SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3141

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
RELATÓRIO DE REVISÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Membros:
Do Conselho Diretor;
Do Conselho de Administração; Do Conselho Fiscal;

DO INSTITUTO PATRIS

Opinião sobre as demonstrações contábeis Examinamos as demonstrações contábeis do INSTITUTO PATRIS ("Associação"), pessoa juridica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.678.845/0001-40, abrangendo a unidade Matriz do **INSTITUTO PATRIS,** e a unidade gerida Hospital Estadual de Luziania – HEL, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2023** e as respectivas demonstrações do resultado Superavit e/ou Deficit, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como à evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciario e o seu impacto nas contas auditadas.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, bem como demais práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

1) É também responsabilidade, identificar e avaliar eventuais riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
2) É papel da auditoria externa obter entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação;
3) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
4) Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Associação a não mais se manter em continuidade operacional;
5) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Outros assuntos

1) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior;
2) As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, sem modificação, em 04 de Janeiro de 2023
3) As demonstrações contábeis do **INSTITUTO PATRIS – UNIDADE DE LUZIÂNIA**, referente ao exercício findo em **31 de dezembrode 2023**, apresentadas para fins análise da auditoria para verificação do atendimento do exigido na Resolução Normativa 13/2017-TCE-GO, de forma consolidada, notadamente quanto ao disposto na alínea "s", item 14 do seu Anexo I e no item 2 do seu Anexo III, a auditoria, para manifestar sobre a relação da evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas da auditada, constatou que a representatividade apurada foi de 38,79 em relação ao total das contas em 31 de dezembro de 2023, sendo que em 31 de dezembro de 2022 foi de 15,13%, ambos considerados aceitáveis.

Base para conclusão sem ressalva

Nosssa empresa, **JBCS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.521.385/0001-96, e com registro regular no CRC/MG sob o Nº 002246/O-0, e sua equipe de auditores é independente em relação a Instituição **Instituto Patris**, de acordo com os principios éticos e profissionais relevantes previstos no Código de Etica Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, cumprindo com as demais responsabilidades éticas em conformidade com essas normas.
A) Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
B) Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
C.) Satisfazer por meios alternativos de auditoria, quanto a adequada segregação dos saldos apresentados na demonstração de superávit/déficit do exercício dos saldos de custo dos serviços prestados e despesas administrativas e eventual necessidade de reclassificação entre esses saldos.
D.) Com base nos trabalhos realizados no **INSTITUTO PATRIS**, podemos identificar que possui um controle de contas a pagar e receber padronizado, o qual foi implementado no decorrer de 2023.

Conclusão sem ressalva

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações contábeis não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **INSTITUTO PATRIS – Unidade Sede e Unidade Luziania** em **31 de dezembro de 2023**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros.

Cuiabá – MT, 05 de janeiro de 2024

JBCS
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF 10.521.385/0001-96
CRC MT-002246/O

ADRIANE GONÇALVES DE ANDRADE DAL PONTE
CPF 832.725.501-00
CRC MT-008567/O

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:8E003CC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 329/2024, de 25 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EDSON BARBIERI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17442	2022/2023	04/11/2024 Á 03/12/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:3F85C3A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Determina ponto facultativo para o dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.

Neri Valmir Borsa, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 28/10/2024, em comemoração ao dia do Servidor Público
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

NERI VALMIR BORSA
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:20AE7FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 224.2022

Número do Contrato:224/2022.
Número do Aditivo: 003/2024.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 086/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ:24.859.617/0001-25
Endereço do Contratado:Avenida Rio Grande do Sul, nº 178 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 325.749,72 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:26/10/2024 à 26/10/2025
Data da Assinatura:25/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CA4B6B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N°05/2024

RESOLUÇÃO N°05/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação/2025 do Piso Único de Assistência Social-PAS no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos vinte três dias do mês de outubro de 2024, Ata nº265.
Resolve:
Artigo 1°- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social PAS, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF recurso este advindo do financiamento através do Fundo Estadual de Assistência Social, destinado a Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Atendimento a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência e demais ações socioassistenciais as famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de Outubro de 2024.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F2C33A19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 11/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ nº 81.229.858/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as normas da ABNT, e conjunto de mastro e suporte para hasteamento das bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 04/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.50.00.00 – R: 1201. **VALOR TOTAL**: 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais). **PRAZO:** noventa dias. **DATA:** 24/10/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:760B3260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 099/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 099/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Libera Antonia Piaiana De Freitas	Técnico de Enfermagem I	2023/2024	25/11/2024	09/12/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ECC9DEF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
36ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe

sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

a) Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	2.526,92

b)Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	3.200,00	2.128,95
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	547,80	1.000,00
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1.059,00	3.000,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	126,00	800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FB72B5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
51ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS
a) Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.560-0	AP + PERFIL + ROSEMBERG + AXIAL DE PALETA + PANORAMICO DE MEMBROS INFERIORES (COM OU SEM CARGA)	390,00

b) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	126,00	800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB73D766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
151ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	126,00	800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5651B2D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
171ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

a) Incluir procedimentos conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.18.01.003-0	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	1.400,00
04.18.01.002-1	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	5.250,00
04.18.02.001-9	INTERVENCAO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	1.400,00

b) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.03.004-0	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	3.200,00	2.128,95
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	547,80	1.000,00
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1.059,00	3.000,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	126,00	800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:848FC975

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1170-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 1.170/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.167/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 20 (vinte) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, para fruição de 02 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A856020A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 350/2024 - DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO_SUPER MERCOSUL LTDA - PROTOCOLO 1.796-2024

DECRETO Nº 350, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre desmembramento e unificação dos imóveis: Lote Urbano n° 5, da Quadra n° 35, Matrícula n° 10.381, e do Lote nº 07-B, da Unificação de Parte do Lote n° 07 e Lote n° 7-B, ambos da Quadra n° 35, Matrícula n° 31.211, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.796/2024;

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Lote Urbano n° 5, da Quadra n° 35, Matrícula n° 10.381,** de propriedade de **LOVANI ERNA GERHARDT,** e **unificação** ao imóvel denominado **Lote nº 07-B, da Unificação de Parte do Lote n° 07 e Lote n° 7-B, ambos da Quadra n° 35, Matrícula 31.211, situados no quadro urbano deste Município,** de propriedade de **SUPER MERCOSUL LTDA,** conforme Protocolo Eletrônico nº 1.796/2024 nesta Prefeitura, e TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403835310.

Art. 2º Desmembra a área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) do **Lote Urbano n° 5 da Quadra n° 35, matrícula n° 10.381, situado no quadro urbano deste Município,** e **UNIFICA ao imóvel Lote n° 07-B, da Unificação de Parte do Lote n° 07 e Lote n° 7-B, ambos da Quadra n° 35, Matrícula 31.211, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), **passando a constituir o Lote n° 07-B, Quadra n° 35, situado no quadro urbano deste Município, com área de 1.880,00m² (um mil, oitocentos e oitenta metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N= 7.139.725,9095 m e E= 346.191,8103 m, Datum SIRGAS 2000, situado no limite com ***A RUA BISPO DOM CARLOS***, seguindo com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***RUA DA 8ª CONSTITUINTE***, seguindo com distância de ***50,00*** m e azimute plano de ***175°35'44"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***O LOTE Nº08***, seguindo com distância de ***60,00*** m e azimute plano de ***265°35'44"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***LOTE Nº 04*** seguindo com distância de ***22,00*** m e azimute plano de ***355°35'44"*** chega-se ao ponto ***P05***, confrontando com ***LOTE Nº 05***, seguindo com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com ***LOTE Nº 06,*** seguindo com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P07***, seguindo com distância de ***28,00*** m e azimute plano de ***355°35'44"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Lote Urbano n° 5, da Quadra n° 35, matrícula n° 10.381, situado no quadro urbano deste Município,** com área de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**

Partindo do ponto ***P09***, de coordenadas UTM N= 7.139.724,3736 m e E= 346.171,8693 m, Datum SIRGAS 2000, situado no limite com ***LOTE Nº 06***, seguindo com distância de ***28,00*** m e azimute plano de ***175°35'44"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com ***LOTE Nº 07-B***, seguindo com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***265°35'44"*** chega-se ao ponto ***P05***, confrontando com ***O LOTE Nº04***, seguindo com distância de ***28,00*** m e azimute plano de ***355°35'44"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***RUA BISPO DOM CARLOS*** seguindo

com distância de ***20,00*** m e azimute plano de ***85°35'44"*** chega-se ao ponto ***P09***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:85A6B640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.176 - 2024 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 1.176/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083.***.***-76, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 26 de outubro de 2024, para Cascavel - PR, para Transporte de Usuários atendidos e acompanhados pela Proteção de Média Complexidade para visita a familiar em internamento em casa de recuperação de dependência química na Cidade de Cascavel, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6114643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.177 - 2024 - DIÁRIAS EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 1.177/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Edielke Maisa Pessetti, Psicóloga, matrícula nº 1666-0, CPF nº 069.***.***-10, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para Cascavel-PR, para participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FCC5D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.178 - 2024 - DIÁRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 1.178/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Jusara Kanigoski, Educador Social, matrícula nº 1902-7, CPF nº 083. ***. ***-05, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 30 de outubro de 2024, para Laranjeiras do Sul PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:21DDE385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.179 - 2024 - DIÁRIAS LARISSA IES WESSLING

PORTARIA Nº 1.179/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Larissa Ies Wessling, Psicóloga, matrícula nº 3550-2, CPF nº 073. ***. ***-59, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 30 de outubro de 2024, para Laranjeiras do Sul PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:873659B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.180 - 2024 - DIÁRIAS TEREZINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 1.180/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Terezinha Mezzomo, Assistente Social, matrícula nº 2103-0, CPF nº 016. ***. ***-64, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo

I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 30 de outubro de 2024, para Laranjeiras do Sul PR, para participar do I Seminário Regional de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0CE6D20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.181 - 2024 - DIÁRIAS ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA STOFFEL

PORTARIA Nº 1.181/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel, Chefe do CAPS, matrícula 2166-8, CPF nº 822. ***. ***-34, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 31 de outubro de 2024 e retorno no dia 01 de novembro de 2024, para Cascavel-PR, para participar de capacitação sobre implantação e efetividade da Lei da Escuta Especializada e do depoimento especial no âmbito do Município, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:506C93D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 12/2024

EDITAL nº 12/2024
A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar o **Edital nº 11/2024**, de 25 de outubro de 2024, o qual divulgava as normas regulamentares para realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do magistério em efetivo exercício interessados em participar do processo de escolha para o cargo ou função de Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
O Edital nº 11/2024 estava em desacordo ao Decreto nº 322/2022.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:C431312B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005-2024

PORTARIA Nº 05/2024 DE 25/10/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em virtude do Dia do Servidor Público, fica instituído RECESSO no dia 28 de outubro de 2024, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada no dia 29 de outubro de 2024, terça-feira, às 19h (dezenove horas).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de outubro de 2024.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:48090357

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2024
Dispensa de Licitação nº 02/2024

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital de Dispensa da Licitação nº 02/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículo do tipo passeio pertencente à Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, a seguinte retificação:

Fica retificado o seguinte:
Torna-se a participação por ampla concorrência.

Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para o Limite da Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o dia 30/10/2024 às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes , ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Câmara Municipal pelo telefone: (44) 3277-1277.

Corumbataí do Sul – PR, **25 de outubro de 2024**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:554F1BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de computadores e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 33.968,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), junto à empresa S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1823B23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 54/2024- ID 2622

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 54/2024- ID 2622

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CEDIDA: D'JOÔ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI OBJETO

OBJETO: Cessão de um barracão em alvenaria com área construída de 300,00 m² e sala para escritório de 41,50 m² que, somados a área ampliada de 179,31 m² que compreende um ambiente para produção de 77,51 m², anti sala com 6,34m², hall com área de 18,24 m², anti sala com área de 4,83 m², escritório com área de 18,06 m², banheiro com área de 3,90 m² e estacionamento coberto com área de 42,43m², totalizam 479,31 m² edificados sobre o lote n° 44 – REM, da quadra n° 44, localizado na Rua Caramuru esquina com a Rua Tapir, em Corumbataí do Sul, matrícula n° 9.689 no cartório de Registro de imóveis de Barbosa Ferraz - Pr, bem como de todo o maquinário/Cadeiras.

VALOR: Título Gratuito

VIGÊNCIA: 21/10/2024 a 21/10/2029.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – PR.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD72629F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024 – ID 2624

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: ELTON LUIZ SIMON.

OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

VALOR: A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado.

VIGÊNCIA: Início em 25/10/2024 – Término em 25/01/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 70/2024 – Inexigibilidade nº 13/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente ao disposto nos art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III, e Decreto Municipal nº 106/203.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5A92EF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2024

PORTARIA Nº 225/2024
DE 25/10/2024

SÚMULA: NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 25 de outubro de 2024, o Senhor **Elton Luiz Simon**, portador do documento de identidade RG nº 6.527.525-0 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 044.016.329-31, para prestar serviços de leiloeiro oficial, conforme contrato de prestação de serviços nº 55/2024 – ID 2624, de 25/10/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC933272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2024

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Servidor Público.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Licitações, Setor de Saúde e o Setor de Limpeza Pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7F78C8A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 071/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 043/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de caminhão guincho e caminhão guindaste para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 146.502,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e dois reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 12/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 25 de Outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FD642FDC

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 072/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 042/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de kits natalinos destinados a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, em decorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício, para o Município de Enéas Marques - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1237/2021, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 68.853,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/10/2024 às 08:00 horas do dia 08/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 08/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 08/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 25 de Outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BD69AD78

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1990/2024

DECRETO N. º 1990/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 28.865,36 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	312	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	6.123,04
2	Suplementar	587	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	07063	6.100,00
2	Suplementar	588	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07063	16.642,32
			Total		**28.865,36**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	354	19.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	4.943,04
Anulação Dotação	350	19.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	1.180,00
Anulação Dotação	495	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07063	6.100,00
Anulação Dotação	496	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros	07063	16.642,32

		serviços de terceiros - pessoa jurídica		
		Total	**28.865,36**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	6.123,04	0,00	0,00
7063	22.742,32	0,00	0,00
Total	**28.865,36**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:CBBE9E4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 74/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 44/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar., com valor máximo de R$ 352.751,23(trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
Início de recebimento das propostas: 28/10/2024 ás 08:00hrs até 07/11/2024 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 07/11/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 07/11/2024 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 25 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BF4B94FF

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1989

DECRETO Nº 1989/2024

SÚMULA: Revoga o Decreto n.º 1.937/2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 60, I, e 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 101/2022,

CONSIDERANDO que, consoante reafirmado recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça, "*a jurisprudência que prevalece é a de que a base de cálculo do ISS é o preço do serviço de construção civil contratado, e não é possível deduzir o valor referente aos materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS";*

CONSIDERANDO que a cobrança de tributos deve ser realizada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, sendo defeso ao administrador tributário realizar juízos de valor ou de mérito quando do desempenho de suas funções, devendo tão somente aplicar a lei conforme posta e com base nos vetores interpretativos fixados para tanto, já que os tributos são, por sua natureza, bens públicos indisponíveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a adoção de um novo critério normativo para a apuração da base de cálculo de um tributo que potencialmente implique em situação mais gravosa ao contribuinte deve respeitar o princípio tributário da anterioridade ou da não surpresa, sobretudo para que seja concedido ao sujeito passivo um tempo adequado para se preparar economicamente para a nova carga tributária, instituída ou majorada, de modo que a nova regra somente se aplique depois de transcorridos os prazos preconizados pelas alíneas "*b*" e "*c*" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 1.937/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

STJ. **Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial n.º 2486358/SP**. Relator: Ministro Herman Benjamin. Julgado em: 13 mai. 2024.

CAPARROZ, Roberto. **Direito tributário esquematizado**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2FDCE82C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 25/2024 - CONTRATO Nº 35/2024 - N. SAMPAIO DE MELO - FUNERÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 25/2024
CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: N. SAMPAIO DE MELO - FUNERÁRIA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.782.462/0002-50, sediada na Av.

Perobal, 70, Centro, em Fênix, Estado do Paraná, CEP: 86.950-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela a Senhora Nahir Sampaio de Melo, inscrito no CPF sob o nº 054.755.309-98 e do RG nº 9.440.647-1-SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (Duas) horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 25 de outubro de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:92C91654

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2681 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO GENECIR DA SILVA

Portaria nº 2681/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Genecir da Silva.

Leila da rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **GENECIR DA SILVA**, matrícula funcional n.º 5521, portadora do CPF nº 066.290.179-78, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 de outubro até 15 de dezembro de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.
LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DA51A126

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2682 CHS ANGELA APARECIDA BRATTI

Portaria n.º 2682/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Angela Aparecida Bratti	13.113.609-9/PR	23/10/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C31CA7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.415 /2024

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a transição de governo é um processo institucionalizado e democrático, que importa na passagem de informações e dados da equipe de governo para a próxima gestão com o objetivo de assegurar a transparência da atual gestão e possibilitar já a partir de 01º de Janeiro de 2025 o exercício da função ao tomar posse a nova administração.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de transição com o objetivo a troca de dados e informações visando proporcionar o funcionamento da nova administração municipal, possibilitando a preparação dos atos de iniciativa da mesma.

Art. 2º. A equipe de transição da atual gestão será composta de 08 (oito) membros assim designados:

Leandro Pagliari Jacobs (Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças);
Moacir Gusso (Procurador);
Jean de Souza (Procurador);
Elizangela Alves Gomes (Procuradora);
Ivanir da Silva (Contador);
Simone Franceschina (Contadora);
Daniel Souza Dias (Pregoeiro);
Glaciano de Oliveira (Engenheiro).

Art. 3º. A equipe de transição da futura gestão será composta de 06 (seis), membros assim indicados pela futura gestão:

Gerson Sidnei Koch (Vereador);
Paulo Palsikowski (Sociedade Civil);
Itacir José Secco (Sociedade Civil);
Valéria Cristina Tisatto (Enfermeira);
Eliane Picolli (Administrativo);
Elisiane Conter (Empresária).

Art. 4º. A equipe de transição terá como coordenador o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e informações que forem solicitadas somente pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º. Fica designado o dia de quinta-feira de toda semana, das 17h às 18h como momento de reunião entre as equipes de transição a fim de tratar de assuntos que sejam pertinentes ao ato transitório bem como para alinhamento das ações de encerramento do ano de 2024, a serem realizadas na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, anexa ao Paço Municipal.

Parágrafo Único: Toda reunião será registrada mediante ata e registro fotográfico, a fim de permitir a transparência dos atos realizados e demonstrar a lisura entre as partes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.414/2024 publicado em 25 de Outubro de 2024 por estar em duplicidade numérica, vigendo até a data de 31 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:80B34453

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 090/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12 de novembro de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h31min horas do dia 12 de novembro de 2024.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 12 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefone: 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 25 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:093529E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 244 2024

PORTARIA Nº 244/2024, de 25 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LEANDRO PEREIRA DUARTE**, matrícula nº 1164-9, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 28 de outubro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E788CE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de ventiladores de teto, luminárias e fechaduras para o prédio da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Jofre, com sede na Rua Zacarias de Góes – 89, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, CEP- 86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 3.053,07 (três mil cinquenta e três reais e sete centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 25 dia do mês de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E424BEB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa FLÁVIO L.M. MIYASHIRO & CIA LTDA, com sede a Rua Prefeito José Mário Junqueira – 265, centro – CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75, com valor de R$ 10.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9E180A0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81/2024

Decreto n.º 81 de 25 de outubro de 2024.

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 439 de 16 de dezembro de 2009.

O Prefeito do município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de trinta e seis meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o emprego de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o emprego:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções.

Art. 4º A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do emprego.

Art. 5º A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais.

Art. 6º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios em anexo.

Art. 7º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio, composta por três membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;
V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no emprego.

Art. 9º As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:
I - na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes, por três membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;
II - nas instituições educacionais, por no mínimo dois membros:
a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
b) por profissional(is) do magistério em função docente (escolhidos por seus pares).
§ 1º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 2º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 3º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de seis meses no interstício da avaliação;
II - ter sido considerado apto ao exercício do emprego.
§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
§ 6º Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e das instituições educacionais:
I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do emprego;
II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do emprego que será exercido e os aspectos legais e celetistas que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo a anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções de magistério;
III - para exercer mandato eletivo com afastamento do emprego;
IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 17 da lei 439/16/12/2009.
§ 1o Considera-se, para efeito do estabelecido no inciso III deste artigo, como mandato eletivo, o exercício de cargos efetivados pela vitória em eleições conduzidas pela Justiça Eleitoral.
§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 17. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo simplificado para sua demissão, permitida ampla defesa.
§ 1o Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2o Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
§ 3o O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

Art. 18. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional.

Art. 19. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua permanência no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo emprego.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 25 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DB5E0D62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR MÁXIMO DE R$ 53.482,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 13 de novembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 25 de outubro de 2024**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:5191ED4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024 - OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO nº 064/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Obrigatoriedade do cumprimento da Carga Horaria do Executivo Municipal"

Considerando, a importância da pontualidade para a eficiência do serviço público;
Considerando, que a carga horaria de todos servidores, *excetuando-se as regras de exceção*, é de 40 horas semanais;
Considerando, que o horário expediente, é das 08h00m ao 12h00m e das 13h00 às 17h00m;
Considerando, o Art. 141 – inciso X do Estatuto do Servidor Público Municipal, que é **dever** do servidor público municipal, ser ***assíduo e pontual.***
Considerando, que a administração do executivo seja o espelho refletivo de uma administração transparente, idônea no atendimento ao público e nas políticas públicas;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da pontualidade de todos os servidores públicos municipais no cumprimento de suas jornadas de trabalho.

ARTIGO 2º - Atrasos superiores a 10 (dez) minutos deverão ser justificados ao superior imediato, que avaliará a pertinência e a eventual necessidade de medidas disciplinares.

ARTIGO 3º - Servidores reincidentes em atrasos injustificados, além de terem desconto em folha por hora falta, ainda poderão ser submetidos as sanções previstas no Estatuto do Servidor Público, incluindo advertências e suspensões.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CFACBEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O PARQUE MUNICIPAL

CONTRATADA: RJE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 22.321.121/0001-78
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PELOTAS, 850, VILA SANTA TEREZINHA, IBATE, SP, CEP 14.815-000
VALOR TOTAL: R$ 31.857,17 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 - Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
226 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 25 de outubro 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F520329A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação de saldos referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS no âmbito da Assistência Social no município de Almirante Tamandaré, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e;

Considerando a Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria nº 24 de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania;

Considerando o Comunicado SIGTV Nº 01/2023 de 01/03/2023, que dispõe sobre a divulgação do cronograma para execução das emendas individuais 2023 por parte do o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando a deliberação da 12ª Plenária de caráter extraordinária, de 23 de outubro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Prorrogação de saldos referente à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º. Conforme disposto, a presente prorrogação visa estruturar a rede socioassistencial, para fins de custeio a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, por meio da Emenda Parlamentar se estav nº 202371170013 sob nº da programação 410040020230002.

Art. 3º. A referida prorrogação é destinada a Estruturação da rede de Serviços do SUAS, que compreende os recursos classificados como CUSTEIO e repassados por tempo determinado, março/2025, a fim de atender a manutenção da execução dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único: No item serviços de proteção social básica, como serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A unidade socioassistencial beneficiada a Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO UNIÃO CAMINHO DO BEM, inscrita no CNPJ 20.115.298/0001-86, sito à Rua Leopoldo Puppia nº 800 – Bairro Juruqui, Almirante Tamandaré - PR, CEP 83507-990, com inscrição regular neste conselho.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social, responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações.

Art. 5º. O Gestor Municipal da Política de Assistência Social fica responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sobre a utilização ou destinação dos recursos, bem como à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, em conformidade com a portaria nº 124, DE 29 de junho de 2017.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:6346EB98

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº027/2024

RESOLUÇÃO N° 027 / 2024

DISPÕE sobre a criação da Comissão de Saúde da Mulher no Conselho Municipal de Saúde- CMS/AT

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,

CONSIDERANDO a realização da 10ª Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ocorrida em 23 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a criação da Comissão de Saúde da Mulher no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Sueli Fagundes - CPF:XXX.XXX.XXX-04
Suplente: Rosane Aparecida Garcia - CPF:XXX.XXX.XXX-53

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Ana Maria Gomes Ferreira – CPF:XXX.XXX.XXX-04
Suplente: Sandra Gonçalves - CPF:XXX.XXX.XXX-82

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS/AT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:22630BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

PROTOCOLO**: 0018.000009181/2024**

OBJETO: "**IDENTIFICAR, POR MEIO DE CONCURSO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS TERMOS DA LEI, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, II, III E IV, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E CENTRO DA JUVENTUDE**".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Centro da Juventude	
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assistência à Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 309
CREAS	
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 279
CRAS I – Roma	
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 292
CRAS II – Tanguá	
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 292
CRAS III – CEU	
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 292
CRAS IV – São João Batista	
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais **292**

VENCEDORA: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

VALOR: R$ 6.530.490,96 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.997.585/0001-80**, pelo valor global de **R$ 6.530.490,96 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**. Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo Termo de Parceria.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4B3D005E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

PROTOCOLO**: 0018.000009178/2024**

OBJETO: "**IDENTIFICAR, POR MEIO DE CONCURSO DE PROJETOS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS TERMOS DA LEI, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COMPLEMENTARES VOLTADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE UTILIZAM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Casa de Passagem	
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 327
Família Acolhedora	
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
8.243.0013.2.059	Termo de Colaboração com Assistência à Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 309
Centro de Convivência Estrelar	
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.50.43.00 – 1000	Subvenções Sociais 338

VENCEDORA: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

VALOR: R$ 3.268.880,64 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.997.585/0001-80**, pelo valor global de **R$ 3.268.880,64 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)**. Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo Termo de Parceria.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D6D56351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA

DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 095/2024 – PMAT, **protocolizado sob nº 0018.0000017033/2024**

Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Acolhimento a pacientes portadores de deficiência mental moderada, com ou sem comprometimento comportamental, com transtorno de personalidade, que possam apresentar quadro patológico de esquizofrenia dependente de cuidados de terceiros, em situação de risco pela condição pessoal e vulnerabilidade sócio familiar; em regime de 24 horas, pelo período de 12 meses.

Será repassado mensalmente o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O presente termo de referência terá seu prazo de execução de vigência por 12 meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado a critério da administração.

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
3.3.90.39.00 – 1000	Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00-1941	Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:909FFDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 095/2024 PROTOCOLO 0018.000017033/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 095/2024
PROTOCOLO 0018.000017033/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNO DE PERSONALIDADE CID 603"**,** em favor de **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 05.948.389/0001-15**, com o valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CAF47591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 096/2024

PROTOCOLO 0018.000018267/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COQUETEL PARA RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES E CONVIDADOS DA 3ª FESTA DO MORANGO,** em favor de **VALDENICE DA SILVA BAIA SOARES - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.691.731/0001-60,** com o valor global de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:010C8B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA 816/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as da Leis Complementares nº 087/2019,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à servidora CILMARA DE LIMA, matrícula n° 2798, Avaliação de Desempenho (Reenquadramento), com avanço de referência NIII-15, para a referência NIII-23, conforme processo n° 0018.0000018467/2024.
Art. 2°. CONCEDER à servidora CILMARA DE LIMA, matrícula n° 4126, Avaliação de Desempenho (Reenquadramento), com avanço de

referência NIII-10, para a referência NIII-18, conforme processo n° 0018.0000018467/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D4135C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-0, servidor público, matricula 9344, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/07/2024 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:27855A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, no dia **08 de Novembro de 2024, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de Serviços para Locação de Palco Profissional, Sistema de Sonorização, Painel de Led e Grupo de Gerador de Energia para a realização das festividades de fim de ano nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024 no Município de Altamira do Paraná – PR, através do termo de convênio nº 0137/2024 com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná nos dias 28 a 31 de dezembro de 2024.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 29 de novembro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 08 de novembro de 2024, às 08:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:77B74C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 180-2024

DECRETO nº 180, de 25 de outubro de 2024.

Convoca a 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Os Prefeitos Municipais de Paranavaí, Amaporã, Floraí e Alto Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024 em Paranavaí, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 25 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6E98A362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 53 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saude.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Aquisições de Teste rápido para Covid-19, para atender necessidades das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 (COVID-19 Ag ECO Teste) em amostras de swab de nasofaringe. (CAIXA COM 25 UND)	200	CAIXA	298,14	59.628,00

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Dezembro/2024.

VALOR ESTIMADO**:** R$ **59.628,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte oito reais).**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DC31320F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
SRP Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 041/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 211/2024, com abertura em **18/09/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Informática, Periféricos e Equipamentos Permanente, para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
MOURA E LEAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.273.974/0001-49, vencedora do **Lote 02**, no valor de **R$ 3,90; Lote 10**, no valor de **R$ 20,00; Lote 15**, no valor de **R$ 17,90; Lote 16**, no valor de **R$ 34,50; Lote 46**, no valor de **R$ 5,40; Lote 47**, no valor de **R$ 5,74; Lote 59**, no valor de **R$ 344,00; Lote 63**, no valor de **R$ 25,90; Lote 100**, no valor de **R$ 214,90;**
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, vencedora do lote: **Lote 06**, no valor de **R$ 25,00; Lote 13**, no valor de **R$ 572,67; Lote 14**, no valor de **R$ 3,74; Lote 19**, no valor de **R$ 900,00; Lote 20** no valor de **R$ 14,99; Lote 24**, no valor de **R$ 196,53; Lote 27**, no valor de **R$ 175,00; Lote 30**, no valor de **R$ 120,00; Lote 32**, no valor de **R$ 415,00; Lote 33**, no valor de **R$ 49,00; Lote 34**, no valor de **R$ 94,00; Lote 36**, no valor de **R$ 1.250,00; Lote 37**, no valor de **R$ 540,00; Lote 38**, no valor de **R$ 320,00; Lote 39**, no valor de **R$ 480,00; Lote 40**, no valor de **R$ 19,00; Lote 41**, no valor de **R$ 600,00; Lote 42**, no valor de **R$ 115,00; Lote 43**, no valor de **R$ 341,36; Lote 45**, no valor de **R$ 19,49; Lote 48**, no valor de **R$ 55,00; Lote 49**, no valor de **R$ 69,90; Lote 51**, no valor de **R$ 891,00; Lote 52**, no valor de **R$ 360,00; Lote 53**, no valor de **R$ 224,00; Lote 56**, no valor de **R$ 125,00; Lote 58**, no valor de **R$ 199,00; Lote 69**, no valor de **R$ 620,00; Lote 83**, no valor de **R$ 438,00 Lote 91**, no valor de **R$ 353,10; Lote 93**, no valor de **R$ 5999,00; Lote 95**, no valor de **R$ 2790,00; Lote 97**, no valor de **R$ 1400,00;**
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97, vencedora do **Lote 26**, no valor de **R$ 247,98;**
IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.394.735/0001-59, vencedora do lote: **Lote 81**, no valor de **R$ 2000,00; Lote 87**, no valor de **R$ 2700,00;**
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME inscrita no CNPJ nº 11.138.213/0001-09, vencedora do lote **Lote 01**, no valor de **R$ 75,00; Lote 07**, no valor de **R$ 9,00; Lote 08**, no valor de **R$ 20,00; Lote 09**, no valor de **R$ 620,00; Lote 21**, no valor de **R$ 55,00; Lote 22**, no valor de **R$ 210,00; Lote 28**, no valor de **R$ 740,00; Lote 29**, no valor de **R$ 290,00; Lote 31**, no valor de **R$ 3100,00; Lote 35**, no valor de **R$ 4100,00; Lote 44**, no valor de **R$ 15,00; Lote 50**, no valor de **R$ 290,00; Lote 57**, no valor de **R$ 210,00; Lote 64**, no valor de **R$ 1450,00; Lote 65**, no valor de **R$ 2351,91; Lote 66**, no valor de **R$ 3234,98; Lote 67**, no valor de **R$ 6346,74 Lote 72**, no valor de **R$ 75,00; Lote 73**, no valor de **R$ 600,00; Lote 74**, no valor de **R$ 274,95; Lote 75**, no valor de **R$ 2000,00; Lote 82**, no valor de **R$ 404,50; Lote 90**, no valor de **R$ 1100,00; Lote 92**, no valor de **R$ 1290,00; Lote 98**, no valor de **R$ 1150,00; Lote 101**, no valor de **R$ 82,56; Lote 102**, no valor de **R$ 50,90; Lote 103**, no valor de **R$ 1950,00;**
49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES inscrita no CNPJ 49.064.583/0001-03, vencedora do **Lote 71**, no valor de **R$ 8605,00;**
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 47.034.949/0001-76, vencedora do **Lote 89**, no valor de **R$ 161,94;**
LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 39.790.946/0001-34 vencedora do **Lote 03**, no valor de **R$ 49,00 ;Lote 04**, no valor de **R$ 220,00; Lote 05**, no valor de **R$ 144,00; Lote 11**, no valor de **R$ 7900,00; Lote 12**, no valor de **R$ 119,00; Lote 17**, no valor de **R$ 2,400; Lote 18**, no valor de **R$ 1590,00; Lote 23**, no valor de **R$ 169,00; Lote 25**, no valor de **R$ 2000,00; Lote 55**, no valor de **R$ 43,10; Lote 60**, no valor de **R$ 680,00; Lote 61**, no valor de **R$ 990,00; Lote 62**, no valor de **R$ 319,30;**
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrita no CNPJ 34.075.109/0001-00 vencedora do **Lote 68**, no valor de **R$ 760,00; Lote 77,** no valor de **R$ 350,00;**
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 46.344.050/0001-97 vencedora do **Lote 76**, no valor de **R$ 306,25; Lote 78**, no valor de **R$ 1749,00; Lote 79**, no valor de **R$ 3196,99; Lote 80**, no valor de **R$ 771,80;**
SEVENTEC COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 08.784.976/0002-95, vencedora do **Lote 94**, no valor de **R$ 6650,00; Lote 96**, no valor de **R$ 2185,00; Lote 99**, no valor de **R$ 5030,00**
Realizar as entregar, parceladamente e por item, conforme a necessidade das secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 25 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D36386E2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 179/2024

DECRETO No 179/2024

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) em virtude da comemoração do "Dia do Servidor Público" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude da comemoração do **"Dia do Servidor Público"** retornado as suas atividades normais no dia 29 de outubro (terça-feira).
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6EAB4BF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 276/2024

PORTARIA No 276/2024

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 306/2010:

RESOLVE:

Art. 1o - Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **ANGELA DE SOUZA DINIZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 12.647.429 – SSP/MG e do CPF nº 062.449.246-06, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **19/10/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:25F20C9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 277/2024

PORTARIA No 277/2024

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por Motivo de Término de Contrato de Trabalho, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 306/2010:

RESOLVE:

Art. 1o - Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 3.934.009-7–SSP/PR e do CPF nº 506.321.329-49, lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF** por motivo de Término de Contrato de Trabalho, a partir de **19/10/2024**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:88FBC3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADO(A)**: DELTA - TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.595.510/0001-23, com sede na Avenida Gov. Moyses Lupion, 114, Sala 01, Centro na cidade de Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, neste ato representado por Seu Sócio Administrador o Sr. Jean Carlos Bartzen, inscrito no CPF sob o n.º 046.893.019-13, portador da carteira de identidade n.º 9403514-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 358, Região do Lago na cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.812-300, e-mail jean@deltatele.com.br e telefone (45) 9958-5115. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placas e câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) mes, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 24 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6E21ED6F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Dispensa Eletrônica para a Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/10/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/11/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 01/11/2024 10h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 10h00 min às 11h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 16.019,53 (dezesseis mil dezenove reais e cinquenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:76AAC84A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecer móveis sob medidas para os Departamentos de Educação, Ação Social e Finanças do Município de Anahy/PR , conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2024, Registro de Preços n° 035/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	**J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Valor Total		**R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Anahy-PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:81994748

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.085/2024

Dispõe sobre a criação do Serviço de Assistência Jurídica - SAJ no âmbito do município de Anahy, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, órgão subordinado à Procuradoria Jurídica do Município, com o objetivo de oferecer atendimento jurídico a pessoas pobres na acepção jurídica do termo residentes no município de Anahy.

§ 1º - O Serviço de Assistência Jurídica – SAJ será dirigido por um Coordenador, o qual deverá ser Bacharel em Direito, devidamente inscrito nos quadros de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Paraná, com as atribuições previstas nesta lei e demais atos legais constantes no âmbito municipal, sem prejuízo da observância à Lei Federal 8.906/94.

§ 2º - O Coordenador a que se refere o parágrafo anterior poderá ser designado dentre um dos advogados que compõem o quadro de servidores do município de Anahy.

Art. 2º - Para fazer jus ao atendimento pelo Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, deverá o assistido, cumulativamente comprovar e/ou demonstrar:

I - residir no município de Anahy, mediante comprovação por meio de fatura de concessionárias de serviços públicos, contrato de locação, recibo de aluguel em nome próprio ou de cônjuge/companheiro, ou por outro documento idôneo a ser apreciado pelo Coordenador;
II – possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacionais;
III – possuir 01 (um) único imóvel com valor venal não superior a 60 (sessenta) salários mínimos nacionais ou imóvel de valor superior adquirido por meio de programas sociais de habitação;
IV – não possuir veículos automotores de valor superior a 10 (dez) salários mínimos nacionais, salvo objeto de financiamento, a ser apreciado a juízo do Coordenador;
V – possuir outros requisitos a serem previstos em portaria expedida pelo Procurador Jurídico do município.

§ 1º - Os documentos exigidos no inciso I devem ter prazo máximo de expedição de 3 (três) meses contados de sua apresentação ao Seriço de Assistência Jurídica – SAJ.

§ 2º - Para verificar o preenchimento dos requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo, o Serviço de Assistência Jurídica – SAJ poderá solicitar, no caso de dúvidas, a apresentação de outros documentos complementares, para fins de comprovação da carência do assistido, bem como realizar diligências para esse mesmo fim.

§ 3º - Os requisitos constantes nesta lei para fins de assistência poderão ser relativizados no caso concreto, desde que demonstrada a vulnerabilidade social do indivíduo, a juízo do Coordenador responsável.

§ 4º - Havendo a perda superveniente dos requisitos estabelecidos em lei ou regulamento, para atendimento junto ao Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, poderá ser realizada a renúncia ao mandato judicial pelo SAJ, observado o prazo estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 3° - Competente ao Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, prestar assistência jurídica nas seguintes demandas:

I – processos relativos aos direitos da criança, adolescente e de família, exceto inventários judiciais e extrajudiciais;
II – alvarás judiciais cujo o proveito econômico não ultrapasse 03 (três) salários mínimos nacionais;
III – processos de interdição e curatela.

Parágrafo único. Visando reduzir conflitos e fomentar a autocomposição, é autorizado ao Serviço de Assistência Jurídica – SAJ realizar acordos extrajudiciais e leva-los à homologação judicial junto ao Juízo competente, exclusivamente com relação às demandas previstas nos incisos deste artigo.

Art. 4° - São excluídos do atendimento do Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, as seguintes causas e/ou processos:

I – processos que tramitem originariamente em comarcas que não seja a do município de Anahy;
II – ações cíveis em geral, tais como cobranças, execuções, indenizações, despejo, incluindo causas previstas na Lei Federal 9.099/95, salvo os casos previstos no art. 3º desta lei;
III – ações relativas ao direito do consumidor;
IV – ações trabalhistas de qualquer natureza;
V – ações de inventário, arrolamento, partilhas de bens em geral, ressalvadas a previsão constante no art. 3º, inciso III desta Lei;
VI – ações previdenciárias, seja no âmbito administrativo ou judicial;

VII – ações criminais;
VIII – ações de trânsito e recursos de multa;
XI – cartas precatórias e demais atos processuais (perícias, audiências, inspeções judiciais, etc) a serem cumpridas fora dos limites territoriais da comarca de Corbélia/PR.

Parágrafo único. As vedações constantes nos incisos deste artigo não se aplicam a atos de mera consulta.

Art. 5º - Aos agentes públicos lotados no Serviço de Assistência Jurídica – SAJ, é vedado o recebimento de qualquer valor em dinheiro ou em outra espécie de seus assistidos, sem prejuízo das vedações constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy/PR.

Art. 6° - Os requisitos constantes no art. 2º desta lei, relativo à aferição das condições de elegibilidade dos assistidos, aplicam-se apenas para os atendimentos a partir da entrada em vigor desta lei, não atingindo os processos já em trâmite.

Art. 7° - São funções do Coordenador de Assistência Judiciaria:

I - prestar assistência jurídica aos beneficiários desta lei, promovendo o patrocínio de causas e acompanhando-as;
II - realizar audiências;
III - participar de pericias judiciais que guardem relação com os processos atendidos;
IV - apresentar recursos cabíveis;
V – supervisionar e dirigir servidores e estagiários lotados no SAJ;
VI - ministrar cursos e palestras no âmbito de atuação.

Art. 8° - Fica expressamente vedado o ajuizamento e/ou redirecionamento de processos judiciais em face do Município de Anahy pelo Serviço de Assistência Jurídica - SAJ.

Art. 9º - O Procurador Jurídico do Município poderá baixar Portaria para regulamentar esta lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2CA3FCA7

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2024-TESTE SELETIVO 001/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geraldo Gusson,98, no Município de Iguatu-Pr, portadora da cédula de identidade nº 8.839.747-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 045.650.179-70, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 08/02/2024 firmaram o contrato Nº. 001/2024 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 001/2024- TESTE SELETIVO 001/2024, por encerrada na data de 25 de outubro de 2024, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 25 de outubro de 2024.

Município de Anahy - Contratante
CARLOS ANTONIO REIS **-**
Prefeito Municipal

VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUE-
Contratada
RG nº 8.839.747-9/PR, CPF/MF nº 045.650.179-70

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63561881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.572 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 10.572 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE	
3.1.90.11.00.00.3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00.3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00.3002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.3002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 105.000,00
3.1.90.94.00.00.3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:15781F82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.644 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **MARCELO GODOY BERNARDINO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo**:** 01-02-2022 a 31-01-2023**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:758DEEDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.575 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.772.600,00 (hum milhão, setecentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.11.00.00.3100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*60.000,00*
3.1.90.16.00.00.3100 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVES – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*

002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.140. Manter os Benefícios Previdenciários	
3.1.90.01.00.00.3040 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	*1.700.000,00*
2.189. Manter a Compensação Previdenciária	
3.3.90.40.00.00.3100 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*600,00*

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das Fontes: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R$ 72.600,00** (setenta e dois mil e seiscentos reais) e da Fonte 3040 Regime Próprio de Previdência Social no valor de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024, 81 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FCA8AB0A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 018/2024, a despesa e emissão de empenho para **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.509.150/0010-04**, no valor de **R$ 4.223,48 (Quatro mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DE 50 HORAS DA MÁQUINA BOBCAT S570 , CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS,** em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 25 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41FFA3D8

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

ONDE SE LÊ:
~~INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 78.589.504/0001-86, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)~~
LEIA-SE:
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ 78.589.504/0001-86, no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Andirá, 25 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A47D1F0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.576/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10576/2024 de 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 16.163,00 (dezesseis mil cento e sessenta e três reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
1372 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.163,00
Total Suplementação:			**16.163,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E0AD53DB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 194/2024 PREGÃO Nº 068/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMERSON MARCOS RAMOS - MEI, inscrito no **CNPJ: 11.478.822/0001-07;**

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912, inscrito no **CNPJ: 34.710.835/0001-57;**

VIGÊNCIA: 25.10.2024 a 24.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EMERSON MARCOS RAMOS
Representante Legal

KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:93EBC0BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.645 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle De Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Gustavo Taconi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Eduardo Fidelis Da Silva Jucelina De Souza Costa Birello Jamecelani Oliveira Dias Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Waldezique Lopes De Oliveira Agapio		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	086/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2024		
Contratado:	**EMERSON MARCOS RAMOS - MEI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 755.562,00**		

Fiscal Titular:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva Daniel Luiz Milani Leonardo Ferreira da Silva Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle De Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Gustavo Taconi Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Eduardo Fidelis Da Silva Jucelina De Souza Costa Birello Jamecelani Oliveira Dias Silvana Aparecida Jesus Da Silva Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Waldezique Lopes De Oliveira Agapio		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Ata nº	086/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	068/2024		
Contratado:	**KAROLAINE CRISTINA DA SILVA MARTINS 10595516912**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 31.988,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:21CB71B8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 292/2024 PREGÃO Nº 078/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 31.296.543/0001-21;**

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ: 78.036.787/0001-39;**

LOJA TRADICAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.652.542/0001-07;**

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 55.836.281/0001-09;**

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.366.765/0001-78;**

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 56.124.875/0001-50;**

SULIAN ALANA SOARES, inscrito no **CNPJ: 19.028.806/0001-16;**

USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.954.602/0001-98;**

VIGÊNCIA: 25.10.2024 a 24.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

GABRIEL LAMB BRUSCHI
Representante Legal

JOSE ODECIO FURLAN
Representante Legal

DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA
Representante Legal

LUAN MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL

MARCO ANTONIO ZANATO
Representante Legal

THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO
Representante Legal

SULIAN ALANA SOARES
Representante Legal

JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO
Representante Legal

Obs: a Relação de Itens Referente ao Processo Licitatório e Ata de Registro de Preços Nº 087/2024, Estará Disponivel no Site Oficial do Município Www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C081784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 01/2024

PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE ANDIRÁ /PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.840 de16 de julho de 2024, e

Considerando a Portaria nº. 18.643 de 24 de outubro de 2024, que institui Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o mandato 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Processo Eleitoral das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o mandato 2024-2026.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Art. 3º - A Comissão instituída pela Portaria nº. 18.643 de 24 de outubro de 2024 tem a função de coordenar o Processo Eleitoral das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o CMDM (mandato 2024-2026).
Art. 4º - Poderão habilitar-se a esse processo, Entidades representantes da Sociedade Civil, sendo 03 (três) representantes titulares e respectivas suplentes, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Art. 5º - O Processo Eleitoral das Entidades representantes da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) par o mandato 2024-2026, acontecerá conforme cronograma:

Data	Denominação da Atividade
29/10/2024 a 31/10/2024	Período de inscrição (habilitação) das Entidades representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDM (mandato 2024-2026) perante a Comissão do Processo Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDM na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper (Prefeitura)no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h, através do preenchimento/protocolo dos documentos, conforme **art. 6º** deste Edital.
01/11/2024	Análise da Comissão Documentos protocolados. do Processo Eleitoral dos
04/11/2024	Divulgação do resultado provisório da habilitação das Entidades representantes da Sociedade Civil organizada interessadas em participar do CMDM, por meio de Edital.
05/11/2024	Prazo para recurso, o qual deverá ser protocolado por escrito à Comissão do Processo Eleitoral na Secretaria Executiva do CMDM na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190 – JardimVésper(Prefeitura), no horário das 08h Às 11h30m e das 13h30m às 17h.
06/11/2024	Análise pela Comissão Eleitoral do recurso, se houver.
07/11/2024	**Assembleia Própria Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social

	e Educação Profissionalizante (Prefeitura) – Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper. **Horário:** 14horas.
Até 08/11/2024	Divulgação/Homologação do resultado final das Entidades representantes da Sociedade Civil interessadas em participar do CMDM mandato 2024- 2026.
11/11/2024	Reunião do CMDM/Posse das conselheiras e eleição da Presidente e Vice-presidente. **Local/Horário:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Prefeitura Municipal) às 14 horas.
12/11/2024	Publicação do Decreto de nomeação das conselheiras governamentais e da Sociedade Civil do CMDM mandato 2024-2026.

Art. 6º - No ato da inscrição as Entidades representantes da Sociedade Civil organizada deverão apresentar:
Formulário de inscrição preenchido (anexo I deste Edital);
Cópia do CNPJ;
Ata da última reunião ou relatório de reunião;
Ata de Posse da Diretoria atual;
Cópia do Estatuto ou documento/declaração que comprove a atuação à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Art. 7º - Todas as representantes da Sociedade Civil organizada habilitadas deverão participar da Assembleia Própria que ocorrerá no dia**07/11/2024.**
Art. 8º -Deverão votar e ser votadas as representantes da Sociedade Civil organizada habilitadas neste processo para compor o CMDM o mandato 2024-2026.
Art.9º - Serão eleitas as representantes que tiverem maior número de votos, através de cédula ou por aclamação, a partir das considerações da Comissão Eleitoral, no qual será lavrado ata das entidades eleitas.
Parágrafoúnico. Caso seja através de cédulas, serão rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral.
Art.10 – Caso haja empate na votação, será considerada habilitada a representação da Sociedade Civil organizada com maior tempo de atuação.
Art. 11 - Poderá participar da Assembleia Própria qualquer pessoa da comunidade interessada na condição de ouvinte.
Art. 12 - Será publicado o resultado final das Entidades representantes daSociedade Civil organizada para compor o mandato 2024-2026 CMDM através de Edital no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
Art. 13 - As representantes da Sociedade Civil organizada eleitas terão sua Posse em reunião do CMDM no dia 11/11/2024, bem como eleição para Presidente e Vice- presidente na modalidade presencial às 14 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante /Prefeitura Municipal a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper.
Art. 14 - O mandato das representantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidente e Vice-Presidente do CMDM será exercido por uma representante do Poder Público, na condição de conselheira titular.
Art. 15 - A eventual substituição das representantes das entidades que compõe o CMDM deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
Art. 16 - A competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessará a partir da Posse.
Art. 17 - As conselheiras terão as responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, bem como, no Regimento Interno do referido Conselho.
Art. 18 - Casos não previstos neste Edital serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.
Art.19-Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 25 de outubro de 2024.

Membros da Comissão Eleitoral:

CAMILA NARDONI GONÇALEZ

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA

TACIANA DE SOUZA

ANEXO I
(EDITAL Nº 01/2024 CMDM)

Para ser preenchido por entidades Número da Inscrição (*será preenchido no ato da Entrega da documentação*)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Contato telefônico	
Nome da ConselheiraTitular, CPF, RG, e-mail, contato telefônico	
Nome da Conselheira Suplente, CPF, RG, e-mail, contato telefônico	

Andirá, / /

Nome e assinatura do responsável pela entidade
CPF

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2FDD628C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.243 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.574 de 24 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado "**PONTO FACULTATIVO**" no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, **no dia 28 de outubro de 2024**, devido ao feriado do dia do Servidor Público, comemorado Nacionalmente.
Parágrafo Primeiro: os serviços essenciais terão plantão de atendimento, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2E83E547

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.244 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 28 de novembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2023 a 03-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:28FCB4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2024

Processo Administrativo n.º 251/2024
Processo Licitatório n.º 29/2024
Dispensa Eletrônica n.º 14/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024, que tem por Objeto: "**Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU 192 e Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 251/2024.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ 48.375.926/0001-98**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 46.206,45 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:230F72E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 342/2024 - DISPENSA 27/2024

EXTRATO
CONTRATO Nº. PMA 342/2024 ID 3997
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 081/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 027/2024.
RATIFICAÇÃO: 04/10/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **50.925.564 NICOLE PINHEIRO NUNES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.925.564/0001-03**,** com sede a Rua Dr. Carlos Gomes da Costa n° 269, Centro, CEP 83.370-000, Município de Antonina/PR.

OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de equipamentos de informática para execução de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e proposta da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador completo – Processador Core I5 4570S – 16 Gb de RAM – SSD 480 Gb – Teclado – mouse – Caixa de Som - Monitor LCD 18,5". Garantia de 12 meses	Própria	03	R$ 1.990,00	R$ 5.970,00

PRECO
R$ 5.970,00(cinco mil novecentos e setenta reais), nos prazos e condições abaixo:

DOTACAO ORCAMENTARIA

10.003.08.244.0005.1239.4.4.90.52 FONTE 31771 - FIA
Antonina 21 de Outubro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AB52E636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 88/2023 PE 42/2023 - INTERATIVA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 042/2023
CONTRATO N0 088/2023- ID N0 3535

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Buenos Aires, 1373 – Água Verde, Curitiba/PR – CEP 80.250-070, inscrita no CNPJ n.º 04.192.385/0001-97.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de prorrogação de prazo do contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente prorroga o prazo de vigência do contrato em 12(doze) meses, findando em 09/10/2025.

DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor Global deste Contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Antonina, 09 de Outubro de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D29A5CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 221/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA - CNPJ/MF: 33.233.854/0001-77;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 24/10/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 42.129,31 (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos), proporcionais ao período aditivado, devidamente reajustado pelo índice INPC/IBGE, no percentual 4,2056%, com base na memória de cálculo e relatório de saldo em anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 221/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 061/2023, bem como o saldo remanescente não alterados expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mario Sergio Salazar.
DATA DO ADITIVO: 24/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6CC9078A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO 2

AVISO DE HABILITAÇÃO 2

CREDENCIAMENTO Nº002/2024
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 22/10/2024; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éa**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, (COMUNIDADE TERAPEUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, (ALCOOL E DROGAS);**conforme segue:

Proponente	Situação
CERNE - CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURACAO NOVA ESPERANCA, CNPJ: 11.369.625/0002-22,	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital.
ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE NAZARE, CNPJ: 04.119.501/0001-42	Não apresentaram os seguintes documentos exigidos: Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Falência Concordata e declaração exigida no item 3.1.6. "d" do edital, sendo declarada **INABILITADA**
CLINICA BRASA VIVA LTDA, CNPJ: 54.099.258/0001-16	Não apresentaram os seguintes documentos exigidos: Certidão de Débitos Municipais e declaração exigida no item 3.1.6. "d" do edital, sendo declarada **INABILITADA**

Astorga, 25 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:385B29BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1023/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a candidata Rayane Larissa do Império Fidélis, foi convocada para o cargo de Professor, sendo que atendeu a convocação e foi nomeada no cargo pela Portaria nº 852/2024, de 22/08/2024;

CONSIDERANDO ainda, que transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação a mesma não tomou posse no cargo de Professor, conforme o Protocolo nº 19019/2024, de 23/10/2024,

R E S O L V E

Art. 1º- TORNAR sem efeito a Portaria nº 852/2024, de 22 de Agosto de 2024, que nomeou **RAYANE LARISSA DO IMPÉRIO FIDÉLIS**, para o cargo de provimento efetivo de **Professor, Nível MB-1**, nos termos do Parágrafo 3º, do Art. 25, da Lei nº 1.232/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC127D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/11/2024 a 07/11/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANGÉLICA CRISTINA ZAMPIERI DA SILVA	64,00	33º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C956D5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 76, Luva Cirurgica estéril 6,5, de R$ 1,18 para R$ 1,42. A partir de 16/10/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 74/2024.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1912D329

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), equivalente a 4,42%, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 567.397,80 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 062/2023.

Balsa Nova, 25 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:83DEC647

GABINETE
DECRETO Nº 437/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a transição de governo do Poder Executivo do Município de Balsa Nova/PR, para a Gestão 2025-2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o processo administrativo n.º 26095//2024, e
CONSIDERANDO que as eleições municipais de 2024 culminaram com a eleição de novo Prefeito, cuja posse está prevista para o dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da legislação eleitoral vigente;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade da Administração Pública, o qual garante a preservação das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais à sociedade, independentemente da mudança de governantes;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o Manual de transição municipal do Governo Federal – parte 1;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência nos atos administrativos durante o processo de transição;
CONSIDERANDO a necessidade de repassar ao Prefeito eleito todas as informações e dados necessários à elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
CONSIDERANDO a importância de um processo de transição eficiente, que permita à nova gestão ter conhecimento das ações e compromissos em andamento, possibilitando a adoção de medidas eficazes e a continuidade dos serviços públicos, em respeito à supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que o atual governo está disposto a colaborar de maneira proativa com os representantes da futura gestão, facilitando o acesso a informações estratégicas e oferecendo suporte no processo de transição,

DECRETA
Art. 1º A transição governamental é o procedimento administrativo que visa garantir que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal tenha acesso aos dados e informações necessárias à continuidade e implementação das políticas públicas e ações de governo previstas para a nova administração.
Parágrafo único. São princípios norteadores da transição governamental, além daqueles dispostos no artigo 37 da Constituição Federal:
I - a colaboração entre a administração atual e a futura administração, promovendo o compartilhamento de informações de forma tempestiva e integral;
II - a transparência dos atos e decisões da gestão pública, de modo a assegurar o controle social e a boa governança;
III - o planejamento e a organização das ações governamentais, visando a eficiência na alocação dos recursos e a continuidade das políticas públicas;
IV - a manutenção da regularidade na prestação de serviços públicos essenciais;
V - a supremacia do interesse público, que deve prevalecer sobre interesses individuais ou particulares;
VI - a boa-fé administrativa, garantindo que todas as informações prestadas sejam verídicas e completas, visando a transição pacífica e ordenada de governo.
Art. 2º O processo de transição governamental terá início em 4 de novembro de 2024, encerrando-se em 20 de dezembro de 2024, em virtude do recesso administrativo previsto no Decreto n. 213, de 18 de dezembro de 2023.
Art. 3º A equipe de transição do Poder Executivo será composta pelos Secretários Municipais, com o auxílio dos servidores municipais.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador de transição, pelo Poder Executivo, o senhor Waldomiro Jorge Rodrigues, Controlador-Geral do Município.
Art. 4º São representantes da equipe de transição, indicados pelo Prefeito eleito, e sob a Coordenação do primeiro nome, os seguintes membros:
I – Marcos Silva Oliveira
II – Deise Novak Galli
III – Wagner Ramon Ferreira
IV – Adilson Portela Franco
V – Edison Gibleski Poletto
VI – Gelson Luiz Mezzomo
VII – Priscila França Marocki
Art. 5º Os representantes do Prefeito eleito poderão solicitar informações referentes, mas não se limitando, a:
I - atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, incluindo sua política administrativa, organização, e serviços prestados à comunidade;
II - situação financeira e orçamentária do Município, incluindo as receitas arrecadadas, despesas realizadas, restos a pagar e compromissos financeiros futuros;
III - estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, com detalhes sobre cargos, funções e contratos vigentes;
IV - execução e acompanhamento dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicas, assim como os respectivos resultados, metas e indicadores;
V - matérias que exijam a adoção de providências imediatas nos primeiros meses da nova gestão, inclusive aquelas relacionadas à continuidade de serviços essenciais;
VI - outros assuntos relevantes para garantir a regular continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.
Art. 6º Os pedidos de reuniões e acesso a informações devem ser enviados ao Coordenador de transição, representante o Poder Executivo, que os solicitará diretamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias Municipais, observando-se a pertinência de cada matéria.
Art. 7º À equipe de transição, conforme a competência de cada pasta, caberá:
I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo, a fim de subsidiar o planejamento da futura Administração Municipal, observadas as solicitações realizadas pelos representantes do Prefeito eleito e a aprovação dos respectivos secretários;
II - prestar as informações solicitadas, para que a equipe do novo governo tenha o pleno conhecimento da realidade administrativa, financeira e patrimonial do Município;
III - colaborar na formulação de estratégias que garantam a continuidade administrativa e a preservação do interesse público durante o processo de transição.
Art. 8º As reuniões com integrantes da equipe de transição deverão ser previamente agendadas, com pauta definida, registro formal das deliberações e relação de documentos e relatórios fornecidos.
Art. 9º A equipe de transição deverá evitar a requisição de documentos ou informações que possam causar prejuízos à rotina administrativa ou dificultar o bom andamento dos serviços públicos. Quando possível, as informações deverão ser obtidas por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.balsanova.pr.gov.br.
Art. 10 Os integrantes da equipe de transição devem manter sigilo sobre dados e informações confidenciais aos quais tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 A atuação da equipe de transição terá caráter não oneroso, sem qualquer tipo de remuneração por parte da Administração Pública.
Art. 12 Eventuais dúvidas quanto à execução deste Decreto serão dirimidas pela equipe de transição, representada pelos Secretários municipais e Coordenador de transição, sempre à luz dos princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:16CA0D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/11/2024, às 08:30h**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS E OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA INFANTIL, FUNDAMENTAL E INFANTOJUVENIL, CONSTITUÍDO POR LIVROS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JAMIL FARES MIDAUAR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 25 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:267A53A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 120/2024 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar**Recesso Administrativo**da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia**28 de outubro de 2024**(segunda-feira), razão do **dia nacional do servidor público**.
Parágrafo único. A Sessão Ordinária prevista na Resolução 01/2024, com data de 28/10/2024, será realizada no dia **29 de outubro de 2024** (terça-feira), às 9:00 horas.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 28 de outubro de 2024.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D5989798

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 114/2024

PORTARIA Nº. 114/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DEMANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 22/10/2024 a 25/10/2024. Palestrante: Dr. Carlos Adiel Oliveira. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 21/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6908E7C0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 115/2024

PORTARIA Nº. 115/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DEMANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024. Palestrante: Dr. Carlos Adiel Oliveira. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:80C93030

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 116/2024

PORTARIA Nº. 116/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DEMANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024. Palestrante: Dr. Carlos Adiel Oliveira. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0CF59297

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 117/2024

PORTARIA Nº. 117/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **WELINGTON BRASIL FÉLIX,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DEMANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024. Palestrante: Dr. Carlos Adiel Oliveira. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7E3B5177

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 118/2024

PORTARIA Nº. 118/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024. Palestrantes: O curso será ministrado por várias palestrantes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Victória Villa, situado Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:9291BF51

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 119/2024

PORTARIA Nº. 119/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa da Câmara Municipal a Sra. **LUCIANA BARBOSA CARDOSO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método classe**, denominado: SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024. Palestrantes: O curso será ministrado por várias palestrantes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Victória Villa, situado Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis

reais), referentes aos dias: saída no dia 22/10/2024 e retorno no dia 25/10/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:933B8859

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024
Processo Administrativo Nº. 045/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método consultor, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DEMANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 22/10/2024 a 25/10/2024, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 Participante.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-2.490,00- (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:55A01FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024
Processo Administrativo Nº. 046/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: ASPECTOS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES PARA O FINAL DE MANDATO: REGRAS REGIMENTAIS E DA LEI ORGÂNICA A SEREM OBSERVADAS, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-5.670,00- (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais), com 03 Participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-5.670,00- (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0FAC9390

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024
Processo Administrativo Nº. 047/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de servidoras em curso de capacitação em gestão pública na modalidade método classe, denominado: SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 23/10/2024 a 25/10/2024, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-3.780,00- (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-3.780,00- (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:88466FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 281/2024.

Portaria reeditada para correção.

PORTARIA Nº 281/2024.

Súmula: Nomeia Professor Municipal para Função de Diretor e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no usos de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O que dispõe o decreto nº 27/2022 que regulamenta o artigo 45 da Lei 1815/2022 e que especifica as Normas para a Escolha de Diretor das Unidades Escolares do Município de Barbosa Ferraz – Pr;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 24 de outubro de 2024, a Professora **ROSIMERI ALMIR DE PAULA**, portadora do RG 5.855.146-5, e do CPF 815.404.859-00, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal do Campo Tancredo Neves, de Barbosa Ferraz.

Artigo 2º - Acresce-se a Título de Gratificação de função de Direção o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei nº 1815/2010, Art. 44 e 45.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 128/2021, de 23 de junho de 2021.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:FF4EB51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA N° 282/2024
De 24/10/2024.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação do servidor efetivo ANDRÉ DE SOUZA para exercer cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 16 de outubro de 2024, o servidor **ANDRÉ DE SOUZA** detentor do cargo efetivo de Motorista para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-02, nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros em 16/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3A8FF925

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA N° 283/2024
De: 25/10/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação da servidora Magna Aparecida Pimenta Bergamim para jornada em período extraordinário, e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda Brasil Felix, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 07 de outubro de 2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 25 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:11B0859E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no valor de R$ 150.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de conformidade com o disposto nos Artigos 6º e 15º da Lei Municipal nº 831/2023 (Lei Orçamentária Municipal do exercício financeiro de 2024, fica autorizada a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar nos valores de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
- LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0110 – 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 150.000,00
TOTAL..... 150.000,00

Art.2º. Para produzir recursos aos créditos dispostos no artigo anterior, serão canceladas em partes das seguintes dotações orçamentarias:
01- LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
0030 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
0070 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
0120 – 31.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E4C073FC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2024. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 252/2006 de 30/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º– Informa pedido de exoneração da conselheira tutelar Lucinete Isis da Silva Santos.

Art. 2º– Informa chamamento da suplente Conceição Helena de Souza Biancardi para assumir o cargo acima citado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 25 de Outubro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:01D0E8CA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 16.01/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro de 23/10/2024, emitido pelo Setor de Contabilidade, protocolado sob o nº. 277/2024 em 24/10/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 24/10/2024, emitido pela Assessoria Jurídica, protocolado sob o nº. 278/2024 em 24/10/2024.
CONSIDERANDO o Edital nº. 15.01/2024 de 24/10/2024 (Ampliação de Vagas Cargo Monitor de Alunos) *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/10/2024 – Edição 3140 – pág.58)*.

CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas – Ref. 08

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Cassio Fernando Guerreiro	471-1839	09/01/1987	1º colocado

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – 40 horas – Ref. 17

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Leticia da Silva Fernandes Dias	471-2096	20/07/1995	1ª colocada

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – 20 horas – Ref. 13

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Ronaldo Oliveira dos Santos	471-1205	27/01/1990	1º colocado

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – 30 horas – Ref. 14

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Claudete Teles Fernandes	471-1386	05/07/1971	1ª colocada

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR – 30 horas – Ref. 17

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Geovana Pizzaia Pretti	471-910	29/04/1998	1ª colocada

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – 40 horas – Ref. 11

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Clayton Estevão Simões	471-1176	06/05/1975	1º colocado

MONITOR DE ALUNOS – 40 horas – Ref. 02

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Vitoria Cristina Branco de Godoi	471-762	16/06/2001	4ª colocada
Andrea Regina Nunes	471-100	22/09/1977	5ª colocada

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 30 horas – Ref. 14

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Leonam Carlos Gonçalves	471-1006	30/09/2000	1º colocado

Os candidatos acima relacionados deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **28/10/2024 à 01/11/2024**, munidos de

documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5CC99E30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 247/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria de reclassificação para fim de fila.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público que o candidato Srº. PEDRO TOLENTINO DE MACEDO, aprovado para o cargo de SERVENTE DE PEDREIRO-40 hrs, na 1ª colocação, residente e domiciliado na cidade de Barra do Jacaré-PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de Servente de Pedreiro-40 hrs, para o qual foi aprovado (por motivo de no momento estar trabalhando no município de Andirá-PR, na Empresa Santos/Andirá/Móveis) conf. pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 262/2024 em 17/10/2024.
Art. 2º – Fica portanto o referido candidato, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 em seu anexo I, pág.3, Cargo de Servente de Pedreiro-40 hrs, inscrição nº. 471-1019, aprovado na 1ª colocação, seja remanejado para 3ª colocação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos à 17/10/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8EC9A15B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria de reclassificação para fim de fila.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª. TATIANE GLÓRIA DE ANDRADE, aprovada para o cargo de MONITORA DE ALUNOS-40 hrs, na 3ª colocação, residente e domiciliado na cidade de Cambará-PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de Monitora de Alunos-40 hrs, para o qual foi aprovada (por motivo de no momento estar trabalhando no município de Cambará-PR, na Prefeitura Municipal de Cambará) conf. pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 279/2024 em 25/10/2024.
Art. 2º – Fica portanto a referida candidata, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 em seu anexo I, pág.7, Cargo de Monitora de Alunos-40 hrs, inscrição nº. 471-1952, aprovada na 2ª colocação, seja remanejada para 6ª colocação.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos à 17/10/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4811DF5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/11/2024 à 30/11/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Públicos-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

Matr/Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
4921 Denilson Soares de Farias	Servente de Pedreiro	07/11/2022-06/11/2023.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/11/2024 à 30/11/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Viação e Obras-Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

Matr/Nome:	Cargo:	Período Aquisitivo:
4931 Moises Alves Pereira	Op de Máq Pesada	07/11/2022-06/11/2023.

III – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E5E37907

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 250/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Ofício nº. 004/2024 de 21/10/2024 do CMDCA, protocolado sob o nº. 288/2024 em 23/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 01/11/2024, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré -– gestão 2024/2027, a Conselheira Suplente, senhora: Conceição Helena de Souza Biancardi.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C831849B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 16.01/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 072/2022 de 24/05/2022 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/05/2022 – Edição 2525 – pág.35)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.
CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).
CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).
CONSIDERANDO o Impacto Orçamentário e Financeiro de 23/10/2024, emitido pelo Setor de Contabilidade, protocolado sob o nº. 277/2024 em 24/10/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 24/10/2024, emitido pela Assessoria Jurídica, protocolado sob o nº. 278/2024 em 24/10/2024.
CONSIDERANDO o Edital nº. 15.01/2024 de 24/10/2024 (Ampliação de Vagas Cargo Monitor de Alunos) *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 25/10/2024 – Edição 3140 – pág.58)*.
CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de provimento efetivo, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas – Ref. 08

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Cassio Fernando Guerreiro	471-1839	09/01/1987	1º colocado

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – 40 horas – Ref. 17

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Leticia da Silva Fernandes Dias	471-2096	20/07/1995	1ª colocada

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – 20 horas – Ref. 13

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Ronaldo Oliveira dos Santos	471-1205	27/01/1990	1º colocado

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – 30 horas – Ref. 14

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Claudete Teles Fernandes	471-1386	05/07/1971	1ª colocada

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR – 30 horas – Ref. 17

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Geovana Pizzaia Pretti	471-910	29/04/1998	1ª colocada

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – 40 horas – Ref. 11

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Clayton Estevão Simões	471-1176	06/05/1975	1º colocado

MONITOR DE ALUNOS – 40 horas – Ref. 02

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Vitoria Cristina Branco de Godoi	471-762	16/06/2001	4ª colocada
Andrea Regina Nunes	471-100	22/09/1977	5ª colocada

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 30 horas – Ref. 14

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA NASC:	CLASSIFICAÇÃO:
Leonam Carlos Gonçalves	471-1006	30/09/2000	1º colocado

Os candidatos acima relacionados deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **28/10/2024 à 01/11/2024**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D3E97A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO DE INTENÇOES Nº 01/2024

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ - PR VISANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES O REGISTRO DE IMÓVEIS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96 – Centro, no Município de Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, devidamente inscrito no CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o no 5067024-4 e do CPF n.º 540.036.289-34, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 421, Centro, cidade de Barra do Jacaré, e de outro lado, o **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ**, neste ato representado por seu agente delegado, EDMUNDO DOS SANTOS NETO, cuja outorga se deu através do Decreto Judiciário nº 1.281/2016, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3065974 – SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 862.766.119-72, com endereço profissional na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá-PR, tendo em vista a autorização contida no art. 584 da Seção 8 do Capítulo 05 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná (Provimento nº 249/2013), e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o intercâmbio de informações entre o Serviço de Registro de Imóveis do Município de Barra do Jacaré e a Administração Pública do Município de Barra do Jacaré;

CONSIDERANDO a indispensável e constante atualização do Sistema Municipal de Cadastro de Imóveis do Departamento de Tributos e Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, especialmente em relação à transferência de propriedade, para fins de tributação;

CONSIDERANDO a conveniência do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá em consultar determinados dados pertinentes ao Cadastro Municipal;

CONSIDERANDO a busca da observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente da eficiência e da economicidade;

Firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este protocolo de intenções tem por objeto a pactuação de compromissos entre os partícipes de intercâmbio de informações sobre as propriedades imobiliárias situadas no Município de Barra do Jacaré, por meio de visualização *online* de matrículas exclusivamente situadas no Município de Barra do Jacaré, visando à atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Barra do Jacaré.

Dita visualização, em razão legal, não tem o efeito jurídico de certidão imobiliária e não substitui eventual o pedido formal de expedição e o respectivo pagamento de emolumentos, caso seja necessária a expedição de certidão para a prática de algum ato, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ

O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ fornecerá, de forma não onerosa, informações acerca dos imóveis (territoriais e prediais) situados no âmbito de sua circunscrição, através do exclusivo serviço de visualização *online* de matrículas pelo SAEC/ONR – Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado/Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, com acesso pelo site https://registradores.onr.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, de forma não onerosa, fornecerá, sempre que requisitado, dados do Cadastro Imobiliário Municipal, bem como declaração de valor de imóveis para fins de ITBI.

A solicitação de acesso à plataforma de visualização das matrículas é de responsabilidade do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, bem como as providências exigidas para sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do acordo de cooperação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Para os fins expressos na cláusula primeira, caberá e incumbirá ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Fornecer, mediante requisição do Agente Delegado, os documentos abaixo relacionados:
a) Declaração de dados gerais do cadastro imobiliário municipal, contendo as seguintes informações:
- Dados de Indicação Fiscal;
- Valor Venal do imóvel;
- Histórico da indicação fiscal anterior;
- Dados do Cadastro;
- Lançamento Predial;
b) Declaração de confrontantes e croqui;
c) Relatório geral de lotes, contendo o nome do proprietário e endereço dos sublotes que compõem o imóvel quando este for constituído em condomínio.
d) Declaração de valor de imóveis para fins de ITBI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ

Para os fins expressos na cláusula primeira, caberá e incumbirá ao SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ, fornecer informações acerca de alterações de propriedade e atualizações de matrículas de imóveis situados no âmbito de sua circunscrição, por meio de envio de relatórios DOI-WEB via acesso ao SAEC/ONR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RERCURSOS FINANCEIROS

Não haverá alocação de recursos financeiros e, as partes valer-se-ão de suas estruturas funcionais para a consecução dos objetos deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO ONLINE AO SITE DA CENTRAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A ATRIBUIÇÃO DE CHAVES DE ACESSO

As informações previstas na cláusula sexta poderão ser obtidas por meio de acesso *online* ao site do SAEC/ONR, com a atribuição de chaves de acesso. Para que possa ser autorizado o acesso online às matrículas, que é protegido por sigilo, será designado gestor específico e intransferível pelo MUNICÍPIO DE BARRA DE JACARÉ, cuja qualificação segue abaixo:

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO, brasileira, advogada, OAB/PR 82.310, procuradora municipal, CPF 077.823.269-74, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré/PR

O acesso será autorizado exclusivamente para pela pessoa acima designada, ciente da responsabilidade civil e criminal existente, considerado o SIGILO FISCAL e a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS das partes envolvidas.

Caso haja necessidade, pelo Município, da alteração da gestora acima indicada, o acesso deverá ser bloqueado e somente liberado após a assinatura do Termo Aditivo, com designação de substituto(a).

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente acordo é celebrado nos termos do art. 197, inciso I da Lei nº 5.173/66 (Código Tributário Nacional), com amparo no artigo 584 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Ficam designados como gestores do presente convênio, ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO e EDMUNDO DOS SANTOS NETO.

Em caso de haver necessidade de alteração dos gestores acima indicados, o ato deve ser formalizado por Termo Aditivo, ficando os novos gestores cientificados das mesmas responsabilidades acima referidas, sob pena de resolução do presente protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da comarca de Andirá – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, ficando ajustado que o descumprimento das cláusulas acarretará a resolução do presente.

E por estarem justos e acordados, as partes comprometem-se ao integral cumprimento das cláusulas ora estabelecidas e assinam o presente termo de fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré/PR, 25 de outubro de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

EDMUNDO DOS SANTOS NETO
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:48F865EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023

Prefeito Municipal Edimar de Freitas Alboneti, torna-se público a REVOGAÇÃO do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 223/2023, Dispensa Eletrônica n.º 12/2023, referente a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2024. Edição 3138.
Motivo: publicação equivocada.

Barra do Jacaré - PR, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66C76B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1763/ 2024

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 855/2024 de 24/10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.739.900,00** (Um milhão, setecentos e trinta e nove mil e novecentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.500,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2008 Manutenção do Departamento Jurídico
00530 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.400,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2017 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01560 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01860 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde
02550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

10.301.0005.2036 CISNORPI
02840 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 200.000,00

10.301.0005.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02860 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00
02870 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

10.302.0005.2039 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03170 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6048 Manutenção do Conselho Tutelar
03660 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 71.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2099 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.000,00

12.361.0012.2100 Manutenção Ensino Fundamental
06810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 140.000,00

12.364.0012.2107 Incentivo ao Ensino Superior
07770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.500,00

12.365.0012.2109 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08120 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 326.000,00
TOTAL...R$ 1.739.900,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 470.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do ICMS – Principal R$ 504.050,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal R$ 170.000,00
TOTAL DE EXCESSO R$ 1.144.050,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0004.2010 Manutenção do Departamento de Planejamento
00800 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
00810– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 17.850,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2016 Manutenção do Departamento de Licitação
01450– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01710– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

04.123.0004.2021 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01870– 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Manutenção Prédio – UBS
02490 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 20.000,00

10.301.0005.2032 Programa Mais Médicos
02530 – 3.3.90.48.00.00 – 00 – 303 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 10.000,00

10.301.0005.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03800 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05090 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
05100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
05820 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 50.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2086 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06280 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

26.782.0009.2090 Departamento de Serviços Rodoviários
06510 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2099 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06780 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 140.000,00

12.364.0012.2107 Incentivo ao Ensino Superior
07780 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

12.365.0012.2109 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08160 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 37.000,00

12.366.0012.2110 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
08220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 42.000,00
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO... R$ 595.850,00
TOTAL R$ 1.739.900,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 808/2023 de 10/05/2023 (LDO).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2AF6F8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE

OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.

Em virtude de erro digitação retifica-se o edital

Fica inalterada a **DATA para o certame**

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

Bela Vista da Caroba, 25 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0D7D400C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÂO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade, tendo em vista vício insanável do edital, a Administração **RESOLVE:**

ANULAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO***.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4870DF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR38/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 12/11/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B623D9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0142/2024

DECRETO Nº 0142/2024

Súmula: Altera o artigo 3º do Decreto Municipal n° 47/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3° do Decreto Municipal nº 47/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde que a coordenará, representada pelas Sras. LIANDRA M. S. STORCH e CATIANE MACHADO PADILHA, titulares e, NUBIA TONIAZZO DOS SANTOS e MARCIA APARECIDA DA SILVA, suplentes;

II - Defesa Civil, representada pelos Srs. NILEU P. VILLANI, titular e, MATEUS DE MARINS, suplente;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representada pelos Srs. CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, titular e, AROLDO ROQUE SCHNEIDER, suplente;

IV - Vigilância Sanitária, representada pelos Sr. ALAN LARA NEIMAIER, titular e, SUZANE TERESINHA RUEDEL suplente;

V - Secretaria Municipal de Educação, representada pelos Sr. MAGNUS JOSÉ ZALESKI, titular e, MARIZETE MAFFI, suplente;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelas Sras. ROSANGELA CARDOSO MAFFI, titular e, ROSANGELA C. K. WONS, suplente;

VII - Secretaria Municipal de Administração, representada pelas Sras. CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO, titular e, ANGELICA DAIANE STORCH, suplente;

VIII - Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelos Srs. GUIDO BREITENBACH, titular e, DIRCEU FONTOURA, suplente;

IX - Câmara Municipal de Vereadores, representada pelos Srs. SIDINEI TESCHE, titular e, JOSÉ VALDIR RODRIGUES suplente;

X - Conselho Tutelar, representado pelos Sras. GENESSI SILVA, titular e, IVO ANDREA GABRIEL, suplente;

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representada pelos Sra. CECÍLIA LADI ERTHAL, titular e, LEVI DA SILVA, suplente;

XII - Entidades religiosas, representadas pelos Srs. VALDOIR DE SOUZA E VILMAR RIBEIRO DORNELLES titulares e, ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES e CLAVIR LEVANDOSKI, suplentes.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde indicará dois representantes titulares e um suplente.

§2º - Os demais órgãos indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§3º - Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§4º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos."

Art. 2° - As demais disposições do Decreto Municipal n° 47/2022 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, em 25 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:42DD3BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL18/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 25/10/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 100 HORAS DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO ROLO COMPACTADOR JCB 116 D E RETROESCAVADEIRA JCB SERIE 3422340, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1274 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA (05.063.653/0002-14)

TOTAL GERAL: R$ 8.340,00

Bela Vista da Caroba, 25/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AAEFF592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 30/10/2024 as 08:00
Até 01/11/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 01/11/2024 as 09:00
Até 01/11/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS E FOTOS AÉREAS, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.**
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.

Boa Ventura de São Roque, 25 de OUTUBRO de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DA1E9D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS, 2342, 0 - CEP: 81670080 - BAIRRO: BOQUEIRAO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 02.386.325/0001-80

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES PARA A DEFESA CIVIL, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezesseis dias de outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ILTON MACHADO MARTINS***
Prefeito Municipal	Parabellum Coturnos E Uniformes LTDA
	CNPJ sob n.º 02.386.325/0001-80

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DE9F3530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 01/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – PSS - 01/2023

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.211.210/0001-80, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN E** pelo diretor **ANTONIO ZIN.**
CONTRATADO (A): Sr. VALDIR DE PAULA, residente e domiciliado (a) RUA ATAIDE MATIAS, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.6*8.**7-3 e do CPF 05*.4*6.8**-3*, resolvem firmar o presente termo aditivo, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25 de Outubro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de Agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/10/2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VALDIR DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1F4159DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 109/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO UMA ROÇADEIRA ARTICULADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AC61FA41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BERTECHINI SOLER CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE NEUROPEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 172.128,00 (cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES DE ARAUJO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:267F19C0

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h horas do dia 13 de novembro de 2024, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregãoeletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos detecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	1.066 unidades	R$ 1.292.934,06	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítioeletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma

www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 25 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9114CA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	62/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	24/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.014.253/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.024,60 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
2) P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.072.600/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais).
3) PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.682.219/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.174,15 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).
4) P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E C inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.903.201/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.171,40 (oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).
5) LOJA TRADIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.652.542/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.148,50 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
6) LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.252.693/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.079,30 (seis mil e setenta e nove reais e trinta centavos).
7) DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.697.987/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.997,28 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
8) SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.186.469/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
9) Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Ltda inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.666,24 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
10) COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.659,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
11) G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.914.559/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).
12) BEATRIZ BRUST DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.327.937/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.456,01 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
13) MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.298.936/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.925,80 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
14) B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.808.990/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.506,50 (um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).
15) NOVA MESA UTILIDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.385.500/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
16) 52.891.781 RUTH MOTA GERALDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.891.781/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).
17) UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.808.192/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
18) PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.198.699/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 271,51 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6E15CCA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 188/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

CONTRATO Nº 188/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
VALOR: R$ 2.019,71 (dois mil dezenove reais e setenta e um centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3C006AAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

CONTRATO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:36CB7987

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

CONTRATO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.461.709/0001-7
VALOR: R$1.995,67 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1BFEC146

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	63/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/10/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.235.370/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.019,71 (dois mil e dezenove reais e setenta e um centavos).
2) SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.461.709/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.995,67 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
3) MELIM COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.608.132/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EDFF5AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 218-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2024.
CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 3.936,40 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99DC7603

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 219-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2024.
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 1.856,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DC8BB0E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 220-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2024.
CONTRATADA: MASCARELLO E SANTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 3.873,00 (três mil, oitocentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B7D502D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174-2024

DECRETO Nº 174-2024 em 16 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
361 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
13.882,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
341 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
439 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
13.882,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	Dias	2214-8361-226

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 174-2024 de 16/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2024	1723210	Redução da Despesa anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 341 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2024	1723211	Redução da Despesa anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 361 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2024	1723207	Suplementação Orçamentária anulação	Anulação de Despesa	13.882,00	
Total da despesa:				13.882,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 439 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2024	1723208	Redução da Despesa anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 449 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/10/2024	1723209	Redução da Despesa anulação			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				13.882,00	13.882,00
Total do órgão orçamentário:				13.882,00	13.882,00
Total do fundamento:				13.882,00	13.882,00
Total geral				13.882,00	13.882,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8D33BC8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2024.
CONTRATADA: MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 6.897,60 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CEC8AEB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2024.
CONTRATADA: PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
VIGÊNCIA: 23/10/2024 à 22/10/2025.
VALOR: R$ 12.117,00 (doze mil, cento e dezessete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°47/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FC72CD3

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 63-2024

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 93/2024 – Pregão Eletrônico nº 63/2024, Objeto: "Aquisição de prêmios para sorteio da campanha "Abrace essa ideia", com abertura marcada para o dia 31/10/2024 às 13:30hs – **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** https://bllcompras.com, está **ANULADO**.
Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Bom Jesus do Sul - PR ou solicitado através do e-mail: licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações: Tel.: **(46) 3548-2000**.

Bom Jesus do Sul, 25 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27639B6C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 69-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 11/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de prêmios para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
Recebimento das propostas: de 29/10/2024 às 08h00min até 11/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 11/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 11/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de Outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:662F451A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5436 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CLAUDERI FARIAS	149	Professor Anos Inicias 40 horas	2,00	10/10/2023 A 09/10/2024	27/10/2024 A 28/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41FB19D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 01.001/2024
EDITAL DE EXCLUSÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM RAIO X Nº 03.001/2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Exclusão do cargo de Técnico em Raio X, como segue:

Art. 1º Considerando o oficio encaminhado pelo Conselho Regional de Técnico em Radiologia da 10ª Região – PR para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, exclui-se do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, o cargo de Técnico em Raio X.

Art. 2º Os candidatos que realizaram a inscrição e efetivaram o pagamento do boleto bancário deverão entrar em contato através do e-mail devolucao@institutounivida.org.br até o dia 08 de novembro de 2024 para solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura.

Bom Sucesso/PR., 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C14E19B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 358, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença maternidade a servidora Saliane Pegoraro.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,
Art. 1º. Conceder à servidora **Saliane Pegoraro**, Matrícula nº 553-3/3, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.546.504-1 SESP/PR, cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9CDED05D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 359, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a lotação da servidora Sonia de Fatima Groff.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Sonia de Fatima Groff, matricula nº 277-1/1, ocupante do cargo Zeladora, para exercer suas funções junto a Departamento de Assistência Social, a partir do dia 22 de outubro de 2024.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2893041

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA 28/2024

ERRATA
REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

Nas publicações do dia 19 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3136, e no Jornal de Beltrão, edição 8.067 do dia 19 de outubro de 2024, bem como no site do município no dia 18 de outubro de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

"onde se lê": **CONTRATADA: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME**
CNPJ nº 05.401.626/0001-23.

"Leia-se": CONTRATADA: NICOLODI & NICOLODI LTDA - ME
CNPJ nº **09.528.568/0001-54**

Bom Sucesso do Sul, 25 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C5FD6F26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras contratações de contratações de serviços de mão de obra, para serviço de pinturas, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/11/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 25 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:26164E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica e modalidade educação especial, para o ano letivo de 2025.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições, conferido pelo art.74 da Lei Orgânica do Município de Braganey e Considerando: a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; a Constituição do Estado do Paraná; a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996,que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990; a Resolução n° 04/2010, do Conselho Nacional de Educação;o Parecer n° 14/2011, do Conselho Nacional de Educação; a Lei Estadual n.° 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no a toda matrícula escolar;as Resoluções CNE/CEB n.° 01/10 e n.° 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; a Resolução n.° 02/18 - CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2025 nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; Nota Técnica n.° 028/2024-SEED/DPGE/DGDE, que define a utilização da Matrícula On-line 2024/2025 e por fim, a importância da divulgação da matrícula para

crianças de 4 e 5 anos de idade e a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas para o ano letivo de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Normatizar o Processo de Matrículas para o ano letivo a partir de 2025 para Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS
I- Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey, o processo de matrículas a partir do ano de 2024, envolverá a Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Regional de Educação - NRE, em parceiras com as Instituições de Ensino Estaduais em um trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades do Município de Braganey e a Região Oeste do Paraná, para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
II. Para a organização do processo de matrícula, a presente Instrução Normativa é um documento que apresenta detalhadamente os procedimentos, por meio de itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino, conforme segue:

2. DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
Art.2 A campanha de divulgação do período das matrículas escolares realizada pela Secretaria Municipal de Educação em âmbito municipal será reforçada à comunidade escolar e nas Instituições Escolares de Ensino.

Art.3 O período para rematrícula iniciará conforme calendário estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE junto a SEED-PR**.**

Art.4 O processo de rematrícula o responsável legal deverá acessar a **Área do Aluno** e realizar a confirmação da matrícula do estudante.

Art.5 Obrigatoriedade da Educação Pré-Escolar (Infantil IV e Infantil V) às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que estão fora da escola.

Art.6 O dever do Município enquanto Poder Público é de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga de Pré- Escolar (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental- Nos Anos Iniciais, em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art.7 A Administração Pública não se obriga a garantir vaga escolar em Instituição de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal, sendo disponibilizada a vaga na instituição mais próxima de sua residência.

Art.8 A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino irão dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma, procedimentos necessários para o processo de matrícula, enfatizando a obrigatoriedade da Educação Infantil – Pré-escolar para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, dando total suporte em todo o processo de rematrícula e matrícula inicial.

3. DA MATRÍCULA INICIAL/REMATRÍCULA
Art.9 As rematriculas serão totalmente no formato On-line conforme estabelecido, priorizando a eficiência do serviço público, dando agilidade e desburocratizando o processo de rematrícula.

Art.10 A Instituição de Ensino fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga no Centro Municipal de Educação Infantil pretendido ou onde dispuser a vaga após o período de rematricula.

Art.11 O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar o interesse na vaga no sistema "**AREA DO ALUNO"**, o desinteresse após o período estabelecido, poderá gerar a perda da vaga em curso não obrigatório.

Art.12 A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo obrigatória a inclusão de crianças a **partir do Infantil IV.**

Art.13 Para as rematrículas, os alunos terão suas rematrículas conforme turnos e instituições no qual já estão matriculados poderão ser realizados a alteração de turno de acordo com a disponibilidade, dando preferência aos casos de vulnerabilidade estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.14 Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do CMEI, turmas da etapa creche e pré-escolar para outro Município, Estado ou Rede Privada de Ensino, a direção das instituições deverão informar imediatamente ao Setor de Documentação Escolar, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da fila de espera.

Art.15A renovação da matrícula estará disponibilizada, para o acesso à Área do Aluno realizado exclusivamente pelo CPF e telefone celular informados no SERE como pertencentes, ou seja, digitados nos campos destinados ao CPF e ao telefone do responsável, portanto as Instituições de Ensino deverão reforçar junto à comunidade escolar, a necessidade de revisar e manter exatamente idêntico o número do CPF e telefone celular nos cadastros dos estudantes vinculados ao mesmo responsável legal, independente se matricula na mesma Instituição de Ensino e/ou Redes de Ensino (Municipal e Estadual).

4. DO PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA INICIAL
Art.16 A Matricula Inicial consiste em matricular todos os alunos de Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que não estão regularmente matriculados.
Parágrafo único: Serão considerados como matrículas novas os estudantes que farão a transição entre CMEIs e Escolas, incluindo alunos que serão transferidos entre instituições da rede municipal e estadual de Braganey.

Art.17 Os responsáveis legais pelo aluno deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para efetuar a matrícula inicial:
a) **Comprovante de Vacinação**, emitida pela unidade ou posto de saúde dos últimos 3 meses;
b) Cópia do cadastro de Pessoa Física – **CPF do aluno**;
c) Cópia da carteira de Identidade – **RG do aluno** (se a criança possuir);
d) **Comprovante de residência** emitida pela **COPEL** com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses.
e) **Número de telefone** celular ativo para contato;
f) **Folha Resumo do Cadastro Único** para quem possuir Bolsa Família - Quem possuir retirar no CRAS;
g) Cópia do cadastro de Pessoa Física – **CPF do Responsável;**
h) Cópia da carteira de Identidade – **RG do Responsável**

Art.18 A Matrícula Inicial será obrigatoriamente no **formato presencial**, sendo necessário o responsável legal comparecer com todos os documentos de caráter obrigatório no período estabelecido para inclusão de novas matrículas estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey.

5. DO DIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR GEORREFERENCIAMENTO
Art.19 As Turmas/Turnos serão organizadas nas Instituições Escolares conforme a proximidade localização, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alinhado ao Sistema de Direcionamento de Matrículas por Georreferenciamento.

Art.20 O direcionamento por Fluxo deverá ocorrer somente quando a Instituição de Ensino de destino possuir vagas suficientes, para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes, da Instituição de Ensino de origem e adaptado ao horário do Transporte Escolar.

Art.21 Para os alunos já matriculados serão disponibilizadas as vagas no ano escolar na mesma instituição, desde que o responsável legal tenha realizado a rematricula no sistema "**Área do Aluno**".

Art.22 Os alunos que irão fazer a transição do CMEI para a escola serão destinados para a Instituição de Ensino mais próxima de suas residências.

Art.23 Fornecer informações falsas em documentos oficiais, como comprovante de residência, se configura crime, sendo sujeito a infrações administrativas, penalidades legais e remanejamento do aluno.

6. PARA OCUPAÇÃO DE VAGA

Art.24 As Instituições Escolares que ofertam a mesma seriação escolar nos dois turnos e cuja demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas existentes, será selecionado os alunos para ocupação de vaga de acordo com a ordem dos critérios abaixo:

I. Frequenta os serviços de atendimento especializado (matrícula em **Escola Especial** em outro turno ou **Sala de Recurso Multifuncional**);
II. Tratamento hospitalar contínuo ou domiciliar;
III. Usuário do Transporte Escolar Rural;
IV. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
V. Possui irmão matriculado na escola no turno contrário;
VI. Situação de vulnerabilidade social;
VII. Aluno que comprovadamente em outro turno, frequenta algum Programa de atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal;
VIII. Aluno com menor idade, de acordo com a data de nascimento.
IX. Quando a demanda de alunos for maior para ocupação das vagas de um dos turnos, será utilizada a seleção acima, de modo a equilibrar o número de alunos em ambos os turnos.
X. Para que haja equilíbrio entre as turmas, os alunos serão destinados conforme balanceamento das turmas.

7. DO REMANEJAMENTO DE TURNO

Art. 25 O pai/mãe ou responsável legal que ficou insatisfeito com o turno proposto na matrícula ou rematrícula de seu/sua filho (a) deverá procurar a Direção da instituição de ensino para solicitar o remanejamento de turno, no qual, será avaliado junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º No retorno das atividades administrativas no seguinte ano letivo, havendo vagas disponíveis na Instituição de ensino, a Direção/Equipe Pedagógica deverá comunicar o pai/mãe ou responsável legal a existência da vaga.

§2º Para ocupação das vagas disponíveis, o Diretor/Equipe pedagógica deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades;

Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino;
Irmão matriculado na Escola (Lei Federal nº 13.845/2019);
Aluno com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento;
Aluno com tratamento hospitalar contínuo;
Aluno em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do Serviço Social;
Proximidade da residência do aluno até a Instituição;

Art.26 O Remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento do Cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios a seguir:

I. Necessidade de atendimento em sala de Recurso Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar Rural;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da Instituição escolar;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora do município.
VII. As transferências de Turno só serão realizadas após avaliação da Secretaria de Educação e das Instituições de Ensino, no qual, será deferida a solicitação conforme ordem de protocolo.

8. DA TRANSFERÊNCIA

Art.27 A Transferência de Matrícula ocorre quando o aluno matriculado em uma Instituição de Ensino solicita transferência para outra Instituição.

Art.28 O responsável legal de aluno matriculado nos CMEI's ou Escolas e que necessitar, a partir do inicio do ano letivo de 2025, transferência para outro CMEI ou Escola, deverá solicitar a Declaração de Existência de vaga junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preencher os requesitos de Georreferenciamento ou justificar de maneira plausível a necessidade de transferência do estudante, de modo que será analisada a solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e pela Instituição de Ensino.

Art.29 A partir do inicio do ano letivo, ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a transferência dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art.30 O responsável legal deverá retornar ao Setor Responsável na Secretaria de Educação e Cultura com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da comunicação para verificar se a solicitação foi deferida ou indeferida.

Art.31 O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de Instituição de Ensino de outros entes federativos, **por estar sem vaga**, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, em relação àquele aluno que já está matriculado em uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e aguarda transferência para outra unidade municipal ou turno.

Art.32 Cabe às Instituições de Ensino orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da Rede Municipal, de acordo com o período previsto no cronograma das matrículas.

9. DA DESISTÊNCIA

Art.33 O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar a matricula dentro do cronograma de rematrícula conforme a divulgação, caso não o faça será lançado como desistente (no caso das crianças ETAPA CRECHE) e a vaga será ofertada para outra criança no período de matrícula inicial;

Art.34 Após a matrícula havendo a desistência da vaga. O nome o estudante saíra do Sistema SERE.

10. DO PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

Art.35 As turmas serão organizadas de acordo com número médio de alunos, no qual, poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, se o caso assim o exigir, seguindo orientações da Secretaria de Educação, junto ao Núcleo Regional de Educação- NRE, **conforme Tabela II**.

Art.36 Para alunos de Educação Infantil – Creche e Pré Escola e Nível Fundamental – Anos Iniciais, o número de alunos será estabelecido conforme **Tabela I e Tabela II**, determinando alunos por turma.

Parágrafo Único. Para os casos de turmas mescladas, o número mínimo e máximo será definido junto ao Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, sendo observada cada situação de forma individual.

Art.37 A Secretaria de Educação avaliará a necessidade de abertura ou fechamento de turmas, não determinando número mínimo de alunos e avaliando conforme Região, Instituição e critérios Socioeconômicos.

Art.38 A determinação do número máximo de alunos irá decorrer conforme estrutura da Instituição de Ensino, sendo observado espaço físico ou demais relevâncias avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal para os casos em que não possuem determinação de máximo regulamentado.

Tabela I

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Turmas	**Máximo de Alunos**	**Alunos por Professor**
INFANTIL 0	**12**	**6**
INFANTIL I	**16**	**8**
INFANTIL II	**24**	**12**
INFANTIL III	**30**	**15**
INFANTIL IV	**-**	**20**
INFANTIL V	**-**	**20**

Tabela II

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Turmas	**N° Médio de Alunos**	**Tolerância**
1º ANO	**20 alunos;**	**(16 A 24 alunos)**
2º ANO	**25 alunos;**	**(20 a 30 alunos)**
3º ANO	**25 alunos;**	**(20 a 30 alunos)**
4º ANO	**30 alunos;**	**(27 a 33 alunos)**
5º ANO	**30 alunos;**	**(27 a 33 alunos)**
EJA	**20 alunos**	**-**
Classe Especial	**10 alunos;**	**-**
Sala de Recurso	**20 alunos;**	**-**

§ 1º As turmas que receberem alunos com Transtornos Global do Desenvolvimento, a Escola deverá protocolar uma justificativa para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que analisará e havendo a necessidade, disponibilizará um Auxiliar, podendo o mesmo ser estagiário da área da educação para atender a demanda.

Art.39 Nos Centro Municipais de Educação Infantil deverão organizar as turmas respeitando a idade correspondente dos alunos, com ênfase no corte etário e inibindo o retrocesso do estudando, sendo inviolável o direito a progressão do aluno, conforme **Tabela III**.

Art.40 A partir de 2025, exceto os alunos que já estão ingressados na rede municipal de educação, será estabelecida a idade mínima de 6 meses de idade, salvo casos expressos em lei.

Tabela III

Infantil 0 – Mínimo 6 meses, nascidos após ou até 31/03/2024
Infantil I – Nascidos entre 01/04/2023 à 31/03/2024
Infantil II – Nascido entre 01/04/2022 à 31/03/2023
Infantil III – Nascidos entre 01/04/2021 à 31/03/2022
Infantil IV – Nascidos entre 01/04/2020 à 31/03/2021
Infantil V– Nascido entre 01/04/2019 à 31/03/2020

Art.41 Havendo a necessidade de a Instituição fechar determinada turma por não ter atingido o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá a Direção Escolar e Equipe Pedagógica informarem os pais e/ou responsável o mais breve possível.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.42 Para o inicio do ano letivo, os devidos responsáveis deverão efetivar as matrículas no sistema SERE.

Art.43 Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas, de acordo com a Plataforma de Turmas com as Matrículas já efetuadas no SERE.

Art.44 Não será admitida a omissão de vagas, salas de aula e/ou recusa de aluno, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais previstas em lei àquele que der causa.

Art.45 No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 2 (dois) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§1º Se a documentação para a efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a Direção da Instituição deverá encaminhar o requerimento para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.

Art.46 A Contribuição Social Voluntária é de total responsabilidade da tesouraria da Instituição de Ensino, assim como políticas de arrecadação, sem qualquer vinculo com as matriculas ou rematrículas do ano vigente.

Art.47 Os alunos oriundos da **Zona Rural** deverão, preferencialmente, matriculados no **período vespertino** devido ao Transporte Escolar.

Parágrafo único. Os alunos menores de 04 anos não poderão fazer o uso do Transporte Escolar.

Art.48 Os locais de matrículas serão definidos e comunicado as instituições pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.49 Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.50 O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade dos Gestores; Equipes Pedagógicas; Administrativos, Comunidade sob a supervisão e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.51 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 25 de Outubro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025

ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
DATA	**ASSUNTO**
30 DE OUTUBRO DE 2024	Início da Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
04 DE NOVEMBRO DE 2024	Início do período de **rematrícula.**
25 DE NOVEMBRO DE 2024	Final do período de **rematrícula.**
02 DE DEZEMBRO DE 2024	Inicio do período de matrículas iniciais para as instituições: **Amiguinhos de Jesus e Marechal Deodoro** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
03 DE DEZEMBRO DE 2024	Inicio do período de matrículas iniciais para as instituições: **Infantil V: Tiradentes;** **Infantil 0,1,2,3 e 4: José Teodoro Dias** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
04 DE DEZEMBRO DE 2024	Inicio do período de matrículas iniciais para as instituições: **Infantil V: Maria Célia Sandri;** **Infantil 0,1,2,3 e 4: Balão Mágico** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
10 DE FEVEREIRO DE 2024	Abertura para período de transferências entre instituições da rede municipal de Braganey.

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:6329C103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para confecção de cercas, calhas e toldos para suprir as necessidades advindas das diversas secretarias do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5	ANTONIO BARBOSA FILHO 74039202953 – CNPJ: 31.644.769/0001-76	R$ 223.350,00
VALOR TOTAL: R$ 223.350,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)		

Braganey, 24 de outubroo de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AE62833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR. Data da sessão de abertura: 07/11/2024 - Protocolo até: 08:15mim. - Horário: 08h30min.
Valor estimado: é **R$ 434.117,20 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)**.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235**.**

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFF3AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 086/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futuras Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retifica de Motores e Cabeçotes, Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. Data da sessão de abertura: 07/11/2024 - Protocolo até: 13:45mim. - Horário: 14h00min.
Valor estimado: **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais))**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (45) 3245-1235**.**

Braganey, 23 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74C78EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Dispõe sobre a indenização de férias do PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 72/2024, no qual o servidor requer indenização integral de suas férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024.
CONSIDERANDO a existência de um período de 10 (dez) dias remanescentes de férias para ser gozado oportunamente, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade dos serviços do servidor.
CONSIDERANDO a quantidade de expedientes aguardando a manifestação do Departamento Jurídico e a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir o servidor.

R E S O L V E:
Art. 1°. Indenizar, integralmente, o período de férias do servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 01/07/2024.
Art. 2º. O pagamento da indenização, bem como do terço constitucional, deverá ser efetuado na mesma oportunidade em que for efetuado o pagamento do salário referente ao mês de outubro de 2024.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 24 de outubro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:951023DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 010.2024 - PASTILHA E PISO - RODOVIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição e instalação de pastilha telada e piso vinílico.
Contratada: INFOELETRO CONSOLATA LTDA
CNPJ: 05.497.038/0001-35
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Aquisição e instalação de pastilha telada para as dependências da Rodoviária do Município de Cafelândia/PR e de piso vinílico para o Centro de Educação Infantil Rosália Motter (CMEI), conforme as necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. O serviço incluirá tanto o fornecimento dos materiais quanto a mão de obra necessária para a instalação, conforme detalhado no Termo de Referência.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	51.150,00	cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

Valor Total: R$51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais)

Cafelândia, 24 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41448CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 120.2023 - DISPENSA Nº 010.2024 - PASTILHAS TELADAS E PISO VINILICO

ATA Nº 120/2024
DISPENSA N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 010/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto consiste na aquisição e instalação de pastilha telada para as dependências da Rodoviária do Município de Cafelândia/PR e de piso vinílico para o Centro de Educação Infantil Rosália Motter (CMEI), conforme as necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. O serviço incluirá tanto o fornecimento dos materiais quanto a mão de obra necessária para a instalação, conforme detalhado no Termo de Referência. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 21/10/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (24/10/2024), constatou-se a apresentação de 01 (uma) proposta adicional, dessa forma, considerando que consta habilitada, foi julgada vencedora a proposta a seguir:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	51.150,00	cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

O valor total da contratação R$51.150,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A4B9BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 611/2024-DRH

PORTARIA N. º 611/2024-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que concedeu licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 23/10/2024, a portaria nº 589/2024-DRH, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **PRISCILA RUZIN SUZIM**, matrícula 76421, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA,** em virtude do falecimento do familiar que estava sob seus cuidados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEF251EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 139/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 099/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preço para contratação de empresas especializada no fornecimento de Tintas e Materiais para pintura, que serão utilizados nos prédios da administração municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 469.613,70 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Treze reais e Setenta Centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de novembro de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36B16154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 001 de 25 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Fomento à Leitura Literária na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Cafelândia e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da leitura literária para o desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar práticas pedagógicas e de gestão escolar que estimulem o hábito da leitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o programa de Fomento à Leitura Literária nas unidades de Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Cafelândia, com as seguintes diretrizes:

I. Promoção da Leitura:
a) Estimular a realização de atividades de leitura, como contação de histórias, rodas de leitura e visitas a bibliotecas, de forma regular nas unidades escolares.

b) Criar e manter espaços de leitura acolhedores e atrativos em salas de aula e bibliotecas, promovendo um ambiente que valorize a literatura.

II. Formação Continuada:
a) Promover formação continuada para os professores, abordando metodologias de incentivo à leitura e práticas de leitura literária.

b) Realizar encontros formativos ou seminários entre educadores para o compartilhamento de experiências e boas práticas relacionadas à leitura.

III. Parcerias:
a) Estabelecer parcerias com instituições culturais, empresas e autores locais, enriquecendo o acervo literário e promovendo eventos e programas que incentivem a leitura.

b) Fomentar a participação das famílias em campanhas de incentivo à leitura, promovendo ações conjuntas entre escola e famílias.

IV. Atividades Interativas:
a) Organizar feiras de livros, saraus e concursos de leitura, envolvendo toda a comunidade escolar e estimulando o gosto pela leitura.

b) esenvolver projetos interdisciplinares que integrem a leitura literária a outras áreas do conhecimento, ampliando as experiências de aprendizagem.

V. Reconhecimento:
a) Conceder Menção Honrosa às escolas e professores que se destacarem na implementação das práticas descritas nesta normativa.

b) O reconhecimento será baseado em critérios como diversidade de atividades, engajamento da comunidade escolar, inovação pedagógica e resultados positivos na promoção da leitura.

VI. Avaliação:

a) A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento e avaliação das práticas desenvolvidas nas escolas, destacando as iniciativas de sucesso e os reconhecimentos concedidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ROZANE MARIA DAL MOLIN PITOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4E0248E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO N° 097.2024 - AMBULÂNCIAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, o certame **Processo Administrativo n° 136/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 097/2024**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição de 5 (cinco) ambulâncias com recursos provenientes das resoluções SESA 1429/23, 1108/23, 515/2024 e 516/2024, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:999051F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO N° 098.2024 - VANS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, o certame **Processo Administrativo n° 137/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 098/2024**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto aquisição de 02 (duas) vans com recursos provenientes das resoluções SESA 1429/2023 e 1432/2023, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 25 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A3EBF697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 19/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz Mendes dos Santos

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 29.10.2024.
Data e horário para retorno: 17h00min do 29.10.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Maringá para participar de aula presencial do Curso: MBA – em Licitações e Contratos, governança, Teoria e Prática, com a presença do TCE-PR.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 24/10/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 25/10/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:AC798493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei Municipal 2079/2024, Lei Municipal 2081/2024, Lei Municipal 2086/2024 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2024** conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo I – o Resultado Final – Ampla Concorrência e Candidatos Negros

II- Constam no Anexo II – o Resultado Final - Candidatos Negros

III- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Califórnia-PR, 25 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:34FB5D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

TERMO DE ADESÃO
Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”
Edital 114/2024

Ordem	Nome	Pontos
7	ANGELICA ALVES BAPTISTA	23

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, R. São Francisco, 84, no dia 24 de outubro de 2024, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CC5F48F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

TERMO DE ADESÃO
Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”
Edital 114/2024

Ordem	Nome	Pontos
8	JOSE ANTONIO VICENTIM DE S. MEIRA	20

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, R. São Francisco, 84, no dia 24 de outubro de 2024, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8739FA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

TERMO DE ADESÃO
Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”
Edital 114/2024

Ordem	Nome	Pontos
9	DAIANE DE CASSIA DE SOUZA DA SILVA	19,5

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, R. São Francisco, 84, no dia 24 de outubro de 2024, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B65CE1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Califórnia, 23 de outubro de 2024.

Ao Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

TERMO DE ADESÃO
Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”
Edital 114/2024

Ordem	Nome	Pontos
10	BIANCA APARECIDA PIRES	18

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, R. São Francisco, 84, no dia 24 de outubro de 2024, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EB3DC577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.118/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Procurador Juridico.** Comparecer até dia 11/11/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000007	1º	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	82,50

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:664CAF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 12 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preço para eventual Aquisição de Acessórios para Borracharia, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B7C12038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 132/2024
Pregão eletrônico nº 047/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.

PROPONENTE: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.324.593/0001-51

ITEM	OBJETO	Valor de Avaliação
01	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.	R$ 14.700,00

Homologado: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Califórnia, 21/10/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5808F86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 132/2024
Nº Licitação: 047/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.

PROPONENTE: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.324.593/0001-51

ITEM	OBJETO	Valor de Avaliação
01	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.	R$ 14.700,00

Homologado: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

06.028.08.243.0009.6003-4.4.90.52 fonte 879 red 382

Califórnia, 25 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:15716934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2024

Extrato do Contrato n° 162/2024
Processo Licitatório nº 132/2024
Pregão eletrônico nº 047/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.

PROPONENTE: DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.324.593/0001-51

ITEM	OBJETO	Valor Total do Equipamento
01	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 47/2022.	R$ 14.700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 25/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AC12A4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024 LEILÃO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 168/2024
LEILÃO Nº 002/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que às 10h30min do dia 18 de novembro de 2024, será realizado exclusivamente na forma ON-LINE através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br; através do SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE visando a alienação dos BENS, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE", de cada ITEM, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS ao Município de Califórnia/PR. Julgamento: MAIOR LANCE. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:148EF91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Califórnia, 10 de outubro de 2024.

Ao Recursos Humanos **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA** **TERMO DE ADESÃO**		
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho" Edital 114/2024		
Ordem	Nome	Pontos
01	CELIA DA FONSECA	33
02	TATIANE APARECIDA TRINDADE	31,5
03	ALINE FARIAS DOS REIS	30
04	EMILIA SANTOS KAIZER	28
05	ROSALINA LUZIA DA SILVA	27
06	ROSINEI DE SOUZA DE OLIVEIRA	25

Se apresentar na Secretaria de Assistência Social, R. São Francisco, 84, no dia 11 de outubro de 2024, das 08h às 11h e das 13h as 16:30h.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:175FF872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CALIFÓRNIA – CMEL

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS CAPÍTULO I DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO. Art. 1º Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL, criado pela Lei Municipal nº 2063, de 23 de abril de 2024, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal. Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL compete: I – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte; II – Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais; III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município; IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município; V – Zelar pela memória do esporte; VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática

de atividade física e esportiva; VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos; VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho. Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL articular-se á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais. Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL compõe-se dos seguintes membros: I – 03 (três) membros titulares e os respectivos suplementes da administração pública indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Esporte; II – 03 (três) membros titulares e os respectivos suplementes da sociedade civil; § 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal. § 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento. Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL é de 2 anos, permitida uma recondução. TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO. CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO Art. 5º São atribuições de membro do Conselho: I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto; II – Participar das discussões e deliberações do Conselho; III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência; IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis; V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários; VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação; VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho; VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator; IX – Propor convocação de sessão extraordinária; X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho; XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações; XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento. Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto. Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato. Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL tem a seguinte estrutura: I – Plenário II – Mesa Diretora III – Secretaria Executiva CAPÍTULO III DO PLENÁRIO SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º. Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum. § 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias. § 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária. § 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum. SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO Art. 11º Ao Plenário compete: I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento; II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho; CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora: I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva; II – Convocar reuniões extraordinárias; III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário; IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário; V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho. VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente. VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno. Art. 13º A Mesa Diretora será composta por: I – Presidente II – Vice-presidente III – 1º Secretário IV – 2º Secretário SEÇÃO II – DO PRESIDENTE Art. 14º São atribuições do Presidente: I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho; II – Encaminhar propostas à apreciação e votação; III – Delegar competências; IV – Distribuir matérias V – Nomear os integrantes das Comissões; VI – Designar relator para os assuntos em pauta; VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão; VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho; IX – Representar o Conselho ou delegar representações; X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação; XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho; XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares; XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho; XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado; XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos; XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento; XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho. XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho; XIX – Decidir sobre questões de ordem; XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário. SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente: I – Substituir o Presidente me seus impedimentos; II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário. SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO Art. 16º São atribuições do 1º Secretário: I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas; II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros; III – Coordenar os trabalhos das Comissões; IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva; V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente; VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário. SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL é vinculado, especialmente designado para tal função. Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva: I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários; II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação; III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário; IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação; V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores; VI – Secretariar as sessões do Conselho; VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho; VIII – Providenciar a

execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora; IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros; X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário; XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna; XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho; XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento; XIV – Controlar a presença dos conselheiros; XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte; XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL; XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos; XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda; XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário. Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho: Rua Mirian Marçal, 301. SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta. Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada. §1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo. Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar. Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros. Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 3 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora. Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro. TÍTULO III DA SESSÃO CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES DA SESSÃO Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário. Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho. Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro. CAPÍTULO II DA ORDEM DA SESSÃO Art. 26º Em cada sessão haverá: I – Leitura da ata; II – Expediente; III – Ordem do dia; IV – Assuntos gerais; CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL se reunirá ordinariamente, em sessão plena, independente de convocação, na primeira semana de fevereiro do ano. Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros. Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação. CAPÍTULO IV DO QUÓRUM Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 conselheiros. CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por: I – Conveniência de ordem disciplinar; II – Falta de quórum para votação das proposições; III – Fata de matéria a ser discutida. Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada. CAPÍTULO VI DO ORADOR E DO APARTE Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão. §1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão. §2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão. §3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa. Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo. § 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão. § 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para: I – Comunicação importante II – Recepção de autoridade ou personalidade. Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate. § 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão. § 2º Não será permitido aparte; I – À palavra do Presidente; II - Paralelo à discussão; III – Por ocasião do encaminhamento de votação; IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem. CAPÍTULO VII DA QUESTÃO DE ORDEM Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição. Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão. Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental. Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor. Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos. CAPÍTULO VIII DA ATA Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes. Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho. Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior. § 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior. § 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida. Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes. CAPÍTULO IX - DO EXPEDIENTE Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho. Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento. CAPÍTULO X DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva. § 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência: I – Votação adiadas; II – Discussões adiadas; III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário; IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões. § 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam. CAPÍTULO XI DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator. Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito. CAPÍTULO XII DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário. Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra. Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário. Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação. Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir,

devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão. Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal. CAPÍTULO XIII DOS ASSUNTOS GERAIS Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento. TÍTULO IV DAS COMISSÕES CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o Presidente poderá constituir Comissões. Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando se os componentes. Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar. Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema. Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes. Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador. CAPÍTULO III DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Art. 57º– Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário. Art. 58º– As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte. Art. 59º– Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate. Art. 60º– As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros. CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES Art. 61º – Compete às Comissões: I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros; II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias; III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido. TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art. 62º – O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL será de janeiro a dezembro. Art. 63º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL: I – Ao Prefeito Municipal; II – Ao Secretário Municipal de Esporte; III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia - CMEL; IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada; Art. 64º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024 em Califórnia-PR, pelos seguintes conselheiros:

EVERTON APARECIDO GONÇALVES

JOSÉ DENÍLSON BATISTA DA SILVA

EVERSON LEAL DE SOUZA

JOÃO PAULO DA SILVA

MILTON LINO DA SILVA

AIRTON BRAGA DE OLIVEIRA

Publicado no Diário Oficial do Município: (Ato) nº _____ de ____ de_____ de _____.

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AED97F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 296

DECRETO Nº 296/2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Califórnia/PR.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Cultura de Califórnia/PR, instituído pela LEI Nº 2001/2023 de 10/março /2023, que será regido e administrado na forma deste decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações visando o fortalecimento a ação do município no planejamento e na execução das políticas culturais.

Parágrafo Único - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de Cultura, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 2001/2023.

Art. 3º - A gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC será exercida pela pessoa da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com a assessoria da Tesouraria do Poder Executivo, ao qual competirá:

Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da Secretaria da Cultura pelo Estado ou pela União;

Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura-;

Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da Cultura, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultura

Administrar os recursos específicos para os programas relacionados a Cultura.

Art. 4º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de educação e cultura sendo o Departamento de Contabilidade em conjunto com o Conselho Municipal da Cultura, responsável pela prestação de contas.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Cultura , será constituído:

Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Califórnia e seus créditos adicionais;

As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

Rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta,promovidos pelo Ministério Público no Município de Califórnia;

doações e legados nos termos da legislação vigente;

Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMC.

Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

§ 1º - As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal de Cultura, previstas no inciso II poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultural – FMC, não poderão ser utilizados:
Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da Cultura, aí compreendido o Conselho Municipal de Cultura , o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

Para manutenção das entidades não governamentais da Cultura;

Art. 6º - A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de Outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A71B23FA

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilmo Sr
GUSTAVO FELIPE VAZ, representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Ata Registro de Preços nº 088/2024 da empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 37.673.034/0001-57**, localizada à Avenida Oitocentos s/nº – Serra
A Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR, vem por meio do Gestor de Sr PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, Fiscal de Contratos Sra DANIELLI MARTINS STDREZK, nomeados através da Portaria nº 166/2024 de 16/05/2024, e;
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, e oriundas do Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024 , cujo objeto é Registro de Preço para eventual Aquisição de equipamentos médicos odontológicos e mobiliários para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Edital item:
5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.5 O prazo de entrega será de 15 dias corridos do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por mais 15 dias corridos caso haja atrasos por motivos de força maior ou caso fortuito, comprovadamente alheios a vontade da contratada;
Considerando que estamos tentando contato via e-mail sem resposta quanto a previsão de entrega dos produtos.
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada através das **Notas de Empenho 4408/2024 e 4414/2024**, datadas de 08/08/2024, quanto aos itens 45771 e 45774, conforme nota de empenho respectivamente **05 unidades de Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia, com visita técnica para levantamento de insumos a R$ 2.746,90 e 06 unidades de Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Garantia no mínimo um ano, com visita técnica para levantamento de insumos. A R$ 11.798,90 a unidade totalizando a importância de R$ 84.527,90 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos) e 10 unidades Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia, com visita técnica para levantamento de insumos a a R$ 2.746,90 a unidade totalizando R$ 27.469,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais),** seu descumprimento já está provocando atrasos na prestação de contas dos convênios junto a SESA – Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas referidas ATAS conforme Lei 14133/2021;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 37.** localizada à Avenida Oitocentos s/nº – Serra, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ilmo **GUSTAVO FELIPE VAZ,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Califórnia/PR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 088/2024 imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Califórnia - PR no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br.

Califórnia – PR, 25 de outubro de 2024.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Gestor de Contratos

DANIELLI MARTINS STDREZK
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:63ACC32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 08/2024 AVISO PREVIO DE CLASSIFICACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024-PMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA PESSOAS IDOSAS**.**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **MAJO TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º

53.451.310/0001-99, com valor de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Campina do Simão – PR**, através da página http://www.Campina do Simão.pr.gov.br, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 25 dias de outubro de 2024.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3B743D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 02/2024.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar 02/2024, designado pela Portaria 99, de 27 de setembro de 2024, a qual foi revogada pela Portaria n° 101, de 03 de outubro de 2024, pois a Comissão ainda não logrou todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se e publique-se em 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:38866C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 03/2024.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar 03/2024, designado pela Portaria n° 100, de 27 de setembro de 2024, pois a Comissão ainda não logrou todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se e publique-se em 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9A20BA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 57/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

•
Até 05/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANV5781	274770T000005740	05/08/2024	55500	
BCA7D71	274770T000005734	05/08/2024	55500	

•
Até 12/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHZ6H12	274770T000005748	12/08/2024	55500	
AKH7246	274770T000006609	15/08/2024	55500	

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2818B347

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 102 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 102/2024
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Máximo: R$ 34.176,64 (trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Data de abertura: 14/11/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC6E1FF6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 99 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado e prorrogado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 99/2024, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, tendo em vista a retirada da exigência do laudo ser emitido em até 180 dias anteriores a data de abertura da licitação.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: https://comprasbr.com.br/
2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 99/2024 para o dia **11 de novembro de 2024 às 09h00min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2024.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação
Portaria n 034/2024

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14BA0067

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 114 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 – ID 2024424

CONTRATANTE: Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30 - bairro Centro - Cidade de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.105.600/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Bihl Elerian Zanetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.824.333-7-PR e do CPF/MF nº 857.306.299-15, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO AG CAMPINA – CNPJ Nº 57.532.437/0001-93.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ COM 5.149,97 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. BAIRRO JARDIM JOÃO PAULO II – LOTE 03.

VALOR: R$ 1.458.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A97F86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: 314/2024
CONCORRÊNCIA: 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais e considerando a justificativa emitida pela secretaria e o parecer jurídico que levam em conta as recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, decide realizar as correções necessárias para garantir a conformidade legal e aumentar a efetividade do processo.
Sendo assim, resolve-se REVOGAR a Concorrência nº 01/2024 que tem como objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.829,04 m², considerando execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

Campo do Tenente, 25 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:20719099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 649/2024

Exonera AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 6002/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 29 de outubro de 2024, **AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS,** mat. 2768, do cargo comissionado de Ass. Pub. II símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:224ABC2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650/2024

Exonera VALESCA DE FREITAS FERREIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob nº 5982/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a pedido partir de 29 de outubro de 2024, a servidora **VALESCA DE FREITAS FERREIRA,** matrícula n º 2831, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:40916FDB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 02-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: TEREZINHA CEZANOSKI KIMIECK
OBJETO: Aditivo de prazo e valor para contrato de Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120, Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.
VALOR: R$ 137.979,60 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2024 a 04 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:82D59A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DE CAMPO MAGRO/PR 2024 – CORES DO NATAL.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão encaminhar a documentação e a proposta via meio eletrônico no e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Campo Magro-PR, a partir da publicação deste aviso.
O Edital de Credenciamento ficará aberto desde o dia de sua publicação **até o dia 21/11/2024**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto N° 256/2023

Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6AC88E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATO Nº 133/2024. PROCESSO Nº 3.098/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 3.658/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação por escopo, de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para execução de manutenção da cobertura do Centro de Eventos Antonio Loures Alves, conforme processo de manutenção predial nº 3.658/2024. **VALOR:** R$ 15.151,78 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA, natureza de despesa 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: Do exercício, conta 510. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for inteiramente concluído no período fixado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses, em compatibilidade com o cronograma de execução constante no projeto que é parte integrante deste contrato. **FISCAL:** Eder Selestrino. **GESTOR:** Mariza Do Belem Varge Kloster. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2024.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4BEDF3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 625/2024

PORTARIA Nº 625/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	03 (três)	Curitiba PR	29 e 31 de outubro 2024	Participar na Summit Educação 2024 – educadores em ação
Juliane Boni Barea	Assessora pedagógica	03 (três)	Curitiba PR	29 e 31 de outubro 2024	
Paula de Borba Julião	Secretaria de educação	03 (três)	Curitiba PR	29 e 31 de outubro 2024	
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Participação na formação MATIFIC no IFPR em cascavel
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Levou ônibus placa TAO 1I38 para manutenção na Volare em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 25 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:02079E97

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 627/2024

PORTARIA Nº 627/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Pato branco PR	18 de outubro 2024	Conduzir os apicultores no Evento mundo Mel
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Salto do lontra PR	22 de outubro 2024	Conduziu equipe da escolinha de futebol do município de capitão Leônidas marques para jogo amistoso categoria sub 10, sub 12 e sub14
Andre pinto	Chefe de divisão de lazer	01 (uma)	Salto do lontra PR	22 de outubro 2024	
Rosângela Cristina Capeletti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Buscar documentação no IIRP, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 25 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:422197E2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 628/2024

PORTARIA Nº 628/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Paranavaí PR	26 e 27 de outubro 2024	Conduziu equipe da escolinha de handebol do município de capitão leonidas marques para circuito paranaense handebol de prai-infantil e cadete temporada 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 25 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4C5D5968

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
AVISO PREGAO ELETRONICO 128 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços na representação de personagem, sendo o Papai Noel e seu ajudante (podendo ser Mamãe Noel ou Duende caracterizado), por período de 04 horas diárias, para as Festividades Natalinas no evento de final de ano, Natal dos sonhos 2024, a ser realizado nos dias 07, 14, 21 de dezembro de 2024, na Praça São Cristóvão, do município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme especificações descritas no Termo de Referência / Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.352,50 (tres mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.11.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC57547E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/2024

DATA: 27.09.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 625.022,56 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Púb
Classificação Funcional:15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 204/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 06.002 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manut do Depto de Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 225/00 000 – Livre.....R$ 120.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 225/00504 – Outros Royalties e Compensações....R$ 25.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 228/00504 – Outros Royalties e Compensações....R$ 50.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção Educação - Fundam
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 411/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 35.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 414/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica - Infantil
Classificação Funcional:12.365.1019.2.155 – Manut Educação Básica – Infantil Pré Escola
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 447/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 40.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 449/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 30.000,00
Classificação Funcional:12.365.1019.2.156 – Manut Educação Básica – Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 457/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 15.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1026.2.178 – Incentivo ao Esporte, Lazer e Apoio à Atletas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 562/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 12.001 – Fun Mun Prot Criança e Adol/Fun Mun Prot Criança e Adol
Classificação Funcional: 08.243.1029.6.605 – Ativ e Ações Prot, Amp a Criança e Adolesc
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 749/08 879 – Transf Voluntárias Entidades Gov....R$ 22,56

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.235 – Exec Prog Saúde Família - SF/SUS
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil
Conta/Fonte de Recurso: 815/00494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde.....R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.280 – Exec e Man Emendas Serv e Invest à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 878/07494 – Bloco Cust Ações Serv Pub Saúde....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 02 – Governo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.006 – Governo Municipal/Assessoria Imp e Comunicação
Classificação Funcional:04.122.1007.2.110 – Coorden Comunic, Publicações e Divulg Oficial
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 46/00 000 – Livre.....R$ 70.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta/Fonte de Recurso: 70/00 000 – Livre.....R$ 25.000,00
Classificação Funcional:04.122.1004.2.271 – Manut e Coord Eventos e Festiv Municipais
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 78/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00
Classificação Funcional:04.122.1086.1.148 – Ampliação da Frota Apoio Administrativo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 90/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 03.003 – Secret Mun Adminsitração/Depto de Recursos Humanos
Classificação Funcional:04.122.1004.2.207 – Ampliação Quadro de Servidores Municipais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 103/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Munic da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec Mun da Fazenda/Depto de Finanças e Tributos
Classificação Funcional:04.122.1005.2.209 – Ativ Asses Técnica Comp à Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 167/00 000 – Livre.....R$ 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Obras Púb
Classificação Funcional:15.451.1056.1.453 – Rest e Melhorias em Bens Domínio Público
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 215/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/ Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.451.1010.2.125 – Manut e Amp Melhorias Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 233/00 000 – Livre.....R$ 50.000,00
C Unidade Orçamentária: 06.003 – Sec Mun Obras Infraest Serv Púb/ Coord Transp Infraest
Classificação Funcional:26.782.1053.1.139 – Aquis Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 252/00 000 – Livre.....R$ 31.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.1.458 – Infraest e Cons Estradas e Acessos Municipais
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 261/00 000 – Livre.....R$ 60.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1063.1.114 – Mobiliários, Equip e Mat Perm – Ens Fundam
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 437/00 000 – Livre .....R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil
Classificação Funcional:12.365.1069.1.152 – Construção Ampliação Unid Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 468/00 000 – Livre .....R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:08.006 – Sec Mun Educaç/Div P. Educ Básica – MDE/FNDE União
Classificação Funcional:12.306.1024.2.167 – Exec e Manut Alim Escolar – PNAE Fund Liv
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 508/00 000 – Livre .....R$ 49.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Proteção a Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 12.001 – Fun Mun Prot Criança e Adol/Fun Mun Prot Criança e Adol
Classificação Funcional: 08.243.1029.6.605 – Ativ e Ações Prot, Amp a Criança e Adolesc
Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 749/00 000 – Livre .....R$ 22,56

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – MSaúde/Sus União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.280 – Exec e Man Emendas Serv e Invest à Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Dist Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 878/00 000 – Livre .....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:61C6B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 365/2024 DATA: 25-10-2024

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Camila dos Santos Rios**, RG. nº 4100364977/RS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referencia 47, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D76F2F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629/2024 DATA: 25-10-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	08-10-2024	07-01-2025
123385/1	Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	28-10-2024	27-01-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F12E4874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Onde se lê
FORNECEDOR CONTRATADO: NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA – CNPJ Nº 48.189.170/0001-92.

Leia se
FORNECEDOR CONTRATADO: T A DE AZEVEDO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA– CNPJ Nº 57.660.956/0001-37.

Carlópolis, 24 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91916E64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 103.446,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA – CNPJ Nº 48.189.170/0001-92

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2EDD8945

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA - CNPJ 48.189.170/0001-92**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social
Vigência do Contrato	25/10/2024 à 24/10/2025
Valor Contratual	**R$ 103.446,00 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino

Contratante
NATAL E ROSA - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:3D7400E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023 PROCESSO INTERNO Nº 081/2023.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como LOCATÁRIO o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Interino Natal da Conceição Domingues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 321825792 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 015.649.809-01 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IVAN CASAGRANDE,** inscrito no CPF sob nº **053.511.318-89** com sede no Sitio Casagrande, bairro Serraia no município de Guapirama Paraná, CEP: 86465-000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel permanece em **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** totalizando o valor **de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 082/2023 de 25 de outubro de 2024 a 25 de abril de 2025, conforme solicitação no oficio 098/2024 SMS e parecer Jurídico nº 296/2024-PRO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 082/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Locatário

IVAN CASAGRANDE
Locador

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FC622D89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO INTERNO Nº 135/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.951.008/0001-20**
Objeto:	Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B-Simples Remoção e 02 (dois) veículos Hatchs em atendimento aa Resoluções SESA nº483 e 516/2024, para o transporte eletivo de pacientes , para atender as necessidades do Município de Carlópolis/PR
Vigência do Contrato:	25/10/2024 à 25/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 105.780,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino
Contratante
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B896A42F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO INTERNO Nº 135/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMP AUTOVEICULOS LTDA, CNPJ 78.066.800/0001-00**
Objeto:	Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B-Simples Remoção e 02 (dois) veículos Hatchs em atendimento aa Resoluções SESA nº483 e 516/2024, para o transporte eletivo de pacientes , para atender as necessidades do Município de Carlópolis/PR
Vigência do Contrato:	25/10/2024 à 25/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino
Contratante
SAMP AUTOVEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:71129690

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO INTERNO Nº 135/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35**
Objeto:	Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B-Simples Remoção e 02 (dois) veículos Hatchs em atendimento aa Resoluções SESA nº483 e 516/2024, para o transporte eletivo de pacientes , para atender as necessidades do Município de Carlópolis/PR
Vigência do Contrato:	25/10/2024 à 25/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino
Contratante
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:0AD507E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO - EDITAL Nº 03-2024 - PNAB - PREMIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público a abertura do Edital nº 03-2024 PNAB – Premiação.

Tipo: Chamamento Público
Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Valor: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Data de inscrição: 28 de outubro de 2024 até dia 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:6BAEBD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO - EDITAL Nº 04-2024 - PNAB - FOMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público a abertura do Edital nº 04-2024 PNAB – Fomento.

Tipo: Chamamento Público
Objeto: Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de inscrição: 28 de outubro de 2024 até dia 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:8806694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO - EDITAL Nº 02-2024 - PREMIAÇÃO LPG

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público a abertura do Edital nº 02- 2024 – Premiação LPG.

Tipo: Chamamento Público
Objeto: Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
Valor: R$6.380,31 (seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos).
Data de inscrição: 28 de outubro de 2024 até dia 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:4F958C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 70/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de novembro de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:79E8F7C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 71/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69277DC3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 232/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	240	R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o Superavit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D7EAEE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato: 20/2023
Processo Licitatório: 56/2022
Inexigibilidade: 05/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: Kátia Cylene dos Santos Reimão
Assunto: Processo Administrativo

Fundamentação:

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:
A – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades **especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;**
B - **Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Centenário do Sul ou a terceiros;**
C – **Manter a qualidade dos serviços** e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde.
D – Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;
E – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

Fica estipulada a **multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato**, pela violação de qualquer Cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo de quaisquer disposições deste contrato, à parte que der motivo à rescisão, por inadimplemento de suas obrigações responderá por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou a sua Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

Decisão:
Rescindir, por culpa da contratada o contrato de trabalho da técnica de enfermagem Katia Cylene dos Santos Reimão;
Determinar o desligamento imediato do referido técnico de enfermagem;
Informar ao setor de recursos humanos para que proceda com as formalidades necessárias à rescisão contratual e ao pagamento das verbas rescisórias devidas, conforme a legislação vigente;
Aplicação da multa de 20% sobre o valor contratual;
Declarar impedida para contratar com o município.

Conclusão:

DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 20/2023. Além disso, **APLICA-SE À CONTRATADA A MULTA DE 20% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO E O IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGO 87, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993,** sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
A Contratada deverá ser notificada da presente decisão, por meio de ofício, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Centenário do Sul, 18 de outubro de 2024.

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:338BD755

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 33/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 33/2024.
AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m horas do dia 07/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 08h59m do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 07/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO: R$ 2.999.671,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 25 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8BB70366

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2024

RESOLUÇÃO Nº 30/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Outubro de 2024, o Projeto Campeão da Vida, apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser no valor de R$ 23.635,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),para aquisição de materiais esportivos, para inclusão social de crianças adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. O pagamento será feito através do recurso repassado pela Secretaria de assistência Social oriundo do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme deliberação CEDCA – PR n° 089/2019.**

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de Outubrode 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:83B5BDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2024
Processo Administrativo nº 058/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação, painéis de LED para realização de evento comemorativo do Dia do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Onde se lê:
Dispensa de Licitação nº 057/2024
Processo Administrativo nº 032/2024
Leia-se:
Dispensa de Licitação nº 032/2024
Processo Administrativo nº 058/2024

Cerro Azul/PR, 25 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7424CAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO LIVROS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
Processo Adm: Nº 058/2024
Objeto: Aquisição de bibliotecas literárias para fins de atendimento aos CMEIS e Escolas Municipais de Clevelândia - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 181.536,00(cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais):**SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**(11491749000103) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 181.536,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 25 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:229F0277

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ALIMENTOS CRAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Adm: Nº 054/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar.-
Empresas vencedoras valor total: R$ 540.556,20(quinhentos e quarenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos):**ZULMIR PERIN - ME**(05286113000119) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 28, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 58, 67, 68, 69, 70, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159 no valor total de R$ 274.889,20 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**SIDINEI DA SILVA GONCALVES MARIOPOLIS**(33924357000115) com os

lotes: 18, 36, 77 e 85 no valor total de R$ 21.172,50 (vinte e um mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**BORNHIATI E OGLIARI LTDA**(27687765000106) com os lotes: 16, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151 no valor total de R$ 244.494,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 25 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E2B1CE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 053/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora EVELY SOUZA ALMEIDA, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.694.407-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.414.389-36, para atuar como Fiscal no Contrato nº 01/2024 tem por objeto serviços de suporte, execução, treinamento e capacitação referentes às Regra do Sistema e Utilização no Sistema IPM (Processo Administrativo nº 623/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024), cabendo-lhe as atribuições definidas no item XI, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 21 de outubro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8A6291F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931/2024

PORTARIA N.º 931/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **ELIZIANE HENNEMANN JORDÃO DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 8.781.742-3, CPF n.º 044.634.539-33, matrícula n.° 9991-01, do cargo de Assistente Administrativo - Extinção, para atuar na Secretaria de Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0F465088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 036/2024

EXTRATO N.° 036/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Renovação da Cessão da Servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Outubro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9475F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 929/2024

PORTARIA N.º 929/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, do contrato n.º 568/2024, Processo Licitatório: Dispensa 100/2024, com objeto de **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Reurbanização de Áreas Vulneráveis que passaram por processo de Regularização Fundiária,** inclusive para consolidação das vias, contemplando projetos geométricos, de terraplanagem, de sinalização viária, de drenagens e calçadas com sondagens para determinação do CBR, caracterização de solo, ciclovia e pista de caminhada, terraplanagem de lotes, terraplanagem de praças e áreas de lazer incluindo detalhes de taludes, muros de arrimo, demais projetos complementares, inclusive emissão de eventuais licenciamentos e autorizações pertinentesnos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n.°100/2024, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Andre Lucas Feliciano Ferreira - RG n.° 9.356.550-9, CPF n.° 064.304.569-43.

Fiscal de Contrato:
Luiz Gonzaga Gouveia Junior - RG n.° 9.299.431-7, CPF n.° 082.017.339-83.

Fiscal Técnico:
Felipe Luiz dal Ponte - RG n.° 89959330, CPF n.° 088.396.809-69.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:14333316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 928/2024

PORTARIA N.º 928/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearos servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora da Festa da Uva 2025,** sob a Presidência do Senhor Romualdo Uniczycki Filho e Vice-presidente Senhor Leonardo D'Agostin Wolff, conforme segue:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Arivaldo de Mello Junior	298.788.379-04	15127
Cezar Bueno de Jesus	047.671.069-31	15071
Henrique Cesar dos Santos	009.845.539-75	15200
Josiane de Fátima Ferreira	040.992.949-27	16404
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	069.647.059-45	15524
Leandro Maschio	033.516.849-32	6247
Leonardo D'agostin Wolff	009.645.989-14	11108
Marinei Vidolin	020.009.029-10	15138
Osni Bazilio Mendes	544.395.909-34	16403
Romualdo Uniczycki Filho	781.285.529-53	9857
Willian Zanini	801.139.409-63	15122

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1E828896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930/2024

PORTARIA N.º 930/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **ADRIANA SIUTA**, portadora do RG n.º 7.515.970-6, CPF n.º 034.725.609-08,do cargo de Assistente Social, para atuar na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDD54A41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 037/2024

EXTRATO N.° 037/2024 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Renovação da Cessão da Servidora Adriana Siuta.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Outubro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F6D0DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria n° 391/2024, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 088/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, fica **SUSPENSA,** para correção do Termo de Referência.
Posteriormente será publicada nova data para abertura.

Atenciosamente,

Colombo, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 391/2024

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4F734FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**,** CNPJ nº 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251, barraco B, bairro Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé Pr, CEP 86.189-378, Fone: (43) 3154-0748 endereço eletrônico: mvratacadista@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) Marcos Vinicios Ribeiro de Souza, residente na rua Rio Iguaçu, nº 460, Jardim Santo Amaro na cidade de Cambé Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar a divulgação das penalidades aplicadas a empresa MVR DE SOUZA COMERCIO

ATACADISTA LTDA por descumprimento de obrigação ao contato 149/2023

E pelo descumprimento acarreta para a contratada, a aplicação das seguintes penalidades:

a) MULTAS:
Fundamento Legal:
I- 8.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

II –8.3.2 No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato 249/2023.**

EMPENHO 9937/2023

PENALIDADES	VALOR DO EMPENHO R$	VALOR A SER CONSIDERADO PARA CÁLCULO DE MULTA	DIAS DE ATRASO (prazo máximo 10 dias)	TOTAL
I 0,5% sobre o valor da parcela	R$ 5.600,00	R$ 420,00	15 dias	**R$ 420,00**
II 15% sobre o valor parcial	R$ 5.600,00	R$ 1 .120,00		**R$ 1.120,00**
Valor total das Multas				**R$ 1.540,00**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos

Contenda, 24 de outubro de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9D651749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **AR EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº **47.203.347/0001-03**, com sede na Rua Waldir João Sell, nº157, no bairro de Santo Antônio, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88.104-735, Telefone 48 3308-0225, endereço eletrônico e-mail arequipamentossc@gmail.com, representada pelo(a) Senhor(a) Rosiane Calazans, residente e domiciliado(a) na rua Alfredo João dos Santos, nº 208, barra do Aririu, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.134-130.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, realizar a divulgação das penalidades aplicadas a empresa **AR EQUIPAMENTOS LTDA** por descumprimento de obrigação ao contato 241/2023

E pelo descumprimento acarreta para a contratada, a aplicação das seguintes penalidades:

a) MULTAS:

Fundamento Legal:

I- 8.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

II –8.3.2 No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato 241/2023.**

EMPENHO 9937/2023

PENALIDADES	VALOR DO EMPENHO R$	VALOR A SER CONSIDERADO PARA CÁLCULO DE MULTA	DIAS DE ATRASO (prazo máximo 10 dias)	TOTAL
I 0,5% sobre o valor da parcela	R$ 2.200,00	R$ 11,00	15 dias	**R$ 165,00**
II 15% sobre o valor parcial	R$ 2.200,00	R$ 440,00		**R$ 440,00**
Valor total das Multas				**R$ 605,00**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos

Contenda, 24 de outubro de 2024

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:93B0DE2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	ALANA MAZUR DOS ANJOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4DE7035D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2024

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
RODRIGO AVILA DA SILVA	050.023.029-39	Engenheiro Civil	37565	26/10/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3F7FFB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°479/2024

LEI MUNICIPAL N°479/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a distribuição gratuita de caixas de bombons diversos aos alunos devidamente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima em comemoração ao Dia das Crianças.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar, de acordo com a disponibilidade do departamento financeiro, despensas com a distribuição gratuita de caixas de chocolate de bombons diversos aos alunos devidamente matriculados na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima em comemoração ao Dia das Crianças.

Art. 2°. Os itens elencados no parágrafo 1° desta Lei serão adquiridos através de Processo Licitatório, seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

Art. 3°. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3BF8A118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°480 /2024

LEI MUNICIPAL N°480 /2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a distribuição gratuita de brinquedos diversos e caixas de bombons de chocolates às crianças do Município de Diamante D´Oeste em comemoração ao Natal no ano de 2024.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar de acordo com a disponibilidade financeira do Município, despesas com a distribuição gratuita de brinquedos diversos e Caixa de Chocolates às crianças do Município em comemoração ao Natal do ano de 2024.

Art. 2°. Os produtos serão adquiridos através de Processo Licitatório seguindo os critérios estabelecidos na Lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

Art. 3°. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até R$100.000,00 (cem mil reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:224F8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2368/2024

DECRETO 2368/2024

SUMULA: Dispõe sobre Transição Democrática de Governo e nomeia membros para comporem as Equipes de Transição e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto na Lei Municipal nº 101/2012 de 30/10/2012,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro do exercício findo expirar-se-á o mandato dos atuais Prefeito e Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.609, de 21.12.2002, que criou a figura de transição de governo no âmbito do Governo Federal;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade para o exercício dos princípios constitucionais, visando a continuidade do processo administrativo para manutenção da harmonia na gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que em 1º de janeiro do exercício seguinte ainda não estão confeccionados os Balancetes do mês de dezembro, bem como o respectivo Balanço Geral, fato este que pode ocasionar maior dificuldade a regular transmissão do cargo;
CONSIDERANDO que, ao não dispor o Município das demonstrações contábeis legalmente exigidas, tampouco de outras elucidativas da situação orçamentária, financeira e patrimonial, o ato de recebimento do cargo, por parte dos novos Prefeito e Vice-Prefeito carece de providências preparatórias;
CONSIDERANDO as circunstâncias da normal inexperiência nos cargos e funções da Administração Municipal, assim como o desconhecimento da estrutura física, de material e de recursos humanos dos próximos Prefeito e Vice-Prefeito e dos servidores municipais em cargos comissionados, componentes de sua equipe;
CONSIDERANDO os princípios democráticos do regime político nacional, a indispensável manutenção da estabilidade nas decisões e ações do atual e do próximo Prefeito, Vice-Prefeito e servidores municipais, bem como a imperiosa necessidade da sequência ininterrupta das atividades de prestação de serviços à população;
CONSIDERANDO, finalmente, que o bom relacionamento entre as equipes pode gerar comportamento de civilidade e garantir compromissos superiores com o Bem Estar coletivo da população, e que o estabelecimento de regras para o período da transição pode assegurar uma regular e exemplar transmissão dos cargos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituída a Equipe de Transição Democrática de Governo, para o mandato de 2025 a 2028, com o objetivo propiciar ao prefeito eleito e sua equipe, inteirar-se do funcionamento da administração municipal, com objetivo de receber informações e dados necessários a implementação de seu programa de governo.

Art. 2º – Designa os membros da equipe de transição, indicados pela atual administração municipal:
1) Coordenador – Meyalison Frank Estefano Melo;
2) Membro – Larissa Loffy;
3) Membro – Jacqueline Alves Bueno Batista;
4) Membro – Sergio Severino do Nascimento; e
5) Membro – Solange Aparecida de Andrade.

Art. 3º – Designa os membros da equipe de transição, indicada pelo prefeito eleito:
1) Coordenador – Vitor Antônio Prodozzimo;
2) Membro – Katielly Laurentino Cequinatto;
3) Membro – Elis Carla Colombi;
4) Membro – Dalmeri da Silva;
5) Membro – Elisiane Vanusa Batista da Silva; e
6) Membro – Leila Beatriz Silveira Amaral.

Art. 4º – A administração municipal atual, por meio da equipe de transição e os órgãos municipais, dentro de suas competências e atribuições, nas pessoas de seus Secretários, Diretores e Encarregados, oferecerão as condições necessárias para que a equipe do prefeito eleito, possa ter acesso às informações administrativas necessárias a continuidade dos serviços públicos, conforme disposto na Lei 101/2012 de 30/10/2012 em seu Artigo 1° e respectivos parágrafos.

Art. 5º – Será disponibilizado um espaço, junto a Secretaria Municipal de Administração, para a execução dos trabalhos da Equipe de Transição, denominada "Sala da Transição".

Art. 6º – Além das informações previstas no Artigo 4º deste decreto, fica determinado aos mesmos agentes públicos lá nominados, a obrigatoriedade de providenciar para apresentação à Comissão de Transição de Governo os seguintes documentos:
I – Demonstrativo das Dívidas do Município, por quaisquer formas assumidas, constando: Restos a Pagar; Serviços da Dívida a Pagar; Depósitos; Débitos de Tesouraria e Dívida Fundada Interna;
II – Demonstrativo dos Créditos do Município, constando: natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor;
III – Relação dos convênios firmados e em tramitação, exceto os concluídos com prestação de contas aprovadas, contendo número do convênio ou protocolo, Órgão concessor, objeto, valores individualizados (valor total ou estimado, valor recebido pelo Município, valor executado e o saldo remanescente), data final de vigência (considerando os aditivos) e situação da prestação de contas;
IV – Relação dos Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência, constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final;
V – Legislação básica do Município e planos municipais, compostas dos seguintes documentos:
a) Lei Orgânica do Município;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas;
d) Regime Jurídico Único;
e) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
f) Plano Diretor;
g) Código Tributário; e
h) Planos Municipais e conferências de cada pasta (Saúde, Ensino, Assistência Social, etc.).

VI – Relatórios judiciais e administrativas, contendo a posição em 31/12/2024, dos itens abaixo:
a) Ações cíveis, trabalhistas, e outras, constando: número do processo, partes e juízo;
b) Precatórios: número dos processos, partes e respectivo valor;
c) Acordos, consórcios firmados ou dos quais o município participe;
d) Projetos de Leis em curso na Câmara Municipal de Vereadores;
e) Desapropriações em andamento: amigáveis e judiciais;
f) As prestações de contas a serem realizadas;
g) Inventário dos bens patrimoniais;
h) Relação de fundos especiais;
i) Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
j) Listagem de contratados de pessoal por prazo determinado; e
k) Ultima publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal.
VII – Boletim de Caixa e Bancos, relativo ao último dia útil do mês de dezembro, com o saldo transferido para o exercício seguinte;
VIII – Extratos bancários de todas as contas bancárias (movimento e vinculadas), acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis, se for o caso; e
IX – Respostas dos pedidos de acesso às informações, conforme disposto na Lei 101/2012 de 30/10/2012 em seu Artigo 4° e no Parágrafo Único.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, 25 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:28A13BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2024

PORTARIA N° 139/2024
25/10/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a Itaipulândia – PR; no dia 26 de outubro de 2024, para levar e trazer idosos para participar de evento do concurso MISS e MISTER regional da AMOP.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AB4FF2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2024

PORTARIA N° 138/2024
25/10/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JOSÉ GONÇALVES LOPES, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de União da Vitória – PR; no dia 25 de outubro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4B7D4922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 72/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.322/2023, decorrente de Pregão n° 72/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE LÓGICA E FÍSICA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO;
ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 46.673.228/0001-43, com sede no endereço AV ANTONIO VILAS BOAS, 564, CENTRO, JARDIM AMERICA VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por MICHEL RODRIGO FERREIRA, portador do RG n° 83563222, portador do CPF sob n° 043.920.909-90, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/11/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 322/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 72/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o encimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 13 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13-11-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:466.732.280-00143
MICHEL RODRIGO FERREIRA
RG:83563222
CPF:043.920.909-90

DIAMANTE DO OESTE 25 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D586E0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 72/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

2° Termo aditivo do contrato nº.322/2023, decorrente de Pregão n° 72/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE LÓGICA E FÍSICA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO;
ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 46.673.228/0001-43, com sede no endereço AV ANTONIO VILAS BOAS, 564, CENTRO, JARDIM AMERICA VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por MICHEL RODRIGO FERREIRA, portador do RG n° 83563222, portador do CPF sob n° 043.920.909-90, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 322/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 72/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25%, sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:466.732.280-00143
Guilherme Pivatto Junior MICHEL RODRIGO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:83563222
CPF:043.920.909-90

DIAMANTE DO OESTE 25 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8B8AB57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2369/2024 DE 25/10/2024

Decreto nº 2369/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
164 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
167 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.068.	Encargos com Inativos e Pensionista	
360 - 3.1.90.03.00.00 1000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.500,00

Total Suplementação: 168.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.2.1.50.01.00.0000 Fonte 1000	3.500,00
Receita 1.7.5.1.50.01.00.0000 Fonte 101	165.000,00
Total da Receita:	**168.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4701CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 48

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 171/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 48/2024; menor preço unitário. Objeto: aquisição de uniformes esportivos, e materiais personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 25-10-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Item	Valor Global R$
BID COMÉRCIO LTDA, CNPJ, 45.055.784/0001-93, Contrato sob o nº 326/2024	01, 12, 14.	50.350,00
DIEGO SAGGIN COMERCIOS E SERVIÇOS, CNPJ 33.026.034/0001-04, Contrato sob nº327/2024	13, 15, 16.	9.450,00
FERNANDA MARIA DA SILVA DEUS, CNPJ,55.948.661/0001.35, Contrato sob nº328/2024	24.	1.560,00
LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, CNPJ, 01.424.128/0001-45,Contrato sob nº329/2024	09.	4.200,00
MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ, 15.481.871/0001-41, Contrato sob nº330/2024	10, 17, 13.	12.150,00
MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ, 37.008.517/0001-37, Contrato sobº 331/2024	03, 04, 05, 06, 07, 09, 18, 19, 20, 21, 26.	31.900,00
MIGUEL ALVES DE LIMA - ME, CNPJ. 42.507.136/0001-32, Contrato sob nº**332/2024**	22.	572,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C13B0565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 62

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME".** Processo Licitatório Sob Nº 206/2024; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 62/2024. Que tem como objetivo a Aquisição de embalagens para presente e utensílios, para atender a demanda da Secretaria; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 333/2024, datado de 25-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 25-04-2025.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"KATIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME" CNPJ. Nº 31.841.467/0001-98.	15.618,60

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1F09CF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 66/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.312/2023, decorrente de Pregão n° 66/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL); SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa VIVAN E ALMEIDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 77.318.699/0001-67, com sede no endereço RUA ARGENTINA, 1-A-04, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL I SANTA HELENA-MA neste ato representada por DANIEL RODRIGUES ALMEIDA, portador do RG n° 48803172, portador do CPF sob n° 661.936.999-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/10/2025 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 312/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 66/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primiera do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (26-10- 2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE VIVAN E ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:773.186.990-00167
Guilherme Pivatto Junior DANIEL RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:48803172
CPF:661.936.999-53

DIAMANTE DO OESTE 25 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0F61A2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO ADMINISTRATIVO 017/2024

Estabelece o horário de expediente para a Câmara Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 28 de outubro de 2024.

Francisco Peretto, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 21381/2024 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 28 de outubro de 2024 e até segunda ordem, o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00.
§ 1º As sessões ordinárias continuarão sendo realizadas às segundas-feiras com início às 19h30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:B47E6801

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Senhor **Cezar Antonio Simioni Ferreira,** portador do RG nº 3143724-5 – SESP/PR e CPF nº 229.356.650-15**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:40404152

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024

Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição no Natal Solidário. Com item para Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0EC4A1B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, para a limpeza das Unidades de Saúde, veículos e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32E3E643

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2024

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para utilização em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58FF0942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 161/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 161/2024.

Contrato	252/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laine Assessoria e Treinamento Ltda - CNPJ nº 08.245.733/0001-06.
Objeto	Contratação de um espetáculo para abertura de natal de Dois Vizinhos 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2024.

Contrato	253/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Hotel Lago Dourado Ltda - CNPJ/MF nº 03.457.688/0001-21.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaço com auditório, incluindo serviços de buffet e infraestrutura técnica adequada para a realização do Workshop Regional de Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 25 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F70214E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 047/2024; **OBJETO:** Contratações de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos; **CONTRATADA:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04344.902, E-mail: itaujudicial@itau-unibanco.com.br, fone: (11) 2794.6815, neste ato representada pelos diretores Luís Eduardo Gross Siqueira Cunha, inscrito no CPF nº 132.xxx.xxx-24 e Leandro Roberto Dominiquini, inscrito no CPF nº 294.xxx.xxx-18 que por meio de Procuração delega poderes ao Sr. Valter Telles do Nascimento, inscrito no CPF nº 259.xxx.xxx-57 e RG nº 27.xxx.xxx-3 para assinar os atos derivados dessa contratação. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2025; **VALOR**: R$ 42.966,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais). **RECONHECIMENTO:** 25 de outubro de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 25 de outubro de 2024, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A138E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 011/2024 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO (SEGUNDA-FEIRA) ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: Estabelece como Ponto Facultativo o dia 28 de outubro (Segunda-Feira) alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 0360/2024 do dia 25 de outubro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024;

Art. 2º. Fica suspenso o expediente e todas as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na referida data do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1721D6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 160/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando atestados médicos e em conformidade com o laudo médico pericial, emitido em 23/10/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a EDINEIA STANSKI BUASKI PEREIRA, servidora ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 889-1, 47 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/09/2024 a 15/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:E787E0A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 159/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA MARIA ANGELA PADILHA MAYER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com laudo médico pericial emitido em 23/10/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela portaria 120/2024, a MARIA ANGELA PADILHA

MAYER, matrícula 144-1, servidora ocupante dos cargos efetivos de EDUCADOR INFANTIL, até 17/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:391A0042

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 316/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO-PEDRO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PEDRO STANISLAU DOS SANTOS, portador do RG n° 1.XXX.XXX-4 (PR), inscrito no CPF sob n° 391.XXX.XXX-20, *para exercer o cargo em comissão de* DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, *a partir de 29/10/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 25 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:730D149B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 14/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução,* nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO A ATENDER EVENTOS, CERIMÔNIAS, CURSOS E REUNIÕES OFICIAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, CONFORME A DEMANDA AO LONGO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**
Valor máximo estimado: de **R$ 4.904,00 (quatro mil novecentos e quatro reais).**
Data do início do recebimento das propostas: **30/10/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **01/11/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **04/11/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 25 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F9F3279F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2024 - DISPENSA PRESENCIAL: Nº 15/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução,* nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FORNECIMENTO DE ARRANJOS, FLORES, E ITENS DE JARDINAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.**
Valor máximo estimado: de **R$ 5.428,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais)**
Data do início do recebimento das propostas: **30/10/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **01/11/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **04/11/2024 às 13h30min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 25 de outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FCF9C0A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 211

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 211/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor.....: 41.931,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2024 Término: 25/01/2025

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2024
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 45.000,00
Objeto.....: Aquisição de um Conjunto frontal Concha agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5B1F3DDD

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 212

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 212/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO L
Valor.....: 106.649,00 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2024 Término: 25/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2024
Recursos.....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (390) Saldo: 76.000,00
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através de emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D2B69A81

RH
PORTARIA 389/2024

PORTARIA Nº 389/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, Processo Nº 76/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário através de emenda Parlamentar nº 202240890007-Senador Oriovisto Guimarães, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	DEISY CRISTINA REINA
	Fiscal Suplente
	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C942532

RH
PORTARIA 390/2024

PORTARIA Nº 390/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024, Processo Nº 78/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de um conjunto frontal concha agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.	FABIO WILLIAM BENEDETE
	Fiscal Titular
	GIOVANI LUIZ PIZATTO
	Fiscal Suplente
	ELEANDRO RODRIGUES

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2F773496

RH
PORTARIA 391/2024

PORTARIA Nº 391/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, Processo Nº 70/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos para uso para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra o Sul/PR.	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal Titular
	QUELI TOIGO DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	SARAH CAROLINA GUIMARAES DA ROSA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:33ECA319

RH
PORTARIA 392/2024

PORTARIA Nº 392/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. EVERSON DANIEL BERNO**,** inscrito no RG Nº 99216395-SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 28 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 12 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B4EB9FA1

RH
PORTARIA 394/2024

PORTARIA Nº 394/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder à servidora Sra. CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 499, inscrita no RG sob Nº 8.455.850-8 - SSP-PR E CPF N° 030.**4.5**-*4, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) *Provento Proporcional* - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Com Paridade - Última Remuneração e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 2º. – Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.671,32 *(mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 10 de outubro de 2024.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ED194362

RH
PORTARIA 395/2024

PORTARIA Nº 395/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. VALDIR CAVALLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 509, inscrito no RG sob Nº 22366700 - SSP-PR E CPF N° 355.***.5*0-**, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019*) Provento Proporcional* - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Com Paridade - Última Remuneração e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.978,16 *(dois mil novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 10 de outubro de 2024.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A7D0E099

RH
PORTARIA 396/2024

PORTARIA Nº 396/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. VALDIR CAVALLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 509, inscrito no RG sob Nº 22366700 - SSP-PR E CPF N° 355.***.5*0-**, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE - Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019*) Provento Proporcional* - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações e Art. 28 Lei Municipal Nº 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 383,16 *(trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de ***R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)*** a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 4º - Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 10 de outubro de 2024.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:855EE868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito, Senhor ANTONIO EMERSON SETTE através do Parecer Prévio nº 80/24-Primeira Câmara, no Processo nº 209123/22, pelas Contas do Poder Executivo de Flórida, referente ao Exercício Financeiro de 2021 (dois mil e vinte um), recomendando Regularidade com ressalvas.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:D460A43E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº020.2024

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Em cumprimento ao artigo 24, II, "D" da Lei 614/2019-L, CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a servidora efetiva abaixo descrita:
Art 1º- PATRICIA APARECIDA CIAVOLELA BENHOZZI, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.
Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:F74A20A2

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO Contratação de pessoa Jurídica especializada para é aquisição de equipamentos de sistema de Circuito Fechado de (CFTV), e instalação sede da Câmara Municipal de Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 01/11/2024, ás 11h59min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 25 de outubro de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:37B034B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 4.588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Declara Luto Oficial no Município de Flórida pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO VICENTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Pedro Vicentin, Ex-Prefeito de Flórida/PR no período de 1982 a 1988, e 1993 a 1996;

CONSIDERANDO a intensa participação do Sr. Pedro Vicentin na vida pública do município, destacando-se por seus valiosos serviços prestados à comunidade ao longo de sua trajetória como Prefeito e cidadão floridense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Floridense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município e bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Flórida, pelo falecimento do Senhor **PEDRO VICENTIN,** ocorrido em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, e publicação simultânea no diário oficial do Município.

Flórida-PR, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CDDAA357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Locação de impressoras para as Secretarias Municipais de Flórida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de equipamento para cópias/impressões coloridas scanner e fax, para realização de 50.000 mil cópias mês, com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico em até 24 horas.	Unid.	72		
2	Serviço de locação de equipamento para cópias/impressões monocromáticas scanner e fax, para realização de 50.000 mil cópias mês, com fornecimento de suprimentos e atendimento técnico em até 24 horas.	Unid.	108		

Condições de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).
Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentação que será exigida para a contratação São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 28 de outubro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 31 de outubro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 25 de outubro de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2ADDAB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 47/2024

PORTARIA Nº. 47/2024

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome da Vereadora: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 25 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADB5A6E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROCESSO ADM: Nº 120/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
Processo Adm: Nº 120/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE",
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.565,07(vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos):

VELHA GRAFICA LTDA(04664811000148) com os lotes: 16 no valor total de R$ 2.737,00 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais).
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA(49875336000197) com os lotes: 2, 3, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 24, 28, 29 no valor total de R$ 6.237,86 (seis mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
SC COMERCIAL EIRELI(20758465000113) com os lotes: 12, 15 no valor total de R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA(49225981000164) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R$ 5.233,32 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com os lotes: 4, 11, 20 no valor total de R$ 2.957,50 (dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA(06150919000148) com os lotes: 1, 22, 25 no valor total de R$ 2.951,80 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS(32282308000163) com os lotes: 19, 26, 27 no valor total de R$ 3.982,59 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 18 de outubro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F802C2AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1053/2024

LEI Nº 1053/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 30.000,00	Trinta mil reais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão – Pr, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A5A289D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 422/2024

PORTARIA N° 422/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **EMERSON LUCAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de refeição da equipe feminina de futsal e comissão técnica de Foz do Jordão que participará na Copa Guaraniaçu de Futsal 2024 na cidade de Guaraniaçu no dia 24/10/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de outubro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E1DD575F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 468 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 468 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 311 de 17 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Memorando n.º 13.505/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 311 de 2024, que modificava o Decreto n.º 209 de 19 de abril de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
ARAYARA	TIT	ESMERALDA GUSMÃO

"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88BC7C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Valmir Antônio Tonello	069/2024	4.5	Curitiba - PR
Fernando Misturini	070/2024	1	Curitiba - PR
Cidney Barbeiro Filho	071/2024	1	Curitiba - PR
Tiago Antunes Corrêa	072/2024	2	Ponta Grossa- PR
Ivanir Paulo Prolo	073/2024	2	Ponta Grossa- PR
João Paulo Busatta de Meira	074/2024	2	Ponta Grossa- PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:6304B63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de TI – Tecnologia da Informação, para o HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterado o Edital da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

LEIA-SE:

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E78916D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:755524AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública rescisão de contrato.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEGUROS SURA S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 558/2019 – Pregão nº 107/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79 inc. I, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão amigável o contrato nº 558/2019, **a partir de 31 de outubro de 2024**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.637/2024.
DA QUITAÇÃO: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EBD18730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90025/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade **Pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 15.463,00 m2, sendo 5.380,00,00m2 de implantação e 10.083,00 de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Rua Vergina Della Betta, entre a Rua Abdul Pholmann e a Rua Teresópolis, Bairro Aeroporto; e a Rua Flamingo, entre a Avenida Natalino Faust e a Rua Perdiz, Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61BF9073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1066/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)
10	83758	Comércio de utilidades domésticas	07	18,00

DA RESCISÃO:

A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. Il e § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa

nº 1066/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.255/2024.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4E80606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Decreto n° 1.285/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de Julho de 2024, Pg. 143, Ano XIIl / N° 3068, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:
Onde Lê-se:
ART. 2° - referentes ao período aquisitivo 03/06/2005 à 03/06/2010, Mat. 323.

Leia-se:
ART. 2° - referentes ao período aquisitivo **03/06/2011 à 03/06/2015**, **Mat. 323**.

Decreto n° 1.374/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de Setembro de 2024, Pg. 124, Ano XIIl / N° 3119, faz-se retificação do referido Decreto Municipal, conforme segue:
Onde Lê-se:
ART. 2º - referentes ao período aquisitivo 03/06/2005 à 03/06/2010, Mat. 323 .

Leia-se:
ART. 2º - referentes ao período aquisitivo **03/06/2011 à 03/06/2015, Mat. 323** .

General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

CÉLIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84C27146

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.517 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **29/10/2024 a 17/11/2024** com retorno em **18/11/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Outubro de 2024.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A426BFA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.392/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a revogação do Processo de Licitação n.º 170/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e
Considerando o Processo de Licitação n.º 170/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, com fornecimento de mão de obra, materiais inclusos e demais insumos necessários, conforme convênio firmado entre o Município de General Carneiro/PR e a Itaipu Binacional;
Considerando que a Administração pode revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021;
Considerando a justificativa de desistência apresentada pela empresa Gralha Azul Soluções Ambientais Ltda.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação n.º 170/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes, com fornecimento de mão de obra, materiais inclusos e demais insumos necessários, conforme convênio firmado entre o Município de General Carneiro/PR e a Itaipu Binacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BC81E54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.393/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O Senhor Celio Luiz Garbin, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contido no § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 685 de 21 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e no § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 559/2002;

CONSIDERANDO ainda, a informação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sobre a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por centos), com base no IPCA acumulado de outubro de 2023 a setembro de 2024, na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 685 de 21 de dezembro de 2001, para o exercício 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 25 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:326FA6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 084/2024
Processo Licitatório nº 215/2024
Adjudicação/ Homologação: 25/10/2024
Contratada: **ELIANE SANDI -ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOS EMOLDURADAS, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**

Valor da Despesa: **R$ 7.997,50 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5111D8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.042/2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando a Lei Municipal nº 3.014/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

Considerando a Plenária realizada pelo CMDM, constante em ata de nº 006/2024 Do dia 18 de outubro de 2024 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Considerando a Resolução nº 004/2024 – CMDM de 18 de outubro de 2024 que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, vigência 2024/2028.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goioerê, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mullher por meio da Resolução nº 004/2024 de 18/10/2024.

Art. 2º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, período de 2024 a 2028, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5965A6A0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.043/2024

REGULAMENTA O REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO POR PARTICULAR NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2024 (DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 76, inciso XXIX, que preleciona ser competência privativa do Prefeito autorizar o uso precário de bens públicos, gratuito ou oneroso, quando não se tratar das modalidades de outorga previstas nos artigos 99 e 102 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º A autorização de uso de logradouro público nas redondezas dos Cemitérios Municipais, no próximo dia 02 de novembro (feriado nacional, "Dia de Finados"), observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Municipalidade consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular, pessoa física ou jurídica, utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º A autorização de uso de que trata este Decreto será concedida em caráter oneroso, condicionada ao pagamento do respectivo preço, pelo interessado, a ser recolhido aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, do valor equivalente a ½ (meia) URM (Unidade de Referência Municipal) por cada espaço de utilização.

Parágrafo único. O valor cobrado será pago em uma parcela.

Art. 6º O interessado na utilização deverá endereçar, até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva data, requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá constar obrigatoriamente:
I – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela utilização comercial;
II - Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;
Art. 7º Após o protocolo, serão observadas as regras previstas no Decreto Municipal nº 8.664/2024, no que couber.

Art. 8º O Secretário Municipal de Administração decidirá os casos omissos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D77C42E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 109/2020

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa empresa **FACHIN E FACHIN CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.080.108/0001-50, com sede em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Heihachiro Niekawa, n° 1086, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP 87707-020, neste ato representada pelo senhor **ANTHONY CARLOS FACHIN**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo, nos termos do artigo 79, inciso II, da **Lei** 8.666/93, rescindir o Contrato nº 109/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, sob as seguintes condições:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 4.046/2024.

1) Fica nesta data efetuada a Rescisão Amigável do Contrato nº 109/2020, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, 10 (dez) horas, visando realizar atendimento em consulta de pacientes do CAPS.

02) A Rescisão em questão será processado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**,** desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes;

3) Para firmeza e como prova de haver entre as partes comum acordo, assinam o presente instrumento.

Goioerê-Pr, 22 de outubro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ANTHONY CARLOS FACHIN
Fachin E Fachin Clínica Médica LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1DAABB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA N°. 015/2024 HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRO DE ARTISTAS

Ata n° 15/2024 folhas 43 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.

As inscrições realizadas no período de julho a outubro de 2024 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, deliberou-se, que:
INSCRITOS HOMOLOGADOS - Pessoa Física

Nome inscrito	Área Cultural	Parecer
Maria Akemi Nakatú Tanaka	Manifestação cultural de folclore japonês	Deferido
Amanda Ferreira dos Santos de Lima	Decorações artísticas para festas e cenários	Deferido

Os inscritos que não tiveram seus cadastros homologados terão o prazo de 03 dias para recorrer da decisão da Comissão. Deverão entrar em contato com a Secretaria de Cultural pelo e-mail sec.cultura.goioere@gmail.com, telefone 44-3522-2266 ou pessoalmente na Casa da Cultura no endereço: rua Cuiabá n°. 720, Jardim Lindóia Goioerê/Pr.

Goioerê, 25 de outubro de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AD102013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/10/2024	1.388,92

Goioerê, 25 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:54E39070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRTA PORTARIA Nº 244, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A Portaria nº 244 de 22 de outubro de 2024, publicada na edição nº 3138, de 23 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RE S O L V E

Onde se lê:

Art. 1º Retirar jornada suplementar de 20 (vinte) horas a servidora, DIMARI DE FATIMA GUTERVIL, Matricula Funcional N° 51181, a partir do dia 21/10/2022.

Leia-se:

Art. 1º Retirar jornada suplementar de 20 (vinte) horas a servidora, DIMARI DE FATIMA GUTERVIL, Matricula Funcional N° 51181, a partir do dia 21/10/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5903B0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
4º AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS - KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 143/2024 de 26 de março de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o 4º RESULTADO PRELIMINAR das empresas declaradas **HABILITADAS** perante o certame. Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Habilitada(s):

PROPONENTE:	CNPJ Nº:	MODALIDADES ESCOLHIDAS:	REQUISITOS DO EDITAL:	RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO:
57.342.533 ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	57.342.533/0001-79	ARTESANATO	ATENDIDO	HABILITADA

Nos termos do subitem 7.5 do Edital, é concedido aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para interposição de recurso quanto à habilitação.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Contratação e Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2C16FBBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 761/2024

Concorrência Pública nº 027/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.634.160,759 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 25 de outubro de 2024 e término em 25 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D6BFB311

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 762/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2024
Processo Administrativo nº 381/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas **revisões de garantia** dos veículos **Frota 567** (VW/MASCA ROMA, Placas SDW-9G65, Patrimônio 44652, Renavam: 1323233501, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 75.000 Km); e **Frota nº 577** (VW/MASCA ROMA, Placas SEI-6E14, Patrimônio 45678, Renavam: 1336115006, Ano 2022/2023, Cor Branca, REVISÃO DE 100.000 Km), lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Total: R$ 19.641,75 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Recursos Orçamentários:

845.9.1.2049.33390300000.494
867.9.1.2049.33390390000.494

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **25 de janeiro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D1450F86

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 506/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 027/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 027/2024,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.864.196/0001-11**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.634.160,759 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:07967B05

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/11/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **07/11/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D32ED0A7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 054/2023 - P.E Nº 58/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESSENCIAL MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de novembro de 2024. O valor total da renovação será de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 709/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Frâncis Wagner Kuhn

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D732A5FB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 099/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de novembro de 2024. O valor total estimado da renovação será de R$ 371.578,93 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 717/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:115C4357

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 130/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLÍNICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 22 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 760/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:402A27CC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 095/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2024. O valor estimado da renovação será de R$ 205.169,00 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 22 de outubro de 2024
PROC. ADMINISTRATIVO: 715/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marcelo Javier Fernandez

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AE6EAA30

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 037/2024 – DISPENSA Nº 27/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula décima segunda do instrumento contratual e art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A presente rescisão está devidamente fundamentada conforme documentos anexos ao Protocolo nº 4.654/2024 de 26/09/2024 (1DOC). Fica rescindido o contrato, de forma unilateral, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada.
PROTOCOLO: 4.654/2024 de 26/09/2024.
CANCELAMENTO EM: 23/10/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:03CDF1B0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	03/130/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KEHRING FERNANDES	R$ 3.263925,69	11/10/2024 A 31/12/2024

O contrato esta disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241025_130817_14.pdf

Cascavel, 29 outubro de 2024.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DF70F48A

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, torna pública, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL P.E Nº 35/2024**. A sessão será realizada no dia **11/11/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática, para renovação e ampliação da infraestrutura tecnológica do CONSAMU, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **11/11/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:131EA758

PROJUR
DECRETO Nº 388/2024 DATA: 24.10.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA O DECRETO Nº 389/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Lei n° 1.068 de 06.11.1995, e considerando o Memorando sob o nº 3.953/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Decreto n° 389/2023 de 12.12.2023, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I–REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Fernando Silva Vilhalva Secretaria Municipal de Assistência Social	Susele Aparecida Cesco Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane dos Santos da Silva Secretaria Municipal de Assistência Social	Josiane Bezerra Cezareto Secretaria Municipal de Assistência Social
Roselene Evangelista de Assis Secretaria Municipal de Saúde	Roberta Barbosa Secretaria Municipal de Saúde
Lays Pereira Bastos Secretaria Municipal de Educação	Tamires Cristiane Tramarin Secretaria Municipal de Educação
Gelsi Mari Becker Secretaria Municipal de Fazenda	KellyCristina de OliveiraMartinelli Secretaria de Planejamento
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Fernanda Cristine de Lara Secretaria de Desenvolvimento Econômico

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Maria Guilherme Noguchi Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Maria de Fátima Faccin Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Lucialda de Melo Oliveira Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Ronaldo Martinez Esquivel Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Ilda Agoeiro Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Jussara de Avila dos Santos Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Liliana Elizabeth Gimenez Acosta Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Valéria de Oliveira Representante dos Trabalhadores da Área	Terezinha Augusta Beffa Representante dos Trabalhadores da Área
Felipe Antoni Pedroso Representante dos Trabalhadores da Área	Maria Valdir da Silva Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 389/2023 de 12 de dezembro de 2023, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53B4F7EB

PROJUR
DECRETO Nº 389/2024 DATA: 25.10.2024 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Diretora	Eliza Regina da Silva RG X.179.XXX-X SESP/PR	-
Equipe Pedagógica - Professores	Sônia Maria Martins Ketterer RG XX.016.XXX-X SESP/PR	Adriana de Carvalho Dias RG XX.786.XXX-X SESP/PR
Estudantes	J. H. B. P. Responsável legal: Edison Jair de Almeida Piccini RG XX.303.XXX-X SESP/PR	J. N. D. O. R. Responsável legal: Maria Missiliana de Oliveira RG XX.563.XXX-X SESP/PR
Funcionários	Izabel Cristina Mendonça Menegazze RG XX.459.XXX-X SESP/PR	Bruna Mastrangelo Damaceno RG XX.841.XXX-X SESP/PR
Pai/Responsável	Aline Ivers Rochinski RG XX.154.XXX-X SESP/PR	Fernanda dos Santos da Silva RG XX.784.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Edina Diniz Meira RG XX.086.XXX-X SESP/PR	Ercilia Martins dos Reis Passos RG XX.564.XXX-X SESP/PR
Comunidade Local	Adriana Padilha dos Santos Gonçalves RG XX.335.XXX-X SESP/PR	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco RG XX.920.XXX-X SESP/PR

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 187/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42E6651A

PROJUR
DECRETO Nº 390/2024 DATA: 25.10.2024 EMENTA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Duque de Caxias, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2015, da Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, e considerando o memorando online sob o nº 2600/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Titular	Suplente
Diretora	Maria Regina de Albuquerque Rg XX.160.XXX-X Sesp/Pr	
Equipe Pedagógica - Professores	Gisele Ruiz Althman da Silva Rg XX.839.XXX -X Sesp/Pr	Marineide Marcelina Goes Rg XX.275.XXX-X Sesp/Pr
Estudantes	L. L. D. S. L. Responsável Legal: Angélica da Silva Rg XX.555.XXX-X Sesp/Pr	A.D.F.O. Responsável Legal: Fernando Oyama Rg XX.715.XXX-X Sesp/Pr
Funcionários	Cleusa Maria Mousquer Garcia Rg XX.289.XXX-X Sesp/Pr	Aparecida Querino Rochinski Rg XX.621.XXX-X Sesp/Pr
Pai/ Responsável	Adriano Francisco Almeida da Costa Rg XX.782.XXX-X Sesp/Pr	Delize Cerdera Pereira Rg XX.416.XXX-X Sesp/Pr
Comunidade Local	Jacira Francisca Manesco Rg XX.244.XXX-X Sesp/Pr	Rubens Gonçalves Garcia Rg XX.368.XXX-X Sesp/Pr
Comunidade Local	Viviane Tezolin Ferreira Rg XX.618.XXX-X Sesp/Pr	Jonatha Alves Ferreira Rg XX.241.XXX-X Sesp/Pr

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 359/2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD0C238A

PROJUR
PORTARIA Nº 507/2024 DATA: 25.10.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.028/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 423/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:706F1411

PROJUR
PORTARIA Nº 508/2024 DATA: 25.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na

Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 074/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	Auxiliar de Serviços Gerais	24910-01	2016/2021	04/11/2024 a 03/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCD6CDF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Guaraci, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, FOI RETIFICADO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia 02 de outubro de 2024 às 09:00 horas, foi redesignada e irá acontecer no dia 11 de novembro de 2024 às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F8D2EC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do CECD para participar do festival AETE – Aula Especializada de Treinamento Esportivo na UNOPAR - PIZA, no dia 25 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 6ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 26 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Cambé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55FBE516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 282/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 282/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
46 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
08.001.28.845.0000.2.309.		AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DIV.FUNDADA INTERNA CONFESSADAS EL	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
08.001.28.846.0000.2.414.		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
52 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	210.100,00
Total Suplementação:			**320.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1000	320.100,00
Total da Receita:		**320.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:AECB795D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 284/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 284/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
426 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:CB3AFCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2024. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28/10/2024.

DECRETO nº 283/2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28/10/2024.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **28 de outubro de 2024 – segunda-feira.**

Parágrafo Único – Deveram permanecer os atendimentos e atividades de urgência em saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 25 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:6BF2FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Parcelada De Eletrodomésticos, Industriais, Mobiliário Doméstico E Mobiliário Escritório, Em Atendimento Às Necessidades Das Secretarias Municipais De Guaraqueçaba-Pr.

Fornecedor : R G Cordeiro CNPJ : 46.791.917/0001-52 Lote 01,02 e 03					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°268	2024	Ata de registro de preço	25/10/2024	25/10/2025	R$ 206.299,00

Fornecedor : V.A. Ottoni Equipamentos Ltda **CNPJ : 18.770.897/0001-06 Lote 04**					
contrato	exército	Tipo do ato	Data da assinatura	Término da vigência	Valor
N°270	2024	Ata de registro de preço	25/10/2024	25/10/2025	R$ 42.908,72

Valor global R$ 322.879,29(trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos.)

Data da assinatura 22/10/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:09DD48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Termo de HomologaçãoDe Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 06/2024
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **17/2024**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 17/2024, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA			
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIDADE**
ALFACE	**KG**	**150**	**8,85**
BANANA CATURRA	**CX**	**150**	**81,20**
COUVE MANTEIGA	**PCT**	**200**	**8,93**
PALMITO PUPUNHA	**PCT**	**200**	**15,18**
BANANA PASSA	**kg**	**100**	**14,00**

MARIO SOARES DIAS			
PRODUTO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
ALFACE	**KG**	**150**	**8,85**
MANDIOCA	**PCT**	**250**	**6,78**
BANANA CATURRA	**CX**	**150**	**81,20**
CEBOLINHA	**MAÇO**	**200**	**3,16**

COUVE MANTEIGA	PCT	200	8,93
FARINHA DE MANDIOCA	PCT	300	15,00
PALMITO PUPUNHA	PCT	200	15,18
SALSINHA	MAÇO	200	3,24

ANTÔNIO SOARES DIAS			
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE
ALFACE	KG	150	8,85
MANDIOCA	PCT	250	6,78
BANANA CATURRA	CX	150	81,20
CEBOLINHA	MAÇO	200	3,16
COUVE MANTEIGA	PCT	200	8,93
PALMITO PUPUNHA	PCT	200	15,18
SALSINHA	MAÇO	200	3,24

Guaraqueçaba PR, 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:70265EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2024 "DESIGNA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE 2025".

DECRETO Nº 285/2024

"DESIGNA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE 2025".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDOo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o município de Guaraqueçaba e o Ministério Público da Comarca de Antonina,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Concurso Público no ano de 2025:

Presidente: Kananda Cortapasso Macca – Matrícula 1751
Membro: Luciano Vidal Barbosa – Matrícula 627
Membro: Sandro Vilarinho Roth– Matrícula 1545

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:FAAB69C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 45/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de NOVEMBRO de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOURÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 25 de outubro de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:950A0CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CRONOGRAMA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 269 de 25/10/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, no uso de atribuições legais, estatutárias, tendo em vista o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar n° 101 de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Resolução 210/2024 do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária) e Resolução 211/2024 do Orçamento Anual referente ao exercício do CIS/AMCESPAR para 2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2025 estabelecida no*Anexo I*desta Resolução.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses de recursos efetuados pelos Municípios Consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:92791B01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GLOBAL NEUROPLASTICIDADE S/S LTDA
CNPJ: **32.503.988/0001-06**
OBJETO: O CREDENCIADO Prestará Serviços de ELETRONEUROMIOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 25 de outubro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GLOBAL NEUROPLASTICIDADE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F656A132

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 49º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 24/10/2024 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilibrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina comum	R$ 5,89	R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 24 de outubro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1BDA22EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Extrato de Convocação
Reunião Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR, CIS Amcespar.

Convocamos todos os membros, prefeitos municipais consorciados do CIS Amcespar, para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 30/10/2024, às 13:30 horas, no endereço: Rua 19 de dezembro, n° 280, Bairro Centro, município de Irati, Estado do Paraná. Complemento: Edifício Pérola do Sul - 2° Pavimento. CEP: 84.500-016, local específico: Sala de Reuniões. Será abordada a seguinte pauta conforme disposição estatutária do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados:
- Eleição da Presidência – período exercício ano 2025 a 2026.
- Eleição da Vice-Presidência – período exercício ano 2025 a 2026.
- Eleição da Tesouraria – período exercício ano 2025 a 2026.
- Designação de Conselho Fiscal - – período exercício ano 2025 a 2026.

Também serão encaminhados ofícios específicos para os prefeitos consorciados para garantir a efetividade da comunicação da reunião e informativo da pauta para deliberações.
Para garantir o amparo e o fluxo das discussões da pauta, solicitamos a presença específica na reunião dos Prefeitos atuais e dos Prefeitos eleitos para o exercício 2025 a 2028 dos municípios de: Fernandes Pinheiro – Guamiranga - Inácio Martins – Irati – Imbituva – Mallet – Rebouças -Rio Azul - Teixeira Soares.

Contamos com a colaboração e pontualidade de todos.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR
Prefeita de Fernandes Pinheiro.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6E5A7961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1862/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-583/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79B5DA6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1863/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-580/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD3905F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1864/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-582/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:795AD0FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1865/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-573/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D079152F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1866/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-578/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF2CEC1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1867/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-579/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6D8FFE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1868/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-575/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AD66C8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1869/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-576/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98D01775

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1870/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-574/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC192355

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1871/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-570/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD9F9715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1872/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-572/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34687A69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1873/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-571/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.615-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 099.187.789-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** nomeado através da Portaria nº. 550/2023 de 31/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8DAFB63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1874/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-568/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07B59907

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1875/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-569/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 22 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBA16217

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1876/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-215/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2023 à 09/05/2024 a contar de 04/10/2024 à 23/10/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86B290F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2024

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PROGRESSÃO SALARIAL E PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADOTA CONCEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Avaliação de Desempenho de Função de Servidores Municipais para Progressão Salarial e para fins de Estágio Probatório, estabelece critérios de julgamento, adota conceito, composto pelos seguintes membros:

Representante da Divisão de Recursos Humanos
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Representante dos Secretários Municipais
JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO

Representante dos Servidores Públicos Municipais
LILIAN RENATA NAKASHIMA

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 04 junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0A14A0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1844/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2024, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54104A22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°017/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
Resolve:
Art. 1º - Transfere 15 (quinze) **AIH Autorização Internação Hospitalar** ao município de Umuarama na especialidade de Obstetrícia para atendimento de gestantes junto a **Maternidade Regional - Norospar** a partir da competência novembro/2024.

Iporã, 25 de outubro de 2024

ISRAEL CASTANHO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAF6751D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 223/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: WP DO BRASIL LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners

Valor Total: R$ 5.015,00 (Cinco mil e quinze reais).

Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3C3999D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 224/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado:CROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6B97C038

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 226/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners

Valor Total: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F7934D17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 227/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners

Valor Total: R$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3E6B5930

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 226/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5762B870

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 129/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **PRO AGRICOLA IPORÃ**
Objeto: Padrão Elétrico completo, incluindo todas as peças e materiais necessários, devidamente instalado no local
Valor Total: R$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 25/10/2024 Á 25/01/2026
Fundamentação: Processo Administrativo nº 123/2024 e DISPENSA nº 023/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:75EC708F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 225/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 25/10/2024 Á 25/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:014EB724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2023 - PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a

Empresa **WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.759.965/0001-38, com sede na Rua Dejian Garcia de Lira 3917 Pq. Res. Metropolitano, Cep 87.511-152, Umuarama-Pr, representada neste ato pelo Sr. WESLEY FERNANDO DE JESUS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.118.411-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 063.037.179-26, residente e domiciliado na Rua Dejian Garcia de Lira 3917 Pq. Res. Metropolitano, Cep 87.511-152, Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 142/2023, do Processo 125/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 06/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Wesley Fernando de Jesus 06303717926
Representante:
WESLEY FERNANDO DE JESUS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A1E33E7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023 - PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SILVA & POLLI - LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.033.204/0001-55, com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1656 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, doravante denominada Contratada, neste ato representada neste ato pelo Senhor **EDILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.825.137-7 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 045.499.069-36, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis 942 Centro, Cep 87.560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 139/2023, do Pregão Presencial 046/2023, Processo 114/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Silva & Polli - LTDA
Representante:
EDILTON PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG N°:

_____
NOME:
RG N°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A9812ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO NR. 13/2023 – INEXIGIBILIDADE N: 011/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de cessão de uso de software para compilação e versionamento dos atos oficiais em plataforma online para consulta.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – CNPJ/MF sob o n. º 77.778.819/0001-09
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - CNPJ/MF sob o n. º 03.725.725/0001-35
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024 até 30/11/2025.
VALOR: R$ 12.215,45 (Doze mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93
Data e assinaturas

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D6D07AB0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 572/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 572/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROSANE APARECIDA ZARPELLON	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066400
JESSICA RENATA GONÇALVES	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066565

JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066442
EUNICE BIANCO SOPZIK	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066562
ELIS CARINA PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066392
JUCEMARA APARECIDA KANESKE MARCOLINO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066566
HELENA TERLUK	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066413
ANA CLAUDIA BORTOLETTO	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066391
MARIA TERESINHA CALIXTRO DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066399
VALDIRENE CASTRO VAZ	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066402
EDNA MARIA RIBAS	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066575

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 31/10/2024, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 570/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2E8CAD4D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 573/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 573/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
BRUNA LETICIA MENDES	Visitador Social PSS 2023	5066619

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 23/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:37C37C53

PROCURADORIA
DECRETO Nº 574/2024

DECRETO Nº 574/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o servidor **LEONARDO SCHENATO BARROSO** (Matrícula nº 5062727), entre os dias 11 a 20 de novembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C7DC5291

PROCURADORIA
DECRETO Nº 575/2024

DECRETO Nº 575/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a senhora **MARIA RENATA MENON,** portadora do RG nº xx.xxx.335-8 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.429-26, nomeada pelo Decreto 228/2011.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 28/10/2024, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:918DF472

PROCURADORIA
DECRETO Nº 576/2024

DECRETO Nº 576/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n.º 4906, de 2021, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Bolsa atleta de Irati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Prefeitura do Município de Irati, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Irati com esteio na Lei nº 4906, de 21 de julho de 2021, realizará Chamamento Público para repasse de Bolsa Atleta, conforme artigo 2º da Lei n.º 4906.

Art. 2.º - A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, composta por 3 (três) membros do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo os seguintes servidores:
- Cristiano Fiori;
- Moisés Neves;
- Luis Henrique Schereda.

Art. 3.º - O Bolsa Atleta, da Lei Municipal n.º 4906/2021, será implementado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.
§ 1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas e paratletas serão definidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos nos incisos do art. 5º da Lei Municipal n. º 4906/2021, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação do esporte de Irati.

§ 2º A concessão de Bolsa Atleta não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Associação Esportiva.

Art. 4.º -Poderão ser beneficiários da Bolsa Atleta aqueles que atenderem aos requisitos do art. 8º, da Lei nº 4906/2021.
Art. 5.º -A concessão do Bolsa Atleta e Paratleta deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio de formulário próprio a ser publicado no chamamento, acompanhado dos seguintes documentos para cada atleta e paratleta:
I – Ofício de solicitação;
II – Foto 3 x4
III – cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
IV – comprovante de residência.
V – Para as categorias Bolsa Atleta:
a) Declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo;
b) Declaração da instituição de esportiva, atestando que o atleta ou paratleta encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamentos, atividades e competições propostas, podendo o conteúdo deste item ser substituído de forma equivalente pela declaração emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Parágrafo único. No caso do não preenchimento dos requisitos previstos, nos artigos 8º, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 6.º -A disponibilização de Bolsa Atleta, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, e àquelas modalidades em que o Município tenha deficiência ou interesse em seu aprimoramento, no momento da publicação do chamamento público para a concessão do benefício.

Art. 7.º -Deferido o pedido, os atletas e paratletas terão o prazo de 15 (quinze) dias, contatos da notificação, para assinatura do Termo de Adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 8.º-A Bolsa atleta e paratleta será paga ao beneficiário, contando o mês da assinatura do Termo de Adesão ao programa pelo atleta e paratleta ou seu responsável legal, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 9.º- A concessão de Bolsa Atleta e paratleta é individual, eventual, temporária e precária, enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas neste decreto e existir interesse da administração pública.
Art. 10- A concessão da bolsa atleta se dará anualmente, mediante Edital de Chamamento Público, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:
I – Condições de participação;
II – Documentação necessária por categoria;
III – Procedimentos para inscrição;
IV – Critérios de seleção;
V – Critérios de desempate.
§ 1º A análise do processo e a deliberação para a concessão da bolsa atleta será realizada pela Comissão Técnica de Seleção e monitoramento da Bolsa Atleta.
§ 2º Os valores das bolsas serão repassados diretamente ao beneficiário, os quais fornecerão dados pessoais e bancários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 11- A Secretaria de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a relação dos beneficiários da bolsa atleta.

Art. 12- Da decisão de indeferimento da concessão da bolsa atleta caberá recurso à Comissão Técnica de Seleção e monitoramento da Bolsa atleta no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Da decisão da Comissão Técnica de Seleção e Monitoramento da Bolsa Atleta a que se refere o caput não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 13- A Secretaria de Esporte e Lazer manterá, em sua página na internet, relação atualizada dos atletas beneficiados, informando, no mínimo, o nome e a categoria da bolsa e a modalidade desportiva.

Art. 14- Os atletas contemplados firmarão Termo de Adesão com a Administração Pública, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:
I – A qualificação das partes;
II – A categoria da bolsa;
III – As obrigações do atleta, destacando-se:
a) cessão de uso de imagem;
b) utilização da logomarca da secretaria de esporte e lazer;
c) divulgação, em entrevistas ou declarações, do benefício recebido pela bolsa atleta concedida pela secretaria de esporte e lazer;
d) encaminhamento do relatório mensal no prazo estabelecido, devidamente preenchido, identificando o cronograma de competições previstas, resultados alcançados nos meses anteriores, forma de utilização do benefício e outras informações pertinentes.
IV – As obrigações da Secretaria de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O Termo de Adesão, que será disponibilizado pela Administração Pública, deverá conter as assinaturas do atleta e do técnico e ser encaminhado no prazo de dez dias, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial Município.

Art. 15- O atleta e paratleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.
§ 1º A prestação de contas consistirá em:
I – Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
II – Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
III – Declaração de instituição de ensino, atestando que o atleta está matriculado e frequentando as aulas regularmente, para as categorias formação e estudantil.
§ 2.º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até que seja regularizada a pendência.
§ 3º O pagamento mensal subsequente do benefício está condicionado à aprovação do relatório mensal antecedente de que trata a alínea “d” do inciso III, que deverá ser enviado à secretaria de esporte e lazer no prazo estabelecido no Termo de Adesão.

Art. 16- A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta e paratleta, a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 17- A contrapartida do atleta e paratleta beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais de Irati, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Irati e da Secretaria de Esportes e Lazer de Irati, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Art. 18- A quantidade de bolsas a serem concedidas a atletas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 19- Os formulários referentes à proposição, celebração, prestação de contas e demais anexos, referentes a bolsa atleta, do Programa de Incentivo ao Esporte, serão publicados em seus devidos chamamentos ao seu tempo.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:00AF8C50

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2019, Pregão Presencial nº 092/2019-PMI. Contratada: Preço Baixo Auto Peças e Serviços Ltda, CNPJ 32.627.742/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e estofaria em veículos da frota municipal. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 03/09/2023 para 03/01/2024, e prazo de vigência de 03/11/2023 para 03/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), estimado para o período de 04 (quatro) meses, referente aos lotes 02, 04, 06 e 08. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F96F2EBA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 025/2024. Processo Administrativo nº 236/2024.
Objeto: Concessão do Direito Real de Uso, de área localizada no Condomínio Industrial da Vila São João (LOTE 05 – MATRICULA N° 13.266, COMPLEXO GARI), conforme Lei Municipal nº 5.164/2024.
Tipo: Melhor técnica
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 18/12/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 25 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:74607699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 55/24 – Primeira Câmara, do Processo nº 211385/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela regularidade das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:73089FB6

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 141/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	*Motorista*	*Curitiba*	*28 a 30/10/2024*	*Compromissos no SETU e Casa Civil*	*R$ 1.400,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:45687C5B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5201/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5201/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
304 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
484 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	

		SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
269 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
485 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 24 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F80996C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 047/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 097/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Acompanhamento, Elaboração, Intermediação e Conclusão de Convênios, Pré-Projetos, Transferências Voluntárias e Transferências Fundo a Fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: R. G. SANCHES & CIA LTDA, CNPJ n° 10.605.924/0001-75, com sede na Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Sétima (vigência) do Contrato nº. 056/2021, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 27 de outubro de 2024 para 27 de outubro de 2025 e alteração a Clausula Terceira (Valor Contratual) do Contrato nº. 056/2021, e que através do presente Termo Aditivo, conforme a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, acrescentando o valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, ficando o Valor contratual de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais) para R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) ,conforme a Prorrogação do Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 25 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:07785C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 363/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 983/2024 do Ofício nº 1025/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
KARIN LETÍCIA R. MENEGHEL	900007	DENTISTA	09/07/2022 a 08/07/2023	04/11/2024	13/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB56817B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 364/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 971/2024 do requerimento do servidor abaixo referente a Férias,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
HÉLIO DE OLIVEIRA	200892	PEDREIRO	03/07/2023 a 02/07/2024	04/11/2024	03/12/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:53F5EF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 365/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 980/2024 do Ofício nº 189/2024 do Secretário Municipal de Agricultura que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSÉ WELITON FERREIRA MARTINS	200782	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/11/2023 a 03/11/2024	04/11/2024	03/12/2024

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7D9CAB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.202/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a LEI Nº 1.812/2024 que instituiu a Transição do Governo local pelo candidato eleito para o cargo de Prefeita Municipal no Processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itambaracá, a Transição Democrática de Governo nos termos previsto na LEI N° 1.812/2020 e neste Decreto, denominado "Comissão de Transição de Mandato" com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à Transição Governamental para a Gestão 2025-2028.

Art. 2° - A participação na equipe de transição não será remunerada, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

I**NDICADO PELO ATUAL GESTOR:**

ESTER GONÇALVES DE BIAGGI – PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS – RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTABILIDADE
ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO – DIRETORA FINANCEIRA
LUIZ CARLOS DE GRANDE – CONTROLE INTERNO

INDICADO PELO PREFEITO ELEITO:

REGINALDO TICIANEL
ANDRÉ LUCIANO TOSTES
ODAIR MARTINS
CARLOS CESAR DE CARVALHO

Parágrafo único: O coordenador que conduzirá os trabalhos indicado pela atual Prefeita será a Procuradora Geral do Município, Sra. Ester Gonçalves De Biaggi e o indicado pelo Prefeito Eleito será o Sr. Reginaldo Ticianel.

Art. 3° - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4° - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 21 de novembro de 2024 e se encerrará no dia 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 5° - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6° - A Comissão de Transição de Mandato de que trata este decreto será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE06AD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 085/2024 – ID/TCE: 42794

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N.º 04.604.327/0001-23

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (diversos), mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 383.930,60 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 14/2024 e Registro de Preços nº 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21D536CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 086/2024 – ID/TCE: 42795

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ N.º 84.963.065/0001-22

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (diversos), mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL: R$ 514.119,42 (quinhentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 14/2024 e Registro de Preços nº 08/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 25/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9499FE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 10/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, cujo objeto é a Inscrição para participação dos Servidor Vinícius Pastro Gnoatto, no Curso: "MasterCLASS Encerramento e Transição de Mandato." a ser realizado pela empresa CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ n° 51.318.373/0001-46, no período de 29 outubro a 01 de novembro de 2024, na modalidade presencial, em Curitiba/PR, no valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Autorizo a substituição de contrato por instrumento hábil permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 25/10/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:43A3DF1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Inscrição para participação do Servidor Vinícius Pastro Gnoatto no Curso: **"MasterCLASS Encerramento e Transição de Mandato."** a ser realizado pela empresa "CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada" CNPJ n° 51.318.373/0001-46, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: (art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021).

Nº CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: 10/2024
VIGÊNCIA: de 29 de outubro a 01 de novembro de 2024
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: "CEAP BRASIL E LOPES Soluções para Gestão Pública Limitada" CNPJ n° 51.318.373/0001-46

Itapejara D' Oeste, 25 de outubro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:ABF1A7A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 747 A Nº 752/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 747/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101648-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 07h30 e retorno dia 24/10/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (Oficial). Finalidade da viagem: 3° Circulo com Conselheiros tutelares: A Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 748/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iliane T. de Avila, Matrícula: 1016504-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 07h30 e retorno dia 24/10/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (Oficial). Finalidade da viagem: 3° Circulo com Conselheiros tutelares: A Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 749/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose M. Tiossi, Matrícula: 101651-2/1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 07h30 e retorno dia 24/10/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (Oficial). Finalidade da viagem: 3° Circulo com Conselheiros tutelares: A Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 750/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101605-9/1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 07h30 e retorno dia 24/10/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (Oficial). Finalidade da viagem: 3° Circulo com Conselheiros tutelares: A Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 751/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 07h30 e retorno dia 24/10/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (Oficial). Finalidade da viagem: 3° Circulo com Conselheiros tutelares: A Ética do Cuidado. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 752/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2024 as 08h00 e retorno dia 31/10/2024 as 15h00. Destino: Brasília. Valor de diárias: R$ 2.000,00. Transporte utilizado: Avião. Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinete dos Deputados e FNDE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21C90A88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 753 A Nº 766/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 753/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lenir Pagno, Julia Gonçalves, Eliedson Kramer e Michel Kramer. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 09h00 e retorno dia 31/10/2024 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 754/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir Pagno. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. de Saúde. Acompanhante: Julia Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 09h00 e retorno dia 01/11/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: van (Oficial). Finalidade da viagem: acompanhar a Julia em consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 755/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ivania Moschem, Jardelina Delfino e Karoline Delfino. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 04h00 e retorno dia 22/10/2024 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN e CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 756/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edna Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 04h00 e retorno dia 25/10/2024 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: OUPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 757/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel Schuastz, Elizandra Schuastz, Sidnei Schuastz, Cenilda Sandri e Lidiane Sandri. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2024 as 04h00 e retorno dia 29/10/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário e CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 758/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 101696-2. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Helton J. Alcala, Sanchesca Lizardi, Estelita Lizardi, Javierlis Talavera, Abraham Talavera, Pedro Alejandro, Deivinho Carvajal, Jhon Montoia, e Crismari Garcia. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 06h00 e retorno dia 23/10/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Master (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro

estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 759/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/10/2024 as 08h00 e retorno dia 31/10/2024 as 15h00. Destino: Brasília. Valor de diárias: R$ 2.000,00. Transporte utilizado: Avião. Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gab. Dos Deputados e FNDE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 760/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Berline Antoine. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24/10/2024 as 06h00 e retorno dia 24/10/2024 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 761/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nenga Pascoal. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/10/2024 as 07h00 e retorno dia 31/10/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 762/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dereolaine com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/10/2024 as 06h00 e retorno dia 30/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 763/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lindomar Macarini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/10/2024 as 04h00 e retorno dia 28/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 764/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Fernando B. Dariva e Sheila O Dariva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 25/10/2024 as 11h00 e retorno dia 26/10/2024 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 765/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 04h00 e retorno dia 23/10/2024 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ECCF0B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 803/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Pregoeiro na data de 24/10/2024 à 14/11/2024.

NOME	RG N°	FUNÇÃO
ADRIANE DE MATOS FRESSATO	******* 902	Pregoeiro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4CCAC71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS**, portadora do RG Nº *.***.199-8/PR, matrícula nº 64231, como responsável por todos os Cemitérios Municipais do Município de Itaperuçu/PR.

Parágrafo Único: A servidora mencionada fica autorizada a efetuar o levantamento completo de todos os lotes disponíveis nos Cemitérios Municipais, promover ajustes de cadastros, assinar instrumentos legais de concessão e/ou permutas de lotes nos Cemitérios, e praticar os demais atos necessários para organização dos mesmos, bem como, promover gestões junto às funerárias permissionárias de serviço público no Município no sentido de organizar os seus serviços e promover as autorizações de sepultamentos, conforme previsões da Lei Municipal nº 185/2007, Lei Municipal nº 703/2021 e matérias correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:DEC00CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

CONTRATO Nº 224/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: **01.304.124/0001-23**
OBJETO: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo "Ambulância – PLACA TAL0D87, devido a acidente de trânsito**"
DO VALOR: **R$ 20.919,77 (vinte mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:64EAC5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO

1º - Cancelamento da Publicação do Edital de chamamento Público nº 02/2024.
2º - Publicado no dia 18/10/2024.
3º - Edição 3135

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:F5F80602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 763/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 8*******0/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3F7B508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 764/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12.*******-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E7A5CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 765/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas e 40 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6.******-7 /PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:95A0D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 766/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Mauriane Cristina de Cristo,** portadora do **RG: 9.*******-6,** matrícula **6297-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1FCE1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 767/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Bruna Rafaela de França Barros,** portadora do **RG 13.*******-9 PR**, matricula **61411**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:689D2BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 768/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **32 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.******-6 PR**, matricula **6050-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:87BF0AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 769/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas e 25 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7*******8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F12E60AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 770/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.*******-0 PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:039041F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 771/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas e 25 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.******-6 PR**, matricula **6051-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CBE4BAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 772/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******-8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0673502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 773/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.*******-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:457EB6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 774/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.*******-7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F4BD574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 775/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas e 51 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.*******-9PR /PR**, matricula **60551**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6FAA74A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 776/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8.********-7PR**, matricula **6056-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E59D7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 777/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.******-5 PR**, matricula **6054-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5449ED24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 778/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas e 50 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.*******-97/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:778A1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 779/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5.*******-9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A78A1EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 780/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.********-3/PR**, matricula **6049-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A81140D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 781/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas e 50 minutos extras** realizados durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 8******8 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2C6E883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 783/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Andréia Cordeiro de Lara,** portador do **RG 8.*******-9 PR**, matricula **6178-1**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:849EED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 784/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.*******-8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C64E57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 785/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Patricia Cristina Chami,** portadora do **RG 7.*******-8/PR,** matrícula **39961**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4026F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 786/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **23 horas e 20 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora do **RG 6*******7/PR,** matrícula **10081**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DE87E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 787/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6*******-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A5F49D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 788/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas,** portadora do **RG: 5******-2/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D8AFB2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 789/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **3 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 1*******-9/PR**, matricula **63181**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BD60AD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 790/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Suelen Bueno Castro Faria,** portadora do **RG 8*******9 /PR**, matricula **62871**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0CF6B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 791/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra Mara Gras de Lima Geffer,** portadora do CPF n° **027.********-30,** matrícula **6277-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0131AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 792/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6******-5 /PR**, matricula **63271**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F68190B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 793/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Marcia Regina dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **6.*******-6/PR,** matrícula **63581,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:01108196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 794/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.******-3 /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C8C1C090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 795/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ellen Cristine do Sacramento,** portadora do **RG 13.*******-3 /PR**, matricula **6256-1**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E8F898B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 796/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Elaine Tavares dos Santos Fiorese,** portadora da Cédula de Identidade **8.*******-0/PR,** matrícula **62881,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AD0360F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 797/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dionatan Vinicius Rosa,** portadora do **RG: 9.*******-3**,** matrícula **6285-1,** ocupante do Cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B8BAD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 798/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **28 horas e 40 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cyntia Mara Deonisio,** portadora do **RG 7.********-0 /PR,** matrícula **6300-1**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:098911CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 799/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andressa Nunes de Oliveira,** portadora do **RG 13.********-0/PR,** matrícula **62351,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BA52F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 800/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizados durante o mês de setembro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Gonçalves de Souza,** portador do CPF n° **039.*******-47,** matrícula **6294-1,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F2296BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 801/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.******-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CAFDB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 802/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3*******-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:328F9C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 803/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.*******-9PR,** matrícula **60551,** ocupante do Cargo de **Motorista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:10A9434E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 804/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8.********-7PR,** matrícula **60561,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FFCA71C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 805/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o

qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.*******-5/PR**, matricula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F0C3AA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 806/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.******-97/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9A38F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 807/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.*******-3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8F6411AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 807/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.*******-3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D4B6D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 808/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.******-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:370C4A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 809/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1217328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 810/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.*******-0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A11AD334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 811/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3A1F35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 812/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 10.*******0/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:39061C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 813/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:31233AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 814/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5*******-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0FDA8843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 816/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5******-2/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F6D8CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 817/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **4.******-8/PR,** matrícula **10311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EF90F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 818/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **6******-3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:051F20C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 819/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Bitencourt Vaz Straub,** portadora da Cédula de Identidade **6.*******-7/PR,** matrícula **9821,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2B07F9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 821/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas e 10 minutos extras** realizadas durante o mês de setembro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jocelia Domingues Mendes,** portadora do **RG 5.*******-5/PR**, matricula **6081-1**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9BEF68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 822/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de setembro de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.*******-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CA4FF09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 823/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.*******-9 PR,** matricula **10321,** ocupante do cargo de **motorista**, referente ao auto de infração de trânsito nº **275350-F005801223** cometido no dia 22 de julho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FEC28B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 824/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60501,** ocupante do cargo de **motorista**, referente ao auto de infração de trânsito nº **1162000X003056492** cometido no dia 26 de junho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8A520DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 825/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.*******-9 PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador**, referente ao auto de infração de trânsito nº **275350V000113604** cometido no dia 16 de agosto de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2B03EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 826/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,13** (Cento e quatro reais e treze centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Fernando dos Santos Matoso,** portador do **RG: 1*******-9 PR**, matricula **53411,** ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao auto de infração de trânsito nº **116100T001709672** cometido no dia 26 de julho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D9518AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 827/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 234,78** (Duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) em 2 parcelas de **R$ 117,39** (Cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.*******-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao auto de infração de trânsito nº **275350I005134949** cometido no dia 05 de junho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3C0D516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 828/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

VA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 156,18** (Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), conforme Lei Municipal 611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Vera Lucia Stresser** portadora da Cédula de Identidade **RG 8.*******-4/PR,** matrícula **53611**, referente ao auto de infração de trânsito nº **116100T002934638** cometido no dia 02 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E5B8780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 829/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 104,13** (cento e quatro reais e treze centavos) em parcela única, conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, da servidora **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.*******-9PR,** matrícula **60551,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **116200X003058412** cometido no dia 27 de junho de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FFA58145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO RETIFICADOR N.º 165/2024

DECRETO RETIFICADOR N.º 165/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 103/2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 349453/24,
D E C R E T A
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 103/2024, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) conforme cálculo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D568AB4B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Aposentadoria por invalidez em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul -PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o falecimento do aposentado DEUSDETE JOSE FERNANDES, em data de 19 de outubro de 2024.
Resolve:

Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Aposentadoria por invalidez concedida ao aposentado DEUSDETE JOSE FERNANDES, em data de 01 de julho de 2021, através do Decreto Legislativo nº 106/2021, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 586748/21, em razão de seu falecimento em data de 19.10.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 14489901 55 2024 4 00004 080 0001012 77, expedida em data de 20 de outubro de 2024, pelo CRC., Itaúna do Sul-Pr.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 22 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25312AAF

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 166/2024

DECRETO N.º 166/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal inativo **DEUSDETE JOSÉ FERNANDES**,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE, á Senhora CLEONICE BARBOSA FERNANDES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal **INATIVO DEUSDETE JOSÉ FERNANDES**, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$1.399,42 (mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E08BF09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOLOG. INEX.017.2024

Retificação
EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Processo Administrativo 057.2024

Leia-se:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, c.c Art. 79, inciso I, c.c Art. 74, IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA ROCHA (...) CNPJ: 47.799.315/0001-04 e LV ENGENHARIA (...) CNPJ: 53.001.644/0001-60,
VALOR: R$2.500,00 por avaliação
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 24 de outubro de 2024

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno H. Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F191624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - RM - CONCO.05.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0170/2023, referente a licitação Concorrência Nº 05/2023, : Execução de pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.429,75 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 05/2023 (Concorrência).
CONTRATADA: R.M. RIBAS OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ 28.959.353/0001-32, localizada na AV. MARTIN LUTHER KING, 2855, CEP: 87708-272, PARANAVAI-PR, TELEFONE: 44 3045-7001 OU 44 99812-6265, E-MAIL: REINALDO_RMR@HOTMAIL.COM, a seguir denominada CONTRATADA, representada por REINALDO MENDES RIBAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6634792-3, inscrito no CPF sob n. º 004621749-56, residente na Av. Martin Luther King, 2885, Vila Operária, Paranavaí-PR, CEP: 87708-272.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o ACRESCIMO DE VALOR de R$93.973,08, em razão da inclusão de novo trecho de pavimentação asfáltica e das modificações no projeto original. Bem como, a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato por mais 60 (sessenta) DIAS, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, em virtude das alterações no escopo do contrato e inclusão de serviços adicionais, tudo de acordo com a justificativa técnica mencionada no parecer nº 027/2024.

Itáuna do Sul-PR, 07 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A792BAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, material médico hospitalar, equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, etc para suprir a demanda do novo Hospital Vicente Grochoski.
Valor estimado: R$ 435.753,88 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária:
08001103011001103744905200000 1590
08001103011001103744905200000 1600
08001103011001103744905200000 1603
Data de início de acolhimento de Propostas: 28/10/2024 a partir das 08h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 11/11/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 11/11/2024 – a partir das 09h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC291638

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

Súmula: Exonera Servidora Publica Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG Nº 7.636.461-3 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BB120DC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e nº 460/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES**, Instrutor de Informática, **Licença para Tratamento de Saúde por Doença em Pessoa da Família**, pelo prazo de quarenta (45) dias, a partir de 14 de outubro de 2024 até 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C66DEDF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE MARINEZ LOCH**, Professora, matriculas 132786-1 e 132816-4, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 23 de outubro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F753DB86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LUCIANA CARVALHO PINHEIRO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **08 de novembro de 2024**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 25 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DA4A3130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Nilson Feliciano Filho, matricula nº 694, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 18/10/2024 retornando em 17/11/2024, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 2527/2024 – PMI de 22/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AE2D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 035/2024 Processo nº 2323/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais descartáveis para as Secretarias do município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 01/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 29 de outubro de 2024.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6145D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 036/2024 Processo nº 2091/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Uniformes e Botinas para servidores pertencentes à Secretaria de Obras e serviços de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 01/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações a partir de 29 de outubro de 2024.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14C0BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Romeu Pereira da Silva, matricula nº 505, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 à 03/07/2023, a partir de 04/11/2024 retornando em 03/12/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2564/2024 - PMI de 25/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D478D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2024 DISPENSA Nº. 010/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA:D.B. MANICA – ÓTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 09.491.109/0001-43.
OBJETO:O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Fornecimento nº. 040/2024, resultante do Processo de Dispensa nº 010/2024-PMI, firmado com a empresa D.B. MANICA – ÓTICA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba.

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	4	Armações de metal com lentes sola de resina	198,00	792,00
1.2	Undd	4	Armações de metal com lentes bifocais de resina	278,00	1.112,00
1.3	Undd	2	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	494,00
1.4	Undd	5	Armações de acetato com lentes sola de resina	198,00	990,00
1.5	Undd	5	Armações de acetato com lentes bifocais de resina	278,00	1.390,00
1.6	Undd	5	Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	1.235,00
				TOTAL	6.013,00

VALOR ADITIVADO:R$6.013,00 (seis mil e treze reais).
VIGÊNCIA: Inalterada.
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:15 de abril de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021.
FORO: Comarca de Paiçandu – Pr.

Ivatuba - Pr,25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D14902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº038/2024Processo nº2385/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e recarga de extintores, para atender a demanda das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:01/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.brcom cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendohttp://ivatuba.pr.gov.br/na aba licitações a partirde29deoutubrode 2024.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3782743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo:Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), para atendimento da Prefeitura Municipal de Ivatuba,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data:01/11/2024 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail:licita@ivatuba.pr.gov.brcom cópia para ivatubalicitacao@gmail.com. Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000 – Protocolo (Licitação).

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendohttp://ivatuba.pr.gov.br/na aba licitações a partir de 29 de outubro de 2024.

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71372903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprova a Termo de Adesão e Plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE :

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR; referente ao ano de 2025 do CEAS/PR;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 24 de Outubro de 2024.

PEDRO MATHEUS PAZ DE LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6237F7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 054/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	70.094,08	18/10/2024

Jaguapitã,PR, 25 de outubro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAF5302A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 689/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 22/10/2024, para tratar de assuntos ambientais no IAT (Instituto Água e Terra) e visita em empresa de reciclagem, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº.4938/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2635E9A9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **EDILSON NASCIMENTO DA SILVA,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento no dia 22/10/2024, para tratar de assuntos ambientais no IAT (Instituto Água e Terra) e visita em empresa de reciclagem, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h50, e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº.4939/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5875EA2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.688/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 27/10/2024 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 28/10/2024, conforme Processo nº.5096/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD95F21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 8-2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. decorrente de Dispensa n° 8/2024, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA e a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76. aditivam o contrato na importância de R$ 386,25 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21 em seu Art. 124, I alínea "b".

O aditivo em questão se faz em razão dos condidatos excedentes, que extrapolaram a quantidade de 200 (duzentos) inscritos, em conformidade com o Termo de Referência que instruiu o Processo Administrativo nº 08/2024 - Dispensa nº 08/2024.

JARDIM OLINDA/PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BB1AC347

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 94-2024

DATA:25/10/2024
PROCESSO:138
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO(A)
Fornecedor:K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Endereço:RUA SOUZA NAVES, 1145
Bairro:CENTRO**Cidade:**Paranavaí-PR
CEP:87.702-220
CNPJ:10.675.016/0001-58
Insc. Estadual:
Telefone:
OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLANIFICASUS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
JUSTIFICATIVA
A aquisição de equipamentos hospitalares é essencial para melhorar a qualidade do atendimento na saúde pública, atendendo às necessidades crescentes dos usuários. O aumento da demanda por serviços de saúde, aliado à importância de diagnósticos e tratamentos precisos, exige que as unidades contem com equipamentos hospitalares de quantidade. Além disso, a eficiência no atendimento depende diretamente da disponibilidade de equipamentos adequados, garantindo agilidade nos procedimentos e maior segurança para pacientes e profissionais. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos do Programa Planifica SUS, que visa à organização e qualificação dos serviços de saúde no SUS. Através da integração dos diferentes níveis de cuidado, a aquisição de novos equipamentos contribui para uma atenção mais eficiente e contínua, promovendo equidade no acesso aos serviços. Com isso, a unidade de saúde poderá oferecer um atendimento mais ágil e seguro, de acordo com as diretrizes do programa, fortalecendo a qualidade do sistema de saúde pública.
DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05002103010007250233903000000 - FONTE 10303 - MATERIAL DE CONSUMO
05002103010007250244905200000 - FONTE 10303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21

Jardim Olinda, 25 de Outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:254CE31F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 88 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024
ID CONTRATO 1780
PROCESSO ADM 132/2024
CERTAME DISPENSA 88/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
CONTRATADA: Aquisição de camisetas em malha com estampas, para atender ao Programa Vinculado aos idosos em atendimento ao SCFV. DO VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 471. 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.30.00.00 – 10934 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 25 DE OUTUBRO DE 2024 A 25 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:DF23552E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 185-2024

DISPENSA Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLANIFICASUS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPALDE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

DOTAÇÃO: RED. 310. 05.001.10.301.0007.2502.3.3.90.52.00.00 – 10303 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
RED. 320. 05.001.10.301.0007.2502.4.4.90.52.00.00 – 10303 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

VIGENCIA: 25/10/2024 A 25/12/2024

VALOR: R$ 5.936,20

FISCAL DE CONTRATO: AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3248851A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 91 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023
ID CONTRATO 1782
PROCESSO ADM 135/2024
CERTAME DISPENSA 91/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: NODA GALVÃO ENGENHARIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ALVENARIA E PINTURA, PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, ATRAVÉS DO RECURSO DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB.
DO VALOR TOTAL: R$ 32.810,18 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 785 13.001.13.392.0015.1.179.3.3.90.39.00.00 – 10521 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1F7BF71B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, correspondente ao período aquisitivo de 30 de maio de 2023 à 30 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3D9A11F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, AMARILDO ALVES DOS SANTOS, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:9DD466CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS Nº 016/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Laboratório de Análises Clínicas de Ribeirão do Pinhal LTDA ME - CNPJ 01.760.650/0001-06.
OBJETO: Quarto Termo Aditivo, de acréscimo de quantitativo no valor de 23,766% do contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2022,vinculado ao Pregão Presencial 004/2022, com autorização legal do artigo 65 §1º , inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 724 de 06 de dezembro de 2023.
PRAZO: Fica mantido o prazo original do terceiro termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul PR, em 25 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:666E1A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Autoriza o Município da Lapa a Receber em Doação Reforma da Casa de Acolhimento do Município e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa autorizado a receber, da Empresa Potencial Biodiesel LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.484/0001-23, com sede na Avenida Eduardo Pedro Hammerschmidt, nº3.800, Setor Parque Industrial, Sampaio-Lara, CEP: 83.751-560 Lapa-PR, mediante a celebração de termo de cooperação técnica, a doação da reforma do telhado e das instalações elétricas na Casa de Acolhimento da Lapa, com endereço na Rua Octavio José Kuss, nº 395 - Centro Lapa-PR.

§ 1º - A doação da reforma englobará o custeio com material, mão de obra qualificada e entre outras diligências referentes à reforma da Casa de Acolhimento da Lapa.

§ 2º - Ao Município incumbirá fiscalizar o andamento da referida reforma.

Art. 2º - A doação se dará sem encargos para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C6B119E

GABINETE
DECRETO Nº 28087, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19039/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.11.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS
RG: 14.883.370-2/PR
CPF: 153.872.619-01
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº 1044 de 19/07/2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA3E234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 15878/2024

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-87 portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 49, Lapa - PR, e;

II – Liana Lopes Paraná, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 088.150.599-46, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 10.297.166-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maestro João Mariano, 297, Bairro Dom Pedo II, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (amassamento da lataria do veículo do particular) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de Liana Lopes Paraná foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Liana Lopes Paraná pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 670/2024, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o veículo de Liana Lopes Paraná, modelo Renault Sandero, cor branca, placa BBF-6B79, RENAVAN 1113305476, e a equipe do Departamento de Limpeza Pública do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a Liana Lopes Paraná o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 21 de outubro de 2024.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LIANA LOPES PARANÁ

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08039A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 771/2024

PORTARIA Nº. 771/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966076, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/10/2024 a 17/11/2025, devendo realizar nova pericia em 18/11/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D9F1628F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 772/2024

PORTARIA Nº. 772/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ERIKA DE SOUZA FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966878, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 23/10/2024 a 06/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:165D6299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 773/2024

PORTARIA Nº. 773/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA MESSIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966195, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 17/10/2024 a 02/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:76C83D42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 017

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 71/2024

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa JE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 51.369.662/0001-74 , apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
4	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G	2500 POTE	CAMPO VIVO	APROVADA

Loanda, 25 de outubro de 2024.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

IRINEU JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo

LAUDICÉIA CARDOSO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Planejamento

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

DIOGO MEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Habitação

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:E318B216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 011/2024-L

PORTARIA Nº 011/2024-L
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, **de acordo com o artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis para a elaboração da emenda à Lei Orgânica do Município de Lobato, faz-se necessário formar nomear uma Comissão Especial, composta de cinco membros indicados pelos lideres de bancadas observada a proporcionalidade partidária, em virtude da** necessidade de atualização da Lei Orgânica visando adequar a norma ao novo julgamento das contas do Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para a elaboração de Emenda à Lei Orgânica do Lobato-Pr, que terá a seguinte composição:
I – Fernando Henrique dos Santos Brasil – PARTIDO PV
II - Maicon Jairo de Carvalho Gomes – PARTIDO PODEMOS
III - Roseli Guimarães Borges – PARTIDO PP
IV - José Francisco de Oliveira – PARTIDO PP
V - Edino Wilson Ferreira Neves – PARTIDO PL
Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I - Estudar e propor alterações na Lei Orgânica do município de Lobato;
II - Elaborar relatório final com as propostas de emenda;
III - Encaminhar o relatório ao órgão legislativo competente para apreciação.
IV - Cabe à Comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
V- Depois da instrução do processado pelo órgão de assessoramento da Câmara sobre ela exarará parecer, em 15 (quinze) dias.
VI- Concluindo a Comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do Art. 153 do Regimento Interno, até decisão final.
VII- Somente serão admitidas Emendas apresentadas à Comissão Especial, no prazo que lhe és estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por um terço dos vereadores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E35A4AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, por meio da Agente de Contratação, torna pública a presente Errata destinada à exclusão de item do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, referente ao **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
A exclusão se refere ao seguinte item do Termo de Referência do edital:
Item "**6.2.4.2. Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**".
Motivo da Exclusão: O item objeto de exclusão não diz respeito ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024, sendo que a sua inclusão no texto original do Termo de Referência ocorreu por equívoco.
Com esta errata, o item mencionado acima é oficialmente excluído do processo em questão. Todos os interessados são orientados a desconsiderar o mencionado item, objeto de exclusão.
Demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas. A data para apresentação da documentação, bem como outros prazos e exigências estabelecidos no edital original, continuam válidos.

Lobato/PR, 25 de outubro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7CDFEB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso,** portador do RG. nº. 12.670.269-8/SESP-PR e CPF nº. 091.560.769-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **30/10/2024 a 13/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77C3C581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Aparecido Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 18.586.623-2/SSP-SP e CPF nº. 085.188.818-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **29/10/2024 a 27/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/08/2022 a 15/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AEBA98B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.352.269-8/SESP-PR e CPF nº. 617.895.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, a serem usufruídas de **29/10/2024 a 17/11/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D02937C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 020/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a inscrição da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE|PR e de seu Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD no CMDCA de Mallet-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Mallet-PR, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, conforme disposto no ECA;
CONSIDERANDO a importância de apoiar iniciativas que visam à formação profissional e à inserção de adolescentes no mercado de trabalho de maneira responsável e qualificada;
CONSIDERANDO que o Programa de Socioaprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola CIEE|PR apresenta adequação às normativas legais e se compromete com a formação educacional, social e profissional de adolescentes, proporcionando um ambiente seguro e de aprendizado;
CONSIDERANDO que o CIEE|PR apresentou toda a documentação necessária, atendendo aos critérios estabelecidos pelo CMDCA para a inscrição de entidades e programas que atuam na área da infância e adolescência;
CONSIDERANDO as reuniões realizadas em 26/08/2024 e 15/10/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE|PR junto ao CMDCA de Mallet-PR.
Art. 2º Fica aprovada a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD do CIEE|PR, reconhecido como de relevante interesse público, voltado para a formação educacional e profissional de adolescentes em conformidade com o disposto no ECA e nas diretrizes municipais.
Art. 3º O CIEE|PR e o seu Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EAD, comprometem-se a garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CMDCA de Mallet-PR, bem como a viabilizar a participação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 24 de outubro de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3BC4F1F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1429/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 341.040,18 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0772) 142.887,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 67.714,84
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 13.600,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 9.038,20
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 27.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 39.400,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 67.714,84
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 9.038,20
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 27.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0772 142.887,14

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B7F6FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 129-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/10/2025**, conforme Pregão nº 72/2022 e Contrato nº 129/2022 firmado em 17/10/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:42106D26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 19-2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 19/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **31/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 19/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para:
OBJETO: Aquisição de Cadeira de Rodas motorizada, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **31/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **31/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **31/10/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 25/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:48B64CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CGFMHIS 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS MARILENA – PR

RESOLUÇÃO CGFMHIS 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Marilena – CGFMHIS;

Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei municipal 670/2008, DECRETA:

Resolve:

Art. 1º- Aprovar SEM RESSALVAS o PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL de Marilena – PLHIS;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena, 25 de outubro de 2024.

WESLEY DOS SANTOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:121DE5A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2025

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2025, nos seguintes termos:

Data: 29 de outubro de 2024.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 24 de otubro de 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3F427786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 436/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2024, em favor da empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4D6AD70E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº197/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.

VALOR: R$ 139.380,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
449 - 855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
447 - 3855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
448 - 855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
365 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D00D85ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 981/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 27 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 981/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de peças linha elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9F9A226B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 995/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 28 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da

municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 995/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1197EF59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 995/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 29 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 903/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, formações e supervisão técnica, conforme previsto na Resolução Nº 06/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2AB5E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1296/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 35601/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **12 (doze) dias de férias**, a partir de 21 de outubro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 1143/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100539/1	Fernanda Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB51A539

GABINETE
PORTARIA Nº 1297/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias que ocorreu o seguinte fato:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	No dia 21/06/2024, foi furtado da recepção da Secretaria Municipal de Saúde um computador registrado sob o patrimônio de nº 45525, sendo necessário, portanto, a apuração dos fatos e circunstâncias que ensejaram o furto, na forma dos art. 228 e 234, todos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EFFDED8

GABINETE
PORTARIA Nº 1298/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228, 234 da Lei nº 1.165/2008, a fim de:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Apurar elementos de autoria e materialidade em relação às circunstâncias que ensejaram a suposta tomada de serviços de particular sem a devida observância dos preceitos legas inerentes às contratações pela Administração Pública, nos moldes dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B08AB108

GABINETE
PORTARIA Nº 1299/2024

Considerando o conteúdo do Ofício nº 64/2024 – ADM, proveniente do Departamento de Tecnologia da Informação, o qual solicita a revogação da Portaria nº 1.045/2024, que suspendeu temporariamente o controle de frequência dos servidores públicos municipais mediante o Registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital;

Considerando que, conforme informação prestada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, mediante o Processo Digital nº 35896/2024, a instalação do *Firewall* de segurança *FORTIGATE 200F* já foi devidamente concluída, com a implantação pela empresa prestadora de Serviços "Rocha Telecom Ltda.", conforme previsto no contrato nº 101/2024;

Considerando que, segundo o Departamento de Tecnologia da Informação, todos os problemas constatados nas regras de *DST – Destination NAT*, configuradas no *Mikrotik* para os relógios pontos, foram solucionadas;

Considerando a dispensabilidade de permanência de vigência da Portaria de suspensão do registro de ponto biométrico digital;

Considerando, por fim, a necessidade de normalização do controle de frequência dos servidores públicos municipais mediante o ponto eletrônico biométrico digital a partir do dia 01/11/2024;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1.045/2024, a fim de retornar o registro da jornada de trabalho mediante o ponto eletrônico biométrico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD058784

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 011/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 011/2024 – Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO, nomeado nos termos do disposto no Decreto

Municipal n.º 3027 de 24.06.2024, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Despacho, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo n.º 4979/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES E EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.776.164/0001-61, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados pelo Ofício n.º 027/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a apuração de irregularidades na execução do serviço.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – FRANCIELLE DRANKA, CPF n.º 082.678.199-32 e matriculada sob n.º 80.896-1;

II – CÉSAR AUGUSTO CARIOLA, CPF n.º 028.024.699-40 e matriculada sob n.º 74080-1;

III – SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS GOMES, CPF/MF sob n.º 357.465.248.83 e matriculada sob n.º 90328-1;

IV – PRISCILA IAVOLSKI GRACIE, CPF n.º 888.584.529-20 e matriculada sob n.º 56782-1.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. A servidora descrita no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.793.110/0001-37, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 25 de outubro de 2024.

LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 3027 de 24.06.2024

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:9F80E493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2024

PORTARIA Nº 09 / 2024

SÚMULA: DECLARA RECESSO NO PODER LEGISLATIVO DE MATO RICO.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que na data de 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público;

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR PONTO FACULTATIVO, mediante compensação da carga horária, no Poder Legislativo do Município de Mato Rico, no dia 28 de outubro de 2024, suspendendo expediente e a 32° Sessão Ordinária.

Art. 2° Fica transferida a 32° Sessão Ordinária para o dia 04 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mato Rico, 25 de outubro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8F59A956

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 508/2024 -FERIAS JUVENAL AUGUSTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 508/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200376	Juvenal Augusto dos Santos	2023 2024	25102024	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2D3DC415

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h15min horas do dia 08 de novembro de 2024**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº16/2024**, tipo preço por item, para Registro de Preços para aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks para uso da Administração Pública do Município de Mato Rico, **ANEXO I – Termo de Referência**, do município de Mato Rico, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para fins de habilitação e classificação. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:76CAC835

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 02/2024 processo Administrativo nº 46/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto Contratação de Empresa SEST/SENAT para a capacitação de condutores de veiculos, transporte coletivo, transporte escolar – curso especializado para condutores. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor de **SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem doTransporte** CNPJ: 73.471.963/0068-54, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal e conformidade com as necessidades da Secrearia de Educação no valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Mato Rico Pr, 25 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E154504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2024

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DE TODOS OS SANTOS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 005/2024, datado de 23 de outubro de 2024 e assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 1º de novembro de 2024, em virtude das celebrações alusivas ao Dia de Todos os Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 25 de outubro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C99480BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 670/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**, conectado à rede **ON-GRID**, da concessionária de energia, de acordo com o **Instrumento de Repasse Nº 4116000/2023** celebrado entre o Município de Miraselva/PR e a Caixa Econômica Federal – **Programa Itaipu Mais Que Energia**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 29/10/2024 até às 08h59min do dia 13/11/2024**.
Data e horário de abertura: **13/11/2024 - às 09hs:00min**.

Data e horário do início da sessão de disputa: **13/11/2024 - às 09hs:00min**.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico:
www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.miraselva.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacao@miraselva.pr.gov.br.

Miraselva/PR, 25 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EA664E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 034/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 034/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra**. LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **LISANDRO LUÍS ARAÚJO,** portador do CPF/MF nº 025.246.XXX-62, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR.**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de sorvetes** para consumo durante a "4ª Festa do Dia das Crianças", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R$ 1.000,00 (um mil reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 11 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA	*LISANDRO LUÍS ARAÚJO*
Secretária Municipal de Governo	Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8DB70142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4598 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4598 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito, no dia 22/10/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 147,49 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/10/2024, para participar em Reunião com deputado Alexandre Curi.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20CE59B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4597 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4597 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao Sr. Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito, no dia 21/10/2024 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 147,49 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no Anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito **Sebastião Brindarolli Junior**, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/10/2024, para participar em Reunião no INCRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36D1683C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4596 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4596 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no período de 10/10/2024 até 14/10/2024 - Paraguai/PY

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 05 (cinco) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, no valor total de R$ 3.687,15 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Paraguai/PY nos dias 10/10/2024 até 14/10/2024, para participar da Feira Internacional de Turismo do Paraguai – FITPAR/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0CD30EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 12 de novembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor valor global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de Registro de Preços, por menor valor global, pelo período de 1 (um) ano, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I do vigente edita de licitação.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 25 de outubro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação do Município
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3F7470B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4599 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4599 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: *Declara a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, *parágrafo único*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A NULIDADE de Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2024, instaurado para apuração de possível infração, através da Portaria nº 3748 de 21 de março de 2024, atribuído ao servidor A.T., pelo encerramento do prazo para apuração.

Art. 2º - Determina-se a nomeação de nova comissão de inquérito administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D837187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1808 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1808/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 80.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 400.000,00
Total Suplementação:		R$ 480.000,00
Total Vinculado:		480.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	80.000,00
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	400.000,00
Total		480.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0682DF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1809 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1809/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.671,04 (sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 40.671,04
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 20.000,00
Total Suplementação:		R$ 60.671,04
Receita:1.7.1.2.52.11.00.000000	Fonte: 1000	60.671,04
Total da Receita:		R$ 60.671,04
Total Vinculado:		60.671,04
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	40.671,04
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	20.000,00
Total		60.671,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F9F9E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1811 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1811/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.938,24 (cento e vinte e três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 13.672,00
08.002.08.244.0110.2.077	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 110.266,24
Total Suplementação:		R$ 123.938,24
Total Vinculado:		123.938,24
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	123.938,24
Total		123.938,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B451C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4600 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4600 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Designa Gestor e Fiscais de Convênio Programa Estadual de Resíduos Sólidos

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello**, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-0, brasileira, matrícula funcional nº 2097, cargo de Diretora de Mudanças Climáticas, para responder como **Gestora do Convênio** e ficam designados os servidores **Sr. Luis Roberto Brandelise**, RG nº 4.XXX.XXX-4, brasileiro, matrícula funcional nº 1971, cargo de Fiscal de Obras, e **Sr. Gabriel Leal Kulik**, RG nº 13.XXX.XXX-0, brasileiro, matrícula funcional nº 1972, cargo de Fiscal de Posturas, como **Fiscais,** para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, Convênio Programa Estadual de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32E59186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1812 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1812/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Total Suplementação:		R$ 9.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
Total Redução:		R$ 9.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
Total		9.000,00	9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7DF350A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4601 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4601 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Prorrogação de prazo para apurar infração cometida por Empresa vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, que visa a contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços no Município de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2021 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial, através da Portaria nº 4354, de 03 de setembro de 2024, para apuração de infração cometida por Empresa vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, que visa a contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços no Município de Morretes.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos vinte e cinco do mês de outubro de 2024, através de Memorando nº 01/2024, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Sr.ª Giovana Mizrahi Carcereri**, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4354, de 03 de setembro de 2024, para apuração de infração cometida por Empresa vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, que visa a contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços no Município de Morretes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75F0C35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 .

Data inicial para envio de propostas: 29/10/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 04/11/2024 às 13h30min
Início da fase de lances: 04/11/2024 às 14h00min.
(2 horas de duração de disputa)
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Implantação na Prefeitura Municipal de Morretes de um processo de organização, priorização controle e comunicação de projetos utilizando a metodologia de Gerenciamento de Escritório de Projetos (PMO), possibilitando o planejamento estratégico da Gestão, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Red. 75. FONTE 01000. Cód. Despesa. 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Red. 21. FONTE 01000. Cód. Despesa. 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade

demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

Documentação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Documentos pessoais dos sócios;

Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

Documentação Fiscal

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;

Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será definido pela administração no ato do firmamento e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

DA SUBCONTRATAÇÃO
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: *Implantação de processo de organização, priorização controle e comunicação de projetos utilizando a metodologia de Gerenciamento de escritório de Projetos (PMO).*
A subcontratação fica limitada a 30 % (Trinta por cento)

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7AE0B353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGAO 01/2024

Errata alteração de data

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, Website-Portal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI –
Presidente câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1BDB388B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL OREGHAO 01/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software para eliminação de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web com site oficial, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; gestão de visitantes na sede da entidade; votação eletrônica; diário oficial; certificados digitais, carimbo do tempo e assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo; Compilação de Leis, GED; Licitações, aplicativos IOS e Android, com os seguintes Módulos: Gestão Legislativa, Painel de Votação, Website-Portal, Assinatura Digital de documentos, Gestão de Protocolo, Poder Executivo, Incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado e treinamento, plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.

A Câmara municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

Fica suprimido os itens do termo de referencia conforme denominação a baixo:
1.2.46 Gestão de áudio.
1.2.54. Sistema Informatizado de Gestão Arquivista de Documentos – SIGAD.

1º JUSTIFICATIVA: os itens suprimidos foram inseridos no termo de referencia equivocadamente, os mesmos não serão contratados pela câmara municipal.

2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação será para dia **13/11/2024, às 08:30 horas.**

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.camaranpi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-1778.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6931D962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de Tablets para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu com uso do recurso financeiro da Resolução SESA n° 773/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BB2CE1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3346/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Lei nº 3346/2024

"Projeto de Sinalização com Identificação de Ruas nos Postes"

De autoria do Vereador Tancredo.

A **Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná**, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho ao Senhor Prefeito, para sanção, o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de identificação das ruas e avenidas do município de Paiçandu mediante a fixação do nome das vias públicas nos postes de iluminação.

Art. 2º - A identificação das ruas deverá ser realizada em conformidade com as seguintes especificações:

• I. As placas deverão ser instaladas em todos os postes de iluminação pública, preferencialmente no início e no fim de cada quadra.
• II. As placas deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries e de fácil leitura, com letras e números claros e legíveis à distância.
• III. A altura de instalação deverá ser adequada para garantir a visibilidade, tanto para pedestres quanto para motoristas.

Art. 3º - A responsabilidade pela instalação e manutenção das placas de identificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá realizar inspeções periódicas para garantir a integridade das sinalizações.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a execução do presente projeto, desde que não implique em custos adicionais ao erário público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de Setembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:39DA3603

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 337/2024

de 23 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Marleti Riguete Neves	111ª
Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	112ª
Janaina Conte	113ª
Wendy Nunes dos Santos	114ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Thayna Cristiane Gomes de Matos (107ª), de Karolyne Santos Cruvineli (108ª), de Érica da Silva Sousa (109ª) e de Marli Riguete Fatel (110ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 23 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C50C90E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 338/2024

de 23 de outubro de 2024
A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).
Nome das candidatas
Classificação
Geovanna Gabrielle Custodio
256ª
Eloisa Mantovani Pereira
257ª
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782
Fone (44) 3244-1049
Paiçandu – Paraná – CEP 87.140-000
CNPJ: 30.372.351/0001-94
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do Ofício nº 278/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 23 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:731309D7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 339/2024

de 23 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2024, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
Claudia Rodrigues Pereira	112ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Genair de Oliveira Farina de Andrade (110ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 23 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D6DE512C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 472/2024

de 18 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 a 26 de outubro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Ronise Manetti Cedaro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.672.934-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.758.551-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Arte** desde 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F552860

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 473/2024

de 18 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 a 25 de outubro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Leidy Daiane Melo Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.835.622-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.452.179-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:277CB762

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 474/2024

de 18 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Debora Vieira Silveira Leibante, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.613.155-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.228.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 4 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF78CC40

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 476/2024

de 21 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHECHEM,

portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.936.903-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.250.759-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C34C6E1C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 477/2024

de 21 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora ADANIUVA CASSIMIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.065.437-*- SESP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.047.491-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F3F0AF5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 478/2024

de 21 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora NAIARA ANDRESSA DA SILVA LOPES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.869.569-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25EC5E6D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 375/2024

de 23 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***23 de outubro de 2024 a 20 de janeiro de 2025,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora FRANCIELE PAULA LOURENÇO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.384-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.***.849-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A539E60C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2024

de 23 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***24 de outubro a 22 de novembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ANTONIA PARRA PAULINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.708.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-31, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de Junho de 2011..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFCE1790

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2024

de 23 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***29 de outubro a 12 de novembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.944.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.867.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE desde 19 de setembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BD03464

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 378/2024

de 23 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***04 de novembro de a 03 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.063.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87F43B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3352/2024

LEI Nº 3352/2024

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu* no valor de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

17- Fundação de Educação de Paiçandu
17.002 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.2.404.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Fundamental
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0647
Valor .....R$ 175.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00103 - Ficha 0657
Valor .....R$ 120.000,00

12.361.0913.2.405.000 - Manutenção Ensino Fundamental – Transporte Escolar
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0670
Valor .....R$ 50.000,00

17.006 Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909.2.410.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Infantil
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0717
Valor .....R$ 175.000,00

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00103 - Ficha 0725
Valor .....R$ 110.000,00
Total da Suplementação por Transposição.....R$ 630.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional no **artigo 1º** no Valor de R$ 630.000,00 **(Seiscentos e trinta mil reais)**, será utilizado a Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu, na despesa Classificada na atividade e no elemento a seguir:

09- Secretaria de Educação
09.00.2 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica- Ensino Fundamental
33.90.30 Material de Consumo
Fonte 00103 - Ficha 0453
Valor da Anulaçâo por Transposição ..... R$ 630.000,00

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:129EFE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 275 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 275/202

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3356/2024, de 23 de outubro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2667000 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS - RECURSO ESTADUAL	
Despesa - 1049 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	**35.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2667000 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS - RECURSO ESTADUAL	
Despesa - 1050 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**52.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**87.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:

02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7025892

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 276 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 276/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3357/2024, de 23 de outubro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.889,11 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2421000 - ProVigia-PR Resolução 808/2022	
Despesa - 1052 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1003.2424000 - PROVIGIA SESA RES.425/2023 (E)	
Despesa - 1053 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**24.889,11**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**49.889,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5F0CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 277 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 277/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 53 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**200.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 154 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**202.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 77 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**202.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**202.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E1C476E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 27/02/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr, 23 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FE4CE36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 74

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com endereço RUA RAFAEL PICOLI 978, CEP 85812180, representada por RODRIGO BATISTEL BARBOSA, Carteira de identidade nº 82239189, inscrito no CPF nº 042.730.189-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 225	Quant.: 1	Num: 097	25,99	**Total: 74.721,25**
Item: 225	Unidade: Fr	Marca: HALEX	Modelo: INJ	
Descrição: PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL - PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875	**Valor Unit.: 25,99**			Total Item: 74.721,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**74.721,25**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:259612A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 76

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com endereço RUA SOUZA NAVES Nº 867, CEP 87702220, representada por RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, Carteira de identidade nº 2.736.796-5, inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 637	2,66	**Total: 465,50**
Item: 29	Unidade: Amp	Marca: Hipolabor	Modelo:	
Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 2,66**		Total Item: 465,50	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 058	12,62	**Total: 757,20**
Item: 59	Unidade: Fr	Marca: Ache	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 12,62**		Total Item: 757,20	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 091	0,15	**Total: 86,25**
Item: 65	Unidade: Cp	Marca: Belfar	Modelo:	
Descrição: DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG - DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 0,15**		Total Item: 86,25	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.308,95				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29AE0865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 78

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CEP 99700274, representada por IDALINA FERNANDES CHMIEL, Carteira de identidade nº 8063782695, inscrito no CPF nº 742.196.180-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 692	1,50	**Total: 690,00**
Item: 235	Unidade: Fr	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 460	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 690,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**690,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:901BED36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 83

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com endereço AV GEN ANDRADE NEVES 1108, CEP 87710040, representada por ALINE DIAS DAMINELLI, Carteira de identidade nº 93085647, inscrito no CPF nº 062.284.489-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será

indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

THIAGO ALVES CEFALO

____

A.D. DAMINELLI LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 180	Quant.: 1	Num: 130	0,199	**Total: 22,885**
Item: 180	Unidade: Cp	Marca: TEUTO / GENERICO	Modelo: 1037004580030	
Descrição: DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG - DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 0,199**			Total Item: 22,885
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 511	0,389	**Total: 23,34**
Item: 188	Unidade: Cp	Marca: TEUTO / NITROFEN	Modelo: 1037004430020	
Descrição: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 0,389**			Total Item: 23,34
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 965	1,061	**Total: 185,675**
Item: 193	Unidade: Fr	Marca: AIRELA / SULFERMAX	Modelo: NOT. SIMP. RDC 576/2021	
Descrição: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS				

Quantidade: 175	**Valor Unit.: 1,061**	Total Item: 185,675
VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**231,90**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E65CB78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 088/2024, é a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO do item 60 - RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA da Ata de Registro de Preços em razão do comunicado da empresa detentora da Ata, ter solicitado desistência do item nº 60 acima, por haver realizado cotação errada, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** excluindo o referido item, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/21.

Paiçandu/PR, 25 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:83D20349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 75

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, com endereço AV. ADÃO WELKER, CEP 99740000, representada por VÂNIA SZYMANSKI, Carteira de identidade nº 9051130889, inscrito no CPF nº 958.464.330-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 783	1,89	**Total: 652,05**
Item: 70	Unidade: Fr	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO 1558403730030	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 345	**Valor Unit.: 1,89**			Total Item: 652,05
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 025	0,269	**Total: 309,35**
Item: 243	Unidade: Cp	Marca: BRAINFARMA	Modelo: Nº DE REGISTRO	

		1558400750014	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG			
Quantidade: 1.150	**Valor Unit.: 0,269**		Total Item: 309,35
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**961,40**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4681B10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR, no valor total de R$ 10.802,57 (dez mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), a favor das empresas: **ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 32.040.364/0001-91, **INTELMASTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 33.008.679/0001-14, **BRASFERMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 00.503.644/0001-00, **CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 21.463.174/0001-41 e **M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 01.720.305/0001-30, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E811A0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1233/2024 - NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1233/2024

Ementa: Nomeia Auxiliar Administrativo

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 1/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 1/2023

RESOLVE

Art. 1º Nomear Luigi Costa, CPF nº 126.xxx.xxx-00, RG nº 14.xxx.xxx-6 SSP/PR, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira, para tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei nº 1.700/1994, art. 69 (1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

(1) Art. 69 A posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação do aprovado, sob pena de convocação do subsequente na classificação.
Parágrafo único. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por solicitação escrita do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3A544DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representado pelo Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF n° 806.618.829-34.

CONTRATADA: IVM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434, Sala 11 - 1º Andar, Centro, Curitiba/PR, representada por Ewerson Fabrício Mella, inscrito no CPF nº 121.155.698-06.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021 e cópia do Contrato nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 pelo período de 12 meses, para prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, inclusive chamadas a cobrar de qualquer telefone, e 3GB de pacote de dados de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, iniciando em 01 de novembro de 2024 e findando-se em 31 de outubro de 2025, conforme art. 107 de lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente
Câmara Municipal de Palmeira
Contratante

EWERSON FABRÍCIO MELLA
Representante Legal
IVM Comercio e Servicos de Informatica LTDA
Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:33FC0062

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representado pelo Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF n° 806.618.829-34.

CONTRATADA: IVM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434, Sala 11 - 1º Andar, Centro, Curitiba/PR, representada por Ewerson Fabrício Mella, inscrito no CPF nº 121.155.698-06.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2023 e cópia do Contrato nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor para prestação de serviços de telefonia móvel, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, inclusive chamadas a cobrar de qualquer telefone, e 3GB de pacote de dados de internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, sendo reajustado o valor do item em 4,09% conforme correção pelo INPC dos últimos 12 (doze) meses. Segue tabela descritiva abaixo:

Item	Produto/Descrição	Quant.	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Serviço de telefonia móvel, com ligações ilimitadas para telefones fixos e celulares, inclusive chamadas a cobrar de qualquer telefone; 3gb de pacote de dados de internet, incluso chip de 4g com número de telefone ainda não utilizado.	12	29,90	31,12	373,44

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR	*EWERSON FABRÍCIO MELLA*
Presidente	Representante Legal
Câmara Municipal De Palmeira	IVM Comercio E Servicos De Informatica LTDA
Contratante	Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:83975402

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 32/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 292/2024

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em formato coffee break para a Câmara Municipal de Palmeira
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 06/11/2024.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 25 de outubro de 2024

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F7EB1371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1567/2024 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

Contrato n.º:1567/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Processo Administrativo: 22858/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 46/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para análise da água através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 1.936,00(um mil novecentos e trinta e seis reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:62DBA1D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 115/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22848/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação no Fórum Estadual Extraordinário da Undime Paraná 2024 com o tema "Políticas Educacionais em tempo de transição de governo, finalização e início de Gestão", através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, empresa inscrita no CNPJ. n. º 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 11018/2024
Data de emissão: 25/10/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:18772066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.999, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTABELECE O PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS, DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DENOMINADO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Município de Palmeira manterá programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, denominado recenseamento previdenciário.

Art. 2º O recenseamento previdenciário tem como principais finalidades:
I - promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS;
II - dar suporte para a realização do cálculo atuarial anual;
III - melhorar a qualidade dos dados dos servidores efetivos, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente

Art. 3º O recenseamento é obrigatório e deverá ser realizado sempre que houver a convocação por ato oficial do Poder Executivo, objetivando a atualização dos dados cadastrais, mediante preenchimento de ficha cadastral e entrega de cópia de documentos.

Art. 4º O recenseamento previdenciário será realizado com periodicidade mínima de 02 (dois) e máxima de 05 (cinco) anos.
§ 1º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no ato de convocação, autoriza a suspensão da remuneração dos servidores e dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, até a regularização do cadastro.
§ 2º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados.

Art. 5º Os beneficiários do RPPS deverão realizar, a cada 2 (dois) anos, a comprovação de vida, independentemente da forma de recebimento do benefício.
§ 1º A comprovação de vida realizada por representante legal ou procurador do beneficiário deverá ser previamente requerida perante o Município.
§ 2º A constituição de procurador para realização de comprovação de vida ocorrerá apenas quando o titular do benefício estiver em alguma das seguintes hipóteses:
I - ausente do país;
II - portador de moléstia contagiosa;
III - com dificuldades de locomoção;
IV - idoso acima de oitenta anos.

§ 3º Para beneficiários com dificuldades de locomoção ou idosos acima de oitenta anos, a comprovação de vida poderá ser realizada por intermédio de diligência externa, mediante o comparecimento de representante do Município à residência ou local informado no requerimento.

§4º Nos casos de beneficiários com dificuldades de locomoção, o requerimento para realização de comprovação de vida por meio de diligência externa, na forma do § 3º deste artigo, poderá ser realizado por terceiros e deverá ser instruído com a comprovação da dificuldade de locomoção, medianteatestado médicoou declaração emitida pelo profissional médico competente.
§ 5º A não realização anual da comprovação de vida ensejará o bloqueio do pagamento do benefício encaminhado à instituição financeira, o qual será desbloqueado, automaticamente, tão logo realizada a comprovação de vida.

Art. 6º Os ajustes e regramentos necessários à aplicação desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0042219

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.728 DE 25/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DAVIANE MARCELI SEIXAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 23634/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DAVIANE MARCELI SEIXAS**, matrícula 301461, portadora do RG nº 12.7xx.xx7-6/PR, inscrita no CPF sob nº. 052.xxx.xxx-76, ocupante do cargo de *ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL***,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 01/11/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BA42AE66

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.427 DE 25/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CLAUDETE ROCHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

23637/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora CLAUDETE ROCHINSKI**,** matrícula 203701, a partir de 22/10/2024 até 19/04/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FA22CA19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 17.726 DE 24/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, O SERVIDOR LUIGI COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23607/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **LUIGI COSTA**, portador do R.G. nº. 14.1xx.xx7-6, inscrito no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-00, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado 31/10/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9AAB87E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.729 DE 25/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
121 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 160.000,00

Total Suplementação: R$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Humanos
06.002.11.332.0013.2.041. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
129 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 160.000,00

Total Redução: R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A649604D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.730 DE 25/10/2024 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA CLAUDETE ROCHINSKI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LEONOR SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 23496/2024,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **CLAUDETE ROCHINSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Do Campo Leonor Santos, a partir de 23/10/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:261C1CC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE

PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SOLANGE COVALSKI PADILHA

Inscrição: 557
Emprego público: Professor 40h

SOLANGE COVALSKI PADILHA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:77C4A82F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.731 DE 25/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.601,24

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.601,24 (vinte e sete mil seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
339 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 27.601,24

Total Suplementação: R$ 27.601,24

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
145 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 27.601,24

Total Redução: R$ 27.601,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B2BA53E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Palmeira, 25 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22790/2024.

Professor 40h:

FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E7850540

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.732 DE 25/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.620,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
6 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.620,00

Total Suplementação: R$ 1.620,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
7 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.620,00

Total Redução: R$ 1.620,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C73DED9E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de outubro de 2024.

WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3F157316

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA PRZYBYSEWSKI.

Palmeira, 25 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANDREIA PRZYBYSEWSKI

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2C81029A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – KARINE VOINASKI VIEIRA.

Processo nº: 23535/2024
ADITIVO Nº. 55/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: KARINE VOINASKI VIEIRA
Matrícula: 600923
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 09/04/2024 a 28/05/2024.
Prorrogação 1: 29/05/2024 a 30/07/2024
Prorrogação 2: 31/07/2024 a 27/10/2024
Prorrogação 3: 28/10/2024 a 31/12/2024
Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1B0E9283

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELAINE CRISTINA SANTOS.

Processo nº: 20535/2024
ADITIVO Nº. 56/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELAINE CRISTINA SANTOS
Matrícula: 600921
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/04/2024 a 28/05/2024.
Prorrogação 1: 29/05/2024 a 30/07/2024
Prorrogação 2: 31/07/2024 a 27/10/2024
Prorrogação 3: 28/10/2024 a 31/12/2024
Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FD36E2C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO – PSS – ZENI DE LIMA LOPES.

PROCESSO Nº. 22841/2024
PSS Nº. 002/2023
ADITIVO Nº. 57/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ZENI DE LIMA LOPES
Matrícula: 600903
Cargo: PSICOLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.739,48 (Quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 11/12/2023 a 09/12/2024.
Prorrogação 1: 10/12/2024 a 31/03/2025
Data: 25/10/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:94B967B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.733 DE 25/10/2024 - NOMEAÇÃO DE ELIEL WENC, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS URBANAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23235/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ELIEL WENC**,** portador do RG nº 5.9xx.xx7-4, inscrito no CPF sob nº. 911.xxx.xxx-68, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE OBRAS URBANAS*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/11/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:85F80118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 025 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 025 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a expedição do Decreto nº 064 de 25 de outubro de 2024, que decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024 em virtude da comemoração do dia do servidor público e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do corrente ano em virtude do feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, fica cancelada a Sessão Ordinária e suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A5BB218D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2024-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 05/2024 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), resolve APROVAR**:**
O Plano de Ação do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

ENI BOING ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:8B3911B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 05/2024-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 05/2024 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia 24 (vinte e quatro) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), resolve APROVAR**:**
O Plano de Ação do Repasse: "Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas" Del. 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDI-PR, referente ao ano de 2024.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

ENI BOING ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:80B0DEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 749/2024

PORTARIA Nº 749/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (24/10, 13/11, 14/11,10/12 e 11/12/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONÇALVES (matrícula 51404),** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Escola do Campo Tiradentes.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:67F48147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 750/2024

PORTARIA Nº 750/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (28/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA (matrícula 51531),** ocupante do cargo de Professora lotada na Escola Carlos Gonçalves Siqueira
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E41545A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 751/2024

PORTARIA Nº 751/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (12/11, 14/11, 03/12, 05/12/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **INÊS CARARO (matrícula 51786),** ocupante do cargo de Professora lotada na Escola do Campo Carlos Chagas.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C75CB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 752/2024

PORTARIA Nº 752/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (27/11 e 28/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **JOCIANE ROSA DE SOUZA (matrícula 49881),** ocupante do cargo de Professora lotada na Escola do Campo Carlos Chagas.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72B58636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 753/2024

PORTARIA Nº 753/2024

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICOA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 04 (quatro) dias (24/10, 25/10, 07/11 e 08/11/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA (matrícula 51787),** ocupante do cargo de Professora lotada na Escola do Campo Carlos Chagas.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59653EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 754/2024

PORTARIA Nº 754/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **MAINARA PIEROG** portadora do RG n.º 15.204.409-7 e inscrita no CPF/MF n. 088.494.489-10, matrícula 54632, para responder pelo Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) do Município de Palmital**.**

Art. 2º - São obrigações da Servidora, alimentar o Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), mantendo atualizados os formulários de cadastro e de pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar, veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros; dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação; recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas; base cartográfica municipal; sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar; documentos técnico-metodológicos; relatórios, indicadores, estatísticas e informações gerais do transporte escolar no Paraná; programação dos aparelhos GPS/PDA para levantamento de rotas.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:06F138B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 755/2024

PORTARIA Nº 755/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **MAINARA PIEROG** portadora do RG n.º 15.204.409-7 e inscrita no CPF/MF n. 088.494.489-10, matrícula 54632, para responder pelo Sistema do Transporte Escolar do Município de Palmital**.**

Art. 2º - São obrigações da Servidora, alimentar e manter atualizado o Sistema do Transporte Escolar, bem como o planejar e mapear rotas, cadastro, calcular distâncias, tempos de viagem e sugerir rotas mais econômicas; cadastrar r, registrar as informações dos alunos atendidos, incluir dados pessoais, endereço, escola e necessidades específicas de transporte (ex. facilitar a distribuição dos alunos nas rotas existentes, evitando superlotação e minimizando); gerenciar veículos, cadastrar os veículos utilizados no transporte escolar, com especificações como ano, modelo, capacidade, situação atual e documentação, acompanhar a manutenções, controle de quilometragem e controle de combustível; registrar os motoristas e monitores com dados de habilitação, certificações e histórico de atuação, controlar a escala de trabalho e atribuição de escalas específicas; acompanhar e monitorar em tempo real a integração com sistemas de GPS e aplicativos de monitoramento, verificar o cumprimento de horários, paradas e segurança dos alunos durante o transporte; emitir relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, gerar relatórios completos sobre desempenho das rotas, consumo de combustível, utilização de veículos e custos operacionais; controlar contratos e despesas com empresas terceirizadas.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7A46D44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 64/2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 64 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Art. 208 do da Lei Municipal nº 172/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmital-PR, que dispõe que o dia 28 de outubro será consagrado ao Funcionário Público.;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo, emissão de notas na Secretaria de Agricultura, que deverão observar orientações da própria Secretaria.

Art. 4º A Secretaria de Educação seguirá calendário próprio.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 25 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CB1123BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4593

(Republicado por incorreção. Este corrige o cargo do servidor do Ato originalmente publicado em 23/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3138, página 216.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **JOÃO NUNES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 30/04/2024, referente ao protocolado sob N.º 26813/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:05D32A44

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 071/2024

Nomeia GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES, matrícula 80-3, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 25 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:DB8634BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – CNPJ 08.542.807/0001-68
M. NAGEL & CIA LTDA – CNPJ: 06.042.648/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11/2024 A 07/11/2025

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares, através do Processo Administrativo n° 3584/2024

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil e novecentos e vinte reais).
CONTRATO: nº 03/2024 – Dispensa de Licitação n° 20/2024
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini. Fornecedor: M. NAGEL & CIA LTDA Marcelo José Guilherme Nagel

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:CC417C74

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 126/2024 DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 126/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 7° da Lei 14.133/2021 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o servidor **Sidnei França dos Santos**, CPF nº 911.001.949-91, matrícula nº 90042 como Fiscal de Contrato, e a servidora **Luciana Camargo Franco**, CPF nº 021.892.689-82, matrícula 90027, como Fiscal Substituto para acompanhar e fiscalizar o contrato, objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva de Equipamentos e Sistemas de Informática", contrato nº 003/2024, Dispensa de Licitação n° 020/2024 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa M. Nagel & Cia, CNPJ: 06.042.648/0001-07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 25 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:3FB6E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.498

LEI Nº 4.498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Lei Municipal de Regularização de Obras que se encontram em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Obras e Edificações e demais legislações urbanísticas de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Lei Municipal de Regularização de Obras que tem como finalidade possibilitar a regularização de edificações já

finalizadas e que não atendam integralmente as disposições do Código de Obras e Edificações e demais legislações urbanísticas.

Art. 2º Para obtenção dos benefícios previstos na presente Lei, o proprietário do imóvel a ser regularizado deverá comprovar a ocupação definitiva em obra construída até a publicação desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação da existência da edificação de que trata o caput será realizada através de fotos aéreas oficiais, onde o imóvel deve estar visível para regularização.

Art. 3º Para a regularização, as edificações deverão atender as seguintes condições:

I - Obedecer às regras do sistema viário básico;

II - Apresentar condições de segurança e saúde ambiental;

III - Não causem risco ou prejuízo a imóveis vizinhos;

IV - Não estar localizada em terrenos que possuam limitações legais, tais como linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias, áreas de servidão, entre outros;

V - Cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros, quando exigido;

VI - Não infrinjam o disposto no Código Civil, na Seção VII, do Direito de Construir;

VII - não estejam edificadas com avanço em pavimento superior sobre logradouros públicos, com mais de 80 (oitenta) centímetros, altura inferior a 3,00 (três) metros, em calçada ou passeio com largura inferior a 2,00 (dois) metros e a menos de 90cm (noventa centímetros) de postes, fiação, placas e sinalização de trânsito.

Parágrafo único. A comprovação do disposto nos incisos deste artigo poderá ser através do Termo de Responsabilidade Técnica, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Para a regularização, as edificações deverão atender as seguintes condições:

I - Obedecer às regras do sistema viário básico;

II - Apresentar condições de segurança e saúde ambiental;

III - Não causem risco ou prejuízo a imóveis vizinhos;

IV - Não estar localizada em terrenos que possuam limitações legais, tais como linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias, áreas de servidão, entre outros;

V - Cumprir as exigências do Corpo de Bombeiros, quando exigido;

VI - Não infrinjam o disposto no Código Civil, na Seção VII, do Direito de Construir;

VII - Não estejam edificadas com avanço em pavimento superior sobre logradouros públicos, com mais de 80 (oitenta) centímetros, altura inferior a 3,00 (três) metros, em calçada ou passeio com largura inferior a 2,00 (dois) metros e a menos de 90cm (noventa centímetros) de postes, fiação, placas e sinalização de trânsito.

Parágrafo único. A comprovação do disposto nos incisos deste artigo poderá ser através do Termo de Responsabilidade Técnica, constante no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO

Art. 5º O pedido de regularização deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Guia amarela;

II - Projeto arquitetônico completo, contendo os elementos descritos no Artigo 23 da Lei Complementar 300/2022;

III - Memorial descritivo da obra;

IV - Cópia da matrícula do imóvel atualizada de, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - Vias do RRT e/ou ART, dos profissionais responsáveis técnicos habilitados pelos projetos arquitetônicos e pela regularização da obra as built (como construída);

VI - Termo de Responsabilidade Técnica que ateste, a solidez da edificação, das instalações prediais, bem como, quanto ao atendimento das exigências de saúde e vigilância sanitária, e também das condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I, que deverá ser incluído na prancha de estatística, com as devidas firmas reconhecidas.

Art. 6º Para edificação residencial urbana unifamiliar de um só pavimento, finalizada há mais de 5(cinco) anos em área ocupada predominantemente por população ocupante de Zonas Especiais de Interesses Sociais, o pedido de regularização deverá ser protocolado com o formulário específico, disponibilizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Guia amarela;

II - Planta de estatística com situação do imóvel e construção para fins de atualização cadastral;

III - memorial descritivo da obra;

IV - Cópia da matrícula do imóvel atualizada de, no máximo, 90 (noventa) dias;

V - Vias do RRT e/ou ART, dos profissionais responsáveis técnicos habilitados pelos projetos arquitetônicos e pela regularização da obra as built (como construída), podendo ser ART/RRT coletiva em caso de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsto na lei Federal 13.465/2017;

VI - Termo de Responsabilidade Técnica que ateste, a solidez da edificação, das instalações prediais, bem como, quanto ao atendimento das exigências de saúde e vigilância sanitária, e também das condições estabelecidas no artigo 3º desta Lei, conforme modelo constante no Anexo I, que deverá ser incluído na prancha de estatística, com as devidas firmas reconhecidas.

CAPÍTULO III
DA CONTRAPARTIDA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º A contrapartida de regularização consiste em uma contraprestação financeira, a ser realizada pelo interessado que protocolar pedido de regularização de obra nos termos desta Lei, tendo como finalidade possibilitar a regularização das edificações construídas que extrapolem os parâmetros estipulados para a zona a qual se insere, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras do Município.

§ 1º O cálculo do valor da contrapartida de regularização será realizado das seguintes formas:

I - Para a taxa de ocupação: 18 UFM multiplicado pela área que exceder a taxa máxima de ocupação;

II - Para a taxa de permeabilidade: 18 UFM multiplicado pela área que exceder a taxa máxima de permeabilidade;

III - Para coeficiente de aproveitamento: 18 UFM multiplicado pelo total da área construída excedente;

IV - Para o gabarito de altura: 18 UFM multiplicado pela da área construída do pavimento excedente;

V - Para as vagas de estacionamento: 225 UFM multiplicado pelo total das vagas faltantes;

VI - Para recuos frontais, afastamentos laterais e de fundos: 18 UFM multiplicado pelo total da área do recuo atingido;

VII - para área de recreação e lazer: 18 UFM multiplicado pela da área exigida por Lei para este uso.

§ 2º Para a regularização de edificações que possuam uma ou mais situações previstas nos incisos I a VII deste artigo, além do cumprimento das demais regras estabelecidas nesta Lei, o interessado deverá pagar o valor relativo à contrapartida de regularização, cumulativamente, de acordo com a quantidade de irregularidades.

§ 3º A cobrança de contrapartida de regularização das situações especificadas nos incisos I a VI deste artigo visa incentivar a regularização das obras já finalizadas e que não atendam integralmente as disposições do Código de Obras e Edificações e Lei Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, possibilitando o aumento do potencial construtivo e o coeficiente de aproveitamento do solo.

§ 4º Fica isenta do pagamento da contrapartida de regularização, os casos previstos no artigo 6º desta Lei.

§ 5º Não se aplica a contrapartida de regularização da irregularidade constante no inciso V deste artigo para estacionamento de veículos pesados, devendo, nestes casos, seguir o disposto em legislação específica.
§ 6º Esta contrapartida de regularização não isenta o requerente do pagamento das taxas previstas para a aprovação de projetos previstas no Código Tributário do Município.

§ 6º Esta contrapartida de regularização não isenta o requerente do pagamento das taxas previstas para a aprovação de projetos previstas no Código Tributário do Município.
Art. 8º Os recursos arrecadados em razão da contrapartida de regularização deverão ser depositados diretamente na conta do Fundo Municipal de Habitação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Nenhuma obra será regularizada sem que haja a comprovação do pagamento dos tributos aplicáveis, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma**.**

Parágrafo único. O interessado deverá pagar o valor a título de contrapartida de regularização, de acordo com a quantidade de irregularidades, gravidade da situação constatada, conforme disposto nesta Lei, nos prazos estabelecidos.

Art. 10. Aos pedidos de regularização de edificações em trâmite no Município antes da vigência desta Lei, poderão, por solicitação do interessado, ser aplicados os dispositivos desta Lei.

Art. 11. É considerada parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 12. O Poder Executivo poderá definir, mediante regulamentação, outros procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

ANEXO I DA LEI N° 4.498

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que concordo com a emissão do Alvará de Regularização referente à construção **(IDENTIFICAÇÃO DA OBRA)**, localizada na **(ENDEREÇO DO IMÓVEL)**, constantes da **(MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO NÚMERO)** do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Paranaguá, Inscrição Imobiliária **(NÚMERO DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA)**, e que o responsável técnico, legalmente habilitado, pela regularização atesta que realizou pessoalmente vistoria na edificação, equipamentos e instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, tais como gessos, forros e telhados, tendo sido eliminadas todas as situações inseguras, precárias ou de alto risco eventualmente encontradas, e também, que a edificação atende as exigências de saúde e vigilância sanitária, e cumpre as condições indicadas no artigo 3º da Lei xxx/202x (número desta Lei).

(CIDADE / DIA / MÊS /ANO)

(PROPRIETÁRIO COM FIRMA RECONHECIDA)
(CPF OU CNPJ)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA REGULARIZAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA)
(CREA OU CAU)

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1645ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.497

LEI Nº 4.497, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.828, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE REGULAMENTA O INSTRUMENTO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.828 de 11 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao poder público municipal, possa construir ou regularizar obra acima do coeficiente de aproveitamento básico e/ou em número de pavimentos, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, quando cabível, outorgará onerosamente o exercício do Direito de Construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições do Estatuto da Cidade, do Plano Diretor e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 3º As áreas passíveis de Outorga Onerosa são aquelas em que o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico e/ou em número de pavimentos até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida financeira.

Parágrafo Único. As zonas urbanas em que poderá ser aplicado o instrumento da outorga onerosa do direito de construir, quais sejam, aquelas que contêm intervalos de parâmetros construtivos básico e máximo e/ou em número de pavimentos, estão definidas na Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo de Paranaguá.

Art. 4º A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo de obra acima do coeficiente de aproveitamento básico e/ou que ultrapassar o número de pavimentos permitidos, até o limite indicado para as vias de adensamento, será calculada segundo a seguinte equação:

CF = Ae * (Vm/Cb) * i

Onde:

CF = Contrapartida Financeira.

Ae = Área construída excedente permitida, em coeficiente de aproveitamento ou em altura, o que for maior.

Vm = Valor Venal do metro quadrado do terreno (obtida da tabela de valores genéricos IPTU).

Cb = Coeficiente de Aproveitamento Básico.

i = Coeficiente de incentivo, igual a 0,15 para uso habitacional e 0,65 para outros usos.

Parágrafo Único. Para habitações de interesse social não se aplica o pagamento de outorga onerosa do direito de construir.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José”, 24 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9969F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 4.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a alienar um terreno que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por licitação, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, uma área com as seguintes características e confrontações:

“Um terreno urbano, correspondendo a Matrícula 26.854, situado nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Dom Pedro II, com frente para a Avenida Coronel José Lobo, em seu lado ímpar, distando 55,60 metros da rua Conselheiro Correia; com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao NORDESTE para a Avenida Coronel José Lobo medindo 30,00 metros; na lateral direita de quem da Avenida Coronel José Lobo olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 50,00 metros, confrontando com o Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná; na lateral esquerda de quem da Avenida coronel José Lobo olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 50,00 metros, confrontando com o lote de Edson Luiz Ferrari; fazendo travessão dos fundos ao SUDOESTE medindo 30,00 metros, confrontando em 17,00 metros com propriedade de Montagens e Equipamentos Paranaguá Ltda e em 13,00 metros com o Município de Paranaguá; o referido imóvel contém a área total de 1.500,00 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados). Inscrição imobiliária 09.5.34.008.0159.”

Art. 2° A avaliação do imóvel foi confeccionada nos moldes legais, conforme os trâmites do processo administrativo n° 1.079/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A4F513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.043

PORTARIA Nº 9.043

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 8.892/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme o Decreto nº 5.300/2024;

CONSIDERANDO as razões expressas pela Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, protocolado por meio do Processo Administrativo nº 71.115/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 27.015/2024 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 8.307, de 23 de maio de 2024, na mesma forma e atribuições conferidas à Comissão Especial de Sindicância, afim de apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC44C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.044

PORTARIA Nº 9.044

"Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Aila Maria de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 71.999/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora AILA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.084-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:447EAA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.045

PORTARIA Nº 9.045

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.689/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.253,07 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Mourão- PR, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos da Juventude - Fase Final 2".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9605F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.046

PORTARIA Nº 9.046

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.689/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.014,74 (dois mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Mourão - PR, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará dos "Jogos da Juventude – Fase Final 2."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B57EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA– C.N.P.J Nº 23.113.217/0001-03

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS PUBLICADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA Lei FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -PNAB, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DA ETAPA DE RECURSOS E PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES ONLINE, DURANTE A ETAPA DA SELEÇÃO". Com fulcro no caput do artigo 74, inc. III da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.759/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 67.759/2024

Valor da Contratação: R$ 28.356,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Dotação orçamentária:
06.02.2024.013.0392.013.0392.004.3339039.0500.1043

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/10/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8D106CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2024, que tem por objeto: **Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS PUBLICADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA Lei FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -PNAB, ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DA ETAPA DE RECURSOS E PARTICIPAÇÃO DE REUNIÕES ONLINE, DURANTE A ETAPA DA SELEÇÃO". Com fulcro no caput do artigo 74, inc. III da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.759/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA– C.N.P.J Nº 23.113.217/0001-03.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Outubro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A2C4FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9CA88CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09h00min do dia 25 de outubro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência, por meio da Plataforma Digital "*Google Meet*", link
https://meet.google.com/fbm-fuuw-kuz, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto MunicipaL nº 5.235 de 06 de maio o de 2024. Presentes os(as) senhores(as) conselheiros: Lígia Regina de Campos Cordeiro (Presidente), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Raul da Gama e Silva Luck, Wilson Gomes Moraes, Cláudia Inez Soares, GianFrank Julian Tambosetti e Dr. Brasil Vianna Neto. Anotou-se a ausência dos Conselheiros: Lesandro Marcos Floriano Filho, Maurício dos Prazeres. Pela representação da FASP a Diretora Geral Mayara Ariadne de Souza e a Procuradora Jurídica, Nicolly Jacob Castanha.
Diante disso, verificada a presença do *quórum* exigido pelo Estatuto Social e Regimento Interno foi aberta a reunião. Com a palavra a Senhora Presidente do Conselho Curador agradeceu a presença de todos e em seguida expôs que a pauta versou sobre:
a) Nomeação do cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, Art.º V.
A presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e abriu a palavra para a Diretora-Geral da FASP, a senhora Mayara Ariadne de Souza, apresentar a indicação do novo Diretor Médico, senhor Gabriel da Cruz Domingues.
Colocada o tema em votação não houve objeções, sendo que foi aprovada a nomeação do profissional indicado pela Diretora Geral da FASP.
Ao fim, esclareceu que a portaria de nomeação do profissional acima mencionado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2024.
Por fim, não havendo outros assuntos, ou esclarecimentos de fato a serem sanados, a senhora Presidente deu por encerrado os temas de discussão da pauta da presente Reunião Extraordinária, agradecendo-se a presença de todos.
A presente ata foi digitada e lavrada por Nicolly Jacob Castanha, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 25 de outubro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
Ausente	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***Membro do Conselho Curador***
Membro do Conselho Curador	Representante da Secretária Municipal de Saúde
Representante do Prefeito Municipal	
Ausente	
WILSON GOMES MORAES	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
CLÁUDIA INEZ SOARES	Ausente
Membro do Conselho Curador	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Representante dos Usuários do SUS	Membro do Conselho Curador
	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***MAYARA ARIADNE DE SOUZA***
Membro do Conselho Curador	Diretora Interina da FASP
Representante Do Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos De Saúde	
NICOLLY JACOB CASTANHA	
Procuradora da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4350C417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

39ª Reunião Ordinária – 29 de outubro de 2024 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 037/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 059/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bens imóveis, mediante licitação, para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 064/2024, do **Prefeito Municipal**, que autoriza a alienação de bem imóvel, mediante licitação para fins de geração de emprego e renda. **Em primeira discussão com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 083/2024, de autoria do Vereador **Delcides Pomin Junior**, que denomina de Rua **Olímpio Braz Arroteia**, a atual Rua Projetada 7, do Jardim Imperial. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 082/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca dos programas de prevenção às Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT), tais como diabetes, colesterol elevado e hipertensão. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:748C681F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 134-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIANA & APARICIO LTDA
CNPJ: 05.502.423/0001-23
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA-EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 25/10/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$81.614,50 (oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 186/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01500300

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.774/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **ROSANGELA OLIVEIRA DE GOIS DIAS**, CPF nº 672.990.599-91, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.210,46**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.599,05, acrescido de anuênio de 62%, no importe de R$ 1.611,41, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8C08A6F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.775/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a servidora pública municipal **JANETE GALDINO LUCAS**, CPF nº 837.655.069-15, matrícula 1510, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 2.784,57**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.301,28, acrescido de anuênio de 58%, no importe de R$ 1.61505, e Abono Classe A no importe de R$ 72,50, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E73A1DCB

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EXPOSIÇÕES CORRELATAS AO FEMUP: 59º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para o recebimento de inscrições para a utilização de espaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí,** como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; ações relacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand medirá aproximadente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival,

a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro 2024, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do "google forms"*, até o dia 05 de Novembro de 2024 às 17:00 horas.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é o recebimento de inscrições para a utilização de espaços/standes para acomodação de atividades e exposições correlatas ao Femup - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, como por exemplo: exposições nas variadas linguagens a áreas culturais: literatura, artes visuais, artesanato, música; ações relacionadas às culturas populares e étnicas, entre outras. Cada stand medirá aproximadente 5m x 4m, com estrutura montada para utilização durante a programação do Festival, a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro 2024, a partir das 19:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 05 de novembro de 2024 às 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos credenciados:

2.2.1.2. Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;

2.2.1.3. Fora do local estipulado pela organização;

2.2.1.4. Fica impedido de utilizar o espaço público da área delimitada, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital;

2.2.1.5. Fica vedado a venda de produtos que não correspondam ao especificado neste edital, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.3.2. Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de atividade ou exposição que pretende apresentar ou comercializar no evento;

f) número de telefone celular;

g) endereço de e-mail;

i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar os expositores, que serão alocados na área central da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, os cadastrados deverão levar mesas, e cadeiras para compôr a estrutura ofertada pelo organizador do evento.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado as exposições correlatas a partir das 14:00 horas até as 17:00 horas dos dias 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seus equipamentos e aparatos após encerrado as atividades do dia.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí cargapequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de qualquer equipamento a base de resistência elétrica;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a área ofertada, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B91A4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 172/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO)

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 172/2024, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.151/2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – DIVULGAR a classificação dos candidatos ao cargo de Coordenador de Polo UAB, conforme critérios estabelecidos previstos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 172/2024, a saber:

Class.	Nota	Nome do Candidato	CPF
1º	74.00	CLEUNICE CAMPANO SANTOS COPETTI	493.641.039-04

II – DETERMINAR o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná da divulgação oficial da análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação), para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos ser protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1.596 – centro – CEP 87704-060 – Paranavaí-PR.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 18 de outubro de 2024

SÔNIA COSTA BRUM
Integrante da Comissão Organizadora

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D490007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 129/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. EVANDRO GOBETTI DE MELO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRO
CONTRATADO: EVANDRO GOBETTI DE MELO
CPF/MF: 092.XXX.XXX-02
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE MAIO DE 2024 A 25 DE OUTUBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EB1E4A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 075/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VALERIA GONÇALVES DA CRUZ.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: VALERIA GONÇALVES DA CRUZ
CPF/MF: 055.XXX.XXX-83
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A 24 DE OUTUBRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63B2D509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.772/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES, C.P.F. n°. 031.XXX.XXX-26,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.750/2024, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02813846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.773/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

***Considerando** o Processo digital nº. 51508/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS BRUNING, C.P.F. nº. 005.XXX.XXX-58,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2C39909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 342/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS BRUNING, C.P.F. nº. 005.XXX.XXX-58,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.773/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFD816B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1152/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 5835-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de outubro de 2024** pelo período de **30 (trinta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83D0D1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1153/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANICE RAMALHO TAVARES,** Matrícula n° 8694-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:123478AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS,** Matrícula n° 7018-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ABF523E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1155/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula n° 5737-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B86C4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EUZANA CECCON SANCHES,** Matrícula n° 6416-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO,** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2BBF1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo ; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, doravante denominado **contratante** e a empresa **TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, estabelecida à Rua Netuno ,111 Dona Luísa Ponta Grossa - Paraná
CEP 84.043-550, e-mail licitacao@grupotrevisa.com.br, neste ato representada pela Sra. **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF sob nº 059.912.279-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de máquinas agrícolas e veículos destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 1347.08.0004.0121.0044.2091.344905200000 – 00000
2024 1463.09.0018.0541.0012.1155.344905200000 – 00679
2024 1557.10.0020.0605.0013.2144.344905200000 – 00000
PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
Trevisa Solucoes Para Transporte LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:406F382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 26.771/2024

Decreto Nº 26771 de 25 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (2297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	**Atividade:** Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1845)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 111.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B294ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica: **20/2024**
Processo Administrativo: 140/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 20/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

4635426 - GABAS ¨LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Ampliação da Casa do Produtor, Localizada na Rua Raimundo Arruda de Souza, S/N - Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-172, Paranavaí - Paraná	LOTE	1	R$1.280.000,00

Paranavaí, 25 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:12F60677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí., **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **W KUSIAK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.246.125/0001-61, estabelecida à Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR - telefone 99942-2476 - E-mail: wagnerkusiak@hotmail.co, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **WAGNER KUSIAK,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no CPF: 035.582.059-52, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS (PRODUTORA), para atender rider técnico, palco, som, iluminação, estrutura de camarim, gerador de energia, entre outras necessidades do show da banda Capital Inicial, contratada para o Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, previsto para o dia 14 de dezembro de 2024, através da Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato., cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2.024,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
17.1.2881.3339039230000000000.0.1914

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidenta da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

WAGNER KUSIAK
W Kusiak
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:18F1B522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO 02/2024

CONVÊNIO Nº02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEPARANAVAÍE O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 085.185.87/0001-37,com sede à Rua Paraíba, nº 1561, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato GomesHH, portador da cédula de identidade RG n.º 7272634-0 SSP/PR e do CPF n.º 047.428.849-81, residente e domiciliado em Rua Altino da Silva Azeredo, nº 496, Jd. Panorama, Paranavaí-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$962.549,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais) em quatro parcelas de R$240.637,25 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais, e vinte e cinco centavos) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias n.º 04.001.10.302.0006.2243.33.72.30.00.00.00, 04.001.10.301.0006.2250.33.72.30.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 27 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

1 –andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Cpf: 042.081.609-77

.....

2 –dayane Cristine Tino Cordeiro
Enfermeira - Assessora Sesau
Cpf: 039.104.609-84

.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:70823928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando a Lei nº 6.081, de 29 de março de 2023, que acrescenta § 2º ao art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, que possibilidade que em casos de afastamento dos servidores lotados nos gabinetes, que resultem em suspensão do vínculo, poderão ser nomeados novos assessores enquanto perdurar o afastamento, desde que não acarrete gastos adicionais à Câmara de Vereadores,

Considerando que a Assessora Parlamentar Kelen Aparecida Rossi, lotada no gabinete do vereador Joecir Bernardi, encontra-se afastada em razão de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Jesan Barbosa Moreira, portador da Cédula de Identidade n° 7.256.105-8, expedida pela Secretaria da Segurança

Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 030.667.639-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Joecir Bernardi, a partir da data de 28 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FE0B3FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº57/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº28/2024, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de consumo, higiene e limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 6.867,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor de:
- LOTE 1 -SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Cnpj 05.340.608/0001-89, no valor total do item R$ 514,85 (quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos);
- LOTE 2 - PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA, Cnpj 20.509.544/0001-90, no valor total do item R$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais);
- LOTE 3 -MARCOS E BERTA LTDA, Cnpj 09.035.549/0001-96, no valor total do item R$ 2.499,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
- LOTE 4 -DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, Cnpj 27.787.054/0001-03, no valor total do item R$ 999,84 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);
- LOTE 5 - restou fracassado.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:7B7A4BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°142/2024. PREGÃO ELETRONICO N°47/2024 PROCESSO: 5538/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Shark Maquinas para Construção Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46. **OBJETO:** Fornecimento do equipamento: Minicarregadeira, conforme as especificações constantes no ANEXO VII do Edital supracitado para o - lote 2. **VALOR TOTAL:** R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). **VIGENCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de outubro de 2024.

FERNANDO BENDIXEN DA SILVA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3215BE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N°143/2024. PREGÃO ELETRONICO N°47/2024 PROCESSO: 5538/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Vianmaq Equipamentos Ltda***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0001-12. **OBJETO:** fornecimento do equipamento: Retroescavadeira, conforme as especificações constantes no ANEXO VII do Edital supracitado para o - lote 1. **VALOR TOTAL:** R$ 358.999,00. (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). **VIGENCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 23 de outubro de 2024.

CEDRIC ALBERT VIAN -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:F7698BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 184/2023, CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, PROCESSO N° 142/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: A construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m². Localizado na Rua VitélioParzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo n° 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam acréscimo no valor de R$ 114.846,15 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 3.949.618,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais) para R$ 4.064.464,15 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ADELMA DIESEL –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8A555F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, PROCESSO Nº 236/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e GABRIEL CHIOQUETTA LEMES DOS SANTOS 10007473958. OBJETO: A Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do

Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Nona, inciso II do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M refere ao mês de Julho de 2024 em 3,823910%, passando o valor mensal de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para R$ 384,17 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 4.610,04 (quatro mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2024.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1EBF250E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 18/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Critério de Julgamento: ***menor preço global***
Data da sessão pública: 01/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
Envio de Lances: 01/11/2024 das 08h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor Total Máximo da Contratação:
R$ 5.316,85 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

ID contratação PNCP:
76995448000154-1-000118/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2E43BBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Processo Licitatório 08/2024
Pregão Eletrônico 06/2024
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 03 Óleo Diesel S 500 **VALOR:** 5,2741 **Valor Reajustado:** R$ 5,4949 **Reajuste** 4,02%

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 25 de outubro de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3E23FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL- 30H

Classificação	Nome
01º Lugar	Cleuza Dallazuana

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20H

Classificação	Nome
03º Lugar	Valter Buennemeyer

Cargo: PSICÓLOGO- 20H

Classificação	Nome
04º Lugar	Adrielen Larissa Zamboni Correia

Paula Freitas, 24 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C70DD601

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-20H

Classificação	Nome
42º Lugar	Izanilda Chankoviak Maschen
43º Lugar	Fabiéli Gavron Bosing

Paula Freitas, 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:09749615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 75/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 75/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogerio Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Maiara Andressa Kravec, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretário de Governo, Rogério Vial.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin-PR, 13 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B1D4AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024 DO PROCESSO N° 123/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: STK Agência Digital;
CNPJ: 34.595.517/0001-92;
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de mídias sociais para o município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 13 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:658A3981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 26/2024 DO PROCESSO N° 3/2024 DA INEXIGIBILIDADE N° 1/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL N°. 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 1/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Gabriela Rodrigues;
CNPJ: 13.438.355/0001-09;
Responsável: Gabriela Rodrigues;
Vigência..... 07/03/2024 A 25/10/2025.
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Organograma: 02.004;
Elemento: Manutenção dos serviços de educação;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés de sustentabilidade às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8EE23117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 21/2022 e Concorrência nº 01/2022.
VALOR ORIGINAL: **R$ 4.699.917,91** (quatro milhões, seiscentos e noventa nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 16.188,85 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 4.683.729,06** (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C915884

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO 09/2024.
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024, referente à contratação de empresa para prestação de serviços para o fornecimento de parcelado / eventual de recapagens de 1000x20 e 275/80 R22,58, para atender a demanda dos caminhões de propriedade do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da região fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor da empresa 1) **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasil, nº 2850, Bairro Entre Rios, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob **nº 82.425.358/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr.** EVANDRO LUIZ SCOPEL**,** portador do CPF sob nº 717.843.309-78, RG sob nº 6.131.018-5 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, **VENCEDOR DOS ITENS 01 e 02, pelo valor de** R$ 24.939,00(vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais)

Perola D'Oeste/Pr, 25 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5B3CDDC6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 15-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os caminhões, com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital de pregão eletrônico nº 09/2024**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado na data de 16/10/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.936,00(vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0DB55ED

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 16-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição parcelada / eventual de pneus novos e RACAPADOS, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA,** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024**.**
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2024 realizado na data de 16/10/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 61.870,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:78604254

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024, referente à **Contratação de empresa para aquisição**

parcelada / eventual de pneus novos e RACAPADOS, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor das empresas 1) **EVERTON LUIZ KERCHER 07133102973,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, nº 1497, Bairro centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 32.778.945/0001-25**, neste ato representado pelo **Sr.** EVERTON LUIZ KERCHER**,** portador do CPF sob nº 071.331.029-43, RG sob nº 100777584 SSP/PR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **VENCEDOR DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, pelo valor de** R$ 61.870,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais)

Perola D'Oeste/Pr, 25 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:53F7490C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 020/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
Contratado: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº 30.254.058/0001-22

Objeto: A Contratada se obriga a prestar em favor da Contratante serviço de fornecimento de internet banda larga por fibra ótica, velocidade de download 500MB e de Upload 300mb. Acesso compartilhado na rede interna e via WIFI com fornecimento do equipamento RB fornecido em regime de comodato Dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.97.00 - Despesas com Teleprocessamento

Valor mensal R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze),meses a contar 25/10/2024.

Piên/Paraná, 25 de outubro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:78752E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1121 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1121 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **SOLANGE DE FATIMA SENN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.831.956.9/PR e matrícula funcional 4765826, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA I – ALMOXERIFADO E FROTAS,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Simpósio Nacional: Gestão Patrimonial na Administração Pública - Avaliação, Depreciação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis	04 a 08/11/2024	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	893,00	9410/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C3C36C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2024

PROTOCOLO: 4281/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em recreação infantil para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Educação Ensino infantil num total de 800 crianças, que deverão ser realizadas em 5 dias, nas 05 unidades de Educação Infantil sendo 01 (Uma) apresentação por dia, com duração de aprox. 03 à 04 horas cada Recreação Infantil, composto por 2 (Dois) recreadores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 48.372.985 EDEMILSON DOS SANTOS
CNPJ: 48.372.985/0001-02
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EDD1A836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1105 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alesandro Antonio Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355.4/SC e matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquina,** Função Gratificada – símbolo FG02 por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – operador de retroescavadeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 17 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6130A8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DECRETO Nº 263, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto nº 263, de 19 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°...
...
§ 2º A coleta dos resíduos discriminados nos incisos IV, V e VII deste artigo deve ser solicitada via protocolo."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 25 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2130C897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1099, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2024, ao servidor público **VILMAR LOURENÇO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.661.147-5/PR, matrícula funcional nº 104981, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6D5399E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 28 de janeiro de 2025, a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65399C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR e

matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8526F238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1115, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de outubro a 16 de dezembro de 2024, à servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR**,** matrícula 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E428F6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.206.582/SC matrícula funcional 104591, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:564000F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 336/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderlei Bampi Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo Cargo ou função: Engenheiro Civil
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/10/2024
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 128,00
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Participar de evento sobre Perícias de Engenharia Aplicada a Obras Públicas - AMSOP.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 2880

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Vanderlei Bampi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vanderlei Bampi

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A94B3CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2024

DECRETO 164/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 20,36 (Vinte reais e trinta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:09F6B7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2024

DECRETO 165/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E43D7986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 166/2024

DECRETO 166/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D1E34400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 56/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **08/11/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024** pelo regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 08/11/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/11/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 25 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:82AAB647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19.874/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de Artefatos de concreto**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 25 de outubro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F98EEF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 603/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 29.733/2023

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91 sob o valor total de R$ 953.800,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se no 10 º dia útil após a assinatura do contrato ocorrida em **25/10/2024,** sendo o início em **11/11/2024 e término em 11/11/2025.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4951CDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 66° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **29, 30, 31 de outubro, 01 e 04 de novembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exames médicos.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4389	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	62

Pitanga, 25 de outubro de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(simplificado)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3302E7EA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 261, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto n° 435/2022 dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Pitanga, no quadriênio de 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando 18.022/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

PRESIDENTE: Regiane Farren
VICE-PRESIDENTE: Francieli Prestes da Silva

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Adryan de Paula Egler
SUPLENTE: Jorge Paulo Paulino Santos

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Angela Maria Tortato

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Celma Aparecida Miranda

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Regiane Farren
SUPLENTE: Edilma Ferreira

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Leonardo Vaz

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Deonildo Zat
SUPLENTE: Cristina Aleixo

- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Andreia Ribeiro
SUPLENTE: Maiara Neneve

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Mariana da Silva de Lara
SUPLENTE: Damaris Dutra Iagla

6.1- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).
TITULAR: Fernanda Machado
SUPLENTE: Janine Pauluk de Lima

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Dircelia Aparecida Maia
SUPLENTE: Ana Maria Roque Tizot

8- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: Ademir Lourenço dos Santos

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: Celsi Fátima Orlandini Manica
SUPLENTE: Sandra Feliz Matos

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: Silvania Aparecida Velozo
SUPLENTE: Adriana Pilz Pontes

10- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: Francieli Prestes da Silva
SUPLENTE: Marta Helck

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B40C067

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 37

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **29, 30, 31 de outubro, 01 e 04 de novembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
4300	FALYNE KIRATCZ	13

Pitanga, 25 de outubro de 2024

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FDE2B444

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 260, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a atualização de preço da Unidade de Valor para Custeio do Município (UVC) , para fins de regulamentação do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1122, DE 27 DE MARÇO DE 2003 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o preço da Unidade de Valor para Custeio (UVC) para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado a periodicidade de correção da UVC.

Art. 2º A UVC será corrigida anualmente no primeiro trimestre conforme análise do IGPM, acumulado nos 12(doze) meses do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:793105FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2024 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão para elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos das organizações da sociedade civil do CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a Comissão para elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos das organizações da sociedade civil através do CMDI.

Art. 2º. A Comissão fica composta por todos os membros representantes governamentais do CMDI.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2024, conforme consta em ata nº. 142/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:16FCBD54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 19/2024 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº. 033/2024 – "Incentivo Cuida Mais Paraná" - CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1° Aprovar o **Plano de Ação,** para o Incentivo Cuida Mais Paraná, conforme Deliberação nº. 033/2024 – CEDI/PR.

Art.2° Aprovar o **Termo de Adesão** – Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme ata nº. 143/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B4C2189

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2024 - CMDI

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE
Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição da IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL SÃO VICENTE, situada na Rua João Gonçalves Padilha, nº. 190, Centro, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme consta em Ata n° 143/2024.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:680A7506

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2024 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº. 034/2024 – "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II " - CEDI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1° Aprovar o **Plano de Ação,** para o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº. 034/2024 – CEDI/PR.

Art.2° Aprovar o **Termo de Adesão** – Deliberação nº 034/2024 – CEDI/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, conforme ata nº. 143/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de outubro de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C898368F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 264, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.004		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	105.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	680.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	90.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	4.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
184 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
187 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
262 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	24.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
380 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
11.004.08.244.1101.2.069		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
403 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
454 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	2.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
585 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	12.000,00
Suplementação			
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
19.004.04.122.0301.2.134		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos	
606 - 3.1.90.07.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:			1.178.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
118 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	875.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
261 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
368 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			1.178.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:98E5EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO PREGÃO ELETRONICO 55/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS ZERO KM, 02 VAN, 01 VEICULO DE PASSEIO, 01 AMBULÃNCIA SEMI-UTI, 01 AMBULÂNCIA TIPO B, 01 MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 07 de novembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 24/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:821BDFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024

DATA: 24 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Marcia Pinaffi**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de outubro de 2024, e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para sua participação no evento "Cultura e Conexão – Uma Celebração 60+", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.226/2024, de 07/10/2024.

Art. 2º – O pagamento d diária será dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:97A00DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024

DATA: 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o dia **28 de outubro de 2024 – Dia do Servidor Público**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais a que se refere o Art. 1º, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **28/10/2024**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:91BBF63A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDER SANDRO DE SOUZA
CPF: 018.931.699-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 52/2021, cujo término passa a ser em 28 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:09DEBEDD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação da Homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 61/2024, publicado no dia 24/10/2024, Código Identificador F86C5798, como segue:

•

Onde se lê:

GUSTAVO GRACIANO PINTO – R$ 225.000,00
LUCIANO ROQUE SATIRO VIEIRA 06817486998 – R$ 75.000,00
TOTAL GERAL - R$ 300.000,00

•

Passa-se a ler:

GUSTAVO GRACIANO PINTO – R$ 270.000,00
LUCIANO ROQUE SATIRO VIEIRA 06817486998 – R$ 90.000,00
TOTAL GERAL - R$ 360.000,00

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 25 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:463D0B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CPI

PORTARIA Nº. 28, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados a compor a Comissão Parlamentar de Inquérito –CPI, os seguintes Vereadores;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Marcelo Felipe Schmitt; Fabio Leomar Schirmann; Evaldo Fuhr.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quaro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0B47DDC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTATO DE CONTRATO Nº 324/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de equipamentos diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R$ 110.477,20 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:44FA980F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 325/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTATO DE CONTRATO Nº 325/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária de equipamentos diversos (sonorização e iluminação) destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 41.950,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7AD444E4

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 286/2023
DISPENSA Nº 022/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 286/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ZION SYSTEM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ZION SYSTEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º n.º 40.912.824/0001-52, com sede PC Pedro Alzilde Giraldi, Centro, Quedas Do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Administrador o MAICON JUNIOR SILVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 096.072.789-25, residente e domiciliado, em Quedas do Iguaçu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2023, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 022/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 286/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 286/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 286/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 286/2023, cujo valor global é de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 022/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 286/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAICON JUNIOR SILVEIRA
Zion System LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5155C0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 096/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 28 de Outubro (segunda -feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:53AC05C1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: J&MM GIROLETTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.587.506/0001-06, com sede na R. Travessa Iracema, nº 269, cs 01, Bal. Ipanema, cidade de Pontal do Paraná/PR, Cep: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. Emily Eiko Hattory, CPF 060.939.169-01 e RG: 10.056.013-5 SESP/PR.

Objeto é aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Controle de pombos, Desratização e Descupinação, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 04 de março de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 9.996,00(nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.0000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pontal do Paraná, em25 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:4EEE3F2C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃOEXTRATO DO CONTRATO Nº 004.2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador**Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: BARIGUI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.760.201/0001-22, com sede na Av. das Torres, nº 2015, Curitiba/PR, Cep: 83.040-300, neste ato representada pela Sr. Leonardo Rezende Nogueira, CPF 051.409.479-60 e RG: 10.056.013-5 SESP/MS.

Objeto é aContratação de empresa especializada na locação de veículos, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 15 de março de 2024, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
Valor :R$ 38.015,88 (trinta e oito mil, quinze reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 FR 1001 Passagens e despesas com locomoção

Pontal do Paraná, em25 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:900B1A54

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PUBLICAÇÃO POR RECOMENDAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE:A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02**, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador **Sinedir da Rosa Cardozo**, e, de outro lado,

CONTRATADA: TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rod. PR Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461, Térreo,

Loja 02, Bal. Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná/PR, Cep: 83.255-000, neste ato representada pela Sr. Omar Ahmad Elayan, CPF 017.825.189-59 e RG: 7.325.117-6.

Objeto é aContratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, bem como com a proposta da CONTRATADA, datada em 21 de março, a qual faz parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse integralmente reproduzida.
valor :R$ 36.572,60 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
dotação orçamentaria: Cr 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 FR 1001 Material de consumo

Pontal do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:B1BDABD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 224/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na prestação de serviços de passeio cultural à cidade de Curitiba, destinado aos idosos e idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Convivência do Idoso (CCI) do município de Pontal do Paraná, conforme Deliberação n º 024/2023 - CEDI/PR. ABERTURA 01/11/2024 às 09:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras – comprasnet. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasnet -

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Portaria nº 1.366/2023.

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:101CC55C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE 50/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA**, **CNPJ n.º 01.304.128/0001-01.**
OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO O objeto deste termo é a ADITAR o prazo do contrato nº 338/2024 em **06 (seis) meses**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuidade dos serviços contratados com anuência da empresa contratada, conforme preceitua o artigo 107, da Lei 14.133/2021 e demais justificativas constantes no **Memorando nº 17.659/2024. Parágrafo 1º -** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 09/04/2025**. **Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8C7DBBEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **ROBERTO CORREA GONCALVES, CNPJ n.º 51.899.400/0001-11**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
Oficina deCulturas, Artes Educação Patrimonial(desenho).480 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5E9458FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12074/2024 DE 24/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12074/2024 de 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	

		ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
809 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
Total Suplementação:			**185.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D224C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12071/2024 DE 23/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12071/2024 de 23/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2597/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.729,38 (duzentos e onze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.138.		RESOLUÇÃO 1432/2023 - SESA	
970 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.729,38
Total Suplementação:			**211.729,38**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49104D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.300 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.781/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA N.º 1.222 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE1C573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.301 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Contratação- PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024-CREDENCIAMENTONº 12/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo n° 1.003/2024.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento ,composta pelos seguintes servidores:

Juliana S. dos Santos do Carmo
Adriomara Gonçalves de Araújo
Henrique Carlesso da Silva Tavares

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024 -CREDENCIAMENTO Nº 12/2024.
Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE8EB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova plano de aplicação para o incentivo financeiro de custeio para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Laços

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,
Resolve
Art 1º - Aprovar plano de aplicação para o incentivo financeiro de custeio no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Laços, conforme reunião realizada on-line, em 22 de outubro de 2024.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2024.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02DC75C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12075/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12075/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
393 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00
Total Suplementação:			**203.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
372 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	203.000,00
Total Redução:			**203.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D068E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°, 12.072 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão a área de terras que menciona.

Considerando a existência de diversos imóveis cadastrados neste Município que possuem a testada para área particular, que historicamente serviu como servidão de passagem irregular, como destacado no Memorando nº 14553/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos IV e V, e de acordo com o art. 86, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor do Município de Pontal do Paraná, as áreas de terras localizadas no Loteamento 382, Praia de Atami, perfazendo uma área total de 1.748,355 m², conforme descrição a seguir: "***AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-PP, de coordenadas N 7.167.253,08m e E 763.701,82m; deste, segue confrontando com área da matrícula 8.062 do R.I. de Pontal do paraná, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°05'09" e 14,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.167.102,62m e E 763.799,90m; 146°54'02" e 179,60 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.167.0105,60m e E 763.804,50m; deste, segue confrontando com AV. DEPUTADO ANIBAL KHURY (VIA BALNEÁRIA), com os seguintes azimutes e distâncias: 57°05'09" e 5,48 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.167.260,67m e E 763.713,56m; deste, segue confrontando com Rua Manoel Gonçalves (VIA LOCAL), com os seguintes azimutes e distâncias: 329°36'42" e 179,78 m até o vértice 0-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 1.748,355 m².***"

Art. 2º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano autorizada a nominar a servidão constituídas para o fim de regularização do sistema viário, conforme mapas anexos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, descrita no art. 1º deste Decreto, limitará seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que a ela causem danos, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte ou cravar estacas.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76D01C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 24 de outubro de 2024, conforme previsto no Decreto nº 150, de 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidato convocado;

CONSIDERANDO o Ofício N° 110/2024 – SRH que apresenta o candidato que não compareceu a convocação.

RESOLVE

Art. 1º Comunicar e tornar público a lista de ausentes, vinculados as convocações realizadas pelo Decreto nº 150, de 10 de outubro de 2024, podendo, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

29°	0037825	Elickson Raul Vieira Rodrigues	68,50	AUSENTE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:76C914B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N°1159/2024

Processo: 1159/2024
Interessado: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Assunto: DETENTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 REQUER DESISTÊNCIA DO FORNECIMENTO DO ITEM 67- CATETER 26g MEDIX

DOS FATOS

Trata-se de solicitação da empresa Medicamentos de AZ Eireli – CNPJ 09.676.256/0001-98, que pleiteia desistência do Item 67 – Cateter 26G da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024 do Pregão eletrônico n.º 042/2023.
A Agente de Contratação entrou em contato com a empresa que ofertou o segundo melhor preço no certame, sendo que a mesma informou não ter interesse em fornecer o produto devido ao fato de que o mesmo teve aumento significativo de valor no mercado.
O processo foi encaminhado para análise e parecer da Assessoria Jurídica, que manifestou-se através do Parecer n.º 061/2024.
É o relatório.

DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, acolho as recomendações do Parecer n.º 061/2024, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que manifestou-se entendendo: *"que se Administração contratou o produto e o fornecedor não está adimplindo, se observa que está ocorrendo prejuízos à administração que teve seus anseios frustrados. Neste contexto não vislumbro outra saída a não ser o cancelamento da ata por inadimplemento e a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa e eventual aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa."*
Concluiu a Assessora Jurídica, caber rescisão de forma unilateral considerando o inadimplemento da empresa detentora da ARP 005/2024, devendo ser aberto processo administrativo para apurar a conduta da detentora da ARP, recomendando que o processo administrativo seja conduzido pelo Gestor e Fiscal do contrato.
Diante do exposto, considerando o Parecer n.º 061/2024 da Assessoria Jurídica, considerando a inadimplência da empresa, determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024 – Pregão 042/2023, conforme previsto no item 17.3 do Edital. Determino a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da detentora da ARP 005/2024, oportunizando à mesma o contraditório e a ampla defesa. O Processo Administrativo a ser instaurado, deverá ser conduzido pelo Gestor e Fiscal do Contrato indicados na ARP, que deverão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.
Intime-se a empresa detentora da Ata de Registro de Preços n.º 005/2024, da decisão.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4AF3D84A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002- CONTRATO N°048/2023

TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO N°048/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº048/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NOS LOCAIS COMUNIDADES MORRO DO CRISTO, PORTO VELHO E RESTINGA SECA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.569.078/0001-85, com sede na rua Senador Souza Naves, nº 569, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP. 83.750-000, por seu representante legal, Sr. **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 5.793.245-7, e no CPF nº. 961.736.969-91, residente e domiciliado na rua Major Diniz Feijó, nº. 154, bairro Centro, na cidade da Lapa, estado do Paraná, CEP 83.750-000.

GESTOR: O gestor do Contrato é o Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES,** decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2023.

FISCAL: A fiscal do Contrato será a Sra. **CAMILA LIMA,** portaria nº 004 de 19 de janeiro de 2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº048/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª(Sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8ABE30BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 34.109,76 (Trinta e Quatro Mil Cento e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 13.109,76
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 1.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 34.109,76
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 13.109,76
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 1.000,00
Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 34.109,76
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:721F2DE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°078/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°078/2024
Data: 25/10/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA
Protocolo: 902/2024
Licitação: Concorrência n°006/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR.
Valor: R$ 1.186.861,34 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 30/10/2024 à 29/10/2025
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:95C826D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1º C/C o art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da, para o Cispar de 25 de outubro de 2024 até 25 de outubro de 2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SITE INSTITUCIONAL, COM PAINEL DE GESTÃO DE**

CONTEÚDO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, COM CANAIS DE OUVIDORIA E E-SIC, ALÉM DA CARTA DE SERVIÇO, TRANSPARÊNCIA WEB, E HOSPEDAGEM DA PÁGINA ELETRÔNICA COM 50GB, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Maringá, 03 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:75244BB0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2024, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 30/10/2024. A suspensão se deve à impugnação do edital e a decisão administrativa da pregoeira e da prefeita.

Informamos que, após a realização das correções, será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 25 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:16D7147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1671, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.122.0022.2.091	**Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.94.00.00	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES*	
61494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb de Saúde - Prog. Federais	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a anulação das dotações a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.080	**Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
3.1.90.11.00.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL*	
(286) - 61494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb de Saúde - Prog. Federais	125.000,00
06.001.10.302.0031.2.007	**Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade**	
3.1.90.11.00.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL*	
(299) - 61494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb de Saúde - Prog. Federais	125.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 22 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1BE50DFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1672, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R$ 238.088,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e oito reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.190	**Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social**	
3.3.50.43.00.00.00.00	*Subvenções Sociais*	
1000	*Recursos Livres*	*238.088,00*
TOTAL		***238.088,00***

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2.189	**Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial**	
3.3.50.43.00.00.00.00	*Subvenções Sociais*	
1000	*Recursos Livres*	*238.088,00*
TOTAL		***238.088,00***

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 22 de outubro de 2.024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3DB40A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10182/2024 DE 24/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1672/2024 de 22/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.088,00** (**duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
1044 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.088,00
Total Suplementação:		**238.088,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.189.	Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilancia Socioassistencial	
947 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.088,00
Total Redução:		**238.088,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:780E1C8A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de seguro predial e patrimonial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os bens móveis e imóvel, instalações, materiais, mobiliários em estoque e em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, conforme informações constantes do Termo de Referência.

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, através da sua Agente de Contratação, devidamente autorizada pelaPortaria nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que aDispensa Eletrônica nº 04/2024 com abertura agendada para o dia 25 de outubro de 2024, às 08h30 com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Av.25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3672-3668, pelo site da Previbarraswww.previbarras.pr.gov.brou pelo e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:00A9AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com alterações implementadas pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 09/2024 - Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria “b” e motorista categoria “d”, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 30 de outubro de 2024 às 14:00h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3619376E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1791/08/2024

DECRETO Nº 1791/08/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2024, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 28 de Outubro de 2024(Dia do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024 (segunda-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,
Art. 2º – O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no dia acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7A7647BE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 014/08/2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que no dia 28/10/2024 (dia do servidor público) não haverá expediente na Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:34C941C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 634/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SILVIA KOERICH, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.538.821/0001-00, com sede na 1 AV JOAQUIM BONETI, 702 - CEP: 85630000 - BAIRRO: CENTRO, Enéas Marques/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 125/2024
VALOR TOTAL: R$266.635,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C75B203C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 125/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2024

ABERTURA: DIA: 16/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SILVIA KOERICH, SILVIA KOERICH, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 266.635,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 266.635,00** (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4685A524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 125/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F024C2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO REMANESCENTE N.º 267 - PREGÃO 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: E. S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 2500, 2500 SALA 14 - CEP: 85301070 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 9/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP"
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00(Cinqüenta e Nove Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:169 dias(Cento e Sessenta e Nove dias)
DATA DE ASSINATURA:25 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6D9EFAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 267 - PREGÃO 009/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: A empresa E.S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.543.148/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 2500 - SALA 14, Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – N.º 009/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP".
VALOR TOTAL: R$ 14.632,00 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais)
DATA DE ASSINATURA:25 de outubro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 25 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:063A11C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001 , de 21 de Outubro de 2024 .

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local c i tado para t ratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23 , § 1 º , inciso I I , do Dec reto nº 70 . 235 / 72 , com redação dada pelas Leis nº 11 . 941 / 2009 e nº 11 . 196 / 2005 , e tendo em v ista o disposto na Lei nº 11 . 250 / 2005 , INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em d ia útil, n o horário normal de atendimento, à sede da administração t r ibutária deste município para tomar c iência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s] .
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no 15 º [décimo quinto] dia após a publicação des te Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCAS DE ABREU	017 . XXX. XXX- 54	0878 / 00007 / 2024
LUCAS DE ABREU	017 . XXX. XXX- 54	0878 / 00008 / 2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNE I RIBEIRO DE L IMA Matrícula: 10000116 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 62021 Assinatura:		

Data de afixação: 21 / 10 / 2024
Data de desafixação: 05 / 11 / 2024

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:618EEDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 344/2024

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FHIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Gestor do FHIS (Fundo de Habitação e Interesse Social), em conformidade com a Lei 607/2009 conforme abaixo citado:

I – GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS:
Titulares: Julio Cezar dos Santos
Suplentes: Gilcimar Brasil de Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titulares: Eliton José Brazil
Suplentes: Vitor Henrique da Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titulares: Cirene Aparecida Antunes da Rosa
Suplentes: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

II – NÃO GOVERNAMENTAIS - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Associação Quilombola Invernada Paiol de Telha-Fundão
Titular: Divonzir Manoel dos Santos
Suplente: Cleozi de Fátima dos Santos

Associação de Moradores da Vila C - AMVC

Titular: Eclair Ramalho Vilhas Voas
Suplente: Paulo Ferreira de Moraes

Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos - COPAE
Titular: Ana Cristina Shulter
Suplente: Pedro França

Art. 2º. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 25 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:37F18E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº602024, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PANITUMUMABE 20MG/ML FR/AMP 5ML IV PARA PACIENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/11/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 14/11//2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 221.835,60 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,25 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:ACC078FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,

Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, na finalidade de repasse de recursos no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme repasse financeiro efetuado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome no Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, sendo indicação da emenda individual nº 202437020014 - OGU 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marlon Lourenço de Souza, matrícula 691-1**, como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ nº 79.261.731/0001-40, repasse de recurso a realizar-se por meio de Termo de Fomento a compor valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DB827856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao funcionário abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de Férias com início em 28 de outubro de 2024:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
12	Catarina Gonçalves Prestes	025.232.179-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2023 à 11/06/2024	28/10/2024 à 26/11/2024

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:60E72BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 228/2024- RH

PORTARIA Nº. 228/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4C925AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 229/2024- RH

PORTARIA Nº. 229/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EBIO DE OLIVEIRA, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO, relativo ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:54067571

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 230/2024- RH

PORTARIA Nº. 230/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO EDUCAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2023 à 08/09/2024, a partir do dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3AF981EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 231/2024- RH

PORTARIA Nº. 231/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, a com data de início em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E941F390

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 232/2024- RH

PORTARIA Nº. 232/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DE INSEMINAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 11/05/2023 à 10/05/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CCA657D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 233/2024- RH

PORTARIA Nº. 233/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR JOSE ROSA ARAUJO, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 03/04/2024, a partir do dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E590049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 234/2024- RH

PORTARIA Nº. 234/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ORLANDO AMERICO DA CRUZ, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DIVISÃO DE OBRAS, relativo ao período aquisitivo de 06/04/2023 à 05/04/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:25C3EC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 235/2024- RH

PORTARIA Nº. 235/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. RAIMUNDO GOMES NUNES, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 05/01/2024, a com data de início em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F8287A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 236/2024- RH

PORTARIA Nº. 236/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RODRIGO RODRIGUES LEITE, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:94B1ABE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 237/2024- RH

PORTARIA Nº. 237/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. VALDOMIRO DO AMARAL BERNARDO, servidor comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 12/09/2022 à 11/09/2023, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CADE9F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 238/2024- RH

PORTARIA Nº. 238/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. HENRIQUE COSTA ROSADA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a partir do dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B9FD296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 01 de Outubro de 2024, **DEIVISON RAFAEL COSTA**, portador do RG. Nº 10.289.176-7/SESP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I.

Art. 2º – **Exonerar**, a partir de 01 de Outubro de 2024, **VALTENCIR JOSE DE FREITAS**, portador do RG. Nº 7.995.448-9/SESP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:1DF75066

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 10 de Outubro de 2024, **ALEXIA SELINSKI GONCALVES**, portadora do RG. Nº 10.235.564-4/SESP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:4851E55C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 01 de Outubro de 2024, **EMILI CRISTINI CORDEIRO**, portadora do RG. Nº 14744069-3/PR, ocupante o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, lotada junto ao gabinete da vereadora Raquel Correa Furman.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8FD375F9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **Nomear**, a partir de 02 de Outubro de 2024, **IZABELI LORENA DE MOURA**, portadora do RG. Nº 14239.423-5/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, lotada junto ao gabinete da vereadora Raquel Correa Furman, percebendo a remuneração da simbologia padrão AP-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B6DF9A10

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2024

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de Outubro de 2024, **REGINALDO GONCALVES BATISTA,** portador do RG. Nº 8.740.221-5/SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador AROLDO BONFIM.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:82726952

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2024

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de Outubro de 2024, **JOSE LUIZ FARIA,** portador do RG. Nº 4.869.004-1/SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador AROLDO BONFIM.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:835EB4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2024

"Nomeia para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10 de Outubro de 2024, **JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA JOVINKI,** portador do RG. Nº 14.413.718-3/SSP-PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, percebendo a remuneração da simbologia AP-1.

Art. 2º – O servidor ora nomeado no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete da Vereadora ANA FLAVIA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de Outubro de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:ED985761

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2024

"Dispõe sobre autorização de Licença a Prefeita Municipal para afastamento de seu cargo, com fundamento no artigo 29, VIII da Lei Orgânica do Município".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Parana, APROVA e a MESA DIRETORA PROMULGA, o seguinte:

Art. 1º - Fica concedida Licença, na forma do artigo 29, VIII da Lei Orgânica do Município, a Srª Karime Fayad, Prefeita Municipal, no período compreendido entre 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

JOEL COUTINHO
Presidente

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º Secretário

ELIANE GEFFER
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A600BEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1174/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2023/2024
Viviane Torres Pereira da Silva	1299-8/2	2023/2024
Micheli Maclin Liebel John	1955-0/2	2023/2024
Osvair Ribas	1505-9/2	2022/2023
Carlos José Poly	2181-4/1	2023/2024
Edisleine Cidral	2174-1/1	2022/2023
Dirlei Alves	1702-7/2	2022/2023
Lidiane Gomes Flores	1826-0/4	2023/2024
Kelly Regina França	2487-2/2	2023/2024
Pedro Alcantara Moroski	2254-3/2	2023/2024
Ovidio Teixeira da Cruz	2484-8/1	2022/2023
Maria Tereza Fuchs Schafhauser	1076-6/1	2022/2023
Luciano Dias Vieira	110036-6/3	2023/2024
Angelita Adriane Rodrigues de Bastos	110143-7/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F570729

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1178/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Márcia Ribeiro Ribas,*** com matrícula de nº 110124-2/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2024.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:712E98E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1179/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de outubro a 17 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Margarete Bauer,*** com matrícula de nº 0973-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2024

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:029A4679

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1180/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de setembro a 06 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Marilene Piaz,*** com matrícula denº 2240-3/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A78B9FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1181/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro a 31 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Mônica Freire Kuhl,*** com matrícula de nº 2608-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6916B44E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1182/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de outubro a 21 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Tatiane Gruber Grosskopf,*** com matrícula denº 2148-2/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CAE6ECC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1183/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro a 29 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Zenilda Wagner*** com matrícula denº 4014-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0FC80FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1184/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 24063/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E25CDB0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1185/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 3010/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E6AF286

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1168/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, para a servidora municipal

Bruna Roslyn Dutra, com matrícula nº 108916-8/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20" lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A01767F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024

OBJETO: Inscrição de atletas para participar do sexto torneio solidário das crianças. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL VOLEYART MAFRA. CNPJ.: 52.740.948/0001-87. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:29D94B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024

OBJETO: Contratação de agente cultural Banda Padre José Mauricio para o Dia 02 de novembro, em Comemoração ao Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil. INTERESSADO: MATHIAS HERZER. CPF.: 122.405.329-04. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou-se os agentes culturais para participação de cada evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FF6C07EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 50/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa a **MILDENBERGER CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua José Jaime Ruthes, nº 265 Bairro Industrial, na cidade de Rio Negro-PR registrada no CNPJ /MF sob nº **07.756.424/0001-20,** neste ato representada por **TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER** inscrita no CPF nº 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **execução** para REFORMA DE BARRACÃO E ESTACIONAMENTO PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES em mais **2 (dois) meses,** a partir de **24/10/2024. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 24 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C2B33FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 059/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **RODOLFO SARAMBELLI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 374.225.648-30, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1	1	SRV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 2. Ano/Modelo 2024/2025 CHASSI 93YRB000SJ967945 PLACA TAM5G94. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 4.788,00	R$ 554,21
2	1	SRV	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO RENAULT KWID ZEN 2. Ano/Modelo 2024/2025 CHASSI 93YRB000SJ967895 PLACA TAM5G93. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 4.788,00	R$ 554,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 1.108,42** (mil cento e oito reais e quarenta e dois centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **1155 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.69.02 - Fonte 70069 (Superávit). CLÁUSULA QUARTA:** Prazo: a partir da assinatura até dia **30/08/2025. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 18 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50DE2E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 157/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat Strada, placa SEB1C94.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	PÇ	DISCOS DE FREIO	353,49	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

2	1,00	UN	PASTILHA DE FREIO	400,66	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	UN	LIMPADOR DE FREIOS	69,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	1,00	UN	LIMPADOR DE FREIO	65,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	1,50	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	299,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 25 de outubro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:455A1365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.337/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES,** matrícula 377452-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6866377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.338/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SELMA REGINA RODRIGUES SILVA,** matrícula **32696-8/1 (1° Padrão)** e **32696-8/2 (2° Padrão),** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **02/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.839/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:94DDB31F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.339/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FABIANA FERNANDA STEIGENBERGER**, matrícula **1871-6/1,** admitido (a) em **04/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **21/10/2024,** conforme Protocolo nº 15.420/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2F6D5B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.340/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/10/2024, de acordo com Memorando n° 16.054/2024, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Ana Aparecida Cardoso Silva	19/04/2016	A 05	B 05	Agente Operacional da Educação
Roberta Gracielli C. Batista	02/02/2015	C1 09	C2 09	Professor Ens. Fundamental – 1° Padrão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2BAC728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.341/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE ROCHA GUSMÃO,** matrícula 378375-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26B9C6D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.342/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI,** matrícula **378219-0/1**, ocupante do cargo de **Professor - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **18/10/2024**, conforme atestado protocolado sob nº 25.435/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7B853B4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.343/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula **32366-7/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **21/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.648/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:31CBACE2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 13.019/2014 - ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal a Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 500 - Centro – Rolândia/PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 865.371-2; inscrita no CPF/MF. nº. 152.150.919-00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.457.883/0001-13, com sede em Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I – DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município de Rolândia-PR em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações:

data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II – DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;
i) indicar a **Sra. Natália Ipojuca da Silva, CPF 044.550.249-56**, como coordenadora local, que ficará responsável por: (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **31/12/2024**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nos Centros Municipais de Educação Infantil: São Josemaría Escrivá, Professor Delermo Poppi e Pedro Serpeloni; Escolas Municipais: Geralda Chaves Tiradentes e Professor Sebastião Feltrin e o Centro de Educação Infantil João Leão Pitta (Instituição Filantrópica) todos situados no município de Rolândia - PR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores,

inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rolândia, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Rolândia-PR
[AILTON APARECIDO MAISTRO]

Cooperativade Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial – SICREDI Agroempresarial PR/SP
THIAGO AUGUSTO VANONI ANTUNES PEREIRA

Testemunha:
Nome: Carolina Pedroso da Silva
Endereço: Carmelita Francisco Pinheiro, 199 – Jd. Primavera – Mandaguari/PR
CPF: 091.663.929-00

Testemunha:
Nome: Caroline Manholer Plaza
Endereço: Rua Zacarias de Vasconcelos,1483 – Centro – Mandaguari/PR
CPF: 100.747. 429-73

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:391B35BC

SECRETARIA GERAL
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LASpara PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE TRATAMENTO TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) EM TRECHO DA ESTRADA RURAL SAN RAFAEL, Rolândia/PR.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F57D9235

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 - PMR.

PROCESSO Nº 199/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), Execução de trabalhos de Campo e elaboração de Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), com aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com avaliação dos bens arqueológicos protegidos conforme Lei nº 3.924/6; dos bens tombados e valores conforme Decreto-Lei nº 25/37, da Lei nº 11.483/07 existentes e da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015 e dos bens registrados conforme Decreto nº 3.551/2000.

Devido a um vício na plataforma de contratação eletrônica ComprasBR, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:48A4C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 200/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de show do artista Pedro Qualy para o evento: Segunda Semana do Hip Hop, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2024 às 22:00h no Terminal Skate Plaza, localizado na Rua Reinaldo Massi - Vila Oliveira"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, Pedro Qualy foi escolhido pela Secretaria de Cultura, em consenso com o coletivo cultural do Hip Hop local, para encerrar a 2ª Semana Municipal do Hip Hop, por várias razões: com uma carreira sólida, Pedro já colaborou com artistas renomados da cena nacional, como MC Marechal, e é membro do grupo Haikaiss. Suas letras e ritmos únicos, aliados à sua forte presença no freestyle, enriquecem ainda mais o evento. Além disso, Pedro é um artista acessível, o que pode trazer um impacto positivo para a 2ª Semana Municipal do Hip Hop, inspirando e conectando novos talentos na comunidade. O objetivo da Secretaria com a contratação é não apenas oferecer entretenimento e lazer aos participantes, mas também fortalecer a cena local e promover a valorização da cultura Hip Hop; essa iniciativa visa, ainda, fomentar a inclusão social, criando oportunidades para que artistas e coletivos locais se destaquem e se conectem com a comunidade.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Contratação de show do artista Pedro Qualy para o evento: Segunda Semana do Hip Hop, que acontecerá no dia 23 de novembro de 2024 às 22:00h no Terminal Skate Plaza, localizado na Rua Reinaldo Massi - Vila Oliveira.
Compõe o valor total: Taxas e Impostos R$ 1.050,00; Hospedagem R$ 824,00; Back Vocal R$ 800,00; Segurança R$ 800,00; Produtor Artístico R$ 800,00; Técnico som 1 R$ 800,00; Técnico de Luz R$ 80,00; Fotógrafo R$ 400,00; DJ R$ 800,00; Cachê líquido do artista R$ 9.800,00."

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **FORECAST COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **66.131.517/0001-28**, com sede na Rua Alfredo Pujol, nº 1340, Conjunto 106 Santana, na cidade de São Paulo, CEP: 02.017-003, representada pelo Sr. **BENEDITO ANTUNES DA SILVA FILHO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 16.874,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado previsto para o dia 23 de novembro de 2024 às 22:00h no local do evento.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 10792/2024.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:35ADA349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR NA FORMA ELETRÔNICA** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), Execução de trabalhos de Campo e elaboração de Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), com aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com avaliação dos bens arqueológicos protegidos conforme Lei nº 3.924/6; dos bens tombados e valores conforme Decreto-Lei nº 25/37, da Lei nº 11.483/07 existentes e da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015 e dos bens registrados conforme Decreto nº 3.551/2000", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, devido a urgência necessária e os prazos dilatados para a efetivação de licenciamento da obra a ser realizada no empreendimento, em atendimento a processo judicial anterior, evitando a aplicação de multas e/ou novos processos provenientes dos moradores do Jardim Ibicatú afetados pela falta da infraestrutura que encontra-se em processo de licenciamento.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO UNT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUOLÓGICO (RAIPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO Nº 309 (5723332) PARA A ÁREA DO LOTEAMENTO IBICATÚ, LOCALIZADO EM SÃO MARTINHO, DISTRITO DE ROLÂNDIA.	SVÇ	01	R$ 12.560,00	R$ 12.560,00
R$ TOTAL					**12.560,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o licitante se consagrará vencedor após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo a ser pago é de **R$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, o serviço não será parcelado.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.358/2024.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.2.068.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 25 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B9766E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, merendeira, serviços gerais masculino e feminino e operador de maquinas pesadas, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes

Data de entrega dos envelopes: 12/11/2024 às 08:59 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 12/11/2024 às 09:00 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao

Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 25 de outubro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:0B0C6618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITEM
Pregão Eletrônico nº 37/2024
Ata de Registro de Preços nº 34/2024
O Prefeito Municipal de Salgado Filho - PR, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Licitações, comunica o cancelamento das relações com a empresa DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, inscrita no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27, atualmente responsável pelo fornecimento dos itens 4, 8 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 34/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 37/2024.
O presente cancelamento se dá em razão de motivos fatídicos que impossibilitam a continuidade dos serviços ofertados.

Salgado Filho – PR, 25 de outubro de 2024

_____
VOLMAR DUARTE

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BFC3397A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 91/2022

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº:91/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP
Valor: R$ 33.800,00
Vigência: Início: 25 de outubro de 2024 Término: 25 de outubro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 74/2022
Recursos: Dotação: 667 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:206E545B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 68/2024

Contrato Nº: 68/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: R$ 36.000,00
Vigência...: Início: 18/11/2024 Término: 18/11/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 15/2024
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de Assessoria técnica para Prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DF4FE140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 40/2024

ATA Nº: 40/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: 56.209.559 NADSON COSTA DE SOUSA - CNPJ: 56.209.559/0001-80, com o valor total de R$ 11.200,00
Valor Total: R$ 11.200,00
Vigência: Início: 29/10/2024 Término: 29/10/2025
Licitação: Pregão Nº: 44/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3F18E3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº: 01/2024 - CONTRATO Nº: 77/2023

ADITIVO Nº: 01/2024 - CONTRATO Nº: 77/2023
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho - PR
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
TIPO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO
VIGÊNCIA: Início: 25 de outubro de 2024 | Término: 29 de janeiro de 2025
LICITAÇÃO: Concorrência/Pregão nº 02/2023
Dotação:
601 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
340 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato, visando à continuidade da execução das obras contratadas, com o intuito de atender às necessidades do Município de Salgado Filho, conforme determinação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E2250FEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 319, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE KRAUSE (1060),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2023 a 02.10.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A819ED42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 318, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 31 de outubro de 2024, a servidora pública municipal **ADRIANE CELANTE DALLE LASTE,** matrícula nº 1470, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência AA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B23267B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 08/2024 CONSEG

Ata 08/2024

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, localizada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, Centro, os membros do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho – CONSEG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 29.660.516/0001-44, com sede na Rua Andre Batisti, s/nº, Centro, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, CEP 85620-000, para a realização da reunião mensal do Conselho e deliberar sobre a Ata Nº 07/2024, da reunião realizada no dia 25/07/2024, onde foi deliberado sobre a escolha do novo presidente do CONSEG e outros assuntos de interesse gerais do CONSEG. Presentes à reunião os seguintes membros: Mahaive Vogt - Presidente; Elaine Alves Maciel Tafarel - Primeira Secretária; Levi Ribeiro - Primeiro Tesoureiro; Sander Picini -Conselheiro Fiscal; Edson Cappelin - Conselheiro Fiscal; Fábio Antônio Rodrigues – Comandante da Polícia Militar Membro Nato; Eder Luiz Backof - Cabo da Polícia Militar e Alair Fernandes Schissel - Cabo da Polícia Militar. O presidente iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, que devidamente assinaram o livro de presença, informando que os trabalhos seriam secretariados pela senhora, Elaine Alves Maciel Tafarel. Em seguida, passou a palavra ao senhor, Fábio Antônio Rodrigues, para conduzir e dar prosseguimento a reunião, onde o mesmo apresentou para deliberação os itens abaixo, os quais serão discutidos na ordem do dia: 1) ratificação da escolha do novo presidente do CONSEG e correção do nome empresarial do CONSEG constante na ata n° 07, de 25 de julho de 2024, por estar divergente no DBE/CNPJ quando da solicitação de alteração do presidente na Receita Federal: Informou o senhor, Fábio, que foi realizada uma reunião do CONSEG na data de 25/07/2024, onde foi redigida a ata nº 07/2024. Na oportunidade foi realizada a escolha do novo presidente do CONSEG em virtude da saída a pedido do atual que presidia o Conselho. Assim, foi escolhido na ocasião por unanimidade o nome do senhor Mahaive Vogt, pessoa física, comerciante, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física sob nº 083.307.709-07, Registro Geral nº 10413257-0, residente e domiciliado na Rua Augusto Cechini, nº 188, Centro, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, CEP 85620-000, para ser o novo presidente do CONSEG, já que era membro deste Conselho, onde seu nome está sendo novamente ratificado na presente ata/reunião. Salienta o senhor, Fábio, que realizada a reunião na data de 25/07/2024, posteriormente, foi solicitado a alteração do nome do presidente junto a Receita Federal através do processo nº 10906.402171/2014-13, porém, devido a divergência no nome empresarial constante na ata nº 07/2024 encaminhada a Receita Federal, o pedido de alteração foi negado. Quanto ao nome empresarial do CONSEG, visando sanar esse vício e informar corretamente a Receita Federal, o senhor, Fábio informa a todos os presentes, que o CONSEG está sob a seguinte denominação, CNPJ e endereço: Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho – CONSEG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 29.660.516/0001-44, com sede na Rua Andre Batisti, s/nº, centro, na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, CEP 85620-000. 2) quanto a divergência da data de saída dos presidentes do CONSEG, informada pela Receita Federal no processo nº 10906.402171/2014-13 e das atas registradas do CONSEG junto ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barracão: Conforme afirmado anteriormente, foi solicitado junto a Receita Federal a alteração do nome do presidente do CONSEG junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, porém, além das inconsistências apontadas quanto a divergência do nome empresarial constante na ata nº 07/2024 e a no cadastro da Receita Federal, também, foi apontado, que existe divergência quanto a data de saída dos presidentes que exerceram seus mandatos no CONSEG, uma vez que no processo nº 10906.022887/2021-28 do ano de 2021, onde foi apresentada a ata da eleição do CONSEG junto a Receita, informando a eleição do senhor, Claudimir Dressler, bem como no ano de 2023, no processo 10906.209945/2023-40, onde também foi encaminhada ata da eleição do CONSEG na qual havia sido eleito como presidente a senhora, Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti,

ambas atas que elegeram os presidentes, portanto, nos anos de 2021 e 2023. Informou a Receita Federal, que não constam como registradas junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sendo que esse registro é uma exigência legal nos termos do Artigo 22, da IN RFB nº 2119/2022 para que se faça a alteração do nome do novo presidente do CONSEG. Neste sentido, o senhor, Fábio, salienta para buscarmos então sanar as divergências apontadas pela Receita Federal no Despacho proferido em 10/09/2024, processo nº 10906.402171/2024-13 e a fim de regularizar a situação, foi acertado na reunião, que será solicitado via requerimento do presidente junto ao Cartório de Barracão/PR, onde são feitos os registros dos documentos do Conselho, uma Certidão Narrativa de todo o histórico dos atos arquivados no mesmo do CONSEG, para assim, verificar a documentação e posteriormente através da abertura de um novo processo junto a Receita Federal, fazer o encaminhamento da documentação correta, e assim, sanar as pendências apresentadas e podermos regularizar devidamente o nome do novo presidente. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente passou a palavra para quem mais quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, que a secretariei, lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pelo senhor Presidente e todos os demais presentes. Elaine Alves Maciel Tafarel, Mahaive Vogt, Fábio Antônio Rodrigues, Levi Ribeiro; Sander Picini; Edson Cappelin, Eder Luiz Backof; Alair Fernandes Schissel.
Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no dia 25 de setembro de 2024 do livro de atas do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho – CONSEG, e que as assinaturas são verdadeiras, sendo que a presente ata contém oito assinaturas ilegíveis.

Salgado Filho – PR, 25 de setembro de 2024.

MAHAIVE VOGT
Presidente
Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho – CONSEG

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:51E95EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LADAIR CASANOVA CAVILHA	Vereador	049/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 27, 28 e 29/10/2024 no valor total de R$ 1.770,00	Curitiba- PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Matheus Vermelho.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 25 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E0A663DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 COMPRASNET 90.071/PROCESSO 147/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 11 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates e brinquedos para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27870388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	BAGIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ:	19.797.287/0001-50
VALOR:	81.888,18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1866112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR:	43.426,05
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:56259C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	48.195,78
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1977D8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GILBERTO LINI
CNPJ:	40.630.183/0001-43
VALOR:	43.063,65
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF779C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GUSTAVO ZUANAZZI
CNPJ:	28.065.808/0001-76
VALOR:	30.672,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CDD26C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024 COMPRASNET 90.018 PROCESSO 148/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas e rurais do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra, com recursos próprios, no valor máximo de R$ 464.289,31 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais com trinta e um centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8877A400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	08.643.343/0001-86
VALOR:	64.367,73
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5778D017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALTER MANOEL GARCIA E CIA LTDA - ME
CNPJ:	19.662.641/0001-30
VALOR:	43.584,84
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC45D4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	SERGIO BERTELLA - ME
CNPJ:	80.555.394/0001-83
VALOR:	45.659,16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDCCACA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ:	20.169.352/0001-82
VALOR:	28.387,23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB23DF7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ:	20.169.352/0001-82
VALOR:	28.387,23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A9115286

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 863-2024

PORTARIA N° 863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 50.418.423/0001-02, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Fernando Alberto Cadore.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:92AB66EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 765/2024

Onde se lê:
II – 4 dias a partir de 5 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Leia-se:
II – 4 dias a partir de 5 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:5BB0652A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de novembro de 2024, a servidora pública municipal **Sofia Mello de Morais** para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.
Art. 2º A servidora recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 1.106,77.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F6A0D39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2216/2024

PORTARIA N.º 2216/2024

Súmula: Concede Férias a Sra. LEA SILVIA CARLOS FUZA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. LEA SILVIA CARLOS FUZA, matrícula 931, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de TESOUREIRO a partir de 04/11/2024, referente ao período aquisitivo 05/08/2023 a 04/08/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 04/12/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:76901D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12 de novembro 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 031/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 179.375,20 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F5E34764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2217/2024

PORTARIA Nº 2217/2024

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde Sra. MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 1087, por um período de 29 dias a contar de 04/10/2024 até 01/11/2024, conforme Inspeção Médica realizada pelo médico do trabalho credenciado do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4E19C936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 546/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 40/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 87/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de produtos para Lavanderia Hospitalar - linha líquida - para lavagem de roupas cirúrgicas, de cama e banho da Casa de Saúde Santa Izabel - com COMODATO do dosador, sem ônus adicional, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 24 (vinte e quatro meses), com recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 24/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 166.280,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)
DATA: 24/10/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E373C515

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **THAIS VANESSA KUSSANO SALVADORI**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 31.997,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e sete reais).
DATA:18/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **KF ANTONELLI LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 27.887,50 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA:18/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais).
DATA:18/10/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5E9ADCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.179

PORTARIA Nº 15.179
DATA: 25.10.2024

REVOGA a Concorrência Eletrônica nº 07/2024 de 10 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 104/2024, da Concorrência Eletrônica nº 07/2024, de 10 de setembro de 2024, por interesse da Administração Municipal, devido a disputa ter acontecido no dia 22/10/2024, por uma indisponibilidade no sistema do comprasgov, o mesmo tendo encerrado o item sem ter finalizado a fase de lances, conforme Comunicado nº 21/2024.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/comunicados/2024/21-2024-instabilidade-no-gov-br-pode-afetar-as-contratacoes-no-sistema-compras-gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:121BEF09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE PRAZO N° 206-207/2024 AO CONTRATO Nº 486/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO:SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA:24/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**
OBJETO:para Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares na Rua Laranjeiras com camada de reperfilagem de 3,0cm, iniciando na ponte sobre o Rio Sarandi até a Rua Jabuticabeira, com área de 848,61 metros de extensão, com largura variável conforme projeto, totalizando uma área pavimentada de 12.957,55m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no projeto e no edital de licitação, com recursos provenientes das Transferências Especiais de investimento através do Ministério da Economia conforme proposta nº 09032024-072369 e próprios
VIGÊNCIA:21/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
DATA:24/10/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:698148C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 330/2023
Ref. Licitação Pregão Nº50/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e Cinco dias), com início em 25/10/2024 e término em 09/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/12/2024.
Prazo de Vigência: 09/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FC99968C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 331/2023
Ref. Licitação Pregão Nº50/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e cinco dias), com início em 25/10/2024 e término em 09/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos

da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/12/2024.
Prazo de Vigência: 09/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FF34F9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 263/2023
Ref. Licitação Pregão Nº38/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e cinco dias), com início em 28/10/2024 e término em 12/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/12/2024.
Prazo de Vigência: 12/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C0AF941B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 265/2023
Ref. Licitação Pregão Nº38/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e Cinco dias), com início em 28/10/2024 e término em 12/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/12/2024.
Prazo de Vigência: 12/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:98D22D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 328/2023
Ref. Licitação Pregão Nº50/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e Cinco dias), com início em 25/10/2024 e término em 09/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/12/2024.
Prazo de Vigência: 09/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:47B9452A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 329/2023
Ref. Licitação Pregão Nº50/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar as Escolas Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e Cinco dias), com início em 25/10/2024 e término em 09/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/12/2024.
Prazo de Vigência: 09/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:82F8A6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 271/2023
Ref. Licitação Tomada de preços Nº5/2023
Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 29/10/2024 e término em 27/01/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 27/01/2025.
Prazo de Vigência: 27/01/2025.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:99D05244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 264/2023
Ref. Licitação Pregão Nº38/2023
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 45 dias (Quarenta e Cinco dias), com início em 28/10/2024 e término em 12/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/12/2024.
Prazo de Vigência: 12/12/2024.
Data da Assinatura: 25/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FA492C6B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 32, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Salésio de Souza e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões com os deputados na ALEP, IDR-Paraná, Detran, SEAB e COHAPAR nos dias 28, 29 e 30 de outubro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 25 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0E15DC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2024 DATA: 25/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ADILSON BAPTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (D.P)	24/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 24/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:80838113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2024 DATA: 25/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA	MOTORISTA	24/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 24/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2B84205B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2024 DATA: 25/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARCOS DOUGLAS DA COSTA SILVA	VIGIA	23/10/2024 à 21/11/2024	22/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:206C7A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2024 DATA 25/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **TEREZA CARNOSKI**, matricula 865-1, lotada no Departamento de Educação, no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo compreendido de 16/01/2019 a 15/01/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 20 de setembro de 2024 a 20 de dezembro 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 21 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8D1E09A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2024 DATA 25/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **FABIANO DA SILVA**, matricula 887-1, lotado no Departamento de Transporte, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/03/2019 a 14/03/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 21 de outubro de 2024 a 18/01/2025, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:962F9582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2024 DATA 25/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **INEZ APARECIDA GLOVASKI**, matricula 418-1, lotada no Departamento de Educação, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/07/2014 a 24/11/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 25 de outubro de 2024 a 23 de novembro 2024, retornando aos seus trabalhos no dia 24 de novembro de 2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ED0249F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2024 DATA 25/10/2024

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28 de outubro de 2024 segunda-feira, decorrente ao Dia do Servidor Público, oficialmente comemorado no dia 28 de outubro de 2024.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais e básicos relativos à área de saúde e coleta de lixo permanecem inalterados.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EEBE3DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1600/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01600/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCILENE COSTA **MATRÍCULA n.º** 9997025
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL **CPF Nº** 655.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO EVENTO DE ASSINATURA REPASSE DE RECURSO FIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/10/2024-
Data de Retorno: 24/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DDB76526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1601/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01601/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ **MATRÍCULA n.º** 14521
CARGO: AGENTE CULTURA **CPF N.º** 851.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE EVENTO FORMAÇÃO PARA GESTORES DE CULTURA, PAUTA EDITAL PNAB DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2024-
Data de Retorno: 22/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8E01DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1603/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01603/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/10/2024-
Data de Retorno: 24/10/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R75,00 (CENTO SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8DE4C847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1602/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01602/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA LICÉRIA GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9971
CARGO: PROFESSORA **CPF N.º** 023.***.***-95
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA DO ESTADO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/10/2024-
Data de Retorno: 24/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F1F9F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1604/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01604/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997361
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF N.º 085.***.***-36
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DO COSEMS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/10/2024-
Data de Retorno: 24/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:**06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E7470358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2024

SÙMULA: Nomeia os membros da Comissão de seleção de Mérito e Avaliação de Habilitação dos Editais Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022 e o DECRETO Nº 11.740/2024):
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros da Comissão Avaliadora de Mérito e Avaliação da Habilitação e acompanhamento, nos Editais de Seleção: Edital Lei Aldir Blanc – Fomento Cultural e Cultura Viva, que será composta por 3 (três) membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sendo eles :
Membro: Reinaldo Mello Machado
RG: 4.***.***-6
CPF: 592.***.***-72

Membro: Elizabeth da Silva Munhoz
RG: 4.***.***-1
CPF: 851.***.***-06

Membro: Cassiano Gonçalves
RG: 1.***.***-5
CPF: 087.***.***-80

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Avaliadora será coordenada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 25 de outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:21B4C41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2024

FERIADO MUNICIPAL EM DECORRÊNÇIA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º FERIADO MUNICIPAL em decorrência ao dia do SERVIDOR PÚBLICO na Segunda - feira dia 28/10/2024.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º As unidades educacionais da secretaria de educação, seguirão o calendário escolar previamente aprovado, de acordo com a instrução normativa própria, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Maria do Oeste – PR, em 25 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B1866ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311/2011 e 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 06/09/2024 à 04/12/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
16471	MAELY TEREZINHA MENDES	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AE63FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311/2011 e 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/11/2024 à 29/01/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12561	MARIELY PEREIRA MOREIRA	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BF614BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2024

PORTARIA N.º 52/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**042**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**30/10/2024**		
CHEGADA:	**01/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZAÇÃO: UNICURSOS, FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRATICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO AMBITO DO LEGISLATIVO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2E5B6C1C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2024

PORTARIA N.º 53/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**043**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.05-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
SAIDA:	**CURITIBA – PR**		
CHEGADA:	**30/10/2024**		
FIM:	**01/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZAÇÃO: UNICURSOS, FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRATICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO AMBITO DO LEGISLATIVO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EEEDB34A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2024

PORTARIA N.º 054/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**044**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**30/10/2024**		
RETORNO:	**01/11/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZAÇÃO: UNICURSOS, FISCALIZAÇÃO EM FINAL DE MANDATO, BOAS PRATICAS E TRANSIÇÃO DE GOVERNO, OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CUIDADOS NO AMBITO DO LEGISLATIVO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**25/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1812B36A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.209/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, a servidora **VANESSA DARIFF** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:7B15B74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 189/2023, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 97/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 189/2023, referente a Dispensa Eletrônica nº. 97/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.375/0001-40, situada à Rua Augusto Lopes nº 340, São Jerônimo da Serra/PR, representante, Sr. **Alberto Ferreira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 9.052.879 e do CPF nº 043.686.119-42, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de 25% no quantitativo do item 02 equivalente a clausula primeira, do Contrato nº. 189/2023, Dispensa Eletrônica nº. 97/2023, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	QUANT. ATUAL	QUANT. A SER ADITADA 25%	VALOR TOTAL ITENS ADITADOS R$
02	Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica (instalação) no sistema de vigilância – câmeras de segurança configuração de equipamentos em todas as secretarias do município de São Jerônimo da Serra	R$ 59,90	40	10	R$ 599,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal, da Lei nº 14.333/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF:	_____ Ass:
Nome: _____ CPF/MF:	_____Ass:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F952755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 279/2024 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA OPERAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que os últimos procedimentos administrativos de alienação da folha e operações bancárias lograram-se deserto em razão de ausência de interessados, a função desta comissão visaria estudos técnicos para apurar qual seria o modelo mais adequado para a operação a que se destina, formatando lhe e opinando ao Executivo a tomada de decisão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OPERAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** sob a supervisão e coordenação do Secretário Municipal de Administração, passando a compor-se pelos seguintes membros:

COORDENAÇÃO GERAL:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

I – PRESIDENTE: FERNANDO BARBARA CORREA;
II – MEMBRO: **SIMONE APARECIDA DE SANTANA;**
III – MEMBRO: **ADRIANA RIMOVICZ;**
IV –MEMBRO: **JOSIAS PEREIRA MARTINS;**
V – MEMBRO: **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO;**
VI – MEMBRO: **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO;**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E6B38321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
259706	Professor Educação Infantil e Fundamental I – Sede Município	Crystian Diego Silvestre Branco	**7º**

São Jerônimo da Serra, aos 25 de outubro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:662D18C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 99/2024
Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública com fornecimento de soluções integradas de site, ouvidoria, E-SIC e webmail.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024, para a Contratação junto a CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, que indicou o valor total de R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 25 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69DF35A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 65/2024 - Processo administrativo nº 99/2024
Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública com fornecimento de soluções integradas de site, ouvidoria, E-SIC e webmail.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda.
Valor Total: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Período de vigência: 25/10/2024 à 25/10/2025.
Fundamento legal: art.74, III, c, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44A461BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 99/2024 – Inexigibilidade nº 06/2024, tendo por objeto a Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública com fornecimento de soluções integradas de site, ouvidoria, E-SIC e webmail;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato de nº 65/2024 o Sr. Ronny Carvalho da Silva – Procurador do Município e como fiscal *Matheus Theophilo da Cruz.*
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF896AA0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 341/2024 - DESIGNAÇÃO GESTOR/FISCAL CONVÊNIO SETU

PORTARIA nº 341/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente e,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 1º - Designar a servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, RG nº 13.087.945-4/PR, nomeada para a função de Gestora de Convênios, Repasses e Contratos, para atuar como GESTORA DO CONVÊNIO e ARLETE APARECIDA PEDROZO LUIZ, RG nº 28.860.810-0/SP, nomeada para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, para atuar como FISCAL DO CONVÊNIO, devendo as mesmas operar como auxiliares da fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 296/2024.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D7F90E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletronico Nº 04/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA COBERTURA DO PARQUINHO INFANTIL ESCOLAR a ser edificado na Escola Municipal Regente Feijó, sito na rua Francisco Ângelo, 985 – centro, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA** com o valor de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0FF021EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0153/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ MOLDADO PARA COBERTURA DO PARQUINHO INFANTIL ESCOLAR a ser edificado na Escola Municipal Regente Feijó, sito na rua Francisco Ângelo, 985 – centro, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: APC ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
VALOR: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) até o término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras, em 24 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4BA518B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	076/2024
Pregão Eletrônico n.º:	044/2024
OBJETO	Aquisição de Projetor, Tela para projeção, Mesa de Pebolim e Mesa de Sinuca para atender a Secretaria de Assistência Social em prol dos idosos, CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO, (CEDI-PR) / REPASSE DE RECURSO FUNDO A FUNDO - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 28/10/2024 até as 08h10min do dia 12/11/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 12/11/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 12/11/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 25 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BD80A844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PISO DE GRANITINA que será realizada na Escola Municipal Regente Feijó situada na rua Francisco Ângelo, 985 para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NORTE SUL LTDA
VALOR: R$ 89.589,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) até o término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 150(Cento e
Cinquenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras, em 17 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:23D17F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 132/2024
DATA: 25 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30.00,00 – 0000– Material de Consumo R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 84.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.1000 – Reequipamento da /secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 – 0778 – Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

08.243.0012.2000 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.39.00.00 – 0789 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0000 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0494 R$ 84.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0778 R$ 4.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0799 R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4A4F268C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTA DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DOS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS Nº 01/2024 E Nº 02/2024 DA LPG.

NOTA DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DOS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS Nº 01/2024 e Nº 02/2024 DA LPG.

Por meio desta nota técnica, comunicamos a publicação dos **Resultados Finais** em cumprimento ao cronograma dos editais nº 01/2024 e nº 02/2024 da Lei Paulo Gustavo - LPG, que deveria ser publicado em 22/08/2024.

Atenciosamente,

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

25 de outubro de 2024

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E28559E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 02/2024

Edital nº 02/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 56/2009, Edital nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 353/2024;

TORNA PÚBLICO:

Art.1º O resultado final das candidatas para realização da Consulta pública à Comunidade Escolar para escolha de Diretores das Instituições da Rede Pública Municipal de São Pedro do Paraná, para a Gestão 2025/2026. Segue abaixo listagem com os nomes das candidatas aprovadas:

Resultado Final – São Pedro do Paraná

Nome	Estabelecimento	Nota	Resultado
Andréia Santos Silva	Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental I	182	Aprovada
Ângela Maria da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes	185	Aprovada
Maria Aparecida da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	190	Aprovada
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes – Ensino Fundamental I	193	Aprovada

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8A69CDF5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 50/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ/MF N° 33.441.004/0001-64

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMSPPR de 23 de setembro de 2024.
07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEICULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Maximo de R$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), cujo pagamento será efetuado a vista, mediante apresentação da devida nota fiscal de faturamento do veículo acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:63A2747B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 28/2024

RESOLUÇÃO Nº 28 de 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Termo de Fomento N.º 06/2023 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira e dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 286 realizada em 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução, do Termo de Fomento N.º 06/2023 da **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de outubro de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:0A875B8E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Retifica Decreto n° 270/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA ARTIGO 1° DO DECRETO N° 270/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 1° - Retifica Decreto n° 270/2024 de 24 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° -

(...)

281 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ..... R$ 200.000,00

LEIA- SE:

Art. 1° -

(...)

282 – 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:1F673573

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 4.320/1964 E A LEI MUNICIPAL N° 2.094/2024:

Art.1º Abre no orçamento vigente do município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme dotação abaixo identificada:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.45.00.00.00 – F.R. 1054 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do cancelamento total de dotação constante do orçamento programa em vigor, como segue:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.36.00.00.00 – F.R. 1054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:17A1C2F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Altair de Oliveira Leite

Objeto: Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio.

Valor Total: R$ 4.774,50 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/10/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8E7BC903

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fabricação de toldos em policarbonato e lona PVC, com material e mão de obra para instalação nos seguintes locais: Escola Morihito Yamamoto, mais especificamente o pavilhão das 5 salas que foram ampliadas Centro Municipal de Educação Infantil, na porta de entrada até a rua Telecentro Comunitário para as diversas repartições públicas.

Valor: R**$ 22.015,28 (vinte e dois mil e quinze reais e vinte e oito centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/10/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8CA3DA23

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Extincop Comércio de Extintores LTDA

Objeto: Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio.

Valor Total: R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/10/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95C3F378

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 25/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: FGS Comercial LTDA

Objeto: Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio.

Valor Total: R$ 1.946,50 (mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/10/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:484493CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 336/2023

DECRETO Nº 336/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Carollyne Pereira da Costa Guerreiro, matrícula nº 7190-1, nomeada pelo Decreto nº 186/2023 para o exercício da função de Contador, por findar o contrato em 31/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EBC108E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 335/2024.

DECRETO Nº 335/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:182E2654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 27 de outubro de 2025 nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 179.937,81** (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) e diz respeito à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES, com fornecimento de peças**.
VIGÊNCIA	De 27/10/2024 a 27/10/2025
ASSINATURA	25/10/2024

Sarandi/PR, 25 de outubro de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:7FDF3F65

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 113/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes**.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C17 para o nível referencial GOL1C27 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b”, do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

*republicação por erro de digitação da Portaria 113/2024, publicada no dia 25/10/2024, N° 3140, página 366.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A2456AD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 326/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 70/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 28 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2025, com fulcro na Cláusula II, do referido contrato."
ASSINATURA	**25 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:52AFEE14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 326/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 70/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente ao período de 28 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2025, o valor global será de R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), conforme Cláusula III, do referido contrato.
ASSINATURA	**25 de outubro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:B638608D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 123/2023 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	123/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de Licença para SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, como acesso ilimitado de usuários, destinado a utilização pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sarandi, Estado do Paraná

Em favor da(o):
1) H F GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.402.787/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.524.690,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B2BDF9ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP DE 9-0017-2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0017/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada em Assessoria e Consultoria na Administração e Gestão de Recursos e/ou atividades ligadas ao Setor Público. As quantidades foram baseadas considerando que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 13 e art. 14.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 01 de novembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 25 de outubro de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:846B3034

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 4232/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado a pedido o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9371	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2024

PAÇO MUNICIPAL,23 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5E36D1E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4233/2024

SÚMULA:Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 3526/2024, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificadoa Súmulada Portaria Municipal sob nº.3526/2024, de14 de Março de 2024, publicado no órgão oficial do Município em20deMarçode 2024, que trata da nomeação da Comissão Sindicante Permanente.
.

Onde se lê: "[...]SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Processante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica. ..."

Leia-se:"[...]SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica. ..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C274FC97

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4171/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de Maio do ano de 2024.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 05/05/2024 às 07h44

Retorno: 06/05/2024 às 00h45

Local: Escola João Pinheiro em Rosana-SP.

Quilometragem inicial: 100666

Quilometragem final: 101113

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 127,12 referente ao dia 05 de maio de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar time de futsal feminino para competir no Torneio de futsal feminino de Rosana-SP, representando o Município de Sarandi-PR.

Saída: 25/05/2024 às 5h

Retorno: 25/05/2024 às 21h30

Local: UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Rua Rosalina Maria Ferreira, nº 1233, Vila Guarujá, em Campo Mourão-PR.

Quilometragem inicial: 110406

Quilometragem final: 110621

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 64,49 referente ao dia 25 de maio de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de judô, nas categorias sub 13, sub 15 e sub 21, e veteranos do Projeto Superação, para competir no Circuito Paranaense e Campeonato Paranaense de Veteranos de judô.

Saída: 30/05/2024 às 13h

Retorno: 02/06/2024 às 02h45

Local: São José dos Pinhais-PR

Quilometragem inicial: 111296

Quilometragem final: 112335

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 770,65 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 700,00, referente aos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de futsal masculino, na categoria sub 18 do Projeto Superação, para competir no Campeonato Paranaense de futsal.

Saída: 29/05/2024 às 08h50

Retorno: 31/05/2024 às 01h02

Local: Ginásio de Esportes JK em Campo Mourão-PR.

Quilometragem inicial: 103496

Quilometragem final: 103804

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 625,50 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 300,00 referente aos dias 29, 30 e 31 de maio de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de basquete masculino, na categoria sub 22 do Projeto Superação, para participar do Campeonato Estadual de Basquete do Paraná.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 17/05/2024 às 07h50

Retorno: 19/05/2024 às 20h20

Local: Ginásio de Esportes e Lazer Ney Braga, em São José dos Pinhais-PR

Quilometragem inicial: 101683

Quilometragem final: 102701

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 781,87 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 500,00, referente aos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar a equipe de basquete, categoria adulta, do Projeto Superação à cidade mencionada para competição no Campeonato Paranaense de Basquete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:5C43C76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
(Processo Licitatório n.º 203/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$38.285,66 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 11 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:48CEE71F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
(Processo Licitatório n.º 204/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 290.413,16 (duzentos e noventa mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 13 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6CF685EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4288/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 237.100,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cem Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 237.100,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cem Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
791	00603-Operações de Crédito Internas	175.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	

	PERMANENTE	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	10.100,00
	SUBTOTAL	10.100,00
	TOTAL	185.100,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
	TOTAL	52.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos serão provenientes de excesso de arrecadação da fonte 603 e o restante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1052	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) EA	10.100,00
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	52.000,00
	SUBTOTAL	62.100,00
	TOTAL	62.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5FCA599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4291/2024

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ESCOLA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 002/2024 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora das Escolas para o Processo de Seleção n.º 002/2024 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

Comissão Organizadora Escolar:
Escola Municipal "Lhubina Borstch da Rosa"E.I.E.F

Representantes de servidor efetivo:
Titular: Simone Aparecida Felipe Oliveira - matricula nº 7581
Suplente: Flavia Paula Leme - matrícula nº 10801

Representantes de pais:
Titular: Elenir de Fátima Machado de Souza
Suplente: Roseli Adriana Pospieka

Representantes de professores efetivos:
Titular: Angela Patrícia Copetti dos Santos - matrícula nº 5341
Suplente: Hogla Nara Vieira Vieira de Souza - matrícula nº 7221

Representantes da APMF:
Titular: Franciele dos Santos Fonseca
Suplente: Josemara Costa

Representantes do conselho escolar:
Titular: Célia da Luz Lemos dos Santos
Suplente: Rosângela Cristiane de Oliveira Franco

Comissão Organizadora Escolar:
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jayme Silva – E.I.

Representantes de funcionários efetivos:
Titular: Tania Cristina Amaral Ciola - matricula nº 16971
Suplente: Claudete da Cunha Pinto - matrícula nº 972764

Representantes de pais:
Titular: Buna de Oliveira Vieira
Suplente: Edilaine Inhani

Representantes de professores efetivos:
Titular: Renata Niemies - matrícula nº 19051
Suplente: Selma Maria Vieira - matrícula nº 10191

Representantes da APMF:
Titular: Jaine Jorge de Melo Kazmierczak
Suplente: Leandro de Oliveira

Representantes do Conselho Escolar:
Titular: Gelciene das Graças Souza
Suplente: Ana Paula Vieira

Art. 2.º –O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0A5BAF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290/2024.

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 002/2024 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 002/2024 – SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

MEMBROS:
Rosangela Aparecida Ferreira – matrícula 972664
Alessandra Rodrigues - matrícula n.º 6931;
Andressa Lima Pinheiro da Silva - matrícula nº18711
Luciano Ribeiro da Cruz Junior - matrícula n.º 972651.

SUPLENTES:
Valdirene Aparecida Bulka - matrícula n.º 3511
Nelson Antonio Ciola Junior - matrícula n.º 20241;
Andrea de Cássia Almeida Barros - matrícula nº6051;
Nerli Hening Ferreira Pereira - matrícula n.º 19031.

Art. 2.º - Fica designada para Presidente da Comissão Organizadora Geral a servidora Alessandra Rodrigues, que integra a referida comissão.

Art. 3.º –O mandato da Comissão designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º –Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste decreto, será concedido ao servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial ao decreto **3985/2024**.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:85118E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 215, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
610 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700.000,00
Total Suplementação: 700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F0B6878

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 162/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de conformidade com o Artigo 209 Inciso I da Lei Municipal nº 2.029/12, enquanto perdurar a causa que motiva a presente licença, ao servidor municipal **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/10/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F00FA53E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 216, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de

2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FDAC54FA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 29 de novembro de 2024, no Centro de Capacitação Permanente de Professores "Professora Mychelyne dos Santos Fernandes" (CCPP), anexo à Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação;
II – Adaptação e preparação para desastres;
III – Transformação ecológica;
IV – Justiça climática;
V – Governança e educação ambiental.

Parágrafo único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente – CIMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CIMA será presidida pelo Sr. Nivaldo Ribeiro De Amorim.

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela Sra. Kalyne Stefany Barbosa.

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 29 de novembro das 13h às 13h30min, e tem como objetivo identificá-los(as) em categorias.

Art. 10. Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Participante com direito a voz e voto;
II – Convidado(as) com direito a voz;
III – Observadores(as) sem direito a voz e voto;

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal).

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I – Abertura e apresentação da programação;
II – Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
III – Grupos de Trabalhos por Eixos;
IV – Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V – Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 29 de outubro a 29 de novembro de 2024, e validado pela Comissão Organizadora até o dia 3 de dezembro de 2024.

DA DINÂMICA

Art. 14. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, de até 400 (quatrocentos) caracteres, com espaço, cada, sendo 2 (dois) por eixo temático.

Art. 24. Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25. Na Plenária Final, serão eleitos 09 (nove) delegados para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em 29 de novembro de 2024.

Art. 26. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de cada município há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27. A escolha das 09 (nove) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 (um quinto) sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II – 30% (trinta por cento) de representantes do setor privado; e 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§2º Serão eleitos 09 (nove) suplentes de delegados para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, de pessoas negras e/ou comunidades indígenas.

Art. 28. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CD5C43CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-07/2024

DECRETO LEGISLATIVO DE N.° 007, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta a suspensão das atividades administrativas e legislativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 28 de outubro de 2024, em razão do Dia do Servidor Público.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1°. **DECRETAR** a suspensão das atividades administrativas e legislativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 28 de outubro de 2024, em razão do dia do servidor público.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:606FA3D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL 005/2024

EDITAL 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a convocação dos aprovados no concurso público de n.° 001/2018, devendo ser cumprida as regras constantes no edital.

1. Convoca os seguintes aprovados, no concurso público de n.° 001/2018, conforme anexo I do Edital n.° 15/2022.
1.1. Para o cargo de advogado: **PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO,** inscrição de n.° 49401021.
1.2. Para o cargo de contador: **JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR,** inscrição de n.° 49400866.
2. De acordo com o item 13.2 do edital do concurso público, o convocado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis:
a) carteira de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego; d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966; f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro); i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos; l) 01 (uma) foto 3x4 recente; m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos; n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo; p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos; s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues na Secretária da Câmara Municipal de Sertanópolis, das 08hrs às 11:30 e 13:00 às 17:30horas, de segunda-feira a sexta-feira, qual seja o horário de expediente, e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga e substituído, na sequência, pelo imediato classificado.
4. No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1; b) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa do serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 anos anteriores à sua posse; c) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

5. Poderão ser exigidos outros documentos e informações de acordo com os termos legais.

Sertanópolis/PR, 25 de outubro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9B398D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 315 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 315/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PROLAR DIST. DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATORES DE SUCO INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$2.260,00(DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D8DAD29B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.192/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.192/2022, decorrente de Dispensa n° 34/2022 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, portador do CPF sob nº. 460.735.749-91, com endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 450, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01 de novembro de 2025, com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3655CC6D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.192/2022

4° Termo aditivo do contrato nº.192/2022, decorrente de Dispensa n° 34/2022 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a Sr. **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, portador do CPF sob nº. 460.735.749-91, com endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 450, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.656,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 3,966389% (INPC) com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar	Mensal	12	R$ 2.054,71	R$24.656,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:08DF076D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 316 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 316/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: O J PEDROSO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPAS E PÉS DE GRANITO PARA MANUTENÇÃO DE JAZIDOS.

VALOR: R$3.290,00(TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1BE4EAF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.72/2023

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.72/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.517.200/0001-32, com sede no endereço AV. HARRY PROCHET, 305, JARDIM SÃO JORGE, Londrina-PR., neste ato representada por **DAVIDSON MARCELO GUERBER,** portador do RG n° 67226267, portador do CPF sob n° 022.188.809-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 13 de dezembro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:54C7AE93

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.72/2023

3° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.72/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MICRON GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.517.200/0001-32, com sede no

endereço AV. HARRY PROCHET, 305, JARDIM SÃO JORGE, Londrina-PR., neste ato representada por **DAVIDSON MARCELO GUERBER,** portador do RG n° 67226267, portador do CPF sob n° 022.188.809-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 27.112,96 (vinte e sete mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, com repactuação/reequilíbrio financeiro relativo à aumento do valor de mercado, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: ODEBRECHT**	Unid	1.904	R$ 14,24	R$ 27.112,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de outubro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2429E43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 16.872.642/0001-10.

OBJETO: Aquisição de ventiladores para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CE68D4E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, com sede à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 nesta cidade de Sertanópolis - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ana Ruth Secco, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.234.997 SSP/PR e do CPF n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada em Sertanópolis, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 54.000,00 em quatro parcelas de R$ 13.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2024, Fevereiro, Maio e Agosto/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º20.030.10.302.0006.2.226, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Giovana Zanin Martins Silva
Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
031.604.949.26

Pedro da Silva Reis
Assessor Jurídico da Procuradoria
120.008.189-78

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:818AF927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.869/2024

Regulamenta a atividade de auditoria interna e outros procedimentos de competência da Controladoria Interna Municipal, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Terra Boa.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 31 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 43, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa.

CONSIDERANDO, a Lei nº 966 de 2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 906 de 2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2544 de 2019 que dispõe sobre a estrutura da Controladoria Geral do Município e dá outras providências,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Denominações

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. unidade auditada: órgão ou entidade sobre o qual incidirá a auditoria;

II.princípio da integridade: atuação honesta e diligente;

III.princípio da objetividade: atuação com precisão e clareza, com respaldo em critérios e evidências adequadas e suficientes;

IV.princípio do zelo: atuação com prudência e competência, ceticismo profissional, atenção e responsabilidade;

V. princípio da responsabilidade: atuação que assegure que os trabalhos, em todas as suas fases, terão qualidade, precisão e integridade;

VI.princípio da impessoalidade: atuação que garanta a confiabilidade e credibilidade do trabalho de auditoria, sem qualquer interesse pessoal na realização dos processos;

VII.gestão de riscos: conjunto de medidas implantadas para identificar, avaliar, administrar e controlar possíveis variáveis

(eventos e situações), a fim de fornecer controle e certeza razoáveis ao cumprimento dos objetivos;

VIII. risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter um impacto significativo nas unidades auditadas, sendo aferido em termos de probabilidade e impacto;

IX.risco de controle: possibilidade de que erros relevantes não sejam detectados pelos sistemas de controle interno;

X. risco inerente: risco para o qual não há qualquer medida de redução de probabilidade ou de impacto;

XI.risco residual: risco a que a unidade auditada fica exposta após a implementação de medidas de contingência para tratamento dos riscos;

XII.segregações de funções: separação de competências e atividades de cada servidor ao longo do procedimento de auditoria interna e de suas fases, visando à redução da ocorrência de erros, fraudes ou ações inadequadas à administração pública;

XIII. ilegalidade: ações e omissões contrárias ao ordenamento jurídico;

XIV.impropriedades: falhas de natureza formal das quais não resulte dano ao erário ou que tenham o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública;

XV. irregularidade: prática de ato de gestão ilegítimo e antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, que possa causar dano ao erário, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

XVI.achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, que decorre da comparação da situação encontrada com o critério utilizado na análise;

XVII. recomendação: sugestão, orientação ou indicação de ações às unidades auditadas, buscando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar os processos de trabalho;

XVIII. determinação: conclusão assertiva a respeito de um fato, com base nas evidências coletadas, exigindo-se o cumprimento com base nas determinações legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 1º O achado deve ser devidamente comprovado por evidências e constituído por quatro atributos essenciais:

I situação encontrada ou condição;
II critério;
III causa; e
IV efeito.

§ 2º O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

Seção II
Normas Gerais

Art. 2º Os trabalhos de Auditoria Interna observarão os princípios aplicáveis à Administração Pública e, notadamente, os seguintes:

I. integridade;
II.objetividade;
III.zelo;
IV.responsabilidade; e
V. impessoalidade.

Art. 3º Os servidores, no desempenho do trabalho de Auditoria, deverão ter:

I. canal apropriado e permanente de comunicação com a chefia da unidade auditada;
II.livre acesso à toda unidade auditada;
III.imparcialidade e autonomia.

CAPÍTULO II
DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO, DO PROPÓSITO E DA ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA

Art. 4º A Auditoria Interna consiste em um conjunto de procedimentos utilizados para serviços de avaliação, de consultoria e de apuração, a partir de um planejamento baseado em riscos, que visa a avaliar e a melhorar a eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e dos controles internos das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal devem atuar de forma regular e alinhada ao interesse público.

Art. 6º É de responsabilidade da chefia de cada um dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e das políticas públicas nos seus respectivos âmbitos de atuação, o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Art. 7º Os procedimentos e metodologias de Auditoria Interna serão definidos e orientados por meio do Manual de Auditoria Interna, produzido e disponibilizado no sítio eletrônico municipal pela Controladoria Interna do Município.

Art. 8º O Manual de Auditoria Interna observará as práticas da atividade de Auditoria Interna Governamental e será atualizado anualmente.

Art. 9º. Compete ao Controlador Interno do Município aprovar o Manual de Auditoria Interna proposto pela equipe de auditoria.

Art. 10. A atividade de Auditoria Interna será realizada, preferencialmente, por servidor de cargo efetivo.

Art. 11. Toda e qualquer ação da unidade auditada que prejudique os procedimentos de Auditoria Interna em qualquer uma de suas fases será imediatamente comunicada ao Controlador Interno do Município, que adotará as providências cabíveis, e comunicará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

Parágrafo único. Haverá registro no Relatório de Auditoria e, quando necessário, será encaminhado aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade.

Art. 12. Para cada trabalho de Auditoria Interna, a unidade auditada responderá, respeitando os termos e prazos definidos em Manual de Auditoria Interna, previsto no artigo 7º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE NA AUDITORIA INTERNA

Art. 13. Para assegurar a objetividade e impessoalidade da Auditoria Interna, é vedado aos auditores:

I. auditar operações em que estiveram envolvidos nos últimos 12 meses;

II.participar de auditorias em que tenham interesses pessoais;

III.ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre as atividades auditadas, ou exercer atividades típicas de gestão da unidade auditada

Parágrafo único. Deverá o auditor declarar-se impedido no caso dos incisos I, II e III do caput deste artigo e em qualquer outra situação que afete o desempenho de suas funções ou apresente potenciais riscos à impessoalidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 14. O Manual de Auditoria Interna deverá dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 15. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI disporá sobre a programação dos trabalhos de auditoria do exercício

Art. 16. Todo PAAI possuirá, no mínimo:

I. a metodologia, descrita e fundamentada, para seleção dos objetos de auditoria, de preferência voltada a riscos;

II.os critérios utilizados;

III.os objetos selecionados;

IV.resultados esperados; e

V. ações de monitoramento.

Art. 17. O PAAI será concluído e publicado até o último dia útil do ano anterior ao de referência, ou no caso do primeiro ano do mandato do chefe do poder executivo municipal até o segundo mês do exercício a que se referir.

Art. 18. O PAAI deve ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. O PAAI poderá ser alterado quando houver justificativa ou fato superveniente que recomende a modificação.

Art. 20. Poderão ser realizadas auditorias internas não previstas no PAAI, com o objetivo de examinar fatos e/ou situações relevantes de natureza extraordinária, ou trabalhos imprevistos, inclusive para procedimentos de apuração de denúncias ou para atender solicitação expressa e justificada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Controladoria Interna do Município revisará periodicamente este Decreto, demais atos normativos e manuais dele decorrentes, para assegurar a conformidade dos documentos com o arcabouço normativo vigente.

Art. 22. Compete à Controladoria Interna do Município a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, bem como decidir os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre o tema.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6DDACFAE

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Sr.ª Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que após analise dos documentos solicitados na proposta de preços das empresas participantes, conforme edital de Pregao Eletrônico nº 115/2024, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos, e tendo sido as empresas participantes declaradas DESCLASSIFICADAS, por não atender as especificações dos produtos, declara o processo por FRACASSADO.

Terra Boa – Pr., 25 de outubro de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F2E7F6AF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 116/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 116/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura nas UBS LÁZARO DE MATTOS RODRIGUES E UBS MIGUEL ALVES PEREIRA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JR SERVICOS - TERRA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.585.537/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.695,80 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCD7E74F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 118-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças de vidros e alarmes (incluindo motores elétricos, interruptores, borracha, materiais e componentes) para veículos pesados (máquinas, caminhões, ônibus e vans) da frota do município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.10.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 13.11.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FE313212

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 460/2024
REF: PREGÃO N° 116/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JR SERVICOS - TERRA BOA LTDA, CNPJ nº nº 39.585.537/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR, CPF: 048.288.929-23, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura nas UBS LÁZARO DE MATTOS RODRIGUES E UBS MIGUEL ALVES PEREIRA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 37.695,80 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de outubro de 2024, com vencimento até 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D0D71B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **11/09/2024** a **08/01/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF14EE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº935/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **10/10/2024** a **08/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3F75438

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº936/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **TATIANA CRISTINA FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/10/2024** a **15/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BBB2E0AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº937/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **NELSON DE JESUS SABINO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/10/2024** a **14/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:854B43D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº938/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1725/2022 de 21/09/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 24/10/2024 ao servidor **RICARDO RIBEIRO NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a **Portaria 392/2022** em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A6823D63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº939/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2024, à senhora **ANDREIA MOREIRA**, portadora do CPF 078.067.719-64, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, lotada no Hospital Municipal, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em sua totalidade a **Portaria N°11/2024**.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93AB56E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº940/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **27/08/2024** a **25/09/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD112F35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº941/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/10/2024** a **15/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4FEF03EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.798/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos daMulher - FMDM, e considerendo a Deliberação Plenária realizada em 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

KATIA BEATRIZ DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F58B324

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2024 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.798/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos daMulher - FMDM, e considerendo a Deliberação Plenária realizada em 17 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 25 de outubro de 2024.

KATIA BEATRIZ DE SOUZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:64E3784C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46** com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 24/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***SÉRGIO TEODORO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Proativa Construções LTDA EPP

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:862D9C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 15/2024.
Processo nº 212/2024

OBJETO: Pavimentação via de acesso e estacionamento cemitério, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8C957789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 16/2024.
Processo nº 213/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento dos projeto técnicos e executivos, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia, de acordo com o instrumento de repasse 4127304/2023 entre o Município de Terra Rica e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia. Total a ser instalado no município: 753,30 kwp., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F87CAA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 507/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUELI DA SILVA CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SUELI DA SILVA CARLOS,** matrícula Nº 12845, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS)** aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **27/10/2024 a 25/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:648B4B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.110.089/0001-19**.

DOMICÍLIO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 159 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA OLIVIA, Astorga/PR.

OBJETO: Recapeamento asfáltico tipo microrrevestimento faixa II DER/PR em vias urbanas, do Concorrência 9/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 32.523,50 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/10/2024(vinte e dois dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

M. A. Augusto Almada - EIRELI
MARILENE APARECIDA AUGUSTO ALMADA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:317BE799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 14/2024, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: THALES LATRONICO 08742858950

CNPJ N°: 20.235.961/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.39.19.99

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MILTON DA SILVA
Vice- Presidente em Exercício

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:C761C5B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4327/2024

DECRETO Nº 4327 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a recomendação administrativa do Ministério Público n° 07/2024 e o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal;

D E C R E T O

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, Edital nº 052/2024, Edital nº 053/2024, Edital nº 054/2024 e Edital nº 055/2024 para contratação de Professor/Professor de Educação Especial no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D4D42CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 466/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DESTE MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA ROXA - ACARTERRA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BFF2057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/10/2025, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 214.995,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5162A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/10/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 16.237,50 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E

TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C3C327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 96/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA/CAIXA DE GORDURA, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N.M REBELO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:36539E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 96/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA/CAIXA DE GORDURA, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R$ 18.019,00 (DEZOITO MIL E DEZENOVE REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:977B56C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 530/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 83/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TRANS VT TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **37.040.924/0001-21**, neste ato representado por **LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 157/2023, na modalidade Pregão sob o nº 83/2023, realizou Contrato nº 530/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 128.263,17 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0EE53D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 292/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ADEQUAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS EM CONCRETO E SINALIZAÇÃO, NUM TOTAL DE 2.146,42 M² (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS COM QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS) NAS RUAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO, PERÍMETRO URBANO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 28/12/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/02/2025 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:744E6269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 26.814.799 UESLEI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 5.460,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 26.814.799 UESLEI OLIVEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB3242E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 14.160,00 (QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8A92F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 10.426,70 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4B1222E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 98/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/10/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 21.862,70 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:11E2CC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 062/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 128/2024
Licitação n°: 62/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens

FOTO TERRA ROXA LTDA	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
R$161.062,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta e dois reais)	
CARLOS RIBEIRO DA SILVA LTDA	1, 2, 3, 11
R$1.146,60 (um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:46DECC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 404-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FOTO TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.837.537/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN HIDEO NODA, Administrador, portador do RG/CI nº 44018497 e no CPF/MF nº 731.663.329-87, com endereço à Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA, 137, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 161.062,00 (cento e sessenta e um mil e sessenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD5262E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 405-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CARLOS RIBEIRO DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.179.216/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 527.482.279-72, com endereço à Avenida avenida senador petronio portela, 1159, jardim aclimação - 87.050-720, Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.146,60 (um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:29981AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 046/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 97/2024
Licitação n°: 46/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MEGA BOLSAS LTDA	2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5
R$99.624,32 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)	
G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 3.1, 3.2
R$423.900,40 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos reais e quarenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0F637BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEGA BOLSAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.063.889/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUSTAVO ALVES ARAUJO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 860.136.875-10, com endereço à Rua JOSE MARIA SILVA FERREIRA, 210, SOL NASCENTE - 44.710-000, Serrolândia - BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 99.624,01 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:646F09B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 25 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.616.893/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 111.433.869-90, com endereço à Rua LEOPOLIS, 61, ALTO PARAÍSO - 86.330-000, Leópolis - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 423.900,40 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9EE168E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 28/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 21/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: contratação de empresa especializada para inscrição e participação em curso especifico para capacitação de Cerimonial de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, tendo em vista as eleições Municipais e a posse da nova Legislatura.
Contratada:
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com endereço na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba, Paraná.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:59B5C9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA REGINA FERRARI ASSUNCAO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.353.558-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119024, titular do cargo de Psicólogo, em virtude de participação em "FORGEE- XLV ENCONTRO", na cidade de Contenda-PR, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2024, conforme memorando nº 762/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:26F64345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **BRUNA DUARTE BUENO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.775.306-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1521, titular do cargo de Assistente Social, em virtude de participação em "Formação de Conselheiros em Justiça, Cidadania e Direitos Humanos", na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2024, conforme memorando nº 763/2024 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B4109CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2024

O Pregão presencial nº 45/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até 01 de novembro de 2024, para análise e alterações ao Edital, onde será publicado nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 28/10/2024.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto nº 5085/2024

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:84A258D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 259/2023	Pregão Eletrônico N° 97/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (06.11.2025).	**BIALE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 06.221 .615/0001-24	22/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:C73C71A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 34/2024	Dispensa de Licitação N° 22/2024	Prorrogação de prazo de 06 (seis) meses (15.05.2025).	**54.366.231 LEANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** CNPJ: 54.366.231/0001-42	23/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:7337AF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118 - ANO 2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 118/2023	Pregão Eletrônico N° 93/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (08.11.2025).	**PLAYTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 24.943.497/0001-40	22/10/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:F92E3A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

Considerando a necessidade de correção na ratificação do processo de inexigibilidade nº 65/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Contratado: **Cleverson Diego Andrade, CPF: 082.774.379-35**
Valor: R$ 197.452,56 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Contratado: **Geovane de Lima Leprevost, CPF: 919.114.439-68**
Valor: R$ 39.627,78 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

Contratado: **Adilson José da Rocha, CPF: 026.093.759-21**
Valor: R$ 105.207,41 (cento e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e um centavos)

Contratado: **Claudete Camargo de Lima, CPF: 052.098.129-44**
Valor: R$ 23.865,69 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Contratado: **Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais, CNPJ: 55.301.134/0001-34**
Valor: R$ 300.437,21 (trezentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

Contratado: **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul, CNPJ: 28.756.536/0001-50**
Valor: R$ 538.119,94 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos)

Contratado: **Rodrigo Banak da Cruz, CPF: 070.842.979-36**
Valor: R$ 53.681,96 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Contratado**: Emanuelle Maria Gomes, CPF: 111.818.159-08**
Valor: R$ 53.702,16 (cinquenta e três mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos)

Contratado: João Camilo Valter, CPF: 663.703.709-59
Valor: R$ 45.958,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Contratado: **Wesley José Becker, CPF: 112.566.099-60**
Valor: R$ 44.047,75 (quarenta e quatro mil, quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: Joglas Alves Moreira, CPF: 034.814.999-90
Valor: R$ 38.816,09 (trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e nove centavos)

Leia-se:
Contratado: **Cleverson Diego Andrade, CPF: 082.774.379-35**
Valor: R$ 197.452,96 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Contratado: **Geovane de Lima Leprevost, CPF: 919.114.439-68**
Valor: R$ 38.227,78 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)

Contratado: **Adilson José da Rocha, CPF: 026.093.759-21**
Valor: R$ 106.278,76 (cento e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Contratado: **Claudete Camargo de Lima, CPF: 052.098.129-44**
Valor: R$ 23.219,19 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e dezenove e nove centavos).

Contratado: **Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais, CNPJ: 55.301.134/0001-34**
Valor: R$ 300.844,21 (trezentos mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Contratado: **Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul, CNPJ: 28.756.536/0001-50**
Valor: R$ 538.120,64 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Contratado: **Rodrigo Banak da Cruz, CPF: 070.842.979-36**
Valor: R$ 54.088,96 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Contratado**: Emanuelle Maria Gomes, CPF: 111.818.159-08**
Valor: R$ 54.109,16 (cinquenta e quatro mil, cento e nove reais e dezesseis centavos)

Contratado: João Camilo Valter, CPF: 663.703.709-59
Valor: R$ 46.345,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Contratado: **Wesley José Becker, CPF: 112.566.099-60**
Valor: R$ 44.454,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Contratado: Joglas Alves Moreira, CPF: 034.814.999-90
Valor: R$ 39.223,09 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos)

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente CPC

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6E28E656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Tomazina/PR**, CNPJ nº 75.697.094/0001-07 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembléia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços 071/2021, assinado em 01/12/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
– O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as

partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.
– Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

4 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
CPF:054.386.789-79

Assinatura da CAIXA
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:48DEC1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Objeto: Aquisição de decoração natalina e contratação de empresa especializada em serviços de Papai Noel Humano, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 24/10/2024, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

LUIZ RICARDO BUENO ME – CNPJ Nº 30.219.220/0001-71 – lotes: 1 e 2 – valor: R$ 1.409,60 (mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos);
L C MENON LTDA – CNPJ Nº 52.241.428/0001-20 – lote: 3 – valor: R$ 11.199,60 (onze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Valor Total da Licitação: R$ 12.609,20 (doze mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 25/10/2025.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024

Contratado: LUIZ RICARDO BUENO ME – CNPJ Nº 30.219.220/0001-71.
Objeto: Aquisição de decoração natalina e contratação de empresa especializada em serviços de Papai Noel Humano, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste edital.
Valor: 1.409,60 (mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 25/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Contratado: L C MENON LTDA – CNPJ Nº 52.241.428/0001-20.
Objeto: Aquisição de decoração natalina e contratação de empresa especializada em serviços de Papai Noel Humano, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste edital.
Valor: R$ 11.199,60 (onze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 25/10/2025

Tomazina, 25 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F15080F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada à "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, LOCAÇÃO DE ESCULTURAS NATALINAS, REFORMA DE ENFEITES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, ESPETINHOS E CACHORRO QUENTE) DURANTE A ABERTURA DE NATAL, APRESENTAÇÃO DE NATAL COM PERSONAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS***", **fica adiada**.
A licitação, inicialmente agendada para as **09h00 do dia 08 de novembro de 2024**, será realizada às **10h00 do dia 11 de novembro de 2024**, para retificações no conteúdo do Edital.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A7BEC28C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6038/2024

DECRETO Nº6038/2024
Data 25.10.2024

Súmula. Cancela auxílio de deslocamento de professoras municipais e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado auxílio de deslocamento de professoras municipais, conforme abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Data
1517-2/1	Edilaine Rosa Ribeiro	24/10/2024
2658-1/1	Sidineia Inácio da Silva de Souza	18/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8A5C6015

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 246/2024 - BIODIGESTOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024

No Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais nº 246/2024, assinado em 14 de outubro de 2024 e publicado em 15 de outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3134 do, foi identificado um erro na formulação do objeto. Em razão disso, emitimos a presente errata para correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR CONSTITUÍDO DE UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV, ACOPLADA AO RESERVATÓRIO DE BIOGÁS COM SISTEMA DE PESOS PARA CONDUÇÃO DE GASES EM BAIXA PRESSÃO, COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO".

LEIA-SE:
"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR CONSTITUÍDO DE UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV, ACOPLADA AO RESERVATÓRIO DE BIOGÁS COM SISTEMA DE PESOS PARA CONDUÇÃO DE GASES EM BAIXA PRESSÃO, COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO, VIABILIZADO PELO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, POR MEIO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127858/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A CAIXA".

A presente errata corrige o erro acima mencionado, mantendo-se inalterados todos os demais termos e informações contidos nos documentos originais.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3C147D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 338 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **EDINEIA MARIA RASOTO BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***, na matrícula 67, para a Classe E referência 06 (GOME06).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF1C3B3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 339 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **MARCIA APARECIDA BALDÃO**, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a):***

I. na matrícula 87 para a Classe E referência 04 (GOME04); e

II. na matrícula 464 para a Classe E referência 03 (GOME03).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0F30300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Promoção a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 45 e seguintes de Lei Municipal nº 125 de 16 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido(a) o(a) servidor(a) **TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***, nas matrículas 62 e 381, para a Classe E referência 04 (GOME04).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BAE3836D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo conselheiro(a) tutelar, a pedido, o(a) senhor(a) ***ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO***, matrícula 1189.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D904D4A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Educador Infantil*, o(a) Senhor(a) **JOSILENE BONETE DE FARIA**, portador(a) da CI/RG 12.XXX.XXX-6/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 080.XXX.XXX-63

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C19CDE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 344 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Pensão por Morte de servidor a Dependente e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no parágrafo 7º do Artigo 40 da Constituição Federal. O direito à pensão por morte é previsto nos artigos 8º, I, §1º, e 43 da lei Mun. nº 349/2007 que assim prevê;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido pensão ao Dependente do servidor, ***JOÃO REGINALDO DOS SANTOS***, no valor de R$ 3.957,99 (Três mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente ao vencimento do cargo de ***Inspetor de Tributos Municipais***, na forma e condição a seguir:

A esposa: ***LEONILDA DOS SANTOS*** *– RG nº 4.xxx.xxx-0/SSP/PR: cota de 100% (cem por cento) R$ 3.957,99.*

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 13/10/2024, conforme preconiza a Lei 349/2007, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:602DAC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ n°. 34.255.003/0001-98 com sede na R. Agenor almeida Camargo, 648, casa, Turvo-PR, neste Ato representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, portador do CPF 989.837.929-49,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 120 dias a partir da chegada dos materiais para a pintura licitados na dispensa Nº 14/2024, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:99C6EFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 150/2024 pelo fornecedor DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.324.593/0001-51 conforme apurado no Processo Administrativo nº 7.916/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Larissa Klosovski Horst – Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
II – Maria Cristina Viana Leite – Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
III – Rafaele Campos Galeski – Chefe de Divisão de Recreação;
IV – Evellyn Grechechen de Lara – Assessora;
V – Acacio Portela – Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 24 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:01178354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 159/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PRODUTO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.471/0001-58, com sede localizada na Rua Joaquim Carneiro, Nº 120, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.085-120, neste ato representada por Anderson Alex Valli, portador da cédula de identidade Nº 29220477 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 325.182.768-58 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de janeiro de 2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 13.281,88 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88407DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.177/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO, em favor da empresa **OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 11.504.898/0001-51)** pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:98150966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK (CNPJ N° 39.600.456/0001-28),** para prestação de serviços de educação profissional para estimular à criatividade e à inovação, fornecendo jornadas de conhecimento sobre a cultura da inovação, implementação de um Espaço Maker, no valor de R$ 71.860,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F336254E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK (CNPJ N° 39.600.456/0001-28)
Objeto: Prestação de serviços de educação profissional para estimular à criatividade e à inovação, fornecendo jornadas de conhecimento sobre a cultura da inovação, implementação de um Espaço Maker**.**
Valor: R$ 71.860,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta reais).
Fundamento legal: art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria aponta que a Associação, foiescolhida pela sua expertise e estrutura, sendo reconhecido como uma instituição promotora de inovação e desenvolvimento regional em Guarapuava e região. A contratação da empresa sem licitação é justificada pela contrapartida significativa oferecida, que inclui a execução de ações inovadoras e educacionais em parceria com a Fundação Banco do Brasil, por meio da execução do projeto"Conectando Jovens, Mulheres, Tecnologia e Cultura: Da Criatividade à Inovação para a Transformação Social", com foco em capacitar jovens, mulheres e a comunidade indígena nas áreas de tecnologia e inovação, conforme proposta aprovada pela Fundação Banco do Brasil".
Além disso, a implementação do Espaço Maker no município de Turvo é uma ação conjunta para fomentar a inovação e o empreendedorismo local.O apoio a iniciativas empreendedoras inovadoras e de impacto social fortalecerá o ecossistema empreendedor local, incentivando o surgimento de novos negócios e projetos que atendam às demandas da comunidade. Ao promover a conexão entre empreendedores,investidores e recursos, este projeto criará oportunidades para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida.
Este projeto busca não apenas capacitar indivíduos e comunidades, mas também criar um ecossistema favorável à inovação e ao empreendedorismo, onde todos tenham a oportunidade de prosperar e contribuir para o progresso coletivo. Contribuir na criação de um ambiente propício à geração de novas ideias e soluções, impulsionando o desenvolvimento local. Oportunizar o acesso a capacitação em impressora 3D é um diferencial, levando em consideração o foco no olhar empreendedor, e não apenas no uso da ferramenta. Incentivar o acesso a novas temáticas de capacitação, a inovação, cria oportunidades para o surgimento de novos setores econômicos, fortalecendo a competitividade e gerando empregos qualificados.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:991A2E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 64/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **RAM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 34.651.173/0001-91)** mediante Dispensa de Licitação, para realização de licenciamento ambiental, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:679E077D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 64/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambente, Engenharia

e Urbanismo, através do processo administrativo n° 7.378/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: RAM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ Nº 34.651.173/0001-91)

Objeto: Realização de licenciamento ambiental.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A solicitante, justifica a contratação pois há necessidade derealização do Licenciamento Ambiental referente ao convênio ITAIPU, visto que conforme o instrumento de repasse de n° 4127965/2023, temos um prazo para a realização da licitação da obra, porém para a realização do projeto se faz necessário o Licenciamento Ambiental, na intenção de executar o mais breve possível a obra, do qual o município foi contemplado com o recurso da ITAIPU, é que se justifica a urgência da contratação.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77DDF2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Contrato Administrativo nº 216/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO CILLA TECH PARK** inscrita no CNPJ n.º 39.600.456/0001-28, situada a Av. Guarapuava, N° 1400, no Município de Guarapuava/PR - CEP: 85.051-010, neste ato representada por Elaine Scartezini Soares de Meirelles, portador do CPF/MF n.º 317.355.689-53 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ESTIMULAR À CRIATIVIDADE E À INOVAÇÃO, FORNECENDO JORNADAS DE CONHECIMENTO SOBRE A CULTURA DA INOVAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESPAÇO MAKER – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 25/10/2024 até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 71.860,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F38A63B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Contrato Administrativo nº 217/2024 – Dispensa de Licitação Nº 64/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.651.173/0001-91, com sede localizada na Av. 25, Nº 847, no Município de Rio Claro/SP, CEP 13.501-110, neste ato representada por Antonio Aparecido Couto Junior, portador do CPF/MF sob o nº 365.185.518-01 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 25/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:860AA33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2022 – Pregão Eletrônico N° 117/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede localizada na Avenida Brasil, Nº 922, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Mauri Cesar Dengo, portador da cédula de identidade Nº 5.238.704-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 761.581.289-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de sistema informatizado de gestão pública – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de janeiro de 2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 46.032,76 (quarenta e seis mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** ao contrato original, considerando um reajuste de 4,09% do valor do contrato referente ao Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:524178DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 817/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva Andrielly Prestes Mathias, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 02, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de "Especialização em Gerontologia – 3ª Edição", em nível de pós-graduação – lato sensu– 420h pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C9A13A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do excesso de arrecadação de fonte vinculada no orçamento do município no valor de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.900,00
	TOTAL	**2.900,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINC. F.1064	2.900,00
	TOTAL	**2.900,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 25 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:FADD9D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 818/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 797/2024, a qual autorizou a servidora efetiva Danielle de Souza Almeida a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 31 de outubro a 14 de novembro de 2024, publicada em 24 de outubro de 2024, Edição Nº 3139, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias de férias, os quais foram cassados pela portaria nº 48/2024, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:84C54126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 819/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10 dias das férias regulares da servidora comissionada Barbara Cristina Schinemann, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme portaria nº 539/2024 já usufruiu de 15(quinze) dias de suas férias.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 05(cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E1DBAC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 60/2024**, a qual ocorreu em 25 de outubro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do processo administrativo n° 7.244/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 15.839,03		
S. M. CORDEIRO & CIA. LTDA (CNPJ Nº 07.386.997/0001-09)	R$ 15.000,00	**VENCEDORA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 60/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 25 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6BEFA1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 60/2024, para contratação da empresa **S. M. CORDEIRO & CIA. LTDA (CNPJ Nº 07.386.997/0001-09)** para a realização de consertos mecânicos do trator Massey Ferguson 290, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF8FD28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 753/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 111234/2024**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F83C048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 216/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 474/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 9.229,89 (Nove mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de -1,50% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B247B7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 528/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, conforme decisão judicial exarada nos autos n° 0000163-51.2022.8.16.0207, CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 29 a 31 DE OUTUBRO DE 2024 (3 dias úteis) , para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 9ª CHAMADA

Colocação	Candidato
13°	ANGÉLICA APARECIDA DE MOURA

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos

CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96D75850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 002/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, Artigo 3º, Inciso X, que institui Diretrizes para a Eleição direta para Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública de União da Vitória-PR.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 145/2024 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas para eleição direta para diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de União da Vitória-PR, para o mandato de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.**

Artigo 2º - Todo estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória-PR, terá um(a) diretor(a).
§ 1º: Fica definida a data de **29 de novembro de 2024** para as eleições de diretores em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória-PR.
§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, redes sociais da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino, grupos de WhatsApp, rádio e editais fixados nas Escolas e CMEIs;

Artigo 3º - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:
02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória-PR.

Artigo 4º - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A)

Artigo 5º - É de competência do(a) diretor(a):

Responsabilizar-se por gerenciar todos os encaminhamentos administrativos e pedagógicos da escola ou CMEI delegando e acompanhando as atribuições pertinentes a cada função;
Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular;
Manter a rotina organizacional e pedagógica da instituição de ensino;
Acompanhar e estar ciente dos Indicadores Quantitativos: taxas de aprovação, abandono e evasão escolar, dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – (SAEB), e demais avaliações;
Coordenar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Ação da instituição de ensino (ações e projetos desenvolvidos pela instituição, e articulação com as famílias e a comunidade do entorno da instituição);
Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
Manter atualizado e arquivado a autorização de funcionamento e o relatório da vida legal do estabelecimento de ensino acompanhado dos Atos Regulatórios;
Solicitar e manter o laudo da vigilância sanitária;
Zelar e fazer cumprir o calendário escolar conforme homologado de acordo com a legislação vigente;
Zelar pelo patrimônio e manter o organograma atualizado da instituição de ensino;
Cumprir prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e demais órgãos que se façam necessários;
Estar em dia com as documentações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF (ata de criação, ata da eleição da APMF, ata de posse da diretoria da APMF e estatuto da APMF);
Manter a prestação de contas atualizada (relacionar os recursos recebidos e extratos bancários) conforme legislação vigente;
Estar em dia com a documentação do Conselho Escolar;
Realizar e manter os livros de registros de atas devidamente organizados;
Estar ciente dos dados sobre o atendimento na Sala de Recursos Multifuncional, e manter os registros com laudos atualizados e os atendimentos solicitados junto a SEMED;
Estar ciente do levantamento de dados referente aos livros didáticos por disciplina/série, mantendo o arquivo de solicitações a SEMED de livros faltantes atualizado;
Manter os dados e número de alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e Censo Escolar atualizados, realizando a conferência do mesmo antes do fechamento do período letivo do ano de vigência;
Responsabilizar-se pelo arquivo do Relatório Final e entrega de documentos de encaminhamento ao final de cada ano letivo;
Zelar pelo cumprimento de horário de professores, funcionários e estagiários da instituição de ensino, bem como preencher o Boletim deFrequência, relatório mensal do ponto digital e justificativa do mesmo, arquivado-o mensalmente;
Elaborar a ata de termo de transmissão atestando a conferência e a regularidade do Boletim de Frequência dos funcionários administrativos, serviços gerais, e docentes supridos no estabelecimento de ensino durante a sua gestão;
Manter a pasta individual de documentos dos alunos, professores e funcionários atualizada;
Participar e incentivar professores e funcionários a participarem de cursos e de formações continuadas ofertadas;
Organizar em conjunto com o supervisor escolar a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;

Responsabilizar-se, em conjunto com o supervisor escolar, dos pareceres descritivos impressos e assinados na pasta de cada aluno;
Planejar e organizar a distribuição de turmas entre os professores conforme os critérios legais;
Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Rede de Proteção quando necessário, arquivando os documentos e encaminhando cópia a SEMED.
Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
Estar a par das demandas do supervisor escolar, e suprir as demandas pedagógicas na ausência do mesmo;

DA VACÂNCIA

Artigo 6º- A vacância da função de diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte;

Artigo 7º- No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) diretor(a) interino(a) e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação, em até 30 dias.
§ 1º- Os professores da instituição de ensino poderão candidatar-se para concorrer o novo pleito desde que atendam os critérios estabelecidos nesta resolução;
§ 2º- Supervisores escolares também poderão concorrer ao novo pleito. No entanto, será necessário que solicitem junto a Secretaria Municipal de Educação a destituição de sua função de supervisor escolar, por meio de memorando, para submeter seu nome a consulta pública.
§ 3º- Os novos pleitos para direção e supervisão serão realizados sempre na mesma data.

Artigo 8º - A destituição do diretor eleito somente poderá ocorrer:

Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;
Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.
§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em até 30 dias.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado
durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas ou CMEIs Municipais, através de uma reunião presencial com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **12 de novembro de 2024**.

Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:

01 (um) representante do Corpo Docente;
01 (um) representante do Conselho Escolar;
01 (um) representante dos funcionários;
01 (um) representante da APMF;

§ 1º- Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).
§ 2º - Caso não haja funcionário efetivo no estabelecimento de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.
§ 3º - Caso não haja representante de algum segmento no estabelecimento de ensino, a comissão será composta por um número inferior de representantes (sendo necessário ao menos 2 representantes para compor a comissão).
§ 4º- Caberá a comissão do estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º secretário.
§ 5º- Os representantes da comissão deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **13 de novembro de 2024**.

Artigo 11º - O professor e o servidor componentes da comissão de eleição estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.

Parágrafo único: A atual direção do estabelecimento ficará responsável pela organização e/ou substituição dos mesmos.

Artigo 12º - Caberá ao presidente e ao(a) secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento:
Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando-os com os crachás;
Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 14 de novembro, em ordem, e conferidas conforme Planilha de Conferência dos documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1), assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.
Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;
Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de diretor;
Elaborar e fixar listas dos candidatos à função de diretor dando ciência à comunidade escolar, com prazo máximo de 24 horas após a homologação;
Afixar no mural as atribuições do diretor;
Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
Conferir as relações de votantes e em caso de irmãos **CANCELAR** tantos quantos forem necessários, permanecendo apenas 01 (um) deles com direito ao voto, pois somente deverá haver um(a) votante por família;
Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas de votação;
Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
Recolher e organizar todo o material de eleição após o encerramento do processo.

§ 1º - Na ausência do presidente da comissão de eleição, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;
§ 2 º - A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feita pela Comissão Executiva.

DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato:

Professores do quadro próprio do magistério das Escolas ou CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória-PR, com experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério, conforme previsto no art. 4º XI, da Lei n°14.817 de 16 de janeiro de 2024;
Para a função de diretor o candidato deverá possuir curso superior na área de Educação-Licenciatura Plena com pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;

Ter participado no mínimo de 200 horas de cursos de formação oferecidos na área da Educação nos últimos quatro anos (2021 a 2024) comprovados até a inscrição;
Professores com disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no horário de funcionamento das Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória-PR.

Artigo 14º- O (A) candidato(a) que satisfazer o "caput" deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por apenas um deles.
Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de 40 horas semanais até o dia da inscrição.

Artigo 15º- Não poderão candidatar-se:

Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição.
Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória-PR.
O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito;

DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **07 à 14 de novembro de 2024 até às 15 horas.**

Artigo 17º - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);

Carta de apresentação (anexo 3);

Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Direção da Escola ou CMEI (anexo 5)

Declaração de disponibilidade da carga horária (anexo 6);

Cópia do RG e CPF;

Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério;

Diploma de graduação e pós graduação na área de Educação Básica;

Comprovante de 200 horas de cursos na área da educação nos últimos quatro anos (2021-2024) certificado ou declaração;

Artigo 18º - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas conforme Anexo 1, documentos necessários para homologação da inscrição, e Termo de Inscrição e Compromisso, em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **14 de novembro de 2024 até às 17 horas.**
Artigo 19º – Cabe unicamente ao candidato e a Comissão de Eleição Escolar a conferência da documentação solicitada conforme Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1) e encaminhamento para a Comissão Executiva.
Parágrafo único: A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da homologação, a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal, redes sociais efixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista nesta resolução, para interpor recursos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 20º - A Comissão Executiva homologará os nomes dos (as) candidatos (as) inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **22 de novembro de 2024**.
Artigo 21º - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar-se para os pais e alunos por meio de vídeos de até 5 (cinco) minutos, e/ou em reuniões presenciais com isonomia de tempo entre os candidatos.

Artigo 22º - Cabe a cada candidato apresentar, uma carta de apresentação, juntamente com um plano de ação, para a comunidade escolar.
Parágrafo único – Não poderão ser postados vídeos e outras propagandas durante o último dia que antecederá a eleição, salvo divulgação do processo de eleição pela Comissão Executiva.

Artigo 23º - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.

Artigo 24º – Na hipótese de não haver candidato no estabelecimento de ensino, a direção atual da Escola ou CMEI deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo(a) diretor(a), professores, funcionários, componentes do conselho escolar e associação de pais, mestres e funcionários (APMF), encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **14 de novembro de 2024 às 17 horas**.

Artigo 25º – Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) diretor(a) para o período do pleito (2025-2027), caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar esta indicação em até 30 dias após a eleição.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ser indicado para a função de diretor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu à eleição na Rede Pública Municipal de Ensino em outro estabelecimento e não foi eleito.

DA VOTAÇÃO

Artigo 26º– Poderão votar no estabelecimento de ensino:

Professores e servidores municipais concursados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs Municipais de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de outubro de 2024 enviado à Secretaria Municipal de Educação;
Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.
Professores que atuam com as turmas de EJA também terão direito a voto na instituição de ensino que estão atuando;
Alunos da EJA que frequentam a instituição de ensino terão direito a voto, exceto os que são responsáveis legais por outros alunos da instituição de ensino;
O pai, mãe ou o responsável do aluno regularmente matriculado e frequentando o estabelecimento de ensino, no ano letivo de 2024, terá direito a apenas 01(um) voto, independente do número de filhos matriculados (um voto por família).
Membros do Conselho Escolar e APMF que **NÃO** possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino;
Membros do Conselho Escolar e APMF que possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino deverão optar se o voto será como responsável ou como membro do conselho; (não sendo permitido que um responsável vote como responsável e o outro como membro de conselho, é um voto por família);
Professores, funcionários, membros do Conselho Escolar e APMF, e/ou que tenham filhos matriculados no estabelecimento de ensino onde estão em exercício terão direito apenas a 01 (um) voto (deverá

optar: votar como professor, como responsável ou como membro do conselho – sendo 1 voto apenas);

O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando, na Rede Municipal de Educação.
No caso do inciso I, veta-se o voto aos que estiverem em Licença sem remuneração;

Parágrafo único: Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

Artigo 27º – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

Artigo 28º – Não é permitido voto por procuração.

Artigo 29º – O eleitor (responsável/pai/mãe) que não possuir qualquer documento de identificação terá sua legitimidade de votante conforme documentação do aluno.

Artigo 30º- Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, em que terá a opção de assinalar com um X o nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta. O candidato será identificado pelo nome e número, após a preenchimento a cédula poderá ser dobrada e depositada na urna.

Artigo 31º – Os votos serão depositados em **URNA ÚNICA**, diferenciando as cédulas por cor:
A cédula de cor **AZUL** será para votação dos pais ou responsáveis pelos alunos, membros da APMF e do Conselho Escolar;
A cédula de cor **AMARELA** será para votação dos professores e servidores.

A MESA RECEPTORA

Artigo 32º – A mesa será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:
Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.

Parágrafo único: No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

Artigo 33º – A mesa receptora será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.

Parágrafo único – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.

Artigo 34º – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome, foto e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição do Estabelecimento.

Artigo 35º – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

Artigo 36º - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.

Artigo 37º - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

Artigo 38º- Compete à Mesa Receptora:

Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que já tenham comparecido todos os votantes previstos na listagem.

Artigo 39º- A partir das 19h, em casos de fila, um dos membros da mesa receptora fará a distribuição de senhas aos presentes, habilitando-os a votar após o horário estabelecido neste artigo.

DAS APURAÇÕES

Artigo 40º – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.

Artigo 41º – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.

Artigo 42º- Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não corresponderem ao modelo oficial;
Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Não estiverem rubricadas pelo presidente da comissão de eleição do estabelecimento;
Não trouxerem o carimbo com o nome do estabelecimento;
Se houver duas ou mais alternativas assinaladas;

Artigo 43° - Cada cor de cédula (**AZUL** e **AMARELA**) representa 50% dos votantes,

Artigo 44º – Quando houver mais que um candidato, será eleito o diretor que obtiver **maior porcentagem de votos** na somatória das duas cores de cédulas. (Cálculo realizado conforme fórmula no anexo 7).

Artigo 45º – Em caso de candidato único, será eleito o (a) diretor (a) que obtiver o percentual de **50% e mais um** dos votos conforme fórmula em anexo 7.
§1. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.

Artigo 46º- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:
Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 47º - Para nomeação do diretor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo respeitando a seguinte ordem:
Maior nível de graduação;
Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
O mais idoso.

Artigo 48º - O diretor poderá ser reeleito quantas vezes a comunidade escolar desejar.

DO RECURSO

Artigo 49º- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de diretor poderão interpor recursos:

Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;

O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes.
Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 50º – Nomear a Comissão Executiva.

Artigo 51º – Determinar ao diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

Artigo 52º – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.

Artigo 53º – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

Artigo 54º – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.

Artigo 55º - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

Artigo 56º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendência ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

DA TRANSIÇÃO E POSSE DO DIRETOR

Artigo 57º – O atual diretor fará entrega do *check-list* para a SEMED juntamente com toda a documentação requerida e com a ciência do diretor que tomará posse até dia 31 de dezembro de 2024.

Artigo 58º – A transferência da função do atual diretor para o eleito será até 31 de dezembro de 2024, e a prestação de contas da gestão anterior, deverá ser divulgada amplamente para a comunidade escolar com registro em ata e enviada a cópia para a SEMED até na primeira quinzena de fevereiro de 2025.

Artigo 59° - No caso do diretor reeleito, o mesmo terá que cumprir com as determinações do artigo 57º e 58º desta resolução, e seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60º – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, direção atual ou Comissão de Eleição Escolar.
- Relação dos candidatos a diretor(a) (comissão escolar)
- Relação dos votantes por turma (direção atual)
- Relação dos professores, funcionários do estabelecimento de ensino (direção atual).
– Relação dos votantes da APMF e Conselho Escolar que não tenham filhos no estabelecimento de ensino (direção atual)
– Cédula (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação)
Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação)

Artigo 61º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.

Artigo 62º - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.

Artigo 63º - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.

Artigo 64º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 65º - Fica revogada a Resolução Nº 004/2021.

Artigo 66º - Está resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória,21 de outubro de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação UVA/PR
Decreto nº 145/2024

ANEXO 1

Documentos necessários para a homologação da inscrição para o cargo de diretor(a) de Escola ou CMEI Municipal da Rede Pública de União da Vitória-PR.
Escola/CMEI Municipal Inscrito:

Ordem	Documentos
1	Cópia do RG.
2	Cópia do CPF.
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério. (holerite)
4	Carta de apresentação.
5	Plano de ação.
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica-Licenciatura.
7	Diploma de pós-graduação na área de Educação.
8	Comprovante de 200 horas de curso oferecidos na área de educação entre 2021 e 2024.
9	Disponibilidade de 40 horas semanais. (Declaração)

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferencia será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição

União da Vitória-PR, de novembro de 2024.

ANEXO 2

TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

Candidato para Comissão de Eleição Escolar

Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu,
, portadora(o) do RG nº
, inscrita(o) no CPF nº, candidato(a) ao cargo de DIREÇÃO da Escola ou CMEI Municipal
venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº.002/2024 para a inscrição solicitada, bem como caso estejam dissonantes do previsto na supracitada Resolução, não dará prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo

o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à direção, que não sofri nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possuo três faltas injustificadas no ano do pleito.

Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR, de novembro de 2024.

ASSINATURA DA/O REQUERENTE

ANEXO 3
CARTA DE APRESENTAÇÃO
Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações: Nome completo:

RG CPF
Endereço:

E-mai:

Telefone:

Formação acadêmica:

Atuação profissional:

União da Vitória, ... de..... de 2024

Nome do(a) candidato(a)

ANEXO 4
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola/CMEI:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de Funcionamento:
Número de alunos que a instituição atende atualmente:

No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?

ANEXO 5
PLANO DE AÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO DA ESCOLA OU CMEI:
.....

Nome do(a) candidato(a):.....

Gestão: 2025 a 2027

Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:

Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais REFERÊNCIAS:

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA SEMANAL

Eu, portador do RG nº, CPF nº, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade de trabalhar 40 horas semanais na rede municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs.

União da Vitória, de novembro de 2024.

Assinatura

ANEXO 7

FÓRMULA DE CONTAGEM DE VOTOS

Orientações para a contagem de votos para a eleição de diretores.

CÉDULAS AMARELAS – PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

CÉDULAS AZUIS – PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONSELHO ESCOLAR E APMF

Resultados final (soma das cédulas amarela + azul)

Obs: Em caso de mais de uma candidatura aplicar as fórmulas para cada candidato.

Em caso de candidato único será eleito o candidato que obtiver 50% + 1 dos votos válidos na urna interna (professores e funcionários) e 50% + 1 na externa (pais ou responsável, Conselho Escolar e APMF).
Em caso de mais de uma candidatura será eleito o candidato que obtiver a maior soma no Resultado Final.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:41853F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 755/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE NADOLNY	991504238	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	03/11/2024 a 02/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BF5F433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 756/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505150	2023/2024	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	04/11/2024 a 13/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BFF09FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 757/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2023/2024	AGENTE ADMINSTRATIVO	11/11/2024 a 20/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A4B22EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 758/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	19/11/2024 a 28/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DCD4BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 759/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/11/2024 A 10/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:46C1AF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 761/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	29/11/2024 a 18/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A445A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 762/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA DURDYN	200	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/11/2024 a 14/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C49E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 3621/2008 de 14 de outubro de 2008, em que institui Diretrizes para a Eleição Direta de Supervisor (a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública de União da Vitória-PR.

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto n.º 145/2024 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal e atenção a proposta da comissão executiva instituída para tal finalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas para eleição direta para Supervisores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) da Rede Pública de União da Vitória-PR, para o mandato de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.**

Artigo 2º - Todo Estabelecimento de Ensino da Rede Pública Municipal de União da Vitória, terá um (a) supervisor(a) escolar.
As escolas ou CMEIs com quantitativo superiores a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 40 horas semanais.
As escolas ou CMEIs com quantitativo inferior a 100 alunos terão um supervisor(a) com carga horária de 20 horas semanais.
Parágrafo único: A carga horária do supervisor (a) escolar será revista nos meses de abril e outubro, com validade para o próximo semestre, de acordo com dados registrados no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

§ 1º: Fica definida a data de **29 de novembro de 2024** para as eleições de supervisor(a) em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de União da Vitória-PR.
§ 2º: A divulgação das eleições será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal, redes sociais da Secretaria municipal de Educação e das instituições de ensino, grupos de WhatsApp, rádio e editais fixados nas Escolas e CMEIs;

Artigo 3º - A eleição será coordenada, executada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Executiva composta por 09(nove) membros, assim definidos:
02 (dois) – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) – representantes dos pais – sendo 01(um) representante dos pais das Escolas Municipais e 01 (um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos servidores públicos – sendo 01 (um) representante dos servidores públicos das Escolas Municipais e 01(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
02 (dois) – representantes dos professores, sendo 1(um) do Ensino Fundamental e 1(um) dos Centros Municipais de Educação Infantil;
01 (um) representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória-PR.

Artigo 4º - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A)

Artigo 5º - É de competência do(a) supervisor(a):

I) Coordenar, implantar e implementar as Diretrizes Curriculares, o Projeto Político Pedagógico, e o Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
II) Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
III) Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
IV) Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
V) Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal no estabelecimento de ensino, e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
VI) Elaborar e aplicar seu Plano de Ação;
VII) Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
VIII) Promover e coordenar reuniões pedagógicas, grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
IX) Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
X) Organizar, junto à direção da escola, a realização dos pré-conselhos e dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação acerca do trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
XI) Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;
XII) Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, debates e oficinas pedagógicas;
XIII) Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
XIV) Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar dos alunos, de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos;
XV) Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
XVI) Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
XVII) Orientar e acompanhar a distribuição, disponibilização, conservação e utilização dos livros didáticos e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação da Educação /MEC-FNDE e Secretaria Municipal de Educação.
XVIII) Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático- pedagógico;
XIX) Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização do espaço da biblioteca;
XX) Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório de informática, quando houver;
XXI) Colaborar com a direção na distribuição de turmas, coordenando, junto à direção o processo de distribuição de aulas edisciplinas aos professores, a partir de critérios legais, didático-pedagógicos e do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

XXII)Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
XXIII) Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
XXIV) Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;
XXV) Participar e acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXVI) Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes, caso necessário;
XXVII) Orientar e acompanhar periodicamente o preenchimento dos Livros Registro de Classe;
XXVIII) Criar ou estabelecer instrumentos internos de registro e acompanhamento da vida escolar do aluno;
XXIX) Realizar o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais docentes do estabelecimento de ensino;
XXX) Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
XXXI) Acompanhar os aspectos de socialização, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
XXII)Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
XXIII)Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
XXIV) Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na instituição escolar;
XXXV)Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com deficiência, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Sala de Recursos Multifuncional;
XXVI) Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
XXVII) Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVIII) Assegurar que, no âmbito da instituição de ensino, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outros;
XXXIX) Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de ensino e aprendizagem;
XL)O supervisor, juntamente com o diretor é responsável por toda a parte pedagógica da escola ou CMEI.

DA VACÂNCIA E SINDICÂNCIA

Artigo 6º- A vacância da função de supervisor(a) escolar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Artigo 7°- No caso de vacância será indicado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) supervisor(a) interino (a) e deverá ocorrer novo pleito, com base nesta regulamentação em até 30 dias.
§ 1º- Os professores da instituição de ensino poderão candidatar-se para concorrer o novo pleito desde que atendam os critérios estabelecidos nesta resolução;

Artigo 8º - A destituição do supervisor eleito somente poderá ocorrer:

Após processo administrativo, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;

Por descumprimento desta resolução, no que diz respeito as atribuições e responsabilidades, devidamente comprovada e registrada.

§ 1º- O conselho escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída em trinta dias.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância ou processo administrativo, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO ESCOLAR

Artigo 9º - A direção das Escolas e CMEIs, através de uma reunião presencial com os devidos segmentos, organizará a Comissão de Eleição Escolar do seu estabelecimento de ensino até o dia **12 de novembro de 2024**.

Artigo 10º - A comissão de Eleição Escolar será composta de:
01 (um) representante do Corpo Docente;
01 (um) representante do Conselho Escolar;
01 (um) representante dos funcionários;
01 (um) representante da APMF.

§ 1º. Não poderá fazer parte da comissão o professor que for concorrer à eleição e nem os que possuírem vínculo familiar com o candidato (marido, esposa, pais, filhos, sogro, sogra, irmãos, etc.).
§ 2º. Caberá a Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, eleger entre si, o seu presidente e 1º Secretário.
§ 3º. Caso não haja funcionário efetivo na instituição de ensino, a comissão será composta por apenas 03(três) representantes.
§ 4º. Os nomes dos representantes da comissão de Eleição Escolar deverão ser encaminhados pela atual direção para a Comissão Executiva até o dia **13 de novembro de 2024**.

Artigo 11º - O professor ou funcionário componente da Comissão de Eleição Escolar, estarão dispensados de suas atividades profissionais para organizar as eleições pelo período de 01 (um) dia.
Parágrafo Único: A direção do estabelecimento de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela substituição dos mesmos.

Artigo 12º. Caberá ao Presidente e ao(a) Secretário(a) da Comissão de Eleição Escolar:
Realizar a inscrição dos candidatos e seus respectivos fiscais, identificando- os com crachás;
Enviar as inscrições dos candidatos até o dia 14 de novembro, em ordem, conferidas na Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição (Anexo 1)**,** assinadas e em envelope lacrado para a Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação;
Afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes, com antecedência de 07 (sete) dias antes do pleito.
Divulgar a eleição com imparcialidade para a comunidade escolar depois da homologação;

Tratar da legitimidade do votante que não possuir documento de identificação;
Receber e encaminhar à comissão executiva sobre as impugnações relativas aos candidatos a função de supervisor(a);
Elaborar e afixar listas dos candidatos a função de supervisor(a) dando ciência aos professores e funcionários, com prazo de 24 horas após a homologação;
Afixar no mural as atribuições do(a) supervisor(a);
Afixar no mural o plano de ação dos candidatos.
Designar e credenciar os componentes da mesa receptora;
Conferir o material para a eleição, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
Carimbar (carimbo da Escola ou CMEI) e rubricar todas as cédulas amarelas de votação;
Supervisionar os trabalhos da eleição e apuração dos votos;
Recolher todo o material de eleição após o encerramento do processo eleitoral.

§ 1º. Na ausência do presidente da Comissão de Eleição Escolar, suas atribuições poderão ser exercidas pelo 1º secretário;
§ 2 º. A apreciação dos nomes dos candidatos ao pleito, será feito pela Comissão Executiva.

DOS CANDIDATOS

Artigo 13º - Poderá ser candidato a Supervisor(a):

Professores do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de ensino de União da Vitória-PR, com experiência mínima de 02 (dois) anos letivos no magistério;
Para a função de supervisor o(a) recomenda-se ao candidato(a) formação em pedagogia ou curso superior na área de Educação Básica Licenciatura com pós-graduação na área da Educação, comprovados até o ato da inscrição;
Ter participado no mínimo de 200 horas de cursos de formação na área da Educação nos últimos quatro anos (2021-2024) comprovados até a inscrição;

Artigo 14º- O candidato que satisfazer o "caput" deste artigo e atuar em mais de um estabelecimento de ensino, somente poderá candidatar-se por um deles.
Parágrafo único: O candidato que atua em outra rede de ensino e/ou outro município poderá candidatar-se desde que comprove a disponibilidade de quarenta ou vinte horas semanais, conforme o número de alunos da escola ou CMEI disposto nesta resolução Artigo 2º, até o dia da inscrição.

Artigo 15º - Não poderão candidatar-se:

Os professores afastados por licença sem remuneração no ato da inscrição;
Todo professor que tenha sofrido infração disciplinar com registro de ocorrência de penalidade em processo administrativo de sindicância nos últimos 02 (dois) anos até a data da inscrição;
Para efeito desta resolução, são consideradas penas disciplinares aquelas mencionadas na Lei n.º 1847/1992, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória;
O professor que tenha 03 (três) faltas injustificadas no ano do pleito.

DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

Artigo 16º - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se junto à Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino no período de **07 à 14 de novembro de 2024 até às 15 horas.**

Artigo 17º - Cabe a cada candidato apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
Termo de Inscrição e Compromisso (anexo 2);
Carta de apresentação (anexo 3);
Identificação da instituição escolar na qual se pretende o cargo (anexo 4);

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI (anexo 5);
Declaração de disponibilidade de carga horária (anexo 6);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério
Diploma de graduação e pós-graduação na área de Educação Básica;
Comprovante de 200 horas cursos na área da educação nos últimos quatro anos (2021-2024) certificado ou declaração;

Artigo 18º - A Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento enviará as inscrições dos candidatos em ordem, conferidas e assinadas em envelope lacrado para a Comissão Executiva no dia **14 de novembro de 2024 até às 17 horas.**

Parágrafo único: A falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer um dos requisitos na inscrição poderá acarretar a desclassificação do candidato feita pela Comissão Executiva. Tendo o(a) candidato(a) o prazo de 72(setenta e duas) horas a partir da homologação a qual será divulgada no site oficial da prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação na data prevista nesta resolução para interpor recursos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 19º – A Comissão Executiva homologará os nomes dos candidatos inscritos devolvendo-os à Comissão de Eleição Escolar até o dia **22 de novembro de 2024**.
Artigo 20º - Após a homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Executiva na Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão apresentar- se para aos professores e funcionários, cada candidato deverá entregar a carta de apresentação juntamente com um plano de ação, para os professores e funcionários da instituição de ensino em reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de saúde e com isonomia de tempo entre os candidatos.

Parágrafo Único – A apresentação não poderá ser feita durante os dois últimos dias que antecederão a eleição.
Artigo 21º - A propaganda inverídica, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento, que se entender incluída nestas características determinará sua imediata suspensão com a devida comunicação oficial à Comissão Executiva.

Artigo 22º – Na hipótese de não haver candidato no Estabelecimento de Ensino, a direção atual da Escola ou CMEI Municipal deverá redigir ata em livro próprio de reuniões, a qual será assinada pelo diretor, supervisor, professores, funcionários, componentes do Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, encaminhá-la para o visto da Secretaria Municipal de Educação até o dia **14 de novembro de 2024 às 17 horas**.

Artigo 23º– Na inexistência de candidatos nos estabelecimentos de ensino a designação do(a) supervisor(a) caberá à Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias ápos a eleição.

Parágrafo único: Na ausência de candidatos na Escola ou CMEI, não poderá ocupar a função de supervisor(a) professores do estabelecimento de ensino, como também não será indicado professor que concorreu a eleição na Rede Pública Municipal de Ensino e não foi eleito.

DA VOTAÇÃO

Artigo 24º– Poderão votar no Estabelecimento de Ensino:

Professores e servidores municipais lotados e/ou em efetivo exercício nas Escolas ou CMEIs de União da Vitória de acordo com a última relação do boletim de frequência do mês de novembro de 2024 enviado à Secretaria Municipal de Educação.
Cada professor e/ou servidor terá direito a apenas um voto na rede Municipal de União da Vitória, salvo o professor que tenha 02 concursos com lotação em instituições diferentes.
Professores que atuam com as turmas de EJA também terão direito a voto na instituição de ensino que estão lotados;

O professor que estiver em permuta tem o direito de apenas 01 (um) voto na Escola ou CMEI que estiver atuando na Rede Municipal de Educação.
Veta-se o voto aos que estiverem em licença sem remuneração;

Parágrafo único: Não poderão votar professores que estão substituindo, estagiários, professores e funcionários contratados temporariamente.

Artigo 25º – O votante deverá identificar-se através de documento legal.

Artigo 26º – Não é permitido voto por procuração.

Artigo 27º – Após a identificação o eleitor assinará a lista de votantes, recebendo uma cédula oficial na cor **AMARELA**, com o nome dos candidatos, carimbada e rubricada, em que terá a opção de assinalar com um X no nome do seu candidato, de maneira pessoal e secreta.

Artigo 28º – Os votos serão depositados em **URNA ÚNICA.**

A MESA RECEPTORA

Artigo 29º – A mesa receptora será constituída por elementos credenciados, pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento, ficando assim composta:
Um (01) professor do estabelecimento de ensino;
Um (01) servidor do estabelecimento de ensino;
Um (01) membro da comunidade escolar que não seja professor nem servidor.
Parágrafo único: No caso de não haver servidor efetivo, o mesmo será substituído por um professor efetivo.

Artigo 30º – A mesa receptora será instalada em local adequado em um arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto de eleitor.
Parágrafo Único – O horário de votação nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação de União da Vitória será das 11h às 19h ininterruptamente, salvo nas escolas de campo, nas quais a eleição ocorrerá das 9h até às 15h sendo elas: Escola Municipal de Campo Interventor Manoel Ribas e na Escola Municipal de Campo Waldomiro Antônio de Souza.

Artigo 31º – A cabine de votação deverá estar em local reservado para o voto secreto, contendo a relação dos candidatos com nome e seus respectivos números, organizada pela Comissão de Eleição Escolar do Estabelecimento.

Artigo 32º – Não será permitido no recinto quaisquer tipo de propaganda eleitoral.

Artigo 33º - O fiscal do candidato que constatar eventuais irregularidades, durante o período das eleições, poderá solicitar registro do ocorrido ao presidente da mesa receptora.

Artigo 34º - Não será permitido nem dentro nem fora do recinto do estabelecimento de ensino, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização.

Artigo 35º- Compete à mesa receptora:

Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com as rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Encerrar os trabalhos antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

DAS APURAÇÕES

Artigo 36º – A apuração será em sessão pública e única no mesmo local e efetuada imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios componentes da mesa receptora, sob o acompanhamento da Comissão de Eleição Escolar.

Artigo 37º – Havendo concordância expressa dos candidatos, os trabalhos de escrutinação serão iniciados.

Artigo 38º- Serão consideradas nulas as cédulas que:

Não corresponderem ao modelo oficial;

Contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
Não estiveram rubricadas pelo presidente da Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino;
Não trouxeram o carimbo com o nome do estabelecimento de ensino;
Se houver duas ou mais alternativas assinaladas.

Parágrafo único: As cédulas que estiveram em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Executiva, serão desconsideradas na contagem de votos.

§1°. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa receptora, em decisão de maioria de voto.

Artigo 39º - Para nomeação do Supervisor, em caso de empate entre os candidatos, serão observados os critérios abaixo conforme a seguinte ordem:
Maior graduação;
Maior tempo de serviço do Estabelecimento de Ensino;
Maior tempo de serviço no Município atuando na Educação Municipal;
O mais idoso.

Artigo 40º- Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata e oficializado o resultado, deverão os membros da mesa receptora:
Repassar as atas de votação e apuração para o representante da Comissão de eleição Escolar que por sua vez repassará para a Comissão Executiva, bem como todo o material utilizado nas eleições.

A Secretaria Municipal de Educação permanecerá com o material das eleições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 41º – Quando houver mais que um candidato, será eleito o Supervisor que obtiver maior percentual de votos.

Artigo 42º – Em caso de candidato único, será eleito o Supervisor que obtiver o percentual de 50% e mais um dos votos.

Artigo 43º– O supervisor escolar poderá ser reeleito quantas vezes a equipe escolar desejar.

DOS RECURSOS

Artigo 44º- Divulgados os resultados oficiais pela mesa receptora, os concorrentes à função de Supervisor poderão interpor recursos:
Os recursos serão interpostos por escrito e fundamentados, junto à Secretaria Municipal de Educação, estes serão julgados pela Comissão Executiva;
O prazo para interposição de recursos, iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito, e findará até 72 (setenta e duas) horas dos dias úteis subsequentes;
Caso algum membro da Comissão Executiva esteja envolvido na interposição de recurso o mesmo será afastado da Comissão até a resolução da questão.

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 45º – Nomear a Comissão Executiva.

Artigo 46º – Determinar ao Diretor em exercício, de cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo por esta função, a adoção de providência desta resolução, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e forma estabelecida.

Artigo 47º – Preparar e remeter as Escolas e CMEIs todo o material necessário às eleições.

Artigo 48º – Oficializar as Escolas e CMEIs a composição da Comissão Executiva.

Artigo 49º – Designar e credenciar um representante da Secretaria Municipal de Educação para recolhimento do material da eleição.

Artigo 50º - Homologar os nomes dos candidatos que concorrerão ao pleito, após a apreciação da Comissão Executiva.

Artigo 51º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Executiva resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas antes e durante a eleição e não decididas pela Comissão de Eleição Escolar do estabelecimento de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52º – Os documentos abaixo relacionados serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Direção Atual ou Comissão de Eleição Escolar:
Relação dos candidatos a Supervisor (Comissão de Eleição Escolar);
Relação dos professores, servidores do estabelecimento de ensino (Direção Atual);
Cédula (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de votação (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de apuração para candidato único (Secretaria Municipal de Educação);
Ata de apuração para mais de um candidato (Secretaria Municipal de Educação);
Artigo 53º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Artigo 54º- No caso do supervisor(a) reeleito, seu novo mandato será a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Artigo 55º - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo de eleição municipal através do site oficial da Prefeitura Municipal, e pelas redes sociais oficiais.

Artigo 56º - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da falta de comprovação ou irregularidades de quaisquer requisitos na inscrição.

Artigo 57º - O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas desta resolução estará automaticamente eliminado do processo de candidatura para a eleição.

Artigo 58º – Fica revogada a Resolução anterior a esta data.

Artigo 59º – Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação UVA/PR
Decreto nº 145/2024

Planilha de Conferência dos Documentos Necessários para Homologação da Inscrição para o cargo de supervisor(a) de Escola Municipal ou CMEI da Rede Pública de União da Vitória.
Escola ou CMEI Municipal Inscrito:

Ordem	Documentos
1	Cópia do RG.
2	Cópia do CPF.
3	Comprovante que é professor do quadro próprio do magistério, com experiência mínima de 2 anos no magistério (Holerite)
4	Carta de apresentação.
5	Plano de ação.
6	Diploma de graduação na área de Educação Básica- Licenciatura
	Diploma de pós-graduação na área de Educação Básica.
7	Comprovante de 200 horas de cursos na área de educação entre período entre 2021 e 2024 (Certificado ou declaração)
8	Declaração disponibilidade de carga horária semanal.

As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas e devem estar na ordem acima para conferência com os originais, tal conferencia será feita pela comissão escolar no ato da inscrição.

Membro da Comissão de Eleição Escolar responsável pela inscrição
União da Vitória-PR, de novembro de 2024.

ANEXO 2
TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)
Candidato para Comissão de Eleição Escolar

Pelo presente TERMO DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO, eu,
, portadora(o) do RG nº
, inscrita(o) no CPF nº , candidato(a) ao cargo de da Escola/CMEI Municipal
venho, através do presente termo de inscrição e compromisso entregar as cópias das documentações solicitadas e devidamente conferidas por mim com o objetivo de proceder com a minha inscrição para a eleição do cargo descrito acima. Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pela Resolução nº. 003/2024 para a inscrição solicitada, e em caso de estarem dissonantes do previsto na supracitada resolução, estou ciente que não será dado prosseguimento a homologação da inscrição. Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Declaro para fins de inscrição a candidatura à supervisão, que não sofri nenhuma pena disciplinar nos últimos dois anos e não possuo três faltas injustificadas no ano do pleito.
Este termo é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

União da Vitória – PR, de novembro de 2024.

ASSINATURA DA/O REQUERENTE

ANEXO 3
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nesta carta devem ser incluídos as seguintes informações: Nome completo:
RG CPF
Endereço de e-mail:

Telefone:

Formação acadêmica:

Atuação profissional:

União da Vitória, ... de..... de 2024.

Nome do(a) candidato(a)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR NA QUAL SE PRETENDE O CARGO

Dados da Escola ou CMEI:
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Descrição e caracterização da instituição escolar e como está organizada: Turnos de Funcionamento:
Número de alunos que a instituição atende atualmente:
No caso do Ensino Fundamental qual a nota do IDEB da escola?

Plano de Ação do(a) Candidato(a) à Supervisão da Escola ou CMEI: .....

Nome do(a) candidato(a):.....
Gestão: 2025 a 2027

Fundamentos teóricos do plano de ação para supervisão escolar:

Quadro com objetivos, ações/estratégias e período previsto para realização:

Objetivos	Ações/Estratégias	Período de realização

Considerações finais REFERÊNCIAS:

Declaração de Disponibilidade de carga horária semanal

Eu, portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que tenho disponibilidade de trabalhar horas semanais na rede municipal nos horários de funcionamento das escolas ou CMEIs

União da Vitória, de novembro de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32858E92

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta os processos para Aproveitamento de Estudos dos Cursos Superiores e de Pós-graduação do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada no dia 21 de junho de 2024, bem como o Parecer n° 02/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

Art. 1.º O aproveitamento de estudos realizados no UNIUV obedece ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O aproveitamento de estudos de que trata o caput refere- se às disciplinas nos seguintes casos:
a) de graduação para graduação;
b) de sequencial para graduação;
c) de pós-graduação lato sensu e stricto sensu para graduação;

Art. 2.º O aproveitamento de estudos é o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina cursada em outra instituição de Ensino Superior ou no próprio UNIUV com aquela do curso em que o aluno solicite matrícula, cujo ingresso ocorra:
a) via processo seletivo específico;
b) por meio de transferência interna ou externa;
c) na condição de portador de diploma de Curso Superior;
d) reingresso após abandono;
e) alteração de matriz curricular.

Art. 3.º Somente podem ser aproveitados os estudos realizados em curso autorizado ou reconhecido pelo órgão competente.

Art. 4.º Para o aproveitamento de disciplinas cursadas são observados os critérios estabelecidos a seguir:
I – Para as disciplinas que apresentam a mesma denominação e o mesmo conteúdo programático, são consideradas as informações da IES de origem, desde que a carga horária e a identidade de conteúdo da disciplina cursada não sejam inferiores a 75% (setenta e cinco porcento) da equivalente oferecida pelo UNIUV;

II – As disciplinas que possuem denominações diferentes e o mesmo conteúdo programático são aproveitadas, atribuindo-se a denominação dada pelo UNIUV, desde que a carga horária de cada disciplina e a identidade de conteúdo não sejam inferiores a 75% (setenta e cinco porcento) da equivalente considerada.

III - As disciplinas que não tenham sido cursadas a mais de 10 (dez) anos.

Art. 5.º Cabe ao coordenador do curso analisar, decidir e dar parecer sobre o requerimento de aproveitamento de estudos, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do requerimento.

Art. 6.º A solicitação de aproveitamento de estudos deve ser protocolada na Secretaria Acadêmica, que encaminhará à respectiva Coordenação do Curso, incluindo todas as disciplinas já cursadas, e acompanhadas da seguinte documentação:

a) requerimento do interessado, indicando as disciplinas em que deseja aproveitamento de estudos;
b) fotocópia autenticada do Histórico Escolar em que constem as disciplinas objeto da análise;
c) documento que comprove o sistema de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;
d) cópia dos programas das disciplinas cursadas, autenticada pela instituição de origem.

Art. 7.º Após análise, a coordenação encaminhará para a Direção Acadêmica o formulário de aproveitamento de disciplinas assinado pela coordenação e pelo(a) acadêmico(a).
§ 1° A Direção Acadêmica fará a conferência do formulário de aproveitamento de disciplinas e em caso de deferimento encaminhará para a secretaria realizar os registros e informar o acadêmico.
§ 2° Nos casos em que o processo de equivalência de estudos possuir parecer INDEFERIDO, o aluno terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data em que for informado do parecer, para apresentar recurso fundamentado junto à Direção Acadêmica.
§ 3° Nos casos de indeferimento do recurso, caberá pedido de novo recurso à Pró-reitoria de Ensino.
§ 4° Mantido o indeferimento pela Pró-reitoria de Ensino, não caberá novo recurso.

Art. 8.º No processo de análise das solicitações, a coordenação do curso, se julgar necessário, encaminhará o processo de aproveitamento de estudos ao professor responsável pela disciplina em análise.

Art. 9.º É atribuição do professor responsável pela análise da disciplina:

a) verificar detalhadamente os programas das disciplinas cursadas, comparando-os com os do curso pretendido e apontando as possibilidades efetivas de aproveitamento;

b) emitir parecer favorável ou não ao aproveitamento.

Art. 10. Para fins de aproveitamento de estudos, são consideradas equivalentes as disciplinas que, na sua acepção estrita, tiverem programa e carga horária igual ou similar em, no mínimo, 75 % (setenta e cinco porcento), às do currículo do curso do UNIUV.

Parágrafo único. Ocorrendo situação em que os conteúdos de mais de uma disciplina da instituição de origem permitam a dispensa de uma única disciplina do curso pretendido, a equivalência da nota final será a média aritmética das notas dessas disciplinas, desde que a carga horária da disciplina e a identidade de conteúdo não sejam inferiores a 75% (setenta e cinco porcento) das equivalentes consideradas.

Art. 11. Não será concedido aproveitamento de estudos e equivalência a projeto de pesquisa concluído e avaliado e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12. Para efeito de Registro Acadêmico, devem constar no Histórico Escolar o aproveitamento, frequência e carga horária das disciplinas da instituição de origem.

Parágrafo único. No quadro das observações do Histórico Escolar, deve estar identificada a instituição de origem.

Art. 13. Podem ser objeto de aproveitamento, de um período letivo para outro, os estudos realizados em cursos concomitantes, desde que oriundos de processos seletivos distintos e desde que atendido o que estabelece esta Resolução.

Art. 14. Os estudos realizados no exterior podem ser aproveitados, desde que observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as descritas abaixo:

a) autenticação dos documentos no Consulado Brasileiro do país de origem, reconhecendo sua validade e a legalidade da Instituição de onde o aluno provém;

b) versão de todos os documentos para o vernáculo, realizada por tradutor oficial juramentado;

c) análise obrigatória dos conteúdos programáticos pelo professor da disciplina;
d) parecer do professor da disciplina.
Art. 15. É permitido o aproveitamento de estudos de disciplinas isoladas cursadas no UNIUV ou em outras IES, desde que observada a presente Resolução.

Parágrafo único. As disciplinas isoladas devem ter sido cursadas, necessariamente, com frequência e aprovação devidamente documentadas na Instituição de Ensino Superior de origem e o seu aproveitamento depende de apresentação de documentação comprobatória, acrescida do programa cursado.

Art. 16. Quando da ocorrência de alteração de matriz curricular no UNIUV e não sendo possível a convalidação de disciplinas, o aluno deve cumprir o seguinte processo de adaptação:

§ 1.º Na hipótese da disciplina cursada apresentar carga horária ou conteúdo programático inferior ao exigido no currículo em vigor, o Colegiado do Curso deve determinar o aproveitamento, mediante a realização da necessária complementação.

a) a adaptação de conteúdos ocorre mediante a realização de trabalhos escritos e avaliações conduzidas pelo professor da disciplina, nas quais a média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete);

b) o processo de adaptação deve ser arquivado na pasta do aluno.

§ 2.º Em caso de carga horária inferior a 50%, o acadêmico deverá cursar novamente a disciplina.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidos a Direção Acadêmica e o Conselho Acadêmico.

Art. 18. Fica revogada a Resolução n° 04, de 14 de abril de 2023.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória,01 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Obs: Republicação Resolução nº10 na íntegra.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8AE4A56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PROROGAÇÃO CC06/2024

AVISO PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público Alteração da abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 06/2024, DAS 09:00 horas do dia 14/11/2024, para AS 09:00 horas do dia 27/11/2024 na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS COMUNIDADES RIO CAÇADOR E CARAVÁGGIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 265/2024 .

Vitorino, 25/10/2024

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:45DF5533

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 182/2024

Extrato Contrato 182/2024 - Concorrência 05/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS - EEP . CNPJ – 97.552.854/0001-12. OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO FLORIANI, VITORINO/PR. Valor R$ 75.527,18. Data 25/10/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F3513542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.661, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto 5.661, 25 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Luiz Felipe Panozzo, portador do CPF/MF n.° 089.007.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0630D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto n° 5.662, de 25 de outubro de 2024

Ementa: Aprova a Instrução Normativa SCI nº001/2024 da Controladoria Geral do Município de Vitorino.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Capítulo III da Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 001/2024, de responsabilidade da Controladoria Geral, unidade central do Sistema de Controle Interno do Município, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Os agentes públicos, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 40 da Lei nº 959/2007, são os Fiscais de Contratos das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:0E17D2A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 70/2024 – ID 2623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de computadores e impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL:R$33.968,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca/ Modelo	Valor Unt	Valor Total
1	Computador com processador: mínimo de 2.90GHZ 18MB, cache 4 a 8 núcleos, memória: 8GB DDR4 2666MHZ, placa mãe: chipset H610, 2 slots com suporte para até 64GB de memória D DR4 3.200GHZ, Armazenamento: SSD mínimo 300 GB, conexões portas frontais 2X USB3.1, 1X LINEOUT (fone de ouvido) e 1X MICIN (microfone), portas traseiras 1X HDMI (saída), 1X VGA (saída), 2X USB 2.0, 2X USB 3.1, 2X PS/2. 1X RJ-45 (rede/internet), 1X MICIN (microfone), 1X LINE-IN (auxiliar), 1X LINE-OUT (altofalantes), cor preta, mouse ótico 2 botões com SCROLL, 2 caixas de som, Teclado Português Brasil ABNT2, Monitor LED: Tamanho mínimo: 20Pol LED, cabos, com sistema operacional Windows 10 pro, Garantia: 12 meses.	Und	10	INTEL/ I5 12400	R$ 2.900,00	R$ 27.900,00
2	Impressora Multifuncional com as seguintes especificações: Resolução máxima de impressão de 5.760 x 1.440; Velocidade da impressão de até 33ppm; Compatível com Windows 8.1 ou superior; Tamanho máximo da cópia A4 1.200 dpi x 2.400 dpi; Velocidade de cópia de até 7,7cpm; Resolução óptica do scanner 1.200 dpi x 2.400 dpi; Velocidade de digitalização 11ppm, Área máxima de digitalização 216mm x 297mm; Compatível com as conexões USB 2.0 WI-FI; Compatível com tamanho de mídia:A4, Carta, Ofício; Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm; Capacidade de entrada do papel de até 100 folhas (A4, Carta, Oficio); Capacidade de saída do papel de até 30 folhas(A4); Tensão de entrada Bivolt.	Und	01	EPSON/ L3250	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00
3	Impressora laser Multifuncional com as seguintes especificações: Velocidade da impressão de 40ppm(A4), 42ppm(Carta); Tempo de saída de primeira impressão =6.9 s Ciclo de funcionamento mensal de 100.000 páginas; Velocidade do processador 1.2Ghz; Memória 512Mb; Painel de controle com tela sensível ao toque de 3.5 polegadas; Compatível com impressão frente e verso; Velocidade da cópia de 40ppm(A4), 42ppm (Carta); Tempo de saída da primeira cópia: Mesa: menos de 10s, Adf: Menos de 11s; Com o máximo de páginas copiadas de 99; Compatível com o escaneamento: Mesa + DADF, com escaneamento frente e verso automático; Capacidade do ADF de 50 páginas; Velocidade do escaneamento de 24ppm(A4), 25ppm(Carta); Compatível com escaneamento colorido; Capacidade da bandeja de entrada de papel de 250 páginas; Capacidade da bandeja de saída do papel de 150 páginas; Tamanhos de mídia compatível: A4, A5, A6, Carta; Tensão de entrada Bivolt; Compatível com Windows 8.1 ou superior; Conexões compatíveis USB 2.0, IEE 802.3 , WI-FI (2.4G, 5G) 802.11; Cartucho compatível DL5120.	Und	02	PANTUM/ BM 5100 ADW	R$ 2.440,00	R$ 4.880,00

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
R- 035 - 03.001.04.122.0005.2005.4.4.90.52.00.00 – FONTE: 01000
R- 190 - 06.002.08.244.0008.2084.4.4.90.52.00.00 – FONTE: 31940
R- 194 - 06.002.08.244.0008.2085.4.4.90.52.00.00 – FONTE: 31936

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 25/10/2024 – Término em 25/10/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/10/2024 – Término em 25/11/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A0023297

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4413 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 2.392.956,33

Decreto nº. 4413/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.392.956,33 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (23/10/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4413/2024 de 23/10/2024		**Escopo Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1121	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	263.500,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	263.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.978.699,48	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	59.231,24
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	1.919.468,24
Suplementar	Superávit Financeiro	125.756,85	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	125.756,85
Transferência	Anulação de Dotações	10.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	10.000,00
Transposição	Anulação de Dotações	15.000,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	15.000,00

Despesa					
02		GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	19.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo		Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	11.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo		Abertura	
04.122.0003.2004		Manutenção da Chefia de gabinete		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	59.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo		Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	19.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo		Abertura	
04.122.0003.2005		Manutenção da Secretaria Geral de Governo		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
330	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	35.000,00
02.001		Secretaria Geral de Governo		Abertura	
04.122.0003.2006		Manutenção do Gabinete do Prefeito		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
430	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	19.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.1009	Programa de distribuição de presentes às crianças		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Anulação	19.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social		Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Anulação	9.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1020	Barracões Industriais e Equipamentos		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Anulação	9.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1020	Barracões Industriais e Equipamentos		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Anulação	9.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1020	Barracões Industriais e Equipamentos		Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Acréscimo	67.762,93
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1022	Aquisição de Imóveis		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Acréscimo	58.656,85
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1022	Aquisição de Imóveis		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1425 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO		Acréscimo	3.580,22
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento		Abertura	
22.661.0017.1022	Aquisição de Imóveis		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1425 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	359.518,15
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
2100 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	231.000,00
07.002	Departamento de Contabilidade e Finanças		Abertura	
28.843.0008.2028	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
2110 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS		Acréscimo	63.500,00
07.003	Divisão de Recursos Humanos		Abertura	
09.271.0006.2033	Aposentadorias e Pensões		Remanejamento	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	6.500,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
17.511.0018.1034	Saneamento Basico Rural		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	49.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
17.511.0018.1034	Saneamento Basico Rural		Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	200.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Município de São Jorge D'Oeste - 2024					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	59.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
3050	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	17.551,02
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3220	00142	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	100.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2048		Merenda Escolar		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	12.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3346	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	5.100,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3346	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	33.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3356	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	50.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049		Educação Infantil		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3386	00143	FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	40.000,00
10.006		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.0015.2053		Atividades Esportivas		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3700	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	57.203,98
11.001		Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.1071		Construção de unidade de saúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	193.450,18
11.001		Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.1071		Construção de unidade de saúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3805	00992	Termo de convênio 311/2023 Construção de edificaçao de Unidade Mista de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	35.368,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4180	00343	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Município de São Jorge D'Oeste - 2024					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	15.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Transposição	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4265	00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022			
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	5.100,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2057		Bloco de Atenção Básica em Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4316	00498	Assistência Farmacéutica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	180.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.301.0011.2058		Consórcio de Saúde		Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	19.780,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude			Abertura	
10.304.0011.2060	Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde			Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
4410 00343	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE			Acréscimo	15.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude			Abertura	
10.304.0011.2060	Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde			Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4438 00380	FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022				
Crédito adicional:	Transposição	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Acréscimo	300.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural			Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação			Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4620 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Acréscimo	50.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural			Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação			Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4660 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Acréscimo	10.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos			Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública			Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4780 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Acréscimo	191.199,91
12.003	Departamento de Serviços Urbanos			Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública			Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4785 01003	Termo de convênio nº 367/2024 - SECID, Iluminação Pública (Substituiçao de				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Anulação	10.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos			Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública			Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4800 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
Crédito adicional:	Transferência	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS			Acréscimo	35.185,09
12.003	Departamento de Serviços Urbanos			Abertura	
15.451.0010.2067	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública			Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4805 01003	Termo de convênio nº 367/2024 - SECID, Iluminação Pública (Substituiçao de				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	263.500,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	263.500,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	263.500,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.978.699,48	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	59.231,24	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	1.919.468,24	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	125.756,85	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	125.756,85	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	10.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	10.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	15.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	15.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:DA00E873

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 156 A 166/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**38/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
156/2024	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	25.195.487/0001-36	8.419,80
157/2024	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	35.470,60
158/2024	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	71.887,50

159/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	105.736,50
160/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1.077,80
161/2024	KF ANTONELLI LTDA	48.065.681/0001-00	108,00
162/2024	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29.755.673/0001-33	1.488,00
163/2024	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	06.079.804/0001-04	3.504,00
164/2024	PABLO LUIS MARTINS - ME	09.138.326/0001-54	239,80
165/2024	SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA	05.340.608/0001-89	32.819,30
166/2024	TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	29.605.776/0001-17	2.473,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 25/10/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:74A18F64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2668 FERIAS 10 2024

Portaria n.º 2668/2024

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
10351	Adriano Lotti	10	02/12/2022 a /01/12/2023	01/10/2024 a 10/10/2024
15471	Alceo Antunes do Sacramento	30	28/12/2022 a 27/12/2023	09/10/2024 a 07/11/2024
9621	Andrea Cristina Locatelli	30	02/04/2022 a 01/04/2023	29/10/2024 a 27/11/2024
14261	Edso Luiz Ribeiro dos Santos	30	29/09/2021 a 28/09/2022	17/10/2024 a 15/11/2024
29566692	Egon Luiz Fischer	15	01/02/2023 a 31/01/2024	01/10/2024 a 15/10/2024
3481	Elisandro Lucas Bertolini	10	14/03/2023 a 13/03/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
6311	Esequiel Alves da Silva	30	03/06/2023 a 02/06/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
29566835	Ketlyn Fernandes Glienke	30	21/09/2023 a 20/09/2024	08/10/2024 a 06/11/2024
9971	Luciane Maria Guandalin e Silva	10	12/05/2022 a 11/05/2023	05/11/2024 a 14/11/2024
16671	Luciele Soster	14	02/04/2023 a 01/04/2024	21/11/2024 a 04/12/2024
6391	Marli Aparecida Pelentir de Souza	15	01/01/2023 a 31/12/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
10301	Rodrigo Pabo Martins	30	09/11/2022 a 08/11/2023	04/11/2024 a 03/12/2024
15832	Rosane Fatima Lotti	30	02/06/2023 a 01/06/2024	21/10/2024 a 19/11/2024
5921	Thyago Santana Ribeiro	30	20/08/2023 a 19/08/2024	25/11/2024 a 24/12/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92AA791F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 149/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 149/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.683,04 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		475,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2925	Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais -
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.208,04

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuiçãqo Gratuíta
Valor em R$		15.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 49.683,04.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	913 - Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	332,97

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	20.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(4.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 16.332,97.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.208,04

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.208,04.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	913	Incentivo Financeiro Direitos da Pessoa Idosa – Fipar/Pr
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		142,03

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuiçãqo Gratuíta
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 23.142,03.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FAE78398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.577/2024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10577/2024 de 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
196 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
335 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
744 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
994 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.273,00
Total Suplementação:			**23.598,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes Dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
199 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	11.025,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
340 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
741 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
995 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.747,00
1001 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.327,00
1003 - 3.3.92.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
1004 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.699,00
Total Redução:			**23.598,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08C939FD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – DC - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ANDIRA – PR.
Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Andirá, 25 de Outubro de 2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de ANDIRÁ/PR.

1.2 O proponente pode inscrever mais de um projeto por item dentro de cada categoria, vetada participação em mais de um projeto na mesma categoria.

1.3 É vetada, exceto em caso especial como consta no item 1.4 a participação de projetos de proponentes que receberam recursos no EDITAL 01/2024 Art. 6º AUDIOVISUAL, a fim de asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização dos recursos da lei 195/2022.

1.4 Não havendo projetos aptos de proponentes exclusivos, a comissão avaliadora de mérito, poderá por medida de garantia da execução dos recursos da lei 195/2022, avaliar e aprovar projetos apresentados por proponentes aprovados no edital 01/2024 Art. 6º Audiovisual.

1.5 Não serão avaliados projetos que não estiverem no Anexo I deste edital, sendo os mesmos desclassificados.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 42.051,65 (quarenta de dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), valor remanescente do Edital 01/2024 de 18 de março de 2024, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária aberta pela PORTARIA Nº 17.304 de 19 de Julho de 2023:

Fonte 11.003.13.392.0030.2.109 Manter a Escola de Comunicação e Artes

1271 3.3.90.48.00.00 3053 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Cidade de Andirá – Paraná há pelo menos 01 (um) mês, na categoria de pessoa física.

3.1.1. Em caso de não haver pessoas qualificadas para pleitear o recurso em uma das categorias o mesmo poderá ser aberto para proponentes de cidades vizinhas, no raio de 50km. Não ultrapassando essa distancia e deveram conter o comprovante de residência da cidade que está morando.

3.2 Pode se inscrever no Edital qualquer empresa cultural com sede na cidade de Andirá - Paraná há pelo menos 02 (dois) meses.

3.2.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.

3.2.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.2 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam servidores Municipais envolvidos diretamente na criação e elaboração do presente edital;

IV – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V – Membros do conselho da cultura que estejam ligados diretamente na elaboração, construção, analista de proposta ou etapa de julgamento de recursos do edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Tendo em vista que a Lei Complementar 195/2022 não afastou os regramentos do uso dos recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual, de forma que será usado como pontuação proponentes registrados na ANCINE, dentro do quadro de pontos no anexo deste edital.

5 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQI+ e demais minorias excluídas.
5.2.5 Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQI+.
5.2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o Anexo VII.
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos com constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos com constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas ou coletivos com constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo com personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de outubro á 01 de novembro de 2024, que se encerra no dia 01 de novembro as 17h, horário de Brasília.
6.2 (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)

7 COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário encontrado neste edital e protocolado no setor de protocolo localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº190 Jardim Vesper. (Prefeitura Municipal de Andirá), devidamente lacrado e entregue (modelo Anexo IX) na Secretaria de Cultura e Comunicação, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190; aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 03/2024DC.
7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3538-8100 ramal 220, desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com cinco dias de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (43) 3538-8100 ramal 220.
7.1.3 Em ambos os casos descritos nos itens 7.11 e 7.1.2 deveram ser solicitados com um prazo de cinco dias uteis, para que a secretaria tenha tempo abio para a contratação de profissionais que possam fazer a execução das inscrições, desde que dentro do período de inscrição no certame.

8 DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO
8.1 Etapa de Análise de Mérito 04/11 a 07/11/2024
8.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoas Física ou Jurídicas e/ou Coletivos formalizados através da etapa de mérito. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

O que se refere à etapa de mérito? (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho
(projeto);
b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de
atuação cultural, não sendo obrigatório a comprovação da atuação cultural em 2023, mas que possa constar uma somatória de 12 (doze) meses de atuação;
c) Documentos pessoais do responsável (proponente) CPF e RG (frente e verso);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto; (Se já tiver)
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do MÉRITO CULTURAL DO PROJETO, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de ANDIRÁ/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o Município de Andirá e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).
8.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.1.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, não podendo ser na mesma categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, mas em caso de projetos igualitários de outros concorrentes o proponentes deverá escolher qual projeto deseja manter e abrir mão do outro, para mantermos a descentralização dos recursos, para que o mesmo venha atingir o máximo de profissionais da área de atuação. Em caso de não haver proponentes para serem contemplados dentro do processo o mesmo será liberado para as demais cidades no raio de 50km. Desde que os proponentes tenham comprovação de endereço.
8.1.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 05 (cinco) meses a contar do recebimento do recurso.
8.1.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.1.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.1.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, valores que ultrapassarem o valor máximo informado na categoria, será automaticamente desclassificado.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10 DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas ate 31 de Maio de 2025.

11.3 Os projetos contemplados nas modalidades previstas no Inciso I do Artigo 6º da Lei Paulo Gustavo, poderão oferecer como contrapartida social o repasse de 10% do valor arrecadado na comercialização do produto audiovisual finalizado, que serão revertidos ao Fundo Municipal de Cultura a fim de promover nossos processos de fomento cultural ao audiovisual Andiraense.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissões de Seleção de Mérito formadas por agente cultural, sociedade civil e servidor designado por portaria especifica já publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que por sua vez, comporão a comissão organizadora deste certame.

12.4 A Comissão de Seleção de Habilitação será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação já publicada que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau estejam concorrendo deste certame; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 08/11 a 12/11/2024 conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9.1 Os recursos deveram ser protocolados no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Andirá, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira Nº 190. Jardim Vesper e entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação situada no mesmo prédio do protocolo, direcionada aos cuidados da Comissão Julgadora de Mérito.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
I - Órgão Oficial do Município de Andirá:
https://andira.pr.gov.br/
II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da
Secretaria de Cultura e Comunicação em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo
III – Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá nas redes sociais: @prefeituraandira (Instagram) e https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook).

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do AUDIOVISUAL.
13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de ANDIRA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto Federal nº. 11.525/2023.
13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

14 ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 15 a 19 de novembro de 2024 deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto Federal nº. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA, OSCs E GRUPOS COM CNPJ:
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de ANDIRÁ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de ANDIRÁ: (https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
IX - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO XI);
X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA); em caso de não haver menores no período da inscrição, o proponente deverá acrescentar esse documento no termo de conclusão ao termino do projeto.
XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
XII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
XIII - Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura do Paraná (SIC Cultura) da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná em: (https://www.sic.cultura.pr.gov.br);
XIV - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de ANDIRÁ, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado, identificado de devidamente protocolado até a Secretaria de Cultura e Comunicação, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86380-000 Andirá - Paraná (43) 3538-8100– Paraná.

PESSOA FÍSICA

Finalizada a etapa de análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 15 a 19 de novembro de 2024 deverá apresentar os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo ANEXO X);
VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA); se no momenta da inscrição ainda não tiver o elenco escolhido, poderá anexar a devida autorização junto ao termo de conclusão de projeto, que deverá ser entregue ao termino do projeto.
VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
IX - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.4 O prazo para a realização de avaliação da etapa de Habilitação é de 20/11/2024 até 21/11/2024.
14.5 O prazo para publicação dos resultados da etapa de habilitação será 22 de novembro de 2024.
14.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
14.7 Os recursos que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 22 a 25 de novembro de 2024, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.9 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
14.10 O resultado final será publicado no dia 27 de novembro de 2024.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de ANDIRÁ representado pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único após a homologação do resultado final até 30 de dezembro de 2024.
15.4 Poderá haver incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ).
15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural de 28/11 a 06/12 de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Lei Paulo Gustavo, do Município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 de junho de 2025. Podendo ser entregue antes desta data se o agente cultural tiver executado toda sua ação prevista no plano de trabalho.

18 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**

01	Publicação do Edital	25/10/2024
02	Período de Impugnação do Edital	25/10/2024 a 01/11/2024
03	Período de inscrições (presencial)	25/10/2024 a 01/11/2024
04	Análise de Análise de Mérito	04/11/2024 a 07/11/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	08/11/2024
06	Período de recurso	08/11/2024, a 12/11/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	15/11/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	15/11/2024 a 19/11/2024
09	Análise da Habilitação e solicitação de documentos pendentes.	20/11/2024 a 21/11/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	22/11/2024
11	Período de recurso	22/11/2024 a 25/11/2024
12	Publicação das propostas homologadas	27/11/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	28/11/2024 a 06/12/2024
14	Prazo para transferência dos recursos	06/12/2024 a 30/12/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 31/05/2025
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/06/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de ANDIRÁ e no Portal da Prefeitura Municipal de ANDIRÁ, bem como, nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo

Site oficial do Município de Andirá, aba da Secretaria de Cultura/lei Paulo Gustavo. https://andira.pr.gov.br/

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br e telefone (43) 3538-8100 – ramal 220

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e a devolução dos recursos ao cofre publico.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de ANDIRÁ sob a figura do Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Andirá/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de junho de 2025.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Projeto;
Anexo III – Critérios de Avaliação;
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Execução do Projeto;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;
Anexo XI - Modelo de Declaração Unificada Pessoa Jurídica;
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad.
Anexo XIII - Modelo de Declaração de comprometimento.

ANDIRÁ, 25 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

ANEXO I
03/2024
CATEGORIAS DE APOIO AO ART. 6º – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL 03/2024 Art. 6º AUDIOVISUAL

O presente edital possui valor total de R$ 42.051,65 (QUARENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – INCISO I. (PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPES) R$ 42.051,65

Apoio à produção audiovisual, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamentos estrangeiros, além de apoio ou patrocínio, seguindo as normas do patrocínio.

a) Categoria (1) – (COTA)

Vídeo Clipe.

Nesta categoria será (2) duas vagas para (COTA), o produto será um Vídeo Clipe com duração máxima de 10 minutos, já contando com os créditos iniciais se houver e com os créditos finais, com a logo da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura, Cultura do Município de Andirá, Logo da

Prefeitura Municipal de Andirá, formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, ou 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.
O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.
O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

b) Categoria (2) – (INDÍGENA)

Vídeo Clipe.

Nesta categoria será (1) uma vaga para (INDIGENA), o produto será um Vídeo Clipe com duração máxima de 10 minutos, já contando com os créditos iniciais se houver e com os créditos finais, com a logo da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura, Cultura do Município de Andirá, Logo da Prefeitura Municipal de Andirá, formatos aceitos (MP4, MOV, AVI, MPG, MPEG) com alta resolução em FULL HD, ou 4k, o proponente deverá deter os direitos autorais da obra apresentada, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e a comissão avaliadora de quaisquer responsabilidade.
O projeto deverá ser entregue finalizado seguindo as normas de acessibilidade como prevê no art. 15º do Decreto Nº 11.525/2023 onde o proponente deverá assegurar o mínimo de 10% do recurso pleiteado para esse fim, exceto quando não se aplicar, em caso de não aplicação deverá ser justificado como prevê o Edital.
O projeto deverá conter, Legenda, Legenda Descritiva, Audiodecrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, além de prever a contra partida social do projeto.

Se dentro do município de Andirá não tivermos artistas para pleitearem as vagas abertas no Edital 03/2024 contemplando o art. 6º audiovisual da lei 195/2022 intitulada (Lei Paulo Gustavo) as vagas serão abertas para as cidades vizinhas, como consta em Edital no raio de 50 km.
Segue abaixo a distribuição e valores divididos dentro das 07 (Sete) vagas (Categorias), respeitando as porcentagens de vagas para cotistas, que são 20% para Negros e Pardos e 10% para o povo indígena.

Categorias referentes ao art. 6º da Lei Complementar 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Vídeo clipe		02		02	R$ 6.007,38	R$ 12.014,76
Categoria (2) Vídeo clipe			01	01	R$ 6.007,37	R$ 6.007,37
Categoria (3) Vídeo clipe	4			04	R$ 6.007,38	R$ 24.029,52
TOTAL	**04**	**02**	**01**	**07**	**R$ 42.051,65**	**R$ 42.051,65**

ANEXO II
Art. 6º audiovisual 03/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e plano de trabalho
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:_____RG:_____
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos/ Povos Nômades
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional – Qual?_____
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Desejo não informar.

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Outro. Qual? _____

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Garantia-Safra
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Seguro-Defeso
( ) Outro_____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não desejo informar

Orientação Sexual (INFORMAÇÃO OPCIONAL)

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Outro_____

A PJ vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa Negra, Morena, Parda ( ) Pessoa Indígena
Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(A) e afins
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a) ( )Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros – Indicar_____

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir se já possuir equipe montada:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor	051.355.765-89	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, https://www.satedpr.org.br/ 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	https://www.satedpr.org.br/ ou Valor acordado com o profissional para a execução do trabalho, valor abaixo da tabela, por motivos de recursos.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente e seus principais trabalhos
Links de trabalhos que tiverem feito
Carta de contratantes do trabalho do proponente. (Barzinho, aniversários, prefeitura, etc), poderá ser uma carta assinada pelo contratante que afirmando que o proponente executou a ação musical.
Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiverem os integrantes)

_____
Nome do proponente

Cidade, data.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL ART. 6ª audiovisual
EDITAL 03/2024
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação dos Critérios	**Descrição do Critério - Avaliação**					**Pontuação Máxima**
A	**Ordem de protocolo.** O proponente ao protocolar receberá uma nota de acordo com a ordem de protocolo, sendo o primeiro a protocolar dentro de cada inciso recebera a seguinte nota.					**10**
	4º No protocolo 3	3º No protocolo 5	2º No protocolo 8	1º No protocolo 10		**(_____)**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					**10**
	Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação: Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.					
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	(____)
C	**Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	(_____)
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá = PR** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Andiraense					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	(_____)
E	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	**(_____)**
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	**(_____)**
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e seu cadastro dentro do sistema ANCINE).					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	(_____)
H	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, além do seu cadastro junto a ANCINE.					**10**
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	**(_____)**
I	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.					**10**
	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10		**(_____)**
PONTUAÇÃO TOTAL:						**90 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
J	Proponente, equipe técnica e artística dentro do projeto cultural, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente 0	Apenas uma categoria. 3	Dois a Três Categorias 5	Quatro a Cinco Categorias 8	Mais de Cinco Categorias 10	**(_____)**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**					**Pontuação Máxima**
K	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					**10**
	Ausente 0	Apenas uma categoria. 3	Dois a Três Categorias 5	Quatro a Cinco Categorias 8	Mais de Cinco Categorias 10	(____)
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL						**10 PONTOS**

Cada proposta será avaliada por, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **36 PONTOS**, será desclassificado do Edital.
A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação "zero" em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação o dos projetos a nota do Protocolo de cada categoria, persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, Qualidade do projeto para sociedade, temática do projeto e, por último, sorteio. ·
Será considerado aptos à classificação como selecionados os projetos que receberem acima de **60 pontos.**
Será considerado suplentes os projetos que receberem nota abaixo dos projetos que estão pleiteando a mesma categoria, não podendo ficar abaixo de **37 pontos**.
O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – aqueles que não apresentarem os documentos no prazo estipulado do edital.
III – projetos que apresentarem divergência na possibilidade de sua execução com a planilha orçamentaria, de forma que o processo tenha a necessidade maior de recursos que o proponente apresentou em sua planilha de forma a inviabilizar o processo, causando danos ao projeto final.
VI – Projetos que ultrapassarem o valor máximo da categoria.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
03/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 6º - AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pela senhora Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib e o(a) AGENTE CULTURAL, [**INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**], portador(a) do RG nº [**INDICAR Nº DO RG**], expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**], CPF nº [**INDICAR Nº DO CPF**], residente e domiciliado(a) à [**INDICAR ENDEREÇO**], CEP: [**INDICAR CEP**], telefones: [**INDICAR TELEFONES**], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$ 200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.
12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.
12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.
12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

_____
Pelo órgão:
[IONE ELISABETH ALVES ABIB]

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO art. 6º audiovisual –
EDITAL 03/2024
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte da ação planejada não teve sua execução.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Shows musical abertos ao publico
( ) Jogo
( ) Amostra de Artesanato
( ) Amostra de Artes Plásticas
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook

( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO do art. 6º EDITAL 03/2024
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

_____
[LOCAL]/ [DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ART. 6º - 03/2024
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Publico Nº 01/2024 – DC no artigo 6º - Audiovisual da Lei complementar 195/2022 – Intitulado como Lei Paulo Gustavo que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 6º

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ou NOME DO SUBSTITUTO, caso seja a declaração para o substituto)	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Andirá e Secretaria Municipal de Cultural de Andirá, que o(a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.
b) Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.
Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:

1) Cópia de documento de identificação do declarante;
2) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, do substituto ou do representante legal da pessoa física ou jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Andirá.

ANEXO IX
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS – ART 6º EDITAL 03/2024

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 01/2024-DC ART 6º - AUDIOVISUAL	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	**Categoria ( )**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado e lacrado.

MODELO X
DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISICA ART 6º
Eu..... Portador do CPF....., Morador da ....., Bairro....., Cidade ..... CEP....., declaro que não há nenhum impedimento entre mim e o órgão publico, não havendo nenhuma pendencia vinculada ao município de Andirá no ato desta assinatura.
1. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,
constantes no Edital 02/2024 relacionados a Lei 195/2022;
2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será
comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal,
em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua
violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 2024.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

MODELO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA –
ART. 6º - EDITAL 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL
INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 2024.

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART. 6º - EDITAL 03/2024
(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002 /2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá - PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – ART 6º - EDITAL 03/2024

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá/PR.

Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
ANEXO XIII
declaração de comprometimento ART. 6º -
EDITAL 03/2024
Eu ----------, portador do CPF ----------, residente na Rua: ----------, na cidade de Andirá me comprometo a entregar os documentos de menores de idade devidamente autorizado pelos seus representantes legais a participação do projeto por mim apresentado antes do inicio das atividades do evento para a comissão julgadora devidamente formada pelo órgão responsável pelo edital.
Aqui afirmo que no momento da inscrição do projeto o mesmo ainda não possuía os participantes selecionados pelo agente cultural.

Aqui me comprometo a cumprir o que acima foi descrito.

_____
(Nome) ----------
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:895BDD23

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – "FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 2.627/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

01 OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais **DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**.
O proponente poderá concorrer em ambos os editais, dentro do artigo 6º e 8º, no entanto só poderá concorrer a uma categoria dentro **do edital 04/2024 – art. 8º Demais áreas que não a audiovisual**, para fins de descentralização dos recursos.
É vetada, exceto em caso especial como consta no item 1.4 a participação de projetos de proponentes que receberam recursos no **Edital 02/2024 Art. 8º Demais áreas que não a audiovisual**, a fim de assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização dos recursos da lei 195/2022.
Não havendo projetos aptos de proponentes exclusivos, a comissão avaliadora de mérito, poderá por medida de garantia da execução dos recursos da lei 195/2022, avaliar e aprovar projetos apresentados por proponentes aprovados no **Edital 02/2024 Art. 8º Demais áreas que não audiovisual.**
Não serão avaliados projetos que não estiverem no **Anexo I** deste edital, sendo os mesmos desclassificados.
02 VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ 42.459,17**
(quarenta de dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), valor remanescente do Edital 02/2024 de 18 de março de 2024, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.003.13.392.0030.2.109 – Manter a Escola de Comunicação e Artes.
1272 3.3.90.48.00.00 3054 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

03 QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na Cidade de Andirá – Paraná há pelo menos 01 (um) mês.
3.1.1.Em caso de não haver pessoas qualificadas para pleitear o recurso em uma das categorias o mesmo poderá ser aberto para proponentes de cidades vizinhas, no raio de 50km. Não ultrapassando essa distancia e deveram conter o comprovante de residência da cidade de que está morando.
3.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 presente neste Edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, atuação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
04 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
05 COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº
11.525/2023, observa-se que:
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

06 PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de outubro a 01 novembro de 2024** apresentando a documentação para etapa de mérito, que se encerra no dia 01 de novembro de 2024 às 17h, horário de Brasília.
O que se refere à etapa de mérito? (Trata da entrega da documentação cultural do agente, currículo, portfolio, habilidade e a entrega do projeto com as especificações já especificadas nos incisos deste Edital, etc.)
07 COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito (Artística) quanto na etapa de Habilitação (Documentos) por meio do preenchimento de formulário encontrado neste edital devidamente lacrado e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, na Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 04/2024DC. (**modelo Anexo IX)**
7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (43) 3538-8100 ramal 220, desde que dentro do período de inscrição do certame.
7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (43) 3538-8100 ramal 220.
7.1.3 Em ambos os casos conforme descrito nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deveram ser solicitados com um prazo de cinco dias uteis, para que a secretaria tenha tempo abio para a contratação de profissionais que possam fazer a execução das inscrições, desde que dentro do período de inscrição no certame.
08 ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas. 04/11 a 07/11/2024.
8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto);**
Currículo do proponente comprovando que já trabalha na área a pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural, não sendo necessário que seja no mesmo ano a quantia dos 12 meses;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (**frente e verso**);
Mini currículo dos integrantes do projeto (**Se já tiver a equipe**);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Andirá/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Andirá e, entre outros que o proponente julgar necessários (**se for o caso**).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto das categorias que trata o (**Anexo I**).
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **05 (Cinco)** meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas presencialmente na rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vesper, Andirá – PR, 86380-000, o envelope deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, no endereço acima, e entregue lacrado para Secretaria de Comunicação e Cultura no mesmo prédio, endereçados para Comissão Julgadora de Méritos, ate a data do seu encerramento que ocorre no dia 01 de novembro de 2024 as 17horas. Horário de Brasília.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
09 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (**Anexo II**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Valores que ultrapassarem o valor máximo informado na categoria, será automaticamente desclassificado.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado, tornando o projeto inviável de ser realizado com aquele recurso.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (**vetados**) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

10 DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de maio de 2025.**

12 ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção devidamente nomeadas; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14, analise de habilitação realizada por comissão de habilitação documental devidamente nomeadas.

13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por sociedade civil, membro da classe artística ou pareceristas contratados (**se for o caso**).
13.4 A Comissão de Seleção (Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria de Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
13.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participarem da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até **08/11 a 12/11/2024** conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9.1 Os recursos deveram ser protocolados no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Andirá, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira Nº 190. Jardim Vesper e entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação situada no mesmo prédio do protocolo, direcionada aos cuidados da Comissão Julgadora de Mérito.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- Órgão Oficial do Município de Andirá:
https://andira.pr.gov.br/
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da
Secretaria de Cultura e Comunicação em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo
– Perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Andirá nas redes sociais: @prefeituraandira (Instagram) e https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook).

14 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que **NÃO a de audiovisual** não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que **não o audiovisual.**
14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais linguagens culturais que **não o audiovisual,** se houver tempo abio para sua realização.
14.3 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de ANDIRA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto Federal nº. 11.525/2023.
14.4 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
15 ETAPA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 PESSOA FÍSICA
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **15 a 19 de novembro de 2024**, apresentando os seguintes documentos,

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
– Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Andirá
(https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito, imprimir comprovante de que a conta se encontra com o saldo zerado no momento da assinatura do termo de execução.
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).
15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, **15 a 19 de novembro de 2024** apresentando os seguintes documentos,
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Andirá);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à
Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná
(http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura
Municipal de Andirá
(https://andira.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes);
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -
CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal
(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Andirá, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O prazo para a realização de avaliação da etapa de Habilitação é de **20/11/2024 até 21/11/2024.**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de **22 a 25 de novembro de 2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Andirá destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 02/2024 | Secretaria de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Andirá representado pela Secretaria de Cultura e Comunicação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

16.4 Poderá haver incidência de Imposto de Renda (IR) (com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal) para as propostas contempladas de Pessoas Físicas na Categoria II de inscrições deste certame, pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural de **28/11 a 06/12 de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **15 de junho de 2025**. Podendo ser entregue antes desta data se o agente cultural tiver executado toda sua ação prevista no plano de trabalho.

19 CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	25/10/2024
02	Período de Impugnação do Edital	25/10/2024 a 01/11/2024
03	Período de inscrições (presencial)	25/10/2024 a 01/11/2024
04	Análise de Análise de Mérito	04/11/2024 a 07/11/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	08/11/2024
06	Período de recurso	08/11/2024, a 12/11/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	15/11/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	15/11/2024 a 19/11/2024
09	Análise da Habilitação e solicitação de documentos pendentes.	20/11/2024 a 21/11/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	22/11/2024
11	Período de recurso	22/11/2024 a 25/11/2024
12	Publicação das propostas homologadas	27/11/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	28/11/2024 a 06/12/2024
14	Prazo para transferência dos recursos	06/12/2024 a 30/12/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Até 31/05/2025
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/06/2025

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Andirá e no Portal da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais e portal da transparência na aba da secretaria da cultura e comunicação.
20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://andira.pr.gov.br/department/050-sec-de-cultura-e-comunicacao/page/lei-paulo-gustavo as demais informações referentes às etapas estão liberadas nas redes sociais oficiais da prefeitura e, https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira (Facebook oficial), @prefeituraandira (Instagram) e também, no site do Órgão Oficial do Município de Andirá em
https://andira.pr.gov.br/
20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br e telefone (43) 3538-8100 ramal 220.
20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Andirá sob a representação da Secretaria de Cultura e Comunicação de qualquer responsabilidade civil ou penal.
20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Andira/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.
20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30 de junho de 2025**.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Comprometimento.

Andirá, 25 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Prefeitura Municipal de Andirá/PR

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO ART. 8º – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL – EDITAL 04 / 2024

1. RECURSOS DO EDITAL 02/2024 Art. 8º DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL
O presente edital possui valor total de **R$ 42.459,17** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) distribuídos da seguinte forma:

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, NAS SEGUINTES ÁREAS.

Categoria (1) – (**COTA, PRETOS OU PARDOS**)

Amostra de Artesanato.

Nesta categoria será (1) uma vaga para cota com o intuito de fomentar a importância do Artesanato no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social o agente deverá ensinar o publico que estiver no local um pouco de sua arte, usando do recurso ofertado neste certame para compra de materiais necessários para execução destas aulas que serão de forma gratuita aos que estiverem no evento, não havendo proponente para pleitear esse recurso ele vai para a próxima etapa de cota, caso nesta também não tenhamos participantes ela vai para ampla concorrência.

Categoria (2) - (**COTA INDÍGENA**)

Amostra de artesanato.

Nesta categoria será (1) uma vaga através de (**COTA PARA INDÍGENA)**, com o intuito de fomentar a importância do Artesanato do Povo Indígena no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social o agente deverá ensinar o publico que estiver no local um pouco de sua arte, usando do recurso ofertado neste certame para compra de materiais necessários para execução destas aulas que serão de forma gratuita aos que estiverem no evento, não havendo proponente para pleitear esse recurso ele vai para a próxima etapa de cota, caso nesta também não tenhamos participantes ela vai para ampla concorrência.

Categoria (3) (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)
Amostra de Artesanato

Nesta categoria será (3) três vagas para ampla concorrência com o intuito de fomentar a importância do Artesanato no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social o agente deverá ensinar o publico que estiver no local um pouco de sua arte, usando do recurso ofertado neste certame para compra de materiais necessários para execução destas aulas que serão de forma gratuita aos que estiverem no evento.

Categoria (4) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)
Amostra de Artes Plásticas.
Nesta categoria será (1) uma vaga para ampla concorrência com o intuito de fomentar a importância das Artes Plásticas no Município, no entanto o item mencionado aqui é relacionado à amostra do trabalho já executado, podendo haver vendas de peças, mas para contra partida social o agente deverá ensinar o publico que estiver no local um pouco de sua arte, usando do recurso ofertado neste certame para compra de materiais necessários para execução destas aulas que serão de forma gratuita aos que estiverem no evento.

Categoria (5) – (**COTA INDÍGENA**)

Projeto show solo

Nesta categoria (1) um proponente fará três Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, os shows deverão ser de forma gratuita para população, com duração mínima de 2 horas cada show.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município, gerando para o município também uma contra partida.
Caso o proponente tenha outras formas de gerar contra partida, poderá descrevê-las no plano de ação, podendo aproveitar que já há uma estrutura montada para abrir espaço para novos talentos que não tiveram participação no certame, como abertura do show principal, de forma a fomentar novos talentos.
Todos os custos para realização dos shows, como também qualquer cobrança do ECAD, são de responsabilidade do proponente, deixando isento de qualquer responsabilidade financeira a Prefeitura Municipal de Andirá, como também a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Não havendo proponente para pleitear esse recurso ele vai para a próxima etapa de cota, caso nesta também não tenhamos participantes ela vai para ampla concorrência.

Categoria (6) – (**COTA, PRETO OU PARDO**)

Projeto show solo

Nesta categoria (1) uma vaga e o proponente fará três Shows com o intuito de fomentar a musica em nosso município, os shows deverão ser de forma gratuita para população, com duração mínima de 2 horas cada show.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município, gerando para o município também uma contra partida.
Caso o proponente tenha outras formas de gerar contra partida, poderá descrevê-las no plano de ação, podendo aproveitar que já há uma estrutura montada para abrir espaço para novos talentos que não tiveram participação no certame, como abertura do show principal, de forma a fomentar novos talentos.
Todos os custos para realização dos shows, como também qualquer cobrança do ECAD, são de responsabilidade do proponente, deixando isento de qualquer responsabilidade financeira a Prefeitura Municipal de Andirá, como também a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Não havendo proponente para pleitear esse recurso ele vai para a próxima etapa de cota, caso nesta também não tenhamos participantes ela vai para ampla concorrência.

Categoria (7) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Projeto show solo

Nesta categoria teremos (3) vagas para três projetos com três shows cada, com o intuito de fomentar a musica em nosso município, os shows deverão ser de forma gratuita para população, com duração mínima de 2 horas cada show.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município, gerando para o município também uma contra partida.
Caso o proponente tenha outras formas de gerar contra partida, poderá descrevê-las no plano de ação, podendo aproveitar que já há uma estrutura montada para abrir espaço para novos talentos que não tiveram participação no certame, como abertura do show principal, de forma a fomentar novos talentos.
Todos os custos para realização dos shows, como também qualquer cobrança do ECAD, são de responsabilidade do proponente, deixando isento de qualquer responsabilidade financeira a Prefeitura Municipal de Andirá, como também a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Categoria (8) – (**COTA PRETO OU PARDO**)

Apresentação Musical Banda.

Nesta categoria será (01) uma vaga, sendo um show através de (**COTA**) com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ser de forma gratuita para população.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.
Caso o proponente tenha outras formas de gerar contra partida, poderá descrevê-las no plano de ação, podendo aproveitar que já há uma estrutura montada para abrir espaço para novos talentos que não tiveram participação no certame, como abertura do show principal, de forma a fomentar novos talentos.
Todos os custos para realização dos shows, como também qualquer cobrança do ECAD, são de responsabilidade do proponente, deixando isento de qualquer responsabilidade financeira a Prefeitura Municipal de Andirá, como também a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Categoria (9) – (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)

Apresentação Musical Banda.

Nesta categoria nove, teremos contemplado (2) duas vagas para bandas, as quais farão um show cada, com o intuito de fomentar a musica em nosso município, essa apresentação deverá ser de forma gratuita para população.
Os shows poderão ser realizados no evento publico municipal (FEIRA DA LUA), visando que a mesma já possui um publico fixo, de forma que poderemos juntar as atrações focando na promoção cultural artística do município.
Caso o proponente tenha outras formas de gerar contra partida, poderá descrevê-las no plano de ação, podendo aproveitar que já há uma estrutura montada para abrir espaço para novos talentos que não tiveram participação no certame, como abertura do show principal, de forma a fomentar novos talentos.
Todos os custos para realização dos shows, como também qualquer cobrança do ECAD, são de responsabilidade do proponente, deixando isento de qualquer responsabilidade financeira a Prefeitura Municipal de Andirá, como também a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Categorias referentes ao art. 8º da Lei Complementar 195/2022 intitulada Lei Paulo Gustavo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria (1) Amostra de Artesanato.		01		01	R$ 2.726,52	R$ 2.726,52
Categoria (2) Amostra de Artesanato.			01	01	R$ 2.726,52	R$ 2.726,52
Categoria (3) Amostra de Artesanato.	03			03	R$ 2.726,52	R$ 8.179,56
Categoria (4) Amostra de Artes Plásticas.	01			01	R$ 2.726,57	R$ 2.726,57
Categoria (5) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.			01	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Categoria (6) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.		01		01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Categoria (7) Apresentação Musical Individual com 03 Shows.	03			03	R$ 2.700,00	R$ 8.100,00
Categoria (8) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show.		01		01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
Categoria (9) Apresentação Musical banda com mínimo de 3 integrantes para um Show casa.	02			02	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
TOTAL	**09**	**03**	**02**	**14**	**R$**	**VALOR TOTAL R$ 42.459,17**

ANEXO II
– art. 8º outras Áreas que não audiovisual – EDITAL 04/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e plano de trabalho
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:_____RG:_____
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:_____Estado:_____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos/ Povos Nômades
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional – Qual?_____
Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária ( ) Desejo não informar.

Orientação Sexual:
( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo ( ) Outro. Qual? _____

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Garantia-Safra
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Seguro-Defeso
( ) Outro_____
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária ( ) Não desejo informar

Orientação Sexual:
( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo ( ) Outro_____
A PJ vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa Negra, Morena, Parda ( ) Pessoa Indígena
Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
( ) Curador(a), Programador(A) e afins
( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a) ( )Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
( ) Outros – Indicar_____
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( )banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Diretor	051.355.765-89	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	https://www.satedpr.org.br/ ou Valor acordado com o profissional para a execução do trabalho, valor abaixo da tabela, por motivos de recursos.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, https://www.satedpr.org.br/ 3 orçamentos, etc).

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto (Se já tiverem os integrantes)

_____

Nome do proponente

Cidade, data

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL do art. 8º

EDITAL 04/2024

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério - Avaliação**	**Pontuação Máxima**
A	**Ordem de protocolo.** O proponente ao protocolar receberá uma nota de acordo com a ordem de protocolo, sendo o primeiro a protocolar dentro de cada inciso recebera a seguinte nota. 4º No protocolo 3 — 3º No protocolo 5 — 2º No protocolo 8 — 1º No protocolo 10	**10** **(____)**
B	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
	Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação: Relevância para o desenvolvimento da cadeia cultural. Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
C	**Aspecto de Ação comunitária proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórico de vulnerabilidade econômica/social.	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
D	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Andirá = PR** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Andiraense	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
E	**Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
	Ausente 0 — Pouco 3 — Suficiente 5 — Bom 8 — Ótimo 10	
F	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	**10**

	técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Ausente 0 · Pouco 3 · Suficiente 5 · Bom 8 · Ótimo 10	
G	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Ausente 0 · Pouco 3 · Suficiente 5 · Bom 8 · Ótimo 10	**10**
H	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta Ausente 0 · Pouco 3 · Suficiente 5 · Bom 8 · Ótimo 10	**10**
I	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. Pouco 3 · Suficiente 5 · Bom 8 · Ótimo 10	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Proponente, equipe técnica e artística dentro do projeto cultural, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, adolescentes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**10**
	Ausente 0 · Apenas uma categoria. 3 · Dois a Três Categorias 5 · Quatro a Cinco Categorias 8 · Mais de Cinco Categorias 10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**10**
	Ausente 0 · Apenas uma categoria. 3 · Dois a Três Categorias 5 · Quatro a Cinco Categorias 8 · Mais de Cinco Categorias 10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

Cada proposta será avaliada por, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação, em seu somatório, igual ou abaixo de **36 PONTOS**, será desclassificado do Edital.

A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação "zero" em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação o dos projetos a nota do Protocolo de cada categoria, persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, Qualidade do projeto para sociedade, temática do projeto e, por último, sorteio. ·

Será considerado aptos à classificação como selecionados os projetos que receberem acima de **60 pontos.**
Será considerado suplentes os projetos que receberem nota abaixo dos projetos que estão pleiteando a mesma categoria, não podendo ficar abaixo de **37 pontos**.
O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal site da prefeitura e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
II – aqueles que não apresentarem os documentos no prazo estipulado do edital.
III – projetos que apresentarem divergência na possibilidade de sua execução com a planilha orçamentaria, de forma que o processo tenha a necessidade maior de recursos que o proponente apresentou em sua planilha de forma a inviabilizar o processo, causando danos ao projeto final.
VI – Projetos que ultrapassarem o valor máximo da categoria.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS
EDITAL 04/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Andirá, neste ato representado pela Prefeita, Senhora **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [**INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO**], portador(a) do RG nº [**INDICAR Nº DO RG**], expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**], CPF nº [**INDICAR Nº DO CPF**], residente e domiciliado(a) à [**INDICAR ENDEREÇO**], CEP: [**INDICAR CEP**], telefones: [**INDICAR TELEFONES**], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação por meio de Relatório de Execução do Objeto caso seja solicitado pela comissão avaliadora, se a informação IN LOCO feito pelo FISCAL DE PROJETO devidamente nomeado por portaria. Se solicitado o agente cultural deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FISCAL DE PROJETO através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural, podendo ser solicitado a qualquer momento pelos órgãos responsáveis pela avaliação de prestação de contas do projeto;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado previamente com o órgão gestor do município, aqui representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações IN LOCO.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Andirá, alocado para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será nomeado um servidor publico para fazer as avaliações IN LOCO, para averiguação da comprovação da execução das ações descritas anteriormente.
12.2 O servidor (Fiscal) fará visitas aos locais sem aviso prévio e deverá ter acesso total as informações do projeto.
12.3 O servidor (Fiscal) poderá solicitar ao agente cultural informações adicionais a qualquer tempo oportuno, conforme o mesmo julgar necessário para dar o seu parecer final quanto ao resultado final.
12.4 O agente cultural deverá encaminhar relatórios, comprovação dos gastos com o projeto ao servidor (Fiscal) sempre que solicitado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis meses).

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Andirá – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Andirá, [dia] de [Mês] de 2024.

_____
Pelo órgão:
[**IONE ELISABETH ALVES ABIB**]

_____
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO art. 8º outras áreas que não audiovisual – EDITAL 04/2024
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Shows musical abertos ao publico
( ) Jogo
( ) Amostra de Artesanato
( ) Amostra de Artes Plásticas
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ART.8º
EDITAL 04/2024
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ART. 8ª
EDITAL 04/2024
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 8ª

NOME DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (ou NOME DO SUBSTITUTO, caso seja a declaração para o substituto)	
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Andirá e Secretaria Municipal de Cultural de Andirá, que o(a) acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, o qual encaminho em anexo o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
TELEFONE DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	E-MAIL DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
NOME DA PESSOA DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

a) Obrigatório o preenchimento de todos os campos sombreados.
b) Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação.

Atenção, junto a esta declaração, ANEXAR:
1) Cópia de documento de identificação do declarante;
2) Cópia de comprovante de endereço informado.

Utilizar-se deste modelo de declaração, exclusivamente, na eventualidade do proponente, do substituto ou do representante legal da pessoa física ou jurídica não deter comprovação de residência em seu nome, porém seja residente com terceiro em Andirá.

ANEXO IX
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS ART. 8º EDITAL 04/2024

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 02/2024-DC **ART 8º** **DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL**	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	**Categoria ( )**
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado e lacrado.

MODELO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA FISICA ART. 8º
EDITAL 04/2024

Eu..... Portador do CPF....., Morador da ....., Bairro....., Cidade ..... CEP....., declaro que não há nenhum impedimento entre mim e o órgão publico, não havendo nenhuma pendencia vinculada ao município de Andirá no ato desta assinatura.
1. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,

constantes no Edital 02/2024 relacionados a Lei 195/2022;
2. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
(Local) _____, __ de _____ de 2024

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

MODELO XI
DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA ART. 8º
EDITAL 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.....
A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

(Local) _____, __ de _____ de 2024

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO XII
EDITAL 04/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(Modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)
Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002 /2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá - PR.
Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO XII
EDITAL 04/2024
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)
A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação do Município de Andirá/PR.
Andirá, __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
ANEXO XIII
declaração de comprometimento ART. 8º
EDITAL 04/2024
Eu ....., portador do CPF ....., residente na Rua: ..... nº ....., na cidade de ..... me comprometo a entregar os documentos de menores de idade devidamente autorizado pelos seus representantes legais a participação do projeto por mim apresentado antes do inicio das atividades do evento para a comissão julgadora devidamente formada pelo órgão responsável pelo edital.
Aqui afirmo que no momento da inscrição do projeto o mesmo ainda não possuía os participantes selecionados pelo agente cultural.
Aqui me comprometo a cumprir o que acima foi descrito.

_____
( )
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E58E6AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.646 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	087/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2024		
Contratado:	**IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 385,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	087/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	078/2024
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN EPP**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 147.871,89**

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa
Ata nº	087/2024 **VIGÊNCIA:** 25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	078/2024
Contratado:	**LOJA TRADICAO LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 1.532,50**

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa
Ata nº	087/2024 **VIGÊNCIA:** 25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	078/2024
Contratado:	**LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 25.665,00**

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira

	Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	087/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2024		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 7.910,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	087/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2024		
Contratado:	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 6.061,45**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	087/2024	**VIGÊNCIA:**	25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	078/2024		

Contratado:	**SULIAN ALANA SOARES**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 550,00**

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Brendha Carolina Santos Farinha Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa
Ata nº	087/2024 **VIGÊNCIA:** 25.10.2024 A 24.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	078/2024
Contratado:	**USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 7.400,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B4C53385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.140.331/0001-55**, com endereço na Avenida Higienópolis, nº. 2677, 3º andar, sala 01, bairro Jardim Guanabara, CEP: 86.050-000, na cidade de Londrina/PR, Telefone (43) 3336-7133, endereço eletrônico e-mail rose1@tellbusiness.com.br, neste ato representado pelo Sr. WALTER RUBEN MUNOZ, inscrito no CPF sob nº. 009.512.819-09 e portador do RG nº Q365754Q, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024

Signatário da Ata: Empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.140.331/0001-55**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	1	Drone Combo 2.7K cinza 2.4GHz 3 baterias - 10km Câmera 2.7k - Rádio Rc-n1 Aeronave- Peso na decolagem: 246g Dimensões:- Dobrado (sem hélices): 138 x 81 x 58 mm (C x L x A)- Desdobrado (com hélices): 245 x 289 x 56 mm (C x L x A)- Velocidade máxima de subida: 5 m/s- Velocidade máxima de descida: 3,5 m/s- Velocidade horizontal máxima (ao nível do mar, sem vento): 16 m/s- Altitude máxima de decolagem: 4000m (2000m ao decolar com protetores de hélice.)- Tempo máximo de voo: 31 minutos- Resistência máxima à velocidade do vento: 10,7 m/s (nível 5) 38Kph- Ângulo máximo de inclinação: 40o- Temperatura de operação: 0o a 40o C (32o a 104o F)- Sistema Global de Navegação por Satélite: GPS + GLONASS + Galileo, Intervalo de precisão de pairar Vertical:- +/- 0,1m (com posicionamento de visão)- +/- 0,5m (com posicionamento GNSS) Paisagem:- +/- 0,3m (com posicionamento de visão)- +/- 1,5m (com posicionamento GNSS)- Armazenamento interno: N/A Câmera- Sensor de imagem: CMOS de 1/2,3 polegadas, pixels efetivos: 12 MP Lente-FOV: 83o- Formato equivalente: 24 mm- Abertura: f2.8- Foco: 1m para- Gama ISO- Vídeo: 100-3200- Foto: 100-3200- Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 4-1/8000 s- Tamanho máximo da imagem: 4000 x 3000- Modos de fotografia fixa- Tiro único: 12 MP- Cronometrado: 12 MP- JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s- JPEG + RAW: 5/7/10/15/20/30/60 segundos- Bracketing de exposição automática (AEB): 12 MP, 3 quadros em passos de 2/3 EV- Panorâmica: Esfera, 180o e Grande Angular- Formato da foto: JPEG/DNG (RAW)Resolução de vídeo- 2,7K: 2720 x 1530 - 24/25/30 fps- FHD: 1920 x 1080 a 24/25/30/48/50/60 fps- Formato de vídeo: MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)- Taxa máxima de bits de vídeo: 40 Mbps Zoom digital- 2,7K: 3x-FHD: 4x- Modo de cores: Normal- Modos QuickShots: Dronie, Hélice, Foguete, Círculo e Boomerang Gimbal- Estabilização: gimbal mecânico de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica)Gama Mecânica- Inclinação: -110o a 35o- Rotação: -35o a 35o- Panorâmica: -20o a 20oDetecção- Para baixo: superfícies com padrões discerníveis, refletividade difusa (por exemplo, paredes, árvores, pessoas) e iluminação adequada. Transmissão de vídeo- Sistema de transmissão de vídeo: DJI O2- Qualidade de visualização ao vivo- Controle remoto: 720p/30fpsDistância máxima de transmissão (sem interferência)- FCC: 10km- CE: 6 km- SRRC: 6km- MIC: 6kmDistância máxima de transmissão (com interferência)- Forte interferência: Cityscape, aprox. 1,5-3km- Interferência média: paisagem suburbana, aprox. 3-6km- Baixa interferência: subúrbio/costa, aprox. 6-10kmBateria:- Capacidade: 2250 mAh- Peso: 82,5 gramas- Tensão nominal: 7,7 volts- Tensão máxima de carga: 8,8 volts- Tipo: íon de lítio- Energia: 17,32 Wh Armazenamento: Suporta cartão microSD (não incluído) Conteúdo da embalagem:- 1 x Drone Mini 2 SE- 1 x Controle Remoto- 1 x Protetor Gimbal- 1 x Bateria de Voo Inteligente- 1 x par de hélices- 3 x Cabos RC (MicroUSB / USB-C / Lightning)- 1 x Cabo USB/USB-C- 3 x pares de parafusos- 1 x chave de fenda - 1 x Guia do Usuário	dji	UNID	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:60799EA2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BONDETECH INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.283.765/0001-04**, com endereço na Rua Pedro Rubilar de Andrade, nº. 46, bairro Fraron, CEP: 85.503-330, na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 99111-5205, endereço eletrônico e-mail licitacao@bondetech.com.br, neste ato representado pelo Sr. FABIANO FRARON, inscrito no CPF sob nº. 041.539.539-97 e portador do RG nº 7.668.112-0, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

BONDETECH INFORMATICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024

Signatário da Ata: Empresa **BONDETECH INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.283.765/0001-04**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BONDETECH INFORMATICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	1	Carregador para chromebook, 65W, USB-C, Preto - Tecnológica que detecta automaticamente a voltagem exigida por seu dispositivo, realizando a conversão automaticamente. Fonte de alimentação para dispositivos Type C Carregador portátil para celulares, tablets e notebooks com entrada type C Carregador de 65 Watts Entrada: 127-220V 50-60HZ, Saída (Total) 5V/9V/12V/15V/18V - 3A (Vária conforme o dispositivo), Potência: 65W (Máximo), Voltagem: Bivolt	shinka	UNID	15	119,35	1.790,25
VALOR TOTAL: R$ 1.790,25 (um mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:066CA67B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ECOPLANET PRINT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.867.192/0001-48**, com endereço na Avenida Lucílio de Held, nº. 1826, bairro Jardim Alvorada, CEP: 87.033-230, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3801-3000, endereço eletrônico e-mail contato@ecoplanetprint.com, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS HORACIO, inscrito no CPF sob nº. 033.311.739-59 e portador do RG nº 6.816.080-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ECOPLANET PRINT LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2024

Signatário da Ata: Empresa **ECOPLANET PRINT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.867.192/0001-48**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ECOPLANET PRINT LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	1	Cilindro 19A - Compatível - Cilindro Compatível, com chip, Rendimento Aproximado de 12.000 páginas	PREMIUM	UNID	10	22,50	225,00
79	1	Toner 17A - Compatível - Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - Hp LaserJet M130 (Toner 17A)	EPP	UNID	40	18,00	720,00
91	1	Toner 80 A - Compatível Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 6.500 páginas - HP LaserJet M401 DN	EPP	UNID	100	26,00	2.600,00
93	1	Toner 83X - Compatível Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 2.000 páginas - HP LaserJet M127	EPP	UNID	100	17,50	1.750,00
95	1	Toner 85A - Compatível Toner Compatível, com chip, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - HP LaserJet 1102W	EPP	UNID	100	17,50	1.750,00
VALOR TOTAL: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DFA7F7FA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.500.648/0001-88**, com endereço na Rua Manuel de Souza Mello Freire, nº. 20, bairro Centro, CEP: 08.710-010, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, Telefone (11) 4726-5466, endereço eletrônico e-mail rei.cartuchos@bol.com.br, neste ato representado pela Sra. ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº. 229.604.088-88 e portadora do RG nº 45.858.500-2, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024

Signatário da Ata: Empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.500.648/0001-88**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Anilhas - Marcador anilhas Cartela 200 Peças (0 A 9) Hellermann	SPEEDLAN	KIT	2	67,00	134,00
11	1	Bateria Pata Notebook - Aspire A315-53, Íon de Lítio Polímero, 7.4 V, 4800 mAh (peça de reposição)	QNG	UNID	50	76,80	3.840,00
13	1	Cabo de rede cat 5e - Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama; Material Condutor: Cobre Nú; Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado; Tipo Cabo: 4 Pr; Cor: Azul; Padrão Cabeamento: Utp-5e; Características Adicionais: Awg, Utp Extra; Categoria: 5e; Aplicação: Conexão De Rede; Comprimento: 305 M	DMIX	CX	8	469,00	3.752,00
14	1	Cabo Energia Alimentação Molex - Macho Para Sata Fêmea 15 Pino, 15 cm.	PLUS CABLE	UNID	15	2,80	42,00
15	1	Cabo Extensor Extensão P2 Macho/Fêmea, 1M, Fone Áudio - Conectores banhados a ouro, Ampla compatibilidade, Plug e play, Som estéreo, Base de alumínio, Tamanho: 1m, Cor: preto	IT-BLUE	UNID	19	5,50	104,50
16	1	Cabo HDMI - Tipo: Blindado Pontas Douradas; Tipo Saída: Hdmi 19 Pinos; Comprimento: 15 M; Aplicação: Monitor De Vídeo; Características Adicionais: Resolução Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p E 480i; Cor Da Cobertura: Preta	STORM	UNID	5	77,06	385,30
17	1	Cabo P2 Macho Para 2 Rca - Material Condutor: Cobre; Material Isolamento Condutor: Polietileno; Aplicação: Áudio E Vídeo; Comprimento: 2 M; Conectores: 2 Rca - P2	IT-BLUE	UNID	5	4,21	21,05
22	1	Case p/ HD 2.5 - Tipo: Externa; Tipo Porta: Usb; Aplicação: Para Hd De 2,5 Polegadas; Material Gabinete: Alumínio	EXBOM	UNID	2	17,98	35,96
27	1	Cilindro laser HP 1102w - Compatível - Cilindro HP, Rendimento Médio de 3 Ciclos	MC	UNID	5	5,50	27,50
36	1	Extensão elétrica 10M - Tipo: Simples; Comprimento: 10 M; Componentes: Tomada Fêmea 2p + T E Plugue 2p + T; Características Adicionais: Tripolar; Tensão Nominal: 250 V; Normas Técnicas: Nbr 14136; Corrente Nominal: 10 A	TECHNA	UNID	18	29,28	527,04
37	1	Extensão elétrica 3M - Tipo: Flexível; Comprimento: 3 M; Acessórios: 3 Entradas; Número Pólos: 2p + T	TECHNA	UNID	30	13,89	416,70
38	1	Extensão elétrica 5M - Tipo: Simples; Comprimento: 5 M; Tensão: 250 V; Corrente: 10 A; Acessórios: Tomada Fêmea Monofásica E Plugue Macho Monofásico	TECHNA	UNID	26	18,04	469,04
42	1	Fonte para Notebook Acer PA-1450-26 65W - Marca compatível Acer; Voltagem de Operação Bivolt; Corrente 3.42A ou 4.74A; Voltagem da Fonte 19V; Força 65W ou 90W; Modelo PA-1450-26 65W	ACER	UNID	10	36,50	365,00
50	1	Microfone Condensador com Tripe - Alimentação: 5Vdc (via porta USB), Sensibilidade - 30dB + - 3dB, Diretiva: cancelamento de ruído, Impedância: <= 2,2 KO, Redução de sensibilidade - 3 dB ~1V, Resposta de frequência: 50Hz, 16KHz, Relação S/N: >36dB, Comprimento do cabo 1,35m;	KNUP	UNID	2	42,50	85,00
52	1	MOUSE ÓPTICO - Tecnologia de detecção de movimento Óptico, 3 botões (Direito, Esquerdo, Rolagem), Resolução de movimento 1000 ppp, UBS, Comprimento do cabo 1.8 m, Compatibilidade: Windows 7, 8, 8.1, 10, 12 meses de garantia	C3TECH	UNID	140	10,29	1.440,60
56	1	Patch Cord cat5e - Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila; Material Condutor: Cobre Rígido, Bitola Condutor: 24 AWG; Tipo Condutor: Par Trançado Não Blindado; Tipo Cabo: Utp De 4 Pares; Características Adicionais: Suporta Freqüências De Até 2.500 Mhz, Norma Eia/; Categoria: 5e; Comprimento Cabo: Inferior A 1 M; Material Isolamento Condutor: Polietileno De Alta Densidade	PLUSCABLE	UNID	40	4,45	178,00
69	1	Rolete de Alimentação HP-1102W - Rolete de Alimentação também conhecido como Pick up Roller para uso nos seguintes equipamentos HP LaserJet P-1102W	MC	UNID	20	5,50	110,00
78	1	TECLADO - UBS, Preto, Teclas silenciosas e macias, Tipo de tecla: Chocolate quadradas, Comprimento do Cabo (metros) 1,4m, Layout: ABNT2, Compatibilidade: Windows 7, 8, 8.1, 10	OBERON	UNID	140	35,90	5.026,00
81	1	Toner 410X Preto - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 6.500 páginas - HP LaserJet Color M477	EVOLUTY	UNID	40	66,77	2.670,80
83	1	Toner 411X Ciano - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	EVOLUTY	UNID	40	62,90	2.516,00
85	1	Toner 412X Amarelo - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	EVOLUTY	UNID	40	61,65	2.466,00
87	1	Toner 413X Magenta - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - HP LaserJet Color M477	EVOLUTY	UNID	40	61,20	2.448,00
97	1	Toner CF500X 202X Preto - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 3.200 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	EVOLUTY	UNID	20	52,64	1.052,80
99	1	Toner CF501X 202X Ciano - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	EVOLUTY	UNID	15	52,64	789,60
101	1	Toner CF502X 202X Amarelo - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	EVOLUTY	UNID	15	52,63	789,45
103	1	Toner CF503X 202X Magenta - Compatível Toner Compatível, com chip, lacrado, de primeiro uso, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet Color MFP M281fdw	EVOLUTY	UNID	15	52,64	789,60
109	1	WEBCAM - Equipamento Homologados Pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PR Carteira de Identidade. - Microsoft LifeCam HD-3000 - Microsoft LifeCam Cinema - Logitech HD Pro C925e - C3 Tech FULL HD 1080P -A4Tech PK-925H -WEBCAM Finger Tech FTW3518	C3 TECH	UNID	2	195,00	390,00

VALOR TOTAL: R$ 30.871,94 (trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:863ECD92

GABINETE
LEI N° 1398/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 856.303,91 (oitocentos e cinquenta seis mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	180.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Despesas vinculadas a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**205.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências –FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	335.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**335.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.056,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.056,91**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	186.247,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**186.247,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**811.303,91**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 856.303,91 (oitocentos e cinquenta seis mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	145.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**145.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	135.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**135.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	20.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	271.247,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.056,91
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**331.303,91**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**806.303,91**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção do Serviços Administrativos da SMAMAA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2096		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 2084, 2087, 2089, 2096, 2104 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		145.000,00	74.025,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.735.398,84	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00	190.260,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras	
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		17.000,00	20.354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial		849.909,00	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		881.426,36	771.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.188.931,84	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		8.845.266,95	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.680.997,93	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.996.599,30	6.683.075,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472	1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.664.414,43	1.177.984,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		3.593.517,14	3.794.589,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		41.200,00	45.403,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		58.000,00	56.586,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.898.426,90	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.974.331,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.158.364,28	1.085,999,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - Transferências Constitucionais		718.765,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		873.737,88	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.820.740,40	4.084.044,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 2084, 2087, 2089, 2096, 2104 e 2109, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras (l,00)
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		145.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.735.398,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		17.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial		849.909,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		881.426,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.905.015,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		8.845.266,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.996.599,30

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.664.414,43

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		3.593.517,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		41.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		58.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.680.997,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências		5.898.426,90

	Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.974.331,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.158.364,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola -Transferências Constitucionais		718.765,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		873.737,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.820.740,40

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D82BD098

GABINETE
LEI N° 1399/2024

SÚMULA:*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15 451.0004.1193		-	Revitalização da Praça Municipal 25 de Janeiro na Sede do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002. 17 512 0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**50.000,00**	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**50.000,00**	

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 1193 e 2090, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.188.931,84	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
17	FUNÇÃO: Urbanismo	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		196.430,00	317.100,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1193 e 2090, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.138.931,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
17	FUNÇÃO: Urbanismo	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		196.430,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D6CD1816

GABINETE
LEI N° 1400/2024

SÚMULA:*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.874,44 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	124.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**138.808,20**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.26.782.0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R$	38.066,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			**R$**	**38.066,24**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	52.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	248.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**300.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**476.874,44**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012. 2079		-	Manutenção dos Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	168.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**185.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 392 0011.2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Departamento de Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	106.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**106.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**297.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 773.874,44 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Secretário		
02.002.06.182.0003.2008		-	Ações a cargo da Defesa Civil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**95.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2020		-	Manutenção das Despesas Operacionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	112.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	48.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**160.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2021		-	Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**360.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	24.074,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA PROJETO				**R$**	**38.074,99**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	38.066,24
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.066,24**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.733,21
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**100.733,21**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**176.874,44**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**130.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2028, 1152, 1188, 2079, 2081, 2166, 2168, 2005, 2008, 2012, 2020, 2021, 1155, 1160, 1194 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.638.808,20	2.057.684,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais Pavimentadas / M	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		515,458	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1152	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Vicinais		514.856,24	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.791.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		37.375,41	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		568.371,34	444.193,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		04	04
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		16.275,95	325.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		602.558,05	335.492,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		741.713,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas	
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		-	1
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras	
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		0,00	50.324,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.528.932,00	1.788.815,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3,000	3,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2020	ATIVIDADE: Manutenção das Despesas Operacionais		255.000,00	391.407,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Concursos Públicos e Testes Seletivos Realizados	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		-	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2021	ATIVIDADE: Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15	15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		11.925,01	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.682.888,54	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas	
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras	
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		726.438,21	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		871.335,73	582.555,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2028, 1152, 1188, 2079, 2081, 2166, 2168, 2005, 2008, 2012, 2020, 2021, 1155, 1160, 1194 e 2111, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.638.808,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais Pavimentadas / M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		515,458
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Vicinais		514.856,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.791.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		37.375,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		568.371,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		04
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		16.275,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		602.558,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		741.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		-
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras (l,00)
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.528.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2020	ATIVIDADE: Manutenção das Despesas Operacionais		255.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Concursos Públicos e Testes Seletivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2021	ATIVIDADE: Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras

1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		11.925,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.682.888,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		726.438,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		871.335,73

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EFCABF01

GABINETE
DECRETO N° 434/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal n° 1398 de 24 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 856.303,91 (oitocentos e cinquenta seis mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	180.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Despesas vinculadas a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**205.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinário (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências –FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	335.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**335.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	42.056,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.056,91**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	186.247,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**186.247,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**811.303,91**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 856.303,91 (oitocentos e cinquenta seis mil, trezentos e três reais e noventa e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO.		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.365.0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	145.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**145.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		

Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	135.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**135.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	20.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio – Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	271.247,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.056,91
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**331.303,91**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**806.303,91**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção do Serviços Administrativos da SMAMAA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2096		-	Horto Municipal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 Horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias, 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 2084, 2087, 2089, 2096, 2104 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – (Plano Plurianual), e no Anexo I da Lei Municipal n° 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos			
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		145.000,00	74.025,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.735.398,84	1.324.503,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00	190.260,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1	1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras	
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		17.000,00	20.354,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial		849.909,00	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		881.426,36	771.280,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		1.188.931,84	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01	0,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		8.845.266,95	9.261.137,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.680.997,93	3.714.120,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.996.599,30	6.683.075,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472	1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.664.414,43	1.177.984,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		3.593.517,14	3.794.589,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		41.200,00	45.403,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000	1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		58.000,00	56.586,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,00

0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.898.426,90	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.974.331,31	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.158.364,28	1.085,999,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - Transferências Constitucionais		718.765,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		873.737,88	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.820.740,40	4.084.044,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2025, 2043, 2048, 2049, 2051, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071, 2084, 2087, 2089, 2096, 2104 e 2109, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Públicas mantidos / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos		Metas Financeiras (l,00)
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		145.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.735.398,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Saneamento	Cemitérios mantidos e Conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		360.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Horto mantido / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		1
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
2096	ATIVIDADE: Horto Municipal		17.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial		849.909,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		881.426,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)

2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.905.015,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		8.845.266,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.996.599,30

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%/40%		1.664.414,43

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		3.593.517,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		41.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		58.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.680.997,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.898.426,90

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.974.331,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb		1.158.364,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola -Transferências Constitucionais		718.765,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		873.737,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.820.740,40

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D5DC77DE

GABINETE
DECRETO N° 435/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal n° 1399 de 24 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15 451.0004.1193		-	Revitalização da Praça Municipal 25 de Janeiro na Sede do Município		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**50.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 17 512 0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 1193 e 2090, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.188.931,84	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
17	FUNÇÃO: Urbanismo	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		196.430,00	317.100,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1193 e 2090, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Urbanismo	Praça Revitalizada / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		01
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1193	PROJETO: Revitalização da Praça Municipal 25 de janeiro na Sede do Município		1.138.931,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
17	FUNÇÃO: Urbanismo	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1

0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		196.430,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:43B8DF5A

GABINETE
DECRETO N° 436/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA), e a Lei Municipal n° 1400 de 24 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 773.874,44 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado a reforço de dotações abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	124.808,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**138.808,20**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.26.782.0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	38.066,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.066,24**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	52.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	248.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**300.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**476.874,44**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012. 2079		-	Manutenção dos Veículos do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 812 0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	17.000,00
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	168.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**185.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13 392 0011.2166		-	Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Departamento de Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	106.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**106.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**297.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 773.874,44 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretário		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Secretário		
02.002.06.182.0003.2008		-	Ações a cargo da Defesa Civil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**95.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2020		-	Manutenção das Despesas Operacionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	112.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	48.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**160.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2021		-	Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**360.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	14.000,00
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	24.074,99
TOTAL DA REDUÇÃO NA PROJETO				**R$**	**38.074,99**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	38.066,24
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.066,24**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.733,21
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**100.733,21**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**176.874,44**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**130.000,00**

Art. 4º.A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2028, 1152, 1188, 2079, 2081, 2166, 2168, 2005, 2008, 2012, 2020, 2021, 1155, 1160, 1194 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.638.808,20	2.057.684,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais Pavimentadas / M	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		515,458	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1152	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Vicinais		514.856,24	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.791.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2	2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		37.375,41	52.850,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		568.371,34	444.193,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		04	04
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		16.275,95	325.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		602.558,05	335.492,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		741.713,00	914.627,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas	
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		-	1
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras	
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		0,00	50.324,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.528.932,00	1.788.815,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3,000	3,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2020	ATIVIDADE: Manutenção das Despesas Operacionais		255.000,00	391.407,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Concursos Públicos e Testes Seletivos Realizados	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		-	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2021	ATIVIDADE: Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15	15

0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		11.925,01	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.682.888,54	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas	
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras	
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		726.438,21	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		871.335,73	582.555,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2028, 1152, 1188, 2079, 2081, 2166, 2168, 2005, 2008, 2012, 2020, 2021, 1155, 1160, 1194 e 2111, parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.638.808,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Vicinais Pavimentadas / M	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		515,458
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	ATIVIDADE: Pavimentação de Estradas Vicinais		514.856,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / M	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.062,37
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		3.791.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2079	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos do esporte		37.375,41

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Desporto e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		568.371,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Prédios mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		04
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2166	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios Culturais		16.275,95

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamento Esportivos		602.558,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		741.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Segurança Publica	Ações Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
182	SUBFUNÇÃO: Defesa Civil		-
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras (l,00)
2008	ATIVIDADE: Ações a Cargo da Comissão da Defesa Civil		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.528.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Despesas Operacionais mantidas / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3,000
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2020	ATIVIDADE: Manutenção das Despesas Operacionais		255.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Concursos Públicos e Testes Seletivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2021	ATIVIDADE: Realização de Concursos Públicos e Testes Seletivos		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		11.925,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.682.888,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Energia	Prédios Públicos / Unidade	Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		21
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras (l,00)
1194	ATIVIDADE: Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		726.438,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Atividades para realização de Ações de Média e Alta Complexidade		871.335,73

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:3159D764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 16h30, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 001/2024, de conformidade com as disposições do edital e verificação dos preços de mercado. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 001/2024 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
01	PNEU 175/70R14, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 88T, CAPACIDADE DE CARGA: 560 Kg a VELOCIDADE de 190 Km/h, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÂO: 107 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 602 mm, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 7,9 mm. DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R$ 343,50	12,97 %	R$ 388,00
02	PNEU 175/70R13, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82T, CAPACIDÁDE MÍNIMA DE CARGA: 475 Kg, a VELOCIDADE de 190 Km/h, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÃO: 177 mm, DIÂMETRO ESTERNO: 576 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	R$ 272,60	18,68 %	R$ 323,00
03	PNEU 185/65 ARO 15, INDICE DE CARGA NORMAL 88, CAPACIDADE DE CARGA POR PNEU (KG) 560, LARGURA MÍNIMA DA SECÇÂO: 189 mm, DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO 621 mm, CONSTITUÍDO POR ELASTÔMETRO, PRODUTO TEXTIL, AÇO, BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, OMBRO, REVESTIMENTO INTERNO, TALÃO, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS, CARCAÇA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA E CINTURA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM	UN	R$ 379,85	25,95 %	R$ 478,42

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
04	PNEU 195/65R15 RADIAL, CAPACIDADE TÉCNICA 91V, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	R$ 378,40	42,62 %	R$ 539,00
05	PNEU 205/55R16 RADIAL, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. CAPACIDADE TÉCNICA 91V.	UN	R$ 317,94	26,28 %	R$ 401,00
06	PNEU 205/70R15, RADIAL CAPACIDADE TÉCNICA 106R, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	R$ 543,08	51,84 %	R$ 824,00
10	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO RADIAL, SUPORTA 3.250 Kg, 14 LONAS, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 20,6 mm, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.º 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	R$ 1.986,45	31,16 %	R$ 2.605,00
39	PNEU 265/65 R 17 ÍNDICE DE PESO 112 - (1120 Kg)	UN	R$ 691,10	48,01 %	R$ 1.022,00

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 24 de outubro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI – Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA – Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON – Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS – Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 001/2024.

Bituruna, 24/10/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0444749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 135/2024

DECRETO N.º 135/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 576.500,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 576.500,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	

08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
08.122.0701.2111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	302.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	126.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	33.500,00
	TOTAL	**576.500,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.001	Secretária Executiva Municipal	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	
03.062.0201.2005	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.003	Chefia de Gabinete	
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

	SUBTOTAL	24.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
04.122.0301.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0301.2012	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	129.500,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.123.0401.2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.123.0401.2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
04.129.0401.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
12.782.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.782.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

	SUBTOTAL	104.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2096	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.122.0701.2096	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.002	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**576.500,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	332.000,00
	TOTAL	**332.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CADB3232

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 136/2024

DECRETO N.º 136/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3502	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3521	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3541	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3831	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	332.000,00
	TOTAL	**382.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	332.000,00
	TOTAL	**332.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de outubro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:334C9C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 039/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 039/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	CNPJ	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	600	R$ 7,60	R$ 4.560,00
2	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	600	R$ 5,20	R$ 3.120,00
3	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	15	R$ 124,91	R$ 1.873,65
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,80	R$ 240,00
6	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	600	R$ 3,77	R$ 2.262,00
7	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	600	R$ 3,94	R$ 2.364,00
8	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,58	R$ 174,00
9	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,45	R$ 135,00
10	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 3,89	R$ 2.334,00
11	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
12	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	600	R$ 2,31	R$ 1.386,00
14	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	600	R$ 2,49	R$ 1.494,00
15	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
16	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 10,37	R$ 1.037,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 0,64	R$ 1.920,00
18	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	1500	R$ 0,39	R$ 583,50
19	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	300	R$ 0,17	R$ 51,00
20	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	300	R$ 0,38	R$ 114,00
21	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
22	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 6,44	R$ 644,00
23	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
24	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
25	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
26	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	600	R$ 0,08	R$ 48,00
27	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	30000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
28	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	500	R$ 1,84	R$ 920,00
29	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
30	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
31	FRACASSADO	-	1500	-	
32	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 4,39	R$ 2.195,00
33	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 8,77	R$ 1.754,00
34	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
35	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	1500	R$ 0,26	R$ 390,00
36	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	600	R$ 1,42	R$ 852,00
37	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
39	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	15000	R$ 0,32	R$ 4.800,00
40	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	300	R$ 0,24	R$ 72,00
41	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	70000	R$ 0,09	R$ 6.300,00
42	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
43	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	1200	R$ 0,27	R$ 324,00
44	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
45	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	500	R$ 11,80	R$ 5.900,00
46	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	5000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
47	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	70000	R$ 0,03	R$ 2.100,00
48	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 2,20	R$ 660,00
49	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	10000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
50	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 3,31	R$ 9.930,00

51	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	300	R$ 8,42	R$ 2.526,00
52	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00
53	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,54	R$ 162,00
54	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	300	R$ 0,48	R$ 144,00
55	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	600	R$ 0,95	R$ 570,00
56	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
57	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 12,61	R$ 7.566,00
58	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	1500	R$ 0,11	R$ 165,00
59	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	600	R$ 0,22	R$ 132,00
60	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
61	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	50000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
62	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
63	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	15000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
64	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	300	R$ 6,47	R$ 1.941,00
65	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
66	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	20	R$ 22,38	R$ 447,60
67	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	20	R$ 68,90	R$ 1.378,00
68	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	400	R$ 3,19	R$ 1.276,00
69	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	30000	R$ 0,43	R$ 12.900,00
70	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,12	R$ 36,00
71	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,19	R$ 57,00
72	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	900	R$ 1,00	R$ 900,00
73	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	16.970.999/0001-31	1500	R$ 0,56	R$ 840,00
74	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
75	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	30000	R$ 0,58	R$ 17.400,00
76	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	30000	R$ 0,53	R$ 15.900,00
77	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	200	R$ 11,92	R$ 2.384,00
78	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	200	R$ 0,09	R$ 18,00
79	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 7,58	R$ 2.274,00
80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	2000	R$ 0,27	R$ 540,00
81	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	200	R$ 1,83	R$ 366,00
82	FRACASSADO	-	300	-	-
83	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
84	JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	20000	R$ 0,68	R$ 13.600,00
85	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	600	R$ 0,74	R$ 444,00
86	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1200	R$ 1,21	R$ 1.452,00
87	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 0,41	R$ 615,00
88	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	300	R$ 2,10	R$ 630,00
89	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	70000	R$ 0,08	R$ 5.600,00
90	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
91	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	200	R$ 1,38	R$ 276,00
92	PABLO PEIXOTO DOS SANTOS	06.092.927/0001-85	1500	R$ 1,09	R$ 1.635,00
93	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	600	R$ 7,03	R$ 4.218,00
94	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	400	R$ 5,75	R$ 2.300,00
95	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	300	R$ 0,41	R$ 123,00
96	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	300	R$ 0,32	R$ 96,00
97	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 0,56	R$ 840,00
98	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 1,23	R$ 738,00
99	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 0,62	R$ 558,00
100	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	600	R$ 0,17	R$ 102,00
101	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
102	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	600	R$ 0,21	R$ 126,00
103	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 0,23	R$ 690,00
104	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	04.071.245/0001-60	30	R$ 10,76	R$ 322,80
105	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	6000	R$ 0,05	R$ 300,00
106	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	200	R$ 4,31	R$ 862,00
107	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	300	R$ 0,25	R$ 75,00
108	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	300	R$ 0,38	R$ 115,20
109	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	300	R$ 0,12	R$ 36,00
110	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 1,48	R$ 1.332,00
111	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	50000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
112	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	400	R$ 7,23	R$ 2.892,00
113	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
114	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
115	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
116	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 0,19	R$ 171,00
117	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	600	R$ 1,39	R$ 834,00
118	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 0,10	R$ 90,00
119	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 0,22	R$ 198,00
120	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	900	R$ 1,05	R$ 945,00
121	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
122	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81	3000	R$ 1,35	R$ 4.050,00
123	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	90000	R$ 0,11	R$ 9.900,00
124	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	1500	R$ 1,55	R$ 2.325,00
125	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
126	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	400	R$ 1,32	R$ 528,00
127	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	1500	R$ 0,58	R$ 870,00
128	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00
129	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
130	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	300	R$ 0,29	R$ 87,00
131	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	300	R$ 0,14	R$ 42,00
132	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	300	R$ 0,17	R$ 51,00
133	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
134	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	600	R$ 0,30	R$ 180,00
135	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	300	R$ 0,80	R$ 240,00
136	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
137	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
138	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
139	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	2000	R$ 0,14	R$ 280,00

140	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
141	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00
142	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
143	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 151,00	R$ 30.200,00
144	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	50	R$ 74,36	R$ 3.718,00
145	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 166,00	R$ 33.200,00
146	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 11,27	R$ 1.127,00
147	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
148	DESERTO	-	50	-	-
149	FRACASSADO	-	50	-	-
150	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	200	R$ 2,88	R$ 576,00
151	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	300	R$ 0,35	R$ 105,00
152	DESERTO	-	60	-	-
153	DESERTO	-	25	-	-
154	FRACASSADO	-	50	-	-
155	FRACASSADO	-	300	-	-
156	FRACASSADO	-	100	-	-
157	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	300	R$ 2,12	R$ 636,00
158	FRACASSADO	-	300	-	-
159	FRACASSADO	-	900	-	-
160	DESERTO	-	20	-	-
161	FRACASSADO	-	120	-	-
162	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	120	R$ 0,99	R$ 118,80
VALOR TOTAL					**R$ 441.642,55**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 441.642,55 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 25 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:414D1724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024 A 245/2024 - PREGÃO Nº 62/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2024
CONTRATADO: 52.891.781 RUTH MOTA GERALDO
CNPJ: 52.891.781/0001-55
VALOR: R$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	BANDEJA PLASTICA - CAIXA ACOUGUE - Caixa Retangular sem tampa; Dimensões aproximadas: Altura 7,5cm x Largura 29,5cm x Comprimento 43cm; 6 litros; Material Plástico Polipropileno. - BANDEJA PLASTICA -	ARQ	UN	69	R$ 9,90	R$ 683,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2024
CONTRATADO: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 22.808.990.0001/21
VALOR: R$ 1.506,50 (um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 100% PURO, TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR, PEGADORES ANTITÉRMICOS NAS LATERAIS, CAPACIDADE APROX 5L, 24CM DIÂMETRO E 12,5CM ALTURA. - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 100% PURO, TAMPA COM S	LUZ DO MAR	UN	23	R$ 65,50	R$ 1.506,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2024
CONTRATADO: BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP
CNPJ: 22.327.937/0001-09
VALOR: R$ 2.456,01 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	JARRA PLÁSTICA POLIETILENO BPA FREE 3L COM TAMPA	ERCA	UN	77	R$ 8,50	R$ 654,50
30	Colher de chá em aço inoxidável resistente a lava louças, com no mínimo 128mm de comprimento, 27mm de largura e 1,5mm de espessura (Talher Monoblocos, obtidos de uma única peça, sem emendas).	ORIGINAL	UN	128	R$ 1,00	R$ 128,00
57	Jarra plástica com tampa e material atóxico transparente, com tampa e cabo firme, com capacidade mínima de 2 litro.	PRAKASA	UN	76	R$ 7,45	R$ 566,20
61	Peneira 12 cm, Material plástico, Fabricado Em Polipropileno Pp; Produto Livre De Bisfenol-A Bpa, Com Abas Para Encaixar No Recipiente De Uso	ERCA	UN	57	R$ 4,50	R$ 256,50
62	Peneira 16 cm, Fabricado Em Polipropileno Pp; Produto Livre De Bisfenol-A Bpa, Com Abas Para Encaixar No Recipiente De Uso	ERCA	UN	54	R$ 5,99	R$ 323,46
71	COLHER DE POLIETILENO 30 CM - COLHER DE POLIETILENO 30 CM	SOLARC	UN	53	R$ 9,95	R$ 527,35

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024
CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA

CNPJ: 29.322.621/0001-73
VALOR: R$ 3.659,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PRATO FUNDO INOX 23CM Material do produto: Aço inoxidável	EDM	UN	684	R$ 3,53	R$ 2.414,52
75	Bandeja - Formato: Retangular, Comprimento: 44 CM, Largura: 29 CM, Material: Plástico, Altura: 8 CM	RISCHIOTO	UN	114	R$ 10,92	R$ 1.244,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
CNPJ: 54.697.987/0001-74
VALOR: R$ 5.997,28 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103 Material polipropileno,Cor Dimensões: 15,5C x 13L x 16,5A centímetros	erca plast	UN	83	R$ 3,55	R$ 294,65
20	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	class home	UN	156	R$ 0,98	R$ 152,88
35	CONCHA PARA MOLHO EM 100% AÇO INOX CONCHA PARA MOLHO COM BICO LATERAL, MATERIAL: AÇO INOX, SEM EMENDAS OU REBITES, ALTURA TOTAL 21-27 CM, LARGURA 7,5-8 CM, VOLUME: 25 M	class home	UN	45	R$ 8,00	R$ 360,00
36	Colher P/SERVIR ALIMENTOS ARROZ BUFFET - Tamanho 1 - Comprimento: 33cm. Feito totalmente em aço inox.	class home	UN	74	R$ 5,00	R$ 370,00
42	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA, com capacidade de 29 litros, fabricada em plástico transparente, com tampa e dispositivos de fixação da mesma, dimensões: 48,7 x 33,1 x 27,6 cm, unidade. - CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA, com capacidade de 29 litros, fabricada em plástico transparente, com tampa e dispositivos de fixação da mesma, dimensões: 48,7 x 33,1 x 27,6 cm, unidade	rischiotto	UN	77	R$ 35,10	R$ 2.702,70
45	COLHER DE SOBREMESA 16CM Feitas de aço inox, estas colheres são duráveis, resistentes à corrosão e fáceis de limpar. O design elegante e moderno do modelo Siena, e alta qualidade.	class home	UN	152	R$ 0,95	R$ 144,40
46	COPO PARA ÁGUA E SUCO - Em vidro temperado, 300ml - COPO PARA ÁGUA E SUCO	class home	UN	122	R$ 3,10	R$ 378,20
49	FACA PARA CARNES BRANCO 12" MASTER LINE FACA DE CARNE, COM FIO LISO - AÇO INOX 12 POL 30 CM - Faca, 12 polegadas, material lâmina aço inoxidável, cabo polipropileno 30 cm. Lâmina mínimo de de 2,5 mm de espessura. Comprimento 33cm. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo - FACA DE CARNE, COM FIO LISO - AÇO INOX 12 POL 30 CM - Faca, 12 polegadas, material lâmina aço inoxidável, cabo polipropileno 30 cm. Lâmina mínimo de de 2,5 mm de espessura. Comprimento 33cm. Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos	class home	UN	34	R$ 20,60	R$ 700,40
50	JARRA DE SUCO 1,5L VIDRO TRANSPARENTE	class home	UN	9	R$ 12,00	R$ 108,00
56	Jarra em vidro capacidade mínima de 1 litro.	class home	UN	17	R$ 8,95	R$ 152,15
59	CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA 30 CM - CONCHA DE FEIJÃO EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA 30 CM	class home	UN	24	R$ 6,20	R$ 148,80
76	JARRA PLÁSTICA POLIETILENO BPA FREE 2L COM TAMPA	Rischiotto	UN	77	R$ 6,30	R$ 485,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024
CONTRATADO: FABIANO ALEXANDRE LTDA,
CNPJ: 46.014.253/0001-15
VALOR: R$ 47.024,60 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL 180ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. CAIXA C/2.500 UNIDADES	FOR FEST	CX	123	R$ 79,00	R$ 9.717,00
3	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS, AMPOLA EM VIDRO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, MODO DE SERVIR A JATO, TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA	UNITERMI	UN	104	R$ 48,00	R$ 4.992,00
12	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO,APLICAÇÃO: ALIMENTOS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10 L - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO,APLICAÇÃO: ALIMENTOS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 10 L	UNINJET	UN	94	R$ 15,45	R$ 1.452,30
14	POTE QUADRADO 2,8L DE CAPACIDADE - BPA FREE	UNINJET	UN	135	R$ 5,00	R$ 675,00
15	POTE RETANGULAR 500ML	UNINJET	UN	150	R$ 2,90	R$ 435,00
16	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50L – CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, POSSUI TAMPA COM PRESILHAS PARA MELHOR VEDAÇÃO E PROTEÇÃO, PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA); COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNINJET	UN	69	R$ 52,00	R$ 3.588,00
19	Xícara - Xícara Material: Louça , Capacidade: 200 ML , Tipo: Chá , Características Adicionais: Com Pires	BOT ART	UN	119	R$ 11,50	R$ 1.368,50
23	FOSFORO EXTRA LONGO DE MADEIRA, COM 9,5 CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE PÓLVORA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	PARANA	UN	1.180	R$ 2,65	R$ 3.127,00
44	Caixa térmica para transporte de alimentos com revestimento em polipropileno, interno e externo, com tampa, com capacidade entre 32 e 34 litros.	MOR	UN	38	R$ 82,00	R$ 3.116,00
47	ESCORREDOR INDUSTRIAL - para arroz - ESCORREDOR INDUSTRIAL - para arroz, macarrão e afins (11 Litros) de alumínio reforçado com diâmetro de boca de 40cm com alça de alumínio de vergalhão.	ASJ	UN	14	R$ 68,10	R$ 953,40
58	CANECA AÇO INOX 7 CM 200 ML INOX POLIDO CAFÉ E CHÁ LUXO COR CINZA LISO	KITPLAS	UN	12	R$ 288,00	R$ 3.456,00
63	Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante - 19 Litros Feita em alumínio grosso, Panela profissional, Tampa em alumínio	MAX	UN	23	R$ 82,50	R$ 1.897,50
64	CAÇAROLA -31 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM TAMPA, COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO HOTEL, COM CAPACIDADE PARA 31 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 LITROS P/MAIS	MAX	UN	22	R$ 153,00	R$ 3.366,00
65	Caçarola Panela Industrial Restaurante Cozinha - 41 Litr Cor Cinza Feita em alumínio grosso, Panela profissional, Linha hotel, Tampa em alumínio.	MAX	UN	21	R$ 169,00	R$ 3.549,00
72	COLHER - COLHER, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO 60CM	KITPLAS	UN	52	R$ 25,00	R$ 1.300,00
73	Colher - Colher Material Corpo: Polietileno , Aplicação: Caldeirão , Comprimento: 100 CM, Material Cabo: Aço Inoxidável	KITPLAS	UN	21	R$ 69,90	R$ 1.467,90
83	CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 30, 10 LITRO COR CINZA FEITA EM ALUMÍNIO GROSSO TAMPA DE MESMO MATERIAL QUE A PANELA.MODELO PANELA PROFISSIONAL	MAX	UN	20	R$ 59,20	R$ 1.184,00
84	Caixa plástica - Caixa Plástica Material: Polipropileno , Aplicação: Alimentos , Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 10	PLEION	UN	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024
CONTRATADO: G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 16.914.559/0001-67
VALOR: R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI PRETA, AGRÍCOLA, CAPAC. MÍNIMA DE 46 LITROS	G PLÁSTICOS	UN	109	R$ 30,00	R$ 3.270,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024
CONTRATADO: LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.252.693/0001-60
VALOR: R$ 6.079,30 (seis mil e setenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FILTRO DE PAPEL Nº 103, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS COM FOLHAS SIMPLES, CAIXA C/30 UNID.	TRÊS CORAÇÕES	CX	1.010	R$ 3,33	R$ 3.363,30
24	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, MODO DE SERVIR A JATO, FUNDO REMOVÍVEL	INVICTA	UN	70	R$ 38,80	R$ 2.716,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024
CONTRATADO: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ: 24.652.542/0001-07
VALOR: R$ 7.148,50 (sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, DE APROXIMADAMENTE 190 ML, PADRÃO NADIR OU DE MELHOR QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES	NADIR	DZ	22	R$ 15,35	R$ 337,70
11	Leiteira/canecão Industrial Hotel Alumínio 10 Litros Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene, - Com cabo em baquelite para proteção ao calor; - Capacidade para até 10 l	ASJ	UN	22	R$ 69,90	R$ 1.537,80
25	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA, CUBA DE PLÁSTICO, PODENDO SER UTILIZADO GALÕES DE ÁGUA DE 10 E 20 LITROS. DIMENSÕES DE 260X290X290MM	ACQUAMAR	UN	30	R$ 23,00	R$ 690,00
33	Frigideira antiaderente - com cabo antitérmico, medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro, altura de aproximadamente 7 cm. - Frigideira antiaderente - com cabo antitérmico, medindo aproximadamente	MSR	UN	36	R$ 20,50	R$ 738,00
52	PRATO GRANDE 26CM | PRATO GRANDE 26CM - PRATO GRANDE 26CM | PRATO GRANDE 26CM, rasos, material porcelana de alta qualidade e durabilidade na cor branca. Diâmetro: 26 cm.	NADIR	UN	106	R$ 9,50	R$ 1.007,00
55	Bandeja Inox Aço Inoxidável Medidas aproximadas: 30 x 20 x 4cm. Retangular	INGA	UN	74	R$ 25,00	R$ 1.850,00
70	Frigideira - Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	ASJ	UN	19	R$ 52,00	R$ 988,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024
CONTRATADO: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.298.936/0001-39
VALOR: R$ 1.925,80 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	ESCORREDOR - ESCORREDOR DE MASSA INDUSTRIAL, ALUMÍNIO REFORÇADO, ABC LINHA HOTEL. DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 17CM. CAPACIDADE 22 LITROS	ASJ	UN	13	R$ 82,60	R$ 1.073,80
68	CANECA COM CABO DE MADEIRA DE 3L CANECA LEITEIRA FERVEDOR ALUMÍNIO BATIDO COM CABO MADEIRA – 3 LITROS /MEDIDAS APROXIMADAS / ALTURA: 16,5 CM/DIÂMETRO: 18 CM/ ESPESSURA: 1,70 MM - CANECA COM CABO DE MADEIRA DE 3L CANECA LEITEIRA FERVEDOR ALUMÍNIO BATIDO COM CABO MADEIRA – 3 LITROS /MEDIDAS APROXIMADAS / ALTURA: 16,5 CM/DIÂMETRO: 18 CM/ ESPESSURA: 1,70 MM	ASJ	UN	24	R$ 35,50	R$ 852,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024
CONTRATADO: NOVA MESA UTILIDADES LTDA
CNPJ: 53.385.500/0001-55
VALOR: R$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM APROX. 18CM	QUALITY HOUSE	UN	176	R$ 1,18	R$ 207,68
31	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM COLHER Açucareiro aço inoxidável de 1ª linha. Capacidade: 350 g. Com tampa e colher em aço inoxidável. Fabricação nacional.	INGA	UN	16	R$ 8,88	R$ 142,08
60	PEGADOR DE MASSA AÇO INOX PEGADOR DE MASSA GRANDE, EM AÇO INOX, 29 CM DE COMPRIMENTO. - PEGADOR DE MASSA GRANDE, EM AÇO INOX, 29 CM DE COMPRIMENTO	WELLMIX	UN	34	R$ 4,29	R$ 145,86
78	GARFOS PARA SOBREMESA, resistentes em aço inox. 16cm.	HERCULES	UN	122	R$ 0,88	R$ 107,36
82	CONCHA PROFISSIONAL GRANDE 50CM Material: Aço Inox	NMD	UN	20	R$ 12,25	R$ 245,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024
CONTRATADO: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 51.072.600/0001-04
VALOR: R$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66	Panela de Pressão Profissional Fechamento Externo 12 Litros Alumínio Nacional, Feita em alumínio, 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de ob	ASJ	UN	17	R$ 326,00	R$ 5.542,00
67	Panela de Pressão Profissional Fechamento Externo 22 Litros Alumínio Nacional, Panela N° 22: Panela de pressão de fechamento externo alumínio. Para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Desde que obedecidas as instruções de uso inseridas nas embalagens, esta panela de pressão é 100% se - Panela N° 22: Panela de pressão de fechamento externo alumínio. Para uso profissional, confeccionada em alumínio. Acabamento com polimento de alto brilho. Desde que obedecidas as instruções de uso inseridas nas embalagens, esta panela de pressão é 100% segura, sendo certificada pelo INMETRO. As alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistem ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão. Borrachas de vedação e válvulas são de silicone que garante uma vedação perfeita, mesmo quando submetidas a altas funções em função do cozimento dos alimentos. Uma grelha de alumínio está inserida neste modelo, tendo em vista manter os alimentos para fora do contato direto com o fundo da panela. Este modelo de painel conta também com uma janela de segurança que é um sistema adicional que funcionará em caso de pressão interna se o nível acima do normal. No caso de obstrução simultânea do tubo de pressão central e da válvula de segurança. Sistema de oito travas garantidas o travamento da panela perfeito, assim como evita que seja aberta conforme houver pressão interna. Especificações Técnicas Altura: 25 cm Largura: 33 cm Espessura: 4 mm Comprimento: 48 cm Capacidade: 22 Litros. Diâmetro Interno: 33 cm	ASJ	UN	16	R$ 378,00	R$ 6.048,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024
CONTRATADO: PAS - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL
CNPJ: 08.903.201/0001-00,
VALOR: R$ 8.171,40 (oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Luva plástica descartável tamanho único - pacote com 100 unidades	TALGE	UN	551	R$ 1,25	R$ 688,75
7	Touca descartável. Pacote com 100 unidades	TALGE	UN	1.021	R$ 6,80	R$ 6.942,80
17	Bacia - Bacia Material: Plástico , Capacidade: 4,60 L, Cor: Branca , Diâmetro: 11 CM, Características Adicionais: Canelada	JAGUAR	UN	61	R$ 8,85	R$ 539,85

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2024
CONTRATADO: PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
CNPJ: 26.682.219/0001-01
VALOR: R$ 11.174,15 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Guardanapo de papel, branco alvejado, golfrado, medindo aprox 23,5 x 23,5 c/ 50 unidades	FACE A FACE	UN	1.475	R$ 0,98	R$ 1.445,50
6	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, TEXTURIZADA, MEDINDO 20CM X 22CM A FOLHA. PACOTE C/ 02 ROLOS	CLEAN	PT	1.350	R$ 3,29	R$ 4.441,50
32	- Copo descartável 80 ml, confeccionado em material plástico atóxico. Caixa c/2.500 unidades	MINA PLAST	UN	21	R$ 87,98	R$ 1.847,58
37	AVENTAIS - AVENTAL DE ALGODÃO CRU PERSONALIZADO MODELO 1 Tamanho: Único; Avental para cozinheiro, de primeira linha (premium), de algodão cru; Medidas: medindo 1 metro de comprimento x 80 cm de lar-	CARBRINK	UN	49	R$ 16,94	R$ 830,06
38	BACIA 13 - BACIA 13,50 L - bacia, material plástico, diâmetro 16,50 cm, cor branca, características adicionais canelada	ARQPLAST	UN	59	R$ 9,49	R$ 559,91
39	BACIA CANELADA 34L DE CAPACIDADE	ARQPLAST	UN	45	R$ 17,98	R$ 809,10
51	Marmita de isopor com tampa, com 3 divisões, medidas aproximadas de 26,5 x 20 x 4,3 cm, capacidade: 1200ml, embalagem com 100 unidades.	SPUMAPACK	UN	15	R$ 82,70	R$ 1.240,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024
CONTRATADO: PHTRON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO
CNPJ: 52.198.699/0001-40
VALOR: R$ 271,51 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO	PHT101	UN	19	R$ 14,29	R$ 271,51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2024
CONTRATADO: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA
CNPJ: 11.186.469/0001-83
VALOR: R$ 5.958,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Bule Grande Alumínio Reforçado Industrial Hotel 7litros Feito de alumínio reforçado. Projetado para reter o calor por mais tempo,assegurar que as bebidas permaneçam aquecidas por um período extenso.	SJ	UN	22	R$ 98,00	R$ 2.156,00
48	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 50CM PROFISSIONAL ARROZ MGL - Tamanho grande, muito usada no preparo de alimentos em maior quantidade; - Cabo reforçado maciço também em alumínio fundido; - Feita em material de qualidade.	SJ	UN	45	R$ 24,00	R$ 1.080,00
69	Frigideira Antiaderente Interno com Cabo e alça Industrial N°45 Frigideira profissional direto da fábrica. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, a - Frigideira Antiaderente Interno com Cabo e alça Industrial N°45 Frigideira profissional direto da fábrica. O material é um ótimo condutor de calor, o que facilita na preparação dos alimentos, principalmente em grandes quantidades, é resistente, firme e, além disso, possui cabo de Baquelite que auxilia no manuseio da peça quando quente Altura: 7cm Diâmetro: 45cm Capacidade: 9,5 Litros Peso: 1.950 kg	SJ	UN	14	R$ 119,00	R$ 1.666,00
79	Assadeira retangular de alumínio - medidas aproximadas: 44 x 30 x 6,5cm - Assadeira retangular de alumínio - medidas aproximadas: 44 x 30 x 6,5cm	SJ	UN	44	R$ 24,00	R$ 1.056,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2024
CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$ 3.666,24 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	Caixa plástica - Caixa Plástica Material: Polietileno , Aplicação: Abatedouro,Frigorífico. , Capacidade: 48 L, Cor: Branca , Características Adicionais: Vazada Nas Laterais	BOLIVAR	UN	67	R$ 54,72	R$ 3.666,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2024
CONTRATADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20
VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Termômetro Digital Com Sensor Externo Para Câmera Fria Cooler Freezer Geladeira	TDU100	UN	16	R$ 35,00	R$ 560,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7A6FC9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170-2024

DECRETO Nº 170-2024 em 14 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
826 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
827 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
82.564,30 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
82.564,30 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
A
rt. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1430-0661-426
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 170-2024 de 14/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722933	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722937	Redução da Despesa			8.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722939	Redução da Despesa			18.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	18.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	18.000,00
Total do órgão orçamentário:				8.000,00	26.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722934	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Despesa 815 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722938	Redução da Despesa			56.564,30
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	56.564,30
Despesa 826 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/10/2024	1722935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.051,00	
		Anulação			
Total da despesa:				49.051,00	0,00
Despesa 827 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.513,30	
		Anulação			
Total da despesa:				7.513,30	0,00
Total da unidade orçamentária:				74.564,30	56.564,30
Total do órgão orçamentário:				74.564,30	56.564,30
Total do fundamento:				82.564,30	82.564,30
Total geral				82.564,30	82.564,30

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D12FC0B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171-2024

DECRETO Nº 171-2024 em 14 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 144.868,17 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 144.868,17 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 144.868,17 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 144.868,17

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2045-1011-494
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 171-2024 de 14/10/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL		
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/10/2024	1722963	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	66.507,88	
		Excesso de arrecadação f1102			
			Total da despesa:	66.507,88	0,00
Despesa 389 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/10/2024	1722964	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	78.360,29	
		Excesso de arrecadação f1102			
			Total da despesa:	78.360,29	0,00
			Total da unidade orçamentária:	144.868,17	0,00
			Total do órgão orçamentário:	144.868,17	0,00
			Total do fundamento:	144.868,17	0,00
			Total geral	144.868,17	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBB0254B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172-2024

DECRETO Nº 172-2024 em 15 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 204.347,73 (duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
822 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%
R$ 204.347,73 (duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 204.347,73 (duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 120.000,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 39.838,23
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%	R$ 44.509,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1628-0004-685	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 172-2024 de 15/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723166	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
		excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723165	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 822 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723163	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	44.509,50	
		excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	44.509,50	0,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 821 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723164	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	39.838,23	
		excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	39.838,23	0,00
			Total da unidade orçamentária:	84.347,73	0,00
			Total do órgão orçamentário:	84.347,73	0,00
			Total do fundamento:	204.347,73	0,00
			Total geral	204.347,73	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:929B538A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173-2024

DECRETO Nº 173-2024 em 15 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
638 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
74.382,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
282 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
287 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
490 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
491 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
494 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO
500 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA
PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
539 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51- PLANEJAMENTO E PROJETOS
637 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
74.382,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1363-9204-637	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 173-2024 de 15/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Ação: 2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723179	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	20.199,67	
Total da despesa:				20.199,67	0,00
Despesa 489 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/10/2024	1723183	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 490 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723184	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 491 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723185	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 492 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723186	Redução da Despesa Anulação			16.100,00
Total da despesa:				0,00	16.100,00
Despesa 494 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723191	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 495 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723192	Redução da Despesa Anulação			9.000,00
Total da despesa:				0,00	9.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 25 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.39 - INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Despesa 496 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723188	Redução da Despesa Anulação			3.220,00
Total da despesa:				0,00	3.220,00
Despesa 497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723187	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723196	Redução da Despesa Anulação			5.368,00
Total da despesa:				0,00	5.368,00
Despesa 499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723195	Redução da Despesa Anulação			1.368,00
Total da despesa:				0,00	1.368,00
Despesa 500 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723194	Redução da Despesa Anulação			2.147,00
Total da despesa:				0,00	2.147,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723178	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	20.199,67	
Total da despesa:				20.199,67	0,00
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL					
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723177	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	20.199,66	
Total da despesa:				20.199,66	0,00
Despesa 539 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723193	Redução da Despesa Anulação			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Total da unidade orçamentária:				60.599,00	60.599,00
Total do órgão orçamentário:				60.599,00	60.599,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723176	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	8.584,00	
Total da despesa:				8.584,00	0,00

Total da unidade orçamentária:				8.584,00	0,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 282 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723181	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 287 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723182	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723189	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723190	Redução da Despesa Anulação			2.146,00
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	8.584,00
Total do órgão orçamentário:				8.584,00	8.584,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 637 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723180	Redução da Despesa Anulação			5.199,00
Total da despesa:				0,00	5.199,00
Despesa 638 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/10/2024	1723175	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	5.199,00	
Total da despesa:				5.199,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.199,00	5.199,00
Total do órgão orçamentário:				5.199,00	5.199,00
Total do fundamento:				74.382,00	74.382,00
Total geral				74.382,00	74.382,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:478D8FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 610/2024-DRH

PORTARIA N. º 610/2024-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 34, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ANA KARLA DEBIAZI	FARMACÊUTICO	767321877	GSU	C	I-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a Portaria Nº 597-2024 que tornou a servidora estável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5957256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 56/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

•
Até 02/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEM1692	274770T000006866	10/10/2024	55680
AJS0846	274770T000006841	10/10/2024	55500
ALF4H66	274770T000006846	10/10/2024	55500
ANH4A01	274770T000006855	08/10/2024	55680
APY1016	274770T000006847	10/10/2024	55500
AQX1D70	274770T000006843	10/10/2024	55500
ARV9877	274770T000006857	08/10/2024	55680
ATI4D87	274770T000007002	08/10/2024	76331
ATX0C55	274770T000006865	10/10/2024	55680
AWO7680	274770T000006839	08/10/2024	55500
AXB4268	274770T000006837	08/10/2024	55500
AYB1E17	274770T000006861	10/10/2024	55680
BAG0H13	274770T000003550	08/10/2024	54521
BBK6G89	274770T000003548	08/10/2024	54600
BCC1B46	274770T000006844	10/10/2024	55500
BDF8G97	274770T000006864	10/10/2024	55680
BEJ9E56	274770T000006863	10/10/2024	55680
EKV7F03	274770T000006854	08/10/2024	55680
FYP9G66	274770T000007102	09/10/2024	51691
HTJ6B50	274770T000006840	08/10/2024	55500
IRB2D18	274770T000006862	10/10/2024	55680
KIZ7064	274770T000006859	08/10/2024	55680
MEW2135	274770T000001076	09/10/2024	57380
PUY1B69	274770T000006845	10/10/2024	55500
QUP3J21	274770T000001075	09/10/2024	57380
QUR9C32	274770T000006858	08/10/2024	55680
SEQ5I12	274770T000007001	08/10/2024	76331
SIW9J96	274770T000003549	08/10/2024	54521
AFL0772	274770T000006953	11/10/2024	55500
AJH8G83	274770T000006874	11/10/2024	55680
AJY7828	274770T000006871	11/10/2024	55680
AKD9525	116100T001584812	05/10/2024	56144
ALD8536	274770T000006867	11/10/2024	54870
AVL1214	274770T000006868	11/10/2024	55680
BEJ9E56	274770T000006872	11/10/2024	55680
BEQ2I47	274770T000005253	11/10/2024	54521
FGM8411	274770T000006869	11/10/2024	55680
FIC2B49	274770T000006951	11/10/2024	55500
MEC8J14	274770T000006952	11/10/2024	55500
MEL4F76	274770T000006849	11/10/2024	55500
PAJ1A75	116100T001584814	07/10/2024	56144
PUX4D23	274770T000006848	11/10/2024	55413
RFI6A19	274770T000006870	11/10/2024	55680
SEW4C14	274770T000006873	11/10/2024	55680
AZX2D95	274770NIC0000623	24/09/2024	50020

•
Até 06/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALI2D65	274770T000006880	15/10/2024	55680
AQY7E78	274770T000006959	15/10/2024	55500
ARW5397	274770T000006954	15/10/2024	55500
ATX3C51	274770T000006885	15/10/2024	55680
AXR5C80	274770T000006884	15/10/2024	55680
AYG9F79	274770T000000695	15/10/2024	70481
AYL0786	274770T000006876	14/10/2024	66371
BAG0H13	274770T000005255	11/10/2024	57200
BAG0H13	274770T000006001	11/10/2024	76251

BDN6C47	116100T001229702	10/10/2024	54870
BDT4H51	274770T000006961	15/10/2024	55500
DOS6678	274770T000006881	15/10/2024	55680
FBW2F77	274770T000007004	12/10/2024	55414
GTI7942	274770T000005256	11/10/2024	54521
IGK9891	274770T000006958	15/10/2024	55500
MAO4921	274770T000006883	15/10/2024	55680
PYT7J49	274770T000006882	15/10/2024	55680
SED3J76	274770T000006962	15/10/2024	55500
SFE9J82	274770T000006957	15/10/2024	55500

•
Até 09/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8F61	274770T000006888	17/10/2024	50100
AAY8F61	274770T000006887	17/10/2024	57380
AEH6839	274770T000002219	16/10/2024	51851
AFH2I25	274770T000001078	19/10/2024	57380
AJV2295	274770T000007007	16/10/2024	51930
AKB9007	274770T000007011	16/10/2024	76331
AMN6I40	274770T000002218	16/10/2024	55250
ANG0915	274770T000006002	17/10/2024	76251
AQT5G08	274770T000006964	18/10/2024	55500
ARF8234	274770T000006891	18/10/2024	55680
ATO7I98	274770T000006966	18/10/2024	55500
AUS3I57	274770T000002216	16/10/2024	51851
AUT1H95	274770T000003261	13/10/2024	52741
AWF0C05	274770T000006890	18/10/2024	55680
AWQ3D31	274770T000006967	18/10/2024	55500
AXZ9B53	274770T000001077	19/10/2024	76251
BAI4468	274770T000007006	16/10/2024	76331
BCK1A87	274770T000002217	16/10/2024	51851
BCT1G12	274770T000007010	16/10/2024	76331
BDO6C73	274770T000007008	16/10/2024	76331
BDP7I56	274770T000006893	18/10/2024	55680
IXQ3757	274770T000002215	16/10/2024	51851
IXQ3757	274770T000002214	16/10/2024	73662
JFO4B62	274770T000002221	19/10/2024	51180
JFO4B62	274770T000002220	19/10/2024	50100
MFV3A89	274770T000006892	18/10/2024	55680
OEP6G94	274770T000006889	17/10/2024	57380
RHS1F13	274770T000007009	16/10/2024	76331

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:30A782FA

GABINETE
EDITAL Nº 58/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•
Até 02/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AXV7A20	274770T000006554	30/07/2024	70561	R$ 293,47
HMO4J06	274770T000000781	02/03/2024	50292	R$ 880,41

•
Até 05/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AOF1902	274770T000003177	05/08/2024	55680	R$ 195,23
ATD8253	274770T000003178	05/08/2024	55680	R$ 195,23
AUC0C36	274770T000003176	05/08/2024	55680	R$ 195,23
AUC6G32	274770T000003172	05/08/2024	55680	R$ 195,23
AUW8E59	274770T000003180	05/08/2024	55680	R$ 195,23
AXR4C28	274770T000003175	05/08/2024	55680	R$ 195,23

AZS3242	274770T000003181	08/08/2024	55680	R$ 195,23
BAI9A46	274770T000005738	05/08/2024	55500	R$ 130,16
BAK8A06	274770NIC0000597	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BBR6B00	274770T000005743	08/08/2024	55500	R$ 130,16
BES2B98	274770T000005744	08/08/2024	55680	R$ 195,23
CYC6J40	274770T000005810	05/08/2024	76331	R$ 293,47
DXS0J90	116100T000677886	06/08/2024	76252	R$ 293,47
HJK6671	274770T000003184	08/08/2024	55680	R$ 195,23
HNU4J01	274770T000001068	06/08/2024	55414	R$ 195,23
MLT9I17	274770T000005811	05/08/2024	76332	R$ 293,47
OZU7E15	274770T000002683	10/08/2024	76332	R$ 293,47
QNV7G25	274770T000005736	05/08/2024	55500	R$ 130,16
SEP4F88	274770T000005808	01/08/2024	58780	R$ 130,16

•

Até 12/12/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABY4H93	116100T000227140	10/08/2024	54600	R$ 130,16
ADO6F56	274770T000003187	12/08/2024	55680	R$ 195,23
AMF1H58	274770T000006611	15/08/2024	55500	R$ 130,16
AMG1080	274770T000005750	14/08/2024	55500	R$ 130,16
AOX8H65	274770T000003193	14/08/2024	55680	R$ 195,23
AQS8I99	274770T000003188	12/08/2024	55680	R$ 195,23
ARL9993	274770T000006607	15/08/2024	55500	R$ 130,16
ASG3F02	274770T000006606	14/08/2024	55500	R$ 130,16
ATP5A99	274770T000005590	14/08/2024	55414	R$ 195,23
AUI7605	274770T000003192	14/08/2024	55680	R$ 195,23
AUI9C54	274770T000003191	14/08/2024	55680	R$ 195,23
AUP7H80	274770T000005107	15/08/2024	55680	R$ 195,23
AVK6520	274770T000005105	15/08/2024	55680	R$ 195,23
AVQ4676	274770T000003198	14/08/2024	60502	R$ 293,47
AWZ3B65	274770T000006601	14/08/2024	55500	R$ 130,16
AZS3242	274770T000005749	12/08/2024	55500	R$ 130,16
BBS3I05	274770T000003199	15/08/2024	55680	R$ 195,23
BBW3998	274770T000003200	15/08/2024	55680	R$ 195,23
EQF8F76	274770T000003190	14/08/2024	55680	R$ 195,23
ERU6E26	274770T000003195	14/08/2024	55680	R$ 195,23
ILZ4303	274770T000003185	12/08/2024	55680	R$ 195,23
IUT8J31	274770T000006604	14/08/2024	55500	R$ 130,16
KVV5I36	274770T000006613	15/08/2024	55500	R$ 130,16
MEZ1B70	274770T000005747	12/08/2024	55500	R$ 130,16
MHO3B36	274770T000005106	15/08/2024	55680	R$ 195,23
MHT2G49	274770T000003194	14/08/2024	55680	R$ 195,23
MLA4J88	274770T000005812	13/08/2024	57380	R$ 293,47
MVM8D42	274770T000005103	15/08/2024	55680	R$ 195,23
PKN0D90	116100T000227141	10/08/2024	54600	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 25 outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5BB2E4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 003/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 04/2023	003/2024	1º	- Supressão de R$ 320.466,53; - Acréscimo de 184.420,57 Somadas as alterações, se obtém a redução de R$ 136.045,96, que corresponde à 5,38% ao valor originalmente contratado.	VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	- R$ 136.045,96	25/10/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6D37F2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO 02-2024 NOVA DATA 02-11

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02-2024	
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024 PROCESSO N° 22/2024	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data da sessão: 12/11/2024. Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF). Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 do dia 121/11/2024. Local: www.gov.br/compras/pt-br "acesso identificado", no qual o edital está disponível para "download".	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo sedan com câmbio automático para a Câmara Municipal de Campo Magro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 31/10/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e- mail:camaralicitacao@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.	

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo,105 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação e obrigatoriamente o emplacamento em nome da Câmara Municipal de Campo Magro por conta do contratado, incluindo as placas. (Emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 109.745,00
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 109.745,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).		

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B995608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação urbana em CBUQ de acordo com o convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades n.° 798/2024 – Prioridade n.° 69 – SAM 61 – LOTES 1 e 2 no Município de Campo Magro - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica n.º 13/2024.
Às 09h00min do dia 17 de Outubro de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 13/2024. Modo de disputa: Aberto.
A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
80.024.557/0001-00	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
02.846.544/0001-02	CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
21.267.886/0001-04	OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
28.323.311/0001-00	ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
39.768.322/0001-10	EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
02.966.064/0001-77	GLOBAL SERVIÇOS LTDA
68.761.238/0001-73	GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA
19.990.629/0001-54	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
24.020.066/0001-01	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
04.649.327/0001-40	PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
15.045.563/0001-73	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA
23.316.162/0001-39	SPLENDORE ENGENHARIA LTDA
33.248.214/0001-30	KMS INCORPORADORA LTDA

Após verificada e analisada a proposta, as planilhas e a documentação da empresa melhor colocada, e após constatar a sua desconformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, foi convocada a segunda empresa melhor colocada, a qual apresentou a proposta, as planilhas e a documentação conforme exigido no edital, sendo considerada HABILITADA e VENCEDORA do certame, conforme segue:

Empresa Vencedora	**ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.990.629/0001-54**		
Lote	**Descrição**	**R$ edital**	**R$ arremate**
1	Pavimentação em CBUQ – 4.762,70 m²	R$ 1.607.024,15	R$ 1.399.000,00
2	Pavimentação em CBUQ – 8.724,92 m²	R$ 2.516.136,82	R$ 2.210.000,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.

Campo Magro, 25 de Outubro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação	*ELAINE PROENÇA ERDEMAN*
Membro da Comissão	*ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA*
Membro da Comissão	*EDILSON APARECIDO CARDOSO*

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ED60DB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação urbana em CBUQ de acordo com o convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades n° 799/2024 – Prioridade n° 70 – SAM 62 – LOTE 1 no município de Campo Magro, sob regime de empreitada

por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 14/2024.

Às 09h00min do dia 18 de Outubro de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 14/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
39.768.322/0001-10	EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
21.267.886/0001-04	OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA
33.248.214/0001-30	KMS INCORPORADORA LTDA
04.649.327/0001-40	PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES LTDA
02.966.064/0001-77	GLOBAL SERVIÇOS LTDA
28.323.311/0001-00	ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
15.045.563/0001-73	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA
24.020.066/0001-01	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
10.725.004/0001-90	BGE BARRA GRANDE EQUIPAMENTOS LTDA
19.990.629/0001-54	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
02.846.544/0001-02	CONE - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Após verificada e analisada a proposta, as planilhas e a documentação da empresa melhor colocada, e após constatar a sua desconformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, foi convocada a segunda empresa melhor colocada, a qual apresentou a proposta, as planilhas e a documentação conforme exigido no edital, sendo considerada HABILITADA e VENCEDORA do certame, conforme segue:

Empresa Vencedora	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.990.629/0001-54		
Lote	Descrição	R$ edital	R$ arremate
1	Pavimentação em CBUQ – 21.232,52 m²	R$ 4.044.517,16	R$ 3.595.000,00

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.

Campo Magro, 25 de Outubro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da Comissão	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da Comissão	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CE3BE7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/2024

DECRETO Nº 497/2024
DATA: 25/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 245.355,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.355,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	57.400,00
	SUBTOTAL	57.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	16.600,00

12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1459	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	38.750,00
1465	00139-Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.355,10
	SUBTOTAL	145.705,10
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	23.250,00
	SUBTOTAL	23.250,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	**245.355,10**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00139	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.177,55
	TOTAL	**45.177,55**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	155.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (LEI Nº 14.640/2023) - F 139	45.177,55
	TOTAL	**200.177,55**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2A3976D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 02/2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **prorroga** o prazo de inscrições conforme a seguir:

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3 do Edital de Abertura nº 01/2024, de 8:00 horas do dia **17/10/2024 até às 17:00 horas do dia 25/10/2024**.
Altera o cronograma do item 12.5 do Edital de Abertura Nº 01/2024, passando a vigorar conforme Anexo I deste Edital.

Candói, 25 de outubro de 2024.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I
Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	**ITEM**	**DATA**
01	INSCRIÇÕES	17/10/2024 a 30/10/2024
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/10/2024
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	05,06 e 07/11/2024

04	SELEÇÃO DOS PROJETOS	08, 11, e 12/11/2024
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	14/11/2024
06	RECURSO	18,19 e 21/11/2024
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	25/11/2024
08	HABILITAÇÃO	25, 26 e 27/11/2024
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	29/11/2024
10	RECURSO	02,03 e 04/12/2024
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/12//2024
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	09/12/2024.
13	REALIZAÇÃO A AÇÃO CULTURAL DE CONTRA PARTIDA	Até 31/05/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8274EDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ampicilina	
Ampicilina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 8,0600
Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 6,4810	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 8,7267	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 8,7267	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,1111	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATTI		
Modelo/versão: PRATTI		
Valor proposta: R$ 18,9511	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6,8329	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: PRATI		
Valor proposta: R$ 7,6698	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6,4810	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 8,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 08:30:04	81.706.251/0001-98	R$ 7,2760
22/10/2024 08:30:13	07.127.606/0001-31	R$ 9,1111
22/10/2024 08:31:33	94.389.400/0001-84	R$ 7,2396
22/10/2024 08:31:35	81.706.251/0001-98	R$ 6,8673
22/10/2024 08:31:51	94.389.400/0001-84	R$ 6,8329
22/10/2024 08:31:53	81.706.251/0001-98	R$ 6,4810

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 08:49:00	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 09:23:04	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 11:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
pelo participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 13:20:41	Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a), olicito prorrogação no prazo de envio das propostas, tendo em vista que o GOV estava com instabilidade no sistema. Deste modo impossibilitando que a convocação fosse vista em tempo.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 13:22:44	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 14:46:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:10 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Sistema	23/10/2024 09:28:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 09:38:30.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 11:30:17	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 56 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 11:30:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:40:21.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 09:23:04	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:24:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 09:23:04	10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:22:44	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 14:46:10	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,4810.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 09:38:30
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:40:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90075/2024

Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município

Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora Descrição		

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Brimonidina Tartarato	
Brimonidina Tartarato Composição: Associada Com Timolol Maleato, Concentração: 2 Mg + 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 70,6500
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 176,9600	Proposta desclassificada
UF: PR		
Marca/Fabricante: COMBIGAN SOL OFT 10ML - ALLERGAN		
Modelo/versão: COMBIGAN - RMS 1014701880029		
Valor proposta: R$ 176,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 09:07:24	Sr. Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.
pelo participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 09:10:31	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03, mantendo R$ 176,9600.
pelo participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 09:11:25	Sr. Pregoeiro bom dia, infelizmente já estamos em nosso melhor preço para o item.
Sistema para o participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 13:25:36	Sr. Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001- 03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 14:16:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:16:06 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 13.485.130/0001-03	22/10/2024 14:16:06	13.485.130/0001-03.
Sistema para o Participante 13.485.130/0001-03	23/10/2024 10:28:24	Compreendo! Sem chance de negociar? Por acaso você teria ideia do porque outras empresas não participaram deste item? Seria falta de insumo no mercado ou algo neste sentido?
pelo participante 13.485.130/0001-03	23/10/2024 11:07:02	Bom dia, não conseguimos redução para este item.
Sistema	23/10/2024 14:41:23	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:51:23.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 13:25:36	Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 14:16:06	Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 14:51:23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 08:30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Item 3 - Cloreto De Potássio	
Cloreto De Potássio Dosagem: 20%, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 0,6000
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	Situação: Deserto e Homologado
Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 08:30:00	Item deserto.
22/10/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90075/2024
Às 08:30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 4 - Dimenidrinato
Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável

Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 5,0300
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	Situação: Deserto e Homologado

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 08:30:00	Item deserto.
22/10/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90075/2024
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do	
Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Domperidona
Domperidona Dosagem: 1MG/ML, Indicação: Suspensão Oral

Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 11,8000
Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24, melhor lance: R$ 11,6100	

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 14,9621	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SC		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: EUROFARMA (GENERICO)		

Valor proposta: R$ 41,7764	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 11,6713	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: eurofarma		
Modelo/versão: eurofarma		
Valor proposta: R$ 24,6250	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11,6100 Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: MEDLEY		
Modelo/versão: MEDLEY Registro 183260145		
Valor proposta: R$ 22,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 16,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MEDLEY		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12,0387	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MEDLEY		
Modelo/versão: PERIDAL		
Valor proposta: R$ 29,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 15,9900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: medley 102350999		
Modelo/versão: und		
Valor proposta: R$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:30:04	81.706.251/0001-98	R$ 15,1889
22/10/2024 08:30:12	00.802.002/0001-02	R$ 15,1129
22/10/2024 08:30:15	09.315.996/0001-07	R$ 15,0373
22/10/2024 08:30:16	00.802.002/0001-02	R$ 14,9621
22/10/2024 08:30:17	81.706.251/0001-98	R$ 14,2029
22/10/2024 08:30:18	09.315.996/0001-07	R$ 14,1318
22/10/2024 08:30:20	81.706.251/0001-98	R$ 13,4142
22/10/2024 08:30:21	51.685.649/0001-24	R$ 14,0600
22/10/2024 08:30:21	09.315.996/0001-07	R$ 13,3471
22/10/2024 08:30:23	81.706.251/0001-98	R$ 12,6689
22/10/2024 08:30:24	09.315.996/0001-07	R$ 12,6055
22/10/2024 08:30:26	81.706.251/0001-98	R$ 12,5424
22/10/2024 08:30:27	09.315.996/0001-07	R$ 12,4796
22/10/2024 08:30:29	81.706.251/0001-98	R$ 12,4172
22/10/2024 08:30:29	51.685.649/0001-24	R$ 12,3500
22/10/2024 08:30:30	09.315.996/0001-07	R$ 12,2882
22/10/2024 08:30:32	81.706.251/0001-98	R$ 12,2267
22/10/2024 08:30:32	51.685.649/0001-24	R$ 12,1600
22/10/2024 08:30:33	09.315.996/0001-07	R$ 12,0992
22/10/2024 08:30:35	81.706.251/0001-98	R$ 12,0387
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:30:36	51.685.649/0001-24	R$ 11,9700
22/10/2024 08:30:36	09.315.996/0001-07	R$ 11,9101
22/10/2024 08:30:39	51.685.649/0001-24	R$ 11,8500
22/10/2024 08:30:42	09.315.996/0001-07	R$ 11,7907
22/10/2024 08:30:44	51.685.649/0001-24	R$ 11,7300
22/10/2024 08:30:45	09.315.996/0001-07	R$ 11,6713
22/10/2024 08:30:48	51.685.649/0001-24	R$ 11,6100
22/10/2024 08:38:09	32.364.822/0001-48	R$ 15,9900

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:09	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 51.685.649/0001-24	22/10/2024 13:25:19	Sr. Fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 51.685.649/0001-24	22/10/2024 13:52:26	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:26 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24.
Sistema	23/10/2024 10:25:01	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:35:01.
Sistema para o participante 51.685.649/0001-24	23/10/2024 14:30:03	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 61 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 14:30:07	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:40:07.

Eventos do Item 5

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 13:25:19	Fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em

	razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 13:52:26	Fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.685.649/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,6100.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:35:01
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 14:40:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Fenobarbital Sódico	
Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 2,9900
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, melhor lance: R$ 2,4800	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 90,0000	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: cristalia		
Modelo/versão: cristalia		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada:	100
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 2,4800	Proposta adjudicada
UF: SP		
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA/FENOCRIS 100MG/ML SOL INJ - 25AMPX2ML		
Modelo/versão: FENOCRIS 100MG/ML SOL INJ -25AMPX2ML-1029800160197		
Valor proposta: R$ 2,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:100

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 08:49:02	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 09:23:20	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não

		constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 11:24:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 13:23:00	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 14:56:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:00 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema	23/10/2024 10:07:08	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:17:08.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	23/10/2024 11:19:20	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 55 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 11:19:40	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:29:40.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 09:23:20	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:24:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:23:00	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 14:56:00	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,4800.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:17:08
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:29:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Gliclazida	
Gliclazida Concentração: 30MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	
Quantidade: 30000	Valor estimado: R$ 0,1500
Unidade de fornecimento: Comprimido	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, melhor lance: R$ 0,2105, valor negociado: R$ 0,1500	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,4477	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: PHARLAB(F)		
Modelo/versão: PHARLAB (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 0,8095	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,2219	-

UF: PR		
Marca/Fabricante: e.m.s		
Modelo/versão: e.m.s		
Valor proposta: R$ 0,4688	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 0,3532	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 0,7348	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,4500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: GERMED		
Modelo/versão: GERMED Registro 105830928		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 0,2105	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA		
Modelo/versão: GLICLAZIDA 30MG		
Valor proposta: R$ 0,6400	Valor negociado:R$ 0,1500	Quantidade ofertada: 30000
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: RANBAXY		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,2254	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: SERVIER		
Modelo/versão: DIAMICRON MR		
Valor proposta: R$ 1,2500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: GENERICO / EMS		
Modelo/versão: GENERICO / EMS		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,3500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: ems 102351260		
Modelo/versão: und		
Valor proposta: R$ 0,3500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:30:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,4664
22/10/2024 08:30:13	05.912.018/0001-83	R$ 0,3482
22/10/2024 08:30:13	07.127.606/0001-31	R$ 0,3532
22/10/2024 08:30:14	81.706.251/0001-98	R$ 0,3212
22/10/2024 08:30:14	09.315.996/0001-07	R$ 0,3195

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:30:17	81.706.251/0001-98	R$ 0,2939
22/10/2024 08:30:17	05.912.018/0001-83	R$ 0,2924
22/10/2024 08:30:18	09.315.996/0001-07	R$ 0,2909
22/10/2024 08:30:20	81.706.251/0001-98	R$ 0,2668
22/10/2024 08:30:20	05.912.018/0001-83	R$ 0,2654
22/10/2024 08:30:21	51.685.649/0001-24	R$ 0,4500
22/10/2024 08:30:21	09.315.996/0001-07	R$ 0,2640
22/10/2024 08:30:23	81.706.251/0001-98	R$ 0,2412
22/10/2024 08:30:23	05.912.018/0001-83	R$ 0,2399
22/10/2024 08:30:24	09.315.996/0001-07	R$ 0,2387
22/10/2024 08:30:26	81.706.251/0001-98	R$ 0,2375
22/10/2024 08:30:26	05.912.018/0001-83	R$ 0,2363
22/10/2024 08:30:26	00.802.002/0001-02	R$ 0,4477
22/10/2024 08:30:27	09.315.996/0001-07	R$ 0,2351
22/10/2024 08:30:29	81.706.251/0001-98	R$ 0,2339
22/10/2024 08:30:29	05.912.018/0001-83	R$ 0,2327
22/10/2024 08:30:30	09.315.996/0001-07	R$ 0,2315
22/10/2024 08:30:32	81.706.251/0001-98	R$ 0,2303
22/10/2024 08:30:32	05.912.018/0001-83	R$ 0,2291
22/10/2024 08:30:33	09.315.996/0001-07	R$ 0,2279
22/10/2024 08:30:35	81.706.251/0001-98	R$ 0,2267
22/10/2024 08:30:35	05.912.018/0001-83	R$ 0,2255
22/10/2024 08:30:36	09.315.996/0001-07	R$ 0,2243
22/10/2024 08:30:38	81.706.251/0001-98	R$ 0,2254
22/10/2024 08:30:38	05.912.018/0001-83	R$ 0,2231
22/10/2024 08:30:39	09.315.996/0001-07	R$ 0,2219
22/10/2024 08:30:41	05.912.018/0001-83	R$ 0,2207
22/10/2024 08:36:42	05.912.018/0001-83	R$ 0,2105
Mensagens do chat do Item 7		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:01	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 08:49:56	O item 7 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 09:07:41	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 09:23:47	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
pelo participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 09:28:05	Sr. Pregoeiro qual o valor estimado edital?
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 11:24:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.
pelo participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 13:20:34	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, tendo informado R$ 0,1500.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 13:23:15	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 13:29:42	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:42 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.
Sistema	23/10/2024 10:11:00	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:21:00.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	23/10/2024 11:54:58	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e o balaço foi obtido pelo Sicaf, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 58 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 11:55:06	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 12:05:06.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 09:23:47	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:24:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:23:15	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 13:29:42	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,2105, valor negociado: R$ 0,1500.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:21:00
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 12:05:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Gliconato De Cálcio			
Gliconato De Cálcio Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável			
Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 2,2500
Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS			

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 5,8384	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: ISOFARMA		
Modelo/versão: ISOFARMA		
Valor proposta: R$ 5,8384	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 09:07:50	Sr. Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 09:24:24	Sr. Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 11:25:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 13:23:41	Sr. Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 13:47:16	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, mantendo R$ 5,8384.
pelo participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 13:47:52	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:47:52 de 22/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31.
Sistema	23/10/2024 10:13:10	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:23:10.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 09:24:24	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:25:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:23:41	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 13:47:52	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:23:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.

	13:25:47	
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Haloperidol			
Haloperidol Concentração: 2MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas			
Quantidade:	1000	Valor estimado:	R$ 4,5000
Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, melhor lance: R$ 3,0000			

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 80,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: cristalia		
Modelo/versão: cristalia		
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 3,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SP		
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA/HALO 2MG/ML SOL ORAL - 10FRX20ML		
Modelo/versão: HALO 2MG/ML SOL ORAL - 10FRX20ML - 1029800200301		
Valor proposta: R$ 4,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 6,6720	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: HALO		
Valor proposta: R$ 6,6720	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,2835	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 5,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1000

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:30:23	81.706.251/0001-98	R$ 3,9800
22/10/2024 08:31:34	44.734.671/0022-86	R$ 3,7000
22/10/2024 08:31:38	81.706.251/0001-98	R$ 3,5051
22/10/2024 08:35:00	44.734.671/0022-86	R$ 3,3000
22/10/2024 08:35:02	81.706.251/0001-98	R$ 3,2835
22/10/2024 08:36:19	44.734.671/0022-86	R$ 3,0000

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 08:49:06	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/10/2024 10:07:28	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:17:28.
Sistema	23/10/2024 11:19:47	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:29:47.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,0000.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:17:28
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:29:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90075/2024

Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - 8-hidroxiquinolina borato	
8-Hidroxiquinolina Borato Apresentação: Associada Com Trietanolamina, Concentração: 0,4mg + 140mg/Ml, Indicação: Solução Otológica	
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 15,1100
Unidade de fornecimento: Frasco 8,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00, melhor lance: R$ 13,8400	

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.782.733/0003-00 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 13,8400	Proposta adjudicada
UF: SC		
Marca/Fabricante: NOVARTIS/CERUMIN		
Modelo/versão: NOVARTIS/CERUMIN		
Valor proposta: R$ 13,8400 — Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: ALCON		
Modelo/versão: REFERENCIA		
Valor proposta: R$ 16,0000 — Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 08:30:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 08:49:09	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 05.782.733/0003-00	22/10/2024 09:25:27	Sr. Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o	22/10/2024 11:26:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 22/10/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 05.782.733/0003-00	22/10/2024 11:26:00	anexo foi enviado pelo fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00.
Sistema para o participante 05.782.733/0003-00	22/10/2024 13:24:51	Sr. Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 05.782.733/0003-00	22/10/2024 14:28:46	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:28:46 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00.
Sistema	23/10/2024 10:22:20	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:32:20.
Sistema para o participante 05.782.733/0003-00	23/10/2024 14:21:14	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 60 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 14:21:17	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:31:17.
Eventos do Item 10		

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 09:25:27	Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:26:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:24:51	Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 14:28:46	Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:46	Fornecedor CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 05.782.733/0003-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13,8400.
24/10/2024 15:47:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:32:20
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 14:31:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Lidocaína Cloridrato	
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Norepinefrina, Dosagem: 2% + 1:50.000, Apresentação: Injetável	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 2,5700
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, melhor lance: R$ 3,1000, valor negociado: R$ 2,5700	

Propostas do Item 11			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		R$ 80,0000	-
UF: RS			
Marca/Fabricante: cristalia			
Modelo/versão: cristalia			
Valor proposta: R$ 80,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R$ 3,1000	Proposta adjudicada
UF: SP			
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA/XYLESTESIN 2% C/V - 50CARPX1,8ML			
Modelo/versão: XYLESTESIN 2% C/V - 50CARPX1,8ML - 1029803840016			
Valor proposta: R$ 3,1000	Valor negociado: R$ 2,5700	Quantidade ofertada: 500	
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R$ 4,3680	-
UF: PR			
Marca/Fabricante: CRISTALIA			
Modelo/versão: XYLESTESIN			
Valor proposta: R$ 4,3680	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:50:02	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 09:05:50	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 09:08:00	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.
pelo participante 44.734.671/0022-86	22/10/2024 09:12:47	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86. A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, tendo informado R$ 2,5700.
Sistema	23/10/2024 10:08:02	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:18:02.
Sistema	23/10/2024 11:19:52	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:29:52.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,1000, valor negociado: R$ 2,5700.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:18:02
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:29:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 08:30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Item 12 - Lidocaína Cloridrato	
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Norepinefrina, Concentração: 30 Mg/Ml + 0,04 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 2,3000
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	Situação: Deserto e Homologado

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 08:30:00	Item deserto.
22/10/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30 Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.

	13:25:47	
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Nortriptilina cloridrato

Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	
Quantidade: 40000	Valor estimado: R$ 0,3300
Unidade de fornecimento: Cápsula	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, melhor lance: R$ 0,2935	

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,3309	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: CELLERA		
Modelo/versão: PAMELOR		
Valor proposta: R$ 1,5621	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
05.782.733/0003-00 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,3190	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: CELLERA/PAMELOR		
Modelo/versão: CELLERA/PAMELOR		
Valor proposta: R$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,5391	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: EUROFARMA		
Valor proposta: R$ 0,5723	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,5000	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: CELLERA		
Modelo/versão: CELLERA Registro 104400215		
Valor proposta: R$ 1,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,2935	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: RANBAXY FARMACEUTICA LTDA		
Modelo/versão: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG		
Valor proposta: R$ 0,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,4500	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 0,4500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1,5600	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: CELLERA		
Modelo/versão: PAMELOR		
Valor proposta: R$ 1,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,4400	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: cellera 104400215		
Modelo/versão: und		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Lances do Item 13

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:40:02	07.127.606/0001-31	R$ 0,5391
22/10/2024 08:40:03	05.912.018/0001-83	R$ 0,4179
22/10/2024 08:40:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,3874
22/10/2024 08:40:05	51.685.649/0001-24	R$ 0,5000
22/10/2024 08:40:06	05.912.018/0001-83	R$ 0,3584
22/10/2024 08:40:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,3309
22/10/2024 08:40:09	05.912.018/0001-83	R$ 0,3048
22/10/2024 08:43:25	05.782.733/0003-00	R$ 0,3190

22/10/2024 08:43:25	05.912.018/0001-83	R$ 0,2935
22/10/2024 08:48:07	32.364.822/0001-48	R$ 0,4400

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:40:02	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:50:07	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 09:05:52	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 09:24:04	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 11:25:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 13:23:27	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 05.912.018/0001-83	22/10/2024 13:30:19	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:19 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.
Sistema	23/10/2024 10:11:20	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:21:20.
Sistema	23/10/2024 11:55:14	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 12:05:14.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 09:24:04	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:25:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:23:27	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 13:30:19	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,2935.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *.	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:21:20
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 12:05:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Prednisolona	
Prednisolona Composição: Acetato, Concentração: 1,2MG/ML,	Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 38,6300
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 41,0400, valor negociado: R$ 38,6300	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 41,0400	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA		
Modelo/versão: STER MD		
Valor proposta: R$ 41,0400	Valor negociado: R$ 38,6300	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:40:10	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:50:10	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 09:08:13	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.
pelo participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 09:13:57	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, mantendo R$ 41,0400.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 09:38:23	Verifique por favor a possibilidade de reduzir sua proposta ao valor estimado, visto que trata-se de medicamento para atendimento de ordem judicial
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 09:38:48	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
pelo participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:21:36	Bom dia, um instante estamos verificando.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:23:24	Eu aguardo! Sua proposta não é tão acima do estimado ...
pelo participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:26:26	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. A negociação do item 14 foi aceita pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, tendo informado R$ 38,6300.
pelo participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:26:48	conseguimos chegar no valor estimado, valor ajustado na plataforma.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:28:51	Certo! Grato pela compreensão!
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:29:47	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:29:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Favor incluir no sistema a proposta para este item com o valor negociado..
pelo participante 81.706.251/0001-98	23/10/2024 10:48:37	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:37 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Sistema	23/10/2024 10:50:07	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:00:07.
Sistema	23/10/2024 11:30:33	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:40:33.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
23/10/2024 10:29:47	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 13:29:00. Motivo: Favor incluir no sistema a proposta para este item com o valor negociado..
23/10/2024 10:48:37	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 41,0400, valor negociado: R$ 38,6300.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 11:00:07
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:40:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.

Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Propafenona cloridrato	
Propafenona Cloridrato Dosagem: 300MG	
Quantidade: 20000	Valor estimado: R$ 0,9100
Unidade de fornecimento: Comprimido	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 0,5569	

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,6666	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SC		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 2,3431	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.782.733/0003-00 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: SC		
Marca/Fabricante: ABBOTT/RITMONORM		
Modelo/versão: ABBOTT/RITMONORM		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 0,5597	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: prati		
Modelo/versão: prati		
Valor proposta: R$ 1,1750	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	R$ 1,3410	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: EUROFARMA		
Valor proposta: R$ 2,7893	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,9000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI DONADUZZI Registro 125680255		
Valor proposta: R$ 1,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 0,5742	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: RS		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: PRATI		
Valor proposta: R$ 1,7390	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,7263	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: VATIS 300MG - LIBBS		
Modelo/versão: VATIS 300MG - RMS 1003302070044		
Valor proposta: R$ 2,1681	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,5800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 0,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,5569	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 2,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 08:49:02	09.315.996/0001-07	R$ 0,5771
22/10/2024 08:49:02	00.802.002/0001-02	R$ 0,9950
22/10/2024 08:49:02	51.685.649/0001-24	R$ 0,9000
22/10/2024 08:49:03	81.706.251/0001-98	R$ 0,5742
22/10/2024 08:49:04	07.127.606/0001-31	R$ 1,3410

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 08:49:05	09.315.996/0001-07	R$ 0,5713

22/10/2024 08:49:07	81.706.251/0001-98	R$ 0,5684
22/10/2024 08:49:08	09.315.996/0001-07	R$ 0,5655
22/10/2024 08:49:08	94.389.400/0001-84	R$ 0,5742
22/10/2024 08:49:08	00.802.002/0001-02	R$ 0,8955
22/10/2024 08:49:10	81.706.251/0001-98	R$ 0,5626
22/10/2024 08:49:11	09.315.996/0001-07	R$ 0,5597
22/10/2024 08:49:13	81.706.251/0001-98	R$ 0,5569
22/10/2024 08:50:52	05.782.733/0003-00	R$ 0,6700
22/10/2024 08:50:53	00.802.002/0001-02	R$ 0,6666
22/10/2024 08:54:53	13.485.130/0001-03	R$ 1,7263

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 08:49:01	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:59:02	O item 15 está encerrado.
Sistema	23/10/2024 09:55:21	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:05:21.
Sistema	23/10/2024 11:30:37	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:40:37.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,5569.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:05:21
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:40:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90075/2024

Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município

Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Racealfatocoferol

Racealfatocoferol Concentração: 400MG

Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 0,4000
Unidade de fornecimento: Cápsula	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 0,5575, valor negociado: R$ 0,4000

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,5970	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: VIT-E-GEL		
Valor proposta: R$ 0,9005	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,5575	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: NUNES		

Modelo/versão: NESH E		
Valor proposta: R$ 0,6000	Valor negociado: R$ 0,4000	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:49:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,5970
22/10/2024 08:49:07	81.706.251/0001-98	R$ 0,5575

Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:49:02	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:59:02	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 09:05:54	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 09:08:21	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: É possível reduzir sua proposta pelo menos ao valor estimado?.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 81.706.251/0001-98	22/10/2024 09:13:24	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. A negociação do item 16 foi aceita pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, tendo informado R$ 0,4000.
Sistema	23/10/2024 09:59:45	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:09:45.
Sistema	23/10/2024 11:30:42	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:40:42.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,5575, valor negociado: R$ 0,4000.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:09:45
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:40:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 08:30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 17 - Retinol	
Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol, Concentração: 5.500ui + 2.200ui/Ml, Aplicação: Solução Oral - Gotas	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 5,9400
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	Situação: Deserto e Homologado

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 08:30:00	Item deserto.
22/10/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Risperidona	
Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 8,3600
Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, melhor lance: R$ 6,5000	

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 10,5356	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 110,4402	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11,8800	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: prati		
Modelo/versão: prati		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 9,0489	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: prati		
Modelo/versão: prati		
Valor proposta: R$ 18,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6,5000	Proposta adjudicada
UF: SP		
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA/RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL - 10FRX30ML+D		
Modelo/versão: RISPERIDON 1MG/ML -10FRX30ML-1029802000154		
Valor proposta: R$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11,8000	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI DONADUZZI Registro 125680232		
Valor proposta: R$ 16,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 7,6129	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: PRATI		
Valor proposta: R$ 87,5331	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 10,5355	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 11,9340	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 6,9650	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 88,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 15,3000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: GENERICO / PRATI		
Modelo/versão: GENERICO / PRATI		
Valor proposta: R$ 15,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:49:07	81.706.251/0001-98	R$ 11,3266
22/10/2024 08:49:08	00.802.002/0001-02	R$ 10,7496
22/10/2024 08:49:08	09.315.996/0001-07	R$ 11,2699
22/10/2024 08:49:08	51.685.649/0001-24	R$ 11,8000
22/10/2024 08:49:09	81.706.251/0001-98	R$ 10,2015

Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:49:09	40.274.237/0001-85	R$ 11,8800
22/10/2024 08:49:11	09.315.996/0001-07	R$ 10,1504
22/10/2024 08:49:12	81.706.251/0001-98	R$ 9,6323
22/10/2024 08:49:14	09.315.996/0001-07	R$ 9,5841
22/10/2024 08:49:16	81.706.251/0001-98	R$ 9,0944
22/10/2024 08:49:17	09.315.996/0001-07	R$ 9,0489
22/10/2024 08:49:18	81.706.251/0001-98	R$ 8,5860
22/10/2024 08:49:32	94.389.400/0001-84	R$ 8,5430
22/10/2024 08:49:37	81.706.251/0001-98	R$ 8,1054
22/10/2024 08:49:44	94.389.400/0001-84	R$ 8,0648
22/10/2024 08:49:49	81.706.251/0001-98	R$ 7,6512
22/10/2024 08:49:57	94.389.400/0001-84	R$ 7,6129
22/10/2024 08:50:04	81.706.251/0001-98	R$ 7,2219
22/10/2024 08:51:30	44.734.671/0022-86	R$ 7,0000
22/10/2024 08:51:34	81.706.251/0001-98	R$ 6,9650
22/10/2024 08:51:58	44.734.671/0022-86	R$ 6,5000
22/10/2024 08:57:25	02.816.696/0001-54	R$ 10,7495
22/10/2024 08:57:31	00.802.002/0001-02	R$ 10,6957
22/10/2024 08:57:49	02.816.696/0001-54	R$ 10,6956
22/10/2024 08:57:51	00.802.002/0001-02	R$ 10,6421
22/10/2024 08:58:07	02.816.696/0001-54	R$ 10,6420
22/10/2024 08:58:09	00.802.002/0001-02	R$ 10,5887
22/10/2024 08:58:25	02.816.696/0001-54	R$ 10,5886
22/10/2024 08:58:27	00.802.002/0001-02	R$ 10,5356
22/10/2024 08:58:46	02.816.696/0001-54	R$ 10,5355

Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:49:06	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 09:00:47	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 09:05:56	O item 18 está encerrado.
Sistema	23/10/2024 10:08:29	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:18:29.
Sistema	23/10/2024 11:19:58	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 11:29:58.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,5000.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:18:29
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 11:29:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90075/2024	
Às 15:47 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município	
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**

Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Suxametônio cloreto Suxametônio Cloreto Dosagem: 500MG, Indicação: Injetável		
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 29,7600	
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, melhor lance: R$ 28,5764 Propostas do Item 19		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,5764	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: BLAUSIEGEL		
Modelo/versão: BLAUSIEGEL		
Valor proposta: R$ 31,6112	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30
43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 28,7200	-
UF: RJ		
Marca/Fabricante: SUCCINIL COLIN		
Modelo/versão: CX C/01 F/A -		
Valor proposta: R$ 60,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 29,9149	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: BLAU		
Modelo/versão: SUCCITRAT		
Valor proposta: R$ 37,8730	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 37,8729	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA		
Modelo/versão: SUCCINIL COLIN		
Valor proposta: R$ 39,6100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 57,6000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: SUCCITRAT / BLAU		
Modelo/versão: SUCCITRAT / BLAU		
Valor proposta: R$ 57,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/10/2024 08:49:11	81.706.251/0001-98	R$ 37,8729
22/10/2024 08:57:27	02.816.696/0001-54	R$ 31,4531
22/10/2024 08:57:31	07.127.606/0001-31	R$ 31,2958
22/10/2024 08:57:48	02.816.696/0001-54	R$ 31,1393
22/10/2024 08:57:49	07.127.606/0001-31	R$ 30,9836
22/10/2024 08:57:50	43.595.813/0001-84	R$ 31,1300
22/10/2024 08:58:07	02.816.696/0001-54	R$ 30,8286
22/10/2024 08:58:07	07.127.606/0001-31	R$ 30,6744
22/10/2024 08:58:25	02.816.696/0001-54	R$ 30,5210
22/10/2024 08:58:25	07.127.606/0001-31	R$ 30,3683
22/10/2024 08:58:43	02.816.696/0001-54	R$ 30,2164
22/10/2024 08:58:43	07.127.606/0001-31	R$ 30,0653
22/10/2024 08:59:01	02.816.696/0001-54	R$ 29,9149
22/10/2024 08:59:01	07.127.606/0001-31	R$ 29,7653
22/10/2024 08:59:22	43.595.813/0001-84	R$ 29,6100
22/10/2024 08:59:26	07.127.606/0001-31	R$ 29,4619
22/10/2024 08:59:47	43.595.813/0001-84	R$ 29,3100
22/10/2024 08:59:50	07.127.606/0001-31	R$ 29,1634
22/10/2024 09:00:11	43.595.813/0001-84	R$ 29,0100
22/10/2024 09:00:13	07.127.606/0001-31	R$ 28,8649
22/10/2024 09:00:38	43.595.813/0001-84	R$ 28,7200
22/10/2024 09:00:41	07.127.606/0001-31	R$ 28,5764
Mensagens do chat do Item 19		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:49:09	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 09:02:41	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 09:24:39	Sr. Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 11:25:00	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	22/10/2024 13:24:02	Sr. Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante	22/10/2024	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:48 de 22/10/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ELISMED COMERCIAL DE

07.127.606/0001-31	13:48:48	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31.
Sistema	23/10/2024 10:13:31	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:23:31.
Sistema para o participante 07.127.606/0001-31	23/10/2024 14:58:21	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 65 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 14:58:24	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 15:08:24.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 09:24:39	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:25:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:24:02	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 13:48:48	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:47:58	Fornecedor ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ 07.127.606/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,5764.
24/10/2024 15:47:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:23:31
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 15:08:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90075/2024

Às 08:30 horas do dia 22 de outubro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município

Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 20 - Tetracaína Cloridrato

Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% + 0,1%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica

Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 12,3500
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	Situação: Deserto e Homologado

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 08:30:00	Item deserto.
22/10/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90075/2024

Às 15:48 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município

Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Trazodona cloridrato		
Trazodona Cloridrato Concentração: 150MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada		
Quantidade: 3000	Valor estimado: R$ 4,5000	
Unidade de fornecimento: Comprimido	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, melhor lance: R$ 3,0617		
Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3,0617	Proposta adjudicada
UF: SC		
Marca/Fabricante: MEDLEY(F)		
Modelo/versão: MEDLEY (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 3,0617	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: APSEN		
Modelo/versão: REFERENCIA		
Valor proposta: R$ 6,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4,7100	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: APSEN		
Modelo/versão: DONAREN		
Valor proposta: R$ 4,7100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 21.		
Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 08:49:56	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/10/2024 08:59:56	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/10/2024 09:05:58	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	22/10/2024 09:24:54	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	22/10/2024 11:25:00	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	22/10/2024 13:24:21	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 00.802.002/0001-02	22/10/2024 13:41:58	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:41:58 de 22/10/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
Sistema	23/10/2024 10:17:29	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:27:29.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	23/10/2024 12:03:27	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 59 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=828817253653595382&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 12:03:29	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 12:13:29.
Eventos do Item 21		
Data/Hora	**Descrição**	
22/10/2024 09:24:54	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:25:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.	
22/10/2024 13:24:21	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..	
22/10/2024 13:41:58	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 finalizou o envio de anexo.	
24/10/2024 15:48:07	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,0617.	
24/10/2024 15:48:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:27:29
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 12:13:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90075/2024		
Às 15:48 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.392/2024, Pregão nº 90075/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município		
Entrega de propostas: De 10/10/2024 às 08:00 até 22/10/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 22/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	22/10/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 8 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2024 às 08:34:37	Bom dia! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	22/10/2024 às 08:36:13	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto todos os licitantes, independente da ordem de classificação devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases do processo, visto que o não atendimento das convocações feitas pelo sistema enseja na desclassificação/inabilitação e aplicação e abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	22/10/2024 às 09:06:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2024 às 13:20:03	Boa tarde!
Sistema	22/10/2024 às 13:25:47	Hoje pela manhã tivemos problemas geral de conexão com o sistema eletrônico, por isso, os prazos foram prorrogados, e a sessão será reaberta as 9h do dia 23/10/2024.
Sistema	23/10/2024 às 09:02:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	23/10/2024 às 09:03:00	Aguardem enquanto verifico as propostas anexadas.
Sistema	23/10/2024 às 12:04:09	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30h para continuidade da fase de habilitação.
Sistema	23/10/2024 às 13:29:54	Boa tarde. Conforme agendado retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
22/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/10/2024 às 09:06:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Vitaminas do complexo b

Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 1,5900
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, melhor lance: R$ 1,0600

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1,3034	-
UF: SC		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPLEX B		
Valor proposta: R$ 6,0237	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,3100	-
UF: RS		
Marca/Fabricante: hypofarma		
Modelo/versão: hypofarma		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,4282	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 2,9708	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,1000	-
UF: RJ		
Marca/Fabricante: HYPLEX B		
Modelo/versão: CX C/ 100 AMP INJ. 2ML REGISTRO 1038700290012		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,2500	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: SIMILAR		
Valor proposta: R$ 1,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1,0600	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: HYPLEX B / HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPLEX B / HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 1,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2024 08:50:13	40.274.237/0001-85	R$ 2,9100
22/10/2024 08:50:13	07.127.606/0001-31	R$ 1,4282
22/10/2024 08:50:14	00.802.002/0001-02	R$ 1,4210
22/10/2024 08:50:19	40.274.237/0001-85	R$ 1,4000
22/10/2024 08:50:20	00.802.002/0001-02	R$ 1,3930
22/10/2024 08:50:26	40.274.237/0001-85	R$ 1,3100
22/10/2024 08:50:26	00.802.002/0001-02	R$ 1,3034
22/10/2024 08:56:44	43.595.813/0001-84	R$ 2,1000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2024 08:50:11	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/10/2024 09:00:24	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/10/2024 09:06:01	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	22/10/2024 09:25:10	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	22/10/2024 11:26:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 22/10/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema para o participante	22/10/2024 13:24:36	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
00.656.468/0001-39	22/10/2024 13:24:36	envio: 16:00:00 do dia 22/10/2024. Justificativa: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
pelo participante 00.656.468/0001-39	22/10/2024 15:01:51	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:51 de 22/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema	23/10/2024 10:19:26	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 10:29:26.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	23/10/2024 13:30:28	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 23/10/2024. Justificativa: Favor incluir declaração unificada.
pelo participante 00.656.468/0001-39	23/10/2024 14:42:37	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:37 de 23/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	23/10/2024 14:45:52	Os documentos de habilitação da empresa foram anexados no sistema, e constam também disponíveis para acesso público no despacho 64 do processo licitatório 3.392/2024 no seguinte link: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8288172536535953 82&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	23/10/2024 14:45:54	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/10/2024 14:55:54.

Eventos do Item 22	
Data/Hora	**Descrição**
22/10/2024 09:25:10	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 11:26:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (contendo número ANVISA e código Catmat), com os valores ajustados ao último lance, e em arquivo SEPARADO os documentos que não constam no Sicaf, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
22/10/2024 13:24:36	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/10/2024 16:00:00. Motivo: Em razão da instabilidade do sistema, fica prorrogado o prazo para envio da proposta e documentos de habilitação..
22/10/2024 15:01:51	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 finalizou o envio de anexo.
23/10/2024 13:30:28	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/10/2024 15:31:00. Motivo: Favor incluir declaração unificada.
23/10/2024 14:42:37	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 finalizou o envio de anexo.
24/10/2024 15:48:07	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,0600.
24/10/2024 15:48:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/10/2024 10:29:26
Intenção de recurso na habilitação:	23/10/2024 14:55:54

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1511D937

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 348/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.185,10** (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede social na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, portador da cédula de identidade n° 3.242.195 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico contratos@altermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDLEY(F)	MEDLEY (GENERICO)	CP	3.000,00	3,0617	9.185,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Maicon Cordova Pereira** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98B3E4CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 349/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 349/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.152,00** (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede social na Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88.137-300, Palhoça-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF nº 488.351.100-68, portadora da cédula de identidade n° 8043627945 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº 1025, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico maristela@ciamedrs.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	HIDROXIQUINOLINA BORATO, 0,4MG/ML, ASSOCIADA COM TROLAMINA, 140 MG/ML FRASCO DE 8ML	NOVARTIS/CERUMIN	NOVARTIS/CERUMIN	FR	300,00	13,84	4.152,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Renata Casagrande Galiotto** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EBF94A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 354/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 354/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.442,06** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede administrativa na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba -PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89, portador da cédula de identidade RG sob o n° 8.882.893-3 com residência e domicilio na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba PR, endereço eletrônico: empenhos3@promefarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60.00ML	PRATI	GENERICO	FR	500,00	6,481	3.240,50
14	PREDNISOLONA ACETATO, 1,2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	UNIÃO QUIMICA	STER MD	FR	12,00	38,63	463,56
15	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	PRATI	GENERICO	CP	20.000,00	0,5569	11.138,00
16	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, CÁPSULA	NUNES FARMA	NUNES	CPS	1.500,00	0,40	600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.
11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Jeferson Campos Mastaler** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09477F86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 356/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 356/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.013/2024.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10) para abastecimento dos veículos lotados na Secretaria de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 011/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 58.500,86** (cinquenta e oito mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AUTO POSTO VISSOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede social na Rodovia BR 373, nº s/n, KM 402, Saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG sob o n° 5.202.982-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Rodovia PR 471, n° 01, KM 14, Bairro Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas-PR, endereço eletrônico: postovissotocandoi@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Diesel S-10	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	L	4.034,00	5,79	23.356,86
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	L	6.112,00	5,75	35.144,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.01.02	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.01.03	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Itamar Vissoto** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A053FD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 350/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 350/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 (90.075/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.392/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como desertos ou fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 010/2024 e 058/2024 e de novas demandas, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.033,00** (onze mil e trinta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede social na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, nº s/n, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, Itapira-SP, neste ato representado por seu procurador o Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 281.036.848-13, portador da cédula de identidade RG n° 30.329.399-8, residente e domiciliado na Rua Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cêga, Itapira-SP, endereço eletrônico adriano@cristalia.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTÁLIA/FENOCRIS 100MG/ML SOL INJ - 25AMPX2ML	FENOCRIS 100MG/ML SOL INJ -25AMPX2ML-102	AMP	100,00	2,48	248,00
9	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	CRISTÁLIA/HALO 2MG/ML SOL ORAL - 10FRX20ML	HALO 2MG/ML SOL ORAL - 10FRX20ML - 10298	FR	1.000,00	3,00	3.000,00
11	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 2% + 1:50.000, MG/ML INJETAVEL, TUBETE 1,80ML	CRISTÁLIA/XYLESTESIN 2% C/V - 50CARPX1,8ML	XYLESTESIN 2% C/V - 50CARPX1,8ML - 10298	UN	500,00	2,57	1.285,00
18	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA/RISPERIDON 1MG/ML SOL ORAL - 10FRX30ML+D	RISPERIDON 1MG/ML - 10FRX30ML-10298020001	FR	1.000,00	6,50	6.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2024 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação: 08.003.10.301.0007.2029 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), conta 2410, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), conta 2420, fonte 492 - ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais), conta 2423, fonte 494 - ASPS - Bloco de Custeio - Federal, conta 2425.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de outubro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Adriano Gomes dos Santos** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:13D85436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO INTERNO Nº 135/2024

Natal da Conceição Domingues, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 16 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo B-Simples Remoção e 02 (dois) veículos Hatchs em atendimento aa Resoluções SESA nº483 e 516/2024, para o transporte eletivo de pacientes , para atender as necessidades do Município de Carlópolis/PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.951.008/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	VEÍCULO 0 KM	CITROEN	UND	1	105.780,0000	105.780,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.780,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SAMP AUTOVEICULOS LTDA - CNPJ: 78.066.800/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	VEÍCULO 0 KM	FIAT	UND	1	80.000,0000	80.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FORNECEDOR: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.991.097/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO 0 KM	RENAULT	UND	1	279.900,0000	279.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 465.680,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Carlópolis, 25 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43D0ED0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2370/2024 DE 25/10/2024

Decreto nº 2370/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.500,00 (noventa e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
274 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
299 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.500,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
329 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00	

Total Suplementação: 99.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
71 - 3.3.90.40.00.00 303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
208 - 3.3.90.39.00.00 1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.500,00
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
240 - 3.3.90.40.00.00 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA40.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055. 297 - 3.1.90.11.00.00 1000	Atividades do Departamento de Transporte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
332 - 3.3.90.32.00.00 1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00

Total Redução: 99.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0A30D2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 393/2024

PORTARIA Nº 393 /2024

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Mat	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
679	Eleandro Rodrigues	Motorista de Veículo Pesado	Secretaria de Agricultura	NM6	NM7	03/10/2024
686	Marciéli Da Rosa Laubing	Enfermeira	Sec. De Saúde	NS6	NS7	03/10/2024
689	Graziela Picini	Psicóloga	Sec. De Educação	NS6	NS7	03/10/2024
693	Marli De Fátima Rodrigues Da Silva	Servente de Serv. Gerais	Sec. De Educação	NM6	NM7	03/10/2024
696	Ana Paula Batistella	Atendente em Saúde	Sec. De Saúde	NM6	NM7	03/10/2024
700	Sarah Carolina Guimarães Da Rosa	Odontóloga	Sec. De Saúde	NS6	NS7	03/10/2024
703	Débora Volkweis	Engenheira Civil	Sec. de Administração e Finanças	NS6	NS7	24/10/2024
858	Luiz Salvador	Viveirista Florestal	Sec. de Meio Ambiente	NB4	NB5	08/10/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 25 de outubro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CFEEB30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 51/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2024.
Detentor da Ata: J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79, sediada à RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1029, 0 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEAN PIERRE BELEZE, inscrito (a) no CPF sob nº 046.595.968-77, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13138218.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	22377	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X28	Serviço	UN	20,00	1.000,00	20.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	27321	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295X80X22.5 RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295X80X22.5	Serviço	UN	250,00	400,00	100.000,00
TOTAL								120.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2024.
Detentor da Ata: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, sediada à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30, 0 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Andradina/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito (a) no CPF sob nº 085.220.168-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 18.506.183-7 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	27323	RECAPAGEM C/ CONSERTOS DE PNEUS 12.4X24 PNEUS DIANTEIRO	Serviço	UN	36,00	900,00	32.400,00
TOTAL								32.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2024.
Detentor da Ata: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, sediada à RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito (a) no CPF sob nº 228.671.318-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU RETRO DIANTEIRO 12.5X18	Serviço	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRASEIRO COM ÁGUA 17.5X25	Serviço	UN	60,00	70,00	4.200,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	27317	RECAPAGEM C/ CONSERTO DE PATROLA VULCANIZAÇÃO PNEU 16 LONAS 1400 X 24	Serviço	UN	80,00	1.050,00	84.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	27322	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80X22.5	Serviço	UN	50,00	370,00	18.500,00
TOTAL								108.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 108.200,00 (Cento e Oito Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2024.
Detentor da Ata: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALBINO SZYCHTA, inscrito (a) no CPF sob nº 190.507.399-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.325.809-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		serviço			medida			
LOTE: 001 - Lote 001	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	Serviço	UN	20,00	45,00	900,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	27325	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275X80X22.5 S.CAMARA	Serviço	UN	250,00	45,00	11.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 175X70X13	Serviço	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185X65X14	Serviço	UN	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU BOBI CAT 10X16.5	Serviço	UN	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA TRATOR 12.4X24	Serviço	UN	36,00	75,00	2.700,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU RETRO TRASEIRO COM ÁGUA 19.5X24	Serviço	UN	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU ROLO 12.4X28	Serviço	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR COM ÁGUA TRASEIRO 18.4X30	Serviço	UN	24,00	120,00	2.880,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR DIANTEIRO COM ÁGUA 14.9X24	Serviço	UN	36,00	120,00	4.320,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	26435	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PNEU TRATOR TRASEIRO COM ÁGUA 18.4X34	Serviço	UN	24,00	150,00	3.600,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	22382	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 RADIAL LISO 16 LONAS	Serviço	UN	10,00	400,00	4.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	27318	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	Serviço	UN	24,00	1.700,00	40.800,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	27319	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75X17,5	Serviço	UN	100,00	235,00	23.500,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	27320	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 235X75X17.5	Serviço	UN	60,00	265,00	15.900,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	27324	RECAPAGEM C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO 14.9X24 CONSERTOS DE PNEU	Serviço	UN	36,00	1.250,00	45.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	23353	CONSERTO DE PNEUS 1400 X 24 16 LONAS COM VULCANIZAÇÃO ,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Serviço	UN	80,00	150,00	12.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS215X75X16	Serviço	UN	150,00	75,00	11.250,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS265X75X16	Serviço	UN	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS /VULCANIZAÇÃO DE PNEUS10X16.5	Serviço	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS18.4X34	Serviço	UN	24,00	200,00	4.800,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS17.5X25 COM AGUA	Serviço	UN	60,00	200,00	12.000,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS19.5X24	Serviço	UN	60,00	200,00	12.000,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS12X16.5	Serviço	UN	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTOS VULCANIZAÇÃO DE PNEUS12.5X18	Serviço	UN	30,00	144,00	4.320,00
TOTAL								239.520,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 239.520,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2024.
Detentor da Ata: RK KASCZUK E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.196.632/0002-96, sediada à AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3617, 0 JARDIM MONTE LIBANO - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA, Porto União/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RUBENS KRUGER KASCZUK, inscrito (a) no CPF sob nº 531.671.399-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 42447471.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS185X65X15	Serviço	UN	20,00	59,00	1.180,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS205X65X15	Serviço	UN	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS165X70X13	Serviço	UN	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS175X70X14	Serviço	UN	100,00	59,00	5.900,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	27327	CONSERTO DE PNEU CONSERTO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS205X60X16	Serviço	UN	30,00	59,00	1.770,00
TOTAL								14.750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0BB7BCF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 54/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESISNTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO DE DE FOZ DO JORDAO/PR".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 339/2024.
Detentor da Ata: AD EVENTOS E PRODUCOES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.401.673/0001-70, sediada à RUA ROBERTO GRUENDLING 913, 0 PAVILHAO 4 - CEP: 96880000 - BAIRRO: BOM JESUS, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PABLO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 989.758.110-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2077290902.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24589	CORDAO CORDÃO REFORÇADO, IP44, 100LEDS, SEM STROBINHO, DIAM. 2.2MM, 10MT - COMP., COM CABO BLINDADO 1 MT, BRANCO - VERDE ESCURO, 220V, COM CONECTOR MACHO/FEMEA. POTENCIA 3V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO.	Serviço	UN	100,00	83,30	8.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	26753	CASCATA DE LED CASCATA 400LEDS - 0,5MT QUEDA - FIO 2,2M M COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1MT LUZ BRANCO CASCATA REFORÇADA, IP44, 400LEDS, DIAM. FIO 2,.2 MM, COMPRIMENTO 10MT - LARGURA * 0,5MT QUEDA, COM CABO BLINDADO 1MT, COR BRANCO - BRANCO, COM CONECTOR MACHO/FEMEA BLINDADO, 220V, S/STROBINHO. POTENCIA 5V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO.	Serviço	UN	11,00	171,60	1.887,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	26761	PORTAL PORTAL BOLA DE NATAL VERMELHA LUMINOSO EM FORMA DE PORTAL BOLA DE NATAL (ALTURA 5,00M X 6,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/ 8 , CONTORNADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM ESTRUTURA AUTO PORTANTE TRELIÇADA, ACOMPANHANDO O FORMATO DE ARCO.	Serviço	UN	1,00	11.667,40	11.667,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	27625	PINHEIRO EM CAMADAS LUMINOSO EM FORMA DE PINHEIRO (ALTURA 1,70M X 1,40M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	Serviço	UN	4,00	903,10	3.612,40
LOTE: 001 - Lote 001	5	27626	LETREIRO BOAS FESTAS 500 LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO BOAS FESTAS (ALTURA 0,93M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	Serviço	UN	1,00	2.115,20	2.115,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	27628	CAIXA BAIXA VERDE ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA (ALTURA 1,00M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85 M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPA, UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS E UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	2,00	2.235,60	4.471,20
LOTE: 001 - Lote 001	7	27629	NOEL TRADICIONAL ESCULTURA EM FORMA DE NOEL TRADICIONAL (ALTURA 1,8 5M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 0,70M), ELE ESTÁ EM PÉ	Serviço	UN	1,00	2.499,70	2.499,70

			COM AS PERNAS AFASTADAS, SEGURANDO O CINTO COM AS DUAS MÃOS, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, PAR DE LUVAS E GORRO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	27630	CUPCAKE COM ASSENTO ESCULTURA EM FORMA DE CUPCAKE COM ASSENTO (ALTURA 1,50 X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,90M), A BASE DA PEÇA TEM RELEVOS E ENTALHES QUE SIMULAM UMA FORMA DE PAPEL, SAINDO DE DENTRO DESSA FORMA E SUBINDO PARA O ALTO EM FORMATO ESPIRAL TEM UMA ESTRUTURA QUE IMITA CHANTILI, NO ENTORNO DESSA ESTRUTURA TEM VÁRIAS BOLINHAS EM ALTO RELEVO QUE SIMULAM CONFEITOS, HÁ TAMBÉM A SIMULAÇÃO DE UMA BENGALA DE DOCE E NO TOPO DA ESTRUTURA TEM A IMAGEM DE UMA ESTRELA E FIXADO BEM NO MEIO DA PEÇA TEM UM ASSENTO ONDE AS PESSOAS PODEM SE SENTAR PARA TIRAR FOTOS, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	3.208,70	3.208,70
LOTE: 001 - Lote 001	9	27631	BISCOITO FELIZ ESCULTURA EM FORMA DE BISCOITO (ALTURA 1,70M X LA RGURA 1,00M X PROFUNDIDADE 0,30M), FIXADO SOBRE UMA BASE CIRCULAR SEUS BRAÇOS ESTÃO ESTENDIDOS UM PARA CADA LADO DE SEU CORPO, OS DETALHES DE SUA ROUPA ASSIM COMO SEUS OLHOS, SOBRANCELHAS E BOCA SÃO FEITOS EM ALTO RELEVO COM TEXTURA SIMULAM DO CHANTILI E SUA FEIÇÃO É DE QUEM ESTÁ FELIZ, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	2.468,20	2.468,20
LOTE: 001 - Lote 001	10	27632	RENA COM MOLA ESCULTURA EM FORMA DE RENA COM MOLA (ALTURA 1,7 0M X LARGURA 0,80M X PROFUNDIDADE 1,60M), ELA ESTÁ EM PÉ E A POSIÇÃO DE SUAS PATAS TRASEIRA E DIANTEIRA DÃO A SENSAÇÃO DE QUE ELA ESTÁ CORRENDO, EM SUAS COSTAS TEM ESCULPIDA EM ALTO RELEVO UMA SELA ONDE AS CRIANÇAS PODEM SENTAR, ELA ESTÁ OLHANDO PARA FRENTE E EM SUA CABEÇA TEM UM PAR DE CHIFRES LEVEMENTE INCLINADOS PARA TRAZ E QUE SERVEM DE SUPORTE PARA AS CRIANÇAS SEGURAREM, A ESCULTURA ESTÁ FIXADA EM UMA PLATAFORMA RETANGULAR ATRAVÉS DE UMA MOLA HELICOIDAL REFORÇADA PRESA NA BARRIGA DA RENA POSSIBILITANDO Á PEÇA MOVIMENTAR-SE SUAVEMENTE EM TODAS AS DIREÇÕES DANDO A IMPRESSÃO DE QUE A CRIANÇA ESTÁ GALOPANDO NO BRINQUEDO	Serviço	UN	2,00	4.742,20	9.484,40
LOTE: 001 - Lote 001	11	27633	NOEL NO TRENÓ COM 4 RENAS 700 COM TELA DE L ED LUMINOSO EM FORMA DE TRENÓ COM PAPAI NOEL E CAIXAS DE PRESENTE, COM QUATRO RENAS (ALTURA 1,90M X 7,00M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDO S 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 3MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM T ELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR L AMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO	Serviço	UN	1,00	4.643,60	4.643,60
LOTE: 001 - Lote 001	12	27634	LETREIRO FELIZ NATAL 500 LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO FELIZ NATAL (ALTURA 1,10M X 5,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X2 0 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CO M DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13 MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	Serviço	UN	1,00	2.128,70	2.128,70
LOTE: 001 - Lote 001	13	27635	ÁRVORE LUMINOSA PRESENTES BRANCO, VERMELHO E VERDE COM PORTA CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS E 6 BASES (ALTURA 8,60M X 4,80M LARGURA), PRODUZ IDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDON DOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE PRESENTES E ESTRELAS.	Serviço	UN	1,00	24.908,80	24.908,80
LOTE: 001 - Lote 001	14	27636	AJUDANTE MENINO ACENANDO ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINO ACENANDO (ALTURA 1,32M X	Serviço	UN	1,00	1.974,60	1.974,60

			LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,58M), ELE ESTÁ EM PÉ SOBRE UMA PLATAFORMA IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, BLUSA, CINTO, EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO QUE DEIXA SUA FRANJA À MOSTRA, UMA DE SUAS MÃOS ESTÁ ESTICADA NA LATE RAL DE SEU CORPO E A OUTRA ESTÁ LEVANTADA ACENANDO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI- BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.					
LOTE: 001 - Lote 001	15	27637	BENGALA COLORIDA ESCULTURA EM FORMA DE BENGALA COLORIDA (ALTURA 1, 80M X LARGURA 0,95M X PROFUNDIDADE 0,60M), FIXA DA SOBRE UMA PEQUENA PLATAFORMA DE FORMATO IRREGULAR, A PEÇA TEM FORMATO CILÍNDRICO DESDE SUA BASE ATÉ O TOPO QUE É CURVADO PARA O LADO DANDO O FORMATO DE BENGALA AO PRODUTO, TODA A ESCULTURA É COBERTA POR UM ENTALHE NO FORMATO ESPIRAL EM ALTO RELEVO QUE COM A PINTURA COLORIDA DÁ A APARÊNCIA DE PIRULITO Á BENGALA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	1.987,20	1.987,20
LOTE: 001 - Lote 001	16	27638	NOEL COM DUENDE ESCULTURA EM FORMA DE NOEL COM DUENDE NOS OMBROS (ALTURA 2,35M X LARGURA 1,10M X PROFUNDIDADE 0,90M), ELE ESTÁ EM PÉ SOBRE UM PLATAFORMA DE FORMATO IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, LUVAS E CINTO E EM SUAS COSTAS HÁ UM DUENDE SEGURANDO UM URSO E USANDO O GORRO DO NOEL, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	3.749,70	3.749,70
LOTE: 001 - Lote 001	17	27639	CAIXA ALTA VERMELHA ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,85M X PROFUNDIDADE 0,85 M), A ESTRUTURA TEM FORMATO DE UMA CAIXA DE PRESENTE, EM SUA SUPERFÍCIE TEM RELEVOS QUE SIMULAM UMA TAMPA, UMA FITA QUE PASSA NA VERTICAL EM TODOS OS LADOS E UM LAÇO QUE FICA NO TOPO DA PEÇA, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	2,00	2.715,00	5.430,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	27640	NOEL EM PÉ COM PRESENTES ESCULTURA EM FORMA DE NOEL COM PRESENTES (ALTURA 1,90M X LARGURA 0,95 X PROFUNDIDADE 1,10M), E LE ESTÁ EM PÉ E SEGURANDO UM SACO CHEIO DE PRESENTES EM FRENTE À SEU CORPO, ELE ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, GORRO E NO SACO DE PRESENTES É POSSÍVEL VER UMA BOLA, TRÊS PACOTES DE PRESENTE E UM URSO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	2.468,20	2.468,20
LOTE: 001 - Lote 001	19	27641	AJUDANTE MENINA COM PRESENTE ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA COM PRESENTE (ALTURA 1,30M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,60M), ELA ESTÁ EM PÉ SOBRE UMA PLATAFORMA IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, BLUSA, CINTO E EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO QUE COBRE SEUS CABELOS DEIXANDO A MOSTRA SUA FRANJA, SEUS BRAÇOS ESTÃO ESTICADOS À FRENTE DE SEU CORPO, SUAS MÃOS ESTÃO SOBREPOSTAS E SOBRE ELAS TEM UMA CAIXA DE PRESENTE, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	2.359,80	2.359,80
LOTE: 001 - Lote 001	20	27642	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D BRANCA LUMINOSO EM FORMA DE CAIXA COM LAÇO (ALTURA 1,5 0M X 1,50M LARGURA X 1,00M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS 15X15, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTO POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM	Serviço	UN	1,00	2.946,90	2.946,90

			TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO					
LOTE: 001 - Lote 001	21	27643	TTUBO SNOWFALL LED BRANO 1M TUBO SNOWFALL LED BRANCO 1M, FUNÇÃO METEORO COM 60 LÂMPADAS BRANCAS, VISUALIZAÇÃO 360º. BIVOLT.	Serviço	UN	30,00	58,90	1.767,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	27644	LETREIRO MAGIA DO NATAL LETREIRO LUMINOSO COM A PALAVRA: "MAGIA DO NATAL" (0,55M ALTURA X 4,00M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8. A ESCRITA EM FORMA CURSIVA E DESENHO DUPLO COM 42M DE MANGUEIRA 30 LEDS POR METRO 13M NA COR BRANCA.	Serviço	UN	1,00	1.522,90	1.522,90
LOTE: 001 - Lote 001	23	27645	PRESÉPIO LUMINOSO COM TELA DE LED LUMINOSO EM FORMA DE PRESÉPIO (LARGURA 4,00M X 2,30M ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORN ADO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	Serviço	UN	1,00	6.547,50	6.547,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	27646	NOEL NO TRENO COM RENAS E PRESENTES BRANCO E VERMELHO LUMINOSO EM FORMA DE PAPAI NOEL SENTADO NO TRENÓ COM DUAS RENAS (ALTURA 1,25M X 4,80M LARGUR A), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	Serviço	UN	1,00	2.077,30	2.077,30
LOTE: 001 - Lote 001	25	27647	TÚNEL DE LED FAIXA BRANCO TÚNEL DE LED (ALTURA 3,80M X 4,00M LARGURA X 6, 00M COMPRIMENTO) PORTAL COM TÚNEL DE LED, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LAMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. COM DISCO CENTRAL DUPLA FACE.	Serviço	UN	1,00	13.732,30	13.732,30
LOTE: 001 - Lote 001	26	27648	AJUDANTE MENINA PASSEANDO ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA PASSEANDO (ALTURA 1,32M X LARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,60M), ELA ESTÁ EM PÉ SOBRE UMA PLATAFORMA IRREGULAR, ESTÁ TRAJANDO SAPATOS, CALÇA, BLUSA, CINTO, EM SUA CABEÇA TEM UM GORRO QUE COBRE SEUS CABELOS DEIXANDO SUA FRANJA À MOSTRA E SUAS MÃOS ESTÃO AFASTADAS UMA À FRENTE E OUTRA À LATERAL DE SEU CORPO DANDO A IMPRESSÃO DE QUE ELA ESTÁ PASSEANDO, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTO MOTIVO SEM I-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO.	Serviço	UN	1,00	1.974,60	1.974,60
LOTE: 001 - Lote 001	27	27649	LETREIRO HOHOHO VERMELHO COM VERDE LUMINOSO EM FORMA DE HOHOHO (4,95M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLI GADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	Serviço	UN	1,00	2.403,30	2.403,30
LOTE: 001 - Lote 001	28	27650	SERVIÇOS DE INSTALÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA	Serviço	SERV	1,00	30.432,80	30.432,80
TOTAL								162.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias
VALOR TOTAL: R$ 162.800,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:780C690E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2024.
Detentor da Ata: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, sediada à RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CAROLINA MARCONDES THOME, inscrito (a) no CPF sob nº 058.495.429-81, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	23785	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CENTIMETROS INDICADO PARA USO COM APARELHOS DE CORRENTE ELÉTRICA (ELETROESTIMULAÇÃO)EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA TAIS COMO: TENS / FES / RUSSA / AUSSIE / INTERFERENCIAL / MICROCORRENTES ENTRE OUTROS	ARKTUS ELETRODO 5X5	PCT	100,00	20,53	2.053,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	27072	CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE PESO 1 KG; INDICADO PARA TREINOS AMADORES E PROFISSIONAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 25 CM X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); RESISTENTE À SUOR; NÃO RETÉM CHEIRO;	ARKTUS TORNOZELEIRA 1KG	UN	10,00	20,00	200,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	27072	CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE PESO 2 KG; INDICADO PARA TREINOS AMADORES E PROFISSIONAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 25 CM X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); RESISTENTE À SUOR; NÃO RETÉM CHEIRO;	ARKTUS TORNOZELEIRA 2KG	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	27072	CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE PESO 3 KG; INDICADO PARA TREINOS AMADORES E PROFISSIONAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 25 CM X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); RESISTENTE À SUOR; NÃO RETÉM CHEIRO;	ARKTUS TORNOZELEIRA 3KG	UN	10,00	38,00	380,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	27072	CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO CANELEIRAS/TORNOZELEIRAS DE PESO 4 KG; INDICADO PARA TREINOS AMADORES E PROFISSIONAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 25 CM X 10 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); RESISTENTE À SUOR; NÃO RETÉM CHEIRO;	ARKTUS TORNOZELEIRA 4KG	UN	10,00	60,00	600,00
TOTAL								3.483,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.483,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 325/2024.
Detentor da Ata: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.583.301/0001-83, sediada à RUA PAVAO 374, 0 - CEP: 86701508 - BAIRRO: PORTAL DAS FLORES II, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, inscrito (a) no CPF sob nº 023.175.569-42, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.022.029-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	27067	FAIXA ELÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 5 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA MATERIAL: BORRACHA NATURAL COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5 M	ARKTUS KIT	UN	10,00	229,00	2.290,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	27067	FAIXA ELÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA MATERIAL: BORRACHA NATURAL COMPRIMENTO: CERCA DE 1,5 M	ARKTUS KIT	UN	10,00	74,00	740,00
TOTAL								3.030,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2024.

Detentor da Ata: BERNINI E ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.783.677/0001-02, sediada à AV MANOEL MENDES DE CAMARGO 1121, 0 - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JORGE LUIZ BERNINI NETTO, inscrito (a) no CPF sob nº 480.312.409-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.113.222-5.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	27067	FAIXA ELÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 3 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA MATERIAL: BORRACHA NATURAL LARGURA: CERCA DE 15 CM	Arktus Kit c 3 faixas - leve,média, forte. 1,0m cada	UN	10,00	49,00	490,00
TOTAL								490,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2024.
Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, sediada à RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Irene Lopes Salvi, inscrito (a) no CPF sob nº 515.443.269-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº RG: 4.053.917-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	27066	ROLO CILÍNDRICO MATERIAL: EVA APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR E MASSAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 60 CM ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	KALLANGO ROLO CILÍNDRICO MATERIAL: EVA APLICAÇÃO: EXERCÍCIO	UN	2,00	77,75	155,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	27071	FAIXA ELÁSTICA EM "8" COM COSTURA REFORÇADA APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR	LIVEUP FAIXA ELÁSTICA EM "8" COM COSTURA REFORÇADA APLICA	UN	10,00	16,26	162,60
LOTE: 016 - Lote 016	1	27087	GEL CONDUTOR ULT ULTRASSOM GALÃO COM 5KG GEL CONDUTOR NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO; FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS; ALTA CONDUTIVIDADE; E FACILMENTE ABSORVIDO FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO; POR SER ISENTO DE SAL NÃO DANIFICA O TRANSDUTOR; POSSUI PH NEUTRO. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA	MULTIGEL GEL CONDUTOR ULT ULTRASSOM GALÃO COM 5KG GEL CONDU	UN	10,00	31,50	315,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	27078	BANDA, ANEL SEM EMENDA APLICAÇÃO: PERNAS E QUADRIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA MEGA FORTE MATERIAL: BORRACHA NATURAL LARGURA: CERCA DE 10 CM COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM	ARKTUS BANDA, ANEL SEM EMENDA APLICAÇÃO: PERNAS E QUADRIS	UN	10,00	75,90	759,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	27078	BANDA, ANEL SEM EMENDA APLICAÇÃO: PERNAS E QUADRIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA MÉDIA MATERIAL: BORRACHA NATURAL LARGURA: CERCA DE 10 CM COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM	LIVEUP BANDA, ANEL SEM EMENDA APLICAÇÃO: PERNAS E QUADRIS	UN	10,00	63,83	638,30
LOTE: 037 - Lote 037	1	27082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO/AUTOCOLANTE MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 10 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: USO ÚNICO	ARKTUS ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULA	PCT	100,00	30,15	3.015,00
TOTAL								5.045,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 5.045,40 (Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2024.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	23783	ELETRODO AUTO ADESIVO ELETRODO AUTO ADESIVO 5X10CM ELETRODO AUTO-ADESIVO 5X10 INDICADO PARA USO COM APARELHOS DE CORRENTE ELÉTRICA (ELETROESTIMULAÇÃO)EM	ARKTUS ARKTUS MOD. IP00513A/80345610015	PCT	80,00	30,13	2.410,40

			FISIOTERAPIA E ESTÉTICA TAIS COMO: TENS / FES / RUSSA / AUSSIE / INTERFERENCIAL / MICROCORRENTES ENTRE OUTROS					
LOTE: 015 - Lote 015	1	23784	ELETRODO AUTO ADESIVO ELETRODO AUTO ADESIVO 3X3 CM ELETRODO AUTO-ADESIVO 3X3 INDICADO PARA USO COM APARELHOS DE CORRENTE ELÉTRICA (ELETROESTIMULAÇÃO)EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA TAIS COMO: TENS / FES / RUSSA / AUSSIE / INTERFERENCIAL / MICROCORRENTES ENTRE OUTROS	ARKTUS ARKTUS MOD. IP00514A/80345610015	PCT	80,00	17,47	1.397,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	27082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO/ AUTOCOLANTE MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR DIMENSÕES: DIÂMETRO CERCA DE 5 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: USO ÚNICO	BIOLAND BIOLAND MOD.TENS5X5/10410139012	PCT	100,00	42,08	4.208,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	27082	ELETRODO USO MÉDICO APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO/ AUTOCOLANTE MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 5 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: USO ÚNICO	BIOLAND BIOLAND MOD.TENS5X5/10410139012	PCT	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	27281	APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO , FISIOTERAPIA MODELO: DE SUPERFÍCIE TIPO: ADESIVO/ AUTOCOLANTE MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA DIMENSÕES: DIÂMETRO CERCA DE 3 CM ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO ESTERILIDADE: USO ÚNICO	ARKTUS ARKTUS MOD. IP00514A/80345610015	PCT	100,00	18,65	1.865,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	27083	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE HASTE: HASTE AÇO INOX TUBO: TUBO "Y" PVC AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DU-PLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRA-CHA TAMANHO: ADULTO	DIASYST DIASYST MOD. ETM-502/10332170021	UN	4,00	72,04	288,16
TOTAL								11.769,16

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.769,16 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2024.
Detentor da Ata: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, sediada à AV BRASIL 468, 0 TÉRREO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Carlos Eduardo Carvalho, inscrito (a) no CPF sob nº 007.976.549-17, portador (a) da cédula de identidade RG nº 77933239 SSP PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	27067	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR COMPONENTES ADICIONAIS: COM COR DIMENSÃO: CERCA DE 550 CM	ARKTUS IPOO434A05	UN	10,00	18,00	180,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	27067	FAIXA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL APLICAÇÃO: EXERCÍCIO FORTALECIMENTO MUSCULAR COMPONENTES ADICIONAIS: COM COR DIMENSÃO: CERCA DE 150 CM	ARKTUS IPOO434A06	UN	10,00	22,40	224,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	27073	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO A BATERIA MATERIAL: POLÍMERO APLICAÇÃO: FACIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATIVA EM UMA EXTREMIDADE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM CERCA DE 4 PONTEIRAS	SMART TECH N°18	UN	4,00	176,13	704,52
LOTE: 023 - Lote 023	1	27076	BOLA GIROSCÓPICA MATERIAL: PLÁSTICO ABS APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO MUSCULAR MEMBRO SUPERIOR CAPACIDADE: CERCA DE 20 KG DE FORÇA COMPONENTES: CORDA DE PULSO, CORDA DE PARTIDA COMPONENTES ADICIONAIS: CERCA DE 16.000 RPM.	GYROBALL 01-3003	UN	5,00	79,50	397,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	27067	FAIXA ELÁSTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 4 FAIXAS RESISTÊNCIA VARIADA MATERIAL: BORRACHA NATURAL COMPRIMENTO: CERCA DE 2,0 M	ARKTUS IP403270	UN	10,00	18,03	180,30
LOTE: 041 - Lote 041	1	27084	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO	G-TECH LA800	UN	4,00	119,90	479,60
TOTAL								2.165,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.165,92 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2024.
Detentor da Ata: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.806.274/0001-29, sediada à AV CALDAS JUNIOR, 456, 0 SALA 2 - CEP: 99713190 - BAIRRO: TRES VENDAS, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIANA DOMINGUES, inscrito (a) no CPF sob nº 959.084.550-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7063788629.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27064	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA ALIMENTAÇÃO: 110/220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL	IBRAMED NEURODYN SYSTEM	UN	2,00	1.885,00	3.770,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	27064	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPONENTES: MULTICORRENTE MICROPROCESSADO ADICIONAIS: TENS, VLP, VFP, VPF, VIF, BURST, FES COM VARIAÇÕES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRENTE RUSSA, GALVÂNICA 8KHZ OPERAÇÃO: INTERFERENCIAL BIPOLAR, TETRAPOLAR	IBRAMED NEURODYN SYSTEM	UN	2,00	1.885,00	3.770,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	27065	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 E 3 MHZ VOLTAGEM: 110 / 220 V APLICAÇÃO: MODO OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER,TECLADO DE TOQUE,VISOR NUMÉRICO DIGITAL COMPONENTES: TRANSDUTOR DE ENTRADA DE 7CM² USO: TRATAMENTO FISIOTERÁPICO E ESTÉTICO	IBRAMED SONOPULSE III	UN	2,00	1.360,00	2.720,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	27065	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 E 3 MHZ VOLTAGEM: 110 / 220 V APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODO CONTÍNUO E PULSADO COMPONENTES: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS	IBRAMED SONOPULSE III	UN	2,00	1.360,00	2.720,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	27069	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 630 A 660NM, DISPARO POR TECLA COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM² COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE TIPO FEIXE LUZ: LASER VERMELHO	IBRAMED LASERPULSE + PROBE P3	UN	2,00	2.018,00	4.036,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	27069	LASER MICROPROCESSADO CONTÍNUO E PULSADO APLICAÇÃO: BIOESTIMULAÇÃO FOTÔNICA DE TECIDOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ONDA 900 A 950NM, DISPARO POR TECLA COMPONENTES: CANETAS ERGONÔMICAS, ANEL INDICADOR DE EMISSÃO OUTROS COMPONENTES: DOSIMETRIA ENERGIA JOULE OU DENSIDADE J/CM² COMPONENTES ADICIONAIS: CHAVE BLOQUEIO OPERACIONAL, SENSOR TESTE TIPO FEIXE LUZ: LASER INVISÍVEL	IBRAMED LASERPULSE + PROBE P5	UN	2,00	2.374,00	4.748,00
TOTAL								21.764,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 21.764,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2E76915D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

VO Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1113/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: LOTE 05 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 29.078,56 m2, nos Bairros Marrecas 1, Marrecas 2, Novo Mundo, São Miguel, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo CONTRATANTE, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.286/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados, totalizando R$ 465.926,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos):

RUA MANOEL ALVES RIBEIRO				
SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO R$	EXECUTADO	CUSTO TOTAL R$
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	960,00	758,40
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	1.920,00	787,20
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	0,96	4.806,00
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	48,00	14.561,76
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	2,74	16.853,03
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	96,00	29.136,96
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	5,28	32.475,91
TOTAL DA RUA				99.379,26
RUA JOSÉ DE ALENCAR				
SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO R$	EXECUTADO	CUSTO TOTAL R$
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	2.224,00	1.756,96
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	4.448,00	1.823,68
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	2,22	11.113,91
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	111,20	33.734,74
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	6,34	38.995,69
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	222,40	67.500,62
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	12,23	75.223,55
TOTAL DA RUA				230.149,15
RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA				
SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO R$	EXECUTADO	CUSTO TOTAL R$
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	720,00	568,80
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	1.440,00	590,40
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	0,72	3.604,51
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	36,00	10.921,32
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	2,04	12.547,51
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	72,00	21.852,72
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	3,96	24.356,93
TOTAL DA RUA				74.442,19
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (TRECHO 1)				
SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO R$	EXECUTADO	CUSTO TOTAL R$
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	355,00	280,45
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	355,00	145,55
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	0,18	901,13
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37		-
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74		-
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	44,38	13.469,77
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	2,53	15.561,37
TOTAL DA RUA				30.358,27
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS (TRECHO 2)				
SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO R$	EXECUTADO	CUSTO TOTAL R$
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,79	376,00	297,04
Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,41	376,00	154,16
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	5.006,26	0,19	951,19
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37		-
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74		-
CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	47,00	14.264,97
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	2,59	15.930,42
TOTAL DA RUA				31.597,78
TOTAL GERAL DA ADIÇÃO DE META				465.926,65

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96E5886D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 01, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO
Chamamento Público nº 14/2023 - Termo de Colaboração nº 05/2023
OBJETO: Transferência de recursos para execução de projeto voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS nº 01/2013. A metodologia e execução do projeto deverá ser na modalidade presencial e estar em consonância com os atos normativos pertinentes a esta matéria e suas alterações, como a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), Decreto Federal nº 9.579/2018, Portaria MTE nº 723/2012, Resolução do CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 109/2009, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, além de outras regulamentações legais referentes à Aprendizagem Profissional para adolescentes.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 14.280/2024, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência, bem como pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de ampliar o valor do termo de colaboração em 30%.
ADITIVO 1 - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12(doze) meses.
ADITIVO 2 - Fica aumentada a meta do valor do repasse para os próximos 12 meses da seguinte forma:

Item	Código	ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA	Unidade	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
1	90030	Execução de projeto voltado para a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendizagem Profissional, destinado a inserção de até 250 Adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos amparados e encaminhados pela Política Municipal de Assistência Social, sendo de caráter obrigatório o atendimento dos encaminhamentos relativos ao público prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial os inseridos no SCFV, em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, retirados do trabalho infantil, com deficiência e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, conforme determina a Resolução CNAS nº 01/2013. A metodologia e execução do projeto deverá ser na modalidade presencial e estar em consonância com os atos normativos pertinentes a esta matéria e suas alterações, como a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Federal nº 10.097/2000 (CLT), Decreto Federal nº 9.579/2018, Portaria MTE nº 723/2012, Resolução do CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 109/2009, Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, além de outras regulamentações legais referentes à Aprendizagem Profissional para adolescentes.	Mês	12	23.400,00	280.800,00

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39C317AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2024 Pregão nº 132/2023.
OBJETO: Prestação de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: de segurança e monitoramento (câmeras e afins), incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META nos itens 04, 21, 31 e 32 do lote 03 a fim de acrescentar as quantidades no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.945/2024.
ADITIVO A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato, os produtos abaixo relacionados:

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
3	4	89645	Conversor balun analógico HD, instalado	UN	12	38,41	460,92
	21	89662	Cabo utp 4 vias 50x4, externo, incluindo a instalação no local	M	500,00	3,86	1.930,00
	31	89672	Câmera analógica Full HD EXTERNA (compatível com 04 tecnologias hdcvi + hdtvi + ahd + analógica, resolução fullhd (1080P), lente de 3.6 mm. Alcance ir de 20 m, case plástico, proteção anti-uv, ir inteligente, proteção contra surtos de tensão, ângulo horizontal de no mínimo 96° e IP 67; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	UN	15,00	260,60	3.909,00
	32	89673	Câmera analógica Full HD INTERNA compatível com 04 tecnologias: hdcvi + hdtvi + ahd + analógica, resolução fullhd (1080P), lente de 3.6 mm. Alcance ir de 20 m, case plástico, proteção anti-uv, IR inteligente, proteção contra surtos de tensão, ângulo horizontal de no mínimo 105°; Marca pré-aprovada intelbras, ou similar.	UN	15,00	246,05	3.690,75
Valor total a ser acrescido ao contrato						9.990,67	

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BAAB4034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.391/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
235	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 15.400,00
236	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 4.600,00
237	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 9.000,00
240	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.000,00
241	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 9.200,00
243	781	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 2.000,00
228	000	04.001.02.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 8.700,00
230	000	04.001.02.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 14.000,00
237	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R$ 50.000,00, assim como R$ 15.400,00 na fonte de recursos 781 – PISO PARANAENSE – PPAS e R$ 25.800,00 sendo proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	000	04.001.02.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	R$ 1.800,00
239	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.34	R$ 6.900,00
227	000	04.001.02.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 14.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F49D380D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.394/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
19	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 90.000,00
109	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.1.90.11	R$ 210.000,00
224	000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 100.000,00
235	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 180.000,00
75	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENS. PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 100.000,00
79	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 330.000,00
67	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 100.000,00
84	000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R$ 305.000,00, assim como R$ 270.000,00 na fonte 000 – Recursos Livres e R$ 100.000,00 na fonte 104 –Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
9	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNID. DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.11	R$ 40.000,00
103	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	R$ 30.000,00
104	000	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.13	R$ 10.000,00
133	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.1.90.11	R$ 30.000,00
168	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.11	R$ 100.000,00
173	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.1.90.11	R$ 150.000,00
53	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 100.000,00
78	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 25.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B487F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.042/2024 - ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON PESSOA CORPA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
in memoriam

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RAPHAELLY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

SILVIA WALTER CORPA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ROSANE BISPO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
ASSISTENTE SOCIAL DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

RENAN ZANCO
ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDM
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Ivanilda de Fátima Plazza	Titular	Sec. da Assistência Social
Cássia Fernanda Mercúrio	Suplente	Sec. da Assistência Social
Priscila Veloso Eler Ilto	Titular	Sec. da Educação
Anirleia de Paula	Suplente	Sec. da Educação
Ana Flávia de Souza	Titular	Sec. de Saúde
Gabriela Martins Gonçalves	Suplente	Sec. de Saúde
Melania Ortega	Titular	Sec. de Indústria e Comércio
Camila Rafaela Gomes Ribeiro	Suplente	Sec. de Indústria e Comércio
Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira	Titular	Sec. da Cultura
Léia Rodrigues Merino	Suplente	Sec. da Cultura
Franciele Pimentel	Titular	Sec. de Esporte e Lazer
Ana Paula Barreto Rodrigues	Suplente	Sec. de Esporte e Lazer
Vânia Viana do Carmo	Titular	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruna Abelha Flavio	Suplente	Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Thayse Plazza Albuquerque	Titular	ACIG
Gabriela Macedo	Suplente	ACIG
Sandra de Lourdes Plaza Lopes	Titular	Organização Religiosa
Sueli Lara Machado	Suplente	Organização Religiosa
Claúdia Helena Gobbo Boschetti	Titular	Observatório Social
Iris Schurt	Suplente	Observatório Social
Jéssica Cateli Soares Madergan	Titular	Profissionais Liberais
Alexia ALexandra Tomadon Nunes	Suplente	Profissionais Liberais
Alesandra Christian Abrantes	Titular	OAB
Elza Maria Buzetti	Suplente	OAB
Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava	Titular	Usuárias da Política Pública para Mulheres

Roxana Lisbeth Mendez Jaimes	Suplente	Usuárias da Política Pública para Mulheres
Dolores de Fátima Santana	Titular	Mulheres do Agronegócio de Goioerê
Solange Conceição Pereira de Souza	Suplente	Mulheres do Agronegócio de Goioerê

SUMÁRIO

EXPEDIENTE..... 2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM..... 3
SUMÁRIO..... 5
LISTA DE SIGLAS..... 6
APRESENTAÇÃO..... 7
1. INTRODUÇÃO..... 9
2. CONTEXTUALIZAÇÃO..... 12
3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES..... 19
3.1 Público-alvo..... 20
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES..... 22
5. MARCO SITUACIONAL..... 27
6. PLANO DE AÇÃO..... 32
7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO..... 45
8. CONCLUSÃO.....46
9. APROVAÇÃO DO CMDM.....47

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
HPV	Papilomavírus Humano
CMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COVID-19	Coronavírus
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
PMPM	Plano Municipal de Políticas para Mulheres
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social
HIV/AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
PSE	Programa Saúde na Escola

APRESENTAÇÃO

Reconhecemos que a construção de uma sociedade equitativa e justa é fundamental para promover a dignidade e garantir oportunidades iguais para todos. Comprometidos com essa visão, estamos determinados a intensificar a inclusão e assegurar a participação ativa das mulheres nas decisões que afetam suas vidas em Goioerê, enfrentando e superando as barreiras que restringem seus direitos.

Para concretizar essa inclusão, estabelecemos um esforço colaborativo com representantes do governo municipal e da sociedade civil para desenvolver um plano que abrirá caminhos para um município mais justo e acolhedor. Inspirados pelas ações e políticas pioneiras voltadas para os direitos das mulheres em nível estadual, decidimos implementar um plano municipal que atenda às necessidades e prioridades específicas da nossa comunidade.

Esta iniciativa local visa promover a proteção integral e reconhecer o potencial de cada mulher, estabelecendo diretrizes e ações concretas para os próximos quatro anos. A elaboração desse plano foi possível graças à dedicação da Coordenação Municipal de Políticas para as Mulheres, em parceria com diversas secretarias e órgãos locais e com a inestimável contribuição da sociedade civil.

O resultado desse esforço conjunto reflete as prioridades das mulheres de Goioerê, alinhado aos debates e propostas discutidas nos encontros temáticos sobre os direitos das mulheres. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher desempenhou um papel essencial na revisão e aprovação deste plano, garantindo que ele sirva como um instrumento efetivo na promoção dos direitos e na inclusão das mulheres.

Embora a legislação brasileira já tenha proporcionado avanços significativos na garantia dos direitos das mulheres, reconhecemos a necessidade contínua de aplicação efetiva dessas leis em nosso município. Este plano busca ser uma ferramenta vital para assegurar que todas as cidadãs de Goioerê tenham seus direitos respeitados, livres de discriminação e preconceito, permitindo que cada uma contribua para uma cidade melhor para todos.

Com determinação e empenho, estamos prontos para transformar esses objetivos em realidade, garantindo que Goioerê seja um exemplo de inclusão e respeito ao empoderamento das mulheres e à diversidade.

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de gênero persistente no acesso aos direitos é um desafio que requer ações assertivas, tanto em nível nacional quanto municipal. Em Goioerê, Paraná, o compromisso com a garantia dos direitos das mulheres é uma prioridade estabelecida pelo governo municipal em estreita colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Essas iniciativas são coordenadas pelo Departamento de Promoção dos Direitos da Mulher, sob a égide da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A abordagem das políticas para mulheres em Goioerê envolve a colaboração entre diversas secretarias municipais, refletindo a natureza multifacetada das questões de gênero. Esse modelo de gestão intersetorial visa promover um alinhamento entre o governo e a sociedade civil, baseado em um processo contínuo de diálogo e colaboração para atender às necessidades e demandas das mulheres em nossa comunidade.

Desde a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2024, o município tem trabalhado em estreita colaboração com este órgão na elaboração e implementação de um Plano Municipal de Garantia de Direitos da Mulher. Este plano serve como um guia estratégico para priorizar ações e políticas em diversas áreas da administração pública municipal, alinhado às demandas e propostas trazidas pelo Conselho.

À medida que nos aproximamos do desenvolvimento do primeiro plano plurianual para os direitos das mulheres em Goioerê, reconhecemos a urgência de afirmar o compromisso de todas as esferas da gestão municipal com a promoção e proteção dos direitos das mulheres. Assim como o

plano estadual, este novo plano será construído em diálogo com o recém-constituído CMDM desde o início, garantindo uma abordagem participativa e inclusiva.

É importante destacar que este plano foi elaborado em um contexto desafiador, marcado pela pandemia de COVID-19, que exacerbou as desigualdades existentes de gênero, raça e classe. As mulheres enfrentaram uma série de desafios adicionais, desde a sobrecarga de trabalho doméstico até o aumento da violência de gênero, destacando a urgência de políticas públicas sensíveis ao gênero em nosso município.

Portanto, mesmo diante desses desafios, o governo municipal, em parceria com a sociedade civil, está comprometido em desenvolver um novo Plano Municipal de Garantia de Direitos da Mulher, que promova a equidade de gênero, a cidadania plena e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres em Goioerê. Este plano será estruturado em várias seções, incluindo uma contextualização das conquistas e desafios dos direitos das mulheres em nível municipal, uma visão estratégica das diretrizes orientadoras, um estudo situacional detalhado e objetivos estratégicos, ações e metas a serem alcançadas no próximo período.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante um extenso período histórico, as mulheres foram sistematicamente relegadas a uma posição de desvantagem estrutural, privadas de acesso aos mesmos direitos econômicos, políticos, sociais e civis concedidos aos homens na sociedade. A busca pela igualdade de gênero foi marcada por uma série de batalhas lideradas pelos movimentos feministas, que se organizaram para desmantelar as estruturas patriarcais e conquistar direitos há muito tempo negados.

Para compreender plenamente como os papéis atribuídos às mulheres contribuíram para a desigualdade de gênero ao longo da história, é necessário realizar uma análise retrospectiva histórico-cultural.

Segundo Gerda Lerner (2019), a formação do patriarcado, um sistema no qual os homens como grupo detêm privilégios sobre as mulheres, demandou um processo de 2.500 anos para se consolidar como uma estrutura de poder. Esse sistema moldou os papéis sociais com base em representações de gênero, os quais foram incorporados nas culturas de diversas sociedades.

No contexto brasileiro, a desigualdade de gênero remonta aos tempos da colonização, quando as mulheres eram relegadas ao papel de cuidadoras do lar e da família. Conforme destacado por Mary Del Priore (2000), as mulheres escravizadas e quilombolas eram vistas como mão de obra, objetos sexuais ou amas de leite, sujeitas a várias formas de subjugação e discriminação.

Os movimentos feministas têm desempenhado um papel crucial na luta pelos direitos das mulheres em todo o mundo. De acordo com Connell e Pease (2015), o movimento feminista histórico foi moldado por diferentes realidades, refletindo as distintas experiências do sul e do norte global. Enquanto na Europa o movimento enfrentava a herança de misoginia do antigo Mediterrâneo, os povos colonizados lidavam com questões de poder, sexualidade e divisão do trabalho.

No contexto brasileiro, é fundamental analisar o feminismo sob uma perspectiva decolonial, considerando as demandas específicas das mulheres latino-americanas e suas experiências históricas. O movimento feminista na América Latina reflete um processo complexo de interseções entre diferentes formas de opressão.

Com o objetivo de superar as desigualdades de gênero, é essencial adotar uma abordagem que reconheça as características únicas do feminismo latino-americano, destacando suas necessidades e formas de resistência. Isso contrasta com o feminismo eurocêntrico, evidenciando a importância do papel do Estado na implementação de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero.

Durante os séculos XIX e XX, os movimentos feministas lutaram pelo direito ao voto e pela entrada das mulheres no mercado de trabalho. Mulheres negras enfrentaram desafios adicionais, combatendo a marca deixada pela colonização e lutando pela igualdade de gênero, em uma interseção entre raça, classe, sexualidade e gênero.

Os papeis de gênero eram rigidamente definidos, com os homens destinados às atividades intelectuais e as mulheres à administração do lar. No entanto, a articulação dos movimentos feministas nas décadas de 1960 e 1970, em meio a transformações estruturais na sociedade, abriu caminho para a participação das mulheres em diversos espaços sociais, culturais, profissionais e políticos.

No que diz respeito ao trabalho doméstico, Silvia Federici (2019) destaca que ele não apenas foi imposto às mulheres, mas também foi naturalizado como parte da identidade feminina, relegado a uma suposta necessidade interna em vez de ser reconhecido como trabalho remunerado.

No cenário das transformações sociais, Betty Friedan, em 1971, expôs veementemente o papel imposto à mulher na sociedade do final dos anos 1960. Ela denunciou a atribuição social da mulher como cuidadora do lar, dos filhos e das tarefas domésticas, rotulada como "mística feminina". Este rótulo servia para aprisionar a mulher, ensinando-a a dissociar interesses como carreira, cultura e política dos atributos femininos, considerando esses espaços como naturalmente masculinos (FRIEDAN, 1971, p.292-296).

Friedan percebeu que essa divisão de papeis era construída socialmente, não sendo algo natural ou biológico. Assim, ela defendeu que as mulheres deveriam romper com essa "mística feminina", especialmente através do trabalho, o qual deveria ser encarado de forma séria, integrando-se a um plano de vida que permitisse à mulher evoluir e participar plenamente da sociedade em que vive (FRIEDAN, 1971, p.292-296). Ela pleiteava, portanto, uma participação efetiva das mulheres na arte, na política e na busca por uma profissão.

Apesar dos avanços articulados pelos movimentos feministas, certas correntes conservadoras continuaram a promover uma concepção tradicional da família, na qual não havia espaço para questões como liberdade sexual e direitos sobre o próprio corpo (CUNTO, 2020, p.255-256). O debate persiste: mesmo com mais mulheres tendo acesso à educação e ao mercado de trabalho, o que acontece com as responsabilidades domésticas, a criação dos filhos e a sustentação da família? Como se perpetuam as responsabilidades pré-definidas com base no gênero e qual o significado e impacto do termo "gênero" na vida cotidiana?

Joan Scott (1995) define gênero em duas partes: primeiro, como as relações sociais baseadas nas percepções das diferenças entre os sexos; segundo, como uma forma primária de atribuir significado às relações de poder e de constituir as relações sociais, utilizando-se de símbolos culturalmente disponíveis (SCOTT, 1995, p.88).

Questões como por que e desde quando as mulheres são invisíveis como sujeitos históricos, se o gênero legitimou a emergência de carreiras profissionais, e se em algum momento houve conceitos de gênero verdadeiramente igualitários sobre os quais foram construídos sistemas políticos, continuam a ser debatidas (SCOTT, 1995, p.93). A estrutura social foi estabelecida de modo a reservar determinados espaços exclusivamente para os homens, especialmente espaços de tomada de decisão e de influência, o que contribui para a falta de representatividade feminina em posições de liderança.

Após a mobilização dos movimentos feministas, políticas voltadas para as mulheres ganharam espaço nos governos e organismos internacionais. Essa efetivação ocorreu por meio de políticas locais e globais, implementadas através de ações, programas e mecanismos que têm proporcionado visibilidade e protagonismo para as mulheres.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representou um marco na conquista de direitos para as mulheres, promulgada no período pós-ditadura e popularmente conhecida como Constituição Cidadã. Esta Constituição incorporou significativamente as demandas formais do movimento de mulheres expressas na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. O texto constitucional garantiu a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, ampliou os direitos civis, sociais e econômicos das mulheres, estabeleceu a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal, proibiu a discriminação das mulheres no mercado de trabalho e determinou o dever do Estado de combater a violência no âmbito das relações familiares (PIOVESAN, 2008).

É importante ressaltar a Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994, que ratificou as disposições da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Essa convenção foi um marco no ordenamento jurídico brasileiro ao conceituar a violência contra as

mulheres como "qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado". Ela foi precursora da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha, instituída em 2006 após o Brasil ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por negligência e omissão em relação à violência doméstica sofrida por Maria da Penha, é considerada uma das melhores leis do mundo no combate à violência doméstica. Ela criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, definindo a violência como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral ou patrimonial às mulheres. Isso resultou em medidas mais rigorosas em relação aos agressores, que anteriormente eram tratados como crimes de menor gravidade.

Apesar dos avanços e das transformações sociais, a igualdade entre os sexos e a não discriminação contra as mulheres ainda são objetivos distantes. Mesmo com o respaldo da legislação e dos direitos garantidos pela Constituição Federal, ainda persistem disparidades de gênero em áreas como atuação política, autonomia sexual, responsabilidades domésticas e posição no mercado de trabalho.

Reconhecendo a persistência desse problema, a questão da igualdade de gênero foi incluída nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com metas estabelecidas para 2030. O quinto ODS busca alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, com metas que incluem a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres e meninas, o reconhecimento e valoração do trabalho doméstico não remunerado, e a garantia da participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de decisão na vida política, econômica e pública (GTA, 2019).

Essas metas apontam para a necessidade de erradicar a violência contra as mulheres e de reconhecer o trabalho doméstico não remunerado como formas de combater a histórica desigualdade de gênero. No entanto, os desafios são enormes, como demonstram os altos índices de violência doméstica, feminicídio, desigualdade salarial, baixa representação política e sub-representação em cargos de poder e decisão enfrentados por mulheres em todo o mundo (GTA, 2019).

Como enfatizado pelo Departamento de Garantia dos Direitos da Mulher na Cartilha da Mulher, a violência contra as mulheres se manifesta em múltiplas formas, abrangendo atos que resultam em lesões físicas, violações sexuais, traumas psicológicos, danos patrimoniais e até mesmo morte. Quando falamos em morte de mulheres simplesmente por serem mulheres, o significado transcende o mero ato violento. O termo feminicídio, que designa especificamente esses casos, reflete as profundas raízes de uma sociedade que historicamente desrespeita os direitos das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Abordar essa questão é fundamental para criar políticas públicas e protocolos específicos visando à investigação e punição dos crimes contra as mulheres (GLUSTAK, 2020, p.154-155).

A tipificação legal do feminicídio ocorreu no Brasil em 2015, através da Lei nº. 13.104/2015, a qual alterou o artigo 121 do Código Penal para incluir o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio. Esta lei foi uma resposta à recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher, que investigou a violência de gênero no país entre 2012 e 2013 (Senado Federal, 2013). Além disso, ao incluir o feminicídio como uma circunstância qualificadora do homicídio, o crime foi classificado como hediondo, juntando-se a outros crimes como estupro, genocídio e latrocínio. A lei também prevê agravantes, como o cometimento do crime durante a gestação ou nos três primeiros meses após o parto, contra menores de 14 anos ou maiores de 60 anos, ou contra mulheres com deficiência, bem como na presença de ascendentes ou descendentes da vítima (PRADO, 2017, p.12).

A designação específica de "feminicídio" em vez de simplesmente "homicídio de mulheres" serve para destacar ainda mais a gravidade e a complexidade dessa questão. Embora numericamente inferior aos homicídios de homens, o feminicídio apresenta motivações distintas e sua tipificação é fundamental para conscientizar a sociedade sobre a dimensão desse problema.

Em períodos de crise, como destacado por Simone de Beauvoir em "O Segundo Sexo", os direitos das mulheres tendem a ser questionados. A pandemia de COVID-19 evidenciou e exacerbou as desigualdades de gênero preexistentes. O aumento da carga de trabalho das mulheres, especialmente em atividades relacionadas ao cuidado, tornou-se ainda mais evidente durante o isolamento social, revelando as disparidades de gênero profundamente enraizadas na sociedade.

O trabalho doméstico familiar, historicamente atribuído às mulheres de maneira desigual, foi ainda mais naturalizado durante a pandemia. Estatísticas mostram que pelo menos metade das mulheres brasileiras passaram a assumir responsabilidades domésticas durante o período de isolamento, com uma proporção ainda maior entre as mulheres rurais, que foram identificadas como uma "reserva de cuidado". Aquelas que conseguiram manter seus empregos durante a pandemia também enfrentaram um aumento significativo na carga de trabalho, como evidenciado pelo aumento do tempo de trabalho durante o período de quarentena entre as mulheres brancas (SEMPARAR, 2021).

As mulheres negras foram especialmente afetadas pela pandemia, enfrentando uma maior vulnerabilidade em comparação com as mulheres brancas. Além disso, a presença significativa de mulheres em profissões que exigem maior exposição ao vírus, como na área da saúde, as coloca em maior risco de contágio. Esses fatores contribuíram para agravar ainda mais as desigualdades de gênero durante a pandemia.

Globalmente, a desigualdade de gênero continua sendo um desafio, como demonstrado pelo Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial. O Brasil, lamentavelmente, encontra-se em uma posição desfavorável neste ranking, evidenciando a urgência de medidas eficazes para promover a equidade de gênero.

Diante desse cenário, é crucial que políticas públicas eficazes sejam implementadas para enfrentar as disparidades de gênero. O Plano Estadual de Direitos da Mulher desenvolvido pela SEJUF, em colaboração com outras secretarias estaduais, representa um passo importante nessa direção, visando abordar os desafios enfrentados pelas mulheres no Paraná e garantir seus direitos de maneira abrangente.

3. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

O Plano Municipal de Políticas para Mulheres em Goioerê é um instrumento fundamental para fortalecer e consolidar políticas públicas direcionadas às necessidades específicas das mulheres na cidade. Seus objetivos são:

- Regular e orientar a proposição e execução de políticas públicas para mulheres;
- Definir e implementar ações afirmativas para combater a desigualdade e a discriminação;
- Garantir um caráter democrático, envolvendo a participação da população por meio do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e Consulta Pública;
- Atender às demandas e necessidades identificadas em consultas públicas, conferências, fóruns, e manifestações da sociedade civil e movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
- Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres;
- Priorizar mulheres em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violência;
- Ampliar a efetivação das garantias fundamentais conquistadas pelas mulheres;
- Estimular a elaboração de novas legislações relacionadas aos direitos das mulheres;
- Facilitar o monitoramento e a avaliação das ações e promover uma compreensão cultural sobre o papel das mulheres na sociedade, incluindo iniciativas para promover a equidade de gênero nas práticas institucionais adotadas pela Prefeitura Municipal de Goioerê.

3.1 Público-alvo

O público-alvo deste Plano Municipal inclui todas as pessoas do gênero feminino, considerando todas as suas interseccionalidades. Isso abrange:

- Meninas e jovens;
- Adultas;
- Idosas;
- Mulheres negras, ciganas e indígenas;
- Mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais;
- Mulheres com deficiência;
- Egressas do sistema prisional;
- Mulheres migrantes e/ou em situação de rua.

O plano aborda todas as mulheres, sem discriminação, reconhecendo a diversidade de suas experiências e necessidades.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

No contexto da promoção e proteção dos direitos das mulheres, o Brasil possui um conjunto robusto de leis nos níveis federal, estadual e municipal. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), reconhecida pela ONU como uma das melhores leis do mundo no combate à violência doméstica, é um marco importante nesse cenário. No entanto, ainda há uma lacuna significativa entre a legislação e sua aplicação prática, e o Plano Municipal de Políticas para Mulheres (PMPM) busca diminuir essa disparidade. A Constituição Brasileira de 1988 representa um marco legal na institucionalização dos direitos das mulheres, abrangendo conquistas como a igualdade de gênero, a proibição da discriminação no mercado de trabalho e a garantia de direitos sexuais e reprodutivos, entre outros.

A seguir, algumas das legislações nacionais de referência que embasam o PMPM, sem esgotar o assunto:

a) Lei nº 7.716/1989: conhecida como lei de racismo, trata de crimes decorrentes de preconceito ou discriminação com base em raça, cor, etnia, religião ou origem nacional. Por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), também abrange crimes motivados por preconceito e discriminação de identidade de gênero e orientação sexual, como a transfobia e a homofobia;

b) Lei nº 10.224/2001: trata do assédio sexual no ambiente de trabalho;

c) Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006): reconhece a violência doméstica e familiar contra a mulher como uma violação de direitos humanos e um crime de responsabilidade do Estado, ampliando a definição de violência contra a mulher para incluir formas física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

d) Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015): incorpora o feminicídio como uma forma específica de homicídio qualificado e crime hediondo, baseado em gênero;

e) Lei da Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018): estabelece punições para comportamentos considerados crimes;

f) Lei do Sinal Vermelho (Lei nº 14.188/2021): cria o Programa de Cooperação Sinal Vermelho como medida de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

4.1 Estado do Paraná

Até o momento, o Estado do Paraná promulgou cerca de 50 leis que promovem os direitos das mulheres e combatem a violência. Algumas normativas relevantes para o PMPM incluem:

a) Lei estadual nº 10.972/2019: institui a semana do Agosto Lilás no calendário de eventos do Estado, dedicada a ações de prevenção, conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher, além da divulgação da Lei Maria da Penha;

b) Lei estadual nº 19.873/2019: estabelece o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio em 22 de julho;

c) Lei estadual nº 19.788/2018: institui as Patrulhas Maria da Penha;

d) Lei estadual nº 19.701/2018: trata da violência obstétrica e dos direitos da gestante e da parturiente, entre outras leis importantes.

Em 2003, o Governo Federal instituiu a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), vinculada à Presidência da República, com a missão de promover a transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas e eliminar as desigualdades entre homens e mulheres.

Reconhecendo a necessidade de que políticas públicas sejam formuladas por meio de um diálogo contínuo com a sociedade civil, a SPM-PR convocou, em 2005, a primeira Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Este evento reuniu mulheres de diversas origens e segmentos de diferentes regiões do país. As deliberações resultantes foram integradas ao I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), estabelecendo diretrizes, propostas e metas que definiram os princípios orientadores dessas políticas.

A segunda Conferência Nacional, realizada em 2007, revisitou as propostas iniciais, resultando na formulação do II PNPM. Esta conferência reafirmou os pressupostos e princípios fundamentais para a construção e execução de políticas públicas voltadas para as mulheres. Destacou-se que a definição dos papéis sociais de homens e mulheres é historicamente construída, política e culturalmente, impactando as relações sociais e econômicas. O Estado, através de suas políticas, pode influenciar a vida das mulheres e as relações de gênero, raça e etnia, além das questões relacionadas à sexualidade. A Política Nacional para as Mulheres, portanto, busca intervir nesse processo para promover a equidade de gênero, respeitando suas diversidades.

Refletindo as demandas e avanços do movimento de mulheres brasileiro, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres delineou princípios que foram reafirmados em conferências posteriores, incluindo o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015. Reconhecendo a legitimidade de um processo que envolveu múltiplas conferências nacionais e preparatórias em estados e municípios, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Londrina adota os princípios estabelecidos pela Política Nacional.

Além disso, a Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, instituiu a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - Semipi, ampliando o compromisso governamental com a promoção de igualdade e inclusão social nos âmbitos de gênero, raça e idade.

4.2 Município de Goioerê

Em 2023, Goioerê deu um passo importante ao sancionar a Lei nº 3014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Esses órgãos visam fortalecer a implementação de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, assegurando recursos financeiros e logísticos para iniciativas concretas voltadas à equidade de gênero. A instituição do CMDM e do FMDM revela um compromisso firme da administração municipal em avançar na promoção de um ambiente de equidade e respeito, refletindo valores de justiça e inclusão social.

4.3 Princípios

Igualdade e respeito à diversidade: Mulheres e homens têm direitos iguais, e este princípio sustenta as políticas de Estado voltadas para a superação das desigualdades de gênero. Promover a igualdade requer atenção e respeito à diversidade cultural, étnica, racial, social, econômica e

regional, bem como aos diferentes estágios da vida, exigindo combate a todas as formas de desigualdade através de políticas afirmativas e consideração das experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
Equidade: Deve-se garantir o acesso universal aos direitos para todos, por meio de ações de caráter geral, além de ações específicas e afirmativas direcionadas a grupos historicamente discriminados. Para buscar a justiça social, é necessário tratar desigualmente os desiguais, reconhecendo as necessidades únicas dos diferentes grupos de mulheres.
Autonomia das mulheres: As mulheres devem ter o poder de decidir sobre suas vidas e corpos, influenciar eventos em suas comunidades e país, e romper com o ciclo histórico de dependência, exploração e subordinação em âmbitos pessoais, econômicos, políticos e sociais.
Laicidade do Estado: Políticas públicas devem ser formuladas e implementadas de forma independente de princípios religiosos, assegurando os direitos garantidos na Constituição Federal e em diversos instrumentos internacionais assinados e ratificados pelo Brasil, protegendo os direitos humanos de mulheres e meninas.
Universalidade das políticas: As políticas devem ser cumpridas integralmente, garantindo acesso a direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres. A universalidade deve ser expressa em políticas permanentes nas três esferas governamentais, caracterizadas pela indivisibilidade, integralidade e intersetorialidade dos direitos, em combinação com ações afirmativas como uma transição necessária em busca de efetiva igualdade e equidade de gênero, raça e etnia.
Justiça social: Envolve o reconhecimento da necessidade de redistribuir recursos e riquezas da sociedade e superar a desigualdade social, que afeta significativamente as mulheres.
Transparência dos atos públicos: Deve-se respeitar princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência nos atos públicos e controle social.
Participação e controle social: Deve-se garantir o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas.

4.4 Diretrizes
No contexto de Goioerê, a formulação das diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres se alinha com as diretrizes dos Planos Nacionais, adaptando-se às circunstâncias locais a partir das demandas identificadas nas Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres. As diretrizes são as seguintes:
Assegurar a implementação de políticas públicas integradas que promovam a equidade de gênero, raça e etnia;
Garantir a inclusão e execução de recursos apropriados nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para viabilizar as políticas para as mulheres;
Cumprir rigorosamente os tratados, acordos e convenções internacionais que o Estado brasileiro assinou e ratificou, referentes aos direitos humanos das mulheres;
Desenvolver e implementar políticas de ação afirmativa, fundamentais para o pleno exercício dos direitos e liberdades de diversos grupos de mulheres;
Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens no que se refere a recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais;
Combater as variadas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, incluindo a exploração sexual, o tráfico de mulheres e a perpetuação de imagens estereotipadas;
Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como manifestações de violência estrutural e histórica, tratadas como questões de segurança pública, justiça e saúde;
Afirmar a responsabilidade do Estado em estabelecer políticas que abordem a divisão social e sexual do trabalho, a importância social do trabalho atribuído às mulheres, e a necessidade de equipamentos sociais e serviços de cuidados, especialmente para crianças e idosos;
Apoiar a educação pública na construção de valores sociais que valorizem o trabalho historicamente realizado por mulheres e promovam novas soluções para sua valorização;
Integrar as questões de gênero, raça e etnia no ambiente escolar, adaptando práticas educativas e a produção de conhecimento para erradicar discriminações na educação formal, cultura e comunicação;
Desenvolver indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população feminina, considerando as diferenças entre as realidades urbana e rural e as especificidades geracionais, de classe, raça e etnia;
Capacitar agentes públicos em temas de gênero, raça, etnia e direitos humanos, para assegurar a implementação eficaz de políticas públicas que promovam a equidade;
Garantir a participação e o controle social em todas as etapas das políticas públicas, reforçando e fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Fortalecer e expandir a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, promovendo a gestão transversal entre diversas políticas públicas.

5. MARCO SITUACIONAL
Goioerê, situada no centro-oeste do estado do Paraná, destaca-se por sua economia diversificada e um conjunto de iniciativas sociais que refletem seu compromisso com o desenvolvimento sustentável. De acordo com o IBGE em 2022, a cidade abriga cerca de 28.437 habitantes, evidenciando um crescimento populacional constante, sustentado por atividades econômicas bem estruturadas e uma gestão municipal eficaz.
A economia de Goioerê é impulsionada principalmente pelo comércio, beneficiado pela localização estratégica da cidade, que facilita o fluxo de bens e serviços. A indústria, por sua vez, complementa o cenário econômico ao gerar empregos e contribuir significativamente para o desenvolvimento local. O turismo também se posiciona como um setor promissor, alavancado pelas atrações naturais e culturais da região, que oferecem uma rica gama de opções para visitantes e fortalecem o setor de serviços. Rios, parques e eventos culturais enriquecem a oferta turística e atraem um número crescente de turistas.
Administrativamente, Goioerê é organizada em 24 bairros, incluindo áreas como Jardim Curitiba, Vila Guaíra e Jardim Universitário. Essa divisão administrativa se traduz em uma gestão mais eficaz dos serviços públicos e em uma distribuição mais equitativa dos recursos e das infraestruturas urbanas. Cada bairro contribui de maneira única para a diversidade cultural e o dinamismo econômico da cidade, criando um mosaico social vibrante e multifacetado.
No campo demográfico, Goioerê apresenta uma diversidade rica, tanto em termos de gênero quanto de composição racial. Segundo o Censo de 2022, a população é predominantemente feminina, com 14.776 mulheres, e abrange uma variedade étnica considerável. A maioria dos habitantes identifica-se como branca, seguida por pardos, negros, amarelos e indígenas. Essa composição demográfica diversa demanda políticas públicas inclusivas que promovam igualdade e respeito por todas as comunidades dentro da cidade.

No município de Goioerê, existem 7.110 mulheres cadastradas no Cadastro Único, que é utilizado para gerenciar e conceder diversos benefícios sociais. Também contamos com 235 mulheres com deficiência que são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), um auxílio essencial para atender às necessidades básicas dessas pessoas. Além disso, o BPC também beneficia 291 mulheres idosas no município, oferecendo suporte financeiro para garantir sua dignidade e qualidade de vida.

Dentre as iniciativas sociais mais notáveis, destaca-se o projeto "Elas por Elas", lançado em 2022. Coordenado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o projeto visa atender mulheres que foram vítimas de violência, incentivando o rompimento do ciclo de violência e promovendo discussões sobre resolução pacífica de conflitos. Essa iniciativa também busca orientar sobre os direitos das mulheres e as redes de apoio existentes, oferecendo um apoio crucial para a segurança e o empoderamento feminino.

Nos últimos 12 meses, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Goioerê realizou 92 atendimentos a mulheres que tiveram seus direitos violados. A grande maioria desses casos esteve relacionada à violência doméstica com ameaça de morte, destacando a importância do CREAS como um equipamento fundamental no apoio e amparo a essas mulheres, proporcionando orientação, proteção e encaminhamentos necessários para assegurar seus direitos e promover sua segurança e reparação dos direitos violados.

A Lei Nº 2.917/2022 institui no município de Goioerê, Paraná, o programa "Maria da Penha Vai às Escolas", que possui objetivos fundamentais para a formação cidadã. O programa visa contribuir para a instrução dos alunos sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, além de estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher. Busca também conscientizar a comunidade escolar sobre a importância e o respeito aos direitos humanos e explicar sobre a necessidade de registrar denúncias de violência contra a mulher nos órgãos competentes.

Nos anos de 2023 e 2024, foram realizadas as "Caminhadas do Meio-Dia", marcando o Dia de Combate ao Feminicídio no Paraná. Em 2024, Goioerê também foi o primeiro destino da segunda temporada da Caravana "Paraná Unido Pelas Mulheres", evento que reafirma o compromisso do estado em combater a violência de gênero e promover a igualdade.

No dia 14 de março de 2024, foi instituída em Goioerê a Procuradoria da Mulher, uma iniciativa crucial para a promoção e defesa dos direitos das mulheres no município. Esta procuradoria visa monitorar e fiscalizar políticas públicas voltadas para as mulheres, assegurando sua implementação efetiva. Além disso, tem o propósito de receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação de gênero, atuando como um canal de apoio e orientação para as mulheres da comunidade.

Em 2024, foi sancionada a Lei 2065/2024, que cria e implanta a Assessoria Especial Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Infância, Juventude e ao Desenvolvimento Humano. Esta nova estrutura busca coordenar ações e implementar iniciativas que promovam o bem-estar e o avanço social desses grupos, consolidando políticas inclusivas e eficazes no município.

Com essas práticas e estruturas, Goioerê surge como um exemplo de cidade que celebra e protege sua diversidade, promovendo políticas bem elaboradas e lideranças ativas que visam o bem-estar de todos os seus cidadãos.

6. PLANO DE AÇÃO

Para desenvolver o Plano de Ações do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, foram realizadas diversas reuniões estratégicas com os responsáveis pelas ações que constituem a política para as mulheres no município. Durante esses encontros, discutiram-se as ações e metas a serem priorizadas, levando em conta as necessidades identificadas no diagnóstico detalhado previamente elaborado. Essa fase inicial envolveu uma abordagem colaborativa com as diversas secretarias municipais para garantir que os objetivos das políticas de gênero fossem plenamente alcançados. Essa colaboração se mostrou essencial, pois muitas das demandas são de natureza multidisciplinar e ultrapassam a jurisdição exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Inicialmente, foi produzido um estudo situacional minucioso que analisou dados relevantes e forneceu a base necessária para a discussão estratégica sobre as ações a serem planejadas. O propósito deste estudo era proporcionar aos tomadores de decisão uma compreensão profunda das informações, permitindo-lhes definir quais ações e questões seriam prioritárias no plano de ação.

Posteriormente, representantes do governo e da sociedade civil, incluindo conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), examinaram o estudo situacional. Elas ofereceram sugestões valiosas sobre o seu desenvolvimento. Em reuniões subsequentes, as ações propostas foram apresentadas a essas conselheiras, que revisaram e sugeriram alterações. Após as modificações, o plano de ações foi aprovado.

A elaboração final do plano foi baseada em questões amplas destacadas no diagnóstico inicial e refinada pelos gestores e membros da sociedade civil, seguindo uma ordem de prioridade atribuída a determinadas políticas. O processo também levou em consideração as limitações temporais de vigência do Plano. As ações estão organizadas seguindo os eixos das três diretrizes principais do Plano Estadual, totalizando um conjunto de ações claramente delineadas e focado em resultados concretos.

Educação para a diversidade: enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia.			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**
Enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à lesbofobia e à transfobia nas instituições públicas governamentais	Promover atividade de sensibilização dos gestores municipais para o combate ao	Todas as secretarias municipais	Ação contínua Início a curto prazo
Ações afirmativas para o respeito à diferenças e às especificidades geracionais, de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Desenvolver ações afirmativas e ampliar as campanhas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate a todas as formas de discriminação (de raça/etnia...)	Sec. Assistência Social e Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho com inclusão social			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**
Incluir o tema da mulher no mundo do trabalho e informações sobre direitos trabalhistas nos eventos alusivos às principais datas comemorativas relacionadas à mulher.	Relações de trabalho não discriminatórias e valorização do trabalho feminino, visando a autonomia econômica das mulheres	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar cursos de capacitação e empregabilidade para mulheres, com o objetivo de promover a inserção no mercado formal de trabalho, incluindo cursos em áreas tradicionalmente masculinas.	Ampliação do acesso e da permanência das mulheres no mercado formal de trabalho	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a curto prazo
Formar uma rede descentralizada de capacitação aproveitando as estruturas físicas públicas e da sociedade civil para desenvolvimento dos programas de capacitação, destinado às mulheres	Ampliação do acesso e da permanência das mulheres no mercado formal de trabalho	Secretarias Municipais e OSCs	Ação contínua Início a curto prazo
Capacitar às mulheres rurais em boas práticas de produção de alimentos, visando à segurança alimentar e à geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a médio prazo
Ofertar curso de economia doméstica com o objetivo de incorporar, ao cotidiano das mulheres, a prática e consciência de boa utilização dos recursos econômicos e de produção da agricultura familiar de que dispõem.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. Indústria e Comércio e Sec. de Agricultura	Ação contínua Início a curto prazo
Ofertar às mulheres idosas atividades que visam ao estímulo e ao aprendizado de técnicas de artesanato como atividade de convivência, fortalecimento de vínculos e geração de renda.	Fomento a projetos produtivos desenvolvidos por mulheres em empreendimentos individuais ou coletivos	Sec. de Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**

Disponibilizar na Atenção Primária a oferta de métodos contraceptivos diversos, especialmente os métodos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCs), de forma a atender as necessidades de saúde específicas das mulheres e o respeito à sua autonomia, criando fluxos e protocolos específicos para o atendimento das mulheres em situação de rua e drogadição.	Promoção direitos sexuais e direitos reprodutivos	Secretaria de Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Organizar ações educativas em sexualidade e planejamento reprodutivo a serem realizadas nas UBS e outros equipamentos nos territórios.	Promoção direitos sexuais e direitos reprodutivos	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo
Inserir os temas planejamento reprodutivo e paternidade responsável, nas atividades realizadas com os grupos atendidos pelos serviços das diferentes secretarias, prioritariamente para pais e mães de alunos(as) das Escolas Municipais, público das UBS, CRAS	Promoção direitos sexuais e direitos reprodutivos	Sec. Saúde, Educação e Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Garantir, no âmbito da atenção primária à saúde, ações de atenção ao pré-natal.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Manter a oferta de campanhas anuais para realização de exames preventivos de mama geracionais, de e colo uterino e vacinação contra HPV	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Garantir ações articuladas de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde mental para mulheres em situação de violência doméstica, situação de rua e outras vulnerabilidades.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar atividades de educação em saúde (oficinas, palestras e outras) com grupos de mulheres das diversas regiões da cidade	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação de profissionais da rede de urgência e emergência do município e organização da rede de atendimento, considerando as especificidades de gênero e as demandas específicas de mulheres trans e travestis.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Promover capacitação de profissionais da rede socioassistencial e normatizar fluxo para atendimento prioritário de urgência e emergência às mulheres privadas de liberdade, como medida de segurança das mesmas, dos(as) usuários(as) e dos(as) funcionários(as) dos serviços.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Definir e institucionalizar fluxos e protocolos de atendimento à saúde que contemplem as especificidades étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual e das mulheres com deficiência.	Atenção integral à saúde da mulher, considerando as especificidades geracionais de raça/etnia, de gênero e de orientação sexual	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo

Equidade e Protagonismo			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**
Capacitar Mulheres para o mercado de trabalho	150 mulheres capacitadas – Protagonismo e autonomia econômica para melhoria das condições de renda	Sec. Indústria e Comércio	Ação contínua Início a médio prazo
Promover novos negócios em atividades agrícolas e não agrícolas.	150 mulheres capacitadas	Sec. Agricultura	Ação contínua Início a médio prazo
Organizar /fortalecer eventos que oportunizem a comercialização e economia voltada as Mulheres.	Realização de dois eventos por ano	Sec. Indústria e Comércio e Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Manter a oferta de diversos programas voltados à prática esportiva, à cultura e aprendizagem de idiomas, à tecnologia, ao protagonismo juvenil, à juventude participativa, à cidadania, ao empreendedorismo, a todas estudantes da rede pública de ensino.	150 mulheres	Sec. Esportes	Ação contínua Início a médio prazo
Incentivar a participação em conselhos municipais, associações, sindicatos e cooperativas.	Realização de palestra – Fomento da participação das mulheres nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Promover capacitação para as conselheiras municipais dos direitos das Mulheres sobre a importância da participação nos diversos espaços políticos.	Fomento da participação nos diversos espaços políticos	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a médio prazo
Elaborar e disponibilizar materiais técnicos, educativos e de orientação para profissionais e comunidade acerca dos direitos da mulher em relação à saúde	2 capacitações por ano – Acesso à informação e disseminação dos Direitos das Mulheres	Sec. Saúde	Ação contínua Início a médio prazo

Fortalecimento e Universalidade			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**
Incrementar o diagnóstico para detecção e realizar no mínimo um Relatório anual próprio SESA Campanhas de sífilis, incluindo o teste rápido em todas as campanhas realizadas nos municípios.	Realizar no mínimo 1 (uma) campanha por município – Garantia de prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Disponibilizar preservativo feminino e masculino para os serviços de saúde	22 regionais de saúde contempladas com preservativos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Em execução Ação Contínua
Mapear a rede de políticas para as Mulheres existente nos municípios e realizar um relatório referente aos serviços da rede de políticas para as Mulheres existentes nos municípios	1 (um) relatório anual	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar ações de sensibilização no Outubro Rosa, como caminhadas, mutirões de exames, seminários, etc.	22 regionais com ações de sensibilização realizadas – Enfrentamento do câncer de mama e colo de útero na população feminina	Sec. Saúde	Em execução
Realizar exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de qualquer faixa etária.	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,65	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Realizar mamografias de rastreamento em mulheres na faixa etária de 45 a 69 anos	Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,42	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a médio prazo
Disponibilizar o implante subdérmico de etonogestrel para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de	Execução da Portaria SCTIE/MS nº 13 de 19 de abril de 2021 (aguardando regulamentação pelo Ministério da Saúde)	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo

Saúde – SUS			
Manter o fornecimento de métodos contraceptivos farmacológicos e não farmacológicos à população	2 regionais de saúde contempladas com métodos contraceptivos em quantidade proporcional à população	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Compilar dados dos aspectos para investigação do Sistema de Acompanhamento das Famílias relacionando as Famílias quais vulnerabilidades sofrem as mulheres e meninas atendidas pelo programa Nossa Gente Paraná (ou congênere)	1 (um) relatório anual	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Garantir a participação efetiva de representante da Delegacia da Mulher, preferencialmente da autoridade policial, nas redes de proteção a mulheres do município em que a unidade policial estiver localizada	Manutenção de100% das redes locais de proteção dos municípios com unidades policiais especializadas, ou serviços especializados com a participação de representante da segurança pública nas discussões	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Curto prazo
Divulgação dos serviços de referência com políticas afirmativas voltadas à mulher negra, indígena, cigana, quilombola, mulheres migrantes, mulheres em situação de cárcere, mulheres em situação de rua, mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis	Divulgar nas 24 regionais os serviços de referência estruturados, garantindo a inclusão de todos no fluxo/rede de atendimento	Sec. Saúde e Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Divulgar o Plano Municipal de Direitos da Mulher por meios eletrônicos	Divulgar nas 24 regionais e nas secretarias do governo do Estado	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo

Enfrentamento à violência			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**
Oferecer cursos e/ou palestras que abordem temas ligados à violência de gênero, com vistas à qualificação continuada d e profissionais de segurança pública.	2 palestras ao ano	Sec. Assistência Social	Curto prazo
Articular junto ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) o repasse de recursos com foco prioritário no atendimento à mulher	Buscar junto ao Estado e Governo Federal recursos para a atenção à mulher.	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Implantar o CRAM no núcleo de atendimento multidisciplinar às famílias vítimas de racismo, especialmente nas áreas: jurídica, assistência social, e psicossocial, atendendo especificidades da população jovem, mulheres negras, refugiadas e estrangeiras.	Instalação do Centro Municipal dos Direitos Humanos e inclusão do CRAM.	Sec. de Assistência Social e CMDM	Curto prazo
Articular com as equipes do Creas e/ou outras instituições a sobre a importância da implantação de projeto com homens autores ciclo de violência doméstica e familiar, utilizando como material de apoio a cartilha do homem	Atender a demanda do Judiciário	Conselho da Comunidade	Ação Contínua Início a médio prazo
Promover campanhas no âmbito de instituições públicas e empresas privadas para informar a sociedade sobre os direitos das mulheres, com foco na prevenção ao assédio sexual e moral e combate à violência Institucional	1 campanha.	CMDM	Ação Contínua Início a médio prazo
Promover a capacitação das servidoras e dos servidores sobre sexismo, racismo, lesbofobia, transfobia e bifobia, assim como sobre os seus aspectos psicológicos, econômicos, sociais, políticos, materiais e subjetivos na vida das mulheres no Município	Realização de pelo menos por ano (de cursos/seminários/palestras) sobre os temas	Sec. Assistência Social	Ação Contínua Início a médio prazo
Articular parcerias público privadas para viabilizar a inserção das mulheres em situação de violência no mercado de trabalho e convênios com casas regionalizadas para abrigar mulheres e filhos em casos de violência	Relatório das parcerias realizadas	Sec. Indústria e Comércio e Assistência Social	Ação Contínua Início a curto prazo
Contemplar no planejamento escolar ações na temática das violências contra a mulher	Realização de vídeo-conferências sobre a temática de violência de gênero durante o ano	Sec. Educação	Ação Contínua Início a curto prazo
Estabelecer critérios e outros mecanismos que facilitem o acesso das mulheres em situação de violência às políticas setoriais, em especial: saúde, assistência, educação, habitação, trabalho e renda, garantindo direitos sociais fundamentais à superação da situação de violência	Ampliação, aperfeiçoamento e fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica	Todas as secretarias	Ação Contínua Início a médio prazo
Elaborar estudos e projetos para implantação de Casa da Passagem para atender mulheres, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência	Acolhimento de mulheres vítimas de violência a nível regionalizado.	Sec. de Assistência Social	Curto prazo
Fortalecer o preenchimento da Notificação Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, garantindo a implementação da Lei 10.778/2003, para mulheres atendidas nas instituições públicas e privadas, e encaminhamento para o órgão competente	Mobilização	Sec. Saúde	Ação Contínua Início a curto prazo
Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência nas temáticas de gênero e violência contra as mulheres, considerando o recorte geracional, de raça/etnia e de orientação sexual, com ênfase para o acolhimento humanizado e a notificação dos casos	Realizar Capacitações	Sec. Saúde Sec, Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar gestores e servidores municipais das diferentes secretarias/órgãos para o enfrentamento à violência contra a mulher e a inclusão da temática da eliminação das desigualdades de gênero nas suas ações	Capacitação de profissionais que integram a rede de enfrentamento da violência contra a mulher, a partir de um recorte geracional, de gênero, de raça/etnia e de orientação sexual	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde no atendimento e manejo dos casos de violência contra a mulher.	Capacitações	Sec. Saúde	Ação contínua Início a curto prazo
Realizar campanhas e outras atividade educativas e culturais de prevenção à violência contra as mulheres, voltadas à sociedade em geral	Prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres	Sec. Cultura Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Produzir material informativo sobre a legislação e os serviços de proteção e apoio às mulheres em situação de violência	confecção de cartilhas	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fortalecer o Programa Lei Maria da Penha vai à Escola	Palestras	Sec. Educação	Ação contínua Início a curto prazo

Transversalidade e gestão das políticas públicas para mulheres			
Objetivos	**Metas (2024/2028)**	**Órgão responsável**	**Prazo de Execução**

Fortalecimento das políticas públicas para as Mulheres	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo estrutura administrativa para a manutenção das suas atividades regulares; Realizar as conferências municipais dos direitos da mulher em conformidade com as diretrizes e as conferências preparatórias às conferências nacionais	Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo
Fomentar campanhas de conscientização sobre temas diversos.	Campanhas de prevenção e discussão sobre malefícios da utilização de álcool, drogas e outras substâncias.	Sec. Saúde Sec. Assistência Social	Ação contínua Início a curto prazo

7. INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê foi concebido como um guia estratégico e dinâmico para a execução das políticas públicas voltadas à inclusão e ao bem-estar das pessoas com deficiência. Sua natureza é a de um documento vivo, que deve ser compreendido não como estático e impositivo, mas como uma construção coletiva que evolui conforme as necessidades da comunidade.

Este plano foi elaborado a partir de uma base colaborativa, incorporando propostas de atuação que visam solucionar as questões mais relevantes identificadas no presente momento. No entanto, para garantir sua eficácia, o plano necessita de acompanhamento constante e de um rigoroso processo de monitoramento, que possibilite a avaliação de seu impacto e relevância ao longo do tempo. Para tanto, foram definidos indicadores específicos para cada ação prevista, estabelecendo também os períodos em que essas ações devem ser observadas e revisadas.

Com um horizonte de execução estabelecido para quatro anos, o plano será monitorado regularmente, nos anos intermédios e no término do ciclo de quatro anos. Este processo de monitoramento incluirá a elaboração de relatórios anuais, nos quais serão avaliados os progressos das ações e a necessidade de eventuais adaptações. Essas revisões periódicas permitirão ajustes estratégicos, garantindo que o plano continue alinhado às necessidades emergentes da população alvo.

Além disso, ao final do período de quatro anos, será realizada uma avaliação abrangente que considerará não apenas os indicadores de resultado previstos para cada ação, mas também aspectos qualitativos e indicadores de impacto que reflitam as mudanças proporcionadas pelo plano. Este processo ajudará a capturar e analisar de forma mais profunda os efeitos das políticas implementadas.

CONCLUSÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê representa um comprometimento genuíno com a construção de uma cidade inclusiva e acessível para todas. Sua abordagem flexível e centrada no monitoramento contínuo garante que as políticas públicas permaneçam responsivas e alinhadas com as reais necessidades da população do gênero feminino. À medida que o plano se desenvolve, este processo dinâmico permitirá ajustes baseados em dados e feedback das comunidades locais e mulheres, assegurando que as ações sejam eficazes e sustentáveis. Com isso, Goioerê não apenas reforça seu compromisso com a equidade e inclusão, mas também se prepara para liderar pelo exemplo, criando um ambiente onde todas as mulheres, independentemente de suas habilidades e diferenças, possam prosperar e participar plenamente da vida comunitária. Este plano, portanto, é uma importante ferramenta para mudar vidas, promover direitos e fomentar uma cultura de respeito e valorização da *MULHER*.

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Parecer do CMDM: FAVORÁVEL
Data da Reunião: 18/10/2024
ATA Nº: 006/2024
Resolução nº: 004/2024
Conselheiras presentes:
Representantes Governamentais

Ivanilda de Fátima Plazza	Conselheira Titular
Priscila Veloso Eler Ilto	Conselheira Titular
Ana Flávia de Souza	Conselheira Titular
Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira	Conselheira Titular
Vânia Viana do Carmo	Conselheiro Titular

Representantes Não Governamentais

Sandra de Lourdes Plazza Lopes	Conselheira Titular
Cláudia Helena Gobbo Boschetti	Conselheiro Titular
Jéssica Cateli Soares Madergan	Conselheira Titular
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	Conselheira Suplente
Elza Maria Buzetti	Conselheira Suplente
Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava	Conselheira Titular
Dolores de Fátima Santana	Conselheira Titular

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CC5639E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.928/0001-20, com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Umuarama, Paraná, CEP: 85.502-070, neste ato representada pelo senhor **JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 014/2024**, passando a constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo de 25,2% (vinte e cinco vírgula dois por cento)**, ao **Contrato nº 014/2024**, conforme solicitação da empresa, Parecer Técnico nº 007/2023 do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 074/2024-C da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **art. 65, inciso II, § 1°, da Lei nº 8.666/93,** conforme abaixo:

Item	Descrição	Un. Medida	Qtde.	Vlr Uni (R$).	Vlr Total (R$)	Vlr Reajuste (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.	Un	01	224.138,97	224.138,97	**56.480,41**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do acréscimo corresponde **a R$ 56.480,41 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavo).**
2.2 A **Cláusula Quarta – Do Preço**, passará a ter a seguinte redação:
2.2.1. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, o Município pagará a contratada, a importância de **R$ 280.619,38 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).**

3. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSE PAULO DE ARAUJO JUNIOR
J Araujo Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0153188E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 224/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 127/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
a publicação do Edital nº 161/2024 de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, no dia 12 de setembro de 2024;
a publicação do Edital nº 220/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A convocação, local e horários para o Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 161/2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Art. 2º - A data e local da realização do Teste de Aptidão Física:
Data: **03/11/2024 (domingo)**
Local: **CENTRO ESPORTIVO CIRO NARDI, GINÁSIO EDUARDO LUVISON**
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, n.º 484, Centro, Cascavel – PR.
https://maps.app.goo.gl/3wJp1px3a39rPbay5

Art. 3º - Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos dos empregos públicos de **Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU/CONSAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)** classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a **50,00 (cinquenta) pontos**.
Art. 4º - O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O início desta fase se faz sob a voz de comando "Atenção! Já!" acionando o cronômetro concomitantemente. O candidato deve interromper a progressão ao ser dado o segundo apito, informando que esgotou tempo para a realização do teste. É permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deve ser constante durante todo o percurso.

TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 02 (duas) tentativa.

Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linha demarcada.
Será desclassificado o candidato que:
-Derrubar o bloco no trajeto
-Pisar na linha
-Fazer a passada dos pésincorretamente.

TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, com os pés afastados, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo as repetiçõesso licitadas. Caso o candidato não faça a execução correta durante o movimento, a repetição não será computada.
Art. 5º - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
Art. 6º - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico (modelo no Anexo II)**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
Art. 7º - **Caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.**
Art. 8º - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
Art. 9º - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste. O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
Art. 10º - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
Art. 11º - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
Art. 12º - Não há segunda chamada para o teste de aptidão física, independente do motivo.
Art. 13º - Quanto à escolha da pista para a etapa da corrida, inicialmente, será optado pela pista plana. No entanto, **se as condições climáticas não permitirem seu uso, será utilizada a pista alternativa.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Convocação para o Teste de Aptidão Física com Horários

Inscrição	Candidato	Horário
3205	ADRIANE CRISTINA HOFFMANN TONEL	07h30m
3408	ALINE TESSARI BRONGUEL	07h30m
3652	AMANDA RIBOLIS ANTONIO	07h30m
2519	AMÉLIA CALZA GABAS	07h30m
1839	ANA CAROLINA BRANCO BASIQUETTO BERSE	07h30m
381	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	07h30m
640	ANA CAROLINA WORST BEZERRA	07h30m
2219	ANA ELIZABETH SIQUEIRA ELEUTÉRIO	07h30m
623	ANA LETÍCIA PESSATTO	07h30m
192	ANA PAULA BITDINGER	07h30m
3497	ANA PAULA BLODOW	07h30m
361	ANA PAULA KAMIYA GNOATTO	07h30m
1279	ANANDA RENATA MIAN	07h30m
2041	ANDREIA ROCHA	07h30m
1699	ANGELA ALVES DE FREITAS	07h30m
2841	ANGELA RAFAELA BERLATTO	07h30m
3581	ANGELA SABRINE MACEDO DA SILVA	07h30m
62	ANNA EDUARDA FERNANDES COSTA PEREIRA	07h30m
2047	ASUCENA CLEIZI DE SOUZA	07h30m
665	AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA	08h00m
778	BEATRIZ MAGALHÃES OST	08h00m
2937	BRUNA CATARINE DA GUARDA	08h00m
1808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	08h00m
3668	BRUNA FAUST RUHNKE	08h00m
1775	BRUNA RAQUEL CORONADO	08h00m
1760	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	08h00m
368	CAROLINE BERNARDI FABRO	08h00m
387	CAROLINE MARQUES GRIGINI	08h00m
3063	CAROLINY GEHLEN	08h00m
669	CASSIANE HENDGES	08h00m

3868	CELINARA CELMA STRINGHINI	08h00m
536	CINTIA ROCHA DE AQUINO	08h00m
2947	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	08h00m
2699	CLAUDIA TEIXERA FIDEL	08h00m
2610	CLAUDIOHANA CARRER	08h00m
1792	CLEOCI VARGAS DA SILVA	08h00m
409	CRISTIANE OLIVEIRA	08h00m
3810	CRISTINA ANDREA BARON	08h00m
3800	DANIELLE PARMEZAN OLMEDO	08h30m
1044	DANIELLY APARECIDA NENEVE	08h30m
1337	DANIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	08h30m
682	DAYANE CRISTIANE FERREIRA	08h30m
2907	DAYANE CRISTINA CASTILHO RODRIGUES	08h30m
2042	DAYANE SILVA DOS SANTOS	08h30m
3760	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	08h30m
3455	DEBORAH FRANCEZ MACCARI	08h30m
2760	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	08h30m
2865	DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES	08h30m
3375	DIENIFFER LUIZE VARGAS CUSTODIO	08h30m
855	DIENNIFER DOS SANTOS	08h30m
1930	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	08h30m
1302	EDUARDA CAVALET LUBENOW	08h30m
1665	EDUARDA DE FREITAS	08h30m
2938	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	08h30m
893	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	08h30m
783	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	08h30m
3083	ELAINE BERNACHIE DE LIMA	08h30m
1027	ELAINE CRISTINA DAS NEVES	09h00m
2394	ELAINE WERNCKE	09h00m
2452	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	09h00m
2703	ELIANE HITOMI KUBO	09h00m
2347	ELINE DA RÓS MORO	09h00m
2174	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	09h00m
3272	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	09h00m
3182	ELISANGELA DOS SANTOS	09h00m
94	ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	09h00m
3022	ELIZABETH DA SILVA VIEIRA	09h00m
1878	ELOISA GONCALVES BRITO	09h00m
1888	EMILY VITORIA GONCALVES	09h00m
996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	09h00m
2809	ESTER DA SILVA BERALDE	09h00m
3707	FABIANA REGINA GOMES	09h00m
601	FABIANE CRISTINA SPIECKER JUNGES	09h00m
2578	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	09h00m
3080	FELICIA APARECIDA VILLALBA ROMEIRO	09h00m
1561	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	09h00m
515	FERNANDA GRACIELI SLOMP	09h30m
485	FERNANDA MORAES	09h30m
2975	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	09h30m
364	FERNANDA ROSSO	09h30m
3580	FERNANDA SIQUEIRA	09h30m
3755	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	09h30m
1615	FRANCIELE BECKER	09h30m
3825	FRANCIELE BIRCK	09h30m
1683	FRANCIELE CUSTODIO DOS SANTOS	09h30m
1502	FRANCIELE PERES COSTA	09h30m
1622	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	09h30m
1586	GABRIELA HELMA ZIMMERMANN	09h30m
1146	GABRIELA JUSTINO MONTEIRO PIERONI	09h30m
3572	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	09h30m
2872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	09h30m
3263	GABRIELA VITÓRIA GIOVANONI	09h30m
2620	GABRIELLY DE BARROS	09h30m
1087	GECIELI FHINBEEN SOARES	09h30m
3834	GESSICA THAIS SINHORIN	09h30m
2891	GILVANETE DE MORAES	10h00m
3804	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	10h00m
488	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	10h00m
3536	GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA	10h00m
3496	GISELE LOTICI	10h00m
3867	GISELLE CAMARGO CHANAN	10h00m
3192	GISLAINE DOS SANTOS	10h00m
3526	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	10h00m
481	GLEIDAIANE DE ALMEIDA	10h00m
1827	GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS	10h00m
3538	HELOISA FIORIN FULANETO	10h00m
2077	HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL	10h00m
1002	ISABELLE THAIZ MARTINI	10h00m
1165	ISADORA ALENCAR MARTINS	10h00m
2553	ISADORA BARTSCH MOTTER	10h00m
155	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	10h00m
2676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	10h00m
583	IZABELA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS	10h00m
1700	JANAINA DOS SANTOS CLARO	10h00m
3554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	10h30m
2056	JAQUELINE CARINE NICARETTA	10h30m
468	JAQUELINE DE LIMA	10h30m
554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	10h30m
861	JAYNI APARECIDA AGRA	10h30m

85	JENNEFER DE SOUSA LUZ	10h30m
1052	JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS	10h30m
1869	JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	10h30m
3818	JESSICA PILONETTO	10h30m
1255	JESSICA PRISCILA TOZO	10h30m
12	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	10h30m
946	JHENIFER GABRIELE BATISTA	10h30m
2079	JOSEANE DOS SANTOS SOUZA	10h30m
3035	JOSIANE NEVES DE SENA GAVRON	10h30m
1089	JOYCE GERKE DOS SANTOS	10h30m
871	JUARESSA MONTANARI FABRIS	10h30m
2060	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	10h30m
453	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	10h30m
2316	KAMILA VARGAS PLEUTIM	10h30m
3494	KAREN NATALY CEMIN	11h00m
360	KARINA DE JESUS SANTOS	11h00m
8	KARINA MARTINS RAMOS	11h00m
1174	KAUANA SILVA DOS REIS	11h00m
449	LAIS DORIGON ALBA	11h00m
2025	LAURA FERMIANO BASTOS	11h00m
2469	LAURA MITIE HIRONO	11h00m
1097	LAYSA BOEING	11h00m
160	LEDIANE MENDONCA DIAS	11h00m
241	LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA	11h00m
2176	LETICIA DAMASCENO	11h00m
3692	LETICIA REBELLO LOEHDER	11h00m
3458	LETICIA TOMBINI STEIN	11h00m
1214	LILIAN APARECIDA NEIS DOMINGOS	11h00m
817	LÍVIA MENIN	11h00m
1863	LORETE ANTONETE ALVES DOS SANTOS	11h00m
2035	LUANA VANESSA BASSO	11h00m
767	LUCINEIA ROSSI	11h00m
868	LUMA MAGALHAES FERREIRA	11h00m
1326	MAGALI ANZILIERO	11h30m
406	MAIRA ROCHA ALMEIDA	11h30m
1355	MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	11h30m
3576	MANUELA STRACKE	11h30m
1249	MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO	11h30m
3315	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	11h30m
2366	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	11h30m
3809	MARIA EDUARDA BORCHART	11h30m
1017	MARIA EDUARDA LINDEMANN ALEXANDRE	11h30m
705	MARIA EDUARDA SOCCOL	11h30m
2030	MARIA IZABEL ANTONIN	11h30m
3702	MARIA PAZ SERVÍN VILLALBA	11h30m
386	MARIANA RIBEIRO ARAUJO	11h30m
172	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	11h30m
2119	MARINA ZANELLA DUTRA DA SILVA	11h30m
3637	MARTA KLEINERT DE SOUZA	11h30m
3716	MARYANNE MARQUES DA SILVA	11h30m
1551	MAYRA SANTOS DE LIMA	11h30m
1280	MAYSA DOS SANTOS BRIAO LIMA VIANA	11h30m
3611	MICHELLY LEMES DE BRITO	13h20m
3678	MILENA MORSCH ANTUNES	13h20m
2977	MIRIA APARECIDA DOS SANTOS	13h20m
248	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	13h20m
2084	MONICA CRISTINA COSTA DA FONSECA CARDOSO	13h20m
218	NAELY PEREIRA DOS SANTOS	13h20m
3306	NEIDE BERNARDO SILVA	13h20m
696	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	13h20m
2365	PÁBILA DOS SANTOS COSTA	13h20m
1467	PAMELLA MARTINS DE MACEDO	13h20m
3683	PATRICIA CORONATO DAROS	13h20m
2827	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	13h20m
986	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	13h20m
3253	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	13h20m
2368	RAFAELA ALINE GHELLER	13h20m
3390	RAFAELA PFEFFER	13h20m
2904	RAFAELLA TOMOMI OISHI	13h20m
1078	RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	13h20m
2436	RENATA ALVES RODRIGUES	13h20m
3629	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	13h50m
3460	ROSALENE PEREIRA DE MATOS	13h50m
2847	ROSANGELA MACHADO	13h50m
1390	ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO	13h50m
3105	ROSILEI SARZI BLANCO	13h50m
1724	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	13h50m
1996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	13h50m
3509	SAMUEL NEVES RAMOS	13h50m
397	SANDRA MARQUES COSTA DE ARAUJO	13h50m
1062	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	13h50m
2418	SELMA RODRIGUES DA SILVA	13h50m
2371	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	13h50m
3104	SILVIA CRISTINA LEINDECKER	13h50m
1715	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	13h50m
3525	SOLANGE FERNANDES	13h50m
2713	SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES	13h50m
3550	STEFANIE NATTALY BETTONI	13h50m
1188	STELIANNY PATRICIE VAZ	13h50m

937	TAINARA LUIZA DA SILVA CELESTINO	13h50m
3318	TAMARA SALETE LIRA	14h20m
2292	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	14h20m
2354	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	14h20m
1012	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	14h20m
2544	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	14h20m
688	THAIS JULIAO BARBOSA	14h20m
499	THAIS PIMENTEL DA SILVA	14h20m
2126	TRACY LEITE WONG	14h20m
3628	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	14h20m
198	VALERIA QUITELI OLIVEIRA DA CRUZ	14h20m
2623	VANDREZA STEIMBCH SIEGA	14h20m
3606	VANESSA ALINE POIATE DA SILVA	14h20m
1096	VANESSA MONIQUE BUSSOLARO	14h20m
1136	VERGINIA MILANI DA CRUZ	14h20m
3664	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	14h20m
3168	WANESSA KLOCK THIESEN	14h20m
1067	YANNI CRISTINA DE ALCÂNTARA ALMEIDA SILVA	14h20m
3397	YASKARA TAVARES IAQUINTO	14h20m
2434	YASMIN BREDOW	14h20m
52	AMANDA CARNIEL	14h20m
1931	ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	14h50m
3506	ADELAR NUNES VIEIRA	14h50m
1061	ADEMAR DE MORAES	14h50m
1291	ADEMIR WENDLING	14h50m
1945	ADONIS GEOVAN GOMES	14h50m
3522	AGNALDO FERNANDES	14h50m
2512	ALCIDES DA ROSA BRANCO	14h50m
3866	ALESSANDRO MAURICIO KATO	14h50m
3456	ALEXANDRE ALI AWADA	14h50m
2155	ALEXANDRE OMAIRI	14h50m
1745	ALEXANDRE STEFAINSKI	14h50m
2386	ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES	14h50m
2900	ALLAN VINICIUS DA SILVA	14h50m
1693	ANDERSON RODRIGO NEILAND	14h50m
1711	ANDESON EDOARDO BALEM	14h50m
1468	ANDRE LUIZ LARIOS	14h50m
3153	ANDREY FELIPE POTULSKI DOS SANTOS	14h50m
490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	14h50m
3633	ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO	14h50m
3193	ARILDO ALVES MONTES	14h50m
1420	ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR	15h10m
176	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	15h10m
3282	BRENO PRIMON BRITZKE	15h10m
3142	BRUNO BIBIANO DE OLIVERAI	15h10m
1557	BRUNO GOMES GADONSKI	15h10m
3288	BRUNO MARQUES SBARDELOTTO	15h10m
1106	BRUNO PINHEIRO GRAEFF	15h10m
2190	CAMILO FARINIUK RIBEIRO DE LIMA	15h10m
3166	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	15h10m
3770	CARLOS DA SILVA	15h10m
638	CARLOS EDUARDO REUTER	15h10m
2831	CARLOS MICHELON	15h10m
3201	CLAUDEMIR RIBEIRO DO SANTOS	15h10m
2603	CLEBERSON RIBEIRO	15h10m
3332	CLEITON BASTIANI MODEL	15h10m
3448	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	15h10m
860	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	15h10m
2572	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	15h10m
2683	CLÓVIS ANTÔNIO DO PRADO	15h10m
1251	CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO	15h10m
3108	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	15h30m
1957	DANIEL DONIZETE CAETANO	15h30m
3570	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	15h30m
2996	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	15h30m
3106	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA	15h30m
2756	DEIVID FERNANDO ALVES RIBEIRO	15h30m
744	DIEGO VALERIO GONÇALVES	15h30m
3548	DIOGO HOFFMANN	15h30m
3608	DIRCEU ALVES JAGAS	15h30m
2099	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	15h30m
537	DOUGLAS SITTA	15h30m
2416	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	15h30m
3542	EDER CARLOS MARTINS	15h30m
2062	EDER FERNANDES DE OLIVEIRA	15h30m
2389	EDINALDO RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	15h30m
165	EDSON FAVARIM	15h30m
3186	EDSON FELIPES MOREIRA	15h30m
2471	EDSON FERNANDES DA SILVA	15h30m
2868	EDSON RODRIGUES LEONARDI	15h30m
2285	EDSON SEHN	15h30m
95	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	15h50m
3916	ÉLCIO JOSÉ RODRIGUES	15h50m
358	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	15h50m
2761	ELIAS PREZOTTO	15h50m
1241	ELINEU NEUBECKER	15h50m
2706	EMERSON TURMAN DO VALE	15h50m
2934	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	15h50m
2602	ENIO FERNANDO DOS SANTOS DIEMONT	15h50m

1621	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	15h50m
880	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	15h50m
3095	EUDES LUAN PEREIRA MATOS	15h50m
162	EVANDRO ALBUQUERQUE	15h50m
3624	FABIANO CASANOVA	15h50m
1982	FABIANO MARTINS BRANDORFF	15h50m
3720	FABIO APARECIDO SANTANA	15h50m
3355	FÁBIO JÚNIOR DO BONFIM	15h50m
3160	FABIO MENDES	15h50m
3508	FABRICIO DA ROCHA	15h50m
1752	FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI	15h50m
2758	FELIPE MOCELIN	15h50m
2472	FERNANDO GUARANHA	16h10m
517	FERNANDO LUIS BOGO	16h10m
492	FLÁVIO MARQUEZINI DIAS	16h10m
1376	FRANCIMAR CORDEIRO	16h10m
3150	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	16h10m
1292	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	16h10m
2825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	16h10m
3413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	16h10m
2320	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	16h10m
3565	GABRIEL SÉRGIO CAMPOS	16h10m
3183	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	16h10m
2871	GILBERTO JOSÉ CORDEIRO	16h10m
1893	GUILHERME AUGUSTO MINATO	16h10m
56	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	16h10m
2594	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	16h10m
2163	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	16h10m
1697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	16h10m
2212	GUSTAVO SANTIAGO CHARLOTO	16h10m
3758	HENRIQUE COSTA GOMES	16h10m
2585	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	16h10m
333	IGOR DAL POZZO DA COSTA	16h30m
1634	IONOMAR DALLA VALLE	16h30m
943	ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA	16h30m
436	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	16h30m
3230	IVO DA SILVA MOREIRA	16h30m
2036	JACKSON ROBERTO ANTUNES DE LIMA	16h30m
2628	JAIR BATISTA DA SILVA	16h30m
1588	JAMES DARLAN GUEDES KUHN	16h30m
2639	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	16h30m
541	JEAN CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	16h30m
2688	JEAN LUCAS BUENO	16h30m
1207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	16h30m
1558	JHONATAN FERREIRA BETHMANN	16h30m
2090	JHONATAN FILIPE PEREIRA	16h30m
3045	JHONATAN HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	16h30m
2502	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	16h30m
3688	JOAO DE LUCAS PEREIRA	16h30m
308	JOAO MESSIAS CORNEL PAES	16h30m
1802	JOÃO OTÁVIO LOPES ASSIS	16h30m
3101	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	16h30m
2607	JOAO RAFAEL SIMOES	16h50m
2112	JOAO VICTOR MENDANHA JAMBERSI	16h50m
1671	JOAO VITOR DE LARA	16h50m
703	JOAO VITOR LUIZ	16h50m
1084	JOAO VITTOR FERREIRA PAULINO	16h50m
2991	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	16h50m
1829	JOHNNY CARDOSO	16h50m
510	JONATHAN ROCHA DE OLIVEIRA	16h50m
2893	JONATHAN WILLIAM PRESTES BERNARDO	16h50m
2967	JOSÉ ADILSON MARIOTTI	16h50m
3224	JOSÉ CLAUDENIR TEIXEIRA MARQUES	16h50m
3164	JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS	16h50m
3122	JOSE LOIVO KLEIN	16h50m
2658	JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT	16h50m
2407	JOSE LUIZ MARTENDAL	16h50m
1182	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	16h50m
21	JOSE ROMAO DA SILVA NETO	16h50m
3241	JOSMAR DO NASCIMENTO	16h50m
1221	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	16h50m
2135	JULIANO LIMA OLIVEIRA	16h50m
535	KALEBE KENNEDY NUNES DOS SANTOS	17h10m
2278	KRISTIAN MIGLIOLI CASTRO	17h10m
616	KRYSTIAN DALTON PICHLER DA SILVA	17h10m
3650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	17h10m
1714	LEANDRO TAKEO WAJIMA	17h10m
1938	LEONARDO CESAR SANTOS DA SILVA	17h10m
75	LEONARDO FRATA ALVES	17h10m
3417	LEONARDO GARCIA DO CARMO	17h10m
3346	LEONARDO PEDOT TONETTO	17h10m
2817	LESSANDRO VERRUCH CARVALHO	17h10m
2259	LINDOMAR DE PAIVA	17h10m
3358	LUAN CAIQUEDA SILVA	17h10m
2184	LUAN MATHEUS FELICIANO	17h10m
2681	LUCAS ALVES DE CARVALHO	17h10m
3013	LUCAS DE FREITAS	17h10m
3861	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	17h10m
2701	LUCAS WERNECK MOURÃO	17h10m

1748	LUCIANO ELDER MORETO	17h10m
3079	LUIS CARLOS DUFECK	17h10m
1335	LUIZ ALBENEIR FLORESTIN	17h10m
478	LUIZ CARLOS NUNES	17h30m
2814	LUIZ FERNANDO CHAVES	17h30m
3912	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	17h30m
3133	LUIZ FERNANDO VIEIRA	17h30m
40	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	17h30m
3227	LUIZ HENRIQUE SALUCCI BOLL LOPES	17h30m
2694	LUIZ VILSON SCHEID	17h30m
2031	MARCEL MANAITA	17h30m
3891	MARCELLO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA	17h30m
1848	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	17h30m
43	MARCELO HENRIQUE PALUDO	17h30m
28	MARCIO NUNES	17h30m
3896	MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	17h30m
919	MARCOS FABIANO DE PAULA	17h30m
1194	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	17h30m
1404	MARCUS VINÍCIUS FERRES GONÇALVES	17h30m
2743	MARCUS VINICIUS KUBO PERDOMO	17h30m
3059	MARIO LUCAS DOS SANTOS	17h30m
1059	MATEUS BELL'AVER	17h30m
2864	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	17h30m
911	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	17h50m
3324	MATHEUS LEANDRO ANTES	17h50m
3223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	17h50m
2728	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	17h50m
3660	MURILO AVRELLA CHAVES	17h50m
3286	ORLANDO JOSE MOREIRA	17h50m
1606	ORLI LUIS PONSONI	17h50m
3549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	17h50m
310	PABLO CARLOS BONFANTI	17h50m
1646	PAULO CESAR ALVES	17h50m
3259	PAULO FIERLBECK	17h50m
3824	PAULO ROBERTO VERI	17h50m
2715	PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	17h50m
2987	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	17h50m
3214	PEDRO HENRIQUE PAETZHOLD	17h50m
326	PHILIPPE ALEXANDRE DE CAMPOS	17h50m
2520	RAFAEL CORIO GABAS	17h50m
1481	RAFAEL DA COSTA BACELAR	17h50m
3584	RAFAEL DE MEDEIRO	17h50m
1744	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	17h50m
3917	RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	18h10m
3177	RENE AUGUSTO WEIRICH	18h10m
3620	RIDSON PINTO SOARES	18h10m
2867	ROBSON FIRINO	18h10m
1016	RODRIGO DANIEL ECKERT	18h10m
1038	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	18h10m
5	RODRIGO GABRIEL SANT'ANA	18h10m
3289	RODRIGO VITAL DA SILVA	18h10m
2690	RONALDO FERMINO VARGAS NOGUEIRA	18h10m
51	ROSINALDO FLAVIO DE SOUZA	18h10m
3713	ROSINEI GOMES	18h10m
3247	SANDRO LOUBACK SIMAO	18h10m
345	SÓLON GABRIEL BEUREN CORDOVA	18h10m
44	TAULI DE MORAIS ARAUJO	18h10m
800	THIAGO DORNELLES BRAJAK	18h10m
2636	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	18h10m
3405	THIAGO PANTOJA CORREA	18h10m
330	TIAGO ANTUNES FONSECA	18h10m
629	TIAGO BELLO	18h10m
2677	TIAGO FRANCO DA SILVA	18h10m
3547	TIAGO JOSE BELEGANTE	18h30m
2614	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	18h30m
1289	VALCIR VALERIO	18h30m
3575	VALMIR NOGUEIRA	18h30m
1448	VALMIR RUDI GUEDES	18h30m
1134	VICTOR AUGUSTO MARTINS	18h30m
3195	VICTOR SZABO	18h30m
891	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	18h30m
3588	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	18h30m
130	WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA	18h30m
3874	WELINGTON REINALDO GONÇALO	18h30m
1322	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	18h30m
1935	WILIAN KETNER DOS SANTOS	18h30m
79	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	18h30m
1262	WILLIAN DAVILA DOS SANTOS	18h30m
3060	WILLIAN SZEWCZUK	18h30m
3649	WILTON LOPES GALVÃO	18h30m
3237	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	18h30m

Anexo II – Modelo de Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/202__.

_____

(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D9988517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2024 DE 25/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 281/2024 de 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.872,81 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E DO SEU CONSELHO DE SAÚDE	
449 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	4.872,81
Total Suplementação:			**4.872,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.304.0006.2.349.		ATENÇÃO AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	
187 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	4.872,81
Total Redução:			**4.872,81**
Exercício: 2024			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:96584B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ANEXO 1 CRONOGRAMA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR			
Rua 19 de Dezembro, 280, Centro, (42) 3422-9206 - CEP 84.500-016			Estado do Paraná - CNPJ 00.358.098/0001-53
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO DE FONTES - Exercício: 2025			(Anexo I - Resolução 269/2024)
Receita Corrente			
Fonte de recurso		RECEITA	
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CEO
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-CAPS
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal	1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-Conv. FNS Mat. Equip
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-SUS

1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-Conv. FNS T.I.Equipamentos
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuner.Depós.Bancários-QUALICIS
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-PESSOAL/ENCARGO
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-DESP.DE CUSTEIO
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-LINHA SAÚDE CUSTEIO
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Remuner.Dep.Banc.-INVESTIMENTOS
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remun.Dep.Banc.-DESCENTRALIZADO livre moviment.
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS	1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-SUS
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO	1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00	Transf.da União a Consórcio Público.-CEO
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS	1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00	Transferência Contrato CAPS- A Consórcio
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS	1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf.Estado a Consórcio Público -Convênio QualiCIS
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Públ.-Pessoal/Encargos	1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Outras Desp.Custeio	1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ-Linha Saúde	1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	Transferência de Municípios a Consórcio
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Principal
Receita Capital			
1003.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Públ.-Investimentos	2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferência de Municípios (Invest.) a Consórcio
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal	2.4.1.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Transf. União p Cons Saúde - Conv FNS - Material
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal	2.4.1.9.50.0.1.02.00.00.00.00	Transf. União p Cons Saúde - Conv FNS - T.I Equip
	Despesa Corrente		
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-SUS		
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-CEO		
1005.03.02.01.01	Transferência Voluntária Pública Estadual-Conv.QualiCIS		
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)-CAPS		
1000.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio de Consórcios Público-Pessoal/Encargos		
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Outras Despesas Custeio		
1002.06.05.00.00	Rec.Contratos Rateio Consórcios Público-Linha Saúde		
Despesa de Capital			
1003.06.05.00.00	Recursos Contratos Rateio Consórcio Público-Investimentos		
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal - Investimentos		
1006.03.02.01.02	Transferência Voluntária Pública Federal - Investimentos		
TOTAL DA RECEITA			
TOTAL DA DESPESA			
Diferença			

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
6.310.948,03	6.310.948,03	6.310.948,02	6.310.948,02	6.310.947,97	6.310.947,97	37.865.688,04
1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,66	1.166,66	7.000,00
250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
16,67	16,67	16,67	16,67	16,66	16,66	100,00
1.333,34	1.333,34	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	8.000,00
13,33	13,33	13,33	13,33	13,34	13,34	80,00
1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,66	1.266,66	7.600,00
1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,67	1.316,66	1.316,66	7.900,00
2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,34	2.083,34	12.500,00
36,67	36,67	36,67	36,67	36,66	36,66	220,00
15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	90,00
1,67	1,67	1,67	1,67	1,66	1,66	10,00
318.652,35	318.652,35	318.652,35	318.652,35	318.652,34	318.652,34	1.911.914,08
83.406,42	83.406,42	83.406,42	83.406,42	83.406,42	83.406,42	500.438,52
101.112,00	101.112,00	101.112,00	101.112,00	101.112,00	101.112,00	606.672,00
220.085,96	220.085,96	220.085,96	220.085,96	220.085,96	220.085,96	1.320.515,76
600.039,56	600.039,56	600.039,56	600.039,56	600.039,56	600.039,56	3.600.237,36
4.942.981,45	4.942.981,45	4.942.981,45	4.942.981,45	4.942.981,45	4.942.981,45	29.657.888,70
37.105,27	37.105,27	37.105,27	37.105,27	37.105,27	37.105,27	222.631,62
65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	390,00
60.718,66	60.718,66	60.718,66	60.718,66	60.718,66	60.718,66	364.311,96
16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	99.999,96
37.717,83	37.717,83	37.717,83	37.717,83	37.717,84	37.717,84	226.307,00
6.334,17	6.334,17	6.334,17	6.334,17	6.334,16	6.334,16	38.005,00
6.310.903,03	6.310.903,03	6.310.903,02	6.310.903,02	6.310.902,97	6.310.902,97	37.865.418,04
66,67	66,67	66,67	66,67	66,66	66,66	400,00
319.985,68	319.985,68	319.985,68	319.985,68	319.985,68	319.985,68	1.919.914,08
84.573,09	84.573,09	84.573,09	84.573,09	84.573,08	84.573,08	507.438,52
221.352,63	221.352,63	221.352,63	221.352,63	221.352,62	221.352,62	1.328.115,76
101.362,00	101.362,00	101.362,00	101.362,00	101.362,00	101.362,00	608.172,00
601.356,23	601.356,23	601.356,23	601.356,23	601.356,22	601.356,22	3.608.137,36
4.945.064,79	4.945.064,79	4.945.064,78	4.945.064,78	4.945.064,78	4.945.064,78	29.670.388,70
37.141,94	37.141,94	37.141,94	37.141,94	37.141,93	37.141,93	222.851,62
60.763,66	60.763,66	60.763,66	60.763,66	60.763,66	60.763,66	364.581,96
16.681,66	16.681,66	16.681,66	16.681,66	16.681,66	16.681,66	100.089,96
37.734,50	37.734,50	37.734,50	37.734,50	37.734,50	37.734,50	226.407,00
6.347,50	6.347,50	6.347,50	6.347,50	6.347,50	6.347,50	38.085,00
6.371.666,69	6.371.666,69	6.371.666,68	6.371.666,68	6.371.666,63	6.371.666,63	38.230.000,00
6.371.666,69	6.371.666,69	6.371.666,68	6.371.666,68	6.371.666,63	6.371.666,63	38.230.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Irati-PR, em 25/10/24.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C356B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 183/2024

CONCEDE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DECORRENTES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1159/2011, de 01/07/2011, regulamentada por Decreto n° 042/2013;

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedida a elevação dos proventos dos servidores públicos municipais que integram o quadro único de pessoal decorrentes da progressão salarial, após aprovação na avaliação de desempenho, nos seguintes termos:

SERVIDOR EFETIVO	CARGO	ADMISSÃO	REF:	REF:
Adão Alves Pimentel	Motorista	18/02/2003	VII	VIII
Ademir Alves Ferreira	Contador	01/03/2010	VII	VIII
Alaercio Tome Dos Santos	Coletor De Resíduos Sólidos	11/03/2002	VIII	IX
Altair Camargo	Servente De Serviços Gerais	11/03/2002	X	XI
Amelia Lopes de Oliveira dos Santos	Servente de S. G. Feminino	01/10/2014	III	IV
Ana Claudia Do Nascimento Siqueira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Ana Gessica Evaristo Silva	Servente De Serviços Gerais	11/06/2012	V	VI
Ana Lucia Muller Silveira	Psicóloga	02/04/2012	VI	VII
Andrea Michele Fantim	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2012	VI	VII
Ana Paula da Cruz Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	06/03/2018	II	III
Andressa Anselmo Da Cruz	Atendente Consultório Dentário	01/10/2014	IV	V
Antonio Lima Gonzaga	Assistente Administrativo	05/03/2012	VI	VII
Aparecida Do Carmo Do Espírito Santo	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	XI	XII
Aparecido Nogueira	Motorista	15/03/2008	VIII	IX
Arildo Antonio Campos	Procurador Juridico	12/06/2012	IV	VI
Barbara Priscila Ducatti Silva	Farmacêutico Bioquímico	27/04/2015	IV	V
Brizza Sampaio De Cosmo	Enfermeira	01/03/2012	VI	vII
Caio Vinicius Solana Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	IV	V
Camila Pereira De Andrade	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Carla Andrea Rossin	Assistente Administrativo	05/03/2012	VI	VII
Carlos Ketner	Operador De Trator Agrícola	07/10/2014	IV	V
Célia Aparecida Da Silva Romano	Servente De Serviços Gerais	05/03/2012	VI	VII
Celia Maria Do Carmo	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Celia Regina Moreira	Servente De Serviços Gerais	07/04/2015	IV	V
Cicero Caetano Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	04/02/1993	XIV	XV
Claudemir Simão De Moura	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	IV	V
Claudia Cristina Furiato	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	IV	V
Cleonice de Carvalho Souza	Mãe Social	06/03/2018	II	III
Cleonice De Fátima Tonin Zanotto	Técnico De Enfermagem	20/02/2008	VII	VIII
Cleonice Garcia Da Costa	Técnico De Enfermagem	05/03/2012	VI	VII
Cleonice Guedes Souza De Lima	Servente De Serviços Gerais	12/04/2012	VI	VII
Clinquescale Quirino De Melo	Operador de Trator Agrícola	07/10/2014	IV	V
Constante Antonio Tejada	Encarregado De Serv. Urbanos	01/09/1991	XVI	XVII
Daniela Bortoni Montovani	Agente Comunitário De Saúde	06/03/2018	II	III
Danielle Ribeiro Pereira Campos	Enfermeira	10/05/2015	V	VI
Dejair Moreno	Técnico Raio – X	02/06/2014	IV	V
Denice Gonçalves De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Devair De Moraes	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	IV	V
Digno Álvaro Carlos Pico	Coletor De Resíduos Sólidos	03/03/2008	VIII	IX
Dirço De Souza	Operador De Maquinas	19/02/2014	IV	V
Dorival Donizete Vieira	Auxiliar De Serviços Gerais	09/04/2001	XI	XII
Edevaldo Pereira	Operador De Maquinas	16/04/2015	IV	V
Edevaldo Pressendo	Motorista	01/09/1991	VIII	IX
Edinaldo Da Silva	Técnico Agrícola	12/03/2001	XI	XII
Edineia Macedo Pereira	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	IV	V
Edivaldo Arcanjo	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Edna Aparecida De Souza Zanin	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Edna Domingos Barreto	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	IV	V
Edna R. Cabral De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Edson De Oliveira E Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	IV	V
Efraim Leonardi Oliveira	Gari	10/07/2015	IV	V
Eliana Gatti	Técnico De Enfermagem	12/03/2001	X	XI
Eliandro Foganholo	Técnico Agrícola	01/07/2008	VIII	IX
Elisangela M. Mendonça Silva	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Elizete Dantas Tenorio	SERV. DE SERV. GERAIS	03/05/2018	II	III
Emerson Campaner	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Evaldo Kitzberger	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	IV	V
Evandro Pereira Da Silva	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Evaneide Silva Simonetto	Servente De Serviços Gerais	01/08/1996	XI	XII
Evelyn Trombini Malavosi	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Fabiana Aleixo	Servente De Serviços Gerais	19/03/2008	VIII	IX
Fatima Cristina Costa Silva	Gari	10/07/2015	IV	V

Fatima Gea Mataro de Lima	Agente de Combate a Endemias	01/03/2012	V	VI
Fátima Navarro Da Cruz Lima	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	XI	XII
Fernanda Aparecida de Almeida	Agente de Combate a Endemias	01/03/2012	V	VI
Franciele Raquel F. Fiorelli	Nutricionista	01/03/2010	VII	VIII
Francielli Soares dos Santos Vieira	Servente de S. G. Feminino	03/05/2018	II	III
Francisco Carlos Sogari	Auxiliar De Serviços Gerais	20/02/2008	VIII	IX
Gilberto Ângelo Callegaro	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	V	VI
Gildete Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Gilmar Jorge De Andrade	Técnico De Enfermagem	08/07/2002	IX	X
Gisele Cristina G.Dias Da Silva	Enfermeira	01/03/2012	VI	VII
Gisleia Souza De Macedo	Agente Com. De Saúde	01/10/2014	IV	V
Inez Brizzi	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Irani Eugenio do Carmo de Sousa	Servente de S. G. Feminino	03/05/2018	II	III
Izaias Jose da Silva	Coletor Resíduos Sólidos	01/04/2016	III	IV
Helio Franco de Farias	Motorista Caminhão / Ônibus	02/06/2014	IV	V
Jair Favetta	Motorista Caminhão / Ônibus	20/02/2008	VIII	IX
Janaina Caliani	Técnico De Raio X	10/05/2013	V	VI
Jandira De Souza Rosa	Servente De Serviços Gerais	11/03/2002	IX	X
Janete Antonia Schu Gottert	Auxiliar Administrativo	20/02/2008	VII	VIII
Jeremias Soares	Gari	19/02/2014	III	IV
Jessika Goncalves de Almeida	Servente de S. G. (feminino)	27/06/2016	III	IV
Jessika Paulino Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
João Barboza Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XVII	XVIII
João Caboclo Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	01/08/1996	XV	XVI
João Pereira De Assunção	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	IV	V
João Rocha Gomes	Auxiliar De Serviços Gerais	09/04/2001	XI	XII
Joel Santanelli	Motorista Caminhão / Ônibus	06/03/2018	II	III
Jose Carlos Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	IV	V
Jose Devanir Custodio De Souza	Motorista	12/03/2001	X	XI
Jose Messias De Almeida Filho	Motorista Caminhão / Ônibus	01/09/1991	XVII	XVIII
Jose Placidio Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	03/08/2009	VII	VIII
Josenias Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	07/10/2014	IV	V
Josiele Fernandes Da Silva	Assistente Administrativo	11/06/2012	V	VI
Juliana Schimidt	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Kelle Renata Alves	Agente Com. De Saúde	01/10/2014	IV	V
Kendy F. Do Livramentro Katsumata	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Larissa Eidt Valvassore De Almeida	Fonoaudiólogo	09/04/2001	X	XI
Leandro Jose De Souza	Operador De Maquinas	19/02/2014	IV	V
Leandro Pereira Da Silva	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Leila A. De Melo Rodrigues	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	IV	V
Leonildo Fazan	Motorista Caminhão/Ônibus	09/11/2005	IX	X
Leticia deLima Garcia	Técnico de Enfermagem	06/03/2018	II	III
Leticia Flores Guesine Rahuan	Técnico De Raio - x	24/07/2012	V	VI
Lilian Renata Nakashima	Agente De Fiscalização	03/03/2008	VIII	IX
Lorival Andrade Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	12/03/2001	XI	XII
Lucia Ines Correia Dos Santos	Mãe Social	01/04/2014	IV	V
Luciana Lemhckulh Pressendo	Enfermeira	20/02/2008	VIII	IX
Luciana Melo Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Luciane Rech Moreira	Farmacêutico - Bioquímico	06/03/2018	II	III
Lucilene Alves Pereira	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Lucimar Lobo De Almeida	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	IX	X
Lud Jecio Gonçalves de Oliveira Neto	Motorista Caminhão/Ônibus	07/10/2014	III	IV
Luis Paulo Ramos	Motorista Caminhão/Ônibus	06/03/2018	II	III
Luiz Carlos Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	20/02/2008	VIII	IX
Luiz Marcelo Bortoletto	Assistente Administrativo	01/08/1996	XVIII	XIX
Luiz Soares de Lima	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	V	VI
Luiza Figueiredo De Oliveira Meneguin	Servente De Serviços Gerais	05/03/2012	VI	VII
Luzia Francisco De Carvalho Caitano	Servente De Serviços Gerais	19/08/2008	VIII	IX
Maira Ferreira Canova	Enfermeira	01/03/2012	VI	VII
Manoel Ferreira Da Silva Filho	Auxiliar De Serviços Gerais	19/03/2008	VIII	IX
Manoel Jose Do Nascimento	Motorista Caminhão/Ônibus	01/09/1991	XVIII	XIX
Marcela Lopes de Lima	AGENTE COM. DE SAUDE	06/03/2018	II	III
Marcelino Moises De Souza	Assistente Social	14/07/2011	VI	VII
Marcelo Roberto S. de O. Reis	MEDICO PLANTONISTA	06/03/2018	II	III
Márcia Andreia Botura	Enfermeira	01/03/2012	VI	VII
Márcia Eliane Bortoluci De Santana	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Márcia Regina Cherri	Assistente Administrativo	05/03/2012	VI	VII
Marcio De Oliveira Farias	Operador De Trator Agrícola	01/09/1991	XVII	XVIII
Marcos Rogério Rodrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	05/03/2012	VI	VII
Marcus Henrique Scarabelli dos Santos	Agente de Combate a Endemias	11/01/2016	III	IV
Maria A. Galvão Da C. Silva	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	IV	V
Maria Célia Martes Da Silva	Técnico De Enfermagem	03/08/2009	VII	VIII
Maria Da Gloria Dos Santos Poli	Servente De Serviços Gerais	12/04/2012	VI	VII
Mariane R. Bento Maitan	Nutricionista	03/02/2014	IV	V
Marina Dos Santos Pereira	Servente De Serviços Gerais	11/06/2012	V	VI
Marlene Da Silva Rodrigues	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI
Marli De F. B. Ferrreira	Mãe Social	01/04/2014	IV	V
Marta Bueno	AGENTE COM. DE SAUDE	06/03/2018	II	III
Matusael Correa Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	21/07/2003	IX	X
Mauricio Pressendo	Motorista Caminhão / Ônibus	19/02/2014	IV	V
Michele Linaris De Oliveira	Assistente Administrativo	11/06/2012	V	VI
Milton Silvestre Domingues	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XVI	XVII
Neide Gonçalves Lemes Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Nilson Moreira Fávero	Pedreiro	01/08/1996	XI	XII
Osvaldo Meneguetti	Auxiliar De Serviços Gerais	01/09/1991	XVI	XVII
Patricia Da Silva Ezequiel	Enfermeira	02/04/2012	VI	VII
Paula Regiane P. De Souza	Auxiliar Administrativo	03/09/2013	IV	V
Paulo Henrique Hermida	Agente De Defesa Civil	11/12/2012	V	VI
Paulo Silva Ramos	Auxiliar de S. G. Maasculino	03/06/2016	II	III

Regina Roberto da Silva	Tecnico de Enfermagem	03/06/2016	III	IV
Reinaldo Ferrari	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Renata de Lima Vilvert	Auxiliar Administrativo Senior	11/12/2012	III	IV
Renata Franciele Udenal	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Renata Silva Dos Santos	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	VI	VII
Revair De Cosmo Antunes	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	Servente De Serviços Gerais	12/03/2001	X	XI
Roberta Costa De Souza Andrade	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Roberval Pereira De Araujo	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	IX	X
Rodrigo Borges	Assistente Administrativo	02/07/2012	IV	V
Rosangela Benites Prossidonio	Servente De Serviços Gerais	01/10/2014	IV	V
Rosemar Rodrigues Picoli	Servente de S. G. Feminino	11/06/2012	IV	V
Roseneide Demetrio Bortoletto	Tecnico de Enfermagem	04/05/2017	III	IV
Rosineide dos Santos Alencar	Servente de Serviços Gerais	04/05/2017	III	IV
Rozilda Balieiro Mendes	Assistente Administrativo	17/05/2004	IX	X
Sandra Mara W. Do Nascimento	Enfermeira	01/03/2012	VI	VII
Sandra Maria Benites	Servente De Serviços Gerais	20/02/2008	VII	VIII
Sandro Poleto Pache	Motorista Vila Nilza	04/05/2017	III	IV
Sara Bonamin Vaz	Assistente Social	01/03/2010	VII	VIII
Sebastiao Lindomar Vieira	Motorista Caminhão/Ônibus	16/04/2015	IV	V
Sergio Pereira De Aragão	Guarda Municipal	02/10/2006	VIII	IX
Sergio Pereira Pardinho	Jardineiro	01/08/1996	XIII	IX
Shirlane Martins Modesto	Assistente Social	01/03/2010	VII	VIII
Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	Servente de S. G. Feminino	27/06/2016	II	III
Silvana Siqueira Girolla	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Simone Ferreira De Oliveira	Auxiliar Administrativo Sênior	11/12/2012	V	VI
Sonia Paulino Dos Santos Alves	Servente De Serviços Gerais	20/02/2008	VIII	IX
Suely Machado Moreira	Agente Com. De Saúde	17/03/2015	IV	V
Suzana Coutinho Piloneto	Agente Comunitário De Saúde	01/03/2012	VI	VII
Tainá Botura De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Tânia Dias	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	IX	X
Tarcisio Graciane Trindade	Motorista Nova Santa Helena	10/11/2014	IV	V
Valdemir Ronchi	Motorista Caminhão / Ônibus	16/04/2015	IV	V
Valdir Pereira Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	01/09/1991	XVII	XVIII
Valmir Pereira Da Silva	Motorista Caminhão / Ônibus	16/04/2015	IV	V
Valquiria Ide De Jesus	Agente Comunitário De Saúde	02/06/2014	IV	V
Vera Lucia Torres da Silva	Tecnico de Enfermagem	06/03/2018	II	III
Victor Adriano Martins	Técnico Agrícola	12/03/2001	XI	XII
Waldireny Kienen	Agente de Combate a Endemias	03/11/2014	III	IV
Wesley Celestino Da Silva	Técnico Agrícola	12/03/2001	X	XI
Zilda Maria Da Silva Rocha	Técnico De Enfermagem	11/03/2002	IX	X

Art. 2º - A progressão salarial deverá obedecer ao Anexo II da Tabela de salários da Lei nº. 1159/2011, de 01 de julho de 2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, sujeitos a reajuste, de acordo com ato administrativo que contemplará o reajuste a todos os servidores do Quadro de Carreira Municipal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a contar de **01 de outubro de 2024**.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BBAE492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 362/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 975/2024 o Ofício nº 1.001/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Maiara Nurielly Gobato	200824	Técnica em Enfermagem	04/08/2022 A 03/08/2023	30/10/2024	28/11/2024

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B51EDCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 16/2024

PORTARIA DEDIÁRIAS**Nº 16/2024**
"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	Curitiba - PR	27/10/2024	29/10/2024	2 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com lideranças, passando pela Assembleia Legislativa do Paraná	R$950,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 25 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:B0BE57EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 17/2024

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 17/2024
"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Vinicius Pastro Gnoatto	CURITIBA -PR	29/10/2024	01/11/2024	3 e 1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de curso de capacitação.	1.330,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 25 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:D5A3CC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 820/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de

transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **setembro/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 22.168,42 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
Téc de enfermagem	0*********7	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	0*********8	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Enfermeiro	0*********6	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	0*********6	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	0*********8	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Enfermeiro	0*********9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	0*********8	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0*********2	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	0*********7	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0*********8	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	1*********1	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	1*********7	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0*********7	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0*********1	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	0*********7	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	0*********3	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Enfermeiro	8*********2	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Aux de enfermagem	0*********3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	494,21
Téc de enfermagem	0*********5	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0*********0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeiro	0*********2	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeiro	0*********0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Aux de enfermagem	0*********1	38291	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	5,91
Enfermeiro	0*********0	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Téc de enfermagem	0*********8	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	61941	VANESSA FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0*********8	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	1**********3	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Téc de enfermagem	02021988988	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Enfermeira	03414631911	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:16A20A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/202 DISPENSA Nº. 027/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.540.117/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2022, firmado com a empresa INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços aplicados de Tecnologia da Informação para manutenção de Web Site Responsivo com Sistema Administrativo, Contas de e-mail e Diário Oficial Eletrônico.**
Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.2	Serviço mensal	12	Serviços de manutenção técnica e hospedagem do Site Oficial da Prefeitura Municipal e do Diário Oficial Eletrônico de Ivatuba.	665,00	7.980,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.2	Serviço mensal	12	Serviços de manutenção técnica e hospedagem do Site Oficial da Prefeitura Municipal e do Diário Oficial Eletrônico de Ivatuba.	665,00	694,39	29,39	352,68

TOTAL GERAL	8.332,68

VALOR DO ADITIVO: **R$ R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 352,68 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 8.332,68 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de outubro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F70AFA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 88 / 2024		
DATA: 25/10/2024	**PROTOCOLO:** 132 / 2024	**PROCESSO:** 132
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA		
CNPJ: 04.738.849/0001-18		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1225		
Bairro: JARDIM SãO JORGE	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.710-130
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de camisetas em malha com estampas, para atender ao Programa Vinculado aos idosos em atendimento ao SCFV.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa CONFECÇÕES POLICARPO LTDA para Aquisição de camisetas em malha com estampas, para atender ao Programa Vinculado aos idosos em atendimento ao SCFV, pelo valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082440013270633903000000	10934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30641	CAMISETAS EM MALHA POLIVISCOSE, GOLA REDONDA COM ESTAMPA FRENTE E COSTA	UN	50.00	42,00	2.100,00
Total:							**2,100.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8DA918BE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 91 / 2024		
DATA: 25/10/2024	**PROTOCOLO:** 135 / 2024	**PROCESSO:** 135
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: NODA & GALVÃO LTDA		
CNPJ: 34.975.635/0001-26		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: SENADOR SOUZA NAVES, 500		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Cruzeiro do Sul - AC	**CEP:** 87.650-000
Telefone:		
OBJETO		

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ALVENARIA E PINTURA, PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, ATRAVÉS DO RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa NODA GALVÃO ENGENHARIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ALVENARIA E PINTURA, PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, ATRAVÉS DO RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, pelo valor de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015117933903900000	10521	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30646	Portão em tubo de ferro galvanizado com quadro de DN 2", e barras verticais de 1 ¹/²" a cada 10 cm - fornecimento e instalação	M²	17.85	812,00	14.494,20
1	2	30647	Grade tubo de ferro galvanizado 1 ¹/²"	M²	14.72	235,00	3.459,20
1	3	30648	Vigas baldrame, viga superior e pilar, 25x12cm, CA 20 MPA e alvenaria em tijolo furado 1/2 vez, sem revestimento, p/muro de divisa H=1,9M, incluso. escavação, lastro de concreto e reaterro	M. LIN	28.90	274,50	7.933,05
1	4	30649	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5m², E=17,5mm, com taliscas.	M²	86.70	21,90	1.898,73
1	5	30650	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rustico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AF 09/2020	M²	85.00	14,00	1.190,00
1	6	30651	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	M²	650.00	5,90	3.835,00
Total:							**32,810.18**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1703AD2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°210/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 210 /2024 – De 17/10/2024 à 23/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina, Jacarezinho e Curitiba	17/10/2024, 18/10/2024, 22/10/2024 e 23/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 370,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ibaiti, Siqueira Campos, Londrina, Jacarezinho e Santo Antônio da Platina	17/10/2024 à 19/10/2024 e 21/10/2024 à 23/102024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 440,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Santo Antônio da Platina, Ourinhos, Carlópolis e Londrina	17/10/2024 à 19/10/2024 e 21/10/2024 à 23/102024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e Hemodiálise.	R$ 320,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Jacarezinho, Andirá e Ribeirão do Pinhal	17/10/2024 e 18/10/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 160,00
Irineu de Jesus Marsola	Motorista	Carlópolis, Siqueira Campos, Ibaiti, Londrina e Jacarezinho	17/10/2024, 18/10/2024 e 21/10/2024 à 23/102024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 360,00
João Prestes	Motorista	Ourinhos e Ibaiti	23/10/2024	Transporte de Pacientes para Realizar Exames.	R$ 80,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Arapongas, Ibaiti, Curitiba e Ourinhos	17/10/2024, 18/10/2024 e 21/10/2024 à 23/102024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames	R$ 450,00
Andrea Francisca de Freitas Garrido	Auxiliar de Enfermagem	Jacarezinho	23/10/2024	Reunião Técnica	R$ 80,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Jacarezinho	23/10/2024	Reunião Técnica	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:666C0D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 135/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LIDIANE LOPES PARANÁ		Matrícula 11016
Cargo CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	CPF 067.162.849-66	RG 10.297.158-2
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conta corrente: 26288-5	Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		

Justificativa Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para participação em Oficina de Encerramento de capacitação técnica do Serviço de Família Acolhedora, a ser realizado no Município de Guaratuba - PR.						
Destino (Dist. Aprox.) Guaratuba - PR Distância 181 km				Período **30/10/2024**	a	**30/10/2024**
Hora de Saída 05:30h (aproximado)				Hora de Retorno 21:00h (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 210,00 cada.				Total a Receber (R$) R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para participação em Oficina de Encerramento de capacitação técnica do Serviço de Família Acolhedora, a ser realizado no Município de Guaratuba - PR.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 24 / 10 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 24 / 10 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
24/10/2024 Data ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD4F4C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA – CANOLA EMBALAGENS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de doces e chocolates, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Saúde, Esporte Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	ARCOR	PC	500	38,00	19.000,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	PARATI	PC	850	2,50	2.125,00
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	450	12,00	5.400,00
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	PC	250	12,00	3.000,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	TOFANO	PC	500	12,00	6.000,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDOLANDIA	PC	250	17,20	4.300,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KIKAKAU	PC	350	15,00	5.250,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	SEGONHA	PC	6.500	0,45	2.925,00
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	KIKAKAU	PC	400	13,00	5.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 53.200,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Aparecida de Fátima Santos Canolla – Canola Embalagens

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65213595

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 019

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 71/2024

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA**,** inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22 , apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
2	COLORIFICO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	180 PCT	D'MILLE	APROVADA
6	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LACTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CALCIO, CONSERVANTE ÀCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G.	300 PCT	BRETUTI	APROVADA

Loanda, 25 de outubro de 2024.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

IRINEU JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo

LAUDICÉIA CARDOSO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Planejamento

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

DIOGO MEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Habitação

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:6A54ECC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 018

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 71/2024

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA**,** inscrita no CNPJ: 55.187.334/0001-08 , apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADA DE 1° QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	2000 CX	UNIÃO VITORIA	APROVADA

3	MAIONESE DE 1° QUALIDADE, ACONDIDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	400 UND	SUAVIT	APROVADA
5	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VARIOS SABORES. CONTEM: ACISULANTES (ACIDO CITRICO E ACIDO FUMARICO)- REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO)- AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL)- ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA)- POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%)- EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICALCIO) ÀCIDO ASCORBICO (VITAMINA C). CORANTES ARTIFICIAIS, CORANTE INORGANICO (DIÓXIDO DE TITÂNEO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25G.	200 PCT	AUREA	REPROVADA Não apresentou amostras.

Loanda, 25 de outubro de 2024.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

IRINEU JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo

LAUDICÉIA CARDOSO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Planejamento

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

DIOGO MEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Habitação

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:7E08497C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2024, 25 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 106.000,00 (cem e seis mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 75	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.000,00
3.1.91.13.00.00 - 78	511	Obrigações Patronais	16.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.32.00.00 – 175	303	Material, Bem ou Serviço de Para Distribuição Gratuita	6.000,00
		Total da Suplementação	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
3.3.90.32.00.00 - 174	371	Material de Consumo	6.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**6.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 70%	100.000,00
Total do Excesso	**100.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Outubro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B2225104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1387/2024

DECRETO Nº 1387/2024

abertura de crédito adicional suplementar nos termos da lei municipal nº 1.617/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.617/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.617/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.714.397,35 (dois milhões, setecentos e quatorze, trezentos noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	32.948,59
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	43.275,13
14	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	10.810,73
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	58.231,69
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	45.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	11.585,01
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	92.651,53
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	38.524,16
64	1103	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	226.000,00
65	1104	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	626.283,64
65	1107	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	150.000,00
79	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	304.623,81
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	31.681,44
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	138.408,27
89	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	11.355
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	40.447,45
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	170.106,55
194	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	6.212,8
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	419.982,91
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	7.225,5
225	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.13	80.000,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	70.328,67
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	26.970,7
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	2.959,41
289	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	39.531,54
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	14.522,96
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	14.729,86

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.617/2024, será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:54E34515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 1386/2024

REPUBLICAÇÃO* - **DECRETO Nº 1386/2024**
*Correção Elemento do código 161.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Família e Desenvolvimento Social

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 672.140,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
232	3000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.39	640.000,00
249	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.140,00
252	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 672.140,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cento e quarenta reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	640.000,00
262	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.40	1.320,00
253	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.40	1.200,00
254	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	3.480,00
13	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	13.000,00
276	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.14	2.000,00
282	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	8.000,00
288	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	4.4.90.52	3.140,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EFE8834D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - 2º QUAD

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.326,96	0,00	3.326,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.663,48	0,00	1.663,48
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.663,48	0,00	1.663,48
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	-3.326,96	0,00	-3.326,96
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	615.849,15	0,00	615.849,15
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	612.522,19	0,00	612.522,19

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	887.708,30	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	347.312,52	0,00
TOTAL	1.235.020,82	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/out/2024 as 15h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:9760CBCD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.828.500,00	2.828.500,00	266.660,17	9,43	1.342.437,38	47,46	1.486.062,62
RECEITAS CORRENTES	2.828.500,00	2.828.500,00	266.660,17	9,43	1.342.437,38	47,46	1.486.062,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	35.118,51	70,24	107.416,56	214,83	-57.416,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	35.118,51	70,24	107.416,56	214,83	-57.416,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.778.500,00	2.778.500,00	231.541,66	8,33	1.235.020,82	44,45	1.543.479,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.778.500,00	2.778.500,00	231.541,66	8,33	1.235.020,82	44,45	1.543.479,18
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.828.500,00	2.828.500,00	266.660,17	9,43	1.342.437,38	47,46	1.486.062,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.828.500,00	2.828.500,00	266.660,17	9,43	1.342.437,38	47,46	1.486.062,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.828.500,00	2.828.500,00	266.660,17	9,43	1.342.437,38	47,46	1.486.062,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	1.913.551,38	908.829,97
DESPESAS CORRENTES	2.478.500,00	2.478.500,00	453.413,66	898.153,93	1.580.346,07	356.493,38	766.208,16	1.712.291,84	760.089,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.984.500,00	1.986.500,00	271.922,20	626.208,35	1.360.291,65	275.462,29	615.849,15	1.370.650,85	615.849,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.000,00	492.000,00	181.491,46	271.945,58	220.054,42	81.031,09	150.359,01	341.640,99	144.240,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	494.000,00	492.000,00	181.491,46	271.945,58	220.054,42	81.031,09	150.359,01	341.640,99	144.240,36
DESPESAS DE CAPITAL	321.715,00	321.715,00	0,00	199.678,99	122.036,01	148.740,46	148.740,46	172.974,54	148.740,46
INVESTIMENTOS	321.715,00	321.715,00	0,00	199.678,99	122.036,01	148.740,46	148.740,46	172.974,54	148.740,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.285,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	1.913.551,38	908.829,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	1.913.551,38	908.829,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	244.604,46	-	-	427.488,76	-	433.607,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.342.437,38	-	505.233,84	1.342.437,38	-	1.342.437,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/out/2024 as 15h e 44m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:D55474E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 4º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	100,00	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	100,00	1.913.551,38
INTRA-ORÇAMENTARIA										
GESTÃO AMBIENTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	100,00	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	100,00	1.913.551,38
Administração Geral	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	100,00	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	100,00	1.913.551,38
TOTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	453.413,66	1.097.832,92	100,00	1.730.667,08	505.233,84	914.948,62	100,00	1.913.551,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 25/out/2024 as 15h e 45m.

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:2AE5E6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal dos módulos que compõe o sistema, locação de data-center e serviços de tratamento de dados do SIAFIC sendo o mesmo para a manutenção da gestão pública. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 06/2024, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.252.028/0001-65, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 621, CEP 85.200-000, conforme itens abaixo descritos.

Cód	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total
1	CONTABILIDADE	12	Mês	R$ 753,30	R$ 9.039,60
2	TESOURARIA	12	Mês	R$ 232,50	R$ 2.790,00
3	ORÇAMENTO	12	Mês	R$ 288,30	R$ 3.459,60
4	LRF	12	Mês	R$ 325,50	R$ 3.906,00
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE	12	Mês	R$ 344,10	R$ 4.129,20
6	COMPRAS E LICITAÇÕES	12	Mês	R$ 362,70	R$ 4.352,40
7	PATRIMÔNIO	12	Mês	R$ 186,00	R$ 2.232,00
8	FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	12	Mês	R$ 511,50	R$ 6.138,00
9	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R$ 325,50	R$ 3.906,00
10	HOLERITE WEB	12	Mês	R$ 263,00	R$ 3.156,00
11	DATACENTER	12	Mês	R$ 744,00	R$ 8.928,00
12	HORAS TÉCNICAS	30	Hrs.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 54.036,80**

TOTAL para 12 meses R$ 54.036,80 (Cinquenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).

TOTAL para 60 meses R$ 270.184,00 (Duzentos e setenta mil cento e oitenta e quatro reais).

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 25 de outubro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:669E90FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 77

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com endereço JACINTO GODOY 390, CEP 99700384, representada por CARLA EVA PRICHOA, Carteira de identidade nº 6073208792, inscrito no CPF nº 997.159.020-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 073	0,5713	**Total: 1.642,4875**
Item: 79	Unidade: Amp	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875	**Valor Unit.: 0,5713**		Total Item: 1.642,4875	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 002	5,7324	**Total: 3.296,13**
Item: 174	Unidade: Fr	Marca: nativita	Modelo: nativita	
Descrição: BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA - BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 5,7324**		Total Item: 3.296,13	
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 672	0,5719	**Total: 165,851**
Item: 186	Unidade: Cp	Marca: vitamedic	Modelo: vitamedic	
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 0,5719**		Total Item: 165,851	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 755	0,07	**Total: 40,25**
Item: 192	Unidade: Cp	Marca: lapon	Modelo: lapon	
Descrição: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 0,07**		Total Item: 40,25	
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 178	4,8245	**Total: 844,2875**
Item: 198	Unidade: Fr	Marca: airela	Modelo: airela	
Descrição: PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO: ORAL - PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO: ORAL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 4,8245**		Total Item: 844,2875	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**5.989,006**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C03E4F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 79

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo

Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº 42087700, inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 027	6,50	**Total: 1.137,50**
Item: 255	Unidade: Amp	Marca: NEOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 1.137,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.137,50				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69AC7DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 81

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, com endereço AV. ALZIRO ZARUR, 919, CEP 87080590, representada por

RENAN ALVES TIMIRO, Carteira de identidade nº 10624056-6, inscrito no CPF nº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´**anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
COMPANY HOSPITALAR LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 143	4,10	**Total: 2.829,00**
Item: 2	Unidade: Fr	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 690		**Valor Unit.: 4,10**		Total Item: 2.829,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 891	7,30	**Total: 50.370,00**
Item: 4	Unidade: Amp	Marca: Takeda	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 6.900		**Valor Unit.: 7,30**		Total Item: 50.370,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 015	0,35	**Total: 2.817,50**
Item: 9	Unidade: Cp	Marca: Boehringer	Modelo:	
Descrição: CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG				
Quantidade: 8.050		**Valor Unit.: 0,35**		Total Item: 2.817,50
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 876	5,80	**Total: 400,20**
Item: 10	Unidade: Fr	Marca: Brainfarma	Modelo:	
Descrição: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG+ 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG+ 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 5,80**		Total Item: 400,20
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 618	3,95	**Total: 1.145,50**
Item: 11	Unidade: Fr	Marca: Arte Nativa	Modelo:	
Descrição: LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 3,95**		Total Item: 1.145,50
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 034	3,20	**Total: 2.944,00**
Item: 12	Unidade: Fr	Marca: Cimed	Modelo:	
Descrição: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 2.944,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 653	5,10	**Total: 586,50**
Item: 13	Unidade: Fr	Marca: Prati	Modelo:	
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 5,10**		Total Item: 586,50

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 726	0,12	**Total: 34,80**
Item: 14	Unidade: Cp	Marca: Teuto	Modelo:	
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,12**		Total Item: 34,80
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 479	0,90	**Total: 261,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Granado	Modelo:	
Descrição: GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL - GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 261,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 667	2,79	**Total: 24.063,75**
Item: 19	Unidade: Fr	Marca: Farmarin	Modelo:	
Descrição: COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO				
Quantidade: 8.625		**Valor Unit.: 2,79**		Total Item: 24.063,75
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 699	3,79	**Total: 21.792,50**
Item: 21	Unidade: Fr	Marca: Farmarin	Modelo:	
Descrição: COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.750		**Valor Unit.: 3,79**		Total Item: 21.792,50
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 160	0,72	**Total: 993,60**
Item: 26	Unidade: Cp	Marca: Prati	Modelo:	
Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG				
Quantidade: 1.380		**Valor Unit.: 0,72**		Total Item: 993,60
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 460	2,90	**Total: 3.335,00**
Item: 27	Unidade: Amp	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 2,90**		Total Item: 3.335,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 132	0,88	**Total: 8.096,00**
Item: 31	Unidade: Amp	Marca: Farmace	Modelo:	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 9.200		**Valor Unit.: 0,88**		Total Item: 8.096,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 742	4,50	**Total: 1.552,50**
Item: 36	Unidade: Amp	Marca: Cristalia	Modelo:	
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 1.552,50
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 484	7,70	**Total: 7.084,00**
Item: 39	Unidade: Amp	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG+ 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 7,70**		Total Item: 7.084,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 249	3,30	**Total: 11.385,00**
Item: 46	Unidade: Fr	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 11.385,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 791	4,50	**Total: 15.525,00**
Item: 47	Unidade: Fr	Marca: Teuto	Modelo:	
Descrição: HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 15.525,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 335	4,20	**Total: 12.075,00**
Item: 51	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 12.075,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 188	19,90	**Total: 5.771,00**
Item: 52	Unidade: Amp	Marca: Cristalia	Modelo:	
Descrição: NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 19,90**		Total Item: 5.771,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 344	11,90	**Total: 3.451,00**
Item: 53	Unidade: Amp	Marca: Cristalia	Modelo:	
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 11,90**		Total Item: 3.451,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 022	8,80	**Total: 25.300,00**
Item: 54	Unidade: Amp	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 8,80**		Total Item: 25.300,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 153	2,10	**Total: 724,50**
Item: 69	Unidade: Fr	Marca: Brainfarma	Modelo:	
Descrição: IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 2,10**		Total Item: 724,50
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 258	1,80	**Total: 315,00**
Item: 71	Unidade: Fr	Marca: Medquimica	Modelo:	
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 1,80**		Total Item: 315,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 736	1,30	**Total: 448,50**
Item: 73	Unidade: Fr	Marca: Greenpharma	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 448,50
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 826	1,70	**Total: 102,00**
Item: 75	Unidade: Cp	Marca: E.MS	Modelo:	
Descrição: PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG - PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG				
Quantidade:	60	**Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 102,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 747	0,16	**Total: 276,00**
Item: 76	Unidade: Cp	Marca: Brainfarma	Modelo:	
Descrição: PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG -				
Quantidade:	1.725	**Valor Unit.: 0,16**		Total Item: 276,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 041	8,00	**Total: 920,00**
Item: 77	Unidade: Bl	Marca: JP	Modelo:	

Descrição: MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO				
Quantidade:	115	**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 920,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 794	8,00	**Total: 8.280,00**
Item: 78	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER				
Quantidade: 1.035		**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 8.280,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 412	24,00	**Total: 2.760,00**
Item: 81	Unidade: Amp	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade:	115	**Valor Unit.: 24,00**		Total Item: 2.760,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 778	0,95	**Total: 16.387,50**
Item: 82	Unidade: Amp	Marca: farmace	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 17.250		**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 16.387,50
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 367	9,80	**Total: 5.635,00**
Item: 84	Unidade: Amp	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA 575 R$ 9,9841 R$ 5.740,86 81 BR0396471 FENOTEROL - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 9,80**		Total Item: 5.635,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 348	0,195	**Total: 224,25**
Item: 94	Unidade: Cp	Marca: E.MS	Modelo:	
Descrição: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 0,195**		Total Item: 224,25
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 827	0,05	**Total: 17,25**
Item: 97	Unidade: Cp	Marca: Medquimica	Modelo:	
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 0,05**		Total Item: 17,25
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 534	3,00	**Total: 34.500,00**
Item: 109	Unidade: Amp	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
Quantidade: 11.500		**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 34.500,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 115	7,00	**Total: 4.025,00**
Item: 123	Unidade: Fr	Marca: Fresenius	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 4.025,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 774	4,00	**Total: 3.680,00**
Item: 124	Unidade: Fr	Marca: Fresenius	Modelo:	
Descrição: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 3.680,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 590	5,00	**Total: 4.600,00**
Item: 125	Unidade: Fr	Marca: Farmarin	Modelo:	
Descrição: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 4.600,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 423	1,40	**Total: 2.415,00**
Item: 127	Unidade: Amp	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade:	1.725	**Valor Unit.: 1,40**		Total Item: 2.415,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 386	4,78	**Total: 1.649,10**
Item: 131	Unidade: Bisnaga	Marca: Nativita	Modelo:	
Descrição: SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME				
Quantidade:	345	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 1.649,10
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 801	0,21	**Total: 1.449,00**
Item: 134	Unidade: Amp	Marca: Farmarin	Modelo:	
Descrição: ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA				
Quantidade: 6.900		**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 1.449,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 840	4,00	**Total: 23.000,00**
Item: 136	Unidade: Fr	Marca: Fresenius	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.750		**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 23.000,00
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 953	0,85	**Total: 9.775,00**
Item: 148	Unidade: Amp	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 11.500		**Valor Unit.: 0,85**		Total Item: 9.775,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 951	0,70	**Total: 4.025,00**
Item: 154	Unidade: Amp	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 5.750		**Valor Unit.: 0,70**		Total Item: 4.025,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 852	4,50	**Total: 58.221,00**
Item: 155	Unidade: Fr	Marca: Eurofarma	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM - COTA PRINCIPAL CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM				
Quantidade: 12.938		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 58.221,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 972	16,50	**Total: 990,00**
Item: 196	Unidade: Fr	Marca: E.MS	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 16,50**		Total Item: 990,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 248	20,00	**Total: 5.800,00**
Item: 199	Unidade: Fr	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 5.800,00

LOTE 200	Quant.: 1	Num: 298	5,50	**Total: 1.595,00**
Item: 200	Unidade: Amp	Marca: Cristalia	Modelo:	
Descrição: PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade:	290	**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 1.595,00
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 650	0,99	**Total: 569,25**
Item: 203	Unidade: UNIDADE	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,99**		Total Item: 569,25
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 760	3,77	**Total: 3.468,40**
Item: 208	Unidade: CONJUNTO	Marca: Merck	Modelo:	
Descrição: CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade:	920	**Valor Unit.: 3,77**		Total Item: 3.468,40
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 991	16,10	**Total: 1.851,50**
Item: 210	Unidade: ENVELOPE	Marca: Niquitin	Modelo:	
Descrição: NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO - NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO				
Quantidade:	115	**Valor Unit.: 16,10**		Total Item: 1.851,50
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 298	5,00	**Total: 8.625,00**
Item: 217	Unidade: Fr	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade:	1.725	**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 8.625,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 360	80,00	**Total: 4.800,00**
Item: 220	Unidade: Fr	Marca: Sigma	Modelo:	
Descrição: CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 80,00**		Total Item: 4.800,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 059	14,00	**Total: 1.610,00**
Item: 221	Unidade: Fr	Marca: Aurobindo	Modelo:	
Descrição: PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 1.610,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 339	7,00	**Total: 12.075,00**
Item: 222	Unidade: Fr	Marca: Farmarin	Modelo:	
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 7,00**		Total Item: 12.075,00
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 668	32,00	**Total: 18.400,00**
Item: 229	Unidade: Fr	Marca: Glenmark	Modelo:	
Descrição: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 32,00**		Total Item: 18.400,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 910	12,50	**Total: 7.187,50**
Item: 230	Unidade: Fr	Marca: E.MS	Modelo:	
Descrição: BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 12,50**		Total Item: 7.187,50
LOTE 232	Quant.: 1	Num: 725	13,00	**Total: 7.475,00**
Item: 232	Unidade: Fr	Marca: GSK	Modelo:	
Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 13,00**		Total Item: 7.475,00
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 164	4,70	**Total: 1.363,00**
Item: 236	Unidade: Fr	Marca: União quimica	Modelo:	
Descrição: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 4,70**		Total Item: 1.363,00
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 498	6,50	**Total: 747,50**
Item: 244	Unidade: Fr	Marca: Hipolabor	Modelo:	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade:	115	**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 747,50
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 918	5,15	**Total: 1.493,50**
Item: 246	Unidade: Cp	Marca: Torrent	Modelo:	
Descrição: TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG - TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 5,15**		Total Item: 1.493,50
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 191	2,88	**Total: 4.968,00**
Item: 247	Unidade: Cp	Marca: Germed	Modelo:	
Descrição: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 2,88**		Total Item: 4.968,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 617	25,00	**Total: 14.375,00**
Item: 248	Unidade: Amp	Marca: Biolab	Modelo:	
Descrição: VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 14.375,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 580	1,20	**Total: 2.760,00**
Item: 250	Unidade: Amp	Marca: Hypofarma	Modelo:	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 2.300		**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 2.760,00
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 722	0,14	**Total: 16.100,00**
Item: 254	Unidade: Amp	Marca: Equiplex	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 115.000		**Valor Unit.: 0,14**		Total Item: 16.100,00
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 734	0,44	**Total: 404,80**
Item: 258	Unidade: UNIDADE	Marca: Novartis	Modelo:	
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG - HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 0,44**		Total Item: 404,80
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 320	10,70	**Total: 6.152,50**
Item: 264	Unidade: UNIDADE	Marca: Blau	Modelo:	
Descrição: ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAs ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 10,70**		Total Item: 6.152,50
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 619	29,90	**Total: 3.887,00**

Item: 265	Unidade: ENVELOPE	Marca: Zambom	Modelo:	
Descrição: TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO				
Quantidade: 130		**Valor Unit.: 29,90**		Total Item: 3.887,00
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 393	38,00	**Total: 4.940,00**
Item: 267	Unidade: Fr	Marca: Biochimico	Modelo:	
Descrição: AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade:	130	**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 4.940,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**516.879,90**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AFE87687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com endereço RUA PEDRA VERMELHA 112, CEP 88348012, representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA, Carteira de identidade nº 4108833262, inscrito no CPF nº 030.178.600-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 805	4,77	**Total: 1.097,10**
Item: 152	Unidade: Fr	Marca: Mayben Fluiben RDC 27/2010		Modelo: Mayben Fluiben RDC 27/2010
Descrição: ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE				
Quantidade: 230	**Valor**	**Unit.: 4,77**		Total Item: 1.097,10
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 035	0,89	**Total: 258,10**
Item: 191	Unidade: ENVELOPE	Marca: Idealite Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018		Modelo: Idealite Sabor Natural 27,9 RDC 240-2018
Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G				
Quantidade: 290	**Valor**	**Unit.: 0,89**		Total Item: 258,10
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 964	2,39	**Total: 1.374,25**
Item: 195	Unidade: Fr	Marca: Nativita Permenati 1476100110038		Modelo: Nativita Permenati 1476100110038
Descrição: PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO - PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO				
Quantidade: 575	**Valor**	**Unit.: 2,39**		Total Item: 1.374,25
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**2.729,45**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A1BD58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 84

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com endereço RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, CEP 87080120, representada por LEANDRO ROSSONI, Carteira de identidade nº 99277335, inscrito no CPF nº 068.074.369-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 287	1,2979	**Total: 75,2782**
Item: 30	Unidade: Amp	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 58	**Valor Unit.: 1,2979**		Total Item: 75,2782	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 248	1,5694	**Total: 94,164**
Item: 35	Unidade: Amp	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA	
Descrição: ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 1,5694**		Total Item: 94,164	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 914	5,7799	**Total: 664,6885**
Item: 37	Unidade: Fr	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 5,7799**		Total Item: 664,6885	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 415	0,3499	**Total: 101,471**
Item: 99	Unidade: Cp	Marca: NEOQUIMICA	Modelo: NEOQUIMICA	
Descrição: NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG -				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 0,3499**		Total Item: 101,471	
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 326	0,2499	**Total: 229,908**
Item: 126	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF				
Quantidade: 920	**Valor Unit.: 0,2499**		Total Item: 229,908	
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 667	0,9999	**Total: 59,994**
Item: 182	Unidade: Cp	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo: NOVA QUIMICA	
Descrição: FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 0,9999**		Total Item: 59,994	
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 106	11,4999	**Total: 689,994**
Item: 194	Unidade: Amp	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 11,4999**		Total Item: 689,994	
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 952	6,689	**Total: 3.076,94**
Item: 234	Unidade: Fr	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAl				
Quantidade: 460		**Valor Unit.: 6,689**	Total Item: 3.076,94	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.992,4377	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:437A82DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 85

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com endereço AV. CARLOS GOMES, 434, CEP 87015200, representada por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, Carteira de identidade nº 4384553-5, inscrito no CPF nº 249.664.478-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 969	0,74	**Total: 214,60**
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC.	Modelo:	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 0,74**		Total Item: 214,60	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 533	3,199	**Total: 7.357,70**
Item: 3	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.300	**Valor Unit.: 3,199**		Total Item: 7.357,70	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 938	7,399	**Total: 17.017,70**
Item: 5	Unidade: Amp	Marca: TAKEDA	Modelo:	
Descrição: COTA EXCLUSIVA ME/EPP DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA EXCLUSIVA ME/EPP DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.300	**Valor Unit.: 7,399**		Total Item: 17.017,70	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 061	15,399	**Total: 3.541,77**
Item: 6	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 230	**Valor Unit.: 15,399**		Total Item: 3.541,77	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 389	0,059	**Total: 67,85**
Item: 8	Unidade: Cp	Marca: BRASTERAPICA	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG				
Quantidade: 1.150	**Valor Unit.: 0,059**		Total Item: 67,85	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 786	2,748	**Total: 71.104,50**
Item: 18	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 25.875	**Valor Unit.: 2,748**		Total Item: 71.104,50	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 047	3,499	**Total: 60.357,75**
Item: 20	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO - COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO				
Quantidade: 17.250	**Valor Unit.: 3,499**		Total Item: 60.357,75	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 290	4,189	**Total: 36.130,125**
Item: 22	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO - COTA PRINCIPAL COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO				
Quantidade: 8.625	**Valor Unit.: 4,189**		Total Item: 36.130,125	
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 744	6,299	**Total: 36.219,25**
Item: 24	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.750	**Valor Unit.: 6,299**		Total Item: 36.219,25	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 316	0,069	**Total: 63,48**
Item: 25	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG				
Quantidade: 920	**Valor Unit.: 0,069**		Total Item: 63,48	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 619	1,931	**Total: 666,195**
Item: 32	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 345	**Valor Unit.: 1,931**		Total Item: 666,195	
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 505	0,399	**Total: 207,48**
Item: 33	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC.	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 520	**Valor Unit.: 0,399**		Total Item: 207,48	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 403	0,399	**Total: 1.147,125**
Item: 34	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC.	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875	**Valor Unit.: 0,399**		Total Item: 1.147,125	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 746	3,039	**Total: 1.048,455**
Item: 40	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 345	**Valor Unit.: 3,039**		Total Item: 1.048,455	
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 497	2,493	**Total: 722,97**

Item: 48	Unidade: Amp	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 2,493**		Total Item: 722,97	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 569	2,242	**Total: 257,83**
Item: 49	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 2,242**		Total Item: 257,83	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 669	3,869	**Total: 444,935**
Item: 56	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 3,869**		Total Item: 444,935	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 677	11,96	**Total: 3.468,40**
Item: 57	Unidade: Amp	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 11,96**		Total Item: 3.468,40	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 708	0,569	**Total: 99,575**
Item: 61	Unidade: Cp	Marca: MEDLEY	Modelo:	
Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 0,569**		Total Item: 99,575	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 777	0,089	**Total: 40,94**
Item: 62	Unidade: Cp	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG				
Quantidade: 460	**Valor Unit.: 0,089**		Total Item: 40,94	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 578	1,689	**Total: 59,115**
Item: 64	Unidade: Fr	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 1,689**		Total Item: 59,115	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 228	8,339	**Total: 23.974,625**
Item: 80	Unidade: Amp	Marca: ABL	Modelo:	
Descrição: CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875	**Valor Unit.: 8,339**		Total Item: 23.974,625	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 793	1,249	**Total: 718,175**
Item: 86	Unidade: Fr	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 1,249**		Total Item: 718,175	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 351	0,146	**Total: 33,58**
Item: 87	Unidade: Cp	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG				
Quantidade: 230	**Valor Unit.: 0,146**		Total Item: 33,58	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 646	0,1383	**Total: 47,7135**
Item: 88	Unidade: Cp	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG				
Quantidade: 345	**Valor Unit.: 0,1383**		Total Item: 47,7135	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 860	0,1399	**Total: 32,177**
Item: 89	Unidade: Cp	Marca: BIOLAB	Modelo:	
Descrição: CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG				
Quantidade: 230	**Valor Unit.: 0,1399**		Total Item: 32,177	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 808	0,418	**Total: 144,21**
Item: 90	Unidade: Cp	Marca: RANBAXI	Modelo:	
Descrição: CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG -				
Quantidade: 345	**Valor Unit.: 0,418**		Total Item: 144,21	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 434	4,771	**Total: 2.743,325**
Item: 91	Unidade: Bisnaga	Marca: NEOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 4,771**		Total Item: 2.743,325	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 789	0,889	**Total: 3.067,05**
Item: 100	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450	**Valor Unit.: 0,889**		Total Item: 3.067,05	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 112	14,519	**Total: 2.540,825**
Item: 101	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 14,519**		Total Item: 2.540,825	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 880	0,099	**Total: 28,71**
Item: 103	Unidade: Cp	Marca: NOVA QUIMICA	Modelo:	
Descrição: SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 0,099**		Total Item: 28,71	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 807	0,079	**Total: 635,95**
Item: 104	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG				
Quantidade: 8.050	**Valor Unit.: 0,079**		Total Item: 635,95	
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 810	3,527	**Total: 617,225**
Item: 107	Unidade: Cp	Marca: BIOSINTETICA	Modelo:	
Descrição: LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG - LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 3,527**		Total Item: 617,225	
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 887	1,598	**Total: 279,65**
Item: 110	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 1,598**		Total Item: 279,65	
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 633	3,889	**Total: 1.127,81**
Item: 113	Unidade: Fr	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 3,889**		Total Item: 1.127,81	
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 978	3,483	**Total: 8.010,90**

Item: 114	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.300	**Valor Unit.: 3,483**		Total Item: 8.010,90	
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 450	0,539	**Total: 929,775**
Item: 115	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725	**Valor Unit.: 0,539**		Total Item: 929,775	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 975	6,43	**Total: 443,67**
Item: 118	Unidade: Bisnaga	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 6,43**		Total Item: 443,67	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 193	1,793	**Total: 1.030,975**
Item: 132	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 1,793**		Total Item: 1.030,975	
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 577	6,999	**Total: 40.244,25**
Item: 135	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.750	**Valor Unit.: 6,999**		Total Item: 40.244,25	
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 434	4,999	**Total: 8.623,275**
Item: 137	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA - GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA				
Quantidade: 1.725	**Valor Unit.: 4,999**		Total Item: 8.623,275	
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 990	3,999	**Total: 6.898,275**
Item: 138	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.725	**Valor Unit.: 3,999**		Total Item: 6.898,275	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 201	5,199	**Total: 2.989,425**
Item: 139	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 5,199**		Total Item: 2.989,425	
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 665	6,399	**Total: 8.280,306**
Item: 150	Unidade: Fr	Marca: EUGIA PHARMA	Modelo:	
Descrição: COTA PRINCIPAL MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 1.294	**Valor Unit.: 6,399**		Total Item: 8.280,306	
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 269	5,599	**Total: 979,825**
Item: 157	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 5,599**		Total Item: 979,825	
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 819	3,139	**Total: 14.439,40**
Item: 158	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 4.600	**Valor Unit.: 3,139**		Total Item: 14.439,40	
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 142	0,539	**Total: 1.859,55**
Item: 159	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450	**Valor Unit.: 0,539**		Total Item: 1.859,55	
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 302	2,521	**Total: 289,915**
Item: 165	Unidade: Amp	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 2,521**		Total Item: 289,915	
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 885	1,76	**Total: 2.024,00**
Item: 166	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.150	**Valor Unit.: 1,76**		Total Item: 2.024,00	
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 439	5,614	**Total: 3.228,05**
Item: 170	Unidade: Fr	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo:	
Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 5,614**		Total Item: 3.228,05	
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 516	0,20	**Total: 58,00**
Item: 172	Unidade: Cp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 58,00	
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 548	0,959	**Total: 3.308,55**
Item: 178	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450	**Valor Unit.: 0,959**		Total Item: 3.308,55	
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 079	12,5521	**Total: 1.443,4915**
Item: 179	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 12,5521**		Total Item: 1.443,4915	
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 028	0,313	**Total: 287,96**
Item: 185	Unidade: Cp	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL				
Quantidade: 920	**Valor Unit.: 0,313**		Total Item: 287,96	
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 830	93,659	**Total: 1.123,908**
Item: 204	Unidade: Fr	Marca: MISSNER	Modelo:	
Descrição: PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME, COMPOSIÇÃO:DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, MATERIAL:AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, USO:TIPO BARREIRA - PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME, COMPOSIÇÃO:DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, MATERIAL:AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, USO:TIPO BARREIRA				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 93,659**		Total Item: 1.123,908	
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 286	32,179	**Total: 5.631,325**
Item: 205	Unidade: ENVELOPE	Marca: EUROFARMA	Modelo:	

Descrição: POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 32,179**		Total Item: 5.631,325	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 149	15,299	**Total: 1.759,385**
Item: 209	Unidade: ENVELOPE	Marca: NIQUITIN	Modelo:	
Descrição: NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO - NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 15,299**		Total Item: 1.759,385	
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 716	15,699	**Total: 1.805,385**
Item: 211	Unidade: ENVELOPE	Marca: NIQUITIN	Modelo:	
Descrição: NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO - NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 15,699**		Total Item: 1.805,385	
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 484	5,399	**Total: 12.417,70**
Item: 218	Unidade: Bl	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL -				
Quantidade: 2.300	**Valor Unit.: 5,399**		Total Item: 12.417,70	
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 081	8,15	**Total: 2.363,50**
Item: 219	Unidade: Cp	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG - CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 8,15**		Total Item: 2.363,50	
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 324	8,259	**Total: 14.246,775**
Item: 223	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL - FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725	**Valor Unit.: 8,259**		Total Item: 14.246,775	
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 556	13,899	**Total: 39.959,625**
Item: 224	Unidade: Fr	Marca: HALEX	Modelo:	
Descrição: PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL - PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875	**Valor Unit.: 13,899**		Total Item: 39.959,625	
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 995	10,799	**Total: 6.209,425**
Item: 240	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 10,799**		Total Item: 6.209,425	
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 617	10,969	**Total: 6.307,175**
Item: 241	Unidade: Bisnaga	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL - CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 10,969**		Total Item: 6.307,175	
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 944	8,399	**Total: 9.658,85**
Item: 249	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -				
Quantidade: 1.150	**Valor Unit.: 8,399**		Total Item: 9.658,85	
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 418	0,689	**Total: 79,235**
Item: 251	Unidade: Cp	Marca: PHARLAB	Modelo:	
Descrição: DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG - DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 0,689**		Total Item: 79,235	
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 652	39,299	**Total: 2.357,94**
Item: 252	Unidade: ENVELOPE	Marca: APSEN	Modelo:	
Descrição: TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 39,299**		Total Item: 2.357,94	
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 792	3,00	**Total: 17.250,00**
Item: 257	Unidade: Fr	Marca: EQUIPLEX	Modelo:	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 5.750	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 17.250,00	
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 404	16,23	**Total: 1.866,45**
Item: 259	Unidade: Fr	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 16,23**		Total Item: 1.866,45	
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 735	0,999	**Total: 259,74**
Item: 273	Unidade: Cp	Marca: ALTHAIA	Modelo:	
Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG - PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG				
Quantidade: 260	**Valor Unit.: 0,999**		Total Item: 259,74	
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 745	6,50	**Total: 1.690,00**
Item: 274	Unidade: Fr	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 260	**Valor Unit.: 6,50**		Total Item: 1.690,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 506.584,781				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB1E4E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 86

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações,

dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com endereço PARQUE IND 200, CEP 87083085, representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Carteira de identidade nº 154662723, inscrito no CPF nº 000.744.681-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 195	7,05	**Total: 56.752,50**
Item: 7	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - EV/IM - TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - EV/IM				
Quantidade: 8.050		**Valor Unit.: 7,05**		Total Item: 56.752,50
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 621	4,19	**Total: 12.046,25**
Item: 23	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO				
Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 12.046,25
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 809	1,05	**Total: 603,75**
Item: 28	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 1,05**		Total Item: 603,75
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 598	0,53	**Total: 3.047,50**
Item: 38	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 5.750		**Valor Unit.: 0,53**		Total Item: 3.047,50
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 712	0,90	**Total: 2.070,00**
Item: 41	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.300		**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 2.070,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 828	0,29	**Total: 166,75**
Item: 42	Unidade: Amp	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 166,75
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 157	0,29	**Total: 900,45**
Item: 43	Unidade: Amp	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 3.105		**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 900,45

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 018	1,70	**Total: 156,40**
Item: 44	Unidade: Amp	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 92		**Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 156,40
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 530	0,60	**Total: 1.725,00**
Item: 50	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 1.725,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 989	2,80	**Total: 9.660,00**
Item: 55	Unidade: Amp	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 2,80**		Total Item: 9.660,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 206	1,99	**Total: 119,40**
Item: 63	Unidade: Fr	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 119,40
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 522	0,79	**Total: 272,55**
Item: 66	Unidade: Fr	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 0,79**		Total Item: 272,55
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 139	5,25	**Total: 918,75**
Item: 67	Unidade: Fr	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 5,25**		Total Item: 918,75
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 266	0,07	**Total: 201,25**
Item: 74	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG				
Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 0,07**		Total Item: 201,25
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 205	0,89	**Total: 102,35**
Item: 83	Unidade: Amp	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 0,89**		Total Item: 102,35
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 882	8,99	**Total: 2.607,10**
Item: 92	Unidade: Bisnaga	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 8,99**		Total Item: 2.607,10
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 555	0,97	**Total: 1.115,50**
Item: 93	Unidade: Fr	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 1.115,50
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 506	0,04	**Total: 23,00**
Item: 95	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,04**		Total Item: 23,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 868	0,04	**Total: 18,40**
Item: 96	Unidade: Cp	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	
Descrição: GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG				
Quantidade: 460		**Valor Unit.: 0,04**		Total Item: 18,40
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 093	0,13	**Total: 448,50**
Item: 98	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 0,13**		Total Item: 448,50
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 785	3,34	**Total: 1.920,50**
Item: 102	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 3,34**		Total Item: 1.920,50
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 464	0,24	**Total: 69,60**
Item: 105	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG -				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 69,60
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 765	2,93	**Total: 336,95**
Item: 106	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 2,93**		Total Item: 336,95
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 396	2,49	**Total: 5.154,30**
Item: 108	Unidade: Amp	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL				
Quantidade: 2.070		**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 5.154,30
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 640	1,39	**Total: 799,25**
Item: 111	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 1,39**		Total Item: 799,25
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 306	3,37	**Total: 29.066,25**
Item: 112	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL				
Quantidade: 8.625		**Valor Unit.: 3,37**		Total Item: 29.066,25
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 830	0,02	**Total: 73,60**
Item: 117	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG				
Quantidade: 3.680		**Valor Unit.: 0,02**		Total Item: 73,60
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 819	0,04	**Total: 184,00**
Item: 119	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG				
Quantidade: 4.600		**Valor Unit.: 0,04**		Total Item: 184,00

LOTE 129	Quant.: 1	Num: 059	1,19	**Total: 684,25**
Item: 129	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 1,19**		Total Item: 684,25
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 350	0,06	**Total: 34,50**
Item: 130	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,06**		Total Item: 34,50
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 910	5,79	**Total: 665,85**
Item: 133	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 5,79**		Total Item: 665,85
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 230	8,18	**Total: 940,70**
Item: 140	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 8,18**		Total Item: 940,70
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 646	0,20	**Total: 230,00**
Item: 141	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 230,00
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 525	2,02	**Total: 1.161,50**
Item: 143	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 2,02**		Total Item: 1.161,50
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 082	2,99	**Total: 3.438,50**
Item: 144	Unidade: Fr	Marca: JP	Modelo: JP	
Descrição: GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 2,99**		Total Item: 3.438,50
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 897	0,17	**Total: 156,40**
Item: 145	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 0,17**		Total Item: 156,40
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 320	2,39	**Total: 4.122,75**
Item: 146	Unidade: Amp	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 4.122,75
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 420	7,47	**Total: 12.885,75**
Item: 147	Unidade: Fr	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO	
Descrição: CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 7,47**		Total Item: 12.885,75
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 059	0,49	**Total: 8.452,50**
Item: 149	Unidade: Amp	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 17.250		**Valor Unit.: 0,49**		Total Item: 8.452,50
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 781	10,79	**Total: 4.650,49**
Item: 151	Unidade: Fr	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO	
Descrição: COTA RESERVADA ME-EPP MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - COTA RESERVADA ME-EPP MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 431		**Valor Unit.: 10,79**		Total Item: 4.650,49
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 577	4,89	**Total: 21.085,68**
Item: 156	Unidade: Fr	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: COTA EXCLUSIVA ME - EPP CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM - COTA EXCLUSIVA ME - EPP CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA - - EV/IM				
Quantidade: 4.312		**Valor Unit.: 4,89**		Total Item: 21.085,68
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 008	5,73	**Total: 19.768,50**
Item: 160	Unidade: Amp	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 5,73**		Total Item: 19.768,50
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 302	1,69	**Total: 388,70**
Item: 161	Unidade: Bisnaga	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME				
Quantidade: 230		**Valor Unit.: 1,69**		Total Item: 388,70
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 071	5,68	**Total: 1.959,60**
Item: 162	Unidade: Fr	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 5,68**		Total Item: 1.959,60
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 347	0,03	**Total: 51,75**
Item: 163	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 0,03**		Total Item: 51,75
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 805	0,13	**Total: 149,50**
Item: 164	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 0,13**		Total Item: 149,50
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 447	0,19	**Total: 109,25**
Item: 168	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 109,25
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 519	0,02	**Total: 11,50**
Item: 169	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,02**		Total Item: 11,50
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 343	0,24	**Total: 69,60**
Item: 171	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,24**		Total Item: 69,60
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 581	3,95	**Total: 454,25**

Item: 173	Unidade: Fr	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 3,95**		Total Item: 454,25
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 820	0,23	**Total: 66,70**
Item: 175	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 66,70
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 437	0,16	**Total: 18,40**
Item: 181	Unidade: Cp	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 0,16**		Total Item: 18,40
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 583	0,51	**Total: 293,25**
Item: 183	Unidade: Cp	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA	
Descrição: FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG - FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 293,25
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 363	3,35	**Total: 971,50**
Item: 187	Unidade: Bisnaga	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 3,35**		Total Item: 971,50
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 410	0,02	**Total: 69,00**
Item: 190	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG				
Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 0,02**		Total Item: 69,00
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 042	0,83	**Total: 24,90**
Item: 197	Unidade: Cp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: 9 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - 9 METILDOPA, DOSAGEM:250 MG				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 0,83**		Total Item: 24,90
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 921	11,99	**Total: 11.030,80**
Item: 201	Unidade: Fr	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	
Descrição: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 11,99**		Total Item: 11.030,80
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 465	5,80	**Total: 3.335,00**
Item: 207	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 5,80**		Total Item: 3.335,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 596	7,84	**Total: 1.372,00**
Item: 214	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 7,84**		Total Item: 1.372,00
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 020	6,49	**Total: 1.882,10**
Item: 215	Unidade: Bisnaga	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME - NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 6,49**		Total Item: 1.882,10
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 514	114,99	**Total: 49.675,68**
Item: 226	Unidade: Fr	Marca: OCTAPHARMA	Modelo: OCTAPHARMA	
Descrição: COTA PRINCIPAL ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL				
Quantidade: 432		**Valor Unit.: 114,99**		Total Item: 49.675,68
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 449	160,00	**Total: 22.880,00**
Item: 227	Unidade: Fr	Marca: OCTAPHARMA	Modelo: OCTAPHARMA	
Descrição: COTA RESERVA ME-EPP ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL - COTA RESERVA ME-EPP ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL				
Quantidade: 143		**Valor Unit.: 160,00**		Total Item: 22.880,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 626	4,99	**Total: 2.869,25**
Item: 228	Unidade: UNIDADE	Marca: CHIESI	Modelo: CHIESI	
Descrição: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO -				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 4,99**		Total Item: 2.869,25
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 384	8,99	**Total: 15.507,75**
Item: 233	Unidade: Fr	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO	
Descrição: MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 8,99**		Total Item: 15.507,75
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 510	18,14	**Total: 3.174,50**
Item: 238	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 18,14**		Total Item: 3.174,50
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 882	0,44	**Total: 506,00**
Item: 242	Unidade: Cp	Marca: COSMED	Modelo: COSMED	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 0,44**		Total Item: 506,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 840	5,19	**Total: 596,85**
Item: 245	Unidade: Fr	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 5,19**		Total Item: 596,85
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 834	1,49	**Total: 2.570,25**
Item: 253	Unidade: Fr	Marca: FARMAX	Modelo: FARMAX	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - SISTEMA ABERTO; ÁREA DE ENVASE CONTROLADA. CONTROLE MICROBIOLÓGICO. COM CONTAGOTAS. LACRE INVIOLÁVEL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO. NÃO CONTÉM CONSERVANTE - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Sistema aberto; Área de envase controlada. Controle microbiológico. Com contagotas. Lacre inviolável. Uso adulto e pediátrico. Uso tópico. Não contém conservantes. Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Após aberto recomenda-se manter em local refrigerado por até 15 dias. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006)				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 1,49**		Total Item: 2.570,25
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 561	2,69	**Total: 3.093,50**
Item: 256	Unidade: Fr	Marca: BLAUSIEGEL	Modelo: BLAUSIEGEL	
Descrição: CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 2,69**		Total Item: 3.093,50
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 042	9,94	**Total: 11.431,00**
Item: 262	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA -				

Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 9,94**		Total Item: 11.431,00
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 975	9,94	**Total: 8.001,70**
Item: 263	Unidade: UNIDADE Marca: MYLAN	Modelo: MYLAN		
Descrição: ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA				
Quantidade: 805		**Valor Unit.: 9,94**		Total Item: 8.001,70
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 985	10,31	**Total: 5.361,20**
Item: 268	Unidade: Fr	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:100 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 520		**Valor Unit.: 10,31**		Total Item: 5.361,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**356.762,70**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2B8CE1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 88

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com endereço RUA PICA-PAU, CEP 86700100, representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, Carteira de identidade nº 7.857.674-0, inscrito no CPF nº 878.622.989-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 506	1,0399	**Total: 301,571**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: BRASTERAPICA	Modelo:	
Descrição: GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO - GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO				

Quantidade: 290		**Valor Unit.: 1,0399**		Total Item: 301,571
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 611	1,5299	**Total: 175,9385**
Item: 17	Unidade: Cp	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 1,5299**		Total Item: 175,9385
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 119	16,9999	**Total: 4.929,971**
Item: 45	Unidade: Fr	Marca: EUROFARMA	Modelo:	
Descrição: HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 16,9999**		Total Item: 4.929,971
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 111	9,6999	**Total: 1.697,4825**
Item: 60	Unidade: Bisnaga	Marca: NATULAB	Modelo:	
Descrição: RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA - RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 9,6999**		Total Item: 1.697,4825
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 629	0,3999	**Total: 689,8275**
Item: 116	Unidade: Cp	Marca: AUROBINDO	Modelo:	
Descrição: CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 0,3999**		Total Item: 689,8275
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 425	4,4699	**Total: 2.570,1925**
Item: 120	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 4,4699**		Total Item: 2.570,1925
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 809	1,2599	**Total: 11.591,08**
Item: 121	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 085	1,2189	**Total: 353,481**
Item: 128	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo:	
Descrição: NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 1,2189**		Total Item: 353,481
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 408	2,3099	**Total: 669,871**
Item: 142	Unidade: Bisnaga	Marca: BELFAR	Modelo:	
Descrição: NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 2,3099**		Total Item: 669,871
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 392	2,8999	**Total: 1.667,4425**
Item: 153	Unidade: Amp	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 2,8999**		Total Item: 1.667,4425
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 142	6,9297	**Total: 415,782**
Item: 176	Unidade: Fr	Marca: TEUTO	Modelo:	
Descrição: CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 6,9297**		Total Item: 415,782
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 622	0,4026	**Total: 116,754**
Item: 184	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,4026**		Total Item: 116,754
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 088	0,4199	**Total: 386,308**
Item: 189	Unidade: Cp	Marca: GEOLAB	Modelo:	
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG				
Quantidade: 920		**Valor Unit.: 0,4199**		Total Item: 386,308
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 278	10,8999	**Total: 3.160,971**
Item: 206	Unidade: Amp	Marca: CITOPHARMA	Modelo:	
Descrição: TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 10,8999**		Total Item: 3.160,971
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 564	0,3953	**Total: 114,637**
Item: 212	Unidade: Cp	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG				
Quantidade: 290		**Valor Unit.: 0,3953**		Total Item: 114,637
Item: 270	Unidade: Cp	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG				
Quantidade: 468		**Valor Unit.: 0,5199**		Total Item: 243,3132
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 760	0,5199	**Total: 811,044**
Item: 271	Unidade: Cp	Marca: E.M.S	Modelo:	
Descrição: RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG				
Quantidade: 1.560		**Valor Unit.: 0,5199**		Total Item: 811,044
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.895,6667				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:004369E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 87

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO**

portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.319.803/0001-90, com endereço RUA JOSE MILTON PIZZI, CEP 13251211, representada por ROGER GILIUS, Carteira de identidade nº 182029438, inscrito no CPF nº 070.796.948-41, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 646	3,2999	**Total: 1.897,4425**
Item: 72	Unidade: Fr	Marca: FRANCEFARMA	Modelo: FRANCEFARMA	
Descrição: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 3,2999**		Total Item: 1.897,4425	
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 242	4,00	**Total: 460,00**
Item: 237	Unidade: Fr	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG/ML SHAMPOO - DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG/ML SHAMPOO				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 460,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.357,4425				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21423782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 90

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações,

dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.808.009/0001-27, com endereço AV MARIPA, CEP 85902495, representada por JEAN CARLOS PETRY, Carteira de identidade nº 86515997, inscrito no CPF nº 063.086.819-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 612	21,50	**Total: 6.235,00**
Item: 202	Unidade: Fr	Marca: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	Modelo: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO - BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO				
Quantidade: 290	**Valor Unit.: 21,50**			Total Item: 6.235,00
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 158	358,67	**Total: 4.662,71**
Item: 266	Unidade: Fr	Marca: VOLPHARMA	Modelo: VOLPHARMA	
Descrição: TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - TERLIPRESSINA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 358,67**			Total Item: 4.662,71
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**10.897,71**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DA4C5C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente das Atas de Registro de Preços nº 58 e 148/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 6,40	R$ 1.280,00
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	9.660	R$ 0,13	R$ 1.255,80
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	67.105	R$ 0,14	R$ 9.394,70
9	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	4.600	R$ 4,15	R$ 19.090,00
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	2.100	R$ 4,64	R$ 9.744,00
22	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 1,14	R$ 228,00
23	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 1,85	R$ 370,00
25	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$ 0,46	R$ 368,00
26	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	R$ 0,46	R$ 322,00
29	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 1,43	R$ 286,00
30	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	800	R$ 3,42	R$ 2.736,00
32	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	21.000	0,42	R$ 8.820,00
33	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	7.200	R$ 0,44	R$ 3.168,00
34	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	21.999	R$ 0,70	R$ 15.399,30
39	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
44	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	R$ 5,60	R$ 16.800,00
	TOTAL			R$ 89.951,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18– Fundação de Saúde Publica
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002.2.602.000 Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA – UBS
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00001 – Ficha 863
Fonte 00303 – Ficha 864
Fonte 00383 – Ficha 973
10.847.1001.2.600.000 Manutenção da Administração em Saúde
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00001 – Ficha 841
Fonte 00303 – Ficha 842
10.302.1004.2.611.000 Manutenção Media e Alta Complexidade CAPS
33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
Fonte 00494 – Ficha 904
10.301.1002.2.628.000 – Manutenção Incentivo Financeiro da APS Percapita de transição e Ponderada Federal
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte 00494 – Ficha 948
10.302.1004.2.609.000 Manutenção Media e Alta Complexidade – Hospital
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00001 – Ficha 889
Fonte 00303 – Ficha 890
Fonte 00511 – Ficha 892
Fonte 00369 – Ficha 891
VALOR:R$ 89.951,80 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:62C8C045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações,

dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70, com endereço RODOVIA BR 158, CEP 85502510, representada por LUÍS FERNANDO PARISE, Carteira de identidade nº 94252490, inscrito no CPF nº 064.803.589-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
METTA FARMACEUTICA LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 178	0,046	**Total: 264,50**
Item: 122	Unidade: Cp	Marca: SANTISA	Modelo: SIMILAR	
Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG -				
Quantidade: 5.750	**Valor Unit.: 0,046**			Total Item: 264,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**264,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:762B7270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 89

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações,

dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024, homologado em 14/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 31/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.327.892/0001-56, com endereço RUA IRMÃO CIRILO, CEP 52305575, representada por CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, Carteira de identidade nº 76285489, inscrito no CPF nº 031.204.649-96, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 14 de outubro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 235	3,69	**Total: 645,75**
Item: 68	Unidade: Fr	Marca: Ifal	Modelo: Haloxin 6% frasco 150ml	
Descrição: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 3,69**			Total Item: 645,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 645,75				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FC232F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2024 - PREGAO ELETRONICO 88-2024 - TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024**, processo administrativo n.º 17342/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
CNPJ/CPF: 17.405.971/0001-14

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	12.700	R$ 0,6000	R$ 7.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.620,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Condições de execução do objeto:

-O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
- O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:
I) Antes da Desinsetização:
a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.
II) Durante a Desinsetização:
a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.
III) Após a Desinsetização
a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.
IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:

a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.

VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA

Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.

VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS

20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- A nota fiscal deverá ser enviada no email de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Tharin Cruz Martins - Titular e Beatriz Siqueira Schveigert – Titular, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

TJ Solucoes Inteligentes LTDA
CNPJ/CPF: 17.405.971/0001-14
JÚLIO CÉSAR A. P. BUSTOS
CPF/MF sob o nº 042.835.799-71
Contratada

Testemunhas:

_____
Tharin Cruz Martins
R.G sob o nº 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	***Contratação de empresa especializada em descupinização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	M²	12.700	R$0,75	R$9.525,00
3º	CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE CNPJ: 65.223.976/0001-79	M²	12.700	R$1,16	R$14.732,00
4º	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃOO E CNPJ: 18.850.814/0001-80	M²	12.700	R$1,79	R$22.733,00
5º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	M²	12.700	R$2,96	R$37.592,00
6º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	M²	12.700	R$2,97	R$37.719,00
7º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	M²	12.700	R$3,60	R$45.720,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:7B8B679E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2024 - PREGAO ELETRONICO 88-2024 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024**, processo administrativo n.º 17342/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água /	UN	125	R$ 39,0000	R$ 4.875,0000

	Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS				

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS	UN	14	R$ 305,0000	R$ 4.270,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.	UN	21	R$ 180,0000	R$ 3.780,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS	UN	184	R$ 40,0000	R$ 7.360,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágue e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	UN	25	R$ 55,0000	R$ 1.375,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água: · Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório. CAIXA COM CAPACIDADE DE 7500 LITROS	UN	2	R$ 180,0000	R$ 360,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	14.000	R$ 3,3000	R$ 46.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 68.220,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Condições de execução do objeto:
-O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

- O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.

2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:

- Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:

I) Antes da Desinsetização:

a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.

II) Durante a Desinsetização:

a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.

III) Após a Desinsetização

a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.

IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:

a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.

VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA
Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.
VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS
20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. - O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- A nota fiscal deverá ser enviada no email de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Tharin Cruz Martins - Titular e Beatriz Siqueira Schveigert – Titular, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Valter Jose Duarte Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80
VALTER JOSE DUARTE
CPF/MF sob o nº 076.334.929-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Tharin Cruz Martins
R.G sob o nº 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	***Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D?Água: Esgotamento da Caixa D?Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D?Água / Reservatório.CAIXA COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 LITROS**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	125	R$100,00	R$12.500,00
3º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	125	R$180,00	R$22.500,00
4º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	125	R$181,00	R$22.625,00
5º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	125	R$255,00	R$31.875,00
6º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	125	R$256,00	R$32.000,00
7º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	125	R$257,00	R$32.125,00
LOTE 3	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D?Água: Esgotamento da Caixa D?Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D?Água / Reservatório.CAIXA DE 10.000 A 25.000 MIL LITROS				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	14	R$549,00	R$7.686,00
3º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	14	R$550,00	R$7.700,00
4º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	14	R$560,00	R$7.840,00
5º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	14	R$672,00	R$9.408,00
6º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	14	R$680,00	R$9.520,00
7º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	14	R$685,02	R$9.590,28
LOTE 4	*Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D' Água: Esgotamento da Caixa D' Água / Reservatório por processo mecanico. Lavagem das paredes internas. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. Enxágue e Desinfecção. Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. Reabastecimento da Caixa D' Água / Reservatório. CAIXA DE 2.000 A 5.000 MIL LITROS.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	21	R$348,00	R$7.308,00
3º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	21	R$400,00	R$8.400,00
4º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	21	R$417,00	R$8.757,00
5º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	21	R$420,00	R$8.820,00
6º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	21	R$479,00	R$10.059,00
7º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	21	R$488,96	R$10.268,16
LOTE 5	*Serviço de limpeza e Desinfecção de Caixas D?Água: · Esgotamento da Caixa D?Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D?Água / Reservatório.CAIXA COM CAPACIDADE DE 100 A 500 LITROS				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	184	R$60,00	R$11.040,00
3º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	184	R$88,00	R$16.192,00
4º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	184	R$102,00	R$18.768,00
5º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	184	R$182,00	R$33.488,00
6º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	184	R$183,00	R$33.672,00
7º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	184	R$185,00	R$34.040,00
LOTE 6	Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D?Água: · Esgotamento da Caixa D?Água / Reservatório por processo mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. · Enxágue e Desinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. · Reabastecimento da Caixa D?Água / Reservatório.CAIXA COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	25	R$181,00	R$4.525,00
3º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	25	R$184,00	R$4.600,00
4º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	25	R$230,00	R$5.750,00
5º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	25	R$249,00	R$6.225,00
6º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	25	R$250,00	R$6.250,00
7º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	25	R$250,00	R$6.250,00
LOTE 7	Serviço de Limpeza e Desinfecção de CaixasD?Água: · Esgotamento da Caixa D?Água / Reservatório porprocesso mecânico. · Lavagem das paredes internas. · Retiradade toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes dalimpeza pelo sistema mecânico. · Enxágüe eDesinfecção. · Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a2,5%. · Escovação com vassoura de nylon para não afetar aimpermeabilização do reservatório. Reabastecimento da CaixaD?Água / Reservatório.CAIXA COM CAPACIDADE DE 7500 LITROS				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	RPM ENGENHARIA E OBRAS LTDA CNPJ: 29.420.492/0001-56	Un	2	R$369,00	R$738,00
3º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	Un	2	R$378,00	R$756,00
4º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	Un	2	R$380,00	R$760,00
5º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	Un	2	R$440,00	R$880,00
6º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	Un	2	R$450,00	R$900,00
7º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	Un	2	R$450,00	R$900,00
LOTE 9	*Contratação de empresa especializada em manejo de morcegos, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. CNPJ: 77.576.478/0001-99	M²	14.000	R$4,00	R$56.000,00
3º	CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE CNPJ: 65.223.976/0001-79	M²	14.000	R$4,60	R$64.400,00
4º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	M²	14.000	R$5,37	R$75.180,00
5º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	M²	14.000	R$6,60	R$92.400,00
6º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	M²	14.000	R$6,62	R$92.680,00
7º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	M²	14.000	R$6,63	R$92.820,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:86D0D679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 - PREGAO ELETRONICO 88-2024 - AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2024**, processo administrativo n.º 17342/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de

acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ/CPF: 77.576.478/0001-99

LOTE 8
Valor Total do Lote: 20.094,00 (vinte mil e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais.	M2	59.100	R$ 0,3400	R$ 20.094,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.094,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Condições de execução do objeto:
-O local da execução dos serviços será em todas as unidades escolares da zona urbana e rural e demais repartições Públicas.
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
- O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número da licitação na nota fiscal.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade.
2.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Apresentar relatório do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinsetização e desratização com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar relatório (LAUDO) do Procedimento Operacional Padronizado, contendo a descrição da execução dos serviços realizados de desinfecção de limpeza de reservatórios d'água com assinatura do responsável técnico;
- Apresentar Certificado de Garantia da desinfecção de limpeza de reservatórios d'água, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados;
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam de alta qualidade
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Especificações técnicas que devem ser observadas pelas licitantes:
I) Antes da Desinsetização:
a) O técnico deverá ter acesso a todas as dependências do local para a inspeção.
b) Animais domésticos, crianças, idosos e pessoas alérgicas ou com problemas respiratórios deverão estar afastados do local desinsetizado com inseticida líquido.
c) Os móveis e pallets deverão estar limpos e afastados das paredes com um espaçamento mínimo de 50 centímetros.
d) Os locais de manipulação de alimento deverão estar limpos, sem poeira sem gordura. e) Organizar o setor e deixá-lo limpo (sem poeira, gorduras, resíduos de alimentos e lixo).
f) Embalar em sacos plásticos fechados: alimentos e utensílio de copa e cozinha.
g) Proteger equipamentos eletrônicos e de informática com capas plásticas.
II) Durante a Desinsetização:
a) Não deverá haver durante a desinsetização líquida, pessoas no local, apenas o operador e acompanhante devidamente protegido por E.P.I.
b) Não entrar no ambiente desinsetizado durante o prazo recomendado pelo técnico. Grávidas, pessoas com problemas alérgicos e respiratórios não poderão acompanhar os serviços.
III) Após a Desinsetização
a)Entrar no ambiente desinsetizado após o prazo de segurança recomendado pelo técnico.
b) Manter o local ventilado após a desinsetização líquida.
c) Antes de fazer a limpeza nos locais desinsetizados com inseticida líquido, usar luvas emborrachadas e blusa de manga comprida.
d) Lavar utensílios e maquinários que manipulem alimentos.
e) Limpar superfícies horizontais dos móveis e bancadas.
f) Limpar os armários da cozinha, despensa e banheiro com pano úmido e detergente.
g) Lavar cozinha e banheiros.
IV) Procedimentos de Emergências em Caso de Intoxicação

a) Recolher as últimas Ordens de Serviços (documento que contém os dados dos produtos utilizados).
b) Recolher as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados.
c) Encaminhar a vítima junto com a documentação acima citada para um Centro de Toxicologia ou hospital mais próximo do acidente.
OBS: Caso a vítima seja um animal, encaminhá-lo a uma clínica veterinária mais próxima do local.

V) Materiais para limpeza da caixa d'água:

a) Materiais utilizados para limpeza e higienização da caixa d'água e cisterna.
b) Luvas;
c) Escova (não de aço);
d) Esponja;
e) Balde plástico;
f) Desinfetante – hipoclorito de sódio e outros materiais necessários para execução dos serviços Observação: Todos os materiais limpos e desinfetados serão fornecidos pela contratada.

VI) Metodologia utilizada:

a) Fechar a entrada de água na bóia ou no registro do cavalete.
b) Retirar a tampa.
c) Abrir o dreno, deixar aproximadamente 15 cm em volume de água no fundo da caixa.
d) Fechar o dreno. Tampar a saída de água para abastecimento do prédio evitando assim a entrada de qualquer sujeira na tubulação.
e) Esfregar suavemente as paredes com uma esponja ou escova para a remoção da sujeira. Retirar a água suja com auxílio de baldes, pano ou esponja. Não utilizar escova de aço.
f) Colocar 100 ml de água sanitária em um balde com 10 litros de água. Enxaguar todas as paredes da caixa com a solução preparada, deixar agir por 30 minutos e enxugar o excesso acumulado no fundo.
g) Retirar o tampão (esponja) da tubulação de abastecimento do prédio. A caixa d'água está limpa e desinfetada.
h) Deixar entrar água nova na caixa e em seguida abrir todas as torneiras por 5 minutos para eliminar a água velha que está nas tubulações. A água já pode ser utilizada.
i) Limpar e recolocar a tampa.
j) Serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), RDC 52/2009, utilização de todos os EPIS e Equipamentos de Segurança, conforme normas regulamentares do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego).
k) Possuir Norma Regulamentadora-NR 35 para limpeza de Caixas d'águas.

VII) LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA. As especificações a seguir definem as técnicas e rotinas do serviço que deverão ser executados pela contratada, em estrita concordância e obediência às Normas Técnicas vigentes, a fim de obter o resultado satisfatório com a higienização correta dos reservatórios nos locais referidos:

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DAS CAIXAS D'ÁGUA

Procedimentos a serem adotados pela contratada:
1 - Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local.
2 - Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;
3 - Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;
4 - Verificar a situação estrutural do reservatório;
5 - Esvaziar o reservatório;
6 - Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;
7 - Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;
8 - Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);
9 - Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;
10 - Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios;
11 - Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas;
12 - Enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo;
13 - Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado ao contratante para providenciar os reparos necessários;
14 - Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à fiscalização do Tribunal, para a adoção das medidas cabíveis;
15 - Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à fiscalização, caso seja necessário algum conserto;
16- Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente;
17 - Os funcionários da contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;
18 - Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.
19 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, conforme item II produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante.

VIII- CONSIDERAÇÕES GERAIS

20 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.
21 - Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários para a limpeza das caixas d'água.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - O pagamento será efetuado, 15 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada, indicada pela empresa na 1ª via da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados pela CONTRATANTE, portanto, nos meses que, por necessidade das Secretarias o serviço não for solicitado, consequentemente não haverá pagamento.
- A nota fiscal deverá ser enviada no email de cada Secretaria solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamento.luis@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública: adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Gestão Pública.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Tharin Cruz Martins - Titular e Beatriz Siqueira Schveigert – Titular, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Akabinseto Dedetizadora LTDA
CNPJ/CPF: 77.576.478/0001-99
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 316.856.849-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Tharin Cruz Martins
R.G sob o nº 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G nº 13.970.001-5
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	***Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização, serviço este a ser executado nas áreas gerais e internas dos prédios públicos, de propriedade do Município, situados na zona urbana e rural conforme necessidade das Secretarias Municipais**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 17.405.971/0001-14	M²	59.100	R$0,35	R$20.685,00
3º	CONFIANÇA PRESTAÇÕES DE CNPJ: 65.223.976/0001-79	M²	59.100	R$0,40	R$23.640,00
4º	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CNPJ: 18.850.814/0001-80	M²	59.100	R$0,55	R$32.505,00
5º	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTO CNPJ: 21.489.154/0001-69	M²	59.100	R$0,80	R$47.280,00
6º	ARMANDO SEMEGHINI NETO CNPJ: 52.046.008/0001-92	M²	59.100	R$1,57	R$92.787,00
7º	KEVIN BUGS VAZ – EPP CNPJ: 21.207.079/0001-04	M²	59.100	R$2,14	R$126.474,00
8º	BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.072.886/0001-03	M²	59.100	R$2,15	R$127.065,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0B4843DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 062/2024 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 062/2024
17 de outubro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7 e 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.870.100,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e cem reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-034	Infraestrutura em Transporte – Recursos CIDE	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	11.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.361.1201.2-058	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.3.90.58.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	7.000,00
3.3.90.58.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.500,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.31.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	101.100,00

Codificação	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0802.6-090	Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete Do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2093	Atividades do Gabinete Do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-115	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.870.100,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	869.000,00
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	50.500,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	100.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	101.100,00
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00
512.0512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.500,00
SOMA		**1.832.100,00**

b) A anulação das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.1-018	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	11.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**38.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1C7ED875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO AO CONTRATO 62024

Pregão ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço à R JANDIR CAMPANINI 479, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº52.023.746/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FELICIA DOCHUAT, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 6/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica anulado os Lotes do Contrato Administrativo n. 6/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	8876	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	PCT	150,00	19,90	2.985,00
50	1	31996	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	POTE	150,00	5,48	822,00
52	1	31998	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	252,00	2,15	541,80
71	1	8940	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	LT	1.035,00	5,95	6.158,25
73	1	8932	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	KG	700	8,72	6.104,00
89	1	32007	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 300 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	SACHE	200,00	1,54	308,00
96	1	23074	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	KG	445,8717	7,09	3.161,23
109	1	9558	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	PCT	140,00	3,69	516,,60
TOTAL							20.596,88

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/10/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

F. Dochvat Empreendimentos LTDA
FELICIA DOCHUAT,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIROS	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
CPF-537.323.089-87	CPF-048.559.259-26

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D2B6D17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO DO CONTRATO 286/2021

Processo dispensa Nº 046/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, com endereço à MINAS GERAIS, 1830 - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº29.826.858/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 286/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 286/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	33891	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS.	UND	360,00	15,00	5.400,00
TOTAL							R$ 5.400,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RDICOM Sistemas Médicos LTDA
ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3460DEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.662

DECRETO Nº 5.662

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 6.639,07 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 6.639,07 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.560,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 79,07
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.639,07		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento Orçamentário	
09.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.005.0004.0121.0002.2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 6.560,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 79,07
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.639,07		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FC92404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 07/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 05 de novembro de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados sob medida para o plenário e a recepção da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme abaixo indicado:

Item	Produto Descrição	Quant	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	**Mesa dos Vereadores – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex** Dimensionada em 4,80 x 0,70 x 0,80 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas padrão marca HD e puxadores cava usinados no MDF. Caixaria das gavetas em MDF 15mm e fundos em 06mm, 02 faces branco TX padrão Arauco. Frentes em 18mm. Tomadas individuais de 20A padrão marca Margirius, modelo Mini. Sapatas de nivelamento de piso.	2	R$ 5.600,00	R$ 11.200,00
2	**Mesa do Presidente – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex** Dimensionada em 3.20 x 0,70 x 0,80 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas padrão marca HD e puxadores cava usinados no MDF. Caixaria das gavetas em MDF 15mm e fundos em 06mm, 02 faces branco TX padrão Arauco. Frentes em 18mm. Tomadas individuais de 20A padrão marca Margirius, modelo Mini. Sapatas de nivelamento de piso.	1	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
3	**Tribuna – Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex** Dimensionada em 0,80 x 0,70 x 1,10 (C x L x A). Tamponada em 45mm de espessura. Painel frontal em ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Tampo inclinado. Sapatas de nivelamento de piso.	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
4	**Mesa Recepção - Louro Freijó padrão Arauco / Gianduia Natural padrão Duratex** Caixaria em MDF 15mm e fundos em 06mm branco TX padrão Arauco. Frentes e portas em 18mm. Tamponamento em 45mm. Tampo em "L" sem emendas e painel frontal ripado de 45mm x 15mm x 15mm. Gavetas com corrediças ocultas e porta com dobradiça slow padrão marca HD. Nicho para CPU. Puxadores cava usinados no MDF. Sapatas de nivelamento de piso. Dimensões 1,50 x 2,00 x 0,60 x 0,80 (C x C x L x A)	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO GLOBAL	R$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais)		

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021
Valor máximo da contratação é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
O valor máximo deste objeto foi estipulado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 24 de maio de 2024, art. 9º, §6º
Rito da seleção: Dispensa de Licitação
Forma da seleção: Presencial
Ordem das etapas: Rito procedimental comum
1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: - 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
4.1 Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar Proposta de Preços (modelo Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), conforme especificações constantes abaixo:
4.2 Data: **29 de outubro a 05 de novembro de 2024** Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
4.3 Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR, aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:

a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
4.4 A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
4.5 As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
4.6 A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
4.7 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
4.8 Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site http://cmparanavai.pr.gov.br, menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 05/2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
5.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
5.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
5.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
5.4.1 Da Habilitação Jurídica:
a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente:
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).
5.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).
6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:
6.1 Do Fornecimento e do Recebimento
6.1.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra, na sua integralidade, devidamente instalados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de compra;

6.1.2 Recebimento Provisório: O prazo para o recebimento provisório do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.1.3 Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

6.1.4 Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
6.1.5 Local de entrega ou execução: Sede da Câmara Municipal de Paranavaí: Rua Bahia, 208 – CEP: 87704-040, Centro, Paranavaí/PR. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
6.2 o Pagamento
6.2.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado;
6.2.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;
6.2.3 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa;
6.2.4 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal;
6.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

6.2.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;
6.2.7 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
7.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
7.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
7.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
7.4.5 As providências dos subitens 7.4.1 e 7.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:478416C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 67-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 142 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 67/2024
	Processo Administrativo: 139/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 67/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

40223 - D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	SERVIÇO		1	R$25.800,00	R$25.800,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME		430	R$30,00	R$12.900,00
Total do Fornecedor:						R$38.700,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.333903950990000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3C155508

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 29 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 117 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 29/2024
	Processo Administrativo: 114/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 29/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

335 - JEAN CARLOS DE MATTOS

Lote: 48 - LOTE 48

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS	PC	chamex solution	1.000	R$20,20	R$20.200,00
				Total do Fornecedor:		R$20.200,00

15318 - MOURA LEAL LTDA

Lote: 2 - LOTE 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, AZUL COM BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 6,7X11,0 CM, RESINAS TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. COM SELO DO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNI	MASTERPRIN MP 772	6	R$5,40	R$32,40

Lote: 3 - LOTE 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	GATTE KIDS	10	R$0,20	R$2,00

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS- AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO- CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	PACOTE	SÃO ROQUE SÃO ROQUE	80	R$8,87	R$709,60
2	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO CINTILANTE Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS- DOURADO, PRATEADO, ROSA,, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO	PACOTE	SÃO ROQUE SÃO ROQUE	30	R$11,36	R$340,80

Lote: 7 - LOTE 7

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032 3V	UNI	elgin elgin	20	R$1,80	R$36,00
2	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNI	elgin elgin	15	R$8,03	R$120,45

Lote: 8 - LOTE 8

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BETUME DA JUDEIA EMBALAGEM COM 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ACRILEX	UNI	ACRILEX ACRILEX	1	R$43,00	R$43,00
2	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COM 100ML	UNI	ACRILEX ACRILEX	3	R$14,50	R$43,50

Lote: 10 - LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA TERMICA KPH 57MM X 300MT PARA RELOGIO PONTO.	ROLO	PREMIER PREMIER	6	R$19,90	R$119,40

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA PAPEL, APARELHO OFTALMOLOGICO/ LABORATORIO 57MMX22MTS EXPESSURA DO PAPEL 56 GR	ROLO	PREMIER PREMIER	60	R$1,60	R$96,00

Lote: 13 - LOTE 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT, DIMENSÕES 365X255X140. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSOS NO MESMO. REFERENCIA DO PRODUTO COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DELLO EM RAZÃO DAS MEDIDAS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA ARQUIVOLOGIA DO TIPO DE PASTA UTILIZADO NO SETOR CONTÁBIL.	UNI	dello dello	50	R$7,30	R$365,00

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA ARTICULADA TRIPLA PARA CORRESPONDENCIA CRISTAL (SUPORTE EM ACRILICO DE PAREDE COM 3 DIVISÓRIAS).	UNI	MAXCRIL WALEU	2	R$41,80	R$83,60

Lote: 17 - LOTE 17

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALCULADORA DE MESA, GRANDE, 12 DIGITOS, BATERIA, VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, +/-, M+, M-, MR, MC, GT, CE, AC, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA.	UNI	VIGHS V-837B	10	R$16,20	R$162,00

Lote: 18 - LOTE 18

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORES DIVERSAS, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO	UNIDADE	BIC CRISTAL	700	R$0,80	R$560,00

	ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC (ESCOLHA DA COR NO PEDIDO: VERMELHA, PRETA OU AZUL)					

Lote: 19 - LOTE 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETA FIXA CHAPÉU EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL E CORRENTE DE 50 CM	UNI	C.F C.F	3	R$20,55	R$61,65

Lote: 24 - LOTE 24

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL CARTOLINA TAMANHO A4 COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	P.B P.B	2	R$32,40	R$64,80
2	PAPEL CARTOLINA AMERICANA 48X66CM DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	VMP VMP	80	R$1,45	R$116,00
3	PAPEL SEDA (48CM X 60CM), (ROSA PINK, AMARELA, LILAS, VERMELHA, BRANCO, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	VMP VMP	20	R$26,45	R$529,00
4	PAPEL CREPON LISO DIVERSAS CORES (ROSA,PINK, AMARELA, PRETA, VERMELHA, BRANCO, AZUL E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	VMP VMP	48	R$2,00	R$96,00
5	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES (PINK, VERDE, AZUL, PRATA E DOURADO) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	VMP VMP	30	R$1,00	R$30,00
6	PAPEL DOBRADURA A4 - (ROSA, PINK, AMARELA, LILAS, VERMELHA, AZUL, VERDE, ROXO, LARANJA) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	VMP VMP	6	R$21,00	R$126,00
7	PAPEL FOTOGRÁFICO FOTO 180G, PREMIUM BRILHANTE, DIMENSÕES: A4 - 210MM X 297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	masterprint masterprint	5	R$27,64	R$138,20

Lote: 25 - LOTE 25

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIPS N° 12.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	BACCHI BACCHI	3	R$14,75	R$44,25
2	CLIPS Nº 8.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP TOP	5	R$9,20	R$46,00
3	CLIPS Nº 6.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP TOP	15	R$11,00	R$165,00
4	CLIPS Nº 3.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP TOP	12	R$8,40	R$100,80
5	CLIPS Nº 10, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	TOP TOP	5	R$9,45	R$47,25

Lote: 28 - LOTE 28

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, PLASTIFICANTE, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.	FRASCO	FRAMA MAXI	6	R$1,80	R$10,80
2	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNI	MASTERPRIN MP436	3	R$2,40	R$7,20

Lote: 29 - LOTE 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELASTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SUPER RESISTENTES COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G	PACOTE	PREMIER PREMIER	20	R$2,35	R$47,00

Lote: 31 - LOTE 31

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	UNI	Fertak Fertak	2	R$6,60	R$13,20

Lote: 32 - LOTE 32

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ETIQUETA INK/LASER 23X37MM A5, 25 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 10 FOLHAS	CAIXA	PIMACO PIMACO	10	R$10,50	R$105,00

Lote: 33 - LOTE 33

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141X18X10MM, CROMADO, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8	UNI	MAXCRIL WALEU	6	R$1,10	R$6,60

Lote: 38 - LOTE 38

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FITILHO DECORATIVO, MEDINDO 5MM X150M, CORES VARIADAS (VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE, ROXO, DOURADO, PRATEADO) A DEFINIR QUANDO DO PEDIDO	ROLO	MAKE+ MAKE +	30	R$5,50	R$165,00

Lote: 40 - LOTE 40

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL (PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES E DECORAÇÃO) ALTA PRESSÃO, ACEITA GRAMPOS106/6, DIMENSÕES 40X15X190MM, PESO APROXIMADO 475 GRAMAS	UNI	Jocar Office	1	R$43,80	R$43,80
2	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM CONTRAÇÃO AUTOMÁTICA, 20CM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOCAR OU LIKE	UNI	Jocar Office	3	R$27,90	R$83,70
3	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METALICA	UNI	VIGHS V-1202	30	R$6,95	R$208,50

Lote: 41 - LOTE 41

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA O GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL TAMANHO 106/6 CONTENDO 3500 UNIDADES	CAIXA	BACCHI BACCHI	3	R$13,20	R$39,60
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	masterprint masterprint	80	R$3,33	R$266,40

Lote: 44 - LOTE 44

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNI	multicolor multicolor	50	R$0,35	R$17,50

Lote: 45 - LOTE 45

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM	UNI	TILIBRA TILIBRA	20	R$11,10	R$222,00

Lote: 46 - LOTE 46

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO.	UNI	TILIBRA TILIBRA	12	R$11,40	R$136,80

Lote: 47 - LOTE 47

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSÊNCIA AROMATICA, POTE COM 12G.	UNI	CARBRINCK CARBRINCK	20	R$1,40	R$28,00

Lote: 49 - LOTE 49

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPELAO PRENSADO, TAMANHO APROX. 28X35X8CM, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. E ETIQUETA PARA ANOTACOES.	UNI	frama frama	20	R$11,88	R$237,60
2	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 31 DIVISORIAS TRANSPARENTES	UNI	POLIBRÁS POLIBRÁS	5	R$30,41	R$152,05
3	PASTA REGISTRADORA A/Z COM LOMBO ESTREITO - A4 - MATERIAL REVESTIDO EM POLIPROPILENO - OPACA - PRETO LOMBO 50MM, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA DIMENSÕES: 280 X 320 X 10MM, OVAL NO DORSO E BORDAS REFORÇADAS COM METAL, FERRAGEM E 2 ARGOLAS NIQUELADAS QUE NÃO OXIDAM COM O PASSAR DOS ANOS, ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNI	frama frama	10	R$11,87	R$118,70
4	PASTA POLIONDA LARGA, 55MM, CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS 245 X 55 X 335 MM.	UNI	POLIBRÁS POLIBRÁS	10	R$3,70	R$37,00
5	PASTA ACRILICA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO TAMANHO OFICIO 335X235 MM	UNI	POLIBRÁS POLIBRÁS	30	R$1,60	R$48,00
6	PASTA CLASSIFICADORA CORES DIVERSAS COM GRAMPO TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AMARELA, AZUL, CINZA E VERDE).	UNIDADE	polycart polycart	86	R$5,32	R$457,52

Lote: 50 - LOTE 50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	elgin elgin	400	R$3,50	R$1.400,00
2	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V CC, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	elgin elgin	60	R$3,50	R$210,00

Lote: 51 - LOTE 51

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINCEL CHATO Nº 284-8, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	UNIDADE	TIGRE TIGRE	6	R$9,85	R$59,10
2	PINCEL CHATO Nº 284-6, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	UNIDADE	TIGRE TIGRE	6	R$9,85	R$59,10
3	PINCEL CHATO Nº 284-4, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	UNIDADE	TIGRE TIGRE	6	R$9,85	R$59,10
4	PINCEL CHATO Nº 284-2, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	UNIDADE	TIGRE TIGRE	6	R$9,85	R$59,10
5	PINCEL CHATO Nº 284-0, CONDOR OU MARCA SIMILAR, COM CERDA SINTÉTICO SUAVE E CABO LONGO VERMELHO.	UNIDADE	TIGRE TIGRE	6	R$9,85	R$59,10
6	PINCEL ORDEM 421 PARA PINTURA ARTISTICA Nº 20	UNI	TIGRE TIGRE	6	R$9,90	R$59,40

Lote: 53 - LOTE 53

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINCEL ATOMICO 1100-P, PERMANENTE, CORES DIVERSAS DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGAVEL,COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETO E VERMELHO).	UNIDADE	MASTERPRIN MP 616	12	R$1,60	R$19,20

Lote: 59 - LOTE 59

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO 11,5MM X 30CM	UNI	RENDICOLA ECONOMIC	30	R$0,97	R$29,10
2	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,0MM X 30CM	UNI	RENDICOLA ECONOMIC	20	R$0,39	R$7,80

Lote: 63 - LOTE 63

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TELA DE ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA A ÓLEO, GUAGUE E ACRÍLICA, MOLDURA FABRICADA EM MADEIRA COM ESPESSURA DE 2CM, TAMANHO (CM): 15L X 20C, LINHA ARTESANATO.	UNIDADE	SOUZA SOUZA	50	R$15,90	R$795,00

Lote: 66 - LOTE 66

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML	UNI	radex radex	6	R$3,00	R$18,00
				Total do Fornecedor:		R$9.564,67

45705 - R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA

Lote: 1 - LOTE 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	ALFINETES MARCADORES CAIXA COM 100	CAIXA	leonora leonora	2	R$5,40	R$10,80
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, AMARELO, TAM. 76X76MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNI	masterprint masterprint	36	R$2,00	R$72,00
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	leonora leonora	30	R$0,30	R$9,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA ARTICULADA DE MESA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA TRANSPARENTE TAMANHO A4	UNI	waleu waleu	2	R$33,00	R$66,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA CORRESPONDENCIA INDIVIDUAL CRISTAL. SUPORTE EM ACRILICO DE MESA.	UNI	waleu waleu	2	R$11,00	R$22,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA MARCA TECIDO, PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, 3 A 5MM, PRETA	UNI	ACRILEX ACRILEX	6	R$5,05	R$30,30
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM (CORES DIVERSAS).	UNI	brw brw	200	R$0,68	R$136,00
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, CORES DIVERSAS , PONTA MEDIA 2.0MM, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM FAB. NACIONAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT OU FABER CASTELL. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETA)	UNIDADE	pilot pilot	85	R$3,61	R$306,85
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; TAMPA GIRATÓRIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FRASCO	frama frama	30	R$0,80	R$24,00
2	COLA EM BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	UNI	leonora leonora	24	R$0,65	R$15,60

Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 40X30CM	UNI	FILIPERSON FILIPERSON	500	R$0,58	R$290,00
2	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM	UNI	FILIPERSON FILIPERSON	1.000	R$0,31	R$310,00
3	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM	UNI	FILIPERSON FILIPERSON	2.000	R$0,17	R$340,00
4	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 16X23CM	UNI	FILIPERSON FILIPERSON	1.500	R$0,15	R$225,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA CREPE 19X50 MM COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATÓXICA EM PAPEL CREPADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	UNI	tek bond tek bond	200	R$3,28	R$656,00
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES (PINK, AMARELO,AZUL, PRATEADO, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROXO), A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	leonora leonora	120	R$2,77	R$332,40
2	FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	leonora leonora	120	R$1,40	R$168,00
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÁPIS DE COR AQUARELADO CAIXA COM 24 CORES/UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	CAIXA	faber castell faber castell	10	R$48,00	R$480,00
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, COM PONTA ARREDONDADA, NÃO RECARREGAVÉL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRILICO. CORPO NA COR DA TINTA MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEFINIÇÃO DA COR NO PEDIDO (AZUL, PRETO E VERMELHO).	UNIDADE	masterprint masterprint	12	R$1,65	R$19,80
Lote: 54 - LOTE 54						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO 11,5X30 CM	UNI	leonora leonora	2	R$16,00	R$32,00
Lote: 55 - LOTE 55						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M.	ROLO	leonora leonora	2	R$44,00	R$88,00
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE PLASTICO TAMANHO A4	UNI	waleu waleu	10	R$10,70	R$107,00
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	QUADRO DE AVISO MULTIUSO TAMANHO A4 RETRATO, FIXAÇÃO ADESIVA, EM ACETATO OU EQUIVALENTE, MATERIAL QUE PROPICIA ALTA VISIBILIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA	UNI	waleu waleu	100	R$14,70	R$1.470,00
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,4MM DE ESPESSURA, E 3,05 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILK-SCREEN, NA COR PRETA.	UNI	waleu waleu	20	R$1,40	R$28,00

Lote: 62 - LOTE 62						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUPORTE PARA MONITOR COM NICHO, COR PRETA, PARA MONITORES ATÉ 23 POLEGADAS, COM DISCO GIRATÓRIO INTERNO E SISTEMA ANTI-DESLIZAMENTO NA BASE, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 30 X 15 CM.	UNIDADE	MASTICMOL MASTICMOL	40	R$41,60	R$1.664,00
Lote: 65 - LOTE 65						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PVA 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO, PRATA METALICO, OURO METALICO, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNI	ACRILEX ACRILEX	30	R$19,00	R$570,00
2	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, BRANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO E LARANAJA, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.	UNI	ACRILEX ACRILEX	20	R$5,77	R$115,40
3	TINTA PARA TECIDO POTE COM 37ML, CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX ACRILEX	100	R$3,90	R$390,00
Lote: 67 - LOTE 67						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TNT TECIDO LISO 40G- NÃO TECIDO, ROLO COM 1.40 X 50M NAS CORES ROSA, BRANCO, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	ROLO	santa fé santa fé	6	R$63,00	R$378,00
				Total do Fornecedor:		R$8.356,15
				Total Geral:		R$38.120,82

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.3339030160000000000.00000000 - Material de expediente

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4272C4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 341/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila de candidata nomeada para o cargo de Enfermeiro Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES, C.P.F. n°. 031.XXX.XXX-26,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE FILA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE FILA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE FILA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE FILA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE FILA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	ADMITIDO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	ADMITIDO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	ADMITIDO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	ADMITIDO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	ADMITIDO

19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	ADMITIDO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	ADMITIDO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	ADMITIDO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	ADMITIDO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	FINAL DE FILA
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	ADMITIDO
26º	VANESSA HOBOLD	ADMITIDO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	FINAL DE FILA
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	FINAL DE FILA
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	ADMITIDO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	ADMITIDO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	ADMITIDO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	ADMITIDO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	ADMITIDO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	ADMITIDO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	ADMITIDO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	ADMITIDO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	DESISTENTE
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	FINAL DE FILA
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	FINAL DE FILA
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	DESISTENTE
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	FINAL DE FILA
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:075EF372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 146/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **OSCAR BERTELLI & CIA LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO	Diária	serviço	75	R$ 181,59	R$ 13.619,25
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	Diária	Serviço	75	R$ 232,00	R$ 17.400,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. Observações Complementares: Lanche "Snack Noturno" sendo no mínimo:- 1 sanduíche natural frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês ou 2 fatias de pão vegano + recheio com frango, atum ou vegano + vegetal), embalado individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede.- 1 suco de fruta natural ou artificial em embalagem individual de no mínimo 200ml com canudo próprio (podendo ser os sabores de laranja, uva, morango, abacaxi, maracujá ou pêssego), sendo entregue gelado ao hóspede. - 1 fruta da estação (podendo ser: banana, maça, pêra, pêssego, laranja ou caqui) fruta inteira, bem formada e sã, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos), embalada individualmente e entregue em temperatura adequada ao hóspede. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios e entregue para cada hóspede.	Und	Serviço	150	R$ 26,67	R$ 4.000,50

Total do Fornecedor: R$ 35.019,75

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Fornecedor:

Empresa: Oscar Bertelli & Cia LTDA
CNPJ: 77.427.805/0001-40
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 1495, Centro, CEP 87.704-010 – Paranavaí/PR
E-mail: hotelelite@hotelelite.com.br
Telefone: (44) 3421-5252
Nome do Representante:
OSCAR BERTELLI,
Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Em Paranavaí/Paraná, CPF: 138.767.169-34.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5232D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.770/2024

Decreto Nº 26770 de 25 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (557)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1557)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (168)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1893)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 65.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (555)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1551)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1907)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F0F7CEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.072, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 10.072, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 42.287,44 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 42.287,44 (Quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 - 504 (293)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 - 151 (12734)	Indenizações e Restituições	287,44
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.551	Emenda Aditiva 41 – Criar e Manter a Casa de Passagem	
4.4.90.51 - 000 (1233)	Obras e Instalações	41.000,00
	TOTAL	**42.287,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - Anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 - 504 (447)	Material de Consumo	1.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de Proteção em rios e Córregos do Município.	
3.3.90.39 - 000 (1259)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
II - Excesso de Arrecadação:		
Código	**Especificação**	**Valor R$**
151	Construção de Creche Proinfância - Bairro São Francisco - Termo de Compromisso PAC2 nº 05115/2013	287,44
	TOTAL	**42.287,44**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:46185527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359/2024 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 359/2024 – de 25 de Outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	**Saída**	**Retorno**	**N.º de Diárias**	**Vl. Unit.**	**Total**	**Destino**	**Meio Transp.**	**Motivo**
José Rubens de Lima	24/10/2024	24/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	25/10/2024	25/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F98FCEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2024 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 360/2024 – de 25 de outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Irene Araujo	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA SDX 3B46	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	19/10/2024	19/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	21/10/2024	21/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	21/10/2024	21/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	21/10/2024	21/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	22/10/2024	22/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/10/2024	22/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	22/10/2024	22/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	22/10/2024	22/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesar Pijak	23/10/2024	23/10/2024	1	104,55	104,55	Ponta Grossa/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	23/10/2024	23/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	23/10/2024	23/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	24/10/2024	24/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9B15FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 361/2024 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 361/2024 – de 25 de Outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Greicy Soares Padilha	05/11/2024	05/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	05/11/2024	05/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:860A0050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 75/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de Mídias Sociais para o Município de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS OFICIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, PROGRAMA DE RÁDIO EM RÁDIO LOCAL E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E DEMAIS MÍDIAS.	24988	MÊS	03	10.000,00	30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	STK AGÊNCIA DIGITAL CNPJ Nº 34.595.517/0001-92	10.000,00	30.000,00
2º	1	EDINEI DA CRUZ KVLATKOWSKI CNPJ Nº 57.316.066/0001-02	11.000,00	33.000,00
3º	1	EXPRESSOM CNPJ Nº 11.120.393/0001-93	11.000,00	33.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar de serviços de publicidade prestados, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa STK AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.595.517/0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 136/2024, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais foram atendidos.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	2002.3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 13 de setembro de 2024.

ALECIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14048290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 164/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4325 - Decreto n° 164/2024 de 24/10/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial			Anulação de Dotações		20,36
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20,36
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1116	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		20,36
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1450	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo		20,36
Especial		Anulação de Dotações	Anulação		20,36

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B5A632CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 165/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato n° 4326 - Decreto n° 165/2024 de 24/10/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		25.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		25.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1150	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		25.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1160	101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		25.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		25.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A77079DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 166/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4327 - Decreto n° 166/2024 de 24/10/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		36.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		36.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1450 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		36.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A10F698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°356/2024 DA CONCORRENCIA N°06/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 6 / 2024

nestes termos:
Data Concorrência 25/10/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA – ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A OBRA, EM ANTEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA	82.570.342/0001-01	R$ 1.099.000,00

lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – CBUQ SOBRE PEDRA IRREGULAR – ESTRADA RURAL LIMEIRA – PITANGA-PR	Obra	01	1	1.099.000,00	1.099.000,00	PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar o contrato assinado por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28

de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de outubro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 356/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE LIMEIRA – ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES INERENTES A OBRA, EM ANTEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: R$1.099.000,00 (um milhão, noventa e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

529 17007267821501113444905100000 8096 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência n 06/2024.
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:18D0E530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024 CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará **Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, enquadradas na Lei Municipal n.º 2.289/2022, para a prestação de serviços de ROÇADA DAS ÁREAS VERDES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS NOS ENTORNOS DOS MESMOS**, conforme Lei nº. 14.133/21, suas alterações, Lei 15.608/2007, Lei Municipal Nº 2.289, de 10 de março de 2022, Decreto n°. 11.924 de 09 de agosto 2024 e demais legislações aplicáveis.
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0
1 - OBJETO
O objeto do presente é o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços**.**
1.0 O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – **ANEXO II.**
1.1 - Descritivo e valor: de acordo com termo de referência.
1.2 - O valor global estimado para doze meses é de **R$ 684.782,47 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.**
1.3 O valor de R$ 0,31 por m² foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do Decreto nº 11.924, de 09 de agosto de 2024, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022.
2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
2.1 - O credenciamento terá início a partir de 11 de setembro de 2024. Os contratos terão prazo de vigência de 06 (seis meses), contados a partir da data de assinatura.
2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços, entre os dias 11 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025.
2.3 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação.
2.4 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

2.5 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados devidamente habilitados através de sorteio.
2.6 - O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
2.7 A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8 A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9 A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, enquadradas como Microempresários Individuais, lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
3.2 - Os interessados deverão aceitar os valores estabelecidos neste edital.
3.3 - Não poderão credenciar-se: servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento ou de confiança, nos termos do §1º do art. 9.º da Lei 14.133/21 e alterações, assim como aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155.º da Lei 14.133/21 e alterações.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 09/2024, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
4.1.1 – **Referente à habilitação:**
a) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI Microempreendedor individual – CCMEI: cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
c) Anexo III- **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE –** assinada (anexo IV); 4.1.2.1 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
a) Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
b) Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
c) Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.
4.1.2.2 **Qualificação econômico-financeira:**
a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.
4.1.2.3 **Qualificação técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove/ateste a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.
b) O Atestado de Capacidade Técnica deve permitir uma avaliação de que os serviços foram realizados de forma regular.
4.2 **- ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO**
a) A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
d) Será inabilitado o interessado participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do documento;
f) Não serão aceitos protocolos de documentos.
g) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa.

5 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com a localidade onde será executado o serviço;
5.2 A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem cronológica e/ou sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
5.3 - Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente na hipótese de haver mais de 1 (um) profissional credenciado para a mesma área, decorridos os primeiros 15 (quinze) dias de publicidade do credenciamento.
5.4 Não ocorrendo o caso acima, a demanda será realizada pelo único profissional credenciado para o serviço correspondente ao item que o mesmo tiver se credenciado;
5.5 Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
5.6 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação do serviço, deve a Secretaria solicitante, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
5.7 Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços a empresa credenciada, a Secretaria solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.8 A observância ao quadro de sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas;
5.9 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o (s) credenciado (s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados;
5.10 O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital;
5.11 Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço;
5.12 O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis;
5.13 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante;
5.14 O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados;
5.15 A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná após o seu encerramento;
5.16 No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas na legislação vigente;
5.17 A redistribuição da demanda ocorrerá a cada 06 (seis) meses, mediante um novo credenciado. Sendo que os contratos serão realizados para um prazo de 06 (seis) meses. Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para os 06 (seis) meses subsequentes, não sendo necessária a realização de novo sorteio de demandas.
5.18 Os serviços devem ser realizados em dias úteis – das 8:00 as 18:00 horas.
5.19 Deve ser respeitada a capacidade humana deste tipo de serviços por dia, sendo de até 1800 m² /dia/trabalhador.
5.20 A divisão dos lotes será por secretaria, conforme distribuído na tabela abaixo:

Lote	Soma de AREA (M²) MÊS	Valor mensal por lote	Valor 6 meses por lote
1	10250,10	R$ 3.177,53	R$ 19.065,19
2	12188,89	R$ 3.778,56	R$ 22.671,34
3	8478,29	R$ 2.628,27	R$ 15.769,62
4	8089,81	R$ 2.507,84	R$ 15.047,05
5	12887,34	R$ 3.995,08	R$ 23.970,45
6	6649,97	R$ 2.061,49	R$ 12.368,94
7	10145,80	R$ 3.145,20	R$ 18.871,19
8	11780,46	R$ 3.651,94	R$ 21.911,66
9	10622,47	R$ 3.292,97	R$ 19.757,79
10	13435,77	R$ 4.165,09	R$ 24.990,53
11	8320,70	R$ 2.579,42	R$ 15.476,50
12	8798,75	R$ 2.727,61	R$ 16.365,68
13	8699,25	R$ 2.696,77	R$ 16.180,61
14	8687,24	R$ 2.693,04	R$ 16.158,27
15	9083,36	R$ 2.815,84	R$ 16.895,05
16	8162,71	R$ 2.530,44	R$ 15.182,65
17	8202,50	R$ 2.542,78	R$ 15.256,65
18	8941,25	R$ 2.771,79	R$ 16.630,73
19	10656,64	R$ 3.303,56	R$ 19.821,36
Total Geral	**184081,31**	**R$ 57.065,21**	**R$ 342.391,23**

5.21Os prédios públicos correspondentes a cada lote se encontram na tabela do item 9.1 do Termo de Referência.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
6.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
6.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
6.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
6.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
6.6 Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
6.7 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
6.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
j) Relatório fotográfico, mostrando o antes e o depois da execução do serviço;

6.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
6.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
6.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Administração	03.001.04.122.0003.2007	3.3.90.39.00.00	1000	52	R$ 43.082,84
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	393	R$ 30.000,00
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394	R$ 300,00
Educação	10.003.12.361.0027.2044	3.3.90.39.00.00	104	427	R$ 1.000,00
Assistência Social		3.3.90.39.00.00			
Esporte	13.001.27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	629	
Segurança	08.001.06.181.0016.2030	3.3.90.39.00.00	1000	255	R$ 3.500,00
Pública					
Turismo	07.002.23.695.0012.2026	3.3.90.39.00.00	1000	238	
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	1000	286	
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	511	744	
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	831	333494	R$ 5.000,00
Saúde	12.001.10.301.0030.2055	3.3.90.39.00.00	548	303	R$ 5.000,00

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos
estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
8.2 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
8.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
8.4 As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
9.2 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
9.3 - A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
9.4 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
9.5 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
10. DOS ANEXOS
10. 1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

AUXILIAR 10/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020;
2.2. Contratação de microempreendedores individuais para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.
2.3. Considera-se necessária a presente contratação devido à necessidade constante de se manter a limpeza destas localidades por se tratarem de áreas públicas de grande circulação de alunos, usuários e a comunidade em geral e, ainda, devido à necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.
2.4. Justifica-se o credenciamento pelo fato de o Município de Pontal do Paraná não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com quantidade e qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

2.5. Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à Lei Municipal nº 2289/2022.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

3.3. Item 34 do Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

5.2. Tabela Quantitativa

DESCRIÇÃO	UNID	Área Total (m²)	Valor Unit. MÉDIO por m²	Valor Mensal	VALOR TOTAL
Execução de serviços de capina, poda, corte de arvores, grama e varrição.	M²	**2208975,71**	R$ 0,31	R$ 57.065,21	R$ 684.782,47

5.3. Justificativa de quantidade.

5.3.1. As quantidades correspondem à estimativa das necessidades informadas pelas secretarias municipais, conforme levantamento em cada local, para os serviços a serem executados durante o período de credenciamento.

5.3.2. Segue a quantidade de cada lote por secretaria

LOTE	SECRETARIA	LOCAL	BALNEÁRIO	AREA (M²) MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	PONTAL DO SUL	4.724,96
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	PONTAL DO SUL	1.297,49
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA (AO LADO MARGINAL)	PONTAL DO SUL	3.708,73
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	PONTAL DO SUL	518,92
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	CANOAS	174,95
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	CANOAS	718,66
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.633,23
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.402,98
2	ADMINISTRAÇÃO	TERRENO JD. CANADÁ	JARDIM CANADÁ	3.384,96
2	ADMINISTRAÇÃO	TERRENO PRAÇA DE MONÇÕES	MONÇÕES	2.876,73
2	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	PRAIA DE LESTE	1.997,38
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CANOAS	CANOAS	1.876,01
3	EDUCAÇÃO	GESTÃO DE BENEFICIOS DE IPANEMA	IPANEMA	309,14
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS IPANEMA	IPANEMA	2.604,70
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	IPANEMA	432,4
3	ASSISTENCIA SOCIAL	P.R.A.I.A. - PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	JARDIM CANADÁ	869,58
3	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIGO CASA DE PASSAGEM	PRAIA DE LESTE	468,76
3	SAÚDE	POSTO AVANÇADO PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	1.198,46
3	TURISMO	AGÊNCIA DO TRABALHADOR	PRAIA DE LESTE	719,24
4	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ARTUR TAVARES	ATAMI	3.188,37
4	EDUCAÇÃO	CMEI LEÃO MARINHO	PONTAL DO SUL	1.673,44
4	EDUCAÇÃO	CMEI ÁGUA VIVA	PONTAL DO SUL	1.717,94
4	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. BENVINDA DE M. L. CORREIA / GINÁSIO	PONTAL DO SUL	1.252,77
4	EDUCAÇÃO	CMEI GUARUÇA	VILA NOVA	257,29
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. JOSEFA MARIA CRISANTO (BRINQUEDOTECA)	BARRANCOS	470,67
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. PROF. ERNESTO TAVARES DE CAMPOS	CARMERY	3.974,16
5	EDUCAÇÃO	TERRENO AO LADO DA ESCOLA PROF. ERNESTO TAVARES DE CAMPOS	CARMERY	3.357,55
5	EDUCAÇÃO	CMEI SIRI AZUL	GUAPE	198,61
5	EDUCAÇÃO	CMEI PEIXINHO DOURADO	SHANGRILÁ	552,00
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. LUIZ A. AMATUZZI DE PINHO / GINÁSIO / AMPLIAÇÃO	SHANGRILÁ	4.334,35
6	EDUCAÇÃO	CMEI OURIÇO DO MAR / BIBLIOTECA	CANOAS	956,49
6	EDUCAÇÃO	CMEI TARTARUGA VERDE	IPANEMA	591,95
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ANITA MIRÓ VERNALHA / GINÁSIO	IPANEMA	1.514,55
6	EDUCAÇÃO	CMEI ESTRELA DO MAR	LEBLON	981,34
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ZÉLIA CERANTO RIVATTO	PRIMAVERA	641,48
6	EDUCAÇÃO	CMEI CAVALO MARINHO	PRIMAVERA	581,90
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. PRIMAVERA / GINÁSIO	PRIMAVERA	1.382,26
7	EDUCAÇÃO	CMEI FRANCISCO A. VIEIRA	GUARAGUAÇU	211,41
7	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. EZEQUIEL PINTO DA SILVA / GINÁSIO	JARDIM CANADÁ	6.634,83
7	EDUCAÇÃO	CMEI PEIXINHO SAPECA	JARDIM CANADÁ	1.694,50
7	EDUCAÇÃO	CENTRO DE EQUOTERAPIA	PRAIA DE LESTE	316,65
7	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ESPECIAL ILHA DO SABER	PRAIA DE LESTE	344,61
7	EDUCAÇÃO	CMEI GOLFINHO AZUL	PRAIA DE LESTE	943,80
8	ESPORTE	PRAÇA	ATAMI	959
8	TURISMO	TERMINAL DO MACIEL / PONTAL DO POÇO	PONTA DO POÇO	533,41
8	ESPORTE	PRAÇA PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	4.472,44
8	ESPORTE	CAMPO PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	1.416,86
8	ESPORTE	PRAÇA	PONTAL DO SUL	1.097,56
8	TURISMO	PRAÇA DA TARTARUGA	PONTAL DO SUL	730
8	TURISMO	PONTAL MOTORS	PONTAL DO SUL	2071,19
8	TURISMO	EMBARQUE ILHA DO MEL	PONTAL DO SUL	500

9	ESPORTE	CAMPO BARRANCOS	BARRANCOS	6.331,08
9	ESPORTE	PRAÇA SHANGRILA	SHANGRILÁ	4.291,39
10	ESPORTE	CAMPO EDINAL SANTOS TAVARES (SHANGRI-LÁ)	SHANGRILÁ	13.435,77
11	ESPORTE	PRAÇA	GRAJAU	609,98
11	ESPORTE	BIBLIOTECA	IPANEMA	515,76
11	ESPORTE	PRAÇA IPANEMA	IPANEMA	1.937,45
11	ESPORTE	PRAÇA LEBLON	LEBLON	2.934,74
11	ESPORTE	CAMPO DO ZEZINHO	SHANGRILÁ	2.031,15
11	ASSISTENCIA SOCIAL	CCI	SHANGRILÁ	291,62
12	ESPORTE	PRAÇA	CANOAS	542,9
12	ESPORTE	PRAÇA	PRIMAVERA	669,54
12	ESPORTE	CAMPO - PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.038,13
12	ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PRIMAVERA	805,14
12	ESPORTE	PRAÇA	PRIMAVERA	801,48
12	ESPORTE	PRAÇA	SANTA TEREZINHA	1.310,81
12	ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTE	SANTA TEREZINHA	3.630,75
13	ESPORTE	ESCOLA DE REMO E CANOAGEM	GUARAGUAÇU	709,12
13	ESPORTE	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.669,73
13	ESPORTE	PRAÇA AO LADO HOTEL COPACABANA	JARDIM CANADÁ	640,58
13	ESPORTE	PRAÇA TV. CAXIAS/ TV. DODGE	JARDIM CANADÁ	4.744,72
13	ESPORTE	PRAÇA PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	935,1
14	MEIO AMBIENTE	CEMITERIO MUNICIPAL PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	8.687,24
15	MEIO AMBIENTE	BARRACÃO RECICLAGEM	IPANEMA	404,4
15	MEIO AMBIENTE	MERCADO DO PEIXE - PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	704,9
15	MEIO AMBIENTE	ANTIGO ALOJAMENTO TECHINT	PONTAL DO SUL	6.320,26
15	MEIO AMBIENTE	MERCADO DO PEIXE -SHANGRILÁ	SHANGRILA	1.280,00
15	MEIO AMBIENTE	COLONIA DE PESCADORES	SHANGRILÁ	373,8
16	SAÚDE	PREDIO PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	2.474,94
16	SAÚDE	UBS PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	1.330,00
16	SAÚDE	PA 24H SHANGRILÁ	SHANGRILÁ	2.280,08
16	SAÚDE	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	SHANGRILÁ	1.005,78
16	SAÚDE	UBS SHANGRILÁ	SHANGRILÁ	1.071,92
17	SAÚDE	UBS IPANEMA/CENTRO SAUDE DA MULHER	IPANEMA	1.755,53
17	SAÚDE	ACADEMIA DA SAÚDE	IPANEMA	965,41
17	SAÚDE	CAPS	IPANEMA	1.376,13
17	SEGURANÇA	POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN	IPANEMA	862,65
17	TURISMO	CORREIO DE IPANEMA (EM FRENTE AO FÓRUM)	IPANEMA	2330,53

17	SEGURANÇA	BASE DA GUARDA MUNICIPAL	SHANGRILÁ	912,25
18	SAÚDE	FARMACIA MUNICIPAL - PROVOPAR	PRAIA DE LESTE	3.020,41
18	SAÚDE	POLICLINICA	PRAIA DE LESTE	2.960,42
18	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	PRAIA DE LESTE	2.960,42
19	SAÚDE	UBS GUARAGUAÇU	GUARAGUAÇU	1.692,35
19	SAÚDE	TERRENO - JARDIM CANADÁ AO LADO UBS	JARDIM CANADÁ	3.380,72
19	SAÚDE	UBS JARDIM CANADÁ	JARDIM CANADÁ	1.202,57
19	SAÚDE	SAMU - JARDIM JACARANDA	JARDIM JACARANDÁ	332,22
19	SAÚDE	UBS PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	713,38
19	SAÚDE	PA 24H PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	3.335,40
			ÁREA TOTAL MENSAL	184.081,31
			ÁREA TOTAL ANUAL	2208975,708
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 684.782,47

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O valor de **R$ 0,31 por m²** a ser pago foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do **Decreto nº 11.924, de 09 de agosto de 2024,** em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no inciso VI do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020;

7.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 684.782,47 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2. Para a contratação será estabelecido o credenciamento dos microempreendedores dentro do número de vagas. Caso a quantidade de empresas supere o número estabelecido, será feito cadastro de reserva que estará vigente durante o prazo estabelecido no item anterior.

8.3. Os serviços a serem executados tem como objetivo garantir a integridade física dos usuários e a segurança e conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente de qualidade para os servidores e a comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020):

9.1.1. Condições de Execução

9.1.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência;

9.1.2. Garantias Exigidas:

9.1.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.1.2.2. Não serão aceitos equipamentos com defeitos de fabricação, deformidades e/ou quaisquer falhas que comprometa a execução do serviço.

9.1.2.3. Qualquer serviço executado fora das especificações contidas neste termo de referência, deve ser corrigido imediatamente, sem prejuízo para o município.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
10.1. Conclui-se que, tal aquisição se faz necessário, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, pois fará com que tenhamos maior conforto e segurança para seus servidores, funcionários, alunos e a comunidade externa.

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2023

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. DO OBJETO
1.2. Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçado manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.

2. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES
2.1. A área total de intervenção para o serviço de roçagem mecanizada, anualmente, está estimada em 2.108.656,08 m².
2.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 684.782,47 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.
2.3. O valor de **R$ 0,31 por m²** foi definido por pesquisa mercadológica e fixado através do **Decreto nº 11.924, de 09 de agosto de 2024, em acordo com a lei Municipal n.º 2.289/2022**.
2.4. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
2.5. O credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do edital no site da prefeitura. Os contratos terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
2.6. Será estabelecido o credenciamento dos microempreendedores dentro do número de vagas. Caso a quantidade de empresas supere o número estabelecido, será feito cadastro de reserva que estará vigente durante o prazo estabelecido no item anterior.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
3.1. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante poderá variar de acordo com a localidade onde será executado o serviço;
3.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por ordem cronológica e/ou sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade;
3.3. - Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente na hipótese de haver mais de 1 (um) profissional credenciado para a mesma área, decorridos os primeiros 15 (quinze) dias de publicidade do credenciamento.
3.4. Não ocorrendo o caso acima, a demanda será realizada pelo único profissional credenciado para o serviço correspondente ao item que o mesmo tiver se credenciado;
3.5. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
3.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação do serviço, deve a Secretaria solicitante, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
3.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços a empresa credenciada, a Secretaria solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
3.8. A observância ao quadro de sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem convocados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas;
3.9. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, no placar dos sorteios, logo após o (s) credenciado (s) com menor número de demandas. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados;
3.10. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital;
3.11. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço;
3.12. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis;
3.13. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão ou entidade contratante;
3.14. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados;
3.15. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná após o seu encerramento;
3.16. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas na legislação vigente;
3.17. A redistribuição da demanda ocorrerá a cada 06 (seis) meses, mediante um novo credenciado. Sendo que os contratos serão realizados para um prazo de 06 (seis) meses. Não havendo um novo credenciado, o contrato será aditivado para os 06 (seis) meses subsequentes, não sendo necessária a realização de novo sorteio de demandas.
3.18. Os serviços devem ser realizados em dias úteis – das 8:00 as 18:00 horas.

3.19. Deve ser respeitada a capacidade humana deste tipo de serviços por dia, sendo de até **1.800 m² /dia/trabalhador**.
3.20. A divisão dos lotes será por secretaria, conforme distribuído na tabela abaixo:

Lote	Soma de AREA (M²) MÊS	Valor mensal por lote	Valor 6 meses por lote
1	10250,10	R$ 3.177,53	R$ 19.065,19
2	12188,89	R$ 3.778,56	R$ 22.671,34
3	8478,29	R$ 2.628,27	R$ 15.769,62
4	8089,81	R$ 2.507,84	R$ 15.047,05
5	12887,34	R$ 3.995,08	R$ 23.970,45
6	6649,97	R$ 2.061,49	R$ 12.368,94
7	10145,80	R$ 3.145,20	R$ 18.871,19
8	11780,46	R$ 3.651,94	R$ 21.911,66
9	10622,47	R$ 3.292,97	R$ 19.757,79
10	13435,77	R$ 4.165,09	R$ 24.990,53
11	8320,70	R$ 2.579,42	R$ 15.476,50
12	8798,75	R$ 2.727,61	R$ 16.365,68
13	8699,25	R$ 2.696,77	R$ 16.180,61
14	8687,24	R$ 2.693,04	R$ 16.158,27
15	9083,36	R$ 2.815,84	R$ 16.895,05
16	8162,71	R$ 2.530,44	R$ 15.182,65
17	8202,50	R$ 2.542,78	R$ 15.256,65
18	8941,25	R$ 2.771,79	R$ 16.630,73
19	10656,64	R$ 3.303,56	R$ 19.821,36
Total Geral	**184081,31**	**R$ 57.065,21**	**R$ 342.391,23**

3.21. Os prédios públicos correspondentes a cada lote se encontram na tabela do **item 9.1 do TR.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º):
6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
6.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO III).

7. FORMA DE EXECUÇÃO
7.1. Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento do empenho e da ordem de serviço. O número de roçadas em cada local estará especificado na ordem de serviço.
7.2. Os serviços foram estimados em 01 (uma) roçada por mês, podendo ser realizado até 02 (duas) roçadas, em meses específicos do ano, conforme periodicidade de maior crescimento da vegetação, sendo no máximo 12 ordens de serviços, para cada área, por ano.
7.3. Os mesmos serão executados nos equipamentos públicos do Município de Pontal do Paraná, e serão executados seguindo as diretrizes abaixo:

7.4. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá será executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;
7.5. Entende-se por roçado manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;
7.6. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de
(03) três centímetros acima da superfície do solo;
7.7. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos “brancos” (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelos órgãos municipais competentes, que poderão designar outro destino ao material, como por exemplo, a compostagem na escola como forma de conscientização ambiental junto aos alunos, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.
7.8. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

7.9. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.
7.10. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA/CREDENCIADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.
7.11. Durante o serviço a CONTRATADA/CREDENCIADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores das escolas.
7.12. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

7.13. A CONTRATADA/CREDENCIADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo OU COMUNICAR o contratante quanto a reposição de seus equipamentos e transferência dos serviços aos demais credenciados.
7.14. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de no mínimo: 01 (um) Operador de roçadeira e quando necessário 01 (um) Coletor de resíduos vegetais;
7.15. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;
7.16. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:
7.16.1. 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm
7.16.2. 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira
7.16.3. 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira
7.16.4. 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m
7.16.5. 1 (uma) Roçadeira Costal profissional movida à gasolina, potência mínima de 30 cc
7.16.6. 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm

8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
8.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA/CREDENCIADA, devendo estar em perfeitas condições de operação, inclusive os veículos reservas ou substitutos;
8.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
8.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
8.5. Caberá a CONTRATADA/CREDENCIADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;
8.6. Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços

9. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. As quantidades de serviços a serem executadas durante a execução do contrato são apresentadas conforme quadro abaixo:
10.

LOTE	SECRETARIA	LOCAL	BALNEÁRIO	AREA (M²) MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	PONTAL DO SUL	4.724,96
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	PONTAL DO SUL	1.297,49
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA (AO LADO MARGINAL)	PONTAL DO SUL	3.708,73
1	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	PONTAL DO SUL	518,92
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	CANOAS	174,95
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	CANOAS	718,66
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.633,23
2	ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.402,98
2	ADMINISTRAÇÃO	TERRENO JD. CANADÁ	JARDIM CANADÁ	3.384,96
2	ADMINISTRAÇÃO	TERRENO PRAÇA DE MONÇÕES	MONÇÕES	2.876,73
2	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	PRAIA DE LESTE	1.997,38
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS CANOAS	CANOAS	1.876,01
3	EDUCAÇÃO	GESTÃO DE BENEFICIOS DE IPANEMA	IPANEMA	309,14
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS IPANEMA	IPANEMA	2.604,70
3	ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	IPANEMA	432,4
3	ASSISTENCIA SOCIAL	P.R.A.I.A. - PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	JARDIM CANADÁ	869,58
3	ASSISTENCIA SOCIAL	ABRIGO CASA DE PASSAGEM	PRAIA DE LESTE	468,76
3	SAÚDE	POSTO AVANÇADO PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	1.198,46
3	TURISMO	AGÊNCIA DO TRABALHADOR	PRAIA DE LESTE	719,24
4	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ARTUR TAVARES	ATAMI	3.188,37
4	EDUCAÇÃO	CMEI LEÃO MARINHO	PONTAL DO SUL	1.673,44
4	EDUCAÇÃO	CMEI ÁGUA VIVA	PONTAL DO SUL	1.717,94
4	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. BENVINDA DE M. L. CORREIA / GINÁSIO	PONTAL DO SUL	1.252,77
4	EDUCAÇÃO	CMEI GUARUÇA	VILA NOVA	257,29
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. JOSEFA MARIA CRISANTO (BRINQUEDOTECA)	BARRANCOS	470,67
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. PROF. ERNESTO TAVARES DE CAMPOS	CARMERY	3.974,16
5	EDUCAÇÃO	TERRENO AO LADO DA ESCOLA PROF. ERNESTO TAVARES DE CAMPOS	CARMERY	3.357,55
5	EDUCAÇÃO	CMEI SIRI AZUL	GUAPE	198,61
5	EDUCAÇÃO	CMEI PEIXINHO DOURADO	SHANGRILÁ	552,00
5	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. LUIZ A. AMATUZZI DE PINHO / GINÁSIO / AMPLIAÇÃO	SHANGRILÁ	4.334,35
6	EDUCAÇÃO	CMEI OURIÇO DO MAR / BIBLIOTECA	CANOAS	956,49
6	EDUCAÇÃO	CMEI TARTARUGA VERDE	IPANEMA	591,95
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ANITA MIRÓ VERNALHA / GINÁSIO	IPANEMA	1.514,55
6	EDUCAÇÃO	CMEI ESTRELA DO MAR	LEBLON	981,34

6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ZÉLIA CERANTO RIVATTO	PRIMAVERA	641,48
6	EDUCAÇÃO	CMEI CAVALO MARINHO	PRIMAVERA	581,90
6	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. PRIMAVERA / GINÁSIO	PRIMAVERA	1.382,26
7	EDUCAÇÃO	CMEI FRANCISCO A. VIEIRA	GUARAGUAÇU	211,41
7	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. EZEQUIEL PINTO DA SILVA / GINÁSIO	JARDIM CANADÁ	6.634,83
7	EDUCAÇÃO	CMEI PEIXINHO SAPECA	JARDIM CANADÁ	1.694,50
7	EDUCAÇÃO	CENTRO DE EQUOTERAPIA	PRAIA DE LESTE	316,65
7	EDUCAÇÃO	ESCOLA M. ESPECIAL ILHA DO SABER	PRAIA DE LESTE	344,61
7	EDUCAÇÃO	CMEI GOLFINHO AZUL	PRAIA DE LESTE	943,80
8	ESPORTE	PRAÇA	ATAMI	959
8	TURISMO	TERMINAL DO MACIEL / PONTAL DO POÇO	PONTA DO POÇO	533,41
8	ESPORTE	PRAÇA PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	4.472,44
8	ESPORTE	CAMPO PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	1.416,86
8	ESPORTE	PRAÇA	PONTAL DO SUL	1.097,56
8	TURISMO	PRAÇA DA TARTARUGA	PONTAL DO SUL	730
8	TURISMO	PONTAL MOTORS	PONTAL DO SUL	2071,19
8	TURISMO	EMBARQUE ILHA DO MEL	PONTAL DO SUL	500
9	ESPORTE	CAMPO BARRANCOS	BARRANCOS	6.331,08
9	ESPORTE	PRAÇA SHANGRILA	SHANGRILÁ	4.291,39
10	ESPORTE	CAMPO EDINAL SANTOS TAVARES (SHANGRI-LÁ)	SHANGRILÁ	13.435,77
11	ESPORTE	PRAÇA	GRAJAU	609,98
11	ESPORTE	BIBLIOTECA	IPANEMA	515,76
11	ESPORTE	PRAÇA IPANEMA	IPANEMA	1.937,45
11	ESPORTE	PRAÇA LEBLON	LEBLON	2.934,74
11	ESPORTE	CAMPO DO ZEZINHO	SHANGRILÁ	2.031,15
11	ASSISTENCIA SOCIAL	CCI	SHANGRILÁ	291,62
12	ESPORTE	PRAÇA	CANOAS	542,9
12	ESPORTE	PRAÇA	PRIMAVERA	669,54
12	ESPORTE	CAMPO - PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.038,13
12	ESPORTE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	PRIMAVERA	805,14
12	ESPORTE	PRAÇA	PRIMAVERA	801,48
12	ESPORTE	PRAÇA	SANTA TEREZINHA	1.310,81
12	ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTE	SANTA TEREZINHA	3.630,75
13	ESPORTE	ESCOLA DE REMO E CANOAGEM	GUARAGUAÇU	709,12
13	ESPORTE	PRAÇA	JARDIM CANADÁ	1.669,73
13	ESPORTE	PRAÇA AO LADO HOTEL COPACABANA	JARDIM CANADÁ	640,58
13	ESPORTE	PRAÇA TV. CAXIAS/ TV. DODGE	JARDIM CANADÁ	4.744,72
13	ESPORTE	PRAÇA PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	935,1
14	MEIO AMBIENTE	CEMITERIO MUNICIPAL PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	8.687,24
15	MEIO AMBIENTE	BARRACÃO RECICLAGEM	IPANEMA	404,4
15	MEIO AMBIENTE	MERCADO DO PEIXE - PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	704,9
15	MEIO AMBIENTE	ANTIGO ALOJAMENTO TECHINT	PONTAL DO SUL	6.320,26
15	MEIO AMBIENTE	MERCADO DO PEIXE - SHANGRILÁ	SHANGRILA	1.280,00
15	MEIO AMBIENTE	COLONIA DE PESCADORES	SHANGRILÁ	373,8
16	SAÚDE	PREDIO PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	2.474,94
16	SAÚDE	UBS PONTAL DO SUL	PONTAL DO SUL	1.330,00
16	SAÚDE	PA 24H SHANGRILÁ	SHANGRILÁ	2.280,08
16	SAÚDE	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	SHANGRILÁ	1.005,78
16	SAÚDE	UBS SHANGRILÁ	SHANGRILÁ	1.071,92
17	SAÚDE	UBS IPANEMA/CENTRO SAUDE DA MULHER	IPANEMA	1.755,53
17	SAÚDE	ACADEMIA DA SAÚDE	IPANEMA	965,41
17	SAÚDE	CAPS	IPANEMA	1.376,13
17	SEGURANÇA	POSTO DE ATENDIMENTO DETRAN	IPANEMA	862,65
17	TURISMO	CORREIO DE IPANEMA (EM FRENTE AO FÓRUM)	IPANEMA	2330,53
17	SEGURANÇA	BASE DA GUARDA MUNICIPAL	SHANGRILÁ	912,25
18	SAÚDE	FARMACIA MUNICIPAL - PROVOPAR	PRAIA DE LESTE	3.020,41
18	SAÚDE	POLICLINICA	PRAIA DE LESTE	2.960,42
18	SAÚDE	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	PRAIA DE LESTE	2.960,42
19	SAÚDE	UBS GUARAGUAÇU	GUARAGUAÇU	1.692,35
19	SAÚDE	TERRENO - JARDIM CANADÁ AO LADO UBS	JARDIM CANADÁ	3.380,72
19	SAÚDE	UBS JARDIM CANADÁ	JARDIM CANADÁ	1.202,57
19	SAÚDE	SAMU - JARDIM JACARANDA	JARDIM JACARANDÁ	332,22
19	SAÚDE	UBS PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	713,38
19	SAÚDE	PA 24H PRAIA DE LESTE	PRAIA DE LESTE	3.335,40
ÁREA TOTAL MENSAL				184.081,31
ÁREA TOTAL ANUAL				2208975,708
VALOR TOTAL ANUAL				R$ 684.782,47

10.1. Todas as solicitações de roçagem serão feitas através de Ordem de Serviço, onde irá constar a identificação do local e sua respectiva área de intervenção – conforme Notas de Empenhos de cada unidade ou secretaria municipal.
10.2. A Secretaria Municipal expedirá ordens de serviços para roçagem na quantidade de metros quadrados, podendo variar para menos essa metragem, dependendo das situações climáticas, como exposto no item 4.5.
10.3. As solicitações de serviço serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação em loco, pelo diretor da unidade ou servidor designado pela secretaria requisitante, com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, com no mínimo 01 roçada mês, por unidade, ou conforme ordens de serviços das secretarias requisitantes
10.4. Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação em nossa região é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a contratante, nos meses de maio, junho, julho e agosto, diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa mensal será mantida, conforme detalhado nos lotes, pois poderá acontecer de todas as unidades necessitarem de roçagem em um único mês.
10.5. Após emitida a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a empresa terá 48 horas corridas para iniciar a execução do serviço, com o prazo para execução determinado pela seguinte equação: T (dias) = Área / (Produtividade x nº Roçadores), onde T = tempo em dias, considerada a jornada de trabalho de 44h/semana = 8,8 h/dia = 528 min/dia para as conversões necessárias. A conclusão do lote deve ocorrer entre o 2º e 5º dia de prestação de serviço, podendo o serviço ocorrer em finais de semana, desde que autorizado pela unidade requisitante.

10.6. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, a Secretaria solicitante deverá ser avisada o mais rápido possível, para anuência ao fato.
10.7. As áreas constantes na Planilha itens e locais poderão sofrer alterações na metragem de roçagem por consequência da redução ou aumento nos espaços passíveis de roçagem, bem como poderão ser suprimidas ou acrescentadas novas áreas, dentro dos limites legais vigentes.

11. DO RODÍZIO E CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica de habilitação ou sorteio, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de SERVIÇOS, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
11.2. Caso não haja sorteio entre os habilitados, a ordem cronológica seguirá a ordem de habilitação, após a análise da documentação. A mesma ordem fica sob responsabilidade da Comissão de Contratação.
11.3. Na solicitação dos serviços de roçada/limpeza, a secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados e credenciados, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.
11.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme lista de credenciados, mediante emissão de nota de empenho e ordem de serviço, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados.
11.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último serviços solicitado e executado;
11.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação do serviço, deve a Secretaria solicitante, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
11.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços a empresa credenciada, a Secretaria solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
11.8. Quando não realizado o serviço pela empresa solicitada, por sua vez na ordem cronológica, inscrita no rodízio, a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, para execução do serviço de roçada e assim sucessivamente.
11.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações conforme Art. 79, I do Parágrafo único da Lei 14.133/21.
11.10. O controle do rodízio poderá ser verificado mediante as emissões de notas de empenhos e ordens de serviços.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
12.6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:
12.6.1.1. **Adriano do Amaral Maia Nascimento (Administração);**
12.6.1.2. **Ana Cláudia Simas Correa (Educação);**
12.6.1.3. **Willian Pereira (Assistência Social);**
12.6.1.4. **Eliabe Miranda Teodoro Junior (Esporte)**
12.6.1.5. **Luan Vitor Batista (Segurança Pública);**
12.6.1.6. **Nathália Centurion Franzoi (Turismo e Desenvolvimento)**
12.6.1.7. **Daniel Alexandre Lainequer (Meio Ambiente e**
12.6.1.8. **Lilian da Veiga Gabardo (Saúde).**

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante vistoria do fiscal de contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no orçamento apresentado pelo prestador de serviço. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como comprometer-se a dar assistência técnica durante a Vigência do Contrato;
13.1.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no orçamento previo, devendo ser reparados **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a aceitação mediante termo detalhado.
13.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.1.5.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
13.1.6.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela garantia dos bens e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. LIQUIDAÇÃO

13.2.1.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
13.2.1.1. a data da emissão;
13.2.1.2. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
13.2.1.3. os dados bancários para pagamento;
13.2.1.4. o número do empenho
13.2.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
13.2.1.6. o valor a pagar, e
13.2.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.2.2.Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
13.2.3.A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
13.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
13.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
13.2.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
13.2.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.2.7.Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.2.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO

13.4.1. As solicitações de pagamento deverão ser feitas via Protocolo no site da Prefeitura.
13.4.2.O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
13.4.3. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
13.4.4.As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
13.4.5. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
13.4.6. Pagamento vinculado: **Selecionar a Secretaria Municipal requisitante**
13.4.7.Ao fazer a solicitação, favor indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos abaixo:
· **Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**
· **Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;**
· **Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;**
· **Certidão Negativa de Débitos Federais;**
· **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
· **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
· **Certidão de Regularidade do FGTS;**
· **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
· **Relatório fotográfico, mostrando o antes e o depois da execução do serviço.**

13.4.8.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.4.9.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o art. 5ª, inciso VI da IN RFB nº. 2.043/2021, Decreto Municipal nº. 10.803/2023 e a IN RFB nº 1.234/2012. **A alíquota do imposto de renda a ser retida deverá constar no corpo da nota fiscal.**
13.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.4.10. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.4.11. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. **Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.** Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
14.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
14.2.1.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
14.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
14.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
14.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
14.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
14.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
14.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
14.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
14.2.1.2.8. **O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
14.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
14.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
14.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).

14.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
14.2.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove/ateste a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em papel timbrado, datado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa.
14.2.1.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica deve permitir uma avaliação de que os serviços foram realizados de forma regular.
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Secretaria	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
Administração	03.001.04.122.0003.2007	3.3.90.39.00.00	1000	52	R$ 43.082,84
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	393	R$ 30.000,00
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394	R$ 300,00
Educação	10.003.12.361.0027.2044	3.3.90.39.00.00	104	427	R$ 1.000,00
Assistência Social		3.3.90.39.00.00			
Esporte	13.001.27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	629	
Segurança Pública	08.001.06.181.0016.2030	3.3.90.39.00.00	1000	255	R$ 3.500,00
Turismo	07.002.23.695.0012.2026	3.3.90.39.00.00	1000	238	
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	1000	286	
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	511	744	
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	831	333494	R$ 5.000,00
Saúde	12.001.10.301.0030.2055	3.3.90.39.00.00	548	303	R$ 5.000,00

Pontal do Paraná, 09 de agosto de 2024

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/23

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP..... Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº..... , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de ...., decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 10/2024, CREDENCIAMENTO Nº 10/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, Decreto n°. 11.924 de 09 de agosto 2024 e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.

1.2 - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme Termo de Referência.
1.3 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ xxxxxxx.
1.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
1.4.1 Os serviços devem ser realizados em dias úteis – das 8:00 as 18:00 horas.

1.4.2 Deve ser respeitada a capacidade humana deste tipo de serviços por dia, sendo de até 1800 m² /dia/trabalhador.
1.4.3 Os serviços deverão ser executados somente após o recebimento do empenho e da ordem de serviço. O número de roçadas em cada local estará especificado na ordem de serviço.
1.4.4 Os serviços foram estimados em 01 (uma) roçada por mês, podendo ser realizado até 02 (duas) roçadas, em meses específicos do ano, conforme periodicidade de maior crescimento da vegetação, sendo no máximo 12 ordens de serviços, para cada área, por ano.
1.4.5 Os mesmos serão executados nos equipamentos públicos do Município de Pontal do Paraná, e serão executados seguindo as diretrizes abaixo:
1.4.6 Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá será executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;
1.4.7 Entende-se por roçado manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;
1.4.8 Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;
1.4.9 A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, pontas de cigarros, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. A empresa deverá disponibilizar veículo coletor para transportar os materiais coletados para local indicado pelos órgãos municipais competentes, que poderão designar outro destino ao material, como por exemplo, a compostagem na escola como forma de conscientização ambiental junto aos alunos, desde que, seguindo as normas ambientais vigentes. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.
1.4.10 O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
1.4.11 Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.
1.4.12 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA/CREDENCIADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.
1.4.13 Durante o serviço a CONTRATADA/CREDENCIADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores das escolas.
1.4.14 Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.
1.4.15 A CONTRATADA/CREDENCIADA não poderá interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo OU COMUNICAR o contratante quanto a reposição de seus equipamentos e transferência dos serviços aos demais credenciados.
1.4.16 A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de no mínimo: 01 (um) Operador de roçadeira e quando necessário 01 (um) Coletor de resíduos vegetais;
1.4.17 A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;
1.4.18 Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:
1.4.19 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm
1.4.20 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira
1.4.21 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira
1.4.22 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m
1.4.23 1 (uma) Roçadeira Costal profissional movida à gasolina, potência mínima de 30 cc
1.4.24 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm
1.4.25 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
1.4.26 As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para

a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA/CREDENCIADA, devendo estar em perfeitas condições de operação, inclusive os veículos reservas ou substitutos;
1.4.27 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
1.4.28 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
1.4.29 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
1.4.30 Caberá a CONTRATADA/CREDENCIADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;
1.4.31 Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços;
1.4.32 Todas as solicitações de roçagem serão feitas através de Ordem de Serviço, onde irá constar a identificação do local e sua respectiva área de intervenção – conforme Notas de Empenhos de cada unidade ou secretaria municipal.
1.4.33 A Secretaria Municipal expedirá ordens de serviços para roçagem na quantidade de metros quadrados, podendo variar para menos essa metragem, dependendo das situações climáticas, como exposto no item 4.5.

1.4.34 As solicitações de serviço serão emitidas pela CONTRATANTE mediante constatação em loco, pelo diretor da unidade ou servidor designado pela secretaria requisitante, com a altura das gramas medindo acima de 15 centímetros, com no mínimo 01 roçada mês, por unidade, ou conforme ordens de serviços das secretarias requisitantes;
1.4.35 Considerando que no período de outono/inverno o crescimento da vegetação em nossa região é mais lento, se comparado ao período de primavera/verão, poderá a contratante, nos meses de maio, junho, julho e agosto, diminuir, ou até zerar as ordens de serviço nestes meses. Em contrapartida, no período de primavera/verão a estimativa mensal será mantida, conforme detalhado nos lotes, pois poderá acontecer de todas as unidades necessitarem de roçagem em um único mês.
1.4.36 Após emitida a ordem de serviço e confirmado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, a empresa terá 48 horas corridas para iniciar a execução do serviço, com o prazo para execução determinado pela seguinte equação: T (dias) = Área / (Produtividade x nº Roçadores), onde T = tempo em dias, considerada a jornada de trabalho de 44h/semana = 8,8 h/dia = 528 min/dia para as conversões necessárias. A conclusão do lote deve ocorrer entre o 2º e 5º dia de prestação de serviço, podendo o serviço ocorrer em finais de semana, desde que autorizado pela unidade requisitante.
1.4.37 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, onde possa ocasionar atrasos na execução do serviço, a Secretaria solicitante deverá ser avisada o mais rápido possível, para anuência ao fato.
1.4.38 As áreas constantes na Planilha itens e locais poderão sofrer alterações na metragem de roçagem por consequência da redução ou aumento nos espaços passíveis de roçagem, bem como poderão ser suprimidas ou acrescentadas novas áreas, dentro dos limites legais vigentes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
2.1 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.
2.1.1. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
2.2 O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
2.3 O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3.1.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.1.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.1.5 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
3.1.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:
-Adriano do Amaral Maia Nascimento **(Administração);**
-Ana Cláudia Simas Correa **(Educação);**
-Willian Pereira **(Assistência Social);**
-Eliabe Miranda Teodoro Junior **(Esporte)**
-Luan Vitor Batista **(Segurança Pública);**
-Nathália Centurion Franzoi **(Turismo e Desenvolvimento)**
-Daniel Alexandre Lainequer **(Meio Ambiente)**
-Lilian da Veiga Gabardo **(Saúde).**

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
4.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
5.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
5.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
5.4 Emitir Relatório Mensal Final dos Serviços Prestados informando os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a unidade requisitante e fiscal de contrato.
5.5 Utilizar materiais de boa qualidade, próprios para a atividade a ser desempenhada;
5.6 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;
5.7 Comunicar, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5.8 Designar e informar a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, um profissional responsável, que exercerá as funções de preposto no Município de Pontal do Paraná, o qual se reportará diretamente as unidades solicitantes dos serviços, visando acompanhar e responder pela execuçãodo mesmo.
5.9 No caso da substituição de profissional, a CONTRATADA/CREDENCIADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE;
5.10 A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

5.11 Providenciará a imediata correção das deficiências suscitadas pelo fiscal de contrato ou unidade requisitante;
5.12 Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato,

inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
5.13 A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
5.14 Emitir Relatório Mensal Final dos serviços prestados informando os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto à secretaria solicitante, juntamente com a produtividade do serviço em metros quadrados, acompanhando nota fiscal e Relatório Fotográfico colorido – com descrição do local e data/hora dos serviços.
5.15 Nenhum trabalhador poderá realizar os serviços sem os equipamentos de segurança, devendo, em caso de constatação, ser realizada a notificação imediata pelo fiscal, suspensão dos serviços, com prazo de resposta ao contratado, devendo realizar sua regularização para sequência dos serviços, passível de rescisão contratual.
5.16 Atender ao disposto no art. 3º, I, II e III da Lei Municipal 2.889/22.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
6.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
6.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
6.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
6.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
6.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
6.8 Fiscalizar o devido cumprimento de todas as metas dos serviços – sendo roçada de vegetação, manual ou mecânica, retirada de sujidades, lixos e entulhos leves, ensacamento dos resíduos e destinação final, retirada dos lixos das lixeiras da orla e devido encaminhamento a coleta de lixo urbana.
6.9 Nenhum dos serviços deverá ser negligenciado pelo prestador e pelo fiscal do contrato.
6.10 Os serviços prestados sem a retirada dos resíduos e sujidades nos lotes, ensejará o não pagamento pelos serviços até sua devida e regular execução.
6.11 Todas as ocorrências deverão ser registradas em notificações, sendo que a terceira ocorrência de notificação por faltas/falhas nos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual.
6.12 Realizar a medição dos serviços considerando todas as suas metas – sendo: roçada, varrição, rastelamento, arrancamento de mato sobre calçada de concreto e/ou blocos, retirada de todo lixo e resíduos da área do lote – e calçada/meio fio, retirada dos lixos das lixeiras urbanas no lote, ensacamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços.
6.13 Receber os protocolos de inscrição ao Credenciamento somente após a devida publicação do Edital de Licitação – Chamamento Público, não sendo aceito inscrições ou cadastros anteriores a publicação do edital para fins de classificação por ordem de inscrição. (despacho 9 PA 727/24).
6.14 Constituir Comissão de Contratação para análise de habilitação dos credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Secretaria	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
Administração	03.001.04.122.0003.2007	3.3.90.39.00.00	1000	52
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	103	393
Educação	10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
Educação	10.003.12.361.0027.2044	3.3.90.39.00.00	104	427
Assistência Social		3.3.90.39.00.00		
Esporte	13.001.27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	629
Segurança Pública	08.001.06.181.0016.2030	3.3.90.39.00.00	1000	255
Turismo	07.002.23.695.0012.2026	3.3.90.39.00.00	1000	238
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	1000	286
Meio Ambiente	09.001.18.541.0020.2034	3.3.90.39.00.00	511	744
Saúde	12.001.10.301.0031.2057	3.3.90.39.00.00	831	333494
Saúde	12.001.10.301.0030.2055	3.3.90.39.00.00	548	303

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante vistoria do fiscal de contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no orçamento apresentado pelo prestador de serviço. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como comprometer-se a dar assistência técnica durante a Vigência do Contrato;
8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no orçamento prévio, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela garantia dos bens e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.1.1 a data da emissão;
8.2.1.2 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
8.2.1.3 os dados bancários para pagamento;
8.2.1.4 o número do empenho;
8.2.1.5 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.1.6 o valor a pagar, e
8.2.1.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
8.2.3 A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
8.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO
8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO
8.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.4.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
8.4.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
8.4.5 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
8.4.6 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
8.4.7 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
8.4.8 Pagamento vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
8.4.9 A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da secretaria requisitante, o Relatório de Medição das atividades executadas para efetivação do pagamento, acompanhado de **RELATÓRIO FOTOGRAFICO DE ANTES E DEPOIS DOS SERVIÇOS REALIZADOS, DO INÍCIO DO LOTE, MEIO/INTERIM E FINAL DO LOTE**.
8.4.10 O Critério de medição dos serviços será metro quadrado (M²) trabalhado mês, considerando os quantitativos estabelecidos nas ordens de serviço, que será disponibilizado pela Contratante, sendo que a produtividade dos serviços deverá ser especificada no relatório de medição, para efeito de pagamento dos serviços efetivamente executados.
8.4.11 A forma de pagamento dos serviços será efetivada em parcelas mensais, de acordo com o respectivo relatório de medição realizado pela fiscalização, bem como a aprovação do relatório de medição das atividades executadas entregue pela empresa.
8.4.12 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
8.4.13 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
8.4.14 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxx;
9.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
9.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
9.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
11.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
11.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
11.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
11.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
11.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
11.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
11.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
11.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
11.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
11.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
11.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA- DA RESCISÃO
12.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
12.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
12.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
12.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
12.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
12.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
12.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
13.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXX
Fiscal de Contrato
CPF: XXXXXXXX

XXXXXXXXX
testemunha
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR.
OBJETO: Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de roçada das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos dos mesmos, para atender as secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Esporte, Segurança Pública, Turismo e Assistência Social, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos provenientes destes serviços.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 10/2024**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 10/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2024.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0008D552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10183/2024 DE 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.103,34 (cento e vinte e cinco mil cento e três reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.103,34
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
839 - 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
248 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	

724 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:		**125.103,34**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.103,34
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
81 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.291,77
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
840- 3.1.90.16.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
153 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.288,84
157 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.419,39
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
704 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	5.000,00
	Total Redução:	**125.103,34**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EC7ADE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

Período: 01/09/2024 até 31/09/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.801.193,58
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		105.205,44	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		87.359,70	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.439,57		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	803,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	429,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	20,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	352,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.636,19		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	72.447,17		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.447,17		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.275,67		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	72.275,67		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	171,50		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	171,50		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	7.472,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	7.472,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	7.472,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.457,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,61		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		4.185,16	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	779,12		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	79,12		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	79,12		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	700,00		

1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.406,04		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	2.986,04		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	34,22		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	385,78		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.660,58	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	13.660,58		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		13,79	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		13,79	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	13,79		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	5,34		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,47		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	7,98		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		79.094,72	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		79.094,72	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	79.094,72		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	79.094,72		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	79.094,72		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.602.272,90	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.674.886,43	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.508.393,80		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.458.346,04		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.144.309,93		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	314.036,11		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	314.036,11		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.047,76		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.047,76		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	43.539,18		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	43.539,18		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	43.539,18		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/ Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	82.060,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	0,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	0,00		

1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	82.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS Principal	82.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	31.724,62		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.053,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	12.053,85		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	12.487,20		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	12.487,20		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		785.478,58	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	785.445,19		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	751.473,69		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	751.473,69		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.579,22		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.579,22		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	15.392,28		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	15.392,28		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	33,39		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	33,39		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	33,39		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Públicas		141.907,89	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	141.907,89		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	141.907,89		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	141.907,89		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		14.606,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.936,16	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas /Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.936,16		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias – Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.936,16		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	2.936,16		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.670,57	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.670,57		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	11.670,57		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	11.670,57		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			66.964,92
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		66.964,92	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		66.964,92	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	66.964,92		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	66.964,92		
	Total Geral			2.868.158,50
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	395.960,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	395.960,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	238.871,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	238.871,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	228.861,95		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	228.861,95		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	10.009,54		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	10.009,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	157.089,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	157.089,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	150.294,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	150.294,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.715,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.715,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	3.078,46		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	3.078,46		
	(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.062,49		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.062,49		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	5.062,49		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FU	5.062,49		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao FUNDE	5.062,49		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB - VAA	5.062,49		
	Total de Deducoes.....	401.023,01		

	Total de Receita Liquida..	2.467.135,49		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	105.205,44
Contribuicoes	13,79
Receita Patrimonial	79.094,72
Transferencias Correntes	2.602.272,90
Outras Receitas Correntes	14.606,73
---	---
Total Receitas Correntes	2.801.193,58
Transferencias de Capital	66.964,92
---	---
Total Receitas de Capital	66.964,92
---	---
Total Geral	2.868.158,50
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	395.960,52
(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes	5.062,49
---	---
Total das Deducoes	401.023,01
Total da Receita Liquida	2.467.135,49
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Out/2024, 17h e08m.	

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:373C73E4

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO 2024

BALANCETE FINANCEIRO
Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.467.135,49**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.801.193,58	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		105.205,44	1.517.173,27
Contribuições		13,79	516,39
Receita Patrimonial		79.094,72	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.602.272,90	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		14.606,73	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(401.023,01)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		0,00	(18.732,04)
Outras Deduções		(5.062,49)	0,00
Dedução para o Fundeb		(395.960,52)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		66.964,92	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		66.964,92	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**990.892,32**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		350.268,01	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		309.603,91	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		331.020,40	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**12.068.942,54**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.068.942,54	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**15.526.970,35**	**49.860.040,40**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**2.258.675,54**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.141.178,46	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		982.130,31	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.264,61	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.154.783,54	12.708.750,63
Despesas de Capital		117.497,08	4.218.798,44
Investimentos		103.764,00	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.733,08	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.390.488,09**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.051.614,98	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		338.873,11	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.734.556,72**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.734.556,72	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**15.526.970,35**	**49.860.040,40**

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8E89FFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 569/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de geotecnologias e atualização de dados no cadastro técnico multifinalitário do município de Realeza - PR, e licenciamento e manutenção de software para controle, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 26 de outubro de 2025, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M, aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 27 de outubro de 2024.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	6	72608	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA do Sistema, com hospedagem na nuvem.	UNID	12,00	7.344,83	7.677,41

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 171/2022
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8114AA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2494/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 2494/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.655.000,00

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1881, de 13 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01 – Departamento de Administração	
0412200032.003 – Manutenção das Atividades e serviços administrativos	
3390.39 (39) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$	60.000,00
3390.40 (41) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... R$	40.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos	
0412800072.004 – Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
3190.11 (50) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$	30.000,00
3191.13 (52) – Contribuições Patronais..... R$	5.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
04 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 – Departamento de Tributação e Fiscalização	
0412900092.007 – Manutenção das Atividades de Tributação, Cadastro e Fiscalização	
3190.11 (87) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$	50.000,00
Fonte de Recursos: 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia – Exercício Corrente	
04 – Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 – Departamento Financeiro	
0412300062.006 – Manutenção das Atividades de Tesouraria	
3191.13 (75) – Contribuições Patronais..... R$	15.000,00
Fonte de Recursos: 103 – Educação – 5% s/transferências constitucionais FUNDEB	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100142.018 – Manutenção do ensino – Apoio Administrativo	
3390.39 (209) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$	50.000,00
Fonte de Recursos - 104 – Educação / 25% s/impostos	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	

06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.	
3190.11 (236) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$	30.000,00
Fonte de Recursos - 101 – Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.02 – Encargos do FUNDEB	
123610002.019 – FUNDEB (70%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental e especial.	
3190.11 (302) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$	300.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários Livres	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.03 – Departamento de Cultura	
1339200242.023 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.39 (365) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	300.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários Livres	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS	
3190.00 (573) – Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$	300.000,00
3350.43 (586) – Subvenções Sociais..... R$	25.000,00
Fonte de Recursos : 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.033 – Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	
3372.39 (648) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	150.000,00
Fonte de Recursos : 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.033 – Transferência aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE	
3372.39 (649) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.655.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
02 – Executivo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete	
3190.07 (2) – Contribuições a Entidades Prechadas de Previdência..... R$	5.000,00
3330.41 (6) – Contribuições..... R$	5.000,00
3350.43 (7) – Subvenções Sociais..... R$	6.000,00
3390.33 (10) – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$	7.000,00
3390.36 (11) – Outros Serviços de Terceiros P. Física..... R$	6.000,00
3390.39 (12) – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R$	20.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01 – Departamento de Administração	
0412200032.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos	
3190.04 (23) – Contratação por Tempo Determinado..... R$	20.000,00
3390.30 (32) – Material de Consumo..... R$	50.000,00
2884600040.001 – Encargos Especiais	
3390.47 (46) – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$	100.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
04- Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 – Departamento Financeiro	
0412300062.006 – Manutenção das Atividades de Tesouraria	
3290.21 (76) – Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$	50.000,00
3290.71 (83) – Principal de Dívida Contratual Resgatado..... R$	150.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
05- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
05.01 – Departamento de Agropecuária	
2060800112.010 – Ações de Agropecuária e apoio e incentivo a promoção rural	
3330.41 (125) – Contribuições..... R$	35.000,00
3350.43 (126) – Subvenções Sociais..... R$	18.000,00
05.02 – Departamento de Meio Ambiente	
1751200372.088 – Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS	
3390.30 (146) – Material de Consumo..... R$	35.000,00
3390.39 (152) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	25.000,00
1854100122.011 – Ações de Meio Ambiente	
3350.43 (165) – Subvenções Sociais..... R$	12.000,00
1854100122.067 – Custeio da Política Municipal de Resíduos Solidos	
3390.39 (175) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	150.000,00
1854100162.014 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
3390.30 (192) – Material de Consumo..... R$	35.000,00
3390.39 (193) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$	30.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, EJA.	especial e
3350.43 (243) – Subvenções Sociais..... R$	23.000,00
3390.32 (253) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R$	70.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
07- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
07.01 – Departamento de Obras e Viação	
2678200281.018 – Projetos, Modernização e Malha Viária com qualidade	
3390.39 (408) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	191.000,00
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
10- Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	

0824400402.038 – Distribuição de cestas Básicas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s a	
Famílias Carentes, e EPI!s a Profissionais do SUAS	
3390.32 (787) – Material, Bem ou serviços de distribuição gratuita..... R$	30.000,00
0824400412.056 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
3350.43 (802) – Subvenções Sociais..... R$	80.000,00
Fonte de Recursos: 103 – Educação 5% s/Transferências Constitucionais	
FUNDEB	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, EJA.	especial e
3390.32 (254) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$	50.000,00
Fonte de Recursos: 104 – Educação 25% s/ impostos	
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
06.01 – Departamento de Educação	
1236100192.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, EJA.	especial e
3390.32 (255) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$	30.000,00
Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS	
3190.04 (569) – Contratação por Tempo Determinado..... R$	30.000,00
1030300342.049 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FMS	
3390.32 (730) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$	17.000,00
1030200342.062 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - FMS	
3390.39 (722) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	14.000,00
1030500342.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS	
3390.32 (769) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$	47.000,00
3390.39 (775) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	14.000,00
Fonte de Recursos: 494 – Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS	
3190.04 (570) – Contratação por Tempo Determinado..... R$	20.000,00
1030200342.053 – Média e Alta Complexidade - FMS	
3390.39 (706) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	100.000,00
1030400342.071 – VIGIASUS ESTADUAL – FMS/SUS	
3390.30 (751) – Material de Consumo..... R$	28.000,00
3390.39 (753) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	28.000,00
1030500342.051 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE -	FMS
3390.14 (763) – Diárias ..... R$	2.000,00
3390.30 (766) – Material de Consumo..... R$	35.000,00
3390.32 (770) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$	47.000,00
3390.33 (771) – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$	5.000,00
3390.39 (776) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$	35.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____,
Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A7A9E54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2024

DECRETO Nº 11/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 2.221.685,63 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1180/2023 de 20/12/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.221.685,63 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0801.2018	PSEMC - ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
08.244.0801.2026	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1661	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.400,00
08.244.0801.1005	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1131	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	
08.241.0801.2035	PSEAC - APOIO AO LAR DOS VELHINHO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	86.400,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
2292	00393-AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170 - 393	20.000,00
10.302.1001.2052	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3188	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	150.000,00
10.122.1001.2037	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	00362-Reabilitação da Síndrome pós Covid - Custeio 362 - 5038	10.534,05
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2923	00390-RECURSO TADEU VENERI	26.000,00
2913	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2933	00391-Recurso Aliel Machado 2 - 500 -	15.000,00
10.301.1001.1010	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
2241	00363-Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	13.052,16
	SUBTOTAL	414.586,21
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2059	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2074	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
12.306.1201.2067	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.1201.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.361.1201.1016	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES - OUTROS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.2087	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6070	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	275.000,00
15.452.1501.2088	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.1501.2087	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6080	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,00
15.451.1501.1024	EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6030	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
15.451.1501.1023	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5992	00997-Emenda Especial - Leandre - 18861-1 - 997	300.000,00
5994	01007-Pavimentação Vila Santa Terezinha	393.194,97
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2091	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.2601.2090	EMENDAS IMPOSITIVAS - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2024	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.504,45
	SUBTOTAL	1.295.699,42
80	ENCARGOS ESPECIAIS	

80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0111	PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
7810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
28.843.2801.0110	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
7800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	2.221.685,63

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.1601.2036	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇAO DE MENOR RENDA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2061	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2077	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.306.1201.2069	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2079	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.361.1201.1015	CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.2087	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6080	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2091	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6481	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4,45
26.782.2601.2090	EMENDAS IMPOSITIVAS - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2024	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.500,00
	SUBTOTAL	52.504,45
	TOTAL	752.504,45

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00362	Reabilitação da Síndrome pós Covid - Custeio 362 - 5038	10.000,00
00363	Reabilitação da Síndrome pós Covid - Investimento - 363 - 5160	13.052,16

00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	450.000,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.400,00
00997	Emenda Especial - Leandre - 18861-1 - 997	300.000,00
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	150.000,00
	TOTAL	924.452,16

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00. 00.00	RECURSO TADEU VENERI - SAÚDE - 390 - 179701	26.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00. 00.00	RECURSO ALIEL MACHADO - SAÚDE - 391 - 179701	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00. 00.00	AUXÍLIO SAMU - CUSTEIO 179170	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.000,00
2.4.2.2.54.0.1.06.00.00. 00.00	PAVIMENTAÇÃO RUA SANTA TEREZINHA - 1007 -	393.194,97
	TOTAL	494.194,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de setembro de 2024.

LEANDRO JAZINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:C995CCBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS GALVANIZADAS, TELAS, PORTÕES, TUBO, ALAMBRADOS, LIXEIRAS E CONGÊNERES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 22 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0362/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA- EPP
CNPJ.: 05.168.674/0001-13
VALOR: R$ **17.670,00** (Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/10/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 22/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILMARA GLECI PALUDO VERSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	65199	LIXEIRA URBANA, CONFECCIONADA EM METAL TOTALMENTE DE AÇO, COM ACABAME NTO EM APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER E PINTURA P.U. EM DUAS DEMÃOS NA COR À SER DEFINIDA. A ESTRUTURA METÁLICA DE CONTORNO EXTERNO, ONDE SERÁ FIXADO O CESTO DE LIXO, POSSUI DOIS TUBOS DE AÇO DE 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16 E DIMENSÃO DE 120 CM DE ALTURA, UM TUBO DE 1.1/4''EM CHAPA N°16PARA TRAVAR A ESTRUTURA DANDO ASSIM SUPORTE AO CONJUNTO. SUA BASE(FUNDO)DEVERÁ SER COMPOSTA POR TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA) SOLDADA NA ESTRUTURA COM 35 CM DE DIÂMETRO. O CESTO TERÁ 60 CM DE ALTURA E SERÁ ESTRUTURADO POR DUAS FAIXAS DE 15 CM DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO LISA N° 18LOCALIZADO NAS DUAS EXTREMIDADES, E A PARTE CENTRAL POR 30 CM EM TELA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO PERFURADA (MOEDA), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MODELO EM ANEXO. A PARTE SUPERIOR	PRÓPRIA O MESMO	UN	10,00	778,00	7.780,00

			E INFERIOR DO CESTO POSSUI DOIS ANÉIS EM TUBO DE AÇO REDONDO 5/8'' EM CHAPA Nº16, NO FORMATO CILÍNDRICO, SOLDADO JUNTO A CHAPA LISA DE 15CM DE ALTURA CADA. NAS LATERAIS DA LIXEIRA SERÃO SOLDADAS DUAS BARRAS CHATAS DE 3/4X 1/8'', SOB TODA A EXTENSÃO DO MESMO, SERVINDO PARA ESTRUTURAR MELHOR O CESTO. OS SUPORTES DE FIXAÇÃO DO CESTO, JUNTO DOS PILARES DA LIXEIRA SERÃO FEITO POR BARRA LISA Nº 18, SOLDADA JUNTO AO ANEL SUPERIOR DO CESTO, COM EIXO 5/16'' PARA GARANTIR O MOVIMENTO BASCULANTE. A PARTE SUPERIOR DOS DOIS TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DA LIXEIRA, SERÃO COLOCADAS TAMPAS PLÁSTICAS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA PARADA E DAR MELHOR ACABAMENTO A LIXEIRA					
LOTE: 026 - Lote 026	1	65195	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS URBANAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNI MA DE CADA LIXEIRA PARA 100 LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO PP OU POLIETILENO PEAD, CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADO EM TUBO 2'' DE DIÂMETRO EM CHAPA Nº16, COM TAMPA VAI E VEM.	PRÓPRIA O MESMO	CJ	10,00	989,00	9.890,00
TOTAL								17.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0363/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
VALOR: R$ **23.200,00** (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/10/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 22/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILMARA GLECI PALUDO VERSA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	69625	CONJUNTO DE CINCO LIXEIRAS (50 LITROS) PARA COLETA SELETIVA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO E MARROM. RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS. AS CINCO LIXEIRAS COM TAMPA BASCULANTE, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. SISTEMA QUE PERMITA A REMOÇÃO DOS CESTOS DO SUPORTE DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE, DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA COM FIXAÇÃO CONCRETADA.	PROPRIA PROPRIA	UN	40,00	580,00	23.200,00
TOTAL								23.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B50123EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 232/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°. 232/2024							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA		CPF:	028.905.599-71			
Função:	TEC. EM AGROPECUÁRIA		Unidade de Lotação:	DEP. AGRICULTURA			
Município de destino:	IBIPORA						
Local do Evento:	CTA – CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUARIO						
Saída:	28/10/2024		Chegada:	28/10/2024			
Motivo do Deslocamento:							
CURSO SISTEMA DE PRODUTORES E EMISSÃO DE NF –E MODULO OPERADORES MUNICIPAIS T.A.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	00		Valor Unitário da Diária:	R$			
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$160,00			
Valor Total das Diárias:	R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 25 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:73C62201

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 233/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 233/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: LUCIELI RODRIGUES CAMARGO					CPF:106.833.629-33	
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação: SEC. AGRICULTURA	
Município de destino: IBIPORA						
Local do Evento: CTA – CENTRO DE TREINAMENTO AGROPECUARIO IBIPORA						
Saída:28 / 10/ 2024					Chegada: 28 / 10/ 2024	
Motivo do Deslocamento:						
CURSO SISTEMA PRODUTOR E EMISSÃO DE NF-E MODULO OPERADORES MUNICIPAIS T.A.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite:01					Valor Unitário da Diária: R$160,00	
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C17BF320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 187/2024

Inscrições e Classificação para Ampliação de Carga Horária Temporária

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, em conformidade com o Edital nº 184, de 22 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICO, o edital de inscrições e classificação referente ao interesse na ampliação de carga horária temporária.

Classificação	Nome	Data de admissão	Data de Nascimento	Período de trabalho em Rio Negro
1º	Patrícia Ferreira de Lima de Assunção	04/04/2023	02/09/1982	Vespertino
2º	Ane Caroline Becker da Silva	06/04/2023	05/04/1994	Vespertino
3º	Katia Rubiane Pedro	22/06/2023	13/05/1999	Matutino
4º	Bruna Roslyn Dutra	16/08/2023	15/08/1990	Vespertino
5º	Angela Carolina Koaski Silveira Colaço	18/08/2023	12/03/1999	Matutino
6º	Mara Luciane Leal Grein	01/09/2023	17/09/1968	Matutino
7º	Damaris Santos da Silva Battu	11/09/2023	29/07/1992	Vespertino
8º	Jussara Kuhl	11/09/2023	13/09/1997	Vespertino
9º	Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa	20/09/2023	08/02/1999	Matutino
10º	Luciana da Costa Pereira da Silveira	02/10/2023	06/10/1978	Vespertino
11º	Luciana Giticovski Chermack	05/02/2024	27/05/1988	Matutino
12º	Roseli da Silva Braz	05/02/2024	16/12/1991	Vespertino
13º	Rosemeri Palhano Pfeffer	08/02/2024	11/03/1978	Vespertino
14º	Maria Elizabeth Herzer Domi	08/02/2024	29/05/1983	Vespertino
15º	Francieli Hinkel Carvalho	21/02/2024	11/07/1989	Vespertino
16º	Ivana Aparecida Martins Ribas	22/02/2024	02/12/1965	Vespertino
17º	Rosângela Rocio da Silva Ramos	23/02/2024	13/09/1977	Vespertino
18º	Izabel Cristina de Lima matias	15/03/2024	04/04/1992	Vespertino
19º	Elis Maria Palhano Cardoso	03/05/2024	21/09/1987	Matutino
20º	Karina Francieli Faszank de Assumpção	03/05/2024	23/07/1988	Matutino
21º	Jaciane Aparecida de Lorena	03/05/2024	01/06/1992	Vespertino
22º	Cristhiane Gabriele Mayer Ientz	03/05/2024	26/03/1994	Vespertino
23º	Murielli Soares Dalla Rosa	10/05/2024	09/09/1989	Vespertino
24º	Crisllaine Scheron Moreira Silva	10/05/2024	05/06/1995	Vespertino
25º	Letícia Macanhão Lins	12/06/2024	02/02/1998	Matutino
26º	Damiane Lazarino Garcia Oliveira	01/07/2024	31/03/1994	Vespertino
27º	Eduarda Mayara Buch	01/07/2024	14/08/1998	Vespertino
28º	Karina Veronica Soares Ribas	07/08/2024	29/05/1985	Vespertino
29º	Andressa Alves	07/08/2024	29/12/1997	Vespertino
30º	Ana Paula Gomes	12/08/2024	22/10/1996	Vespertino
31º	Ana Karina Domingues Martemev	16/08/2024	26/10/1984	Matutino
32º	Aline Pimentel Ferreira Braz	16/08/2024	27/07/1991	Vespertino
33º	Suelen Cristine Fernandes Rodrigues	16/08/2024	12/11/1998	Matutino
34º	Jacqueline Ribeiro	19/08/2024	13/11/1987	Matutino
35º	Tatiane Saldanha	19/08/2024	03/01/1998	Matutino
36º	Natália Francisco Baumgarten	19/08/2024	26/11/2001	Matutino
37º	Sabrina Evelyn Piloni	20/08/2024	23/08/2000	Vespertino
38º	Ana Gabrielle Rodrigues de Bastos	20/08/2024	30/03/2001	Vespertino
39º	Sidneia Ruthes Lourenco	02/09/2024	13/06/1975	Vespertino
40º	Ketlin Lourdes Gonçalves lazarin	02/09/2024	19/01/1993	Vespertino
41º	Kaiane Munir dos Santos	02/09/2024	27/03/2001	Matutino
42º	Vanderleia Semkowicz	19/09/2024	08/08/1979	Vespertino
43º	Franciane Fuckner Weber	19/09/2024	11/06/1997	Vespertino

Rio Negro, 25 de outubro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F68940E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes nº 809 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 23 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 028/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Agente de Combate a Endemias

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
14	014.703.345-80	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	21/11/2024	08:30h
15	014.703.171-71	GISELE BALBINO CAMPOS	21/11/2024	08:30h
16	014.703.314-53	DIEGO ALVES BIANCHINI	21/11/2024	09:30h
17	014.703.325-73	BRENO DINO GIESEN	21/11/2024	09:30h
19	014.703.170-86	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	21/11/2024	10:30h
20	014.703.192-57	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	21/11/2024	10:30h

Cargo: Médico PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
2	014.703.223-05	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ	21/11/2024	11:30h

Cargo: Dentista - PSF

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
6	014.703.202-37	KATIA MIHO TOIOHARA	21/11/2024	11:30h

Cargo: Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	data	Horário
24	014.703.191-59	LARISSA DE ANDRADE LOPES	21/11/2024	12:30h
25	014.703.309-86	SUELLEN SILVERIO DA SILVA	21/11/2024	12:30h

Anexo II da Convocação nº 028/2024 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____Assinatura:_Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		Rubrica:		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )

73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função				Tempo
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: **Assinatura: Rolândia, / / .**									

ANEXO III da Convocação 028/2024 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**

**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:CE76E3D8

SECRETARIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 088/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*fica alterada a Classificação Final do cargo Profissional de Educação Física e Desportos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Alteração da Classificação do cargo **Profissional de Educação Física e Desportos** *Sub Judice*. Ou seja, o candidato pode voltar a posição original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º As demais classificações permanecem inalteradas.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar 088/2024 no período de **28 a 30 de outubro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar **088/2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,25 de outubro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. PRELM
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	63,80	8,00	71,80	1
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	58,50	12,50	71,00	2
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLLI	014.703.271-47	60,60	8,00	68,60	3
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	61,90	5,50	67,40	4
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	58,70	8,00	66,70	5
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	64,00	2,50	66,50	6
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58,50	8,00	66.50	7 *Sub Judice*
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	58,70	7,50	66,20	8
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	58,70	7,50	66,20	9
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	58,50	5,00	63,50	10
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	60,60	2,50	63,10	11
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	60,40	2,50	62,90	12
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	60,40	2,50	62,90	13
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	62,10		62,10	14
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	61,90		61,90	15
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	58,50	2,50	61,00	16
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	58,50	2,50	61,00	17
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	60,60		60,60	18
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	55,50	5,00	60,50	19
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	60,40	0,00	60,40	20
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPARAZZO	014.703.289-96	57,20	3,00	60,20	21
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	55,10	5,00	60,10	22
Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	52,10	8,00	60,10	23
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	52,10	8,00	60,10	24
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	54,90	5,00	59,90	25
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	53,80	5,00	58,80	26
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	53,80	5,00	58,80	27
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	53,80	5,00	58,80	28
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	58,70		58,70	29
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	53,60	5,00	58,60	30
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	53,60	5,00	58,60	31
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	53,60	5,00	58,60	32
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	58,50		58,50	33
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	50,20	8,00	58,20	34
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	52,10	5,50	57,60	35
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	54,90	2,50	57,40	36
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	54,90	2,50	57,40	37
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	54,90	2,50	57,40	38
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	57,20		57,20	39
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	57,20		57,20	40
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	57,20		57,20	41
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	52,10	5,00	57,10	42
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	52,10	5,00	57,10	43
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	57,00		57,00	44
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	57,00		57,00	45
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	57,00		57,00	46
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	56,80		56,80	47
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	53,20	2,50	55,70	48
Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	55,50		55,50	49
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	50,40	5,00	55,40	50
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	50,40	5,00	55,40	51
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	55,10		55,10	52
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	55,10		55,10	53
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	50,00	5,00	55,00	54
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	54,50		54,50	55
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	53,80		53,80	56
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	53,80		53,80	57

Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	53,60		53,60	58
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	53,40		53,40	59
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	53,20		53,20	60
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	50,20	2,50	52,70	61
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	50,20	2,50	52,70	62
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	50,00	2,50	52,50	63
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	52,10		52,10	64
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	52,10		52,10	65
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	51,90		51,90	66
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	51,90		51,90	67
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	51,90		51,90	68
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	51,90		51,90	69
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	51,90		51,90	70
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	51,70		51,70	71
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	51,70		51,70	72
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	50,40		50,40	73
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	50,40		50,40	74
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	50,40		50,40	75
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	50,40		50,40	76
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	50,40		50,40	77
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	50,40		50,40	78
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	50,20		50,20	79
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	50,20		50,20	80
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	50,20		50,20	81
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	50,20		50,20	82
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	50,20		50,20	83
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	50,00		50,00	84
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	50,00		50,00	85
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	50,00		50,00	86

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CF6C99D

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2024- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Janeiro a 30 de Junho do Exercicio de 2024

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
02.01.2024	23	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	10.000,00	4.950,00
02.01.2024	116	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	10.000,00	10.000,00
04.01.2024	230	ASSOC. DOS MUNICiPIOS DO PARANA	9.762,00	-
28.03.2024	4598	ASSOC. DOS MUNICiPIOS DO PARANA	13.016,00	-
TOTAL			42.778,00	14.950,00
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
TOTAL			-	-
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
10.01.2024	419	CASSIA MARIA POPOLIN	30.000,00	
30.01.2024	1482	YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	540,00	
27.03.2024	3926	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	170,00	170,00
TOTAL			30.710,00	170,00
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	EMPENHO	ORGAO	VAL.EMPENHADO	VAL.PAGO
TOTAL			-	-
		ANULADO NO PERIODO		
	EMPENHO	ORGAO	VALOR	
	1482	YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	540,00	
	TOTAL		540,00	

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0F880BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

Ref. Pregão nº 104/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade resolve registrar o preço da empresa JEQUITIBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 699, Centro, CEP nº 86.600-183, fone nº 43-3313-6435, e-mail: Marcelo@opala29.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 45.607.882/0001-96, representada pela Senhora MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/ gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 104/2024, devidamente homologado pelo Município e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, em 22/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	LT	150.000,00	68733	GASOLINA ADITIVADA	5,87	880.500,00	ipiranga
6	LT	250.000,00	36148	Diesel S 10	5,56	1.390.000,00	ipiranga

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012,
D E C R E T A :
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos. Parágrafo único. Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços dos combustíveis automotivos no território nacional.
Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.
§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:
I - o preço real, de forma destacada;
II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e
III - o valor do desconto.
§ 2º Observado o disposto no inciso III do § 1º, a divulgação do desconto poderá ocorrer pelo valor real ou percentual.
§ 3º Quando a utilização do aplicativo de fidelização proporcionar a devolução de dinheiro ao consumidor, o valor e a forma da devolução deverão ser informados de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível aos consumidores.
Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis automotivos ficam obrigados a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento.
Art. 4º O painel afixado dos componentes do preço do combustível automotivo nos postos revendedores a que se refere o art. 3º deverá conter:
I - o valor médio regional no produtor ou no importador;
II - o preço de referência para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
III - o valor do ICMS;
IV - o valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e
V - o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE-combustíveis.
DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.634-de-22-de-fevereiro-de-2021-304693377 2/2 Art.
5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Brasília, 22 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO Tercio Issami Tokano Bento Albuquerque José Levi Mello do Amaral Júnior.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega será feita de Segunda a Domingo de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Braço do Trombudo das 06:00 ás 23:00 horas do dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.270.500,00 (dois milhões duzentos e setenta mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste
Instrumento;
Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, por mediante de notas que comprovem a troca de combustível do tanque do posto, justificando a majoração/minoração do preço, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Lei federal nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.
O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos já sitados acima, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.
Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.
Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.
É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.
No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.
É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JEQUITIBA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:81E9F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

Ref. Pregão nº 104/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, , e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1321, Jardim Rosângelo, CEP nº 86.210-000, fone nº 43-99115-9150, e-mail: rpc-junior@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 15.554.111/0001-17, representada pelo Senhor DJALMA EUGENIO GUARDA JUNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/ gestão de abastecimento, e fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 104/2024, devidamente homologado pelo Município e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, em 22/10/2024.

Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	LT	149.800,00	200,00	68731	ÁLCOOL(ETANOL)	3,17	475.500,00	PRÓPRIA
2	LT	150.000,00	-	36146	Diesel S 500 (comum)	5,39	808.500,00	PRÓPRIA
3	LT	249.500,00	500,00	8401	Gasolina comum	5,13	1.282.500,00	PRÓPRIA
5	GL	150,00	-	68732	ARLA 32 -GALÃO COM 20 LITROS	79,00	11.850,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Este processo pauta-se na aquisição de: Serviços material de consumo, se trata de combustíveis para frota do município.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, conforme as seguintes condições:

O referido abastecimento será feito nos postos de gasolina instalados no Município de Rolandia-Pr, ou por empresa que instale tanque e bomba no Município, em local apropriado de sua responsabilidade, fornecendo funcionário(s) responsável(is) pelo abastecimento dos veículos e equipamentos da administração, atendendo todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Providenciar alternativas de abastecimento das 06:00 (seis) horas até as 23 (vinte e três) horas do dia nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 Dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012,
D E C R E T A :
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a divulgação de informações aos consumidores referentes aos preços dos combustíveis automotivos. Parágrafo único. Os consumidores têm o direito de receber informações corretas, claras, precisas, ostensivas e legíveis sobre os preços dos combustíveis automotivos no território nacional.
Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão informar aos consumidores, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º, os preços reais e promocionais dos combustíveis, nos termos do disposto no Decreto nº 5.903, de 20 de setembro de 2006.
§ 1º Na hipótese de concessão de descontos nos preços de forma vinculada ao uso de aplicativos de fidelização pelos postos revendedores de combustíveis automotivos, deverão ser informados ao consumidor:
I - o preço real, de forma destacada;
II - o preço promocional, vinculado ao uso do aplicativo de fidelização; e
III - o valor do desconto.
§ 2º Observado o disposto no inciso III do § 1º, a divulgação do desconto poderá ocorrer pelo valor real ou percentual.
§ 3º Quando a utilização do aplicativo de fidelização proporcionar a devolução de dinheiro ao consumidor, o valor e a forma da devolução deverão ser informados de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível aos consumidores.

Art. 3º Os postos revendedores de combustíveis automotivos ficam obrigados a informar os valores estimados de tributos das mercadorias e dos serviços oferecidos por meio de painel afixado em local visível do estabelecimento.
Art. 4º O painel afixado dos componentes do preço do combustível automotivo nos postos revendedores a que se refere o art. 3º deverá conter:
I - o valor médio regional no produtor ou no importador;
II - o preço de referência para o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
III - o valor do ICMS;
IV - o valor da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; e
V - o valor da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível - CIDE-combustíveis.
DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 10.634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.634-de-22-de-fevereiro-de-2021-304693377 2/2 Art.
5º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. Brasília, 22 de fevereiro de 2021; 200º da Independência e 133º da República. JAIR MESSIAS BOLSONARO Tercio Issami Tokano Bento Albuquerque José Levi Mello do Amaral Júnior.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega será feita de Segunda a Domingo de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Braço do Trombudo das 06:00 ás 23:00 horas do dia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.575.151,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e cinqüenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste

Instrumento;

Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado, completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

O preço registrado em Ata poderá ser revisto durante sua vigência, para manter seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

Caso os preços do fornecedor estejam defasados e abaixo do preço de mercado, o mesmo poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Para tal a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha de custos comprovando o aumento do preço, juntamente com orçamentos da época do certame e os orçamentos atuais de seus fornecedores ou ademais componentes do custo do item ofertado, por mediante de notas que comprovem a troca de combustível do tanque do posto, justificando a majoração/minoração do preço, sendo comprovado o aumento o reajuste nos preços poderá ser negociado podendo ser aceito parcialmente ou acatado integralmente, se assim for o entendimento desta municipalidade, conforme Lei federal nº 14.1333/21 e suas alterações posteriores.

O reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser pleiteado após a efetiva assinatura da ata de registro de preços, mediante avaliação do pedido conforme os termos já sitados acima, salvo quando seu preço registrado for comprovadamente inexeqüível, ou seja, abaixo do custo de aquisição somado ao frete. Caso a proposta da empresa seja menos vantajosa o registro pode ser liberado e passado ao segundo colocado se o preço do segundo for melhor.

Verificado o preço acima do valor de mercado, o Município intimará a detentora do registro de preços a adequá-lo, caso à mesma não aceite a redução do preço para a média de mercado a empresa poderá ser liberada do compromisso podendo ser chamado o segundo colocado para assumir o registro de preços pelo valor de seu ultimo lance, o qual será avaliado o valor de mercado também para sua contratação.

Para a efetiva comprovação da alteração dos preços de combustível a solicitante deverá apresentar a planilha de composição de custos do combustível, conforme Decreto Federal nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, junto das notas fiscais de compra, referenciando os valores alterados aos da planilha, desta forma analisando em quais componentes do custo houve a alteração de valores.

É indispensável a apresentação das notas fiscais para a realização do calculo do reequilíbrio, sendo uma nota da época da abertura da licitação ou então do último reequilíbrio realizado e uma nota atual da época do pedido, bem como a planilha de composição de custos do combustíveis, não sendo realizado o reajuste dos preços em caso de não apresentação das notas solicitadas e a planilha de composição de custos.

No reequilíbrio de preço não será pago um valor acima do preço da bomba, devendo ser o referido valor igual ou inferior, o qual será devidamente confirmado antes de efetivar o reajuste dos preços.

É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2127706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 092/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 1.866, Fundos, Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.066-304, Fone (48) 99962-6109 / 99153-8953, e-mail vambel.sc@gmail.com, representada pelo Senhor FABIANO DE MORAES CARDOSO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de quadro côncavo escolar verde quadriculado conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 092/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	68632	QUADRO CONCAVO VERDE QUADRICULADO. MEDIDAS 120x500 cm (AxL), incluindo instalação e manutenção.	2.000,00	100.000,00	VAMBEL
2	und	50,00	68633	QUADRO CONCAVO VERDE QUADRICULADO. MEDIDAS 120 x400 cm (AxL), incluindo Instalação e manutenção.	1.800,00	90.000,00	VAMBEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os quadros deverão ser entregues devidamente instalados nas Instituições conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação.
2. O vencedor deverá retirar os quadros das respectivas paredes onde houver quadros antigos para instalação dos novos;
3. As instalações deverão ser feitas com agendamento prévio em cada unidade escolar.
4. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto e instalação serão por conta da empresa contratada.
5. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal de contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.
6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato
7. Será de responsabilidade do contratado a manutenção do equipamento no período de 12 meses
8. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

9. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
10. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
13. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
18. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
23. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de trinta (30) dias nas Instituições de Ensino situadas no Município de Rolândia – PR as quais serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, para que seja realizado o agendamento da Entrega e Instalação no Local.
2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; **Classificação Orçamentária:** Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3C3AF069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Senhor NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico e toalha de papel interfolha para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas e também atender a demanda de outras secretarias conforme manifestação de interesse, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	31.140,00	68720	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha simples, 02 dobras. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; insumos utilizados na produção do papel: violeta (corante), alvejante (ótico), agente de resistência a úmico. PROPRIEDADES FÍSICAS: Largura: 23 cm. Comprimento: 20 cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: toalha de papel interfolhado, norma referência 20 g/m², gramatura: g/m² ABTCP P6/70 19,0 - 21,0, Espessura: mm ABTCP P5/77 0,07 0,100 umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0; tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300, tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600, tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 = 180	7,35	228.879,00	BELAPELL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 228.879,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públca, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1D51CDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, na cidade de Paiçandu – PR, Fone (44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de papel higiênico e toalha de papel interfolha para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas e também atender a demanda de outras secretarias conforme manifestação de interesse, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 102/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	FD	4.620,00	68721	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%.	70,00	323.400,00	DELICATE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públca, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas. Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A25A6E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 927 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N ° 927 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 107.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 25 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 10 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 927	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
154 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)					
446675 25/10/2024 Reducao de Credito		20.000,00			
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
184 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)					
446668 25/10/2024 Credito Suplementar		106.000,00			
447126 25/10/2024 Credito Suplementar		1.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**107.000,00**	**107.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão		**107.000,00**	**107.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	Educação				
12365	Educação Infantil				
123650025	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
318 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação					
446717 25/10/2024 Reducao de Credito		9.000,00			
447150 25/10/2024 Reducao de Credito		1.000,00			
322 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
446710 25/10/2024 Reducao de Credito		12.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
330 3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
446696 25/10/2024 Reducao de Credito		30.000,00			
332 3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
446703 25/10/2024 Reducao de Credito		17.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**0,00**	**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27	Desporto e Lazer				
27812	Desporto Comunitário				
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000	SERVIÇOS DE ESPORTES				
342 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
446689 25/10/2024 Reducao de Credito		15.000,00			
345 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
446682 25/10/2024 Reducao de Credito		3.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**18.000,00**
Total Orgão		**0,00**	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**
Total Geral		**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 927	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Fonte de Recursos		**Suplementações**		**Reduções**	
		No Período	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	107.000,00	107.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Geral		**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**	**107.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 25/Out/2024, 11h e 39m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D7C911EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	26/10/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:02A2B1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOFINALDE HABILITAÇÃO-LISTADECANDIDATURASREFERENTEEDITALDECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 LEIPAULOGUSTAVO-ART.6ºINCISOSI-II-III

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO-LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Lei Paulo Gustavo-Art.6ºincisosI-II-III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024–FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,em especial em conformidade com a Lei Complementar n°195/2022, no Decreton°11.525/2023enoDecreton°11.453/2023, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024,cujooobjeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, **TORNAPÚBLICO a retificação do Cronograma das atividades e oEdital de Resultado Final da Etapa: Análisede Mérito e Habilitação realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para receberem apoio financeiro do art. 6°.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	15/07/2024
2.	Período de Inscrições	15/07/2024 à 19/07/2024 (5 DIAS ÚTEIS)
3.	Análise das Inscrições - Mérito	22/07/2024 à 24/07/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação	29/07/2024
5.	Período de Recursos	30/07/2024 à 01/08/2024 (3 DIAS)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	05/08/2024
7.	Análise das Inscrições - Habilitação	08/08/2024 à 12/08/2024 (3 DIAS)
8.	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/08/2024
9.	Período de Recursos	16/08/2024 à 20/08/2024 (3 DIAS)
10.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	22/08/2024
11.	Publicação do Resultado Final	26/08/2024
12.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 27/08/2024
13.	Prazo para pagamento do recurso	Setembro de 2024
14.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	25/11/2024

1.CLASSIFICAÇÃO:

a)Inciso I do art. 6ºdaLPG:apoioa produçãode obrasaudiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens/documentário:
a.1)Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta- metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 (quinze) minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº001/2024–FOMENTOÀCRIAÇÃOAUDIOVISUALEDITALDESELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃOCULTURALCOMRECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**
a.1.1)Tema:
-Temática:Relacionado à História do Município, comênfasea os Ribeirinhos,Pioneiros,Turismo Local e Desenvolvimento do Município de São Pedro do Paraná/PR;

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	ValorR$	RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1°	PROJARTELTDA84.899.624.000 1-82	"São Pedro do Paraná- Histórias e Encantos"	92,0	R$26.450,08	PROJETO SELECIONADO	HABILITADO
2°	Impacto Ltda05.306.560/000 1-92	Memória Viva–São Pedro do Paraná	89,0	R$26.450,08	PROJETO CLASSIFICADO,MAS NÃOSELECIONADO.	NÃO CONVOCADO
3°	Paiva Comunicação 42.261.518/000 1-29	São Pedro do Paranáe sua história!	88,0	R$26.450,08	PROJETO CLASSIFICADO,MAS NÃO SELECIONADO	NÃO CONVOCADO

b)IncisoIIdoart.6°daLPG:ApoioàrealizaçãodeaçãodeCinemaItinerante:contempla- se o repasse para a realização de ação de cinemaitinerante, que se define com ou maes tratégia de política pública cultural **do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO); Temática: Projeto voltado aos moradores da sede e do Distrito Porto São José, sendo uma apresentação na sede, com o intuito de incentivar a cultura local, promovendo assim um ambiente agradável e temático com o fornecimento de alimentação (pipoca) individual para aproximadamente 300 pessoas na sessão.**

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	ValorR$	RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1°	PROJARTELTD A84.899.624.000 1-82	"São Pedro do Paraná- Histórias e Encantos"	95,0	R$8.000,00	PROJETO SELECIONADO COMRESSALVA PARA ADEQUAÇÃODE ORÇAMENTO	HABILITADO
2°	Impacto Ltda 05.306.560/000 1-92	Cinema para todos	91,0	R$8.000,00	PROJETO CLASSIFICADO, MAS NÃOSELECIONADO.	NÃO CONVOCADO

b)Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

CapacitaçãoeFormaçãonaÁreaAudiovisual
c.1)Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação*(cursos) presenciais*, comprovadamente audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas.
Temática:Capacitaçãonautilizaçãodeaparelhosmartphoneparafotosecriaçãode filmes amadores. Carga horária mínima: 08 horas

Classificação	CNPJ	Projeto	Pontuação	ValorR$	RESULTADO ANÁLISE DE MÉRITO	RESULTADO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
1°	KOGVISUAL	SPPR+Digital– Fundamentos Audiovisuais	93,0	R$3000,00	PROJETOSELECIONADOCOM A SEGUINTE RESSALVA: A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL CONFORME DESCRITONOEDITAL.	HABILITADO Obs. CRF apresentado com validade fora da permitida.

COMISSÃO(DECRETO/PORTARIAN°001/2024):
A)Adriana Cordeiro Godoy Fernandes-Secretária de Educação Cultura
B)Rosineide Dias Pereira Perin-Supervisora Pedagógica
C)Mariana Ataidese S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica
D)Leonardo Rodrigues Milharesi-Diretordo Departamento Jurídico

COMISSÃO(EMPRESACONTRATADA-OPERACIONALIZAÇÃO)

A) Fernanda JantschReis;
B)Ana Quele Passos;
C)Tainara Baságlia;
D)Mauricio Amadeu.

SÃO PEDRO DO PARANÁ,PR,23 de agostode2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EB4C0EE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE FOMENTO À CRIAÇÃO/REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

O Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, cujo o objeto: ***SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR***, **TORNA PÚBLICO** o **TORNA PÚBLICO a retificação do Cronograma das atividades e o Edital de Resultado Final: Análise de Mérito e Habilitação realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para receberem apoio financeiro do art. 8°.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	15/07/2024
2.	Período de Inscrições	15/07/2024 à 19/07/2024 (5 DIAS ÚTEIS)
3.	Análise das Inscrições - Mérito	22/07/2024 à 24/07/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar e Convocação para apresentação dos Documentos de Habilitação	29/07/2024
5.	Período de Recursos	30/07/2024 à 01/08/2024 (3 DIAS)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	05/08/2024
7.	Análise das Inscrições - Habilitação	08/08/2024 à 12/08/2024 (3 DIAS)
8.	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	15/08/2024
9.	Período de Recursos	16/08/2024 à 20/08/2024 (3 DIAS)
10.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	22/08/2024
11.	Publicação do Resultado Final	26/08/2024
12.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 27/08/2024
13.	Prazo para pagamento do recurso	Setembro de 2024
14.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	25/11/2024

CLASSIFICAÇÃO:
a) Inciso I do art. 8º da LPG:
a.1.1) Tema: Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.
REFERENTE AS VAGAS:
A) OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS 4 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS. PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL PREFERENCIALMENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
B) GRUPO/BANDA DE VIOLA CAIPIRA PODERÁ SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.

Classificação	Objeto	CPF/CNPJ	Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Mérito	Análise de Habilitação
1º	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS 4 ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	ILZIO CARDOSO DE ANDRADE 561.086.139- 04	"CONTOS MÁGICOS E ATIVIDADES INCRÍVEIS"	90,5	R$ 5.459,63	**PROJETO CLASSIFICADO SEM RESSALVAS. APRESENTOU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO!**	**HABILITADO**
1º	GRUPO/BANDA DE VIOLA CAIPIRA	CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 08.520.370/0001-61	JOÃO VICTOR E MATHEUS	89,5	R$ 9.800,00	**PROJETO CLASSIFICADO SEM RESSALVAS. APRESENTOU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO!**	**HABILITADO**

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 001/2024):
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Cultura
Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica
Mariana Ataides e Silva Sperandio - Coordenadora Pedagógica
Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO):

Fernanda Jantsch Reis;
Ana Quele Passos.
Tainara Baságlia
Mauricio Amadeu

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 23 de Agosto de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:79073E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024
Processo Administrativo n.° 100/2024 – EXCLUSIVA PARA ME EPP

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por lote, valor Gobal*** na hipótese do art. 75, *inciso* ***I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 28/10/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 11/11/2024 às 08:00 h.
Data de Abertura: 11/11/2024 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote – Valor Global
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo ”Sextavado”-trecho Complementar no Loteamento Renascer.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de 510 m² de Pavimentação Carroçável, e 310,00m²de Pavimentação de Passeio no Bairro Renascer.	Parcela única	Serviço	01	66.327,28	R$ 66.327,28

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/ , contato com suporte (67) 3303 2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br .
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.1. QUALIFICÇÃO TÉCNICA

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil, serviços de: (.Pavimentação em pedra Sextavada e calçadas em concreto.)

Para o (Arquiteto e Urbanista.: serviços de : (Pavimentação em pedra Sextavada e calçadas em concreto.)

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Pavimentação em bloco sextavado de área com mínimo de 100,00m²

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Memorial Descritivo;
ANEXO IV – Planilha de serviços;
ANEXO V – Cronograma.

Sapopema, 25 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 100 /2024
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (Art. 75º, inciso I)

Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo ”Sextavado”-(trecho Complementar),conforme projeto anexo no Loteamento Renascer.
Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total
01	Planilha Sinapi anexa e Memorial Descritivo	Conforme Memorial Descritivo	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	**R$ 66.327,28**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.
O valor estimado da contratação é de 66.327,28 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Qtd	Und	Fonte de pesquisa: Sinap 07/2024	VALOR TOTAL
01	Serviço	66.327,28	66.327,28

A pesquisa de preços foi realizada através da Tabela do SINAPI para referência de valor.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).
Afim de atender a população do Loteamento do Renascer com pavimentação das ruas e calçadas .
Os serviços visam proporcionar a pavimentação, dando condições de conforto ao rolamento com melhoria da qualidade de vida da população local.
Levando em consideração que na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 19/2022, Contrato nº 271/2022, foi suspenso pela Administração e o mesmo venceu sem finalizar o serviço, portanto a necessidade de executar os serviços que foram suspensos.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais conforme Planilha de serviço e Memorial Descritivo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote Valor Global.
A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade do processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

A avaliação da execução do objeto será por medições mensais, para efeito de pagamento.
O serviço será realizado de parcela única.
A empresa deverá ter profissional habilitado para a execução dos serviços que serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.
A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA ou CAU.

A empresa deverá fornecer **ART** ou **RRT** do responsável técnico pela execução do serviço.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
10.7. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
10.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviço equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
10.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
10.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.
Regime de execução empreitada por preço global
Critérios de aceitabilidade de preços preço global
Exigências de habilitação
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
Para o (Engenheiro Civil, serviços de: (.Pavimentação em pedra Sextavada e calçadas em concreto.)
Para o (Arquiteto e Urbanista.: serviços de : (Pavimentação em pedra Sextavada e calçadas em concreto.)
O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Pavimentação em bloco sextavado de área com mínimo de 100,00m²
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante
Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.
O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	610	4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 25 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 100/2024 – Dispensa de Licitação nº 26/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 26/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de Execução de Pavimentação em Piso Intertravado do Tipo ”Sextavado”-trecho Complementar no Loteamento Renascer**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
Memorial Descritivo;
Planilha de Serviço;
O Aviso de Licitação;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do início da execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.
Prazo de execução *60 (sessenta)* dias corridos após a emissão da requisição.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
O pagamento será realizado após a entrega dos serviços executados.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta estimado, em xx/xx/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	610	4.4.90.51.02.02 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E8FF559

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 337/2024.

DECRETO Nº 337/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 736.388,96 (Setecentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 736.388,96 (Setecentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	55.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	45.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00102-Fundeb 30%	76.000,00
	SUBTOTAL	**176.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.194,48
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
	SUBTOTAL	**240.388,96**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**736.388,96**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	59.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	356.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	176.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	60.388,96

	SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	
	TOTAL	736.388,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A7C18530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2024 - ID: 10150 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	41090	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: DUPLO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 100 X 100 CM.	Unid	13	R$ 45,35	R$ 589,55	POLAR FIX
17	40116	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL.	Unidad	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00	MEDIX
20	72109	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: PVC flexível. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	3.276	R$ 1,20	R$ 3.931,20	MEDIX
25	74078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.CÓDIGO BR: 0313571.	CAIXA	195	R$ 20,35	R$ 3.968,25	UNIQMED
26	74079	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR: 0313631.	CAIXA	195	R$ 20,35	R$ 3.968,25	UNIQMED
31	72122	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação. Uso adulto. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	52	R$ 572,00	R$ 29.744,00	CMOSDRAKE
					TOTAL:	R$ 42.601,25	

Valor total: R$42.601,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:78CE9894

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2024 - ID: 10152 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: *JOSE DANTAS DINIZ FILHO*
CNPJ/MF: 22.077.847/0001-07

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	40062	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, P/ AMBU ADULTO, COMPONENTES: C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL.	Unidad	47	R$ 113,49	R$ 5.334,03	PROTEC/FOYOMED
6	40063	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, P/ AMBU PEDIÁTRICO, COMPONENTES: C/ RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL.	Unidad	16	R$ 77,06	R$ 1.232,96	PROTEC/FOYOMED
					TOTAL:	R$ 6.566,99	

Valor total: R$6.566,99 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7D56484A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2248/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
8883	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	11/08/2021	PROFESSOR - 40 HORAS
8886	ADRIANA GENEROSA DA SILVEIRA	15/09/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8907	ALANO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/2021	EDUCADOR INFANTIL
8926	ALTEVIR TRAUTWEIN	13/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8928	AURELIA GONÇALVES	13/10/2021	PROFESSOR - 20 HORAS
8891	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	16/08/2021	EDUCADOR INFANTIL
8898	CRISTIANE CARVALHO CASTRO DE OLIVEIRA	08/09/2021	PROFESSOR - 20 HORAS
8921	ESTEVAN ANDRE DE MORAES AZARIAS	05/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8918	FRANCISCA ROZENO LOURENÇO	04/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8933	GEISA PAULA LEITE	19/10/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8927	GERUSA FERREIRA DOS SANTOS	13/10/2021	EDUCADOR INFANTIL
8905	GISSELDA AFONSO BONFIM DUTRA	15/09/2021	EDUCADOR INFANTIL
8931	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	04/10/2021	MOTORISTA D
8884	ISMAEL APARECIDO DE JESUS	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8912	JORDANA MARQUES ROCHA	15/09/2021	EDUCADOR INFANTIL
8934	JUNIOR CLIMACO CAPELLO	14/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8897	KELLY ANDRADE DOS SANTOS	01/09/2021	EDUCADOR INFANTIL
8894	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8911	LILIAN FERNANDA GOMES	15/09/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8920	LUCIA CACIANA DE ARAUJO PAULINO	05/10/2021	PROFESSOR - 40 HORAS
8890	MARCOS DE SOUZA LEMOS	16/08/2021	MOTORISTA D
8917	MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS	04/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8915	MARIA ELZA BATISTA	15/09/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8904	MARIA LUCIA DOS SANTOS PINTO	15/09/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8910	MICHELE APARECIDA SPINELLI GAMBI	15/09/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8913	PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO	15/09/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8916	PATRICIA APARECIDA FERMIANO	04/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8892	RAIZZA BARBOSA ROTTA	16/08/2021	PROFESSOR - 40 HORAS
8906	REGIANE CORDEIRO BARIANO	15/09/2021	EDUCADOR INFANTIL
8932	REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA	05/10/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8901	RENATA MARIA SIMÕES DA COSTA	08/09/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8930	RENATA SATIE KODAMA	136/10/2021	PROFESSOR - 20 HORAS
8908	RENATA YUMI MIYAMOTO	15/09/2021	PROFESSOR - 20 HORAS
8922	ROBERTO RODRIGUES BRUZAROSCO	04/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8925	SIRLENE BATISTA DA SILVA	05/10/2021	PROFESSOR - 40 HORAS
8929	TAIRINE ISIS PEDROSO CAMARGO	13/10/2021	PROFESSOR - 20 HORAS
8881	TAMARA CANDIDO DE LIMA CAVALCANTI	02/08/2021	EDUCADOR INFANTIL
8919	TATAIAN VICENTE DE PAULA BERGAMASCO	02/08/2021	EDUCADOR INFANTIL
8882	THAINAN KETLIN LERIN ARRABAL	02/08/2021	PROFESSOR - 40 HORAS
8893	VERA LUCIA IZIDORO DA ROSA	16/08/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 21 DE OUTUBRO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal
Emitido por Eliane Andrade Florindo - RH

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:83897BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO 220V 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	ICOMELI	UNI	250,00	3,70	925,00
2	1	BRAÇO COMUM DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 25X1000MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	UNI	200,00	19,00	3.800,00
3	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP , EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	UNI	100,00	129,00	12.900,00
4	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 29X1500MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	UNI	200,00	30,00	6.000,00
6	1	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM , ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	LEALFLEX	M	3.000,00	3,20	9.600,00
11	1	CABO PP 2 X 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	LEALFLEX	M	2.500,00	2,80	7.000,00
12	1	CABO TRIPLEX16MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	SCCABLE	M	800,00	4,40	3.520,00
13	1	CONECTOR ALUMINIO C/ 1 PARAFUSOS 10-95MM	INTELLI	UNI	900,00	3,49	3.141,00
14	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 35X70MM²	MCI	UNI	700,00	3,40	2.380,00
15	1	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 / 1,5 - 6MM.	MCI	UNI	700,00	3,49	2.443,00
16	1	FIO PARALELO 2 X1,5 MM	LEALFLEX	M	2.000,00	0,58	1.160,00
17	1	FIO PARALELO 2 X2,5 MM	LEALFLEX	M	2.000,00	1,13	2.260,00
19	1	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	MUNDILUX	UNI	300,00	2,79	837,00
20	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL	EMPALUX	UNI	500,00	11,50	5.750,00
21	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W/220V SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL.	EMPALUX	UNI	500,00	9,40	4.700,00
22	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 25W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL-CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL	HIDROWATS	UNI	500,00	54,00	27.000,00
23	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL-CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS 22DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FA23TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL.	HIDROWATS	UNI	500,00	45,00	22.500,00
24	1	REFLETOR DE LED 100W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 60º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO	EMPALUX	UNI	500,00	33,00	16.500,00
25	1	REFLETOR DE LED 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS 800UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.	EMPALUX	UNI	100,00	40,00	4.000,00
26	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (TENSAO DE OPERACAO 105V A 305V) COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA PARA A CARGA INUTIVA, AMBAS OPERANDO EM TENSAO DEVE SER DO TIPO SINCRONO NA PASSAGEM POR ZERO DA TENSAO NO MOMENTO DA COMUTACAO COM DIFERENCA DE TENSAO MODULAR MAXIMA DE 50V NO INSTANTE DA COMUTACAO. A PECA DEVERA TER UM GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SURTOS NA REDE DE ALIMENTACAO. O RELE DEVERA APRESENTAR UM TEMPO DE CICLO DE CUMUTACAO ENTRE LIGAR E DESLIGAR NAO INFERIOR A 02 SEGUNDOS E NAO SUPERIOR A 05 SEGUNDOS. AS DEMAIS CARACTERISTICAS DEVEM ATENDER A NORMA NBR 5123. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER DE NO MÍNIMO 40.000 CICLOS. A PECA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS	DREIKRPZ01	UNI	950,00	11,90	11.305,00
28	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	EMPALUX	UNI	800,00	5,50	4.400,00
29	1	TERMINAL MACIÇO 12MM CURTO TCM	TCM	UNI	800,00	12,00	9.600,00
TOTAL							**161.721,00**

DETENTORA DA ATA: E ZUB JUNIOR, com CNPJ sob n.º 50.777.766/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **19/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB088720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2024

Pregão Eletrônico nº 029/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de aparelhos de Academias ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade, Playground infantil e Parque acessível, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESQUI INDIVIDUAL / ESQUIADOR (ELÍPTICO OU ESQUI Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, tipologia “ESQUI”, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 01 (uma) pessoa contendo as seguintes especificações mínimas: a) altura 130 cm, largura 45 cm por 116 cm de comprimento, estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro (Base) na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo de 50,90 mm de diâmetro com parede de 2,65 mm, metalon 50x30 mm, tubo de 31,75 mm, tubo de 25,20 mm todas em chapa 2 mm; c) chapa antiderrapante para apoio de pés; d) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas Ba frio com matriz; e) pegadas emborrachadas; f) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; g) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; h) base superior e inferior com flange de 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios; k) solda tipo “mig”; i) partes móveis com rolamento 6205 e 6201 2RS; j) cubos de 2” em aço 1045.	PROPRIA	ESQUI INDIVIDUAL	UNI	3,00	1.400,00	4.200,00
2	1	SURF DUPLO / PRANCHA LATERAL DUPLA (BALANÇO LATERAL) Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 02 (duas) pessoas contendo as seguintes especificações mínimas: a) altura 130 cm, largura 88 cm por 92 cm de comprimento, estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro (Base) na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo de 50,90 mm de diâmetro com parede de 2,65 mm, tubo de 31,60 mm todas em chapa 2,65 mm; c) chapa antiderrapante para apoio de pés; d) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; e) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; f) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; g) base superior e inferior com flange de 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios; h) solda tipo “mig”; i) partes móveis com rolamento 6007 2RS; j) tubos de 2” em aço 1045.	PROPRIA	SURF DUPLO	UNI	3,00	1.280,00	3.840,00
3	1	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO / EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS) Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 02 (duas) pessoas contendo as seguintes especificações mínimas: a) altura 140 cm, 160 cm de comprimento e 56 cm de largura, 208 cm de diâmetro, estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo de 50,80 mm de diâmetro com parede de 2,65 mm, tubo de 25,40 mm todas em chapa 2 mm; c) chapa antiderrapante para apoio de pés; d) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; e) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; f) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; g) base superior e inferior com flange de 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios; h) solda tipo “mig”; i) partes móveis com rolamento 6007 2RS; j) tubos de 2” em aço 1045.	PROPRIA	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	UNI	3,00	1.190,00	3.570,00
4	1	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO / GIRO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLO 2X1 (Volante Diagonal com Vertical, Rotação 2x1, Roda de Ombros): Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 02 (duas) pessoas contendo as seguintes especificações mínimas: a) 170 cm de altura por 100 cm de largura e 70 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm, b) estrutura secundária em tubo redondo 02”, tubo de 1 ¼” tubo de 1” todas em chapa 2,65 mm; c) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; d) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; e) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; f) base superior e inferior com 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios; g) solda tipo “mig; h) articulações com rolamento blindados 2RS.	PROPRIA	VERTICAL DUPLO	UNI	4,00	989,00	3.956,00
5	1	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO / SIMULADOR DE ESCADAS Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 02 (duas) pessoas contendo as seguintes especificações mínimas: a) altura 150 cm, largura 45 cm por 90 cm de comprimento, estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo 50,80 mm, metalon 50x30 mm, tubo de 31,75 mm, tubo de 25,40 mm todos em chapa 2 mm; c) chapa antiderrapante para apoio de pés ; d) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; e) pegadas emborrachadas; f) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; g) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; h) base superior e inferior com flange de 250 mm x 6,20 mm com 06 (seis) orifícios; k) solda tipo “mig”; i) partes móveis com rolamento 6205 e 6201 2RS.	PROPRIA	ESCADA DUPLO	UNI	4,00	1.490,00	5.960,00
6	1	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES / MULTIEXERCITADOR COM 6X1 (MULT FUNÇÃO): Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, conjunto de equipamentos com 06 (seis) exercícios com capacidade para 04 (quatro) pessoas, com alta resistência às ações climáticas, isento de	PROPRIA	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES	UNI	4,00	2.299,00	9.196,00

		estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas: a) 178 cm de altura por 150 cm de largura e 230 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro (Base) na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo de 50,90 mm de diâmetro com parede de 2,65 mm, tubo de 31,75 mm, tubo de 25,20 mm todas em chapa 2 mm; c) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; d) pegadas emborrachadas; e) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; f) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; g) base superior e inferior com flange de 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios; h) solda tipo "mig"; i) partes móveis com rolamento 6205 e 6301 2RS; j) cubos de 2" em aço 1045.						
7	1	ALONGADOR 3 ALTURAS / BARRA ALTA GIRATÓRIA (ALONGADOR ALTO) Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, para trabalhos de ombros, que possibilite a utilização por 03 (três) pessoas ao mesmo tempo, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, contendo as seguintes especificações mínimas; a) 230 cm de altura por 105 cm de largura e 105 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm e estrutura secundária em tubo de 2" chapa 2,65 mm; c) tubos cortados a laser; d) base em ferro trefilado para montagem do equipamento; e) chapas dobradas a frio com matriz; f) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; g) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; h) base superior e inferior com flange e 250 mm de diâmetro por 6,20 mm de espessura com 06 (seis) orifícios de fixação; i) solda tipo "mig"; j); k) cubos de 2" em aço 1045.	PROPRIA	ALONGADOR 3 ALTURAS	UNI	3,00	1.270,00	3.810,00
8	1	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL / REMADOR INDIVIDUAL (REMADA, REMO) Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 01 (uma) pessoa contendo as seguintes especificações mínimas: a) 90 cm de altura por 66 cm de largura e 100 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm, b) estrutura secundária em tubo redondo 50,80 mm, tubo de 31,75 mm, tubo de 25,40 mm todas em chapa 2 mm; c) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; d) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; e) chapa antiderrapante par apoio de pés; f) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; g) base superior e inferior com flange de 250 mm x 6,20 mm, com 06 (seis) orifícios; h) solda tipo "mig; i) articulações com rolamento blindados 2RS.	PROPRIA	REMO INDIVIDUAL	UNI	3,00	1.090,00	3.270,00
9	1	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL/ SIMULADORDE PERCURSO (SIMULADOR DE CAMNHADA, CAMINHADA): Fornecimento coinstalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 01 (uma) pessoa contendo as seguintes especificações mínimas: a) altura 110 cm, largura 93 cm por 40 cm de comprimento, estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 2,65 mm; b) estrutura secundária em tubo redondo 50,80 mm, tubo de 31,75 mm, tubo de 25,40 mm todos em chapa 2 mm; c) chapa antiderrapante para apoio de pés; d) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; e) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; f) pintura em epóxi poliéster apropriada para uso externo; g) base superior e inferior com flange de 250 mm x 6,20 mm com 06 (seis) orifícios; h) solda tipo "mig"; i) partes móveis com rolamentos blindados 2RS; j) cubos de 25,40 mm em aço 1045.	PROPRIA	CAMINHADA INDIVIDUAL	UNI	4,00	1.190,00	4.760,00
10	1	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL / SIMULADOR DE CAVALGADA (CAVALINHO): Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento para exercícios ao ar livre, com alta resistência às ações climáticas, isento de estofamento e de baixa manutenção, que possibilita a utilização de 01 (uma) pessoa contendo as seguintes especificações mínimas: a) 115 cm de altura por 40 cm de largura e 100 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 127 mm de diâmetro na chapa 3 mm, b) estrutura secundária em tubo redondo de 2", tubo de 31,75 mm, tubo de 25,4 mm, todas em chapa 2,65 mm; c) tubos cortados a laser com base em ferro trefilado para montagem do equipamento, com chapas dobradas a frio com matriz; d) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; e) pintura em poliéster apropriada para uso externo; f) base superior e inferior com flange de 250 mm por 6,20 mm com 06 (seis) orifícios; g) solda tipo "mig; h) articulações com rolamento blindados 2RS.	PROPRIA	CAVALGADA INDIVIDUAL	UNI	3,00	1.180,00	3.540,00
TOTAL								46.102,00

DETENTORA DA ATA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 09.135.430/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CECCAB5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2024

Pregão Eletrônico nº 029/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de aparelhos de Academias ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade, Playground infantil e Parque acessível, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PLACA ORIENTATIVA PLACA ORIENTATIVA: Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento com alta resistência às ações climáticas, de baixa manutenção, contendo	propria	equipamento de academia	UNI	4,00	1.200,00	4.800,00

		as seguintes especificações mínimas: a) 220 cm de altura por 5 cm de largura e 220 cm de comprimento; b) estrutura principal em tubo redondo de 2" de diâmetro na chapa 2,65 mm secundário tubo de 1"e chapa 20; c) tubos cortados a laser; d) chapas dobradas a frio com matriz; e) tratamento de superfície por 04 (quatro) banhos químicos sequenciais de imersão; f) pintura em poliéster apropriada para uso externo; g) solda tipo "mig".						
14	1	BALANÇO Fornecimento com instalação em local a ser definido, BALANÇO simples adaptado cadeirante. MEDIDAS GERAIS (aproximadas): Largura Estrutura: 2,90 m, Comprimento Estrutura: 1,5 m, Altura: 2,0 m. MEDIDAS DO BALANÇO ADAPTADO: Largura Estrutura: 1,0 m, Comprimento Estrutura: 1,02 m, Altura: 2,0 m. ESTRUTURA: pés e travessão, barras feitas em tubo de 2 polegadas parede 2mm, sustentação em tubo de 1 polegada na parede de 2mm. BALANÇO: plataformas em chapa de ferro 1/8; corre-mão em tubo de 1 polegada parede 1 50 mm. SOLDA: MIG. PINTURA: esmalte PU com fundo especial de alta resistência. PARAFUSOS: aços zincado. CAPACIDADE DO BALANÇO ADAPTADO: 1 criança em cadeira de rodas; 1 criança no balaço. OBSERVAÇÕES: cores do playground em: Azul, branco e Vermelho.	propria	brinquedo adaptado	UNID	1,00	4.233,00	4.233,00
14	2	CARROSSEL GIRA-GIRA Fornecimento com instalação em local a ser definido ,CARROSSEL GIRA-GIRA – adaptado cadeirante. MEDIDAS GERAIS (aproximadas): Largura Estrutura: 3,0 m, Comprimento Estrutura: 1,22 m, Altura: 1,15 m. MEDIDAS DOS ASSENTOS PCD DO GIRA GIRA ADAPTADO: Largura Estrutura: 1,00 m, Comprimento Estrutura: 1,00 m, Altura: 0,70 m. MEDIDAS DO ASSENTO O GIRA GIRA ADAPTADO: Largura Estrutura: 0,20 m, Comprimento Estrutura: 0,35 m, Altura: 0,30 m. ESTRUTURA: plataformas em chapa de ferro 1/8; (pés e travessão, barras) feita em tubo de 2 polegadas parede 2mm/ sustentação em tubo de 1 polegada na parede de 2mm. SOLDA: MIG. PINTURA: esmalte PU com fundo especial de alta resistência. PARAFUSOS: aços zincado. CAPACIDADE DO GIRA GIRA ADAPTADO: 2 crianças com necessidades especiais; 4 crianças no balaço. OBSERVAÇÕES: cores do playground em: Azul, branco e Vermelho. CARROSSEL GIRA-GIRA – adaptado cadeirante. MEDIDAS GERAIS (aproximadas): Largura Estrutura: 3,0 m, Comprimento Estrutura: 1,22 m, Altura: 1,15 m. MEDIDAS DOS ASSENTOS PCD DO GIRA GIRA ADAPTADO: Largura Estrutura: 1,00 m, Comprimento Estrutura: 1,00 m, Altura: 0,70 m. MEDIDAS DO ASSENTO O GIRA GIRA ADAPTADO: Largura Estrutura: 0,20 m, Comprimento Estrutura: 0,35 m, Altura: 0,30 m. ESTRUTURA: plataformas em chapa de ferro 1/8; (pés e travessão, barras) feita em tubo de 2 polegadas parede 2mm/ sustentação em tubo de 1 polegada na parede de 2mm. SOLDA: MIG. PINTURA: esmalte PU com fundo especial de alta resistência. PARAFUSOS: aços zincado. CAPACIDADE DO GIRA GIRA ADAPTADO: 2 crianças com necessidades especiais; 4 crianças no balaço. OBSERVAÇÕES: cores do playground em: Azul, branco e Vermelho.	propria	brinquedo adaptado	UNI	1,00	4.233,00	4.233,00
14	3	GANGORRA Fornecimento com instalação em local a ser definido, GANGORRA de ferro adaptada cadeirante. Pode ser usado por até 04 crianças e é ideal para quem tem algum tipo de limitação física podendo sentar-se na cadeirinha com trava. Projetado com estrutura de ferro e acabamento em pintura de alta resistência possui duas cadeiras com travas especiais que mantêm a criança segura durante a brincadeira e mais dois assentos que permitem a inclusão delas com outras crianças. MEDIDAS GERAIS (aproximadas): Largura Estrutura: 3,00 m, Comprimento Estrutura: 1,22 m, Altura: 1,15 m. MEDIDAS DO ASSENTO PCD DA GANGORRA ADAPTADA: Largura Estrutura: 0,45 m, Comprimento Estrutura: 0,40 m, Altura: 0,65 m. MEDIDAS DO ASSENTO DA GANGORRA ADAPTADA: Largura Estrutura: 0,20 m, Comprimento Estrutura: 0,35 m, Altura: 0,20 m. ESTRUTURA: (pés e travessão, barras) feita em tubo de 2 polegadas parede 2mm/ sustentação em tubo de 1 polegada na parede de 2mm. SOLDA: MIG. PINTURA: esmalte PU com fundo especial de alta resistência. PARAFUSOS: aços zincado. CAPACIDADE DA GANGORRA ADAPTADO: 2 crianças com necessidades especiais; 2 crianças no balaço. OBSERVAÇÕES: cores do playground em: Azul, Branco e Vermelho.	propria	brinquedo adaptado	UNID	1,00	4.233,00	4.233,00
TOTAL								**17.499,00**

DETENTORA DA ATA: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - ME, com CNPJ sob n.º 13.145.437/0001-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:399CEBC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2024

Pregão Eletrônico nº 029/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de aparelhos de Academias ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade, Playground infantil e Parque acessível, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática),	PROPRIA	PG39	UNI	3,00	21.600,00	64.800,00

		com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado						
13	1	PARQUE / PLAYGROUND INFANTIL Fornecimento com instalação em local a ser definido de equipamento de conjunto de parque / playground infantil com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, 11x11cm, esp 20mm, com cantos arredondados revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido pelo laboratório credenciado pelo Inmetro. Contendo: i)3 (três) plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; ii)1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700x530mm de largura; iii)1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90º graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura OU Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comprimento x 80cm de abertura; iv)1 (uma) passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800m, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba OU Passarela curvada negativa com estrutura tubular de 1¼"#16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura(ferragens galvanizadas a fogo e com pintura eletrostática), com assoalho em plástico 136x30mm; v)1 (uma) estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos rotomoldados, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; vi)1 (um) rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. OU Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado; vii) 1 (uma) rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½ #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, altura de 1,35m viii) i (um) toboga em polietileno rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 3,00m de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x 0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixadaao solo; ix) 1 (um) jogo da velha, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras "X" e "O" na cor preta; x) 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; xi) 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado COTA EXCLUSIVO PARA MPE	PROPRIA	PG39	UNI	1,00	21.600,00	21.600,00
TOTAL								**86.400,00**

DETENTORA DA ATA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, com CNPJ sob n.º 30.871.504/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:71AC6E28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2024

Pregão Eletrônico nº 034/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE DE IMPRESSORAS	UNID	QTDE ESTIMADA DE COPIA E IMPRESSÃO	DESCRIÇÃO DA IMPRESSORA	VALOR UNIT MÁXIMO POR CÓPIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
01	01	**58**	SERV	2.135.016	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER COM RECURSOS DE CÓPIA (APARELHO NOVO) PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS, SCANNER DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA TRABALHO OFICIO II (FÓLIO), RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, CICLO	0,049	104.615,78

					MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (REDE), PCL 6, OS.		
02	01	**23**	SERV	860.760	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, COM CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215,9 X 340.4MM), OFICIO 09 (214,9 X 315MM), FÓLIO (215,9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN).	0,112	96.405,12
	R$ TOTAL						**201.020,90**

DETENTORA DA ATA: PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, com CNPJ sob n.º 72.301.567/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1CD63DDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2024

Pregão Eletrônico nº 032/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos na modalidade de futebol de campo, futsal, vôlei de areia, voleibol e jogos escolares, afim de atender as necessidades dos campeonatos e torneios, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	2,00	913,00	1.826,00
2	1	SERV DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL 1 arbitro principal 2 arbitros assistente 1 mesario	Serviço	JG	45,00	614,00	27.630,00
3	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	4,00	889,60	3.558,40
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - BASQUETE REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	12,00	888,00	10.656,00
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FASE MUNCIPAL - BOM DE BOLA 1 arbitro principal, 2 arbitro assistente, 1 mesario	Serviço	DIR.	2,00	543,00	1.086,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL MUNICIPAL 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	JG	70,00	323,00	22.610,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL REGIONAL 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	DIR.	3,00	877,00	2.631,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JEPS VOLEI DE AREIA 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	2,00	757,00	1.514,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JEPS VOLEIBOL 2 ARBITROS 1 MESARIOS	Serviço	DIR.	2,00	427,00	854,00
10	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - JOGOS ESCOLARES 2 ARBITROS 1 MESARIO	Serviço	DIR.	3,00	866,00	2.598,00
TOTAL							**74.963,40**

DETENTORA DA ATA: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.529.715/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **25/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 26 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:00CA0C35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4289/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FFD2ED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 218 DE 25/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.000,00

Total Suplementação: 440.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor	

17.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
17.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
17.010.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
17.010.10.122.0002.2.202.		Fiscalizar Ações com Saúde-Conselho Municipal de Saúde	
- 4.0.00.00.00.00	21303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	21303	INVESTIMENTO	
- 4.4.90.00.00.00	21303	APLICAÇÕES DIRETAS	
230 - 4.4.90.52.00.00	21303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.450,00
18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.010.10.122.0002.0.000.		Apoio Administrativo	
18.010.10.122.0002.2.203.		Manter os Serviços Administrativos	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTO	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
17- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.898,33
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações da UBS Central	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTO	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.151,06
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
141- 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.547,79
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.229.		Manter os Serviços da Farmácia - HSL	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.030.10.122.0016.0.000.		Gerencia Patrimonial	
18.030.10.122.0016.2.208.		Manter os Serviços de Controle Patrimonial	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
30 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGEN FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.102,00
31 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.274,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
136- 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101.076,82

Total Redução: 440.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 25 de outubro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C13F030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 25/2024

EDITAL N.º 25/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições da Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.40,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o presente Edital que estabelece a fixação de padrão para os profissionais da educação do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, que assumiram, o Concurso Público de 2020 de acordo com os Editais de Convocações nº50/2023 de 10/08/2023, nº 51/2023 de 18/08/2023, nº 2/2024 de 25/01/2024, nº 5/2024 de 02/02/2024, nº 7/2024 de 23/02/2024, nº 9/2024 de 08/03/2024, nº12/2024 de 22/03/2024 e nº019/2024 de 15/04/2024.

Art.2º Os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101- Centro, no dia 31 de outubro de 2024, às 17h30, para escolher a fixação de seu padrão.

Art. 3º Ocorrerá a fixação da vaga na instituição, porém sem definição de turno.
Art. 4º Caso o(a) professor(a) não possa comparecer no dia da fixação de padrão, deverá enviar um representante através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente através do gov.br.

Professores(as) por ordem de classificação

Classificação	Nome do Professor (a)
88ª	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO
92ª	ELIANE GOMES RAMALHO
93ª	SILVANE DE SOUZA VALLADÃO
94ª	ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA
95º	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT
97ª	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA
98ª	JULIANA DA SILVA
99ª	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE
100ª	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA
101ª	ELAINE GALDINO DA COSTA
102ª	GABRIELLI MULLER TOMADON
104ª	PATRICIA MERBOLD COSTA
106ª	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA
107ª	CAMILA BENEDITA DE SOUSA
109ª	CATIANE BALASTRELLI KONNO
110ª	LOIANA PULITA
111ª	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
113ª	LUNA FABIELE VIEIRA
114ª	GRACIELI FERNANDA DA SILVA
116ª	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI
117ª	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES
120ª	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI
122ª	GISELE GOMES LIMA
123ª	MICHELE COELHO SILVA
126ª	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA
128ª	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA
129ª	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TOTAL DE VAGAS
Escola Municipal Castro Alves EI -EF	8
Escola Municipal Rural José de Alencar EI-EF	1
Escola Municipal Presidente Kennedy EI-EF	2
Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva EI-EF	1
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos EI-EF	2
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz EI-EF	2
Centro Municipal de Educação Infantil Girassol	1
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê	2

Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	8

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:29ABFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 062/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2024,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 62/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 128/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 62/2024, o(s) participante(s):

29912 - FOTO TERRA ROXA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 20 MM.	UNIDAD		3.000	R$2,50	R$7.500,00
5	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 25 MM.	UNIDAD		50	R$3,50	R$175,00
6	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 40 MM.	UNIDAD		50	R$6,50	R$325,00
7	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 45 MM.	UNIDAD		50	R$8,00	R$400,00
8	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO SUPERIOR DE 4H DE DURAÇÃO).	UNIDAD		5	R$900,00	R$4.500,00
9	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO INFERIOR DE 4H DE DURAÇÃO).	UNIDAD		25	R$650,00	R$16.250,00
10	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS/FOTOS EM EVENTOS MUNICIPAIS (DRONE).	UNIDAD		15	R$650,00	R$9.750,00
12	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TAMANHO A4.	UNIDAD		50	R$5,00	R$250,00
13	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO 5X7.	UNIDAD		150	R$4,58	R$687,00
14	REVELACAO DE FOTOS 10X15	UNIDAD		2.000	R$1,00	R$2.000,00
15	REVELAÇÃO DE FOTOS 10X15 C/ENVELOPE	UNIDAD		1.000	R$2,00	R$2.000,00
16	REVELACAO DE FOTOS 15X21	UNIDAD		350	R$3,50	R$1.225,00
17	REVELAÇÃO DE FOTOS 15X21 AMADOR C/ENVELOPE	UNIDAD		150	R$4,00	R$600,00
18	REVELAÇÃO DE FOTOS 20X25/20X30	UNIDAD		150	R$9,00	R$1.350,00
19	REVELAÇAO DE FOTOS 25X38	UNIDAD		150	R$15,00	R$2.250,00
20	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSÃO SIMPLES, FRENTE E VERSO, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75 GR/M², FSC.	UNIDAD		80.000	R$0,50	R$40.000,00
21	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75 GR/M², FSC.	UNIDAD		50.000	R$1,00	R$50.000,00
22	FOTOCOPIA E/OU IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO.	UNIDAD		200	R$4,00	R$800,00
23	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 PAPEL SULFITE.	UNIDAD		1.000	R$4,00	R$4.000,00
24	SERVIÇOS DE FILMAGENS EM EVENTOS MUNICIPAIS.	UNIDAD		20	R$850,00	R$17.000,00
Total do Fornecedor:						R$161.062,00
394696 - CARLOS RIBEIRO DA SILVA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 09 MM	UNIDAD		100	R$2,49	R$249,00
2	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 12 MM.	UNIDAD		80	R$2,49	R$199,20
3	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 16 MM.	UNIDAD		40	R$2,49	R$99,60
11	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TAMANHO A3.	UNIDAD		60	R$9,98	R$598,80
Total do Fornecedor:						R$1.146,60

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E43A7480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 046/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 46/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 97/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 46/2024, o(s) participante(s):

394690 - MEGA BOLSAS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02- MOCHILAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOCHILA INFANTIL PEQUENA	UNIDAD		182	R$24,437	R$4.447,60
2	MOCHILA INFANTIL MÉDIA	UNIDAD		647	R$25,312	R$16.376,86
3	MOCHILA INFANTIL GRANDE	UNIDAD		1.653	R$37,064	R$61.266,79
4	PASTA PROFESSOR	UNIDAD		34	R$37,064	R$1.260,19
5	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	UNIDAD		2.334	R$6,972	R$16.272,88
Total do Fornecedor:						R$99.624,32

394692 - G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Lote: 1 - LOTE 01- KIT ESCOLAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ESCOLAR 01 - BERÇÁRIO 01 E 02, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		182	R$33,67	R$6.127,94
2	KIT ESCOLAR 02 - MATERNAL 01, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 12 02 TUBOS DE COLA 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		164	R$93,29	R$15.299,56
3	KIT ESCOLAR 03 - MATERNAL 02, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 CAIXA DE COLA GLITTER 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 12 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		198	R$134,51	R$26.632,98
4	KIT ESCOLAR 04 - INFANTIL 04, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 CAIXA DE COLA GLITTER 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 01 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		257	R$169,78	R$43.633,46
5	KIT ESCOLAR 05 - INFANTIL 05, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERAFUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		276	R$151,04	R$41.687,04
6	KIT ESCOLAR 06 - ANOS INICIAIS (1° ANO), CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		267	R$196,39	R$52.436,13
7	KIT ESCOLAR 07 - ANOS INICIAIS (2° ANO), CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		232	R$175,24	R$40.655,68
8	KIT ESCOLAR 08 - ANOS INICIAIS (3° ANO), CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		274	R$175,24	R$48.015,76
9	KIT ESCOLAR 09 - ANOS INICIAIS (4° E 5° ANO), CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 RÉGUA 02 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 CANETAS AZUL 01 CANETAS PRETA 01 CANETAS VERMELHA 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		501	R$164,77	R$82.549,77
10	KIT ESCOLAR 10 - ACESSIBILIDADE INFANTIL, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 02 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 02 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 1203 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 AVENTAL 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		26	R$148,29	R$3.855,54
11	KIT ESCOLAR 11 - ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL, CONTENDO: 01 CADERNETA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AGENDA) 01 CADERNO DE DESENHO 02 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 02 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 03 BORRACHAS 04 LÁPIS GRAFITE 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		81	R$135,10	R$10.943,10
12	KIT ESCOLAR 12 - PROFESSORES, CONTENDO: 01 AGENDA DO PROFESSOR 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 RÉGUA 02 TUBOS DE COLA 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 01 MARCA TEXTO 01 TESOURA MULTIUSO 01 MINI GRAMPEADOR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	UNIDAD		248	R$99,06	R$24.566,88

Lote: 3 - LOTE 03- RECIPIENTES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COPO TREINO	UNIDAD		182	R$11,50	R$2.093,00
2	GARRAFINHA PARA AGUA	UNIDAD		2.548	R$9,97	R$25.403,56
Total do Fornecedor:						R$423.900,40

394690 - MEGA BOLSAS LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
2 - LOTE 02- MOCHILAS		0	R$ 99.624,32
Total Fornecedor:			R$ 99.624,32
394692 - G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 01- KIT ESCOLAR		0	R$ 396.403,84
3 - LOTE 03- RECIPIENTES		0	R$ 27.496,56
Total Fornecedor:			R$ 423.900,40

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8286DB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67 AO 97/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 67 AO 97/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato do processo de inexigibilidade nº 65/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
N° 67/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cleverson Diego Andrade CPF: 082.774.379-35	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 197.452,56
N° 68/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Geovane de Lima Leprevost CPF: 919.114.439-68	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 39.627,78
N° 69/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Adilson José da Rocha CPF: 026.093.759-21	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 105.207,41
N° 70/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Claudete Camargo de Lima CPF: 052.098.129-44	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 23.865,69
N° 87/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais CNPJ: 55.301.134/0001-34	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 300.437,21
N° 89/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul CNPJ: 28.756.536/0001-50	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 538.119,94
N° 92/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Rodrigo Banak da Cruz CPF: 070.842.979-36	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 53.681,96
N° 93/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Emanuelle Maria Gomes CPF: 111.818.159-08	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 53.702,16
N° 95/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	João Camilo Valter CPF: 663.703.709-59	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 45.958,66

N° 96/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Wesley José Becker CPF: 112.566.099-60	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 44.047,75
N° 97/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Joglas Alves Moreira CPF: 034.814.999-90	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 38.816,09

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
N° 67/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cleverson Diego Andrade CPF: 082.774.379-35	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 197.452,96
N° 68/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Geovane de Lima Leprevost CPF: 919.114.439-68	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 38.227,78
N° 69/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Adilson José da Rocha CPF: 026.093.759-21	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 106.278,76
N° 70/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Claudete Camargo de Lima CPF: 052.098.129-44	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 23.219,19
N° 87/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Coaopa Pinhais – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhais CNPJ: 55.301.134/0001-34	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 300.844,21
N° 89/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul CNPJ: 28.756.536/0001-50	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 538.120,64
N° 92/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Rodrigo Banak da Cruz CPF: 070.842.979-36	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 54.088,96
N° 93/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Emanuelle Maria Gomes CPF: 111.818.159-08	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 54.109,16
N° 95/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	João Camilo Valter CPF: 663.703.709-59	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 46.345,66
N° 96/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Wesley José Becker CPF: 112.566.099-60	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 44.454,75
N° 97/2024 Inexigibilidade n° 65/2024	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Joglas Alves Moreira CPF: 034.814.999-90	21/10/2024	25/10/2024	24/10/2025	R$ 39.223,09

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.C.

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:BB48AAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I LDO

RISCOS FISCAIS Receita	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Previsão de Arrecadação	26/08/2024
Entidade:	**Especificação**	**Fonte**	**2025**	**Valor Total**
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)	1000	650.000,00	650.000,00
		1104	173.643,75	173.643,75
		1303	104.186,25	104.186,25
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/FOLHA PESSOAL CIVIL-EXEC.ENT.IN	1000	208.372,50	208.372,50
		1104	86.821,88	86.821,88
		1303	52.093,13	52.093,13
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1000	231.525,00	231.525,00
		1104	57.881,25	57.881,25
		1303	34.728,75	34.728,75
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	1000	350.000,00	350.000,00
		1104	28.940,63	28.940,63
		1303	17.364,38	17.364,38
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1000	312.558,75	312.558,75
		1104	130.232,81	130.232,81
		1303	78.139,69	78.139,69
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1510	33.736,64	33.736,64
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal COSIP FATURA	1507	230.135,88	230.135,88
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1000	115.000,00	115.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	1000	11.122.480,35	11.122.480,35
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00		1103	3.704.733,53	3.704.733,53
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00.00		1303	1.962.401,78	1.962.401,78
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	1000	173.643,75	173.643,75
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	72.351,56	72.351,56
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	43.410,94	43.410,94
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1000	5.556.600,00	5.556.600,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00		1103	2.315.250,00	2.315.250,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00		1303	1.389.150,00	1.389.150,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1000	590.388,75	590.388,75
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00.00		1103	245.995,31	245.995,31
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00.00		1303	147.597,19	147.597,19
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1000	63.319,52	63.319,52
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	26.383,13	26.383,13
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	15.829,88	15.829,88
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	1512	23.036,75	23.036,75
RISCOS FISCAIS	NÃO EFETIVAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS	*		
MEDIDAS	(PREVISÃO CONSERVADORA PARA RECEITAS - ABAIXO DO REALIZAVÉL)	***		
		***		
		***		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EDA631F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II LDO 2025

PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA			26/08/2024			
Receita			Previsão Arrecadação	Total	Previsão Renuncia	Previsão Renuncia
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						
Entidade:	**Especificação**	**Fonte**	**2025**	**Valor Total**		**%**
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)	1000	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00%
		1104	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00%
		1303	104.186,25	104.186,25	0,00	0,00%
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/FOLHA PESSOAL CIVIL-EXEC.ENT.IN	1000	208.372,50	208.372,50	0,00	0,00%
		1104	86.821,88	86.821,88	0,00	0,00%
		1303	52.093,13	52.093,13	0,00	0,00%
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1000	231.525,00	231.525,00	0,00	0,00%
		1104	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00%
		1303	34.728,75	34.728,75	0,00	0,00%
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	1000	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00%
		1104	28.940,63	28.940,63	0,00	0,00%
		1303	17.364,38	17.364,38	0,00	0,00%
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1000	312.558,75	312.558,75	0,00	0,00%
		1104	130.232,81	130.232,81	0,00	0,00%
		1303	78.139,69	78.139,69	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1510	33.736,64	33.736,64	0,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal COSIP FATURA	1507	230.135,88	230.135,88	0,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1000	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	1000	11.122.480,35	11.122.480,35	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00		1103	3.704.733,53	3.704.733,53	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00.00		1303	1.962.401,78	1.962.401,78	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	1000	173.643,75	173.643,75	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	72.351,56	72.351,56	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	43.410,94	43.410,94	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1000	5.556.600,00	5.556.600,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00		1103	2.315.250,00	2.315.250,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00		1303	1.389.150,00	1.389.150,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1000	590.388,75	590.388,75	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00.00		1103	245.995,31	245.995,31	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00.00		1303	147.597,19	147.597,19	0,00	0,00%

1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1000	63.319,52	63.319,52	0,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	26.383,13	26.383,13	0,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	15.829,88	15.829,88	0,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	1512	23.036,75	23.036,75	0,00	0,00%
	*** Renuncia de receita conf. Art 49 projeto de Lei LDO/2023					

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:208582CF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
	2021	2022	2023	2024	2025
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar					
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3399ED82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores								
Especificação	**2021**	**2022**		**2023**		**2024** Andamento	**2025** Previsto	**%**
Receita Total	33.668.212,79	38.837.664,93	15%	46.691.824,17	20%		49.026.415,38	46%
Receitas Primárias (I)	33.668.212,79	38.837.664,93	15%	46.691.824,17	20%		49.026.415,38	46%
Despesa Total	31.123.396,62	39.198.512,32	26%	41.313.729,95	5%		43.379.416,45	39%
Despesas Primárias (II)	31.123.396,62	36.695.699,90	18%	41.313.729,95	13%		43.379.416,45	39%
Resultado Primário =(I)-(II)	2.043.008,47	743.004,74	-64%	3.520.068,55	374%		3.696.071,98	105%
Resultado Nominal	1.855.697,11	732.333,42	-61%	3.819.454,98	422%		4.010.427,73	105%

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:8A3855DC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - **Evolução do Patrimônio Líquido**											
Seleção: Exercício											
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III											
	2021	%	% A.A	2022	%		2023	%		2024 Andamento	%
				A.A			A.A				
Patrimônio/Capital	11.199.372,30	23,83%	0,00%	11.199.372,30	21,73%	0,00%	11.199.372,30	18,49%	0,00%		
Resultado Acumulado	35.791.133,59	76,17%	177,63%	40.350.563,26	78,27%	12,74%	49.356.332,60	81,51%	22,32%		
TOTAL	46.990.505,89	100,00%	95,05%	51.549.935,56	100,00%	9,70%	60.555.704,90	100,00%	17,47%		

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:04E3DB86

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior		
Seleção: Alteração		
Especificação	**2022**	**2023**
Receita Total	38.837.664,93	46.691.824,17
Receitas Primárias (I)	38.837.664,93	46.691.824,17
Despesa Total	31.123.396,62	41.313.729,95
Despesas Primárias (II)	31.123.396,62	41.313.729,95
Resultado Primário =(I)-(II)	2.043.008,47	3.520.068,55
Resultado Nominal	1.855.697,11	732.333,42

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E21A8393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 144/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.898/0001-51, com sede localizada na Rua Alberto Taufenbach, Nº 120, no Município de Pouso Redondo, CEP 89.172-000, neste ato representada por Ewerton Luiz Roberto, portador da cédula de identidade Nº 3420439/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.307.389-65.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.177/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 144/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - Projetos de Pavimentação					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Projetos de pavimentação Projetos de pavimentação Asfáltica em tecnologia BIM., contemplando projeto de pavimento com seu respectivo memorial de dimensionamento, terraplanagem, projetos de drenagem urbana, de acessibilidade e qualquer outro detalhe que seja superveniente à obra, como implantação, além de memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma e documentos complementares ao orçamento (composições, cotações, planilha de eventos quando for o caso, entre outros). Este item é equivalente para pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente, para Asfalto PMF – pré-misturado a frio, para TST – tratamento superficial triplo , Recape sobre pavimento existente, pavimentação poliédrica, sextavada ou outras soluções adequadas a situações existentes.	M²	20.000,00	1,00	20.000,00
Valor total do Lote: R$ 20.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 144/2024
VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E1209115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2024

Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Vitorino.

A Controladoria Geral, unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município, no uso das atribuições e considerando as atividades de auditoria a que se referem o § 1º do Art. nº 41, da Lei nº 959/2007;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer o Manual de Auditoria Interna, bem como definir os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Vitorino, através do Núcleo de Auditoria da unidade cental do Sistema de Controle Interno, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo Controle Interno.

Art. 2º A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Controladoria Geral, Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município por seu Núcleo de Auditoria, sempre em conjunto com as unidades a serem auditadas são todos os órgãos setoriais e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município.

Art. 3º A auditoria interna consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II

Da Execução da Auditoria Interna

Art. 4º A auditoria interna será executada por Auditor de Controle Interno, auxiliado pelos demais servidores lotados na Controladoria Geral, através de projetos de auditoria planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos, estabelecidos no § 1º do Art. nº 41, da Lei nº 959/2007, em observância ao PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.
§ 1º O trabalho de Auditoria Interna será exercido, por servidores lotados no Núcleo de Auditoria da Central do Sistema de Controle Interno, com o auxílio dos representantes dos órgãos setoriais responsáveis pelas informações.

§ 2º Os procedimentos de auditagem serão seguidos conforme o Anexo I desta instrução normativa.

§ 3º Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço
- O.S. (Anexo II).

CAPÍTULO III

Dos Tipos de Auditoria

Art. 5º A Controladoria Geral, Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município por seu Núcleo de Auditoria, adotará na execução da auditoria interna os seguintes tipos de projetos de auditoria:

- Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

- Projeto de Auditorias Regulares (PAR): exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

- Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

- Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 6º Na realização dos procedimentos de auditoria, orientar-se-á pela aderência as normas Internacionais para o exercício da profissão de auditoria interna emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA), ao qual o Instituto de Auditores Internos do Brasil-*Audibra* é filiado e legislação aplicável a Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei 101/200, Lei 8.666/93 e demais leis pertinentes).

Art. 7º Na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

- independência;

- soberania na aplicação de técnicas;

- imparcialidade;
- objetividade;

- conhecimento técnico e capacidade profissional;

- cautela e zelo profissional;

- comportamento ético.

Art. 8º Os servidores da Controladoria Geral, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

- dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;

- relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;

- relatórios externos que se refiram à unidade;

- documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;

- o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

§ 1º Quando houver limitação à ação do Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

Art. 9º Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo II, subscrita pelo Controlador Geral.

Art. 10. Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria.

Art. 11. No caso de ausência de prestação de contas, indícios da prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados a Central do Sistema de Controle Interno, deve ser instaurado Projeto de Auditoria Especial (PAE), mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Na conclusão dos trabalhos, o Auditor de Controle Interno deverá proceder à explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

CAPÍTULO IV

Do Relatório de Auditoria e dos Prazos

Art. 13. Deverá ser emitido pelo Controlador Geral o Relatório de Auditoria (Anexo III) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, através do Prefeito Municipal, visando sanar as irregularidades apontadas.

§ 1º Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Controlador Geral deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando cópia à unidade auditada.

§ 2º Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de Auditoria serão tratados de maneira confidencial.

§ 3º Os relatórios somente serão encaminhados para o Prefeito Municipal e para as áreas responsáveis pela atividade auditada e/ou envolvidas na tomada de providências em relação às recomendações emitidas.

Art. 14. A unidade auditada tem o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

§1º O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, se for apresentado ao Controlador Geral justificativa fundamentada.

§ 2º A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Controlador Geral que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art. 15. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o projeto de auditoria executado.

Art. 16. Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do artigo 14 e seus parágrafos, a Controladoria Geral deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V

Do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

Art. 17. O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Controladoria Geral, e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo, que emitirá Decreto de Aprovação, se assim o entender.

Art. 18. O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subseqüente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

Art. 19. O Plano Anual deve conter, ao menos:

- identificação do sistema administrativo a ser auditado;

- técnicos a serem envolvidos na atividade;

- período estimado de execução dos trabalhos;

- data de início e término dos trabalhos.

§ 1º O Núcleo de Auditoria Interna sob a supervisão da Controladoria Geral, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados, constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 2º A Controladoria Geral dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades da Administração através de publicação no Portal de Transparência.

Art. 20. Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os sistemas administrativos que:

- não foram auditados no exercício anterior;

- apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

- constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Geral pelo Prefeito e Secretários;

- constem de comunicações recebidas pela Controlaria Geral, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Auditor de Controle Interno.

Art. 21. O Plano Anual de Auditoria contempla os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto de Auditorias Regulares (PAR) e Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22. A Controladoria Geral poderá quando houver necessidade revisar a programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração.

CAPÍTULO VI

Das Competências

Art. 23. Cabe ao Núcleo de Auditoria as atividades executadas, observando as competências:

– proceder a exames de situações específicas, por determinação superior, voltados a subsidiar o Controlador Geral em sua função de assessoramento da Administração, nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade de atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

– elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna com a metodologia de trabalho a ser adotada;

– elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser aprovado pelo Controlador Geral, definindo os Projetos de Auditoria, com o objetivo principal de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município;

– executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles internos e, quando for o caso, orientando sobre as demais providencias a serem adotadas pela Administração, diante das constatações;

– manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as recomendações a serem implementadas pelas diversas unidades, objetivando o acompanhamento *(follow-up)* sobre as providencias adotadas;

- manter registro e controle sobre as respostas encaminhadas pelas diversas unidades, com ciência do Prefeito Municipal, sobre as medidas adotadas em relação às recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria, comunicando o Controlador Geral sobre as pendências ou contestações;

- proceder a exames específicos em unidades da Administração Direta e Indireta, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios;

- proceder a exames específicos em entidades de direito privado, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;

– realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;

- manter registro sobre a composição e atuação das comissões de licitações;

– exercer o acompanhamento sistemático, junto à unidade que responde pelas atividades de tecnologia da informação, sobre os controles exercidos em relação aos níveis de acesso autorizados às bases de dados e rotinas relevantes, dos sistemas informatizados;

- propor a melhoria ou implantação de sistemas baseados em recursos da tecnologia da informação, em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

- manifestar-se, em situações não rotineiras, quando por determinação do Controlador Geral, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

- dar ciência ao Controlador Geral, sob pena de responsabilidade solidária, de todas as situações relacionadas a atos ou fatos qualificados como ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, constatadas em decorrência dos trabalhos de auditoria, indicando as providencias a serem adotadas;

- revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Autarquias, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. Cabe à unidade auditada:

- fornecer todas as informações solicitadas pelos técnicos do controle interno;

- disponibilizar os recursos material e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

- cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 25 .Cabe ao Chefe do Poder:

- exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Controladoria Geral;

- aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

– apoiar as ações da Controladoria Geral e suas unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 26. Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 27. Este manual é apenas um referencial e pode sofrer adaptações, de forma a atender a necessidades específicas e a evolução das atividades de auditoria.

Art. 28. A condução das atividades e trabalhos de auditoria será orientada pelo Código de Ética para o exercício da profissão de auditoria interna, emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors-IAA* e Instituto dos Auditores Internos do Brasil-*Audibra,* com as adaptações julgadas convenientes.

Art.29. A Controladoria Geral não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada.

Art. 30. Revogam-se as demais disposições contrárias à esta Instrução Normativa. Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino PR, 24 de outubro de 2024.

FÉLIX TODESCATTO
Controlador Geral
Decreto n.º 4871/2022
Auditor de Controle Interno
Decreto n.º 2396/2011

ANEXO I
PROCEDIMENTOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NÚCLEO DE AUDITORIA

Efetua o Plano Anual de Auditoria, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

Na hipótese de projetos dos tipos PAE e SAD, que não comportam programação, inicia o projeto com o ato que motivou a sua instauração, acrescendo os dados previstos no item 1 desta norma e procede a partir do passo 5 desta rotina.

Encaminha a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

O Chefe do Poder Executivo aprecia o Plano Anual de Auditoria elaborado pela Controladoria Geral.

Aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho.

Caso o Plano Anual de Auditoria não esteja de acordo com o disposto acima, devolve à Controladoria Geral para ajuste.

A Controladoria Geral inicia o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e a publicação no jornal do município ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo II) ao Núcleo de Auditoria, através da abertura de projeto de auditoria.
Encaminha a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.
Desenvolve o projeto de auditoria “in loco” na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 6º desta Instrução Normativa.

Expõe ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

Caso sejam identificados aspectos relevantes não detectados nos testes, o Auditor de Controle Interno deve rever suas recomendações.

O Auditor de Controle Interno elabora o Relatório de Auditoria (Anexo II), em 3 vias, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no artigo 13 desta Instrução Normativa.

Encaminha uma via para conhecimento do Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso das Autarquias, e outra para a unidade auditada com as informações específicas da área.

Caso seja verificada a existência de condição desfavorável que tenha sido provocada por outra unidade, a esta deve ser encaminhada uma cópia dos itens a ela referentes.

10.2 Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas.

Arquiva cópia destinada à Controladoria Geral

A Unidade Auditada recebe Relatório de Auditoria da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, através do Prefeito Municipal para providências.

Emite resposta à Controladoria Geral sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo 14 desta instrução normativa, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

A Controladoria Geral verifica o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.

Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, informa ao Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso de Autarquia, por escrito, para a tomada das providências cabíveis.

Analisa as respostas ao recebê-las.

Encaminha o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo e Gestor Responsável no caso de Autarquia, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

Finaliza o projeto de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do projeto realizado.

ANEXO II
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			**Nº/CI(ano)**
UNIDADE AUTORIZADORA **COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**			
1 - TIPO DE TRABALHO	**2 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO/SERVIÇO**	**3 – ORIGEM**	
4 – OBJETIVO			
5 - EQUIPE TÉCNICA			

REALIZAÇÃO

6 - UNIDADE / ÁREA ESPECÍFICA	**7 - PERÍODO**	**8 - DIAS ÚTEIS**	
9 - BASE LEGAL: LEI xxx/xxxx, Decreto nº xxx/xxxx e alteração e Instruções Normativas			
10 - DATA /./	**11 – AUTORIZAÇÃO**		

ANEXO III
RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO CONTROLADORIA GERAL NÚCLEO DE AUDITORIA	**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº /**
DATA: // TIPO DE PROJETO O.S. Nº	FOLHA Nº: /

NO EXAME EFETUADO NO (A) , SUBORDINADO FUNCIONALMENTE À SECRETARIA , ENCONTRAMOS AS SEGUINTES IRREGULARIDADES (ACHADOS)

MATRIZ DE ACHADOS ANALISADA

1-ACHADO I: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
2 -ACHADO II: (descrever a questão) e a falha, para enviar a secretaria auditada.
Descrever a **Condição (Situação Encontrada)**

EVIDÊNCIAS	(constar as respostas ás questões. Identificar as questões.
Fonte do Critério	(constar a legislação pertinente e ou Acórdãos relacionados (TCU/TCE.
CRITÉRIO: (descrever artigos etc da Fonde de Critério), abaixo:	

Causa	(identificada ou não)
Efeito	(descrever os possíveis efeitos do Achado)

RECOMENDAÇÕES
PARA FINS DE REGULARIZAR AS SITUAÇÕES ACIMA DESCRITAS RECOMENDAMOS AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

R 1-
R 2 –
Data / / Núcleo de Auditoria Controlador Geral

Ass. Responsável Unidade Auditada Assinatura do Prefeito

/ / / /
Data do Recebimento Data do Recebimento

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:E1F345EE

